



CONGRESSO NACIONAL

40.^a LEGISLATURA 4.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

5.^a E 6.^a REUNIÕES

79.^a A 86.^a SESSÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 074

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.897, de 17 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a composição da Categoria Direção Superior do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.897, de 17 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a composição da Categoria Direção Superior do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 1º de junho de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, e dá outras providências”.

Senado Federal, 1º de junho de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 79ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 106/82 (nº 221/82, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 107/82 (nº 222/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/82 (nº 4.906/81, na Casa de origem), que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração, com as alterações posteriores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/82 (nº 2.452/79, na Casa de origem), que altera o art. 7º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 — Lei do Inquilinato.

1.2.3 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 172/81.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 40/82 (nº 581/79, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 102/82-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

1.2.6 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre o relacionamento do Brasil com o Ocidente e com os países do Terceiro Mundo, enfocado pelo Presidente João Figueiredo, na Casa Branca, por ocasião de sua visita aos Estados Unidos.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Dados sobre a execução dos projetos específicos e da infra-estrutura que ampara o Projeto Carajás.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem de pesar pelo passamento do ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade.

SENADOR HUGO RAMOS — Justificação de projeto de lei do Senado que encaminha à Mesa, destinando ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP, a renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos promovidos com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e dá outras providências.

1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1982, de autoria do Sr. Senador Hugo Ramos, que destina ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP, a renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos promovidos com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos

e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — Combate à doença de Chagas.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Ação do poder político e econômico na atual campanha eleitoral.

SENADOR ALBERTO SILVA — Improcedência das declarações do Governador do Estado do Piauí, veiculadas em órgão da imprensa cearense, atribuindo a S. Exª a autoria do atentado à bomba ao jornal *Tribuna do Povo*, de sua propriedade. Irregularidades havidas na construção de conjunto habitacional em Teresina — PI.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente do Senado, Senador Auro de Moura Andrade.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Palestra proferida pela Presidenta da LBA perante a Assembléia Nacional sobre Envelhecimento.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Contratação de candidatos aprovados em concurso público realizado pela CEF, em fins de 1980.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Realização, amanhã, de sessão especial do Senado destinada a homenagear o professor Euryclides de Jesus Zerbini.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 68ª Sessão, realizada em 20-5-82.

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 82.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRs. PASSOS PÓRTO E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Carmargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
 O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 106/82 (nº 221/82, na origem), de 31 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1981 (nº 5.104/81, na Casa de origem), que autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.995, de 31 de maio de 1982.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 107/82 (nº 222/82, na origem), de 31 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 62 e 70, de 1980, e 03, 125 e 149, de 1981.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1982
 (Nº 4.906/81, na Casa de origem)

Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração, com as alterações posteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, pelo Decreto-lei nº 330, de 13 de setembro de 1967, pelo Decreto-lei nº 723, de 31 de julho de 1969, pela Lei nº 6.403, de 15 de dezembro de 1976, e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

I —

II — designação das substâncias a pesquisar, com referência à classe a que pertencerem; indicação da extensão superficial da área objetivada, em hectares, e da denominação do imóvel, Distrito, Município e Estado em que se situa.

Art. 55.

§ 1º

§ 2º A concessão de lavra somente é transmissível a quem for capaz de exercê-la de acordo com as disposições deste Código.

§ 3º As dívidas e gravames constituídos sobre a concessão resolvem-se com a extinção desta, ressalvada a ação pessoal contra o devedor.

§ 4º Os credores não têm ação alguma contra o novo titular da concessão extinta, salvo se esta, por qualquer motivo, voltar ao domínio do primitivo concessionário devedor.

Art. 56. A concessão de lavra poderá ser desmembrada em duas ou mais concessões distintas, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, se o fracionamento não comprometer o racional aproveitamento da jazida e desde que evidenciadas a viabilidade técnica, a economicidade do aproveitamento autônomo das unidades mineiras resultantes e o incremento da produção da jazida.

Parágrafo único. O desmembramento será pleiteado pelo concessionário, conjuntamente com os pretendentes às novas concessões, se for o caso, em requerimento dirigido ao Ministro das Minas e Energia, entregue mediante recibo no Protocolo do DNPM, onde será mecanicamente numerado e registrado, devendo conter, além de memorial justificativo, os elementos de instrução referidos no art. 38 deste Código, relativamente a cada uma das concessões propostas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

CAPÍTULO III

Da Lavra

Art. 36. Entende-se por lavra o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas.

Art. 37. Na outorga da lavra, serão observadas as seguintes condições:

I — a jazida deverá estar pesquisada, com o Relatório aprovado pelo DNPM;

II — a área de lavra será a adequada à condução técnico-econômica dos trabalhos de extração e beneficiamento, respeitados os limites da área de pesquisa.

Parágrafo único. Somente as empresas de mineração poderão habilitar-se ao direito de lavra, e não haverá restrições quanto ao número de concessões outorgadas a uma mesma empresa.

Art. 38. O requerimento de autorização de lavra será dirigido ao Ministro das Minas e Energia, pelo titular da autorização de pesquisa, ou seu sucessor, e deverá ser instruído com os seguintes elementos de informação e prova:

I — certidão de registro do Departamento Nacional do Registro do Comércio, da entidade constituída, que poderá ser firma individual de brasileiro ou sociedade organizada no País, ambas autorizadas a funcionar como empresa de mineração;

II — designação das substâncias minerais a lavrar, com indicação do ALvará de Pesquisa outorgado, e de aprovação do respectivo Relatório;

III — denominação e descrição da localização do campo pretendido para a lavra, relacionando-o, com precisão e clareza, aos vales dos rios ou córregos, constantes de mapas ou plantas de notória autenticidade e precisão, e estradas de ferro e rodovias, ou, ainda, a marcos naturais ou acidentes topográficos de inconfundível determinação; suas confrontações com autorizações de pesquisa e concessões de lavra vizinhas, se as houver, e indicação do Distrito, Município, Comarca e Estado, e, ainda, nome e residência dos proprietários do solo ou posseiros;

IV — definição gráfica da área pretendida delimitada por figura geométrica formada, obrigatoriamente, por segmentos de retas com orientação Norte-Sul e Leste-Oeste verdadeiros, com 2 (dois) de seus vértices, ou excepcionalmente 1 (um), amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno, sendo os vetores de amarração definidos por seus comprimentos e rumos verdadeiros, e configuradas, ainda, as propriedades territoriais por ela interessadas, com os nomes dos respectivos superficiários, além de planta de situação;

V — servidões de que deverá gozar a mina;

VI — plano de aproveitamento econômico da jazida, com descrição das instalações de beneficiamento;

Art. 55. Subsistirá a Concessão quanto aos direitos, obrigações, limitações e efeitos dela decorrentes, quando o concessionário a alienar ou gravar, na forma da lei.

§ 1º Os atos de alienação ou oneração só terão validade depois de averbados no livro de Registro das Concessões de Lavra.

§ 2º A concessão da lavra é indivisível e somente é transmissível a quem for capaz de exercê-la de acordo com as disposições deste Código.

Art. 56. As dívidas e gravames constituídos sobre a Concessão resolvem-se com a extinção desta, restando a ação pessoal contra o devedor.

Parágrafo único. Os credores não têm ação alguma contra o novo titular da concessão extinta, salvo se esta, por qualquer motivo, voltar ao domínio do primitivo concessionário devedor.

DECRETO-LEI Nº 723, DE 31 DE JULHO DE 1969

Dá nova redação ao art. 26 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 1º O art. 26 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. Cada pessoa, natural ou jurídica, poderá deter 5 (cinco) autorizações de pesquisa para cada substância mineral, e, no máximo, 50 (cinquenta) da mesma classe.

Parágrafo único. Desde que apresentado e aceito pelo Departamento Nacional da Produção Mineral o Relatório de Pesquisa de que trata o inciso VIII do art. 22 deste Código, considera-se encerrada a fase de pesquisa para os fins de limitação do número de autorizações."

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 6.403, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967.

Art. 1º O § 1º do art. 8º; o art. 11; o item I do art. 16; os arts. 18, 19, 20 e 32; o item XVI do art. 47; e os arts. 75 e 76 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o seu art. 65 dos §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 8º

§ 1º A habilitação ao aproveitamento de substâncias minerais pelo regime de licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade da administração local no Município de situação da jazida, e da efetivação do respectivo registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) mediante requerimento que será instruído e processado na forma estabelecida em Portaria do Diretor-Geral do referido Órgão.

Art. 11. Serão respeitados, na aplicação dos regimes de Autorização, Licenciamento e Concessão:

a) o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou do registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida à data da protocolização do pedido no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código; e

b) o direito à participação nos resultados da lavra, em valor correspondente ao dízimo do imposto sobre minerais, aplicável, exclusivamente, às concessões outorgadas após 14 de março de 1967.

Art. 16

I — prova de nacionalidade brasileira, estado civil, profissão e domicílio do requerente, pessoa natural.

Em se tratando de pessoa jurídica, cópia do Alvará de autorização para funcionar como Empresa de Mineração, com a prova do

respectivo registro no órgão de Registro de Comércio de sua sede, prova do recolhimento dos emolumentos estabelecidos no art. 20 deste Código.

Art. 20. O requerimento da autorização de pesquisa sujeita o interessado ao pagamento de emolumentos, em quantia correspondente a 3 (três) vezes o maior valor de referência estabelecido de acordo com o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a qual deverá ser antecipadamente recolhida ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível", instituído pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

§ 1º O requerente terá direito à restituição da importância relativa aos emolumentos, nos seguintes casos:

a) se o pedido for indeferido com fundamento no art. 17, caput e no § 1º do art. 18 deste Código; e

b) se o pedido for indeferido por falta de assentimento de órgão ou entidade públicos exigível para a outorga da autorização, na forma da lei.

§ 2º Encontrando-se livre a área objetivada, e satisfeitas as exigências deste Código, o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) expedirá ofício ao requerente convidando-o a efetuar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no "Diário Oficial da União" o pagamento das despesas inerentes à publicação do Alvará de Pesquisa, devendo apresentar ao mencionado Órgão, no mesmo prazo, o respectivo comprovante.

§ 3º Se o requerente deixar de atender, no prazo próprio, ao disposto no parágrafo anterior, o pedido será indeferido e o processo arquivado, por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM)."

LEI Nº 6.567, DE 24 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aproveitamento das substâncias minerais enquadradas na Classe II, a que se refere o art. 5º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), de argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha e de calcário dolomítico empregado como corretivo de solos na agricultura far-se-á, exclusivamente, por licenciamento, na forma das disposições desta Lei, ressalvada a hipótese prevista no art. 12.

Parágrafo único. As substâncias minerais referidas neste artigo, quando ocorrentes em área vinculada a concessão de lavra ou manifesto de mina, poderão ser aproveitadas mediante aditamento aos respectivos títulos, na forma prevista no art. 47, parágrafo único, do Código de Mineração.

Art. 2º O aproveitamento mineral por licenciamento é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida situar-se em imóveis pertencentes à pessoa jurídica de direito público, bem como na hipótese prevista no § 1º do art. 10.

Art. 3º O licenciamento depende da obtenção, pelo interessado, de licença específica, expedida pela autoridade administrativa local, no município de situação da jazida, e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), do Ministério das Minas e Energia, mediante requerimento cujo processamento será disciplinado em portaria do Diretor-Geral desse órgão, a ser expedida no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Tratando-se de aproveitamento de jazida situada em imóvel pertencente a pessoa jurídica de direito público, o licenciamento ficará sujeito ao prévio assentimento desta e, se for o caso, à audiência da autoridade federal sob cuja jurisdição se achar o imóvel, na forma da legislação específica.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1982
(Nº 2.452/79, na Casa de origem)

Altera o art. 7º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 — Lei do Inquilinato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O contrato de locação ajustado pelo usufrutuário ou fiduciário termina com a extinção do usufruto ou fideicomisso, salvo se com ele anuiu, por escrito, o nu-proprietário ou o fideicomissário, ou se a propriedade se consolidar em mãos do usufrutuário ou do fiduciário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.649, — DE 16 DE MAIO DE 1979

Regula a locação predial urbana, e dá outras providências.
O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Da Locação em Geral

Art. 1º A locação do prédio urbano regula-se pelo disposto nesta Lei.

§ 1º Aplica-se à sublocação o disposto quanto à locação, no que couber.

§ 2º As locações para fins comerciais ou industriais continuam regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.

§ 3º Não proposta a ação renovatória do contrato, prevista no Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, sujeita-se a locação ao regime instituído nesta Lei.

§ 4º A locação dos prédios urbanos de propriedade da União continua regida pela legislação que lhe é própria.

§ 5º Havendo mais de um locador ou mais de um locatário, entende-se que são solidários, se o contrário não se estipulou.

Art. 2º O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo; se por mais de 10 (dez) anos, depende de vênua conjugal.

Art. 3º Havendo prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador, antes do vencimento, reaver o prédio alugado; nem o locatário poderá devolvê-lo ao locador, senão pagando multa (vetado).

Art. 4º A partir do término do contrato, enquanto o locatário continuar na posse do prédio alugado, a relação de locação rege-se-á pelas condições do contrato terminado, com as modificações decorrentes do disposto nesta Lei.

§ 1º Seja qual for o fundamento do término da relação de locação, a ação do locador para reaver o prédio alugado é a de despejo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica se a relação de locação termina em decorrência de desapropriação, com imissão do expropriante na posse do prédio alugado.

Art. 5º O contrato por tempo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso, (vetado).

Parágrafo único. (Vetado), findo o prazo contratual, (vetado) presumir-se-á prorrogada a locação, nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

Art. 6º O locatário pode, mediante notificação ou aviso ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dar por findo o contrato por tempo indeterminado.

Art. 7º O contrato de locação ajustado pelo usufrutuário ou fiduciário termina com a extinção do usufruto ou fideicomisso, salvo se com ele anuiu, por escrito, o nu-proprietário ou o fideicomissário, ou se a propriedade se consolidar em mãos do usufrutuário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES Nºs 444 E 445, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1981, que “dispõe sobre a não aplicação do requisito de limite de idade para a concessão de aposentadoria especial às categorias que especifica”.

PARECER Nº 444, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana.

Com o presente Projeto, de autoria do nobre Senador Cunha Lima, pretende-se exatamente o seguinte:

“Inaplica-se às categorias de segurados da previdência social beneficiadas pela Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, a exigência de limite de idade para a obtenção da aposentadoria especial a que façam jus.”

O Projeto refere-se àquelas categorias que, anteriormente beneficiadas com a aposentadoria especial (art. 32 da Lei nº 3.807/60), perderam-na e, em seguida, nelas foram restabelecidas (pela Lei nº 5.527/68), mas com restrições de direitos. Para tais categorias, inovou-se a exigência do requisito de limite mínimo de idade, o que não era ressaltado pela legislação anterior.

Tais categorias, em consequência, foram prejudicadas sensivelmente, pois se passou a exigir-lhes o que a lei não exige para outras categorias econômicas.

Essa matéria foi amplamente debatida na Comissão de Legislação Social e na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, quando se aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 5/80, que propugnou idêntica medida, e hoje se encontra sob a apreciação da Câmara dos Deputados.

Matéria idêntica, pois, foi aprovada recentemente pelo Senado e, em seguida, submetida à outra Casa do Congresso, através do Ofício nº 151, de 8 de abril do corrente ano.

O presente Projeto, em consequência, está prejudicado, não se justificando que liberássemos uma proposição quando outra, versando o mesmo assunto, já foi aprovada pelo Senado e, presentemente, encontra-se sob a revisão da Câmara.

Isto posto, opino pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 172/81.

Este o meu Parecer.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *Lenoir Vargas*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *José Lins* — *Raimundo Parente* — *Franco Montoro* — *Dirceu Cardoso* — *José Fragelli* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 445, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique Santillo

Vem ao exame desta Comissão o presente projeto, de autoria do eminente Senador Cunha Lima, que objetiva suprimir da legislação específica a exigência do limite de idade para a concessão de aposentadoria especial aos segurados exercentes de atividades insalubres, penosas ou perigosas.

Tal exigência, atualmente inexistente na Lei Orgânica da Previdência Social, veio a ser mantida para algumas categorias de segurados por força das disposições da Lei nº 5.527, de 1968, embora, pouco antes, no mesmo ano, o Congresso Nacional tivesse aprovado uma outra lei, a de nº 5.440-A, que suprimira, de modo irrestrito, o limite de idade para os fins da aposentadoria.

A matéria já foi objeto de análise pelo Senado Federal quando da tramitação do Projeto nº 5, de 1980, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro.

No parecer então aprovado nesta Comissão, a par de outras considerações de ordem jurídica, evidenciou-se o caráter iníquo da lei vigente ao criar discriminação odiosa para alguns trabalhadores que ficaram excluídos da norma geral, embora a similitude de suas atividades com outras categorias, também exercentes de atividades insalubres ou perigosas, não justificasse semelhante diferenciação.

Além disso, em termos práticos, resulta totalmente ineficaz o benefício da aposentadoria especial quando condicionado ao implemento dos 50 anos de idade. Assim, por exemplo, numa atividade de “risco máximo”, o trabalhador jamais terá a sua aposentadoria após 15 anos de serviço, como lhe facultava a lei, pois se começou a trabalhar aos 21 anos, terá de aguardar mais 29 anos para se aposentar.

A douta Comissão de Constituição e Justiça votou pela prejudicialidade do presente projeto em face de se encontrar em tramitação, na Câmara dos Deputados, o Projeto nº 5/80 aqui referido. Parece-nos que a prejudicialidade argüida não encontra amparo regimental para essa hipótese, pois os projetos se encontram em andamento em Casas distintas. No caso, caberá a Câmara dos Deputados tomar essa iniciativa se este projeto lá chegar antes que o outro seja votado.

Ante ao exposto e corroborando o parecer anterior desta Comissão sobre a matéria, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Henrique Santillo*, Relator — *Almir Pinto* — *Eunice Michiles* — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1982 (nº 581/79, na Casa de origem), que cria o Dia do Empresário Brasileiro e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1982 — COMPLEMENTAR

Introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os serviços de saúde serão prestados aos beneficiários, na escala permitida pelos recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total.

Parágrafo único. A remuneração de médicos e hospitais será feita em conformidade com os serviços efetivamente prestados.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores rurais de todo o País, reunidos no seu 3º Congresso Nacional, discutindo acerca dos problemas relacionados com a insatisfatória prestação de serviços previdenciários de saúde no meio rural, acabaram por fazer duas ponderações da maior importância.

A primeira diz respeito à inadequação do dispositivo legal que permite o pagamento de serviços de assistência médica, pelo próprio trabalhador, atendido o critério de renda familiar. Ora, se esse critério fôsse realmente levado em consideração, o trabalhador rural jamais poderia ser encargado com qualquer tipo de pagamento de assistência médica, eis que todos sabemos das dificuldades porque passam os rurícolas e suas famílias quanto a esta questão de remuneração, sempre aquém das necessidades primárias. Por isto que, a nosso ver, os trabalhadores rurais, incluindo, pois, os pequenos produtores, não devem pagar nada a título de assistência médica e hospitalar.

Por outro lado, a assistência médica e hospitalar prestada aos trabalhadores rurais não é boa. O trabalhador, via de regra, não é atendido de acordo com as suas necessidades, havendo casos em que o recebem e o tratam como a um indigente, como a um desvalido.

Os hospitais recebem uma certa importância, em dinheiro, para dar assistência. Tal importância é marcada e é paga por mês. Esse jeito de pagar faz com que muitos hospitais não se interessem em dar atendimento eficaz ao trabalhador rural. Tendo a importância garantida, por mês, quanto menor número de pessoas atender, melhor será para o hospital. Por isso, põem os hospitais todas as dificuldades para receber e tratar o trabalhador rural.

Já a maneira de pagar a assistência médica para os trabalhadores da cidade é mais justa e mais eficiente. Para os trabalhadores da cidade essa assistência é paga de acordo com a quantidade de pessoas atendidas e de acordo com o serviço efetivamente prestado.

Tais são, por conseguinte, as modificações que queremos obter com o projeto de lei ora oferecido à consideração da Casa, em atenção a pedido do Sr. Helio Souza Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância.

Como não se trata de criação, majoração ou ampliação de benefícios previdenciários, senão que de novo disciplinamento de um serviço já existente

(o da assistência médica), desnecessário se torna indicar fonte de custeio, devendo ser lembrado, por outro lado, que a assistência médica do PRORURAL obedece às limitações permitidas pelo orçamento do FUNRURAL.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1982. — *Nelson Carneiro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Art. 12. Os serviços de saúde serão prestados aos beneficiários, na escala que permitirem os recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total ou parcial, segundo a renda familiar do trabalhador ou dependente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 173/82 Brasília, 1º de junho de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Ruy Bacelar, pelo do Senhor Deputado Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51/82, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.920/82, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 174/82 Brasília, 1º de junho de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Jairo Magalhães, pelo do Senhor Deputado Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.921/82, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do Quadro das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 175/82 Brasília, 1º de junho de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Wilson Falcão, pelo do Senhor Deputado Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 53/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.922/82, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 176/82 Brasília, 1º de junho de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Vício Faccioni, Osvaldo Melo e Túlio Barcelos, pelos dos Senhores Deputados Nilson Gibson, Albérico Cordeiro e Djalma Bessa, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11/82-CN, que “institui Programa de Previdência Social dos Estudantes, nas condições que estabelece”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As pressões e os desejos de muitos não conseguiram levar o Presidente Figueiredo a desistir de sua viagem a Washington que, afinal, transcorreu de maneira mais positiva do que se poderia esperar, dado o momento crítico em que se realizava.

Ambicionando levar a Reagan a proposta diplomática brasileira capaz de reconstituir laços de confiança entre os países do Continente ou, pura e simplesmente, tentando separar, com dignidade, complexas questões políticas de uma pauta de problemas bilaterais de ordem econômica, a verdade é que o discurso do Chefe da Nação Brasileira nos jardins da Casa Branca foi não apenas objetivo, mas também polêmico.

A opinião pública acolheu-o com aplausos pelo seu tom forte e independente, mas uns poucos segmentos não deixaram de apontar o que julgaram ser incoerência de algumas de suas passagens.

Duas proposições básicas do referido discurso resumem a essência do posicionamento presidencial:

I — O Brasil é um país do Ocidente e do Terceiro Mundo, um país latino-americano marcado pela herança africana que recebeu, entre outras;

II — A política exterior brasileira quer traduzir, no plano internacional, essa inestimável riqueza de nossa experiência histórica.

Embora a segunda proposição tenha sido pronunciada, como decorrência da primeira, teve sucesso maior perante a opinião pública.

Eis porque desejamos, desta tribuna, tecer algumas considerações sobre o problema.

E invertendo a ordem dos enunciados, tratemos em primeiro lugar da segunda e mais pacífica proposição: "A política exterior brasileira quer traduzir, no plano internacional, a inestimável riqueza de nossa experiência histórica".

Na verdade, uma posição de ecumenismo pragmático tem sido a meta da política externa do Brasil que, avesso à idéia de alinhamentos, alianças e formação de blocos tem sabido dialogar com a África e a América Latina, em geral, numa perspectiva Sul/Sul, sem detrimento de um intercâmbio permanente e duradouro com os países europeus, aos quais também se filia a nossa tradição cultural.

Nosso Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Saraiva Guerreiro, demonstrou recentemente em conferência na Escola Superior de Guerra quais são as afinidades e as prioridades do nosso país em matéria de parceria comercial e cultural.

E evidenciou o sucesso de nossa atual política latino-americana que tem sabido manter sólida amizade com os povos irmãos do Continente, desenvolvendo com elas relações equilibradas de cooperação comercial, econômica, técnica, cultural e política.

O Presidente Figueiredo tem sabido manter-se à frente desta nova diplomacia visitando com frequência os países vizinhos da América do Sul e acelerando o ritmo de nossas trocas e contatos.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — No momento em que V. Ex.^a aborda a política externa e fala das viagens de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ocorre-me Senador Jutahy Magalhães, a lembrança de um projeto que tenho tramitando no Senado Federal, exigindo que o Congresso tome conhecimento, oficialmente, e não através da imprensa, da política brasileira no exterior. V. Ex.^a acaba de citar a visita do Presidente da República nos Estados Unidos, particularmente em Washington. Qual o relatório que o Congresso Nacional recebeu desta viagem? S. Ex.^a foi aos Estados Unidos, com a autorização da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. S. Ex.^a já regressou dos Estados Unidos. Oficialmente, o que o Congresso Nacional conhece dos entendimentos mantidos pelo Senhor Presidente da República? Em alguns casos, os acordos nem são enviados ao Congresso Nacional. Eu não me canso de citar aqui o exemplo da viagem do Senhor Presidente da República à Argentina, quando foram assinados acordos, inclusive no campo nuclear, desconhecidos do Congresso Nacional. É salutar ver V. Ex.^a falar da política externa e particularmente desse intercâmbio que se estabelece através de visitas presidenciais. Nós não somos contra, mas somos favoráveis a que o Congresso Nacional tenha efetivamente um relatório do que se passou no campo da política externa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a interferência de V. Ex.^a no pronunciamento que faço neste instante. V. Ex.^a tem toda a razão. Apenas acharia que não deveria ser necessário nós aqui votarmos um projeto exigindo a remessa de relatórios. Isso deveria ser feito espontaneamente por parte do Executivo. Mas, levando em consideração o fato disso não ocorrer, V. Ex.^a apresenta um projeto, que deve ser examinado e, se possível, aprovado. Então, veja V. Ex.^a que concordo plenamente, porque acho que mais do que exigido deveria ser espontâneo. O Senado Federal deveria ter uma maior participação na política externa brasileira. Deveria ser também do interesse dos Srs. Senadores debater mais esse problema da política externa; como deveria ser um compromisso do Executivo para com o Legislativo, de remeter os fatos para análise do Senado Federal, que é o fórum próprio para a discussão da política externa brasileira. Nisso eu concordo plenamente com V. Ex.^a quando procura meios para fazer com que isso não ocorra, e o meio que V. Ex.^a encontrou foi o da apresentação do projeto, exigindo a remessa do relatório.

O Sr. Itamar Franco — Exatamente, Senador Jutahy Magalhães. E meus parabéns a V. Ex.^a Mas se não for através de um projeto, nós esperamos a geração espontânea do Governo será muito difícil.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex.^a pode não acreditar que isto ocorra, mas nós temos que tentar e fazer com que o Legislativo seja mais atendido nas suas pretensões, e no seu poder também deve ser atendido pelos próprios Srs. Senadores, que devem tratar mais de problemas como este que nós estamos tratando no momento.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Queria apenas dar a minha opinião a respeito das atividades desenvolvidas numa viagem dessas, pelo Senhor Presidente da República. Quero referir que o Senado Federal autorizou, a pedido de Sua Excelência, a ida de um observador parlamentar para acompanhá-lo aos Estados Unidos, o nobre Senador José Sarney, e creio também que foi um da Câmara. Na condição de observador, o nobre Senador José Sarney deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas inclusive pelo Poder Executivo no exterior; e também quero esclarecer que não há um acordo que o Governo brasileiro faça, no exterior, que possa ter validade ou execução sem aprovação da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal. E nós aprovamos, todas as semanas, às quintas-feiras, dois ou três acordos. Agora mesmo, nesta última, foi relator de dois o nobre Senador Mauro Benedito, e de outro o Senador Tancredo Neves. Eram os esclarecimentos que eu queria prestar a V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Bernardino Viana ...

O Sr. Itamar Franco — V. Ex.^a me permite, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Senador Itamar Franco, permita-me apenas manifestar uma opinião a respeito do aparte do Senador Bernardino Viana. S. Ex.^a lembra bem que nós tivemos um representante do Senado na comitiva do Senhor Presidente da República, na viagem aos Estados Unidos. Eu lembraria que, no passado, eu tenho o exemplo, quando o General Juracy Magalhães era Ministro das Relações Exteriores e houve a Conferência da Foz do Iguaçu, na qual surgiu a famosa Ata das Cataratas; e nesta viagem o Ministério das Relações Exteriores, o Ministro, portanto, fazia-se acompanhar de representantes do Senado e da Câmara; não acompanharam apenas na comitiva. Os representantes do Congresso Brasileiro participavam de reuniões, participavam de conversas com o Sr. Ministro. Quando terminavam as reuniões de trabalho, eles participavam para também dar opiniões e discutir os problemas que tinham sido abordados naquelas reuniões de trabalho entre os dois Ministros do Brasil e do Paraguai. Então, essas viagens feitas anteriormente, no período do Presidente Castello Branco e de outros Presidentes, deveriam voltar a ser uma norma em que o Presidente da República quando viajasse se fizesse acompanhar de representantes do Congresso Nacional, não apenas como membros da comitiva, mas também como aqueles que vão trabalhar e examinar os problemas que serão discutidos em suas viagens ao exterior.

Esta, Sr. Senador Bernardino Viana, é a minha opinião, a opinião de quem quer ver este Congresso Nacional cada vez mais fortalecido.

Agora, terêi o prazer de ouvir V. Ex.^a, eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex.^a já respondeu, em parte, ao Senador Bernardino Viana. E veja V. Ex.^a a diferença que se coloca aqui. Primeiro, que o

Senador José Sarney, ilustre companheiro nosso, com todas as qualificações e honrarias que merece da Casa, ele apenas solicitou licença à Casa porque foi convidado pelo Chefe do Poder Executivo. Quando se fala em relatório, fala-se em relatório de um poder para outro. E o Senador Bernardino Viana diz que os acordos são sempre trazidos ao conhecimento do Congresso Nacional. Eu vou mais além, dizendo que há acordos que nem foram traduzidos para a nossa língua e já estão em vigor, Senador Jutahy Magalhães, e basta o Senador Bernardino Viana compulsar os anais da Comissão de Relações Exteriores que ele vai encontrar requerimentos nossos de informações nesse sentido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Os acordos devem ser aprovados pelo Congresso Nacional. Alguns entram em execução antes da aprovação *ad referendum* do Congresso Nacional. Isto ocorre, realmente, mas todos têm de vir ao Congresso Nacional para exame desta Casa.

Continuando, Sr. Presidente:

O Continente africano também tem sido objeto de uma maior aproximação com o Brasil.

E nossas relações mais recentes com estes povos, que influenciaram a nossa cultura, têm-se mostrado plenas de dinamismo e objetividade e estão longe de exaurir todo o seu potencial.

O único obstáculo a um intercâmbio maior parece ser, segundo a própria diplomacia brasileira, a escassez de recursos à disposição do nosso Governo para os empreendimentos conjuntos de maior porte.

Mas, nem por isso, congelamos o ritmo de nossas negociações com os países europeus. As relações do Brasil com os países industrializados representam, segundo afirmação de nosso Chanceler, um capítulo de importância fundamental no conjunto de nossa atividade externa e, sendo assim, nossas relações bilaterais com eles expandem-se em vínculos de cooperação mutuamente vantajosa.

Eis por que foi louvado o Presidente Figueiredo por ter podido mostrar ao Presidente americano o caminho universalista de nossa política externa, que tem diversificado as nossas áreas de interesse.

O que a alguns não agradou, repetimos, foi o fato de afirmar o Chefe de Estado Brasileiro que o "Brasil é um país do Ocidente e do Terceiro Mundo, um país latino-americano marcado pela herança africana que recebeu, entre outras".

Se é insófismável a nossa identificação como país latino-americano, herdeiro de tradições africanas, a muitos pareceu chocante a nossa caracterização anfíbia de país, ao mesmo tempo, do Ocidente e do Terceiro Mundo.

Muitos jornais repeliram a conjunção dos dois vocábulos e viram incoerência, senão humilhação, na frase do Presidente.

Relembremos, neste particular, algumas passagens de um editorial do *Jornal do Brasil*, de 17 de maio último, criticando o chamado "conceito vazio" de Terceiro Mundo, nestes termos:

"Sabe-se o que significa Ocidente, na dimensão política, cultural e histórica, que enriqueceu o conceito geográfico da palavra: o Brasil tem uma identidade liberal e governo representativo como credenciais para fazer parte do conjunto de nações que elegeram as liberdades políticas e as garantias individuais como patrimônio da civilização."

E o artigo continua mostrando que, ao lado do mundo ocidental e do mundo socialista ou marxista, surgiu "a canhestra tentativa de criação de um terceiro, integrado pelas nações que não foram capazes de se desenvolver econômica, social e politicamente pelos padrões vigentes nas sociedades liberais ou nos regimes sob controle do Estado".

Afirmando que não há critério, nem teórico, nem prático para definir este conceito, conclui o artigo que traço mais atuante dos países que se dispõem ao tratamento fraterno de membros de um Terceiro Mundo é o ressentimento econômico.

Diante disso, "os conceitos de nação ocidental e membro do Terceiro Mundo são incompatíveis no mesmo discurso", ao mesmo tempo em que o nebuloso, ambíguo e impreciso conceito "sempre se apresenta ao arropio da melhor tradição diplomática nacional".

E esta última observação do editorialista mostra o quanto ele se distancia da nova retórica diplomática.

Há muito tempo a diplomacia brasileira deixou de ver na caracterização do Brasil como país do Terceiro Mundo um conteúdo pejorativo e humilhante e resolveu, até mesmo, tirar partido desta situação de inferioridade frente ao mundo desenvolvido para manter-se no gozo de algumas vantagens ou garantias, que a ordem econômica internacional concede a seus membros mais pobres.

Todos nós sabemos que um dos assuntos que o Presidente Figueiredo foi discutir com o Presidente Reagan foi exatamente a tese da graduação, que os Estados Unidos vêm utilizando no Banco Mundial para negar certas vantagens aos países mais evoluídos, que compõem o mundo subdesenvolvido.

É sabido que o nosso Chanceler tem repudiado com veemência a tese da graduação afirmando que o Brasil "envaidecido não se deixará enganar pelos rótulos de país recentemente industrializado ou de país em desenvolvimento avançado, cujo objetivo é simplesmente o de nos separar dos demais países do Sul e assim, com aparente legitimidade, nos negar os benefícios da cooperação internacional".

A propósito, convém salientar que em sua saudação ao nosso Chefe de Estado disse o Presidente Reagan que o Brasil não é mais o futuro, não podendo, portanto, continuar a ser visto pelas suas potencialidades e sim pela sua capacidade e por aquilo que está realizando em progressos de ordem política, econômica e social.

E diante desta rotulação nova prefere o nosso país não se considerar em desenvolvimento relativo, dizendo-se ocidental e do Terceiro Mundo.

Quase todos os pronunciamentos recentes do Ministro Saraiva Guerreiro dão-nos conta desta opção deliberada.

Vejam os alguns deles:

Em 30 de novembro último falando na Chatham House, o Real Instituto de Relações Internacionais de Londres afirmou:

"Por ser o Brasil, ao mesmo tempo um país ocidental e do Terceiro Mundo, ousa acreditar que tenhamos uma sensibilidade especialmente aguçada..."

"Não tenho dúvida de que a generalidade dos países do Terceiro Mundo prefere que vençam as práticas de tolerância e os modos de convivência democrática na Sociedade dos Estados. Temos talvez pouco poder para influenciar os resultados deste processo, mas sabemos que não devemos nos omitir."

"Os repetidos obstáculos à criação de condições propícias ao desenvolvimento equilibrado do comércio internacional exprimem, no fundo, a dificuldade ocidental de absorver, como *parceiros iguais*, no plano econômico, assim como no político, os países do Terceiro Mundo, especialmente os que ainda vivem a tradição limitativa da monocultura."

"De qualquer modo, a proposta brasileira que se coaduna com a dos países do Terceiro Mundo, é a de que é fundamental incorporar o elemento "transformação" para que efetivamente se possa organizar uma sociedade internacional mais confiante e menos propensa a tensões."

É, pois, evidente que a posição inferior de país do Terceiro Mundo favorece mais ao Brasil, já que lhe dá acesso fácil aos outros países em situação semelhante, que poderão reivindicar conosco e, com mais peso, uma ordem econômica internacional mais justa, conseguindo, talvez, levar ao sucesso prático a acariciada tese das negociações globais, no sentido de discutir, em bases coordenadas e em termos integrados, cada uma das grandes áreas em que se desdobra o problema Norte-Sul.

O Sr. Bernardino Viana — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Enquanto o Presidente Ronald Reagan faz este conceito do Brasil, e quer inclusive eliminar a graduação que nos favorece na obtenção dos financiamentos do Banco Mundial, o Ministro da Arábia Saudita, que nos visitou, estabeleceu um paralelo entre o Brasil, Bangladesh, Polônia e Romênia. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Bernardino Viana, V. Ex^a enriquece este meu pronunciamento com este depoimento, mostrando que nós devemos manter essa tônica de que somos participantes também do Terceiro Mundo.

Em outra célebre conferência pronunciada na Escola Superior de Guerra, em 4 de setembro último, o Ministro Saraiva Guerreiro contestou aqueles que chegam a afirmar que o "Sul" não existe como entidade, nem como realidade político-econômica porque os países que o compoariam são diversificados étnica, cultural e geograficamente, assim como separados por consideráveis distâncias, mesmo no plano econômico.

E afirmou que "é impossível negar a existência e o caráter universal dos desequilíbrios", bem como "o fenômeno global do subdesenvolvimento".

Eis por que afirma que "os países desenvolvidos do Ocidente deveriam, portanto, ter uma percepção mais nítida da dimensão essencialmente *ocidental* do relacionamento Norte/Sul, pois as economias industrializadas e em desenvolvimento compõem um sistema, uma totalidade".

E, melhor que em qualquer outro texto, relembra o nosso Ministro de Relações Exteriores a posição dúplice do Brasil:

"Somos um país em desenvolvimento que necessita superar os obstáculos à afirmação nacional e ao desenvolvimento. A manutenção das atuais condições internacionais nos é nociva."

E situa nesse desejo de transformação da ordem econômica internacional a nossa identificação como país em desenvolvimento. Nisso está a coincidência maior entre nosso interesse como Nação individual e como *parte do Terceiro Mundo*, pois são os países em desenvolvimento os principais promotores de uma nova ordem econômica internacional.

E mais adiante, declara Saraiva Guerreiro:

"As opções do Brasil são também *ocidentais*, coerentes que somos com certas concepções de vida e ideais que são nossos. Pertencemos ao Ocidente, e temos tanto direito quanto quem mais de interpretá-lo. Ocidente que tem como característica essencial o respeito aos valores de liberdade, igualdade, pluralismo... Por isso mesmo, negamos como espúrias certas aberrações de valores ocidentais, como as formas coloniais, as hegemonias, etc.

Os ideais democráticos de igualdade, independência e respeito à diversidade nas relações entre as nações, que constituem o patrimônio da *cultura ocidental*, são plenamente compartilhados pelos países em desenvolvimento e, até, por eles, às vezes, mais firmemente praticados."

E, nesta brilhante conferência, dá o nosso Chanceler uma resposta antecipada àqueles que viram incoerência nas classificações do Presidente Figueiredo, tendo em vista que declarou:

"Os anseios de progresso, justiça e participação que caracterizam o Terceiro Mundo são *inteiramente compatíveis* com as regras e expectativas de comportamento das nações do Ocidente.

Defender uma nova ordem econômica internacional baseada na igualdade, na representatividade, no respeito mútuo e na cooperação é *coerente* não só com os *princípios*, mas também com os *interesses* mais profundos e permanentes do Ocidente."

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto hoje a falar do projeto Carajás, com dados atualizados sobre o esquema que foi montado para execução dos projetos específicos e da infraestrutura que ampara o empreendimento.

Os projetos específicos são: o ferro Carajás, a cargo da Cia. Vale do Rio Doce; e o minero-metalúrgico para produção de alumina e alumínio, a partir da bauxita, a cargo da ALBRÁS, ALUNORTE e ALUMAR.

O investimento do projeto do ferro eleva-se a 4.651,4 milhões de dólares, incluindo juros, despesas pré-operacionais, capital de giro, imobilizado, etc.

A infra-estrutura de apoio a esse projeto, que compreende a Ferrovia São Luís/Carajás, numa extensão de 890 km, e o Porto da Madeira, em São Luís do Maranhão, com capacidade de acostamento de navios de até 270 tdw, está orçada em 2.192,4 milhões de dólares, sendo 1.843,6 milhões para a estrada de ferro e 248,8 milhões para o porto.

O projeto descrito prevê exportação de 85 bilhões de dólares até o ano 2000, com repercussões no setor logo a partir de 1985, e reativação da indústria nacional de bens de capital.

No que tange às exportações, estimam-se em 15 milhões de toneladas em 1985; 25 milhões, em 1986; e 35 milhões, a partir de 1987, com geração de divisas de 651,7 milhões de dólares. A propósito, já foram firmados, em 1981, os seguintes contratos: Japão, 10 milhões de toneladas/ano de minério de ferro; Alemanha Ocidental, 6 milhões; França, 3,2 milhões; Itália, 2,5 milhões; Bélgica, 2 milhões; Coreia do Sul, 1 milhão.

Até outubro de 1981, já haviam sido investidos 520 milhões de dólares, dos quais 252 milhões só no exercício, e gerados 23.000 empregos na implantação do complexo mina-ferrovia-porto.

Os trabalhos de lavra e beneficiamento tiveram início no trimestre passado, com o decapeamento da área de lavra, a extração do minério de ferro para alimentar a usina piloto, que tem capacidade de operar 400 t/hora, para caracterização e testes de minério e dos equipamentos de beneficiamento, preparação de amostras em escala semi-industrial e treinamento de pessoal. Cuidou-se, ainda, da terraplenagem das áreas de instalações industriais e de beneficiamento e do pátio de estocagem de minério. Em setembro, foram contratadas as obras das instalações de beneficiamento, iniciando-se com a concretagem da britagem primária. Já estão concluídos os trabalhos de terraplenagem, pontes e viadutos nos primeiros 82 km de ferrovia, a partir de São Luís. Estão em andamento as fundações da ponte sobre o rio Tocantins, que mede 2.330 m, e assinado o contrato para o projeto, transporte e montagem da superestrutura metálica. No porto de Ponte da Madeira, estão em construção os molhes norte-sul, a terraplenagem do pátio de estocagem do minério e foi assinado o contrato para as obras civis do píer do terminal marítimo. Ao mesmo tempo, prosseguem as obras de construção do Núcleo Habitacional de Marabá e do Núcleo urbano de Carajás.

O complexo bauxita, alumina e alumínio será integrado pelos projetos da ALBRÁS, ALUNORTE e ALUMAR.

Da ALBRÁS participam o VALENORTE Alumínio Ltda., com 51 por cento do capital social e a Nippon Amazon Aluminium Company (NALCO), com 49 por cento. Participam da ALUNORTE a VALENORTE Alumínio Ltda. com 60,8% e a NALCO, com 39,2%. A ALUMAR é constituída com a participação de 60% da ALCOA Alumínio S.A. e 40% da Billiton Metais S.A., subsidiária da Shell.

Essas empresas produzirão alumina e alumínio, a partir da bauxita, proveniente da região de Trombetas, explorada pela Mineração Rio Norte S.A.

Os recursos financeiros destinados à implantação atingem 3.335,2 milhões de dólares, sendo 1.860,2 milhões para os projetos ALBRÁS — ALUNORTE, e 1.475,0 para a ALUMAR, em São Luís.

Estimam-se em 1.900,0 milhões de dólares as encomendas que essas empresas farão às indústrias nacionais de bens de capital.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Bernardino Viana, V. Ex^a faz muito bem em trazer ao Plenário desta Casa o que vem sendo realizado em Carajás, o trabalho grandioso que vem sendo feito naquela região. Carajás é uma demonstração do que pode realizar o Norte do Brasil, tantas vezes esquecido, como o Nordeste sempre o foi. Norte e Nordeste são duas Regiões que trarão grande desenvolvimento para o nosso País, se bem exploradas as riquezas do seu subsolo. Tanto o Nordeste já deu essa demonstração como o Norte agora o faz com Carajás. Demonstrando no Senado o trabalho que vem sendo feito, ainda que tenhamos dificuldades de recursos, assim mesmo os cronogramas estão sendo atendidos, conforme suas previsões, vê V. Ex^a que o Brasil está trabalhando pensando no futuro.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães. Por isso registro nos Anais do Senado Federal o que se vem fazendo em torno da exploração do Projeto Carajás, para que, no futuro, se confirmem esses dados. Fico muito agradecido a V. Ex^a pelo aparte.

A ALBRÁS deverá iniciar a produção de alumínio em 1984, atingindo sua capacidade máxima em 1990, cerca de 325 mil t/ano. Espera-se exportar toda a produção, que representará, a preços de dezembro de 1979, cerca de 458 milhões de dólares/ano.

A cargo da ALUNORTE está a produção de alumina, que será vendida, segundo se planeja, à ALBRÁS e a outras unidades industriais de que participe a Vale do Rio Doce. Como a ALBRÁS só atingirá sua plena capacidade de produção em 1989, prevê-se a exportação de 600t de alumina entre 1985 e 1987, com uma receita de 144,3 milhões de dólares.

A ALUMAR inicia operações em 1983 e a ALUNORTE em 1984, atingindo a plena capacidade em 1984 e 1986, respectivamente, quando a produção total de alumínio será de 1 milhão e 300 mil t/ano.

Está prevista a exportação de 25,8% da alumina produzida pela ALUMAR (129 t/ano), atingindo receita anual de 31,3 milhões de dólares, a partir de 1985, ao preço de 242,6 dólares por tonelada.

A infra-estrutura que cobre os projetos de alumínio — alumina são a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, as linhas de transmissão e o porto de Vila do Conde.

Ao lado dessa infra-estrutura, há os chamados projetos de desenvolvimento da Região, como as esclusas de Tucuruí e de Santa Isabel e as obras de

derrogação e sinalização, que propiciarão a navegabilidade dos rios Tocantins e Araguaia, numa extensão de 2.000 km.

A Hidrelétrica de Tucuruí deverá atingir, numa primeira fase, a capacidade instalada de 4.000 MW, com início de operação previsto para 1984, atingindo a capacidade total em 1988. Numa segunda etapa, serão instalados outros 4.000 MW, totalizando uma potência de 8.000 MW.

Em 1981, as obras absorveram cerca de 20 mil trabalhadores.

Mas é bom que se medite sobre as mais variadas repercussões econômicas que toda essa infra-estrutura — a energia elétrica, os portos, a estrada de ferro, a navegabilidade dos rios Tocantins e Araguaia — vai propiciar. Seja no campo da agricultura, da pecuária, da silvicultura, da pesca, na extração de essências vegetais de árvores nativas, de amêndoas oleaginosas, da garimpage e tantas outras atividades que irão despontar ao contato dos novos bandeirantes com a Região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Ao fazer este registro, é minha intenção estabelecer um marco do andamento dos serviços para que, no futuro, se confirmem os prazos estipulados para sua execução e se acompanhem, por outro lado, os diversos trabalhos programados.

Não poderia concluir, sem ressaltar a confiança que inspira à Nação o substituto do notável homem público, Dr. Oziel Carneiro, que tão bem se desincumbiu de sua tarefa à frente da Secretaria-Executiva do Grande Projeto Carajás. Refiro-me ao Dr. Nestor Jost, administrador dos mais competentes e experimentados, sendo oportuno lembrar sua brilhante atuação como Presidente do maior estabelecimento de crédito do País, o Banco do Brasil S.A.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pude chegar ontem a esta Casa, a tempo de participar das homenagens prestadas à memória do saudoso Presidente Auro de Moura Andrade. Cumpro, assim, o dever de fazê-lo, nesta oportunidade, porque o conheci em momentos difíceis da vida pública deste País. Acompanhei-o naqueles episódios e o tive a meu lado no momento mais difícil da minha vida. Não poderia deixar de recordar, entre outros que espero relatar mais demoradamente noutra oportunidade, um que caracteriza o homem público preocupado com a vitalidade do Parlamento Nacional. Logo depois do primeiro de abril de 1964, tinha que se eleger o Presidente da República. Auro de Moura Andrade nomeou uma comissão que aprovou um projeto de resolução legislativo em que se assegurava a eleição, pelo voto secreto, do futuro Presidente da República.

Aquele tempo, não havia mais dúvidas, as candidaturas que haviam aparecido tinham sido afastadas e, realmente, só havia um candidato, que era o Presidente Castello Branco. Mas, veio o Ato Institucional determinando que a votação fosse a descoberto. Procurei S. Ex^a em seu gabinete, no Senado Federal, eu, como deputado, e S. Ex^a me disse que também se insurgia contra a atitude do Poder Executivo, modificando uma resolução do Legislativo, mas que dependia do assentimento dos Líderes. Portanto, se objetivasse o assentimento dos Líderes, apesar do ato revolucionário, ele realizaria a eleição pelo voto secreto. Em companhia de alguns colegas, de três colegas, um dos quais já falecido, o Senador Victorino Freire, fomos à procura dos líderes na Câmara dos Deputados. Logo encontramos o apoio, para a idéia, do Deputado Martins Rodrigues, mas não logramos o mesmo assentimento do lado do outro líder a quem procuramos.

Daí, então, voltamos a S. Ex^a e sei do constrangimento com que foi obrigado a proceder à votação a descoberto para eleger o candidato único, poucos dias depois da Revolução de 64.

Por isso mesmo, entre os que votaram, eu me escusei de fazê-lo e deixei, nos anais, uma declaração de voto, dizendo exatamente estas palavras: "Como parlamentar, eu não me submetia a uma deliberação do Poder Executivo que contrariava uma decisão do Poder Legislativo". Esse e outros episódios, que eu poderia contar da vida de Auro de Moura Andrade, mostram a inteireza e a bravura que o caracterizavam. Ele foi realmente — o Senado ontem já lhe começou a prestar as devidas homenagens — um servidor dedicado desta Casa. Ele foi não só o orador mais brilhante do seu tempo, não só o presidente mais dedicado do seu tempo, mas também o parlamentar mais preocupado com a dignidade do Poder Legislativo.

Eram estas as brevíssimas palavras que não pudemos dizer ontem e que desejava hoje pronunciar, sem que isso esgote o meu dever de prestar mais cumpridamente a minha homenagem a quem tanto soube honrar esta Casa. *(Muito bem!)*

O Sr. Hugo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para uma comunicação.

O SR. HUGO RAMOS (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Valho-me da oportunidade, quando a delegação desportiva do Brasil chega à Espanha, para apresentar à Mesa um projeto de lei, que já se encontrava em meu poder há algum tempo. Como desportista que sou, V. Ex^a e a Casa sabem que vezes sem conta tenho aqui me manifestado a respeito desse movimento esportivo do Brasil. Como sou grande benemérito e benfeitor de algumas instituições do Rio de Janeiro, como sou benemérito de várias federações esportivas do Rio de Janeiro, como sou sócio honorário por serviços prestados a inúmeros clubes esportivos e culturais do Rio de Janeiro, tenho, evidentemente, razões sobejas para apresentar ao Senado, o que ora faço, um projeto de lei que destina ao fundo de Assistência ao Atleta Profissional a renda líquida e total de um dos concursos e prognósticos esportivos promovidos com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1979, e dá outras providências.

Este projeto está com uma justificação ampla, que passo então, à Mesa, para que ele seja encaminhado às Comissões técnicas da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1982

Destina ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP, a renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos promovidos com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos promovidos com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, destinar-se-á, em cada ano, ao Fundo de Assistência do Atleta Profissional — FAAP, instituído pela Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975.

§ 1º A renda líquida prevista neste artigo será utilizada pelas instituições organizadas nos termos do art. 4º da Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975, na execução do sistema de assistência complementar ao atleta profissional.

§ 2º A data de realização, em cada ano, do concurso a que se refere este artigo será fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, preferencialmente dentre as marcadas para o campeonato nacional.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se renda líquida total a resultante da arrecadação do concurso, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica Federal e ao pagamento dos prêmios e do Imposto sobre a Renda.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente ao FAAP a renda líquida total de cada concurso realizado nos termos desta lei, o qual distribuirá esses recursos equitativamente entre as instituições que estejam efetivamente executando as incumbências referidas no art. 5º da Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975, foi instituído o sistema complementar de assistência ao Atleta Profissional, com o objetivo precípuo de orientá-lo no sentido de uma adaptação profissional alternativa, garantidos, para tal fim, recursos por tempo e valor limitados. Para execução do sistema, no âmbito financeiro, foi criado o Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP, como subconta especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A efetiva prestação de assistência fica, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, a cargo de instituições, sem fins lucrativos, mediante convênio com o Ministério da Educação e Cultura, ouvido o Conselho de Administração do FAAP.

Trata-se, como se vê, de uma notável iniciativa que, pouco a pouco, se converte em promissora realidade, em benefício do atleta profissional. Contudo, os recursos postos a disposição do sistema, não atendem, a rigor, as ne-

cessidades das instituições incumbidas da execução desse relevante serviço de readaptação social. De fato, já instaladas em oito Estados, essas entidades enfrentam enormes dificuldades para atender aos fins a que se propõem, ensejando uma situação de desestímulo à ampliação do sistema, principalmente a regiões geoeconômicas mais carentes.

Assim, nada mais justo do que se utilizar fonte de recursos, gerada pelo próprio futebol, em apoio do sistema de assistência complementar do atleta profissional, mediante destaque de parcela que sirva aos objetivos desejados, sem prejudicar fundamentalmente o plano de aplicação dessa fonte de arrecadação.

A loteria esportiva, além das destinações específicas que a lei criadora estabelece, tem sido objeto de atendimentos isolados, proporcionando recursos a louváveis iniciativas dos âmbitos esportivo e assistencial. Assim, por exemplo, o Decreto-Lei nº 1.617, de 3 de março de 1978; a Lei nº 6.905, de 5 de maio de 1981; e o Decreto-lei nº 1.924, de 20 de janeiro de 1982, que reservaram a renda líquida total de um concurso da loteria esportiva, em cada ano, às instituições que mencionam.

Nesta mesma linha de idéia, o presente projeto visa a destinar a renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos ao Fundo de Assistência do Atleta Profissional — FAAP, para repasse a instituições assistenciais registradas na forma da lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1982. — *Hugo Ramos.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 594 — DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 6.905 — DE 11 DE MAIO DE 1981

Destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fará realizar a cada ano, 1 (um) concurso de prognósticos esportivos, promovido com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, cuja renda líquida será destinada à Cruz Vermelha Brasileira, sociedade civil filantrópica.

§ 1º A renda líquida prevista neste artigo será destinada ao custeio das atividades filantrópicas previstas no estatuto da Sociedade.

§ 2º A data da realização do concurso de que trata este artigo, a cada ano, será fixada pela Caixa Econômica Federal, dentre os concursos programados.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se renda líquida a resultante da arrecadação do concurso, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica Federal e ao pagamento de prêmios e do Imposto sobre a Renda.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente à Cruz Vermelha Brasileira a renda líquida de cada concurso realizado nos termos desta Lei, a qual redistribuirá esses recursos equitativamente entre o seu órgão central e as filiais estaduais e municipais da Entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO — Presidente da República.

Ernane Galvêas.

DECRETO-LEI Nº 1.924, DE 20 DE JANEIRO DE 1982

Destina ao Comitê Olímpico Brasileiro a renda líquida de um dos concursos de prognósticos esportivos nos anos em que não são realizados Jogos Olímpicos ou Jogos Pan-Americanos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1982

Faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado aos depositantes de estabelecimentos bancários terem impressos em seus talões de cheques o número e a nomenclatura do órgão emissor de sua carteira de identidade, bem assim o próprio endereço e o respectivo número de seu telefone.

Parágrafo único. As anotações e correspondentes alterações relativas à faculdade conferida por este artigo deverão ser manifestadas pelo depositante mediante expressa notificação à matriz ou agência do respectivo estabelecimento bancário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por fim resolver problema que normalmente se verifica nos dias de hoje, quando ocorre a emissão de cheque junto a estabelecimentos comerciais. De fato, algumas empresas exigem, reiteradamente, que o cliente consigne, no verso do talão de cheque emitido, os números de seu telefone e da Carteira de Identidade, além de outras indicações que reputam necessárias à pronta caracterização do emitente; outras recusam simplesmente os cheques que não contenham os elementos de identidade do emitente.

Verificando-se, assim, que tais exigências se tornam uma praxe nas operações comerciais, parece-nos adequado que os bancos, a requerimento do cliente, facilitem essas transações, consignando nos talões de cheques de seus depositantes referências que identifiquem melhor o emitente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1982. — *Gastão Müller.*

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum.

Nestas condições, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em

Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
 — de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cárdozo, e
 — de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

- PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável;
 — de *Saúde*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

- PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 — de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

- PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

- PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*;
 — de *Legislação Social*;
 — de *Serviço Público Civil*; e
 — de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As eleições aí estão, e com elas a influência do poder político e do poder econômico. Estamos assistindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à influência cada vez mais perigosa da ação do poder econômico sobre as eleições de 1982.

No nosso Estado, particularmente, candidatos a candidatos já ocupam as páginas dos jornais. É comum se distinguir nas propagandas, às vezes de páginas inteiras, o seguinte título: "Colaboração dos amigos do Sr. Fulano de tal, ou do Deputado Fulano de tal, ou do Senador Fulano de tal, ou do futuro candidato ao Governo".

Recordo-me, Sr. Presidente, que a 8 de abril de 1981 apresentei ao Senado Federal o seguinte projeto de lei:

"PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1981

Veda a participação do Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos nas campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as autoridades abaixo relacionadas proibidas de participarem de qualquer manifestação político-partidária nos 6 (seis) meses que antecederem a realização de qualquer pleito eleitoral:

- a) Presidente e Vice-Presidente da República;
- b) Governadores e Vice-Governadores de Estado; e
- c) Prefeitos e Vice-Prefeitos.

Art. 2º Considera-se manifestação político-partidária para os efeitos da presente lei:

a) fazer propaganda, por qualquer meio de divulgação, das obras, empreendimentos, realizações, metas, objetivos ou intenções dos respectivos governos;

Aqui, Srs. Senadores, recordo-me do programa que já está se tornando famoso: "O Povo e o Presidente". No nosso projeto, este programa não poderia ser levado ao ar por conter objetivos e intenções dos respectivos governos. E não se diga que Sua Excelência o Senhor Presidente da República estaria impedido de debater assuntos atinentes ao seu Governo. Mas é claro

que, a poucos meses das eleições, a presença do Presidente da República, e só ele, traz inegavelmente prejuízos aos partidos de Oposição.

Recordo-me que visitando os Estados Unidos, na época em que o Presidente Reagan debatia o seu problema de ordem econômica — um problema que atingiria sobretudo aos trabalhadores, porque modificava inclusive toda a legislação de ordem social — pude assistir na televisão ao aparecimento do Senhor Presidente dos Estados Unidos. Mas cinco minutos depois — não sei se pago, Sr. Presidente — o Líder da Oposição, na Câmara dos Deputados, aparecia no vídeo e contestava a fala do Senhor Presidente da República dos Estados Unidos.

O item b, Sr. Presidente, do nosso projeto de lei diz o seguinte:

- b) participar de comício, inauguração, passeata ou qualquer outro ato público que tenha por objetivo difundir os méritos de partido político ou de candidato a cargo eletivo;
- c) emitir de público ou permitir que se propague opinião pessoal a respeito de candidato a cargo eletivo ou de partido político;

E sig o nesta linha de raciocínio, para dizer no art. 3º o seguinte:

"Art. 3º É facultado ao Chefe do Executivo que deseje participar de campanha eleitoral licenciar-se do cargo para tal fim desde que o faça até seis meses antes da eleição."

Na nossa justificativa, Sr. Presidente, dizíamos o seguinte:

A legislação vigente em dada sociedade deve, antes de tudo, ser adequada à tutela dos grandes problemas que afetam o relacionamento entre os homens. Uma das razões que explicam a instabilidade das normas jurídicas em nosso País é o fato de serem elas sistematicamente fruto de uma imposição de determinados segmentos sociais e não a resultante de um amplo consenso. Se desejamos abrir realmente caminho para a construção de uma sociedade democrática e estável, impõe-se a adoção de um certo número de medidas legais destinadas a evitar a distorção dos resultados eleitorais.

Considera-se entre nós, pelo menos oficialmente, condenável a influência tanto do poder econômico como do poder político instituído nas consultas eleitorais. Pouco, muito pouco, tem-se feito ao longo dos anos para evitar qualquer uma das duas nefastas influências.

E a verdade aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O que estamos assistindo exatamente, com as eleições de 1982, é a crescente influência do poder econômico é do poder político. E muito mais sério, Srs. Senadores, é se atentarmos, e já lembrado aqui no Senado da República, para que, por exemplo, as empresas estatais sequer são fiscalizadas pelo Congresso Nacional. O orçamento fiscal da União é da ordem de 4 trilhões de cruzeiros. O orçamento das empresas estatais deve atingir, neste ano de 1982, a cerca de 19 trilhões de cruzeiros. E nem se diga, Srs. Senadores, daquelas empresas que recebem dinheiro público, mas enquanto o poder público não é majoritário, elas sequer prestam contas ao Tribunal de Contas da União e muito menos ao Congresso Nacional.

É possível, Srs. Senadores, que a nossa fala não seja levada na devida consideração. Mas há diversos projetos de nossa autoria tentando evitar o emprego e o abuso da máquina estatal e do poder econômico nas eleições de 1982.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que os partidos de oposição com assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados deveriam se reunir e tentar impor ao País — digo impor, Sr. Presidente —, uma legislação adequada para evitar exatamente que a máquina estatal deste ou daquele estado seja colocada a serviço dos candidatos do Governo.

A legislação brasileira é frágil. O Tribunal Superior Eleitoral, e via de consequência os Tribunais Regionais Eleitorais, não tem como coibir a ação nefasta tanto do poder político como do poder econômico.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso projeto aí está, vamos tentar conseguir para ele um regime de urgência, na expectativa de que o Congresso Nacional, e particularmente o Senado Federal, possa coibir a ação das nossas autoridades maiores no pleito eleitoral.

Um pleito que nós queremos democrático, mas livre da ação do Estado, em que o eleitor não se veja coagido a votar não só por uma legislação casuís-

tica que aí está, mas, principalmente, pela ação sempre presente ora do poder político, ora do poder econômico.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer nesta tarde, na expectativa, já não digo do Partido do Governo, que a esse pouco importa a existência ou não de uma legislação que venha coibir esses abusos, mas na esperança de que os Partidos de oposição possam acordar, e quando começarem a sentir mais de perto o desenrolar da campanha e verificarem neste ou naquele Estado a ação do Governo, possam, repito, examinar com maior profundidade e exigir do Congresso Nacional uma legislação que impeça a ação do poder político e do poder econômico. *(Muito bem!)*

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma comunicação.

O SR. ALBERTO SILVA (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas trazer ao conhecimento da Casa e dos nobres Senadores o que acabei de ler no jornal do Ceará, *O Povo*, que V. Ex^a conhece bem. São declarações do Governador do meu Estado a respeito daquela explosão do nosso jornal, e que a Polícia Federal está apurando, segundo dados que temos em mãos, e até agora ainda não enviou o seu laudo pericial. Mas o Governador fez uma declaração esdrúxula e irresponsável ao jornal do Ceará. Declarou que o suspeito sou eu, porque uma semana antes eu mandei segurar o jornal. Eu já mandei vir o jornal, que li há pouco, mas mandei entregar a alguns advogados para fazerem uma interpeleção judicial ao Governador para ele provar, primeiro que nós mandamos segurar o jornal; e, depois que o principal suspeito sou eu, que mandei segurar o jornal e joguei uma bomba no jornal.

A irresponsabilidade desta declaração é tão grande que os jornalistas do Ceará, aos quais tenho ligações antigas, disseram que não cabia a um Chefe de Estado fazer declarações deste tipo. Mas como as fez, eu não posso deixar passar sem um reparo e o meu protesto, aqui, na Casa, que o Governador respeite um Senador da República e não faça declarações do tipo que fez, lá. Mas quero aproveitar, sabendo que ele convidou o Presidente da República para uma inauguração no Piauí, no próximo dia 3, eu tenho aqui um volante, — porque lá o nosso jornal foi explodido e os outros jornais têm ordem taxativa de não dar nenhuma notícia das Oposições, principalmente algo que diga respeito ao nosso Partido; mas como este volante aqui está muito bem impresso e é encabeçado por um deputado da mais alta respeitabilidade, o Deputado Deoclécio Dantas, que nunca faz uma acusação sem as provas, estão aqui as provas: é que o Presidente vai inaugurar um conjunto habitacional, construído sobre terreno inadequado, talvez com aterros feitos à última hora, e aqui estão as rachaduras nas casas, as ruas esburacadas, os alicerces retorcidos. Naturalmente, vão fazer uns remendos e submeter o Presidente da República a uma inauguração que não condiz com a importância do cargo e com o deslocar do Presidente da República para inaugurar algo desse tipo.

Quero passar à Mesa este boletim, por considerá-lo absolutamente sério, e solicitar, se possível, que o Presidente da Casa faça chegar ao Senhor Presidente da República esta informação que, provavelmente, o governador não teve o cuidado de examinar antes de convidar o Presidente da República para uma inauguração desse tipo, no meu Estado.

Eram as considerações que eu desejava fazer nesta Casa, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Alberto Silva, sou informado pela Assessoria da Mesa que o Senado não pode encaminhar este documento ao Senhor Presidente da República. V. Ex^a, como Senador, poderá fazê-lo pessoalmente, colocando-o num envelope e encaminhando ao Senhor Presidente da República.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Presente ontem em Brasília, mas ausente da sessão do Senado, porque assuntos de empréstimos me absorveram o tempo em um dos Ministérios, lamentando que não estivesse presente quando o Senado tomou conhecimento e registrou o passamento do grande paulista, do grande brasileiro Auro de Moura Andrade, um dos grandes Presidentes que teve o Senado e que marcou a sua presidência numa fase tumultuada e violenta desta Casa, de uma forma significativa e patriótica.

Fui seu contemporâneo — eu era Deputado e S. Ex^a Senador — e tive participação, por duas vezes, em atitudes marcantes de Auro de Moura Andrade na Presidência do Congresso Nacional.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Dirceu Cardoso, tomei conhecimento da infesta notícia do falecimento do homem que nesta Casa continua a ser considerado o eterno Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior — Não vou analisar, e peço a V. Ex^a que me conceda mais tempo para que eu possa não analisar a figura...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Tenho medo do aparte de V. Ex^a porque o mesmo deve ser tão brilhante, tão circunstanciado, que vai até me tirar a oportunidade das palavras. Mas, como V. Ex^a é sempre ouvido com respeito na Casa, concedo a palavra a V. Ex^a e lembro que estamos aguardando o pronunciamento de V. Ex^a para depois de amanhã, quando, estamos certo, vai sacudir esta Casa com seu pronunciamento político que a Nação está esperando.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Ex^a, Senador Dirceu Cardoso, tem razões intrínsecas de ser generoso. V. Ex^a é do Espírito Santo, e a sua generosidade só é comparável às luzes do Espírito Santo iluminando os Apóstolos, transformando-os em sábios, fazendo com que eles falassem línguas que jamais aprenderam. Não vou analisar a personalidade de Auro de Moura Andrade, sob o prisma do grande Presidente deste Congresso, deste Senado, naqueles momentos culminantes da sua atuação nesta Casa, mas tenho a relatar um episódio ocorrido comigo, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, Prefeito da minha cidade natal Jequié. Convoquei uma reunião para Brasília e mais de 3 mil prefeitos e vereadores compareceram ao Planalto Central. Solicitei uma audiência ao então Presidente. Nós éramos portadores da angústia, eu diria mesmo que, dos clamores dos quase 4 mil municípios brasileiros. Tramitava lentamente, na modorra costumeira da burocracia brasileira, de que o Senado não é imune, dormia, diria melhor, jazia numa gaveta, nessas intermináveis gavetas que guardam as coisas boas da administração pública, e que atrasam a sua frutificação, tramitava a emenda constitucional já há mais de 3 anos, de autoria do Deputado Osmar Cunha e assinada por vários outros parlamentares municipalistas, entre os quais cito, com saudades também, a figura de um grande paulista, o Deputado Antônio Sílvio da Cunha Bueno. Pois bem, Sr. Senador Dirceu Cardoso, presidia a Comissão um homem da mais alta envergadura, Senador por Sergipe, Heribaldo Vieira. Concedida a audiência, este homem tornou-se um gigante maior ainda, vestiu a nossa camisa, tomou a si o comando da aprovação da emenda, e em tempo recorde, creio que os Anais do Senado não registram a aprovação de uma emenda que jazia há anos na referidas gavetas, teve a sua tramitação em pouco mais de 48 horas. Em 48 horas os prefeitos viram modificados os seus orçamentos, os vereadores comemoraram aqui mesmo, no Planalto Central, a grande vitória. Era a participação dos municípios num percentual de 10% sobre o Imposto de Consumo, e se elevava para 15% a sua participação no Imposto sobre a Renda. E ainda colocava dispositivos quase que impositivos, no sentido de que o Estado não atrasasse, de que o Estado não deixasse de pagar aquele tributo chamado "excesso de arrecadação," aquela cota de 20% que pertencia, por lei, por dispositivo constitucional, e que, infelizmente, não vinha sendo cumprido pelos Estados. Recebo um bilhete do meu Cireneu, do homem que ajudou-me a carregar a cruz da campanha municipalista brasileira; era Almir Pinto o meu vice-presidente, e nós dois aqui estávamos naquela grande marcha. O Planalto jamais assistiu ou se repetiu uma marcha de mais de três mil prefeitos e vereadores.

Foi aprovada a emenda graças à ação de Auro de Moura Andrade. Que figura notável, que homem de decisão, Senador que honrava o Parlamento, que honraria o parlamento de qualquer nação do mundo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior — Este homem, em 48, mudou a Constituição brasileira, instituindo uma nova destinação de rendas, em favor dos desgraçados e desprotegidos municípios de nossa Pátria. Saímos daqui à procura do Presidente João Goulart, e lhe comunicamos as nossas aflições, e lhe comunicamos que, aprovada a emenda constitucional, esperávamos que ele, guardião da República de então, fizesse cumprir aquela emenda que considerávamos a

carta de alforria dos municípios brasileiros. Nessa hora, Senador Dirceu Cardoso, em que V. Ex^a pronuncia palavras tão eloquentes, eu gosto de ouvir V. Ex^a. V. Ex^a imprime as suas palavras a bondade da sua alma, quando brota dos seus lábios a palavra fluente, ela vem misturada com o sentimento do coração. V. Ex^a aludiu no seu aparte, Senador Dirceu Cardoso, que depois de amanhã eu estarei aqui, neste plenário. É verdade, depois de amanhã, esta Casa vai assistir a um pronunciamento, é evidente que modesto...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não apoiado!

O Sr. Lomanto Júnior — ... de um dos mais modestos Senadores desta Casa, mas que retratará a verdade, sem me preocupar em dar tonalidades negras à desgraçada situação em que vive a Bahia nessa fase de abertura política do Brasil. Ainda no domingo houve um exemplo de democracia no Estado de Goiás. A Bahia é diferente, Sr. Senador. Enquanto todos estamos pensando na abertura...

O SR. DIRCEU CARDOSO — A Bahia é diferente porque tem V. Ex^a

O Sr. Lomanto Júnior — A Bahia é diferente não porque eu seja de lá, a Bahia é diferente porque está vivendo um período em que a democracia ainda não chegou por lá. O Presidente João Baptista Figueiredo sabe e está acompanhando o desenrolar dos fatos. E enquanto Sua Excelência anuncia para o Brasil a abertura democrática, a Bahia contesta, preferindo o fechamento e o arbítrio. Não quero adiantar nada sobre o que vou falar, mas, quero dizer a V. Ex^a que sequer admiti, para esse pronunciamento que vou fazer na quinta-feira, ouvir meus assessores, recusando peremptoriamente qualquer sugestão deles. Não vou escrever, não tenho frase alguma preparada para o início ou para o epílogo do meu discurso. Vou subir àquela tribuna com o pensamento voltado para Deus e a alma entregue ao povo baiano, para dizer, nesta Casa, da infeliz situação que vive o meu Estado nesta hora presente. Agradeço a V. Ex^a, pedindo desculpas por ter tumultuado o brilhante discurso de V. Ex^a, mas não era meu propósito senão homenagear Auro de Moura Andrade, ele que vivo está. Se há alguém que não morrerá nunca, se há alguém que conquistou a imortalidade, nesta Casa, está alguém é Auro de Moura Andrade. Imortalidade pelo caráter, pela tempera, pela cultura, por aquela voz admirável que ainda ouço como se ecos estivessem chegando aqui, nessa abóboda do Senado. Não poderia deixar de participar do seu discurso. Perdoo-me, são palavras desarrumadas...

O Sr. Alberto Silva — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não apoiado!

O Sr. Lomanto Júnior — ... são palavras modestas, mas são sinceras, partidas do meu coração que, nesta hora, sente saudade e relembra, com o mais profundo afeto, a lembrança daquela figura que encantava fisicamente, que encantava pela voz e, sobretudo, que encantava pela personalidade e pelo talento que Deus lhe deu. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Senador Lomanto Júnior, como dizia eu, o Senado tem medo do aparte do nobre Senador Lomanto Júnior, porque V. Ex^a, com essa eloquência que lhe é peculiar, com os arroubos da sua oratória que vamos ouvir, pressurosos, depois de amanhã, V. Ex^a tira de qualquer um a palavra para tecer, nos seus comentários, as páginas mais eloquentes da oratória parlamentar.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte com que me honrou, que me tirou até a possibilidade de discorrer sobre a personalidade de Auro de Moura Andrade.

O Sr. Lomanto Júnior — Não apoiado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero fazer uma referência também de ordem pessoal a sua atuação, àquela caráter, àquela inteligência, àquela vivacidade com que S. Ex^a presidiu esta Casa, e marcou, singularmente, um período áureo da vida do Senado.

Quero citar, Sr. Presidente, um episódio nacional de que foram protagonistas Auro de Moura Andrade e eu. A 25 de agosto de 1961, li, numa sessão tumultuada da Câmara dos Deputados, a Carta Renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Quem leu essa carta fui eu. E como ela chegou às minhas mãos, já faz parte da história.

Pois bem, Sr. Presidente, se não fosse Auro de Moura Andrade na Presidência do Congresso, não se teria efetivado aquela renúncia. O tumulto foi tão violento, a explosão de ira e de descontentamento foi tão grande nas ban-

cadadas que sustentavam o Governo, que só a firmeza de Auro de Moura Andrade, a sua decisão, a sua inteligência, a sua voz e a sua autoridade, só isso, Sr. Presidente, que poderia dominar aquela tempestade e acalmá-la e, horas depois, quatro ou cinco horas depois, empossava na Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli.

Portanto, sou testemunha disso, e repito, se não fosse Presidente do Congresso Auro de Moura Andrade, o Congresso Nacional não teria tido a envergadura de considerar a renúncia de Jânio Quadros e de empossar o seu sucessor legítimo na Presidência da República. Portanto, foi o episódio de que fomos parte, eu, lendo a Carta de Renúncia, quando conversações e entendimentos se faziam para que não se tomasse conhecimento daquela renúncia. Eu tinha o documento que me foi passado por autoridade eminente da República e ali, às 15:15 horas de uma sexta-feira, de 25 de agosto de 1961, dei conhecimento ao Congresso Nacional da renúncia de Jânio Quadros.

Portanto, é à firmeza desse caráter, dessa inteligência, dessa vivacidade, dessa pugnacidade incomensurável de Auro de Moura Andrade que estou prestando essa homenagem à sua memória. Quando ontem tive conhecimento de que o Senado a ele se referiu e cheguei, aqui, à Casa, e já a sessão havia se encerrado, às 4 horas da tarde, lamentei que não pudesse registrar este fato, que estou fazendo com um atraso de 24 horas.

Mas nas grandes mortes, na morte dos grandes homens, o tempo não faz conta, a homenagem está ainda atual, é prestada em cima da hora, a este vulto que engrandeceu esta Casa, que emoldurou o Senado, que dignificou o Senado, que marca na história desta Casa um ponto dominante na cordilheira dos seus atos, antes de Moura Andrade, e depois de Moura Andrade.

Assim, Sr. Presidente, quero também me referir, mas rapidamente, ao episódio da substituição de João Goulart, em que somente um homem daquela sua envergadura poderia fazer aquela substituição, conter a tempestade que rugia na Câmara, entre as Bancadas insatisfeitas e revoltadas, e impor à consciência daquela Casa a substituição legal que a Constituição estabelecia. Esse trabalho se deveu a Auro de Moura Andrade, cuja morte o Brasil chora, deplorando a perda de filho tão ilustre, ocorrida domingo às 5 horas da tarde, numa viagem de Campinas à sua fazenda, no Estado de São Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, fica aí o registro, e gostaria que, na mesma sessão em que o Senado vai tributar as suas maiores homenagens à memória de vulto tão ilustre e tão grande Presidente desta Casa, eu possa trazer, também, dois ou três fatos culminantes da vida desse grande paulista, desse grande Presidente do Senado, desse grande Senador, desse grande brasileiro que se chamou e se chamará, *ad aeternitatem*, Auro de Moura Andrade. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo brasileiro, depois do advento do Ministério da Previdência e Assistência Social, promoveu, embora sem a amplitude, o arrojado e nas proporções reclamadas pelo problema, a incorporação da parcela de sua população envelhecida — cerca de 6,5%, correspondendo a quase 8 milhões de idosos — ao sistema de seguridade social, visando a adoção de medidas de amparo mais realistas e objetivas, em benefício desse vasto contingente demográfico praticamente marginalizado.

Em 1978, o Programa de Assistência aos Idosos, a cargo do INPS, foi transferido para a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Anteriormente, em 1974, a Lei nº 6.179, havia instituído a concessão da Renda Mensal Vitalícia, igual à metade do salário mínimo, para os maiores de 70 anos e inválidos.

Marchando para a execução de uma política nacional de integração social, nos parâmetros dos vários programas de atendimento à população carente, em geral, que constitui a sua clientela prioritária e abrange, além dos idosos, a mãe, a criança, o excepcional, as famílias desassistidas e vulneráveis, a LBA vem intensificando os seus esforços e energias no concernente àquela mencionada política de integração.

Conforme freqüentemente esclarece a competente e infatigável Presidente da LBA, Léa Leal, "essa integração abrange a melhoria das condições de vida, o fortalecimento dos laços familiares e a formação de atitudes positivas diante da velhice, através de atividades de caráter preventivo, terapêutico e promocional".

Sobre o assunto, ao ensejo da realização, em Brasília, da Assembléia Nacional sobre o Envelhecimento, no dia 20 de maio de 1982, a Senhora Léa

Leal proferiu uma substanciosa palestra em que traçou o panorama global da situação e das perspectivas da nossa enorme e crescente população idosa.

A exposição da Presidente Léa Leal é uma contribuição válida às atividades previstas pelo Decreto nº 86.880, do Presidente João Baptista Figueiredo, de 27 de janeiro de 1982, que instituiu o Ano Nacional do Idoso e criou uma Comissão Nacional para coordenar e apresentar sugestões sobre o problema, fazendo a LBA parte dessa Comissão, assim como a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Os conceitos, informações e sugestões dessa palestra definem as diretrizes da LBA a respeito do assunto, motivo pelo qual solicito sua incorporação ao texto deste breve registro. Nesse documento, afirma a Presidente Léa Leal que...

"Considera como o aspecto mais importante da evolução social, a mudança do conceito de caridade, do assistencialismo para promoção humana. É tempo e hora de nos conscientizarmos dessa evolução, de que não é construindo asilos — muitos deles tristes depósitos de seres humanos envelhecidos — que resolveremos a problemática sócio-econômica da velhice, cada vez mais crítica nos grandes centros urbanos."

Em síntese, esclareceu a Presidente da LBA, Léa Leal:

"Precisamos romper as barreiras das dificuldades habitacionais, médicas, ocupacionais, psicológicas e culturais que envolvem e condicionam a terceira idade, tornando sempre mais grave e angustiante a vida daqueles que de nós merecem carinho, reconhecimento, respeito e gratidão."

Eram estas as considerações que desejava formular. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**PALESTRA DA SENHORA LÉA LEAL
PRESIDENTE DA LBA**

**A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO
PELA LBA**

*Assembléia Nacional sobre Envelhecimento
Brasília — Centro de Convenções*

Esta Assembléia Nacional sobre Envelhecimento é muito mais que um evento oportuno para discussão de um tema do momento.

É uma oportunidade de ligar o Ano Nacional do Idoso às vozes oficiais e pessoais, às posições institucionais e às críticas individuais que aqui se fizeram ouvir, em busca de uma conclusão consensual face à problemática da terceira idade.

Em 27 de Janeiro de 1982, o Presidente da República baixou o Decreto número 86.880, instituindo o Ano Nacional do Idoso e criando a Comissão Nacional para coordenar e apresentar sugestões sobre o tema, cuja presidência ficou a cargo da Secretaria de Assistência Social do MPAS. A LBA é um dos órgãos integrantes dessa Comissão, assim como a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Apesar de ainda não termos sido convocados para uma primeira reunião, várias iniciativas vêm sendo tomadas em decorrência do Decreto Presidencial.

Entre elas, a realização deste Congresso que não é só extremamente oportuno como imprescindível, necessário, essencial ao estabelecimento de uma política nacional em função do idoso.

Honrada em participar deste Encontro, a LBA quer, neste último dia dos trabalhos, assegurar, de pronto, seu apoio às sugestões e conclusões apresentadas na Assembléia, pois bem conhecemos e respeitamos o interesse, a capacidade e o conhecimento técnico dos que aqui vieram debater, com honestidade intelectual e profissional, o problema do envelhecimento.

Não faz muito tempo, talvez uns dois meses apenas, a imprensa noticiou com destaque a notável façanha de um esportista carioca que conseguiu atravessar a Baía de Guanabara, nadando os 25 quilômetros de Paqueta à Urca. Diziam ainda as reportagens que a incrível demonstração era apenas parte da preparação para a travessia do Canal da Mancha, quando, aí sim, o nadador brasileiro poderia mostrar toda a sua resistência, vencendo, a nado, os 36 quilômetros entre Dover e Calais.

O que, porém, mais chamou a atenção dos repórteres, comentaristas e público em geral, não foi a magnitude do feito esportivo, que todos reconhe-

ciam ser excepcional, mas sim a idade de Gastão Mariz, o nadador: 72 anos, o que, é óbvio, deu surpreendentes características de ineditismo à fantástica proeza atlética.

Aí está, sem dúvida, no campo das atividades físicas, mais um símbolo da capacidade, vigor e atualidade de uma pessoa que, por muitos, preconceituosamente, em razão da idade, já teria sido considerada incapaz para um esporte de exuberância e juventude como a natação.

E este é apenas um exemplo, talvez o mais recente.

Qualquer que seja o setor da atividade humana ou a barreira etária interposta, não precisaremos de muito esforço para sentir a presença e encontrar os exemplos de figuras extraordinárias, "velhos notáveis" que souberam e sabem dignificar sua idade, souberam e sabem honrar, por ações e obras, a atividade intelectual, artística, política ou mesmo física que exerceram ou exercem.

Assim, vale lembrar, em termos mundiais e históricos, que obras-primas literárias eternas, como a "Divina Comédia" de Dante, o "Don Quixote", de Cervantes, e o "Paraíso Perdido", de Milton, foram produzidas pela inspiração genial de cérebros cinquentenários ou sexagenários.

Na música, as duas grandes óperas de Verdi, "Aida" e "Otelo", foram escritas quando o compositor tinha 58 e 74 anos, respectivamente.

Picasso produziu "Guernica" — obra maior da pintura universal — com 55 anos e, aos 60, 70 e 80 anos, ainda nos legava notáveis composições artísticas.

Se desejarmos exemplos mais recentes, aí estão os septuagenários Henry Fonda e Katharine Hepburn, ganhando os "Oscars" de melhor ator e melhor atriz cinematográfica de 1981. E, ainda, a extraordinária Marguerite Yourcenar, que, aos 78 anos, em 1980, explodiu como o maior sucesso da literatura mundial, tornando-se a primeira mulher a ser admitida como membro da tradicional e hermética Academia Francesa, após 345 anos de existência dessa austera e respeitada Instituição.

Passando à atualidade brasileira, encontramos tantas dessas personalidades exemplares, que enumerá-las seria cansativo e, certamente, injusto, já que haveria esquecimentos. Prefiro, pois, sintetizá-las, todas, na lucidez, na energia e vitalidade, na visão pioneira e na ação inovadora e empreendedora do mestre e amigo Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo e Presidente de Honra desta Assembléia Nacional sobre Envelhecimento, em tão boa hora organizada pelo incansável e competente trabalhador das causas da terceira idade, que é o Doutor Euclides Santa Cruz Oliveira.

Lembrando-nos de tantos notáveis, figuras amadas, seguidas e imitadas, devemos recordar, aqui e agora, aqueles que não tiveram vez ou não herdaram prodigalidades intelectuais para a genialidade.

Lembremo-nos dos que viveram e vivem na humildade, no anonimato. Dos que, com suor e fadiga, também construíram famílias e, hoje, não as têm mais ou são por elas relegados, apagando-se, tristemente, na solidão e na miséria.

Lembremo-nos de que esses são a maioria. E são seres humanos, como nós, ou mesmo mais do que nós, pois trazem e curtem, dentro de si, a cansada mas viva bagagem de sabedoria vivida e jamais perdida.

São esses, os frágeis esquecidos, desamparados seres, que merecem nossa atenção.

Para eles, nesta hora e nesta Assembléia, devem ir nossas propostas.

Na certeza de que contribuições valiosas, críticas construtivas e formulações práticas sobre a situação atual da velhice, surgirão deste Congresso, a LBA — órgão do Governo Federal que tem a seu cargo a política e a operacionalização da assistência aos idosos, — não poderia deixar passar este evento sem trazer aqui suas experiências e sugestões, submetendo-as à análise deste auditório seletivo e eminentemente técnico.

Compenetremo-nos, antes, porém, de alguns pontos que julgo importantes e servem, sobretudo, para romper velhos tabus e preconceitos pseudo-ufanistas.

Não há nenhuma razão lógica para um país orgulhar-se de ter uma população jovem.

Isso, afinal, não é nenhuma conquista demográfica de um povo ou de uma civilização, nem tampouco, um privilégio ou apanágio nacional. É apenas um fato biológico e uma realidade estatística.

Quase todos os países do mundo têm nos jovens a parte majoritária de sua população, até porque serão sempre eles a maioria em números absolutos, mesmo quando, como ocorre atualmente no Brasil, os velhos aumentem consideravelmente em números relativos.

Outra falácia: a população de um país será cada vez mais jovem na mesma proporção em que o tempo médio de vida de sua população for cada vez menor, o que, evidentemente, não é o desejo de ninguém, pois significaria a existência de uma alta taxa de mortalidade.

Isso nos leva a um segundo ponto.

O Brasil é um país que está envelhecendo.

Isso é mal? Pelo contrário, em termos gerais, parece muito bom, pois reflete considerável redução de nossa taxa de mortalidade, acompanhada de um decréscimo racional das taxas de fecundidade e natalidade. Segundo os dados do IBGE, houve, no Brasil, sensível diminuição na proporção de jovens e aumento na de velhos.

Isso quer dizer que, enquanto a população brasileira total cresceu 70% nestes últimos 20 anos, a população gerontina — de pessoas com mais de 60 anos — aumentou 136%; cresceu o dobro da outra.

Diante desse quadro que atesta o aumento do tempo médio de vida e, conseqüentemente, da população idosa brasileira, diante desses números que revelam, uma das mais expressivas conquistas da ciência e da civilização humana, é dever de todos nós não permitir, por infundados preconceitos ou por distorções de perspectivas sócio-econômicas, que, em vez de prêmio e regozijo, a longevidade crescente do brasileiro continue a ser um desencanto e um estigma.

Creio — e para isso esta Assembléia muito poderá contribuir — ser chegada a hora de a sociedade brasileira dar a resposta a todos aqueles que, com certa razão, a acusaram e acusam de insensibilidade diante do problema da marginalização e esquecimento do idoso.

Isto me faz lembrar a lenda de Narayama, a tragédia daquela pequenina aldeia japonesa, falha de todos os recursos, cuja população exilava, no alto de uma montanha, condenando à morte, pela fome, frio e abandono, as pessoas que completassem setenta anos de vida.

O mundo cristão, mais humanizado, criou os asilos, instituições mantidas pelas mãos da caridade, onde, também, sob certos aspectos, os idosos, desamparados, apodreciam em vida. Não se lhes facultava nenhuma ocupação que lhes servisse de terapia ou para enganar o tempo, como se diz vulgarmente. Assim, considero o aspecto mais importante da evolução social brasileira, a mudança do conceito da caridade, do assistencialismo para *promoção humana*.

É tempo e hora de nos conscientizarmos dessa evolução, de que não é construindo asilos — muitos deles tristes depósitos de seres humanos envelhecidos — que resolveremos a problemática sócio-econômica da velhice, cada vez mais crítica nos grandes centros urbanos.

Precisamos romper as barreiras das dificuldades habitacionais, médicas, ocupacionais, psicológicas e culturais que envolvem e condicionam a terceira idade, tornando sempre mais grave e angustiante a vida daqueles que de nós merecem carinho, reconhecimento, respeito e gratidão.

Para salvá-los, é preciso, como disse Simone de Beauvoir, septuagenária ilustre, modificar a própria vida e quebrar a terrível conspiração do silêncio que se abate sobre os velhos.

A LBA deseja participar desse mutirão contra a insensibilidade e unir-se a todos os que aqui estão apontando as dificuldades, trazendo solidariedade, sugestões e soluções, para, num esforço comum, quebrar a conspiração e salvar nossos velhos.

O que somos e temos, o que fazemos e o muito que ainda queremos e temos de realizar, a política e a ação de nosso Programa de Assistência aos Idosos da LBA, vou tentar expor agora.

A tradicional opção caritativa e assistencialista de particulares — trabalho de inegável abnegação e espírito público, mas de reduzida dimensão face ao problema geral — à qual se aliou, posteriormente, a mística do já mencionado pseudo-ufanismo do “Brasil — País de Jovens” — esses dois fatos, durante muito tempo, bloquearam o surgimento de uma política governamental para os idosos e desestimularam providências que poderiam ter contribuído para a antecipação do debate e das soluções dos problemas decorrentes do envelhecimento.

Uma das conseqüências dessas atitudes é o fato de termos ainda, no Brasil, limitações profissionais às pessoas, aposentadas ou não, com mais de 50 anos. E, em alguns casos, as barreiras etárias são ainda inferiores, o que gera o desestímulo, o desencanto, a ociosidade e a solidão.

Somente em 1974 oficializou-se a assistência aos idosos, beneficiários da Previdência Social, quando a Secretaria de Previdência Social do então Ministério do Trabalho e Previdência Social atribuiu ao INPS a responsabili-

dade de assistir, socialmente, os segurados e dependentes idosos aos quais já se prestava assistência médica.

Embora começando tarde, o Governo brasileiro, com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, já deu passos certos e gigantescos no sentido de estender os benefícios da previdência e assistência social a uma expressiva parcela da população, até então totalmente marginalizada de nosso processo de desenvolvimento econômico e de nosso sistema de seguridade social. A Lei número 6.179, de 1974, que instituiu, para os maiores de 70 anos e inválidos, a concessão da Renda Mensal Vitalícia, igual à metade do maior salário mínimo, é uma dessas justas medidas, que hoje se traduz numericamente em benefício de 1 milhão e 300 mil pessoas nas áreas urbana e rural.

Com a criação do SINPAS — Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social —, o Programa de Assistência aos Idosos, a cargo do INPS, foi, em 1978, transferido para a LBA. Nossa instituição, além de dar continuidade a todos os compromissos anteriormente assumidos, adotou de imediato novos procedimentos, buscando tornar o programa mais abrangente, com a inclusão de idosos carentes e não previdenciários. A população carente brasileira é, como todos sabem, a clientela prioritária da LBA, que atende, com sua vasta e diversificada programação, não apenas os idosos, mas também a mãe, a criança, o excepcional e a família desprotegida e vulnerável.

Assim é que, com enormes sacrifícios orçamentários, pudemos inserir os idosos carentes em nosso Programa, ampliando bastante, com isso, os atendimentos, que não chegavam a 30 mil pessoas em 1978 e atingiram, em 1981, mais de 170 mil clientes.

O objetivo da LBA é a integração social do idoso.

Essa integração abrange a melhoria das condições de vida, o fortalecimento dos laços familiares e a formação de atitudes positivas diante da velhice, através de atividades de caráter preventivo, terapêutico e promocional.

Constituída de pessoas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, ou daqueles que, mesmo não atingindo essa idade limite, estejam expostos a acelerado processo de envelhecimento, nossa clientela é atendida de forma *indireta*, mediante convênios com instituições assistenciais de inegável tradição e competência nesse trabalho, ou de forma *direta*, nas próprias unidades executivas da LBA em todo o Brasil.

Uma das características mais significativas da população idosa por nós assistida é a sua situação sócio-econômica precária e marginalizante. Quando não totalmente desprotegidos e carentes, esses idosos são previdenciários com aposentadorias e pensões de reduzido valor, analfabetos, oriundos de famílias pobres e numerosas e com baixa renda ou nenhuma qualificação profissional. Ou então, e isto é muito comum, são idosos carentes de afeto. São pessoas, em função da idade, marginalizadas no seio da própria família.

O Programa, dentro das diretrizes políticas do Ministério da Previdência e Assistência Social, não quer somente ocupar as horas ociosas desses idosos com atividades meramente criativas. A LBA, pelo contrário, tem procurado redirecionar seus objetivos para a real e inquietante situação dessas pessoas, afastadas do processo produtivo e excluídas, na família e na comunidade, das oportunidades de participação efetiva.

A ação direta da LBA em sua assistência ao idoso efetua-se ao nível individual, grupal e comunitário.

Ao nível *individual*, a operacionalização compreende as seguintes fases: Elegibilidade para inscrição no Programa, através de diagnóstico sócio-econômico e familiar feito por equipe inter-profissional; concessão de auxílios, indispensáveis ao tratamento social do idoso; encaminhamentos, quando for o caso, dos idosos a entidades conveniadas ou contratadas e a outros recursos da comunidade.

Ao nível *grupal*, efetua-se nas unidades próprias da LBA, através da nucleação de grupos de idosos, buscando favorecer a convivência e o bom relacionamento entre eles, através de reuniões periódicas e desenvolvimento de atividades sócio-culturais, artísticas, recreativas e laborativas.

Tais atividades se configuram como meios para levar o idoso a ter “objetivos de vida” e desempenhar outras ações que os façam participar efetivamente, como produtor, desde que não lhes sejam negadas oportunidades para isso. O Programa é equacionado de modo a fazê-lo sentir-se membro participante da sociedade. A LBA volta-se, assim, para um trabalho educativo, com vista aos seguintes propósitos:

Oferecer aos idosos condições de aprendizagem e trabalho na área do artesanato, trabalhos manuais e horticultura, entre outros; favorecer a ampliação da renda individual e familiar.

Ao nível comunitário, as atividades do Programa se revestem de duas dimensões, uma ligada diretamente ao idoso, com o propósito de engajá-lo na sociedade, e a outra, voltada para a comunidade, procurando conscientizá-la do papel que lhe cabe nesse intercâmbio de interesses, que é fundamental para garantir o aprimoramento dos padrões técnicos de assistência.

Nesse trabalho de conscientização tenta-se atingir, em primeiro lugar, o próprio idoso, para, em seguida, alcançar o grupo familiar e a comunidade.

A LBA vem procurando envolver, também, os organismos institucionais públicos e privados para a realização de um plano de ação nacional, adaptável às conveniências de cada região do País.

Nesse envolvimento comunitário, deve-se ressaltar o apoio técnico do Programa Nacional do Voluntariado, PRONAV/LBA, que, através de suas campanhas de mobilização e do continuado trabalho de seus elementos voluntários, vem se tornando um surpreendente e eficiente fator multiplicador das ações iniciadas.

De todas essas ações, gostaria de destacar aquelas que chamamos *laborativas* e que são voltadas para um aproveitamento mais produtivo e rentável do tempo ocioso dos idosos.

Já sobejamente realçada por todos os que se preocupam com o tema, a importância dessas atividades ocupacionais, como salientou Gilberto Freyre, um octogenário notável, fundamenta-se na oposição conceitual e existencial entre *os homens gastos pelo tempo e o tempo gasto pelos homens*.

É, pois, dentro dessa concepção de utilização e valorização do tempo e dos homens, que os projetos ocupacionais do Programa de Assistência aos Idosos da LBA são desenvolvidos.

As atividades laborativas são consideradas, no início, como terapêuticas. Quando o idoso é admitido no Programa, ainda na fase de liberação de tensões, é levado a participar de atividades sem qualquer preocupação específica de aprendizagem, mas sim voltadas para um engajamento inicial e gradativo, num processo de adaptação harmoniosa à nova realidade.

Num estágio mais avançado de adaptação, quando já se encontra num processo de integração julgado ideal, o idoso começa a participar de cursos com o compromisso de aprendizagem, que o tornarão capaz de contribuir para o aumento da renda familiar.

Surgem dessa fase os "Grupos de Produção", momento em que o idoso passa a ser considerado elemento decisivo e produtivo dentro da sociedade. Ele é tratado de forma igual, como qualquer um que produz e trabalha, dentro de suas possibilidades, e aquire, por seus próprios meios e capacidade profissional, recursos para a sobrevivência. Conquista, assim, uma nova dimensão existencial e marca sua presença atuante na comunidade e principalmente na própria família, cujo relacionamento se modifica completamente.

Na execução indireta de nosso Programa, o atendimento é realizado mediante acordos firmados pela LBA com entidades públicas e particulares, para desenvolvimento da assistência aos idosos, nos regimes de externato, semi-internato e internato.

Em todas, mas sobretudo na modalidade de internato, as entidades especializadas se obrigam a um atendimento que engloba — além de alojamento e alimentação — programação de atividades sociais e ocupacionais, atendimento médico e de enfermagem e o fornecimento de medicamentos. As instituições conveniadas deverão contar sempre com uma equipe interprofissional composta de médico, psicólogo, assistente social, recreador, fisioterapeuta e enfermeiros.

Entretanto, é importante frisar que a internação do idoso é uma medida adotada como recurso extremo do Programa.

Há restrições de ordem técnica que se impõem para desestimular, sempre que possível, a segregação do idoso, através da internação.

Esse atendimento só é feito quando a avaliação sócio-econômica do idoso comprova:

Desgaste físico e mental, que impossibilita a auto-suficiência para as atividades da vida diária;

carência de recursos financeiros, próprios ou do grupo familiar, para prover alojamento;

inexistência de grupo familiar;

abandono total por parte da família.

Neste ano de 1982, Ano Nacional do Idoso, continuaremos a buscar um maior aperfeiçoamento e expansão do trabalho que vem sendo executado, buscando, igualmente, consolidar, cada vez mais, a integração interinstitucional e a uniformização dos objetivos e modalidades operacionais.

Um esclarecimento nacional mais profundo sobre os problemas da velhice, a intensificação de um trabalho sócio-educativo junto à família e à comunidade, a preparação do pessoal técnico, a elevação do padrão de desempenho das entidades, assim como a busca constante de novas alternativas de atuação, serão sempre as preocupações na LBA.

A insatisfação diante da problemática da terceira idade será nossa tônica, assim como é, estou certa, a de todos os que participam desta oportuna e indispensável Assembléia sobre problemas do envelhecimento.

O que pretendemos, como resultado final de nossas ações, é o estabelecimento de uma consciência, a criação de uma mentalidade coletiva de valorização social do idoso.

E que isso não seja favor, mas reconhecimento, gratidão e dever de justiça da sociedade.

Os mais velhos que não são nem puderam ser *notáveis* precisam ser *notados*.

A dignidade de vida, em qualquer idade, é um direito inalienável do ser humano.

E que fique, para todos, a lição poética e verdadeira de Mário Quintana, brasileiro e septuagenário ilustre:

"Nem todos podem estar na flor da idade, é claro. Mas cada um está na flor de sua idade."

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou recebendo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Severino Veloso de Carvalho Neto, ofício em que me é comunicada a aprovação de requerimento do Vereador Helio de Freitas Coelho, solicitando "a aceleração das medidas com vistas a que sejam liberadas as contratações dos aprovados no último concurso para Auxiliar de Escritório da Caixa Econômica Federal, realizado em fins de 1980".

Tratando-se de reivindicação que envolve o interesse e até o direito de milhares de pessoas, submetidas a duríssimas provas de um concurso público, não posso deixar de atender ao apelo que me é feito, juntando a minha voz à da edilidade de Campos e à de todos os aprovados no referido concurso público, esperando que os responsáveis não se omitam e nem retardem as providências que lhes competem.

Lembro que o País vive época de dificuldades econômicas e sociais, com os mercados de trabalho sensivelmente escassos, até mesmo prejudicados pelo fantasma do desemprego que ronda os diversos contingentes de mão-de-obra disponíveis.

Os aprovados no concurso da Caixa não estão conseguindo obter emprego em outra parte, não porque não sejam qualificados — a aprovação no concurso prova o contrário —, mas porque, como já dito, inexistem disponibilidades no mercado.

De outra parte, se a Caixa fez realizar o concurso e até anunciou — como sóe acontecer — quantidades de vagas, é porque, certamente, precisa do trabalho — dos aprovados, nada justificando que continue a adiar sua designação ou contratação.

Por último desejo informar que a contratação aqui reivindicada não está alcançada pela vedação prevista no art. 9º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, porque, justamente, se trata de contratar pessoal aprovado em concurso público. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A sessão de amanhã será destinada, em caráter especial, a homenagear o Professor Euryclides de Jesus Zerbini, de acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.*)

ATA DA 68ª SESSÃO REALIZADA EM 20-5-82

(Publicada no DCN-Seção II de 21-5-82)

Retificação

Na página 1687, 1ª coluna, após o Parecer nº 273, de 1982, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 355, de 1981, nas assinaturas que o acompanham,

Onde se lê:
Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Silva, Presidente — ...
Leia-se
Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — ...

SECRETARIA-GERAL DA MESA
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 31 DE MAIO
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1981 (nº 4.457/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1982 (nº 5.979/82, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1981 (nº 5.104/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. SESSÃO: 20-5-82. (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à promulgação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo-SAR, concluída em Hamburgo, a 27 de abril de 1979, entre o Brasil e diversos países. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2065 a 2107 kHz, concluído em Montevideu, a 8 de julho de 1980. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1980 (nº 49/80, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976. SESSÃO: 20-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

Projetos Aprovados em Primeiro Turno

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1981 (nº 4.998/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1982 (nº 5.645/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1982 (nº 5.000/81, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

Projetos Aprovados em Turno Único e Encaminhados à Comissão de Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções A4-1, que modifica o Artigo 13, e A4-3, que introduz o Artigo 12 bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil-CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980. SESSÃO: 20-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas, em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países. SESSÃO: 20-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974. SESSÃO: 20-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1981 (nº 95-B/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda que modifica o art. 14 da Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvamento Marítimo, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$

21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 236, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1981 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz), concluído em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1981 (nº 108/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de Notas efetuada a 16 de setembro de 1980. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

Mensagens Aprovadas Relativas à Escolha de Autoridades

MENSAGEM Nº 26, DE 1982 (nº 87/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil à República da Guatemala. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 76, DE 1982 (nº 173/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Fernando Gonçalves, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guido Fernando Mondin. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 94, DE 1982 (nº 198/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Orlando Teixeira da Costa, para exercer o Cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 68, DE 1982 (nº 143/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ítalo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 90, DE 1982 (nº 191/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Luiz Arêias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Guiné-Equatorial. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

Projetos Rejeitados nos Termos do Art. 278 do Regimento Interno e Encaminhados ao Arquivo

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1979, de autoria do Senador Bernardino Viana, que acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1968, e dá outras providências. SESSÃO:???

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1980, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978. SESSÃO: 27-5-82.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 075

QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, que "prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do imposto de renda".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, que "prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do imposto de renda".

Senado Federal, 2 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, que "institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, que "institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

Senado Federal, 2 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- | | |
|---|--|
| 1 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1982 | 2 — DISCURSO PRÓFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR |
| Sessão especial destinada a homenagear o Professor Euryclides de Jesus Zerbini. | Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 1-6-82. |
| 1.1 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO | 3 — Mesa Diretora |
| | 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS |
| | 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES |

ATA DA 80ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins —

Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo

Neves — Amara! Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Esta é uma sessão especial destinada a homenagear o Professor Euricydes de Jesus Zerbini, nos termos do Requerimento nº 73, de 1982, de autoria do nobre Senador José Sarney e outros Srs. Senadores.

O homenageado está na Casa, no Gabinete do Sr. Presidente. Para introduzi-lo no plenário, designo uma Comissão composta pelos Senhores Senadores Franco Montoro, Nilo Coelho e Nelson Carneiro. *(Pausa.)*

(Acompanhado da Comissão designada, dá entrada no plenário o Professor Euricydes de Jesus Zerbini.) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Laélia de Alcântara, que saudará o ilustre homenageado, Dr. Euricydes de Jesus Zerbini. *(Palmas.)*

A SR. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Exmºs. Srs. Senadores, Ilustríssimo Professor Dr. Euricydes de Jesus Zerbini, minhas Senhoras e meus Senhores:

O Senado Federal orgulha-se e enche-se de júbilo em homenagear, nesta sessão especial, um dos mais ilustres brasileiros de nosso tempo, um médico que, ao aposentar-se aos 70 anos de idade e após 46 anos de intensa atividade profissional, pelo seu valor pessoal, e pelos seus méritos de cientista, constitui admirável modelo, para o Brasil e para o mundo científico, de homem devotado à causa da Medicina especializada.

Esta Casa orgulha-se e alegra-se em receber um professor emérito, um cientista respeitado e admirado pelos mais destacados membros das maiores entidades culturais e científicas do mundo; um profissional escolhido para integrar mais de 50 sociedades médicas brasileiras e estrangeiras; um médico convidado a participar de mais de duas centenas de congressos científicos relacionados com doenças torácicas e cirurgia cardiovascular; um autor de apreciadas monografias, com mais de 400 contribuições no campo da medicina especializada; um acatado colaborador das mais conceituadas revistas médicas do mundo, com mais de 283 trabalhos, publicados, quase todos sobre cirurgia cardíaca.

Diante da figura do insigne professor de clínica cirúrgica, que teve à ventura de iniciar seu aprendizado nos longínquos anos de 1932 sob a orientação do grande mestre Alípio Corrêa Neto, ainda hoje dignificando, com os seus 84 anos de idade, a medicina brasileira; do competente administrador do Pronto Socorro do Hospital das Clínicas de São Paulo; do emérito mestre de cirurgia intracardiaca; no notável pioneiro, na América Latina, dos cardiopulmonares; do notável técnico de cirurgia torácica, pulmonar e cardiovascular a quem tanto deve a Medicina brasileira, não podia o Senado Federal ficar indiferente e em silêncio, no momento em que, após haver prestado tantos e tão assinalados serviços à medicina e ao povo brasileiro, invés de preferir gozar com dignidade o ócio a que fez jus pelo intenso trabalho que desenvolveu ao longo de quase 50 anos, como Titã da Medicina, e um bom samaritano, prefere não abandonar seus pacientes e suas pesquisas, procurando tornar realidade o plano, há muito tempo acalentado, de dedicar-se, exclusivamente às cirurgias do coração, que o tornaram universalmente famoso.

Para quem pensa que a aposentadoria do Dr. Euricydes de Jesus Zerbini poderia significar, pelo menos, uma redução do ritmo intenso que imprimia a seus múltiplos afazeres, como professor catedrático, como administrador e como médico, deu ele, enfático, a resposta: "Estou apenas me livrando de atividades burocráticas que o cargo exige; no fundo, terei mais tempo ainda para dedicar-me com exclusividade às cirurgias e aos meus pacientes". E acrescenta com a modéstia dos sábios: "Quem sabe, agora, produzirei um pouco mais".

É, ainda, o Dr. Zerbini quem nos dá aos 70 anos de idade admirável lição sobre a importância do trabalho, ele que não soube fazer outra coisa senão trabalhar: "O trabalho", diz ele, "é a única forma existente de vencer os obstáculos, e o homem deve ter uma dedicação muito grande a ele. Descanso só serve para quem está doente".

Estes, Srs. Senadores, é o testemunho que nos dá quem prestou quase meio século de apreciável contribuição à ciência e à cultura; estas são as palavras proferidas por alguém que se aposenta em idade prolecta mas ainda com firme disposição de colaborar em benefício do próximo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Dr. Euricydes de Jesus Zerbini, por certo, não mais se dirigirá todos os dias à direção da cátedra para ministrar suas magistrais aulas; talvez não mais realize, às mesmas três cirurgias diárias

que costumava realizar, nem supervisione as oito intervenções realizadas pela sua equipe. Não nos espantaremos, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores, se soubermos que vem logrando produzir mais do que produzia.

Continuará a ser o mesmo professor emérito e acatado pelos seus inúmeros alunos; será o mesmo médico incansável e respeitado em todo o mundo científico; será o mesmo cientista, o principal responsável pela criação de uma escola revolucionária de cirurgia cardíaca, a partir da qual foi possível formarem-se, em escolas brasileiras, médicos tão competentes como os existentes nos mais avançados centros internacionais. Por isso pôde ele, com incontrolável mágoa, censurar aqueles que viajam ao exterior em busca de tratamento para seus problemas cardíacos, clínicos ou cirúrgicos.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Exª um aparte?

A SR. LAÉLIA DE ALCÂNTARA — Terei o prazer de ouvi-lo, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — Nobre Senadora Laélia de Alcântara, V. Exª fala em nome da já numerosa Oposição nesta Casa. No entanto, não poderia deixar de intervir no seu discurso, na qualidade dupla de colega de V. Exª, e ambos nós colegas do Professor Zerbini. Creio que para quem teve uma formação intelectual como nós, médicos, e para aqueles principalmente que tiveram a ventura de sentir, em certo momento da sua vida, a presença da fé, não podemos entender a criação da vida, dentro daquela escalada evolutiva, senão como uma obra transcendental. Quando o se vivo rompeu aquela barreira que o Jesuíta e Filósofo Teillard de Chardin chamou de "estalo da criação" e deixou de ser puramente animal para ser uma criatura transcendental, houve a suprema realização do Criador. O homem deixou de ser como um tigre, que permanecerá tigre daqui a 200, 300 anos. Adquiriu o senso, adquiriu a inteligência e, muito mais do que isso, adquiriu o sentido da criatividade. O homem se realizou, então, como uma dádiva de Deus. O Professor Zerbini é bem um representante dessa raça animal que recebeu essa transcendência. Mas muito mais do que um cidadão comum, Dr. Zerbini recebeu aquele outro tempero da divindade que foi a vocação. O que é a vocação senão um toque divino? O Dr. Zerbini realizou-se, na sua vocação; ele é homem, é um animal de transcendência e é um vocacionado, plenamente vocacionado; vocacionado naquela carreira que nos arrebata a nós, médicos, aquele que tem direito de entrar nas intimidades do divino. O médico não tem direito de decretar morte, mas tem o supremo direito de prolongar a vida. É por isso, nobre Senadora, que eu me atrevi a entrar no discurso de V. Exª, para realçar esse toque humanístico e divino de um profissional completo da Medicina, daquela profissão que tem muito de humano e muito mais que humano, tem muito de divino, no sentido de dizer a S. Sª o Professor Zerbini, como colega, que me vejo realizado em olhar para sua obra, como cliente, que me sinto agradecido e, como participante desta Assembléia que é de todo o Brasil, eu me sinto profundamente engrandecido em perceber que o Senado Federal vive uma das suas melhores tardes, ao realizar uma homenagem mais justa possível a esse grande vulto da história contemporânea da nossa Pátria. Muito obrigado a V. Exª, eminente Senadora.

A SR. LAÉLIA DE ALCÂNTARA — Eu que agradeço, feliz e honrada, pela sua intervenção, nobre Senador Gilvan Rocha, neste meu pronunciamento, que veio ser enriquecido com suas palavras de fé.

É este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em rápidas pinceladas, o perfil do homem e do profissional que ora homenageamos nesta Casa; do homem simples, modesto, tocado evangelicamente pelo grande amor aos que sofrem nos leitos dos hospitais; do cientista consciente de seus deveres, competente e devotado inteiramente à causa da Medicina e de sua especialização: a cirurgia cardiovascular, na qual, como ninguém, se destacou, como grande introdutor de uma técnica que assombrou o Brasil e o Mundo; enfim, do grande criador da Fundação para o Desenvolvimento da Bioengenharia, órgão auxiliar do Instituto do Coração, e que tão relevantes serviços vem prestando à Medicina brasileira.

É, pois, com justificado orgulho e imensa satisfação que, como médica e como porta-voz do meu Partido, nesta Casa, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, desejamos render, nesta sessão especial, o preito de nossa maior admiração e mais profundo respeito a um brasileiro que, após cumprir tão brilhante trajetória na carreira médica e na cátedra, nos dá um exemplo edificante de dedicação ao trabalho, de devotamento à ciência e de desvelo pelos que sofrem. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nilo Coelho.

O SR. NILO COELHO (Pronuncia seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas Senhoras, Autoridades, eminente Professor Dr. Euricydes de Jesus Zerbini:

Eu gostaria muito de falar de improviso, com o coração que ainda não tem descompasso, para falar com a alma livre, como merece o homenageado da tarde. Mas os companheiros mais velhos que ouvi, todos disseram que era um desrespeito, em vista da delegação que eu recebi, porque, sendo Líder, quem devia estar aqui era o autor do requerimento, meu dileto e eminente colega José Sarney, que promoveu esta magnífica oportunidade nacional de nós todos aqui podermos entoar um hino à cultura, à sabedoria, à inteligência, aos homens que sabem vencer pelo talento e pela perseverança.

Eu vou cumprir o meu mandato, Deus sabe como.

O Senado Federal se reúne, hoje, nesta sessão solene, para receber em homenagem um grande brasileiro, um homem que vem dedicando toda sua vida à profissão que eleger para oferecer o seu trabalho e sua inteligência, um estudioso que vem deixando a ciência mais sábia do que a encontrou, um homem simples, um cidadão como ele próprio se disse "um trabalhador braçal" na Medicina, mas na realidade, para todos nós, um cientista que, a exemplo de todos os verdadeiros e notáveis homens do saber, face à grandiosidade da verdadeira ciência, inspira humildade, o respeito e a sabedoria.

O Senado recebe hoje o professor Euricydes de Jesus Zerbini para formalizar, nesta homenagem que lhe tributa, um justo e merecido reconhecimento pelo trabalho profícuo que vem realizando em seus 70 anos, dos quais 47 de profissão médica e de docência universitária, fato comemorado pelos seus discípulos e admiradores em todo o Brasil.

Uma vida que se apura no convívio do sofrimento humano, e não se emperrnui no egoísmo e na vaidade. Do seu talento e do seu idealismo o desejo permanente de mitigar o sofrimento dos desamparados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo quanto a imprensa tem escrito esse personagem bem sucedido, seria desnecessário apresentá-lo ao Senado da República, não fosse a imposição de minha consciência em deixar inscrito nos anais desta Casa, depositário de valiosas informações sobre a vida nacional, para a posteridade, os dados, as conquistas e os serviços prestados pelo eminente médico ao seu País e à comunidade médica do mundo inteiro.

Nasceu Zerbini numa bucólica cidade de interior. O seu muezim íntimo é a cidade de Guaratinguetá; pulsa em todos os acontecimentos, de todos os instantes da sua vida.

Filho de um professor de Humanidades, o Professor Eugênio, imigrante, qualidade de que ele tem um grande orgulho é somente a hora em que ele é orgulhoso, é ao saber sua origem simples e — a sua escalada grande. E uma mãe meiga e simpática, como tinha que ser uma italiana de Gênova, da terra do descobridor, onde tudo tinha que ser um porto a dizer boa viagem ao seu filho, bons acontecimentos, bons fados a lhe acompanhar pela vida inteira.

É este homem que nós vamos homenagear hoje, com esse acompanhamento paterno e materno que sempre lhe serviu de amparo em todos os instantes da sua vida. Ele, talvez, tenha sido poeta; com o pai que teve, deve ter lido e deve ter ouvido muita voz cantante e muita poesia bonita. E, certamente, ouviu aquela que diz:

"Saí na estrada larga,
contempla o horizonte,
olha à direita e olha à esquerda.

E, de vez em quando, olha para trás, para ver os homens e os amigos
e ver as crianças que te seguem
porque, para tudo isto e para o livro que a natureza te acompanha
há de ter uma coisa que é uma única coisa inocente do mundo,
que é o amor."

É foi com este amor e com este ímpeto que saiu de Guaratinguetá, foi para Campinas e partiu para conquistar São Paulo. Chegou na época áurea da Faculdade de Medicina de São Paulo, toda ela cheia de professores europeus: Renato Luchi, Bovero, Dorsi, ensinando Histologia. E aquele filho de italiano, orgulhoso de encontrar entre os seus os maiores da Casa. Ele foi aluno distinto de todo o seu curso. Já no quarto ano era monitor e, no fim do ano, assistente. Apoiado pela mão forte de Alípio Corrêa Neto, iniciou sua escalada. A sua escalada de médico. E aqui uma passagem: este homem notável que nós homenageamos hoje, no primeiro dia de uma intervenção cirúrgica, tem um desmaio; e quando volta para casa, não fosse a austeridade paterna, teria mudado de profissão. O que teria perdido este País se não tivesse Zerbini, este médico notável, cujo aniversário estamos comemorando?

Na Revolução de 32, o espírito paterno novamente: cinco filhos, cinco servidores de São Paulo, a fibra paulista falando mais alto do que tudo. E este jovem estudante, na escalada daquele matraquear insultuoso e agressivo, mas falando em nome de uma coisa mais alta, foi para a linha de frente. E foi lá servir como estudante nas enfermarias dos campos dos soldados paulistas. É este homem que nós estamos homenageando. Interrompe o curso, mas continua. E em 1935 conclui o mais brilhante de todos os cursos que um aluno podia fazer na escola mais famosa que tinha a América Latina.

Um ano depois de terminada a sua carreira universitária, já era assistente de Alípio Corrêa Neto. Já era frequentador dos porões de todas as mazelas humanas, de todos os sofrimentos. Na Santa Casa, já não bastava a clínica de Alípio; ele já ia atrás da clínica do velho professor Alves de Lima e inicia a sua arrancada na cirurgia geral. Vai a galope, e se empolga com tudo que vê na cirurgia de urgência; depois, toma de assalto, o Sanatório de Jaçanã. E se decide pela cirurgia torácica, na qual não foi o segundo, porque já entrou sendo o primeiro em todas as técnicas cirúrgicas, em que inovou.

Cirurgia difícil, cirurgia desafiadora, cirurgia comprometedora, porque, além da dificuldade de tratar um doente tuberculoso, naquela época, quando não existiam antibióticos, ainda havia o risco próprio do operador pela falta de recursos. Zerbini enfrentou tudo isto.

Em 1939, já era livre-docente. Começa a guerra e nem tudo na guerra é o sofrimento que a gente pensa. Por conta da guerra, ele tem a oportunidade de ir aos Estados Unidos, que estava pobre de quadros médicos, porque todos os seus médicos estavam mobilizados na frente de guerra. E ele vai servir em Missouri, com um grande especialista de cirurgia torácica, Everta Graham, com quem faz estágio e onde todas as portas de todos os serviços americanos abertas, a partir daquele instante. Era o grande momento da vida de Zerbini, o início da sua cirurgia torácica.

A inquietude, própria do estudioso e pesquisador, que sempre motivou Zerbini fez com que penetrasse cada vez mais nos mistérios e segredos do tórax humano, chegando finalmente a dominar, ao nível do conhecimento da época, o saber mais fundamental sobre o coração, acreditado como o âmago da vida e a sede da alma.

Retornando, em 1957, aos Estados Unidos, realizou novos trabalhos e conviveu com o reconhecido especialista Lillehei e outros importantes expoentes da medicina em vários centros de cirurgia cardíaca, naquele país. Já estava ele decidido pela cirurgia cardíaca. Ao regressar ao Brasil, passou a se dedicar cada vez mais e de maneira intensiva à cirurgia do coração, fase em que desenvolveu um revolucionário processo de circulação extracorpórea, com aparelhos que substituíam artificialmente órgãos do tórax durante a intervenção a que eram submetidos. Aí ele teve uma grande colaboradora.

O primeiro modelo de aparelho deste tipo artificial é trazido por ele do exterior e pela primeira vez é usado em nosso País. Para o seu melhor aproveitamento, cria-se o que poderíamos denominar de uma pequena oficina do coração e pulmão artificiais, dentro do Hospital das Clínicas, que seria o primeiro passo para se criar o Instituto do Coração, hoje uma realidade.

A 3 de dezembro de 1967, quando a imprensa mundial ainda dedicava manchetes à repercussão do extraordinário feito do Dr. Christian Barnard, a equipe do Dr. Zerbini, em São Paulo, realizava em 12 horas de trabalho uma operação inédita no gênero e na técnica, colocando o Brasil na era da medicina do futuro.

A importância do fato se pode traduzir compulsando tudo que foi escrito no noticiário; as mensagens do Presidente da República, de Governadores. Tudo isto consagra o feito realizado pelo Professor Zerbini.

Ainda mais valioso que o próprio transplante, de conveniência social e médica ainda controversa pelo problema da ética e da rejeição que inibiu a euforia destas experiências, é a tecnologia que foi desenvolvida para a realização do evento, este, realmente, é de inestimável valor, pois permitiu hoje tratamentos antes impossíveis.

A severidade de alguns críticos do transplante chegou a afirmar que esta prática é um crime, o doador um logrado e o receptor um desenganado.

Mais é uma realidade inofismável que a medicina cresceu extraordinariamente a partir das experiências de transplante de órgãos.

Tivéssemos que estabelecer em termos físicos a extraordinária obra do Professor Zerbini, haveríamos de tomar o Instituto do Coração como o seu aspecto mais significativo. Zerbini foi o criador e o maior incentivador desta que é hoje uma grandiosa instituição, em pleno funcionamento no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Permitam-me transcrever, para conhecimento desta casa, dados e informações sobre o instituto do coração, extraídos do discurso que o doutor Zerbini proferiu, quando de sua inauguração, em 4 de fevereiro de 1975:

"A organização do Instituto do Coração foi, desde o início, realizada com o máximo cuidado. Após estabelecimento de suas finalidades e necessidades básicas, uma comissão constituída pelo Dr. Delmont Bittencourt, enfermeira Clarice Ferrarini e arquiteto Nelson Daruj, visitou e estudou a organização dos seguintes institutos: Variety Clube Heart Hospital de Meneápolis, dirigido por Lillehei; Texas Heart Institute, em Houston, dirigido por Denton Coolley; e os institutos de cardiologia de Montreal, dirigido por Paul Henri; de Dusseldorf, dirigido por Derra; de Lyon, dirigido por Froment; do México, dirigido por Maestro Chavez; e de Tokyo, dirigido por Sakakibara. Com base nesses estudos, o Instituto do Coração foi projetado por um grupo de arquitetos brasileiros do Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo."

Nota-se, pois, senhores senadores, a preocupação de Zerbini e sua equipe de criar uma instituição dentro dos melhores padrões a nível mundial.

Descrevendo-o afirmava Zerbini:

"Este instituto tem características próprias com 31.000 metros quadrados de construção em 11 pavimentos, além de um edifício anexo de 1.500 metros quadrados, destinado ao laboratório clínico e unidade totalmente isolada para o tratamento de doentes infectados. Terá um grande ambulatório e áreas de internação para 270 pacientes, departamento de patologia, equipado inclusive com microscopia eletrônica, departamento de cirurgia experimental para pesquisas no campo da cardiologia e cirurgia cardíaca, centro experimental de pesquisa em bioengenharia para desenvolvimento e produção de equipamento médico tais como marca-passo, válvulas cardíacas artificiais, coração artificial etc, serviço de emergência para casos agudos, laboratório de pesquisa clínica destinado ao estudo, entre outros, de problemas que afligem a nação como a febre reumática e doença de chagas, anfiteatro, biblioteca, departamento de documentação científica, centro de processamento de dados, unidade de cardiologia preventiva, moderno centro cirúrgico, departamento de hemodinâmica, unidade de tratamento de coronariopatias agudas, de reabilitação, diálise e transplante, entre outras, exigidas pela cardiologia avançada".

E mais adiante:

"Este instituto, transforma em realidade os anseios de um pequeno grupo que iniciou seus trabalhos em 1934 na Santa Casa de Misericórdia, realizando intervenções simples como a sutura de ferimentos cardíacos, e transformando-se, com o passar dos anos, em uma grande equipe de cardiologistas, cirurgiões, enfermeiras e técnicos que contribuíram com trabalhos originais no campo da cardiologia e sempre mantiveram o Brasil em plano de igualdade com os países pioneiros em Cirurgia Cardíaca. O segredo para esse sucesso foi a liberdade de pesquisa e de trabalho, o respeito aos anseios dos mais jovens e a solução dos problemas de equipe por entendimentos pessoais. Há muitos anos, decidimos, o Professor Luiz Decourt e nós, a união dos grupos de Cardiologia e Cirurgia Cardíaca em uma unidade, não acreditando que uma rígida legislação universitária de centros inter-departamentais seja o remédio para o estímulo da pesquisa e da produção científica. Este é o primeiro centro clínico-cirúrgico da nossa faculdade, reunindo os especialistas dos departamentos de Clínica Médica e de Cirúrgica por simples entendimento entre dois professores titulares, que não disputam chefias mas sim a projeção da Cardiologia brasileira."

E finalizava Zerbini:

"Estamos seguros de que nossa produção será multiplicada nos campos da assistência ao doente, do ensino e da pesquisa, respondendo assim à confiança depositada pelo Governo do Estado de São Paulo em nossa equipe, ao colocar sob nossa responsabilidade um dos mais modernos centros do mundo, destinado ao estudo dos problemas do coração e da circulação. Nosso grupo, que iniciou a fabricação do equipamento básico da Cirurgia Cardíaca em modesta oficina localizada nos porões do Hospital das Clínicas, e realizou os primeiros estudos experimentais para a circulação extracorpórea com equipamentos improvisados por artífices, agora pode oferecer

à nova geração as possibilidades da Eletrônica, da Bioengenharia, da Bioquímica, da Computação e da Organização Moderna, possibilitando futuras e avançadas contribuições, no momento já em progresso, sobre a circulação assistida, o coração artificial, as novas técnicas de revascularização do miocárdio, novas e melhores válvulas cardíacas artificiais, as técnicas para a Cirurgia Cardíaca com parada circulatória total sob hipotermia, a possibilidade de correção das cardiopatias congênitas no recém-nascido e várias outras contribuições que nos permitem imaginar as perspectivas de Cardiologia do futuro."

Creio Senhores Senadores, que as palavras do Doutor Oscar César Leite, na mesma solenidade de inauguração do Instituto do Coração, deixa evidenciado a importância de Zerbini em todo este processo.

Dizia o então Diretor do Hospital das Clínicas, Doutor Oscar César Leite:

"Tenacidade, obstinação para atingir objetivos, capacidade ao formar uma das maiores escolas cirúrgicas do mundo, nome universal da Cirurgia Cardíaca, eis alguma coisa de Eurýclides de Jesus Zerbini."

"Pioneiro em vários campos da Cirurgia Cardíaca — válvulas, transplantes, pontes, cirurgia pediátrica - eu vos afirmo!... será por ele, neste Instituto, que nosso País terá o coração implantável."

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Esta magnífica obra deixará perpetuada em termos reais, em presença física, o esforço realizador do Professor Zerbini.

Mas, indiscutivelmente, muito mais importante é a obra que Zerbini deixa no campo do atendimento médico propriamente dito. Pacientemente, a cada dia realizou intervenções cirúrgicas que salvaram inúmeras vidas. E, ainda, exerceu salutar atividade docente.

Muitos foram os seus alunos de Cirurgia Cardíaca no curso médico e no de pós-graduação da USP.

Segundo dados publicados pela Imprensa, até 1967, sua equipe teria realizado cerca de 4.000 operações.

Significativo é o seu esforço em treinar um grande número de cirurgiões brasileiros e sul-americanos que hoje dirigem diversos centros de Cirurgia Cardíaca no Brasil e em outros países da América do Sul.

E foi por esta constante e profícua atividade docente, pela sua indiscutível capacidade de exercer o magistério, que inúmeras faculdades deram-lhe o título de Professor Honorário. Citaria, para que fique registrado nesta Casa, a Faculdade Cayetano Heredia de Lima, Peru; a Faculdade de Medicina da Universidade Católica do Chile; a Universidade Nacional Mayor de San Marcos de Lima; a Universidade Federal de Pernambuco, meu Estado; a Universidade Federal de Santa Maria; a Universidade Federal do Paraná; a Universidade Federal da Bahia; a Universidade Mayor de San Andrés, em La Paz, Bolívia; a Universidade Federal do Rio Grande do Norte; a Universidade de La República Oriental del Uruguai, Montevideu.

A mera citação dessas universidades deixa patente o reconhecimento que lhe tributam importantes centros de ensino médico no Brasil e em outros países da América Latina.

É realmente expressiva a posição de destaque que o Professor Zerbini ocupa em função de suas atividades científicas. De tal ordem é a consideração em que o têm que 54 sociedades médicas, brasileiras e estrangeiras, o distinguiram como membro honorário.

A American Association for Thoracic Surgery, a Sociedad Argentina de Cardiologia, a Sociedad Venezolana de Cardiologia, a American College of Chest Physicians; a Sociedade Colombiana de Cardiologia, a Sociedade Peruana de Cardiologia, a Academia Peruana de Cirurgia, a Sociedade de Cirurgianos de Chile, a Sociedade Alvadoreña de Cardiologia, entre outras, o elevaram à hierarquia da honorabilidade, como sabemos, privativa daqueles que reconhecidamente atingem o elevado grau da sapiência.

Zerbini participou de 314 congressos médicos relacionados com doenças torácicas e cardiovasculares, tendo oferecido mais de 400 trabalhos à reflexão dos participantes, contribuindo de maneira efetiva para o progresso do conhecimento médico e desenvolvimento científico desta área do saber.

Trabalhos seus foram divulgados nas revistas mais conceituadas e especializadas no assunto.

O Dr. Zerbini e sua equipe desenvolveram processo para tratamento cirúrgico de várias cardiopatias congênitas e adquiridas e promoveu com sucesso a substituição das válvulas cardíacas por próteses e enxertos biológicos, com menção especial para às válvulas de dura-mater que, praticamente, não

produzem os chamados fenômenos tromboembólicos, dispensando o uso de anticoagulantes e todos seus inconvenientes.

Dominando técnicas e habilidades muito avançadas sua equipe contribuiu com grande experiência na revascularização imediata do miocárdio nos casos de insuficiência coronária aguda, sendo, em 1969, uma das primeiras a realizar este tratamento.

O Professor Euricydes de Jesus Zerbini, Senhores Senadores, sempre atuou dentro da modéstia própria daqueles que realizam as obras grandiosas e imorredouras. Mas o Brasil e outros países reconhecem como extraordinário o seu trabalho, traduzido nos 125 títulos honorários e 88 homenagens de diversos governos pela sua contribuição no campo da cirurgia cardíaca.

Este homem, em entrevista concedida à imprensa em 1979, disse não acreditar que o seu sucesso se devesse ao seu talento, e sim à intensividade e persistência do trabalho. "A arte é a sublimação da técnica", segundo ele.

Modéstia e recato são as palavras com as quais se poderia caracterizar a ação com que o professor Zerbini, e sua equipe, imprimem ao trabalho que vêm promovendo na área da cirurgia cardíaca.

O número de pessoas — de recém-nascidos a idosos — que devem sua vida ao Dr. Zerbini é incontável. Seja por sua intervenção direta, seja pelas diversas operações que foram feitas por aqueles que tiveram no mestre Zerbini o seu orientador e o responsável por sua formação científica.

Modéstia e recato caracterizam sua vida no lar, junto aos seus familiares.

Procurei, sem em nenhum momento imaginar-me um desvendador do respeito que se deve ao Dr. Zerbini, encontrar algum fato pitoresco, de conhecimento público, que quebrasse o rigor deste pronunciamento e não encontrei nada que pudesse comover este plenário e este cientista. Somente identifiquei algo de extrema importância, que eu já sabia, a história já havia contado. Todo homem importante tem ao seu lado uma grande companheira. A colaboradora no início de atividade da vida profissional de Zerbini é, sem dúvida, o seu anjo da guarda. Ele deve, um dia, também ter recitado uma poesia:

"Mão que outra mão afaga,
Pé que outro pé pisa,
Carícia lânguida e vaga
Só quem ama e quem divaga
Sabe o que isto é.
Isto é amor."

É dona Dirce. (Palmas.)

Dona Dirce, é, sem dúvida, um dos pontos fortes que o Professor Zerbini tem tido durante toda a sua vida. Sentamos juntos, no almoço, e ela contava os tempos da pobreza, quando a sala de cirurgia não podia ficar perfeitamente calafetada — e era a instrumentadora da sala, de joelhos — de joelhos, Srs. Senadores! — tapava as frestas da sala para que o doente tivesse conforto.

É assim que se fez a medicina deste cientista que estamos celebrando.

O Sr. José Sarney — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador Nilo Coelho?

O SR. NILO COELHO — Com prazer.

O Sr. José Sarney — Lamento interromper o seu discurso. Se V. Ex^a não tivesse aludido à minha iniciativa, eu estaria desobrigado deste aparte. Devo confessar que o requerimento para que esta sessão fosse realizada não traduz um gesto de cortesia, mas sim um serviço que, considero, prestei ao Senado, Casa que é o repositório da memória nacional. A unanimidade dos Senadores, a entusiástica adesão a esta homenagem faz com que esta Casa seja a expressão do reconhecimento da Nação inteira a um dos momentos maiores da inteligência nacional no setor da ciência médica, o Professor Zerbini.

No Congresso Nacional, não é comum sessões em homenagem a pessoas vivas. Em 25 anos que aqui estou, poucas vezes isto ocorreu. O que agora assistimos tem a finalidade maior de deixar nos Anais, para o perpétuo silêncio da História, a gratidão e a justiça do povo brasileiro, através do Órgão político da Federação, que é esta Casa, a um homem que dedicou sua vida à Medicina, criando escolas, formando equipes, desbravando ramos do conhecimento, desvendando técnicas, aprimorando conceitos e colocando o Brasil no nível de igualdade, em todo o mundo, na cirurgia do coração.

Sou testemunha do sacerdócio humano e sábio do Professor Zerbini, cuja personalidade, totalmente despojada das exterioridades da fama e humildade na grandeza do seu conhecimento e no domínio da sua arte, adquire uma aura de santidade e de simplicidade, que constitui a característica fundamental do seu espírito.

É a segurança desse pleno domínio que está sempre presente no silêncio tenso das salas de operação, onde a graça da vida repousa nas mãos do Pro-

fessor Zerbini, em cujo trabalho estão presentes de maneira constante e dramática a angústia e a esperança, o desaparecer e o sobreviver, no sortilégio de todos os destinos.

Devemos ressaltar na obra desse grande brasileiro a sua capacidade de formar escolas, de transmitir conhecimentos e de criar recursos humanos que hoje operam os hospitais de doença do coração do Brasil e de muitos outros países.

Os nossos Anais guardarão não a sua alegria ou vaidade de estar presente neste instante com a sua família e seus discípulos, mas a nossa grandeza de saber reconhecer um dos homens mais extraordinários da vida científica contemporânea do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. NILO COELHO — Meu caro Senador José Sarney, o seu aparte enriquece e fortalece o meu discurso.

Foi Dona Dirce que informou a um amigo, particularmente: Zerbini não gosta de usar relógios, e não o faz por um motivo muito simples, por não desejar, ao entrar em uma sala de cirurgia, ter a idéia de tempo, mas da necessidade de atender ao paciente — pelo tempo que for necessário. Dentro da sala de operação só lhe interessa a vida humana, que está em suas mãos, nada mais do que isto.

Qualquer pessoa que se aproxime do Professor Zerbini — por necessidade médica, ou por outra qualquer contingência — há de encontrar uma figura humana profunda, plena de saber e humildade, capaz de gerar confiança e certeza. E é a este homem, ao cientista universalmente reconhecido, ao professor emérito, hoje comemorando o seus 70 anos, que o Senado, nesta sessão solene, manifesta a sua homenagem e a sua gratidão pelo exemplo que dá às novas gerações de médicos e pelo tanto de conhecimento que acrescentou à Medicina brasileira.

Nós estamos orgulhosos de ver, no Professor Zerbini, um cientista brasileiro elevado à admiração e ao respeito da comunidade científica do Brasil e do mundo. Pois, é pela formação de nossos homens, pelo fortalecimento de nossas instituições e pela credibilidade de nossos propósitos e realizações que aqui procuramos cumprir nossa missão.

Nesta homenagem que o Senado lhe presta, Professor Zerbini, temos diante de nós a pluralidade convergente que médicos e Medicina sugerem à vida brasileira.

A Medicina, tal como a identificamos em sua pessoa, é um estilo de vida dedicada à compreensão. Um poema de Deus, uma luz em cada solidão. Uma forma de melhorar a vida do Homem, tratando-o e libertando-o.

Louvando-o, exaltamos a todos que fizeram a Medicina no Brasil. Reverenciamos a Córreia Picanço Barão de Itapoan, do meu Pernambuco distante, fundador em 1808 do 1º curso médico no Brasil, na cidade do Salvador.

Tudo parece tão longe e tão perto!

A história plural dos médicos brasileiros não se isola na Medicina. Temo-los na vida militar, nas letras e na política.

O Congresso os teve de forma lúcida e criativa em sua tribuna e nas suas Comissões: bastaria citar aqui Clementino Fraga, Hamilton Nogueira, Brito Velho, Josué de Castro, Ruy Santos, Vivaldo Lima e tantos outros.

Meu querido Professor, do fundo da minha memória pernambucana, trago-lhe o depoimento de Oliveira Lima, o gordo Dom Quixote de Parnamirim. Há poucos dias aqui, citando Oliveira Lima, dizia que ele tinha tido a bravura de brigar com Rio Branco e com Joaquim Nabuco; hoje, ele não é de briga; hoje, ele é de amenidades.

Ele dizia do Professor Antônio Austragésilo que era um médico junto de quem se podia ter uma dor!

De V. Ex^a pode-se dizer mais:

É um médico junto de quem se pode ter muitas dores. Até porque sua vida de sábio solidário que junta a cabeça às mãos para pensar, inovar e fazer, é endendida por todos como um exercício de tranquilidade. Na forma cristã dos *sursum corda*, só há um sentimento que nos agrega: o de levíssima carga de gratidão, que sobe dos corações aliviados, nos quais se diluíram muitas dores!

Eu me recordo de um cliente seu, um amigo dileto meu, que morava no Piauí, num lugar chamado Monsenhor Hipólito. Eu tinha uma fábrica de tecidos em Picos, passava sempre na beira da estrada e esse amigo meu tinha uma usina de beneficiar algodão. Seu cliente, por longos dez anos; um seu cliente desenganado, pois já tinha sido operado de válvulas; coração bovino, não tinha perspectiva clínica. Eu, sempre que encontrava o João Arraes de Alencar, lhe dizia; "João, como vai?" Ele respondia: "— Preparando-me para ir para São Paulo".

Eu ficava espantado com aquilo e perguntava à irmã dele sobre aquele solteirão, boêmio inverterado, que não obedecia a médico nenhum. Imagi-

nem o trabalho que ele deveria dar ao Professor. E ele me dizia: "Governador" — naquele tempo eu era Governador de Pernambuco — "só em conversar com o Dr. Zerbini eu já fico bom".

As circunstâncias me afastaram dos caminhos que sonhei na mocidade, mas não apagaram a flama de admiração pelos que ensinam e formam escolas médicas. A imaginação me transporta com incontida saudade ao velho terreiro de Jesus — e deparo-me na veneranda e vetusta Faculdade de Medicina, orgulhosa de ser o berço da medicina brasileira — a grande escola baiana que um dia mandou para São Paulo, Pirajá da Silva e Oscar Freire, figuras inapagáveis das páginas médicas do Brasil.

Na minha saudação, cheia de emotividade, existe muito de admiração, reconhecimento, e uma vibrante saudação. Para mim, no passado e no presente, estamos todos orgulhosos, por tudo que tem feito Zerbini, agradecendo-lhe tudo o que tem feito exemplarmente, de mãos dadas a ciência e a caridade.

Esta Casa, Senhor Professor, é a representação total da Federação. Aqui está o País! Naquela forma dita pelo Senador Sarney, aqui está o País agradecido, aqui estamos todos nós numa postura de orgulho, porque nós estamos celebrando uma vitória da inteligência, aquela sua caminhada áspera, aquela sua perseverança, aquela sua luta permanente, a sua equipe, a sua razão de ser! Dona Dirce — "o desconforto todo que V. Ex^a conseguiu levar para casa". As horas que não foram dadas ao lar e que foram transportadas para mitigar o sofrimento daqueles infelizes, nos porões de todas as desgraças das mazelas humanas. A celebração desta tarde representa um pouco de alguma coisa que a Nação pode lhe oferecer.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NILO COELHO — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Nilo Coelho, é até constrangido que interrompo o brilhantíssimo discurso de V. Ex^a nesta homenagem que o Senado presta a essa grande figura de brasileiro que é o Professor Zerbini. Eminente Senador Nilo Coelho, homem de profundas convicções cristãs, eu tenho a certeza de que há certos homens a quem a mão de Deus abençoa e avaramente os distribui sobre a face da Terra, para serem os grandes luminares, os protetores dos seus semelhantes, os mitigadores dos sofrimentos! O Professor e cientista Euryclides de Jesus Zerbini, sem dúvida alguma, é um deles! E é por isto, eminente Senador Nilo Coelho, que ele não precisou esperar, como D. Pedro II tendo visões de luz e de glória, a justiça de Deus na paz da História, como diria o poeta, nem o reconhecimento da Nação brasileira ao eminente Professor e cientista, em companhia de sua esposa, de sua equipe e de seus admiradores. Ele recebe, em vida, do Senado da República, a justiça do reconhecimento que, na sua unanimidade, representando a Nação brasileira, esta Casa lhe tributa neste instante!

O SR. NILO COELHO — Sr. Professor, vou terminar. Falei pela Maioria, mas aqui a unanimidade é uma voz só; ninguém teria dificuldade para falar de Zerbini. Eu quero falar pelos que não puderam chegar aqui, pelos outros João Arraes de Alencar perdidos neste País, os quais gostariam apenas de ouvir a sua voz! Não precisavam de um toque mágico do seu bisturi. Eles estão ansiando por um dia melhor de saúde. E nós temos hoje o nosso Instituto do Coração.

Eu quero contar um episódio que não é uma piada, Professor. Eu estava no Simmons College de Boston, em dezembro, há dois anos. Havia uma manchete numa revista em inglês, numa fabulosa reportagem sobre o Instituto do Coração. E não é que um gaiato, um assistente de um transplante de rins, depois de apressadamente compulsar a revista, pergunta: "Senador, isso é uma fotomontagem?" Eu disse: "Não. Esta é a Casa do Professor Zerbini, que você tem obrigação de saber que existe".

Professor, o Brasil inteiro sabe que V. Ex^a existe. Disso, estamos orgulhosos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NILO COELHO — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Nilo Coelho, vim hoje do Ceará com o objetivo especial de assistir a esta reunião, na qual o Congresso homenageia o Professor Zerbini. Comentando esse fato no Aeroporto de Fortaleza, um amigo me pediu que externasse, em nome do nosso Estado, o nosso contentamento, por esta homenagem que o Senado presta a S. Ex^a e que agradecesse, por minha voz, o bem que ele fez enxugando tantas lágrimas de pais, filhos, irmãos e de esposas que vivem no nosso Estado. Eu disse ao meu amigo que o Professor Zerbini tem enxugado lágrimas por todo o Brasil e até pelo mundo inteiro. Mas ele me respondeu que as lágrimas dos cearenses são mais preciosas,

porque temos adoração pela água e que as lágrimas são gotas d'água preciosíssimas e, portanto, que as nossas valem mais do que as lágrimas do mundo inteiro.

O SR. NILO COELHO — Meu caro Professor, em nome dos que estão aqui, em nome dos que aqui não podem chegar, em nome da Nação brasileira saúdo efusivamente o líder da medicina brasileira! Professor Zerbini, a Nação se orgulha do seu filho, filho de imigrantes, orgulho para nós, construtor nosso, exemplo nosso. Deus o guarde, Professor! (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Senado vai ter a honra de ouvir o Professor Euryclides de Jesus Zerbini.

O SR. EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI — Sr. Presidente, Sr^a Senadora Laélia de Alcântara, Senadores Nilo Coelho e José Sarney, Srs. Senadores, minhas Senhoras, meus Senhores:

É um prazer e uma grande honra receber esta magnífica homenagem. Durante tantos anos de incertezas, de dedicação, de desilusões, deficiências e dificuldades, nunca poderia imaginar que minha carreira universitária encerrar-se-ia neste sagrado recinto do Senado da República. Estou perfeitamente ciente de que poucos brasileiros receberam semelhante honraria e seria falsa modéstia esconder minha sensação de glória e de orgulho. Por imposição legal, afasto-me da rotina da Universidade de São Paulo, libertando-me da sobrecarga burocrática. Agora terei mais tempo para a ciência e para a arte que a cirurgia exige, contribuindo com todas minhas forças para trazer saúde onde houver doença, felicidade onde houver tristeza até que meus dias se terminem.

Foi a sociedade industrial que criou o velho como um resíduo, porque ela é uma organização de consumo e de produtos. O velho não produz e não consome e é eliminado. A reação psicanalítica de culpa, de injustiça ao que contribuiu, é marcante, hoje. A sociedade estimulou a medicina preventiva aumentando a vida média, hoje de 62 anos no Brasil; criou todas as formas de proteção à saúde através da Previdência; criou a proteção ao idoso pela geriatria, gerontologia e gerontocracia; substituiu o termo *vêhlice* por *terceira idade*. Mas todas essas medidas visam eliminar a inatividade, diminuir o número de asilos e estimular o idoso a trabalhar, até que a imaginação esteja extinta, até que os poderes do pensamento estejam entorpecidos e a capacidade física aniquilada. Somente esse é o velho, segundo Shakespeare: sem dentes, sem olhos, sem gosto, sem nada.

Devo meu sucesso acadêmico e profissional a uma grande equipe de abnegados idealistas que sempre me acompanharam, e a uma numerosa plêiade de jovens cirurgiões que, vindos dos pontos mais remotos do Brasil, das Américas e de outros países, integram nossa equipe, durante o período necessário para absorverem a nossa experiência, e voltarem aos seus serviços de origem para a instalação de novos centros. Assim, criou-se uma Escola de Cirurgia Cardíaca, conhecida e respeitada em todo o mundo, sempre convidada e representada em todos os mais importantes certames internacionais, colocando o Brasil em uma posição de grande destaque entre os Países mais adiantados na especialidade.

A evolução dessa grande equipe coincidiu cronologicamente com a evolução da cirurgia cardíaca. Após substancial treinamento em cirurgia geral e torácica, estávamos preparando para acompanhar e contribuir no desenvolvimento dos principais períodos de evolução da cirurgia cardíaca. A primeira etapa consistiu em operações realizadas sobre os grandes vasos que chegam e saem do coração e sobre o pericárdio. Em 1938, fizemos a correção do primeiro ferimento cardíaco e, nos anos seguintes, pericardiectomias, secção de canal arterial persistente, operações de anastomose vasculares para o tratamento de crianças cianóticas (*Blue babies*), etc. No segundo período de evolução, entre 1948 a 1950, aventuramo-nos para o interior das cavidades cardíacas, introduzindo o dedo e alguns simples instrumentos através das paredes do coração, evitando a saída de sangue com suturas volta do dedo. Esta cirurgia intracardiaca fechada era feita pelo tacto, às cegas. Entre 1950 a 1955, iniciou-se o terceiro período de evolução, com operações intracardiacas sob visão direta. Inicialmente, o paciente era submetido à hipotermia e, a 30°C, sua circulação era interrompida durante 6 minutos, o coração era aberto, suas lesões corrigidas e a circulação restabelecida. Logo verificamos a necessidade de maior tempo de exposições das lesões intracardiacas para a correção de patologias mais complexas, sendo introduzida a circulação extracorpórea, que permitiu a supressão das funções do coração e dos pulmões por 1, 2 ou mais horas, favorecendo manobras intracardiacas seguras. Desde 1960,

esses processos foram aperfeiçoados, sendo possível hoje empregar-se, em recém-nascidos, a hipotermia profunda a cerca de 16°C, para a proteção do sistema nervoso central, o que permite a retirada de todo sangue do organismo e sua conservação fora do corpo, ao que se segue a parada circulatória total, verdadeira interrupção da vida durante uma hora, permitindo a abertura do coração parado e, sem sangue, e a correção das mais complexas cardiopatias congênitas. A seguir, o sangue é reintroduzido no organismo, a temperatura é normalizada, os batimentos cardíacos são recuperados e a vida volta ao pequeno ser, agora libertado das restrições de sua doença, para uma vida normal.

Fantásticas contribuições têm sido feitas nas últimas décadas pelo estudo e dedicação dos cirurgiões e cardiologistas, que limitam sua vida aos laboratórios de investigações e às salas de operações. No campo das cardiopatias congênitas, podemos corrigir lesões as mais complexas como a transposição das grandes artérias e outras, com o emprego de tecidos plásticos especiais que permitem remendar-se o coração e os grandes vasos, corrigindo suas lesões.

Incidentemente, lembro a todos que no Brasil nascem 30 mil crianças por ano com cardiopatias congênitas, e três, segundo alguns, sete, em cada mil; desses, 30% morrem sem tratamento. No presente momento, deve haver no Brasil 260 mil crianças com cardiopatias congênitas, esperando tratamento. As cardiopatias adquiridas pela evolução da febre reumática, da endocardite bacteriana, da sífilis e da arteriosclerose também podem hoje ser corrigidas por operações realizadas sobre as quatro do coração, sobre o miocárdio e sobre as artérias coronárias. Sabemos que a miocardiopatia isquêmica, por obstrução das artérias coronárias, constitui o mais alto coeficiente de mortalidade na sociedade moderna. Admite-se que no Brasil morrem, por ano, 400 mil pessoas com arteriosclerose coronariana. Numerosos fatores de risco, como a hipertensão, diabetes, obesidade, fumo, etc. Favorecem o desenvolvimento de ateromas nas artérias. Compete à medicina preventiva a eliminação desses fatores de risco, visando a diminuição da incidência da angina do peito. Mas enquanto esses estudos evoluem, a revascularização cirúrgica do miocárdio isquêmico, com pontes de safena ou anastomoses mamária-coronárias, tem demonstrado conseguir diminuir a incidência do infarto do miocárdio e da parada cardíaca, aumentando o tempo de vida dos doentes com insuficiência coronária.

Nossa experiência demonstrou ser possível a substituição de segmentos do coração, favorecendo a correção de várias lesões. Podemos introduzir no organismo certos plásticos ou algumas substâncias inorgânicas sem causar reações. Todos sabemos, por exemplo, que as valvas cardíacas podem ser substituídas por próteses mecânicas de diferentes tipos. Sabemos também que podemos introduzir no organismo, material orgânico morto e preservado, sem reação. Assim, em 1965, realizamos a substituição de valvas cardíacas por valvas de cadáveres, conservadas, e logo a seguir por válvulas de porcos e por próteses artificiais confeccionadas com duramáter de cadáveres, ou, com pericárdio de bovinos, com resultados satisfatórios. Quando passamos a introduzir no organismo substância biológica viva, defrontamo-nos com o difícil problema da histocompatibilidade e da rejeição que constitui o desafio atual para a sobrevida a longo prazo dos pacientes submetidos ao transplante cardíaco.

Além das contribuições para o desenvolvimento da cirurgia cardíaca no País, gostaria de mencionar dois setores em que a contribuição de nossa equipe foi positiva e que também devem interessar diretamente aos legisladores:

1) Desde cedo, nos defrontamos com os graves problemas da importação de equipamento cirúrgico sofisticado do exterior. Nossos hospitais não dispõem de recursos para manter a constante demanda de equipamento caro e de rápida deterioração e desuso. Esses aparelhos são enriquecidos por detalhes técnicos dispensáveis, introduzidos pela indústria permanentemente, com a finalidade de desatualizar os produtos já adquiridos e facilitar a venda de nossos aparelhos. O médico desconhece a fisiologia e o funcionamento do equipamento médico e torna-se em um escravo e cliente da Indústria. Há muitos anos, tivemos a idéia de estudar o equipamento que necessitávamos, descobrindo que, eliminada a sofisticação, seu funcionamento é simples e sua produção perfeitamente possível no nosso meio. Organizamos então uma pequena oficina experimental, com mecânicos não especializados, no porão do Hospital das Clínicas, onde começamos a produzir o equipamento que precisávamos. Inicialmente, com muita modéstia e sem recursos, logo progredimos, e, atualmente, contamos com um atualizado Departamento de Bioengenharia, onde trabalham médicos e engenheiros que produzem todo o equipa-

mento sugerido pelas necessidades da assistência ao doente e das salas de operações. (*Palmas.*) Não é uma produção industrial e sim um laboratório de investigações para a produção de protótipos que são oferecidos às indústrias interessadas na sua comercialização. Esses programas têm recebido o apoio e o estímulo do Governo através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica (FIPEC), da Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE). Esses projetos visam libertar o País da evasão de divisas e contribuem para a exportação de equipamento médico nacional.

O segundo projeto a que eu me refiro é o seguinte:

2) A administração de um Hospital Universitário encontra dificuldades aparentemente intransponíveis, criadas pelo enorme encarecimento do custo do tratamento médico e pela modificação do sistema de saúde no País. Esses fatos empobrecem o Hospital, que não consegue manter seu numeroso corpo clínico com permanente interesse científico, por falta de equipamento, e com tranquilidade econômica, por falta de verbas. O médico transforma-se em um funcionário desinteressado.

Quando iniciamos o funcionamento do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas de São Paulo, 1975, deparamos com esses problemas, e nossa incapacidade em administração não permitiu encontrarmos um modelo eficiente e harmônico de trabalho. Após visitar e estudar, por muitas vezes, vários centros congêneros nos Estados Unidos, convencemo-nos de que um dos principais fatores para a produtividade era a fixação do médico e dos funcionários à Instituição, em regime de dedicação exclusiva, o que exigia uma política salarial diferente da vigente entre nós. Iniciamos então uma série de contatos com personalidades que se distinguiram, em nosso meio, nos mais diversos campos da atividade humana, formando um grupo de assessores que nos levou à criação de uma Fundação de Interesse Misto e que permitiu que o Instituto do Coração fosse beneficiado por uma organização empresarial moderna, flexível e funcional, libertada dos entraves burocráticos e dirigida por técnicos em administração de empresas. Esse sistema possibilitou a realização de convênios de assistência médica, tecnológica e de pesquisa com as mais variadas instituições, gerando receitas e fundos necessários para o suporte econômico de uma equipe em dedicação exclusiva e para a reciclagem do equipamento. A modernização da arcaica mentalidade e da antiquada estrutura mostrou ser perfeitamente realizável através de um plano para a venda de saúde e tecnologia, visando oferecer medicina atualizada e produzir ciência nos padrões exigidos pelos centros mais avançados, mesmo nas condições de desenvolvimento em que nosso País se encontra.

Os Institutos Universitários no Brasil não têm demonstrado os resultados de deles se esperava. A Universidade é a líder da Nação. Admite-se que o Hospital Universitário deve ter prestígio, ser o pioneiro, contribuir para o progresso da pesquisa, do ensino e para a melhoria da prestação de serviços à comunidade. Ser um exemplo, ser o melhor. Para isso precisa contar com os melhores profissionais, aqueles que mais se distinguem pelas suas contribuições e capacidade e que se dediquem integralmente ao Instituto Universitário. Profissionais assim qualificados são solicitados pelo mercado de trabalho com melhor pagamento e melhores oportunidades. O Estado não pode suportar sozinho a grande solicitação de verbas para manter esse sistema em fundo perdido. A Universidade permite dedicação parcial e o profissional não quer perder as duas oportunidades: título universitário e vantagens do mercado. O resultado é a queda da produção do Instituto Universitário que passa a contar com profissional faltoso ou contrata outro menos competente e mais barato. Se essa situação foi resolvida pela empresa privada, deve também ser resolvida pelo Estado, com a criação de uma empresa mista forte, que produza fundos para poder escolher os melhores, pagar os mais altos salários e exigir dedicação exclusiva.

Aos prezados membros desta respeitável Casa do Congresso Nacional e aos prezados colegas e amigos que aqui vieram demonstrar seu apoio a este pronunciamento, que tanto me emociona, meu muito obrigado. Desejo agradecer a todos os presentes por esta manifestação de amizade que transformou este dia em um dos mais felizes de minha vida, 52 anos após os dias em que iniciei minhas atividades como estudante de medicina na vetusta Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Minhas Senhoras e meus Senhores:

Creio que, nesta tarde, o Senado, dedicando ao Professor Euryclides de Jesus Zerbini uma sessão especial, está resgatando, em nome do povo brasileiro, uma grande dívida de gratidão e de reconhecimento pelo muito que esse Mestre e Cientista tem feito em prol do progresso da ciência em nossa Pátria, e, em particular, pela saúde de milhares de pacientes que recorrem a ele nos hospitais de São Paulo.

Acredito que este evento é o eco das aspirações de todos os Estados, que se manifestaram pelas vozes unânimes dos oradores ao saudarem, reconhecidos, o nome tutelar da cardiologia brasileira.

Disse, certa feita, o grande tribuno paraibano Alcides Carneiro que "o coração não mata, o coração morre; quem mata é a angústia, essa terrível inimiga do coração humano".

Pois, nesta tarde, Professor Euryclides de Jesus Zerbini, o Senado Federal, pela sua unanimidade, por todos os seus líderes e liderados, pela sua Presidência e seu corpo administrativo, rende a sua mais densa homenagem ao benfeitor do coração brasileiro, àquele que combate a nossa angústia e nos recupera para as lutas da vida.

O Senado está de coração feliz nesta homenagem que lhe faz e à sua Excelentíssima Senhora, ao lado de todos os que vieram vê-lo e abraçá-lo. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de encerrar a sessão, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981), com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 416, de 1982), do Projeto de Resolução nº 89, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

19

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 414, de 1982), do Projeto de Resolução nº 124, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São

Paulo, a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

20

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 405, de 1982), do Projeto de Resolução nº 141, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

21

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1982), do Projeto de Resolução nº 174, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

22

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 404, de 1982), do Projeto de Resolução nº 193, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

23

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 413, de 1982), do Projeto de Resolução nº 236, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

25

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresentava.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 1º-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidentes, Srs. Senadores:

Estamos próximos de uma nova campanha de Saúde Pública, visando erradicar do território Nacional o terrível vírus responsável pela temível doença de Hein-Medin — a Poliometite.

Enquanto isto está para acontecer, o Ministério da Saúde tem as suas vistas voltadas para uma zoonose de quase impossível erradicação, se bem que passível de interrupção humana, o que já representa muita coisa.

Desejo reportar-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à não menos temida "Doença de Chagas", causada por um protozoário denominado *Tripanosoma Cruzi*, transmitido à espécie humana, por inseto hematófago, conhecido pelo nome de barbeiro".

Há em nosso País uma variada espécie de transmissores, destacando-se como os principais: o *Triatoma infestans*, o *Panstrongilus megistus*, o *Triatoma sordida*, o *Triatoma brasiliensis* e o *Triatoma Pseudomaculata*.

Iniciando este discurso, disse estar o Ministério da Saúde voltado ao combate de uma zoonose (doença dos animais), mas em face a domiciliação do transmissor, de hábitos noturnos, a zoonose transformou-se em uma Antropozoonose, em virtude da migração dos insetos dos seus ecótopos naturais, para as residências precaríssimas do meio rural, que oferecem excelente esconderijo ao perigoso vetor.

Deveu-se e deve-se ainda esta migração ao desequilíbrio ecológico, causado pela depredação das matas.

Se as péssimas habitações são *habitats* preferidos pelos insetos hematófagos é preciso que se advirta de que animais domésticos como o cão e o gato figuram como importantes na transmissão domiciliar.

Para que se tenha uma idéia da área chagásica do Brasil, basta que se diga que — nada menos de 2 milhões de km², estendendo-se do Estado do Maranhão ao Rio Grande do Sul, estão seriamente comprometidos, representando cerca de 23% do território nacional infestados por barbeiros!

Dentro desta área, Sr. Presidente e Srs. Senadores, iremos encontrar uma prevalência média da infecção no homem, de 4,2%, percentagem esta atribuída à população rural do País, com índices máximos de incidência nos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul (8,8%).

Pelos dados obtidos pelo Ministério da Saúde, é estimada em 4 a 5 milhões o número máximo de pessoas portadoras de Doença de Chagas, em todo o território nacional.

Não deixa de ser intranquilizadora esta cifra de pacientes chagásicos, principalmente quando sabemos que não existe qualquer vacina ou soro que imunize o ser humano contra a infecção pelo *Tripanosoma Cruzi*, que tem sua eleição sobre o Coração, produzindo uma cardiopatia incurável!

Em contato por mim mantido com o Ministério da Saúde, consegui da SUCAM dados atemorizadores sobre a incidência da doença, principalmente, no que tange ao Nordeste que, além das crises climáticas cíclicas — e por causa delas gerando pobreza e o desconforto domiciliar, são bem altos os índices de infestação predial, particularmente — no meu Estado, o Ceará e no seu irmão gêmeo — o Piauí; se bem que guardando uma certa relatividade com os índices verificados nos Estados do Sul: Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul, onde, em contrapartida, segundo a SUCAM — a infecção natural, em Triatomíneos, alcança níveis bem elevados.

Esse órgão do Ministério da Saúde julga que os dados encontrados possam ser justificados:

1º) "pela maior precariedade das condições de habitação, especialmente, no meio rural, na região Nordeste";

2º) "pela grande variedade de espécies vetoras na maior parte dos Estados nordestinos, muitos das quais de hábitos tanto silvestres como domésticos ou peridomésticos";

3º) "com a presença quase que exclusiva de *Tripanozomia Infestans* (a mais importante espécie no ciclo domiciliário de transmissão) no Paraná e Rio Grande do Sul.

Por oportuno e para que se tenha uma nítida idéia de como é difícil o combate a Doença de Chagas, valho-me ainda, de dados que procurei buscar na SUCAM, em que este órgão chegou a uma chocante realidade:

"Das informações colhidas em levantamentos triatomínicos no período 1975/78, se comprova que" — atentem bem — "dos oito gêneros e das quarenta e duas espécies, cuja presença foi, até aqui, assinalada no País, não mais do que cinco ou seis teriam importância na transmissão de enfermidade ao homem!"

Daí concluir-se que, se todas as quarenta e duas tivessem a importância das cinco ou seis espécies, talvez não existisse brasileiro que não fosse portador da Doença de Chagas, padecendo de cardiopatias, megacolon, megaloesofago, os dois últimos bastante frequentes no Estado de Goiás, enquanto a primeira — cardiopatias — são mais encontradas do que a lesão entérica comum, no Estado de Minas Gerais, com uma média anual de óbitos da ordem de 2.200, o equivalente a 16,65/100.000 habitantes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a ação deletéria da terrível doença se distribui, de preferência, na faixa etária dos que contam de 30 a 49 anos, exata-

mente aquelas pessoas de maior produtividade em termos econômicos: e o pior "o seu custo, pela prevalência, se levarmos em conta suas características sob o ponto de vista de Morbidade e Letalidade", porque não tratável em sua fase crônica, a não ser cirurgicamente, se constituirá provavelmente em índice dos mais elevados, entre todas as enfermidades existentes no País.

Por muito tempo os Triatomíneos agiram "impunemente, sem que lhes fosse oferecido qualquer combate, pelos órgãos de Saúde Pública, isto porque, só a partir de 1943, o Centro de Estudos do Instituto Oswaldo Cruz, em Bambuí—MG passou a testar inseticidas para o controle da doença".

No entanto, pouco de positivo foi conseguido, se bem que continuassem alguns dos nossos competentes epidemiologistas, no afã de algo descobrir que viesse armar a ciência, na profilaxia contra os traiçoeiros vetores do terrível mal.

O ano de 1948 foi considerado o marco inicial no controle da Doença de Chagas no Brasil, quando os cientistas Dias e Pellegrino, confirmam em ensaios de campo a ação tóxica do isômero gama do hexaclorociclohexano sobre Triatomíneos, achado este cujos resultados assemelhavam-se àquele colhidos por cientistas argentinos, em 1947.

Munidos com a substância química que lhes parecia ideal, os técnicos em Saúde Pública, já no ano de 1950, acionaram o então Serviço Nacional de Malária, para a execução de um Programa de profilaxia da Doença de Chagas em 125 Municípios de Minas Gerais, dos quais, conforme dados relacionados pelo próprio Serviço, 74 municípios foram cobertos no período de maio de 1950 a setembro de 1951, com 68.700 casos suficientemente "tratados" o que resultou num declínio da infestação predial, da ordem de 90%.

A partir daí, passou o Serviço de Endemias Rurais, hoje SUCAM, a desenvolver programas de maior vulto, sendo que, já em 1967 nada menos de 511 municípios foram trabalhados, em virtude de informações colhidas em inquéritos entomológicos que indicavam em pelo menos 1.200 municípios haveria Triatomíneos domiciliados, com evidente risco potencial de transmissão.

Para que se tenha uma idéia do vulto que seria imprimido à campanha de profilaxia, no ano de 1975 passou a Doença de Chagas a constar como prioritária no próprio II PND.

É certo que a ação do Ministério da Saúde, superiormente dirigido pelo Dr. Waldyr Arcoverde, tem mantido ativa a programação em busca de, no mínimo, diminuir a infestação pela doença de Chagas em populações do meio rural, se bem que os recursos estejam aquém do que seria o necessário para a integral cobertura da área endêmica; mas, assim mesmo, tem sido possível a manutenção de uma regular atividade de controle.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Ouço o ilustre Senador.

O Sr. Bernardino Viana — Neste instante em que V. Ex^a faz um pronunciamento tão brilhante, de cunho científico inclusive, analisando a ação do Ministério da Saúde, no combate principalmente à doença de Chagas, quero louvar a atividade daquele Ministério, tendo à frente o ilustre Ministro Waldyr Arcoverde, na vacinação contra a poliomielite, a febre amarela, a tuberculose, o impaludismo e, também, no combate à doença de Chagas. Neste instante, eu queria fazer, através do discurso de V. Ex^a, um apelo ao Sr. Ministro, para mandar examinar um surto da doença de Chagas que está ocorrendo em Teresina, segundo noticiam, em manchete, os jornais daquela cidade, já foi constatada em bairros, principalmente do sudoeste da cidade; no conjunto habitacional João Emilio Falcão Costa. Era este o apelo que eu queria fazer a V. Ex^a e, ao mesmo tempo, parabenizá-lo pelo brilhante discurso que está fazendo.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^a e devo comunicar que, na verdade, está havendo uma cobertura, pelo Ministério da Saúde, no Nordeste, como já disse, principalmente no Ceará e no Piauí.

É preciso que eu repita o que todos nós sabemos, principalmente nós médicos, quão difícil é o problema da profilaxia da doença de Chagas. Primeiro, levando-se em conta a situação do Nordeste, a sua pobreza crônica, populações mal abrigadas e isso, como já frisei, dia a dia piorando com as estiagens e secas cíclicas na região. Em segundo lugar, a falta de maiores recursos para esta campanha.

Hoje, até no Amazonas e em Roraima — já que inicialmente falei do Maranhão ao Rio Grande do Sul — são detectados casos da doença de Chagas. Por conseguinte, precisa de maiores recursos o Ministério da Saúde, por sinal o mais pobre da República.

O povo, quando precisa de atendimento, no setor saúde reclama do Ministério o trabalho que deverá ser feito para amparar as populações que aqui e alhures são agredidas por doenças várias. Mas, no instante em que necessária se faz a ajuda maior para o Ministério — porque ninguém pode trabalhar sem dinheiro, esta é a grande verdade o Ministério da Saúde conta com recursos muito aquém da sua média necessidade para encarar todo esse problema complexíssimo da saúde pública.

Não é só a malária, não é só a febre amarela, não é só a doença de Chagas, como não é só a poliomielite; enfim, o Brasil, este País continente, tem de tudo, e necessário se faz que seja a população protegida contra toda essa gama de doenças, de moléstias e de infestações humanas.

A Sra Eunice Michiles — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com muito prazer.

A Sra Eunice Michiles — Senador Dr. Almir Pinto, V. Ex* faz um discurso hoje bem dentro da sua profissão e nós, como leigos, só poderíamos, neste momento, parabenizá-lo pelos aspectos que aborda ressaltando a falta de recursos do Ministério da Saúde para combater essas endemias e para aplicar em saúde pública. Todos nós sabemos que um cruzeiro aplicado na prevenção equivale a quatro cruzeiros na medicina curativa. Então, acho que seria, realmente, de bom alvitre, acho que seria de se esperar que o Ministério da Saúde fosse fortalecido para que pudesse, pelo menos, fazer saúde pública neste País, para evitar que depois o INPS fosse sobrecarregado com a medicina curativa. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço, Senadora Eunice Michiles, pelo seu aparte. Como Secretário de Saúde que fui por duas vezes, no meu Estado, acompanhei muito de perto a problemática de saúde pública no País e as dificuldades por que sempre tem passado o Ministério da Saúde do Brasil.

A primeira visita que fiz à Amazônia foi exatamente quando o SESP, era mesmo SESP e que executava um trabalho pioneiro na Região Amazônica. Era a luta contra a malária. Visitei cidades amazônicas, estive em Parintins, Itaquatiara, Santarém, e, pude mais ou menos aquilatar do patriotismo daqueles médicos jovens que adentravam a Amazônia com o interesse maior de fazer o bem àquela população tão sofrida e tão perseguida pela morte.

Pois bem, ainda como Secretário de Saúde, uma noite, sou visitado pelo então Superintendente do SESP, já vindo do Pará. Vinha ele preocupadíssimo com o corte do seu orçamento, que era mortal para o SESP. Naquela ocasião, parece-me que todo o orçamento do SESP chegava a 16 milhões de cruzeiros, já que todo o Orçamento do Ministério da Saúde não ultrapassava os 185 milhões de cruzeiros, para todo o Brasil, quando a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo tinha nada menos que 205 milhões de cruzeiros. Quer dizer, uma Secretaria de Estado tinha mais dinheiro do que um Ministério da República.

Pois bem, então, recebi, à noite, lá em minha residência, a visita do Superintendente do SESP, de cujo nome, um pouco estrangeirado, não me recordo, mas que substituiu o Dr. Penido. O Superintendente, homem muito trabalhador e voluntarioso, desejava que eu recorresse ao então Governador Virgílio Távora, amigo pessoal do então Presidente da República Castello Branco, para salvar a situação do SESP, não permitindo aquele golpe mortal de um corte, que deixaria sem qualquer possibilidade de trabalho aquele órgão que com tanto amor dirigia. Chegando em casa do Governador, quando comemorava o seu aniversário, conversei ligeiramente com S. Ex* e disse que desejaria, logo após o pessoal saísse daquela festa, de ter uma palestra com ele e o Superintendente do SESP do Brasil. De fato, logo em seguida, nós conversamos: eu, o Sr. Superintendente do SESP e o Governador. Este último imediatamente, do seu próprio apartamento, telefonou para o Presidente da República, dizendo que estava acompanhado do Secretário de Saúde do Ceará e do Superintendente do SESP, este assombrado com o corte, pois as verbas do SESP já eram pequenas, naquele tempo, não sei se de 3 ou 6 milhões de cruzeiros. Nesse momento, ouvimos a palavra firme do Presidente da República, de saudosa memória, o Marechal Castello Branco, afirmando que o Sr. Superintendente do SESP se tranquilizasse, porque as verbas não seriam cortadas, pelo contrário, conhecendo Sua Excelência o grande trabalho executado na saúde pública por aquele órgão, talvez fossem aumentadas, como de fato, dias depois, o foram. O Superintendente do SESP, mais tarde agradecendo a

O Superintendente do SESP, mais tarde agradecendo a nossa intervenção, falou da grande compreensão presidencial, dando ao SESP o dinheiro necessário, para que ele pudesse exercer o seu trabalho não só na Amazônia, mas nos pontos onde se fazia mais necessária a sua presença.

Tempos depois, modificou-se muito, eminente Senadora Eunice Michiles, a orientação do SESP. O SESP, que foi o órgão que mais fez, saúde públi-

ca neste País, hoje está um pouco desativado. Talvez melhor fosse se voltasse ele a sua primeira tarefa.

Quanto à questão de recursos, quando se falava na possibilidade daquilo que o Ministro Jair Soares pretendia fazer, de que falei aqui; a junção de forças do Ministério da Saúde e do Ministério da Previdência Social, achei que o melhor seria a Previdência transferir para a saúde pública o INAMPS, não com as suas dívidas, bem entendido, mas com os recursos, para que o Ministério da Saúde fizesse, na verdade, saúde pública do Brasil, tratasse da saúde do brasileiro.

Como Senador e médico — e, por coincidência, na Presidência está também o Senador Gilvan Rocha, também médico — tivemos a sorte de falar com o Ministro Waldir Arcoverde, e tivemos a oportunidade de ouvir de S. Ex* que, num despacho com o Senhor Presidente da República, este lhe perguntara por que o INAMPS não estava no Ministério da Saúde, pois se é para consultar, para atender pacientes e recitar, o INAMPS, achava o Presidente, deveria ficar mesmo com o Ministério da Saúde, e a Previdência Social com os seguros, pensões, etc.

Consultado sobre a possibilidade da transferência do INAMPS para o Ministério da Saúde, o Ministro Waldir Arcoverde disse exatamente isto:

“Presidente, eu nada terei a obstar. Apenas não quero que Vossa Excelência transfira para mim só as contas do INAMPS”. (Risos.) O INAMPS completo, com recursos, com a equipe que será aumentada no Ministério da Saúde, eu terei meios para exercer a missão que Vossa Excelência nos confiou.

Faço esse depoimento porque sempre considerei que o INAMPS está mal situado, ele deveria estar no Ministério da Saúde. A Previdência ficaria com a pensão aos velhinhos e outros setores que lhe são afetos. O IAPAS, que é o Ministério da Fazenda da Previdência, forneceria o dinheiro à Previdência e ao Ministério da Saúde, se, por acaso, viesse a ficar com INAMPS aquele Ministério.

Agradeço o aparte da nobre Senadora Eunice Michiles. Quero acrescentar que tive a sorte e o prazer de conhecer a sua Região — não fui a Maués, quem me dera! É uma cidade cujo rio tem ouro...

A Sra Eunice Michiles — Então, V. Ex* não conhece a Amazônia...

O SR. ALMIR PINTO — Não conhecendo Maués, eu não conheço a Amazônia. É a mesma coisa que ir a Roma e não ver o Papa. Mas, de qualquer maneira conheci alguma coisa da Amazônia e pude sentir exatamente quão grande é aquela Região.

Continuo, Sr. Presidente.

O Ministério da Saúde, dentro de suas limitações financeiras, como já disse, o mais pobre da República, quando deveria contar com maiores recursos, trabalha como pode, de maneira incessante, ciente e consciente de que lhe cabe o resguardo da saúde do povo brasileiro.

Para isto conseguir, há feito verdadeiros milagres.

A luta contra a Doença de Chagas é uma luta desigual, face à extensão territorial, à pobreza das áreas de maior prevalência e principalmente, pela exigüidade de recursos para o desenvolvimento de uma campanha contra seis espécies de Tripanozomas que se dão ao luxo de escolher regiões para atacar a pessoa humana.

Está o Ministério aguardando a conclusão do inquérito sorológico, que deverá ter implicações na definição de prioridades a partir de 1982.

Se o Órgão responsável pela profilaxia dispõe de elementos suficientes para estimar que a interrupção do ataque em novas áreas far-se-á a curto prazo, como poderá ocorrer exclusivamente no RS e PR, área de preferência do *Tripanozoma Infestans*, necessário se fará redefinir parâmetros e conduta a seguir em relação a vetores de grande valência ecológica, que comprovadamente intervêm na transmissão do homem; como seja *Tripanozoma Sórdida*, *Tripanozoma Braziliensis* e *Tripanozoma Pseudomaculata*, e que não é de se esperar que a ação ofensiva com inseticidas possa ser desativada brevemente.

Por fim — Sr. Presidente e Srs. Senadores — o Ministro Waldyr Arcoverde, assessorado por abalizados técnicos do seu Ministério, decidiu que deverão ser viabilizados dois projetos, já desenhados e que mantêm entre si estreitas relações:

1º) “provas de suscetibilidade de Triatomíneos ao BHC, em uso mais ou menos intenso no País desde 1950 a ser executado em associação com o NPPN/RS; e

2º) ensaio experimental com Decametrina — no controle de populações domiciliares de Triatomíneos, com a qual se pretende avaliar a longa ação residual que tem sido referida para esse inseticida; e que, uma vez confirmada, permitiria fossem feitos tratamentos anuais.

Posso dizer que é tão difícil esta questão da luta contra a Doença de Chagas que os recursos para a aquisição do BHC não são suficientes. Para esses recursos tivemos que recorrer a coisas nossas e possivelmente a um ensaio que está sendo feito com a Decametrina.

É certo que outras providências estão alistadas pelo Ministério como a de promover estudos de ecótopos naturais de *T. Braziliensis* e *T. Pseudomaculata* — no Piauí e Ceará é o mecanismo de colonização domiciliar dessas espécies, em termos de constituição das colônias.

São pois estudos em andamento, já que a dinâmica no setor de Saúde pública é fator preponderante para o êxito de qualquer campanha.

Os homens de ciência debruçam-se sobre os microscópios procurando, no exame das lâminas detectarem algo que possa servir à Saúde do homem — ora descobrindo agentes perniciosos à vida humana; ora descobrindo “perniciíuns” que tanto bem têm feito à humanidade!

De uma coisa todos estamos certos: se vacinas e soros foram descobertos para males temíveis como a Poliomielite, o Tétano, a Febre Amarela, a Varíola, Cólera e quejandos para a Doença de Chagas, até agora não foi encontrada a desejada vacina ou o desejado soro que imunizem contra ela a espécie humana.

O combate ao vetor — Barbeiro — Já é realizado com êxito e nisto reside a nossa esperança de ver afastado o perigo de infestação das populações brasileiras.

O problema relacionado com as transfusões de sangue.

Outro problema muito sério no País é o das transfusões. Nós não temos laboratórios, aparelhagem nos hospitais, para a formação de bancos de sangue, haja vista que lá no Ceará, o ex-Prefeito, médico, rapaz muito trabalhador, Lúcio Alcântara, preparou um centro de hemoterapia no Ceará, justamente para um exame do sangue a ser distribuídos aos bancos de sangue, para fornecimento aos hospitais. Mas até agora não funcionou por falta de recursos. Da maneira como são feitas as transfusões de sangue, qualquer pessoa poderá ser contaminada pela Doença de Chagas, Hepatite, Malária e ou-

tros males. A transfusão, na verdade, não é um medicamento. A transfusão é, por assim dizer, um remédio heróico para determinados momentos, como o é também a sangria. Essas duas perdurarão porque são coisas que devem ser feitas incontinenti, senão o doente sucumbe pela falta de sangue!...

Continuando, o problema relacionado com a transfusão de sangue, o Ministério da Saúde já o tem equacionado e o Governo Federal está de todo empenhado para que se a pratique com os cuidados exigidos, a fim de que não se transfira a outrem um sangue chagásico, malárico e sífilítico.

Destine-se, pois, ao Ministério da Saúde um orçamento compatível com o que ele possa realizar em prol da saúde do povo brasileiro.

Preacisa muita compreensão por parte do Governo para que não faltem ao órgão maior de Saúde Pública do País, recursos, para que sejam alcançados os seus patrióticos objetivos.

No que tange à Doença de Chagas, a ação prioritária do Ministério é interromper a transmissão domiciliar, reduzindo os índices de infestação predial, o que fatalmente levará a diminuição do risco de infecção.

Para tal fim vem utilizando a SUCAM um inseticida eficaz de aplicação em superfície que atua por contato, com certo efeito residual — O BHC.

Acontece, porém, que o fornecimento deste inseticida tem sido um tanto problemático por razões técnicas de produção nacional e de importação.

A verdade é que o Ministério da Saúde confia na eficácia do programa e reconhece o alto custo sócio-econômico da doença, buscando ampliá-lo de todas as formas, inclusive com a elaboração de projeto para financiamento externo.

E lembra que a melhoria da habitação rural é um fator da mais alta relevância para o sucesso das ações.

— Importante será, pois, a conjugação de esforços dos dois Ministérios: Saúde Interior, com vistas ao BNH, custeando as despesas em construções de moradias na zona rural, o que diminuirá as despesas com o BHC, e a fuga do terrível vetor — “o Barbeiro”!

Era o que tinha a dizer. (*Muito Bem! Palmas.*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 076

SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à realização de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP "A", naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa CURA — Plano de Complementação Urbana no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

I — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 20/82 e 390/81.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas

— Nº 56, de 1982, encaminhando esclarecimento daquele Instituto sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/81, que altera o Decreto Legislativo nº 96/75, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 105/82-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, assegurando a integração do aviso prévio indenizado no tempo de serviço do empregado para os fins que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que assegura ao empregado contratado no Brasil para prestar serviços no exterior o direito à assistência médico-hospitalar.

— Projeto de Lei do Senado nº 108/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que autoriza o Ministério da Indústria e do Comércio a

disciplinar o regime de fabricação de produtos para uso adequado de pessoas canhotas, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 113, de 1982, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 29/82 e 101/82.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LÁZARO BARBOZA, como Líder — Protesto contra ato de arbitrariedade praticado por delegado da Polícia Federal, no Estado de Goiás.

SENADOR ALMIR PINTO — Preservação do meio ambiente.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Nota do Deputado Ulysses Guimarães a respeito do afastamento político transitório, por recomendação médica, do Senador Teotônio Vilela.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho,

para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Nota de sua autoridade, distribuída à imprensa baiana, dando as razões da decisão de S. Exª em não pleitear a indicação de seu nome ao Governo do Estado da Bahia, na convenção do PDS baiano. Problema sucessório baiano.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo às autoridades judiciárias do Distrito Federal, no sentido da transferência do Fórum de Taguatinga para local de fácil acesso da população às suas dependências.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento feito por S. Exª na reunião sobre "Legislação e Tabagismo", realizada na Câmara dos Deputados.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reivindicações de representantes de entidades sindicais, ora em visita ao Congresso Nacional.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 26-5-82.

3 — ERRATA

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 25, de 1982.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 446 E 447, DE 1982

PARECER Nº 446, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 20, de 1982 (nº 062/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. "Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 64.104.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: ampliação do Programa de Assistência ao Idoso."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 5.026, de 22-4-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (em 013/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando o envidamento da referida entidade (intra + extralimite + operações em tramitação + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do Programa de Assistência ao Idoso, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Luiz Cavalcante — Gabriel Hermes — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

PARECER Nº 447, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 82, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 20/82, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) destinado à ampliação do Programa de Assistência ao Idoso.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *João Calmon* — *José Fragelli* — *Dirceu Cardoso*, vencido — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente* — *Moacir Dalla*.

PARECERES NºS 448 E 449, DE 1982

PARECER Nº 448, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 390, de 1981 (nº 588/1981 - na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado da Paraíba autorizado a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. "Características das operações:

OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 470.230.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus;

OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 279.551.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 4.197, de 12-12-80 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 363/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de operações extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica das operações — extralimite e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e à implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, eventual — *Bernardino Viana*, Relator — *Alberto Silva* — *Lenoir Vargas* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECER Nº 449, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 83, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 390/81 do Se-

nhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) destinada à ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e à implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *João Calmon* — *José Fragelli* — *Dirceu Cardoso*, vencido — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente* — *Moacyr Dalla*.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Nº 56/82, de 24 de maio do corrente ano, encaminhando esclarecimento daquele Instituto sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1981, de autoria do Senador Hugo Ramos, que altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1982-COMPLEMENTAR

Introduz alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Introduz-se na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, as seguintes alterações:

“Art. 2º

V — assistência médica e odontológica;

“Art. 12. Os serviços de assistência médica e odontológica serão prestados aos beneficiários, na escala permitida pelos recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total ou parcial, segundo a renda familiar do trabalhador ou dependente.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 2º, inciso V, assim como o art. 12, da Lei Complementar nº 11, de 1971 (Lei do PRORURAL), falam em serviços de saúde, de modo que, normalmente, a assistência odontológica ao trabalhador rural deveria poder comportar-se em tal título e em tal benefício previdenciário.

Entretanto, assim não é. Os aplicadores da legislação previdenciária rural têm entendido que os serviços de saúde previstos na lei são apenas os de assistência médica e hospitalar, ficando os trabalhadores rurais na dependência de que os seus sindicatos lhes prestem serviços de assistência odontológica, o que, via de regra, é feito com sacrifícios e deficiências várias.

Por isto que, atendendo a sugestão do Sr. Hélio Souza Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância, Sergipe, estamos propondo a inclusão obrigatória de assistência odontológica na lei.

Desnecessário indicar fonte de custeio, visto como o projeto não cria novas despesas. A assistência médica e odontológica continuarão a ser prestadas em conformidade com o permitido pelos recursos orçamentários do FUNRURAL.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

Art. 2º O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios:

- I — aposentadoria por velhice;
- II — aposentadoria por invalidez;
- III — pensão;
- IV — auxílio-funeral;
- V — serviços de saúde;
- VI — serviço social.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1982

Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, assegurando a integração do aviso prévio indenizado no tempo de serviço do empregado para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O prazo do aviso prévio indenizado integra o tempo de serviço do empregado para os fins da indenização prevista neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.708 que instituiu a correção semestral automática dos salários assegurou aos empregados dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias antecedentes ao reajuste, o direito de receberem uma indenização adicional equivalente a um mês dos seus vencimentos. A previsão normativa é louvável pois tem em mira evitar que sucessivas manobras de exoneração e readmissão viessem, afinal, a frustrar a índole da nova sistemática salarial.

Dúvidas têm surgido no meio forense quanto a integração do período relativo ao aviso prévio indenizado no tempo de serviço do empregado para os fins de percepção da pecúnia assegurada no artigo 9º da supra-referida lei. A corrente que nega viabilidade a tal entendimento parte do pressuposto de que o cômputo do pré-aviso em tal caso redundaria em ampliar para 60 (sessenta) dias o prazo que a legislação específica limitou em 30 (trinta). Por seu turno, a corrente oposta invoca o preceito genérico, contido no parágrafo primeiro do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo o qual fica garantida “sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.”

O prolongamento do dissídio pretoriano até que a jurisprudência se pacifique numa interpretação dominante é, a todos os títulos, indesejável. Empregados e empregadores permanecem num estado de insegurança e incerteza jurídica absolutamente incompatíveis com o fim colinado por qualquer ordenamento legislativo.

O projeto ora apresentado endossa o entendimento que melhor atende à finalidade social da lei, analisada esta do ponto de vista sistemático. Fundamentalmente, desejou-se instituir um critério remunerativo capaz de proteger o assalariado contra os efeitos devastadores da inflação. Ao mesmo tempo, despertou o legislador para a necessidade de ser assegurado um mínimo de estabilidade à classe obreira, tanto assim que penalizou ainda mais o exercício do direito potestativo de dispensa imotivada. Nestas condições, outra orientação não poderia prosperar nesta matéria senão a que leva às últimas consequências lógicas o objetivo visado inicialmente.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1982. — *Senador Itamar Franco*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

Art. 9º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização

zação adicional equivalente a um salário mensal, seja ele, ou não, optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1982

Assegura ao empregado contratado no Brasil para prestar serviços no exterior o direito à assistência médico-hospitalar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 69.

§ 7º Fica suspensa a exibilidade da contribuição relativa ao segurado que se encontra na hipótese prevista na letra b, do item I, do artigo 5, enquanto estiver prestando serviços no exterior.”

Art. 2º A empresa que contratar empregado no Brasil para prestar serviços no exterior fica obrigada a fornecer assistência médico-hospitalar equivalente à do sistema previdenciário interno durante o período de permanência no estrangeiro.

Parágrafo único. É facultada a contratação de seguro específico para atender às obrigações decorrentes deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Existem hoje inúmeras empresas nacionais que prestam serviços no exterior, sobretudo no campo da construção civil, com significativa repercussão na balança de pagamentos do país pois os recursos obtidos além fronteiras contribuem para equilibrar as contas internacionais. Estima-se que, só no ano passado, foram concluídos contratos, no exclusivo setor de engenharia, num valor total aproximado de um bilhão de dólares. Este intercâmbio comercial se torna ainda mais importante quando é levado em consideração o fato de que cada dólar vendido em serviços rende à nação outros quatro dólares correspondentes à exportação de equipamentos, máquinas e utensílios diversos necessários a implantação dos projetos.

É pois necessário que iniciativas empresariais de tal sorte recebam incentivos próprios capazes de estimular a atividade, tornando-a rentável. São frequentes as queixas relativas à sobrecargas fiscal e parafiscal, fatores que oneram extraordinariamente os custos. Dentre estes, parecem ter especial procedência aqueles vinculados à obrigatoriedade do recolhimento da contribuição previdenciária no tocante aos empregados aqui contratados para prestarem serviços no exterior. Evidencia-se que estes assalariados não podem gozar dos benefícios previstos na sistemática securitária interna por uma simples impossibilidade física conquanto estejam compelidos à contraprestação correspondente.

A solução preconizada para tais casos é a suspensão do recolhimento da contribuição durante o período de afastamento do território nacional, ficando o empregador obrigado a assegurar, por si ou pela via de um sistema específico de seguro-saúde, a assistência médico-hospitalar a que faria jus o trabalhador se em solo pátrio estivesse.

Atualmente, todos, salvo o sistema previdenciário oficial, são penalizados com a previsão legal aplicável. O empregado vê compulsoriamente descontado do seu salário um percentual destinado a remunerar serviço que lhe é inacessível. O empregador, além de contribuir com a sua parcela para o erário, vê-se moralmente compelido a prestar assistência ao servidor acometido de enfermidade em local estranho e, freqüentemente, de escasso desenvolvimento. Beneficia-se, em suma, apenas a instituição estatal que auferir recursos sem qualquer ônus ou contrapartida.

Em abono à proposição, cumpre lembrar que o Brasil tem sido pródigo em firmar convênios de cooperação na área da previdência social com países que enviam enormes contingentes de imigrantes para o nosso País. Segundo estes compromissos internacionais, cada Parte Contratante assume a obrigação de reconhecer aos nacionais da outra as mesmas vantagens e direitos outorgados aos seus cidadãos. Sendo neste relacionamento o nosso País o único a acolher imigrantes, evidencia-se que a reciprocidade em tal caso é meramente teórica pois os ônus e encargos decorrentes da execução do pactuado recaem exclusivamente sobre os nossos cofres.

Já que tão magnânimo tratamento é dispensado às populações alienígenas que aqui se encontram, não vemos que motivo estaria a impedir o reconhecimento de benefício, convenhamos bem menor, às empresas e trabalhadores que contribuem para a captação das divisas de que tanto necessitamos. Sala das Sessões, 3 de junho de 1982. — Senador Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera a legislação da Previdência Social Urbana e dá outras providências.

Art. 69.

I — dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II —

III — dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

IV — dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

V — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente;

VI — dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo;

VII — da União, em quantia destinada a custear as despesas de pessoal e de administração geral do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS; bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS:

§ 6º Equiparam-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunere serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços, o empregador doméstico, bem como a missão diplomática estrangeira no Brasil e o membro desta missão, em relação aos empregados admitidos a seu serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1982

Autoriza o Ministério da Indústria e do Comércio a disciplinar o regime de fabricação de produtos para uso adequado de pessoas canhotas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Indústria e do Comércio autorizado a disciplinar o regime de fabricação proporcional obrigatória de produtos para uso adequado por pessoas canhotas, quando os modelos normalmente produzidos sejam impraticáveis à utilização por quem tenha a característica física ora indicada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, determinando o prazo em que os fabricantes terão para se adaptarem ao disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa o presente projeto estabelecer com que o Estado cumpra a função social de atender aos reclamos desta parcela da comunidade que, até hoje, se vê alvo de preconceitos e discriminações.

Biologicamente, a lateralidade esquerda ou direita é definida apenas a partir de uma escolha genética: o hemisfério cerebral dominante será o esquerdo ou o direito? No primeiro caso, a pessoa será destra; no segundo, será canhoto — isto devido a inversão entre o hemisfério que comanda e o lado do corpo comandado.

Por sua vez parece haver uma causa geográfica para o fato de a humanidade, em sua maioria, ser constituída por pessoas destras. O primeiro homem

evoluiu no hemisfério norte, desde então tem surgido canhotos, principalmente no hemisfério sul e, curiosamente, ambidestros na região do Equador.

Tal hipótese poderia ser confrontada com uma outra que defende que o homem, em sua origem, era ambidestro e que o processo de adoção de uma lateralidade é, em essência, uma aculturação. Os animais, principalmente o macaco utilizam ambos os membros superiores com a mesma destreza.

Houve época em que a sociedade, através da escola, empenhava-se em reprimir a criança, caso fosse canhota. A violência ocorria cada vez que o educador aplicava cegamente as normas preestabelecidas, desconhecendo a singularidade da criança e confiando mais na receita aprendida do que em qualquer outro critério. Suas conseqüências não podiam deixar de ser desastrosas, com manifestações, entre outras, de gagueiras, problemas visuais e mesmo traumas de natureza emocional (oriundos talvez de sensação de não terem sido aceitos).

A explicação para tais atos parece estar apoiada apenas em tradições, e até mesmo em superstições. As religiões muçulmanas e judaica acreditam, por exemplo, que a mão esquerda é a impura. Em pinturas eróticas, ela representa a tentação. O movimento que se dirige da esquerda para a direita é o considerado construtivo; o oposto é sempre associado a rituais de feitiçaria e satanismo. Diabos e bruxos são descritos como canhotos. E até a própria Bíblia está repleta de frases que desmerecem os canhotos. À direita do Pai ficam os abençoados. A direita, as ovelhas, à esquerda as cabras.

Por tudo isso fica fácil compreender porque persistem discriminações até mesmo ao nível semântico. Em Inglês, por exemplo, a palavra provém do termo "sinister" cuja tradução é sinistro. Em francês, tem como sinônimo, o vocábulo desajeitado.

No dicionário Aurélio Buarque temos: "canhoto adjetivo: que se serve da mão esquerda para os trabalhos que habitualmente se fazem com a direita. Figurado: pouco hábil, desastrado. Figurado popular: o demônio — de canho."

Na realidade, as dificuldades para os canhotos apenas começam ao nível semântico. O dia-a-dia representa enormes obstáculos desde o servir o café da manhã — em vasilhas cujos bicos estão numa posição apropriada apenas aos destros; até o baralho que, arrumado no leque tradicional, impede a identificação do número e do naipe.

O que dizer então da inexistência de instrumental específico adaptado a profissionais tais como médicos, dentistas, mecânicos e muitos outros e que sejam canhotos?

Visando uma melhor forma de enfrentar tal realidade adversa, surge, em 1979, em São Paulo, a ABRACAN — Associação Brasileira dos Canhotos "para defender a opção (mais genética do que política) da lateralidade esquerda no cenário nacional". (Manchete nº 1.464, de 10-5-80).

Embora já exista uma população bastante numerosa de pessoas canhotas em nosso País, os fabricantes em geral não se preocupam em produzir modelos de produtos que sirvam a esse contingente social, certamente porque ele, constituído em minoria, não ofereça margem respeitável de lucros. O Estado deve, porém, cumprir a função social de atender aos reclamos dos vários segmentos da comunidade, disciplinando a atividade lucrativa também em função do interesse coletivo. Assim, na linha de produção de materiais que, pela sua estrutura de fabricação, sejam utilizáveis tão-somente por pessoas destros, impõe-se a adoção do regime de produção proporcional, a fim de que parte desses produtos sirva especificamente aos canhotos, grupo marginalizado em nossa política de produção.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1982. — Senador *Gastão Müller*.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 113, DE 1982

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1982 e Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1982, ambos de minha autoria.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1982. — Senador *Nelson Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, c nº 8 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, que falará como Líder.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sendo obrigado a me ausentar dos nossos trabalhos, para uma viagem ao interior do meu Estado, vi-me compelido a pedir a palavra como Líder, logo na fase inicial da sessão, para, daqui da tribuna, lavrar o meu protesto veemente contra o comparecimento arbitrário do delegado de Polícia Federal do Estado de Goiás que, lamentavelmente, acabou de cometer, na segunda-feira próxima passada, uma arbitrariedade sem limites.

Sr. Presidente, desgraçado do país onde a lei só protege uma facção, porque este acabará por tornar-se um país sem leis. Como sabem V. Exª e a Casa, estamos num ano eleitoral, e embora estejam presente na legislação específica algumas proibições de propaganda de candidatos e Partidos antes de serem feitas as convenções, sabe V. Exª que esta prática não é observada em qualquer município deste vasto País. E quem percorre não apenas o meu Estado de Goiás, mas o Brasil inteiro, há de constatar que a esta altura, embora praticamente não tenha havido convenções, senão no Estado de Goiás, do Partido do Governo, o PDS, que foi feita no domingo próximo passado, embora as convenções não tenham sido realizadas, todas as cidades se encontram com fotografias de candidatos, com legendas de partidos afixados em postes, em muros, decalques rodando nos automóveis, já que a legislação proibitiva, Sr. Presidente, nada mais é do que o resquício de uma legislação arbitrária, que — creio eu — só por descuido o Congresso Nacional até agora não revogou.

No Estado de Goiás, já há vários meses, todos os Partidos políticos estão percorrendo o Estado e afixando cartazes e panfletos em postes, escrevendo em muros, e isto tem acontecido em todo o Estado de Goiás. Ainda no domingo passado, quando se realizava a convenção do PDS para a escolha do seu candidato a Governador e dos demais candidatos, que vão postular pelo PDS às eleições de 15 de novembro aos diversos postos, já com mais de uma quinzena de antecedência, Goiânia inteira foi literalmente tomada pelas faixas, cartazes, panfletos e inscrições nos muros e paredes. E a Polícia Federal ou qualquer órgão da Justiça não tomou qualquer providência "coibitiva".

Entretanto, Sr. Presidente, já agora na segunda-feira, por volta das 23 horas, a Polícia Federal efetuou a prisão de 5 universitários do PMDB e dentre eles dois, que são filhos de antigo Congressista, do Suplente de Senador Juarez Bernardes, que honrou o Estado de Goiás por dois mandatos consecutivos na Câmara e que agora novamente postula à Câmara dos Deputados, esses rapazes estavam afixando cartazes e a Polícia Federal efetuou a prisão deles. Foram levados ao Gabinete do Delegado da Polícia Federal e lá foi chamado o ex-Deputado Juarez Bernardes. E não apenas universitários, mas o próprio ex-Congressista foi submetido aos maiores constrangimentos por parte do arbitrário Delegado da Polícia Federal.

Depois de muita luta, fixou-se uma fiança. O Deputado não trazia dinheiro suficiente consigo e se propôs pagar a fiança em cheque especial. O Delegado, numa grosseria incrível, Sr. Presidente, como se fosse ele o Juiz Supremo deste País, chegou a maltratar grosseiramente o ex-Deputado Juarez Bernardes, que é uma das figuras mais conceituadas e mais respeitadas da vida política do meu Estado, cujo nome é conhecido em todo o País. Somente quando o dia já raiava, pôde o ex-Deputado Federal, Sr. Juarez Bernardes, retirar-se da Polícia Federal, depois de ver os seus filhos sofrerem o constrangimento de, juntamente com os outros jovens, serem fichados criminalmente, identificados criminalmente pelo truculento Delegado da Polícia Federal.

O ex-Deputado Juarez Bernardes encaminhou, ontem, ao Sr. Ministro da Justiça uma nota de protesto — passou um telex ao Sr. Ministro, — lembrando a S. Exª, inclusive, a sua condição de ex-colega do Parlamentar que, hoje, ocupa o Ministério da Justiça, protestando contra esses abusos.

A nota é a seguinte:

A NOTA DE PROTESTO

Ilmº Sr.

Ibrahim Abi-Ackel
Ministro da Justiça

"Solicito de Vossa Excelência urgentes providências no sentido de assegurar a liberdade e a democracia, tão preconizadas pelo Presidente João Figueiredo, para que haja a livre e responsável manifestação do pensamento em Goiás e possa existir segurança durante a atual campanha eleitoral em Goiás. Em meu Estado, todavia, atos

do Delegado da Polícia Federal, Sr. Jameson Rodrigues, contestam frontalmente a pregação democrática do Presidente da República.

Na madrugada de ontem, dia 1º, meus filhos Ricardo e Rogério, universitários, sendo o último menor de idade, foram presos em companhia de mais três acadêmicos, quando se encontravam pregando ordeiramente a propaganda eleitoral de minha campanha de Deputado Federal em Goiânia. Foram presos e levados para a delegacia, onde não receberam o tratamento deferido a pessoas de bem e pertencentes às famílias mais tradicionais do Estado. Por confiar que ainda norteiam a conduta de Vossa Excelência aqueles mesmos princípios de respeito aos direitos humanos, aos postulados democráticos, à ordeira e responsável manifestação do pensamento livre quando fomos colegas na Câmara Federal, é que solicito as providências necessárias a fim de assegurar aos políticos do PMDB os mesmos direitos garantidos aos líderes do PDS que, no dia anterior, picharam toda a cidade com cartazes dos candidatos à convenção de seu partido, sem que nenhum pedessista fosse submetido a violência de ação policial.

Não reivindico a violência também para os candidatos do PDS. Pelo contrário. Entendo que a propaganda eleitoral é o retrato vivo da democracia aos olhos da população. Busco apenas que seja dado aos do políticos do PMDB e aos PDS e de todos os partidos, o mesmo direito de promoverem a sua propaganda eleitoral em Goiânia, cujos muros estão cobertos de diversos outros tipos de propaganda, inclusive com expressões obscenas. Creio na vocação democrática de Vossa Excelência e estou certo de que, hoje mesmo, serão determinadas providências para conter a arbitrariedade policial contra os candidatos a mandatos populares.

Atenciosamente, fico à espera de um pronunciamento de Vossa Excelência.

Juarez Bernardes, 1º Suplente de Senador pelo PMDB — Goiânia, 2 de junho de 1982.

Sr. Presidente, faço uma solicitação ao Sr. Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, no sentido de que, imediatamente, chame a atenção do truculento Delegado da Polícia Federal em Goiás, Sr. Jameson Rodrigues, para que aquele delegado entenda, de uma vez por todas, que ele não pode se colocar a serviço de uma facção política, fechando os olhos em relação àquilo que acontece dentro do Partido oficial, o PDS, mas marcando o trabalho de pregação política dos homens da Oposição.

Quero também deixar claro, Sr. Presidente, que nós, da Oposição, não vamos nos intimidar ante a sanha de qualquer Delegado da Polícia Federal, ou de qualquer outra autoridade. A lei deve ser feita, Sr. Presidente, para obrigar a todos, governantes e governados, e proteger também a todos os brasileiros que vivem no seu solo pátrio.

Era o protesto que eu não poderia deixar de fazer, Sr. Presidente, neste instante, e eu o faço em nome da Liderança do meu Partido.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente Ulysses Guimarães acaba de distribuir a seguinte nota:

“Por motivo de doença, devendo se submeter a intervenção cirúrgica, o Senador Teotônio Vilela afasta-se temporariamente da atividade política, por recomendação médica.

A decisão do transitório afastamento resultou de entendimento do Senador Teotônio Vilela com o Presidente Nacional do PMDB e companheiros da Direção Regional do Partido, tendo à frente seu Presidente José Moura Rocha, candidato a Governador naquele Estado.

A Direção Nacional do PMDB, mais uma vez, interpreta o respeito, a admiração e o reconhecimento dos democratas do Brasil a

Teotônio Vilela, o lutador que, sem medo nem fadiga, na histórica jornada da anistia assistiu presos políticos nos cárceres, amparou viúvas e órfãos vítimas do arbítrio, enfrentando riscos solidarizou-se com trabalhadores perseguidos ou em greve, como os do ABC em São Paulo e na Tribuna do Senado, na Imprensa, Rádio, TV e em concentrações públicas denunciou com vigor formidável a perversidade social e o descalabro econômico do regime autoritário, principalmente contra as sofridas populações do Nordeste.

Enquanto perdurar a enfermidade do Senador Teotônio Vilela, a Direção Nacional do PMDB, suas lideranças no Senado e na Câmara dos Deputados, artistas, lideranças femininas e estudantis, professores filiados à legenda, serão mobilizados para concentradamente prosseguir em Alagoas a vitoriosa campanha por ele empreendida.

Teotônio Vilela, assim que se recuperar do tratamento médico, com sua voz, seu exemplo e sua inquebrantável energia retornará à luta no País e em sua terra pelo triunfo nas urnas de 15 de Novembro próximo de seus ideais de Liberdade, Democracia e transformação pela justiça social da sociedade brasileira.

a) Ulysses Guimarães.

Brasília, 3-6-82.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Em consequência, as matérias constantes dos itens nº 1 a 17 e 24 e 25, pendentes de votação, deixam de ser submetidos à deliberação do Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze

milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

25

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passaremos, então, ao **item 18**:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 416, de 1982) do Projeto de Resolução nº 89, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 19**:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 414, de 1982), do Projeto de Resolução nº 124, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 124, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infraestrutura e equipamentos comunitários para atender aos Conjuntos Habitacionais “Beira-Rio” e “Flávio Cavallari”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 20**:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 405, de 1982), do Projeto de Resolução nº 141, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à realização de obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional CECAP. “A”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 21**:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 415, de 1982), do Projeto de Resolução nº 174, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal

de Unai, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final, é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa CURA — Plano de Complementação Urbana no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 22:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 404, de 1982), do Projeto de Resolução nº 193, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do projeto de Resolução nº 193, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 23:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 413, de 1982), do Projeto

de Resolução nº 236, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 236, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à reforma, ampliação e reequipamento do Hospital de Pronto-Socorro Municipal de Belém, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serão breves as minhas palavras para significar o meu desapontamento ao visitar hoje o fórum de Taguatinga. Não sei que inspiração levou o poder público a colocar, num lugar tão estranho, o fórum destinado a receber os apelos dos moradores de Taguatinga e da Ceilândia.

Faço daqui um apelo ao Sr. Prefeito, para que transfira esse fórum para o centro da cidade de Taguatinga, a fim de que os postulantes não sejam obrigados a longas caminhadas ou não sejam compelidos a despesas que não podem fazer.

Este, Sr. Presidente, é o apelo que eu queria deixar, neste fim de sessão, na certeza de que o Sr. Governador do Distrito Federal atenderá à situação difícil em que se encontram todos os que necessitam pleitear a justiça perante o fórum de Taguatinga.

Era o que tinha a dizer, Sr. presidente e Srs. Senadores. *(Muito bem!)*

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 2 de junho passado, realizou-se, no plenário da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, uma reunião especial sobre "Legislação e Tabagismo", durante a qual foram, prioritária e exaustivamente, examinados, os problemas do controle da epidemia tabágica, através da atuação governamental, ao nível da União e dos Estados.

A seguir, os ilustres participantes discutiram diversos tópicos vinculados ao temário global da reunião, convergindo os debates para os assuntos

vinculados à situação e às atividades da classe médica e da comunidade, em geral, em face da epidemia tabágica.

Como era de se esperar, a reunião atingiu os objetivos determinantes de sua convocação, logrando obter excelentes resultados, em virtude da excepcional categoria das contribuições de natureza técnica e legislativa que serviram de base às discussões travadas pelos participantes do conclave, em que se destacaram, além dos convidados especiais então reunidos, dois abalizados especialistas norte-americanos — os professores J. Michael McGinnis e Michael Pertschuck, os quais abordaram, em concisas exposições, “As conseqüências do fumo para a Saúde” e “O controle do Tabagismo através de Ações governamentais”.

Fator decisivo do êxito alcançado pela Reunião foi o comparecimento dos Secretários de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, do Paraná, e de Pernambuco — respectivamente, doutores Germano Bonow, Oscar Alves, Djalma de Oliveira e Adib Janete, ex-Secretário de São Paulo, — além da expressiva participação dos representantes da Associação Médica Brasileira, da Sociedade Brasileira de Oncologia, da Sociedade Brasileira de Pneumologia, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, da Associação Médica do Rio Grande do Sul, e da 1ª Conferência Brasileira de Combate ao Tabagismo — “I COMBAT”, dentre os quais faço questão de citar os nomes altamente conceituados dos doutores Mário Barreto C. Lima, Antonio Pedro Mirra, Bruno Carlos Palombini, Ely Toscano Barbosa, Paulo E. Evangelista, Jayme dos Santos Neves, Edmundo Blundi, José Rosemberg, Adherbal Fortes de Sá, João Baptista Costa e do Cel. Waldemar Oswaldo Bianco.

O Ministro da Saúde Waldyr Arcoverde fez-se representar pelo Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde, doutor Francisco de Paula Castro Neto.

Participaram, igualmente, representando as Comissões de Saúde do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a Senadora Laélia Alcântara e o Deputado José Frejat.

Honrado pelo convite que me foi encaminhado pelo articulador desse magnífico encontro das lideranças nacionais engajadas no combate ao tabagismo, o infatigável Professor Mário Rigatto, do Rio Grande do Sul, tive a grata satisfação de reencontrar-me, no decorrer dessa Reunião, com os renomados Professores José Rosemberg, Antonio Pedro Mirra, Edmundo Blundi e Jayme dos Santos Neves, médicos e cientistas de projeção internacional, que estão contribuindo, decisivamente, para o sucesso da mobilização nacional contra o vício de fumar, aos quais felicito, nesta oportunidade, pela excepcional categoria técnica, científica e cultural das respectivas contribuições em benefício da melhoria das condições de saúde do povo brasileiro.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito a incorporação ao texto desta comunicação do breve pronunciamento que tive a satisfação de formular ao ensejo do meu comparecimento àquela mencionada reunião, que pode ser considerada como uma etapa decisiva na trajetória da luta contra os nefastos efeitos do tabagismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

“A Realização no Plenário da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados desta oportuna Reunião sobre “Legislação e Tabagismo”, na qual se integram conceituados médicos e parlamentares, para estudo e controle da epidemia tabágica, deve ser prestigiada como decisiva etapa no concernente à luta contra o vício de fumar, e conseqüente erradicação das funestas conseqüências do tabagismo.

São autoridades, estudiosos e técnicos que se articulam para um fecundo intercâmbio de conhecimentos e experiências, gerador de sugestões objetivas e realistas, imprescindíveis à elaboração das providências de toda ordem, que devem ser tomadas, notadamente no âmbito da legislação específica que o País vem exigindo no sentido de serem contidos os perigos do tabagismo.

No que me diz respeito tenho procuraço, no limite das minhas possibilidades, colaborar com todos quantos se acham engajados na benemérita campanha nacional que visa a conscientizar o povo brasileiro quanto à necessidade impostergável de melhorar suas condições de saúde, através da luta permanente contra o insidioso vício de fumar.

Neste sentido formulei, da tribuna do Senado Federal, 22 pronunciamentos sobre o assunto, além da apresentação de Projeto de Lei específico, visando, com esses trabalhos, conscientizar a Nação brasileira, e estabelecer as bases de uma ampla mobilização nacional contra o tabagismo.

Os resultados dessa intensa atuação parlamentar encontram-se reunidos no opúsculo recém-editado pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, que

tenho a satisfação de oferecer aos ilustres participantes desta reunião como subsídio aos seus trabalhos.

Os dados, as informações, os estudos, as sugestões e propostas constantes desse documento, — intitulado, precisamente, “Mobilização Nacional contra o Tabagismo” — foram pacientemente coligidos em função de sua destinação de utilidade.

Trata-se de uma síntese decorrente da análise do problema, associada à observação de inúmeros casos concretos, com vistas ao equacionamento das medidas a serem tomadas no plano da elaboração legislativa.

Parece-me, destarte, ser esta a contribuição que entendi submeter ao exame dos ilustres participantes desta reunião.

Finalizando, desejo expressar os meus agradecimentos ao Professor Mário Rigatto pelo convite que me formulou, bem como externar a minha grande satisfação por verificar, neste recinto, o comparecimento de grande número de eminentes cientistas, médicos, professores, parlamentares e autoridades que se engajaram na Campanha Nacional Contra o Tabagismo.”

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional recebeu ontem a visita de milhares de trabalhadores representantes das entidades sindicais participantes da “CARAVANA CONTRA O PACOTE DA PREVIDÊNCIA”.

Entre as manifestações de protesto contra o aumento da taxa de contribuição dos assalariados e, de modo especial, contra o desconto sobre as aposentadorias e pensões, pessoalmente recebemos documentos assinados por um total de 13.491 trabalhadores de São Paulo, além de dezenas de ofícios de associações de classe e de aposentados. Todos eles condenam as medidas propostas pelo Governo Federal, conclamando os trabalhadores a resistirem, inclusive, com a utilização da arma da greve.

A expectativa dos trabalhadores brasileiros é de que o Congresso Nacional rejeite o Decreto-lei nº 1.910/81, conhecido como “pacote da previdência”, porque, em primeiro lugar, ele é inconstitucional, como têm reconhecido os tribunais, e, de modo especial, porque contraria o interesse público.

Mas a maior reivindicação das classes trabalhadoras é no sentido de que seja modificada a própria estrutura e a fiscalização do sistema previdenciário. Para isso impõe-se o restabelecimento de uma administração colegiada, abolida pelo Decreto-lei nº 72, de 1966. Com esse objetivo, apresentamos ao Senado o Projeto de Lei nº 240, de 1980, que “estabelece a participação dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS)”. O projeto estabelece, ainda, que em cada localidade onde houver uma Agência da Previdência Social haverá um Conselho Fiscal integrado por um representante dos trabalhadores, outro das empresas e um terceiro do Governo.

A comunidade trabalhadora pede e espera que o decreto-lei da Previdência Social seja rejeitado pelo Congresso Nacional. E que, em seguida, seja modificada a estrutura e o processo de fiscalização do INPS e demais órgãos da Previdência.

O apelo dos trabalhadores — que são os grandes contribuintes e os maiores interessados da Previdência — precisa ser ouvido pelo Congresso Nacional!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a

elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 2 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 26-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Congratulo-me com o nobre Senador Roberto Saturnino pelo pronunciamento que acaba de fazer. S. Exª é um dos membros mais atuantes da Oposição. Seu comportamento nesta Casa tem-se afirmado sempre pela firmeza, pela objetividade, pela inteligência das colocações e, sobretudo, pelo equilíbrio quando age no mister, às vezes difícil, de exercer o direito de crítica.

O Sr. Roberto Saturnino — Partindo de V. Exª, muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª conta com o respeito e com a admiração do povo brasileiro.

Não se trata aqui, Senador Roberto Saturnino, de um elogio fácil e barato. Trata-se de reconhecer o papel fundamental da Oposição no regime democrático, e até de louvá-lo. Se o Poder Executivo e o partido que o apóia são responsáveis pela feição do processo administrativo, a Oposição é o móvel fundamental das transformações em busca do equilíbrio desse processo. Sem a crítica, a admiração pública pode afogar-se num mar de esteril tranquilidade, pelo simples fato de que é fácil demais fazer apenas o

que está ao seu alcance, esquecendo qualquer esforço em busca de padrões mais produtivos, o mais eficiente.

Administrar, Sr. Presidente, é um problema difícil. Af estão os exemplos de centenas de nações, e de Estados na esteira dos séculos, alguns com notáveis acertos, mas todos eles pondo à mostra suas deficiências, todos eles com os seus erros.

A humanidade avança, sim, mas com tropeços, com indecisões e retrocessos, em busca de um ideal, de melhores padrões filosóficos, morais e tecnológicos. Esse é, talvez, o sentido do designio de Deus, ao expulsar o homem do Paraíso, ordenando-lhe viver à custa do suor do seu rosto.

Figuremos, Sr. Presidente, uma comunidade, a mais simples possível, para tentar tornar o quanto possível claro o papel do trabalho e da riqueza gerada não apenas como meio de subsistência, mas como instrumento de progresso.

Figuremos uma comunidade em que a única atividade produtiva primária seja a produção de trigo. Todos os trabalhadores rurais dessa comunidade dedicam-se a plantar trigo. No setor secundário suponhamos que exista apenas a indústria de panificação.

Alguns trabalham na faina diuturna da terra, plantando e colhendo. A produção, levam-na à única indústria que transforma o trigo em pão.

Suponhamos, agora, Sr. Presidente, que este trigo transformado em pão seja exata e totalmente distribuído à população e por ela consumido.

Vemos aí a atividade produtiva em equilíbrio com as necessidades da comunidade. A riqueza não aumenta. Se a população cresce e não integra os mais novos no mesmo ciclo de trabalho, mais gente consumirá a mesma quantidade de produtos e, certamente, está será uma comunidade em processo de empobrecimento. Se porém os novos contingentes populacionais se integram no mesmo sistema produtivo, a comunidade permanecerá em um estado de equilíbrio que a manterá estagnada, no mesmo estágio de desenvolvimento através dos tempos.

Suponhamos agora que, num dado momento, surja um líder comunitário, que proponha que o pão produzido não deva mais ser todo consumido. Vamos, meus amigos, poupar um pouco do que produzimos. Ao invés de consumirmos todo o nosso pão, tomemos um pouco dessa produção e vendamo-la a outra comunidade".

Surge aí, Sr. Presidente, o que se chama a "poupança". Essa economia vai permitir à comunidade ampliar a sua área de plantio e a sua pequena indústria de panificação, com um sacrifício, é claro, embora temporário, para o consumo e para o bem-estar do povo.

Eis o papel da poupança no processo de desenvolvimento econômico de qualquer País: chamem-na, assim, Sr. Presidente, ou chamem-na simplesmente de "contribuição espontânea dos camaradas", como o fazem nos países socialistas.

O papel da poupança é fundamental. Seja ela recolhida pelos indivíduos, pelas empresas produtoras ou pelo Governo; nenhuma comunidade pode dispensá-la no processo de geração de sua riqueza.

Suponhamos ainda que essa mesma comunidade, na esteira natural das desigualdades humanas, disponha de uma distribuição defeituosa do pão que produz; que uns recebem muito e outros recebem pouco. Diz-se desta comunidade, que ela tem um sistema distributivo defeituoso, podendo nela surgir a consciência das injustiças sociais.

Nela serão distinguidos, Sr. Presidente, os ajudados pela sorte e os deserdados da fortuna. A poupança e o desequilíbrio distributivo são os dois grandes problemas das sociedades modernas. A pobreza e as desigualdades entre indivíduos e classe, não só a nível de países diversos, mas dentro de cada país. Essas questões se representam no cerne da própria questão do progresso econômico e social da humanidade.

O que fazer, Sr. Presidente, para superar essas duas questões fundamentais? Os pensadores se apegaram sempre a análises profundas, mas que fizeram eles? Como disse Omar Khayyám, com todo o seu esforço balbuciarão algumas palavras confusas e adormeceram fatigados. Não foi, porém, totalmente em vão o esforço milenar desses abnegados nem dos príncipes ou dos líderes que comandam, através dos tempos, os destinos humanos. Ultrapassando filosofias, ultrapassando discussões e atravessando guerras, a Humanidade, finalmente, desemboca na convicção de que já não é possível ignorar esses problemas.

Hoje o grande papel dos governos, em todas as latitudes, é conduzir o processo de satisfação dessas aspirações humanas. O grande drama dos governos surge, porém, quando o povo, sem compreender a natureza desse processo, exige deles, como se os governantes fossem deuses, que resolvem de imediato e sem contrapartida de sacrifícios, esses dois problemas de que decorrem no campo material as angústias humanas.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex*?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo a V. Ex*, nobre Senador Agenor Maria, o aparte que me pede.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Líder do Governo Senador José Lins, V. Ex* fala muito bem a respeito dos problemas filosóficos. No entanto, da manhã de hoje, quando li nos jornais o Governo autorizando o aumento da prestação da casa própria e do aluguel em 90%, fiquei-me perguntando se este Governo está louco, porque ninguém neste País teve aumento superior a 40%. O aumento semestral foi de 40%. Se o cidadão que mora numa casa pagando uma prestação de casa própria ou aluguel e tem um aumento inopinado de 89,9%, que podemos arredondar para 90%, como vai ficar essa família assalariada, que teve um aumento, no máximo, de 40% nos seus vencimentos e se vê, de uma hora para outra, obrigada a pagar uma prestação de 90%?! Eu me pergunto se o Banco Nacional da Habitação é um banco que tem em vista uma filosofia puramente econômica, meramente de lucro, ou se tem como V. Ex* acaba de afirmar — alguma filosofia de fundo social. No campo filosófico — V. Ex* fala sobre a doutrina — o que deve prevalecer é a raça humana, é o homem em si, e não o homem ser um instrumento do capital, como vem acontecendo. Infelizmente em nosso regime, no regime que está aí, o capital passou a ser denominador comum e o homem é muito mais instrumento do capital do que uma pessoa humana. Nobre Senador José Lins, o Governo jamais poderia ter determinado, como determinou hoje, através da imprensa, o aumento inopinado de 90% nos aluguéis e nas prestações da casa própria. Digo a V. Ex* que mais de 70% das pessoas que pagam aluguel neste País e mais de 80% das pessoas que pagam a prestação da casa própria vão tirar da mesa, ou seja, vão passar a se alimentar menos ainda, para poder pagar a prestação da casa própria ou o aluguel. A inadimplência está aí, mostrando o número crescente, a cada ano que passa, dos mutuários da casa própria que não estão podendo pagar em dia os seus compromissos. Solicito a V. Ex*, nesta tarde em que o seu coração se enche de sentimentos filosóficos, em que a alma de V. Ex* está impregnada do sentimento cristão, apele para o Presidente Figueiredo, para que Sua Excelência entenda que o Banco Nacional da Habitação deve ter uma destinação: favorecer aqueles que não têm casa a possuí-la e a poder pagar a prestação da sua casa, e não a destinação que está aí. Há poucos dias, senão me engano no domingo, no programa dos Trapalhões, um deles pediu favorecimento de uma autoridade e descobriu que aquele amigo dele de muita influência tinha conseguido uma casa pelo BNH. Ele disse: pelo amor de Deus! esse negócio de BNH não quero, porque sei que não vou poder pagar. Esta, Senador José Lins, é a realidade deste País. Valho-me realmente da impregnação do seu espírito desse sentimento extraordinário, a fim de que V. Ex* apele para o Presidente Figueiredo, para que Sua Excelência faça com que o Banco Nacional da Habitação volte à sua destinação, que é a de tirar o povo brasileiro, aqueles que não têm a casa própria, da aflição maior. Afirmo a V. Ex*: quem, neste País, não tiver onde morar, desgraçado dele, porque não sabe para onde ir: se para o aluguel ou para a prestação. Tanto que, nos jornais de hoje, a prestação da casa própria está-se igualando ao aluguel. Posso afirmar que há muita gente, por este País afora, que vai fazer uma diferença. O Governo está dando o índice em 90%, mas o proprietário vai aumentar apenas em 30%, 40%, para poder continuar recebendo o aluguel, se quiser receber, porque, se aumentar realmente para 90%, a maioria não vai poder pagar o aluguel.

O SR. JOSÉ LINS — Eu fazia, nobre Senador Agenor Maria, referência a uma comunidade muito simples, com apenas duas atividades econômicas, e aos seus sistemas de distribuição e consumo. Poderia ter complicado um pouco mais o modelo, introduzindo-lhe um governo. O governo passa a dar uma parte da produção, ou melhor, da riqueza gerada. O governo nada produz, recolhe, apenas, uma parte do produto gerado pela comunidade. O seu problema surge, aliás, disso; porque arrecada. Por isso é ele responsabilizado por tudo que falta à comunidade. Uma sociedade como a nossa é muito mais complexa do que essa que descrevi. Vivemos num mundo de muitas dimensões, no qual as coisas se complicam indefinidamente. Analisemos a questão que V. Ex* levanta.

Diz V. Ex* que não entende porque o Governo, enquanto aumenta os ordenados em 40%, aumenta o aluguel ou a prestação da casa própria em 90%. V. Ex* aí comete um engano ou uma grave injustiça. É preciso interpretar corretamente os fatos. V. Ex* sabe que 40% corresponde a um aumento semestral e sabe também que o aumento de 90% da casa própria é um aumento anual. Feitas as contas, dois aumentos semestrais de 40% correspondem a um aumento anual dos vencimentos de 96%, maior, portanto, do que o aumento das

prestações do banco, que seria de apenas 90%. Vê-se daí que o Governo anda tentando algum esforço para não sobrecarregar aqueles que vivem de salário.

V. Ex* está rindo, talvez, com razão, porque nem sempre a compreensão popular penetra nesses fenômenos. Mas é preciso que haja honestidade na análise dessas coisas. A má interpretação corresponde a uma injustiça que em nada ajuda a resolver os problemas. Ao contrário, instala a desconfiança no espírito do povo e o predispõe contra o Governo. E nada pior para uma comunidade do que isso.

Não defendo aqui o Poder Público, falo em tese, Senador Agenor Maria. Um povo desconfiado é, talvez, o maior freio ao desenvolvimento econômico e à justiça social. Daí por que não basta bem governar. Daí por que considero que uma adequada comunicação entre governo e povo, que evite a distorção dos fatos, é fundamental. A distorção dos fatos e uma comunicação inadequada são um perigo potencial. Mas, voltando à questão das prestações do BNH, se V. Ex* corrigir os dados verá que o aumento da prestação da casa própria foi menor do que o aumento salarial. V. Ex* sabe, aliás, que os recursos do BNH não são do Governo, mas dos operários. Se o banco não cobrar juros, pelo menos, para salvaguardar o valor desse dinheiro, estará prejudicando aos assalariados, e sendo desonesto. Esta é a explicação.

O Sr. Agenor Maria — Senador José Lins, não chamei o Governo de desonesto.

O SR. JOSÉ LINS — Levantei apenas uma hipótese, nobre Senador. V. Ex* não o fez, mas poderia parecer.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex* outro aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador José Lins, V. Ex* é homem do Nordeste, foi superintendente da SUDENE. Como executivo, desenvolveu uma grande atividade, uma fecunda atividade à frente da SUDENE. Acredito nos sentimentos que V. Ex* trouxe hoje à tarde para a tribuna e foi acreditando nesses sentimentos que interpelei V. Ex*, na oportunidade, apartando V. Ex*...

O SR. JOSÉ LINS — Compreendo, nobre Senador, e agradeço.

O Sr. Agenor Maria — ... V. Ex* sabe que quanto a esse aumento de 90%, a maioria das pessoas que pagam prestação e pagam aluguel não vão poder pagá-lo.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex* tem razão...

O Sr. Agenor Maria — ... eu tenho razão, porque nós vivemos uma fase em que o povo está sendo muito penalizado, uma fase onde o desemprego aumenta, o salário não corresponde à realidade, onde há fome, onde há intransigibilidade. Então, eu acho que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, hoje, é mais um fundo social que se criou, passou a ter um outro objetivo, com o que eu me congratulei através do Senador José Sarney, realmente, com o Governo. Eu acho que o Governo devia reconhecer que nós precisamos fazer com que essa prestação seja a menor possível, para aliviar o encargo do dono de casa, porque, afirmo a V. Ex*, quem paga a prestação ou o aluguel de casa e não tem uma renda familiar, está numa situação realmente delicada. Eu pergunto: é justo que uma pessoa que trabalha, que tem necessidade de ter uma casa, de ter um lar, de ter uma família, sofra o impacto de uma prestação, a ponto de ele não poder pagá-la, a não ser diminuindo a sua alimentação? Eu tive na Inglaterra, já umas três ou quatro vezes, e tive a curiosidade de ver como é que o governo de lá resolve o problema da prestação ou do aluguel. Lá, 20% do salário é para aluguel, o assalariado não paga mais do que 20% do seu salário. Aqui no Brasil, posso afirmar a V. Ex*, a maioria dos que ganham salário mínimo tem que morar num barraco infecto e desgraçado, porque todo o dinheiro que ganha não dá para pagar o aluguel de uma casa. Veja V. Ex* como a coisa está realmente difícil: Lá, é 20% do salário para aluguel e, aqui, o salário mínimo oficial não dá para ninguém alugar uma casa, por miserável que seja a casa. V. Ex* me desculpe por ter sido um pouco extenso o meu aparte, mas, sinceramente, eu encaminho o aparte, através de V. Ex*, porque acredito nos seus bons propósitos. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — A crença de V. Ex* nos meus propósitos já é um bom começo.

Mas, a pobreza, Senador Agenor Maria, é histórica e, socialmente, uma injustiça insuperável, sem grandes sacrifícios, de um momento para outro.

V. Ex* comete uma injustiça quando critica o Governo pelo seu programa habitacional. A venda da casa própria é feita em face de uma análise da

renda familiar. Para aqueles que ganham de um a dois salários mínimos, as vendas são feitas de tal modo que a prestação nunca é superior a 10% do salário mínimo e não a 20%, como V. Ex^a diz ser na Inglaterra. O que é difícil é mandar tudo, acabar com a inflação e tornar todos alfabetizados, competentes, produtivos e ricos, por mero milagre. V. Ex^a culpa o Governo por tudo isso, por um processo que vem de longe, que não pode mudar de uma hora para outra.

O Governo porém se esforça. Volto, Sr. Presidente, a considerar dois pontos fundamentais: o esforço que o Governo vem fazendo para ordenar o sistema de poupança nacional tem sido extraordinário...

O Sr. Agenor Maria — Reconheço o esforço do Governo nesse setor. O que eu acho é o modelo econômico do Governo sobreposto o financeiro ao econômico. V. S^ª sabe que nós temos, neste País, pessoas economicamente ricas e financeiramente desgraçadas. A rentabilidade do econômico, hoje, no Brasil, diante do lucro extraordinário do financeiro, não dá mais para corresponder realmente à produção e ao trabalho. V. Ex^a conhece, como eu conheço, pessoas que têm patrimônio no valor de 100, 200 e 300 milhões de cruzeiros e não têm rentabilidade para pagar os juros de 10 milhões que estão devendo. Acho que esse modelo que coloca o financeiro acima do econômico é contra a comunidade, como um todo. Esse modelo colocou o financeiro numa posição extraordinária, quem tem dinheiro no Brasil, hoje, está ganhando o que quer, procurando até mais segurança para o seu dinheiro do que mesmo lucro. E quem não tem dinheiro, tem trabalho, tem estrutura econômica e quer desenvolver, mas depende de capital de giro alheio, está correndo um risco de, trabalhando, perder o que tem. Na realidade, Senador, o modelo é este, é um modelo que colocou o financeiro muito acima do econômico e criou esta situação. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem suas razões...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Líder, solicito a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento. O tempo de V. Ex^a está esgotado e queremos chegar à Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ LINS — Atenderei a V. Ex^a Sr. Presidente. Gostaria, entretanto, de conceder um último aparte ao nobre Senador Milton Cabral...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu pediria a V. Ex^a que não concedesse mais apartes.

O SR. JOSÉ LINS — Atendo a V. Ex^a

O Governo organiza, incentiva e desenvolve o sistema de poupança nacional. Hoje, porém, mais do que nunca se volta para a solução dos problemas da justiça social. Ontem à noite, o Presidente da República lançou um novo programa, dirigido, mais uma vez, para ajudar aos mais pobres e melhorar a distribuição da renda.

Há Sr. Presidente, muita gente pobre neste País. Mas o Governo Federal vem sendo sensível aos problemas dos que vivem quase à margem do sistema produtivo nacional. O FINSOCIAL — programa novo, do Presidente Figueiredo — é uma contribuição séria e importante em favor da justiça social que ninguém, nem da Situação nem da Oposição, deixará de elogiar.

Para realçar o seu significado, imaginemos que os pobres deste País representem 1/3 da população. O programa redundará na transferência de cerca de 40 dólares *per capita*, por ano, para esses pobres. Admitindo-se que esses tenham, hoje, uma renda média de 250 dólares por ano, o programa resultará num aumento de 16% por ano, da renda *per capita* dessa camada da população.

Isto, Sr. Presidente, é qualquer coisa de extraordinário. Talvez o programa mais revolucionário, como reconheceu o Senador Roberto Saturnino, ja-

mais lançado em todos os tempos neste País. Que sejam justas, a agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aplicações desses recursos. E eu estou certo de que toda a comunidade nacional contribuirá para que esse programa, tão bem lançado pelo Presidente da República, alcance os seus objetivos, que é tornar este País mais livre através de uma melhor distribuição da justiça social. (Muito bem! Palmas.)

ERRATA

No DCN (Seção II) de 2-5-82, página 1.965, 1^a coluna:

Onde se lê:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo — SAR, concluída em Hamburgo, a 27 de abril de 1979, entre o Brasil e diversos países. Sessão: 19-5-82. (extraordinária).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2065 a 2107 KHz, concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980. Sessão: 19-5-82. (extraordinária).

Leia-se:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre busca e Salvamento Marítimo-SAR, concluída em Hamburgo, a 27 de abril de 1979, entre o Brasil e diversos países. Sessão: 19-5-82. (extraordinária).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2065 a 2107 KHz, concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980. Sessão: 19-5-82. (extraordinária).

ATO DO PRESIDENTE Nº 25, DE 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002446/82 resolve aposentar Paulo de Carvalho Góes, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicação, Classe "Especial", Código SF-ART-NM-703, Referência NM-30, do Quatro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 3 de junho de 1982. — Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1982

Às nove horas do dia dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente; Bernardino Viana, José Fragelli, Benedito Ferreira, Lenoir Vargas, Luiz Cavalcante, José Lins, Gabriel Hermes e Affonso Camargo, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Teotônio Vilela, Pedro Simon e Alberto Silva.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias:

MENSAGEM Nº 47/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 202.020.570,00.

Relator: Senador Affonso Camargo.

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Durante a discussão da matéria o Senador Affonso Camargo registra a necessidade de uma ampla reforma tributária, para se inverter a pirâmide das rendas públicas a fim de beneficiar mais os municípios. Segundo S. Ex^a não se justifica utilizar os recursos do BNH, pagando juros e correção monetária nas áreas de recreação e lazer, como constantemente vem sendo feito. Por c

tro lado, esses pedidos de empréstimo chegam ao Senado com pareceres favoráveis de todos os órgãos competentes do Poder Executivo e seria constrangedor negar aos municípios esses recursos solicitados, conclui o Senador Affonso Camargo.

Conclusão: A Comissão aprova o parecer do relator.

MENSAGEM Nº 48/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 243.872.710,80.

Relator: *Senador Affonso Camargo*.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução, ressaltando sempre a necessidade de uma reforma tributária.

Conclusão: A Comissão aprova o parecer do relator.

O Sr. Presidente solicita que o Senador Luiz Cavalcante assumira a Presidência dos trabalhos para que possa emitir o seu relato, referente aos dois últimos itens da pauta.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111/80 — Dispõe sobre os prazos de carência e de amortização dos empréstimos concedidos através do programa de crédito educativo.

Relator: *Senador José Richa*.

Parecer: pela aprovação do projeto.

Colocado em discussão, o Senador Benedito Ferreira solicita a palavra para dizer que dará voto favorável, mas que necessita fazer algumas considerações sobre o problema do ensino no Brasil. Acredita o Senador Benedito Ferreira que o brasileiro, de uma maneira geral, quer possuir curso superior a qualquer preço e isso tem levado a um excedente de universitários no mercado de trabalho. Como exemplo disso cita que até médicos estão se inscrevendo em concursos do Banco do Brasil para serviços de escriturário. Concluindo, ressalta que este projeto, a longo prazo, vai aprofundar essa dificuldade encontrada hoje, pois cria facilidades, incentivando a formação de pessoas qualificadas em nível superior, aumentando, assim, a legião de desempregados. No seu entender, o nível médio deveria receber uma atenção maior, visto que a carência de mão-de-obra neste setor é conhecida por todos. Ainda em discussão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador José Lins que diante das considerações feitas pelo Senador Benedito Ferreira diz haver nisso tudo

uma grande lição. Há que se conseguir equilíbrio na condução dos problemas nacionais e por outro lado necessitamos da compreensão do próprio povo, que precisa entender se essa formatura em nível superior será útil ou não aos jovens. Com a palavra o Senador José Fragelli diz ser tão evidente a oportunidade do projeto que não há necessidade de ser prolongada a sua discussão.

Conclusão: A Comissão aprova o parecer do relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 09/81 — Introduce alterações no Código de Mineração.

Relator: *Senador José Richa*. Com vista para o Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, com a emenda que apresenta. O Senador Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, pela audiência ao Poder Executivo.

O Relator da matéria, Senador José Richa, esclarece que o parecer em estudo já é de conhecimento da Comissão, vez que houve o pedido de vista do Senador Gabriel Hermes na mesma sessão em que o proferiu. Ocorre, entretanto, que o Voto em Separado, apresentado pelo Senador Gabriel Hermes, conclui por audiência ao Poder Executivo. Lembra o Senador José Richa que o Regimento Interno é muito rigoroso neste aspecto, pois manda enquadrar a autoridade responsável a que foi solicitada a audiência, em crime de responsabilidade, ou então que se dispense a diligência, isto nos casos em que ela não é respondida no prazo regimental. Acredita S. Exª que esse procedimento não condiz com a instituição. Com a palavra o Senador Gabriel Hermes esclarece que quando pediu vista do projeto foi com o desejo de ser útil no seu estudo. Concorda com o Senador José Richa quando S. Exª diz haver uma demora muito grande, por parte do Executivo, em atender as solicitações de informação. De modo que, diante do exposto, o Senador Gabriel Hermes retira o seu Voto em Separado. Dando prosseguimento, o Senador Benedito Ferreira usa da palavra para demonstrar a sua preocupação com a matéria em apreciação, dada a importância que o assunto tem no contexto nacional. Para realizar um estudo mais apurado do projeto, solicita vista do mesmo, que é concedida pela Presidência. Para concluir o Senador José Richa louva a atitude dos Senadores Gabriel Hermes e Benedito Ferreira que entenderam a necessidade de a Comissão estudar com maior dedicação a matéria em questão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 077

SÁBADO, 5 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários para atender aos Conjuntos Habitacionais “Beira Rio” e “Flávio Cavallari”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à reforma, ampliação e reequipamento do Hospital de Pronto-Socorro Municipal de Belém, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de junho de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 386, 387/81; e Ofício S/4/82.

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 109/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera a redação do artigo 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese a efetiva propriedade do bem dado em garantia.

— Projeto de Lei do Senado nº 110/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que submete à apreciação do Congresso Nacional a exportação, reexportação ou trânsito pelo território nacional de equipamento bélico de qualquer natureza.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que assegura aos passageiros de aeronave ressarcimento integral dos danos decorrentes de acidente quando decorrer de culpa grave do transportador.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento do telex do Secretário de Estado do Vaticano, Cardeal Casaroli Agostino, agradecendo, em nome de Sua Santidade o Papa João

Paulo II, a expressão de pesar do Senado Federal pelo falecimento de Dom Carmine Rocco, Núncio Apostólico do Brasil.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Programa Grande Carajás.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Semana Nacional do Meio Ambiente.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem prestada pelo Senado Federal ao professor Euryclides de Jesus Zerbini.

SENADORA EUNICE MICHILES — Encaminhamento à Mesa dos Projetos de Lei do Senado nºs 113/82, que reduz o limite de idade para efeito de adoção, alterando o art. 368, *caput* e parágrafo único da Lei nº 3.071 (Código Civil), bem como o art. 32 *caput* da Lei nº 6.697/79 (Código de Menores); e 114/82, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos

tos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil e quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/79.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADERBAL JUREMA — Apelo aos Membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em favor da brevidade da apreciação de projeto de lei que dispõe sobre o uso obrigatório de capacete de segurança pelos motociclistas.

SENADOR ITAMAR FRANCO — A influência do poder político e do poder econômico que se verifica na campanha eleitoral que se desenvolve no País.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo recebido de funcionário da SUCAM — Superintendência Nacional das Campanhas de Saúde, solicitando providências que sanem irregularidades que estariam ocorrendo na atuação daquele órgão na região de Bom Jesus da Lapa-BA.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 3-6-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — José Fragelli — Affonso Camargo — Le-noir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 450 e 451, DE 1982

PARECER Nº 450, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 386, de 1981 (nº 584/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Gabriel Hermes

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato

de operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à complementação dos seguintes projetos: Rodovia Ilheus/Una/Canavieiras; Terminal de Cargas e Central de Fretes da Região Metropolitana de Salvador; Universidade de Feira de Santana; Universidade do Sudoeste da Bahia, em Vitória da Conquista; infra-estrutura industrial em diversos distritos daquele Estado.

2. As condições da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 1.241.055.262,08 (correspondente a 1.413.728 UPCs de Cr\$ 877,86 em abril de 1981);

B — Prazos:

1 — carência: 60 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária: conforme a variação da UPC;

3 — taxa de administração: 1% sobre cada desembolso;

4 — comissão de fiscalização: 1% incidente sobre o valor do crédito aberto, na data da contratação, e sobre o saldo devedor, no início dos anos subsequentes;

D — Garantia:

Vinculação de Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Complementação dos seguintes projetos:

a) Rodovia Ilheus/Una/Canavieiras (trecho Ilheus/Una);

b) Terminal de Cargas e Central de Fretes da Região Metropolitana de Salvador;

c) Universidade de Feira de Santana;

d) Universidade do Sudoeste da Bahia, em Vitória da Conquista;

e) Infra-estrutura dos Distritos Industriais de: Ilheus, Imborés (Vitória da Conquista), Jequiê, Sauipe (Alagoinhas) e Centro Artesanal Estaleiros de Valença."

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Estadual nº 3.921, de 28 de setembro de 1981, favorável ao pleito;

c) Exposição de Motivos (nº 360/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Resolução nº 93 de 1976, do Senado Federal;

d) Parecer do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, favoráveis.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da pleiteante: (Posição em 31-8-81.) Valor em Cr\$ milhões.

A — Intralimite	21.094,9
B — Extralimite	28.390,0
C — Operação sob exame	1.478,1
D — Total Geral	50.963,0

6. Após a realização da operação extralimite sob exame, a dívida consolidada interna (intralimite + extralimite) do Governo do Estado da Bahia extrapolaria os limites que lhe foram fixados, para o presente exercício, pelo item I do artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Por outro lado, o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 70.500.000,00 mil (deduzidas as operações de crédito) a sua margem de poupança real Cr\$ 14.812,2 milhões mostra-se bastante superior ao maior dispêndio no valor de Cr\$ 8.453,5 milhões, a ocorrer em 1985, que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação dos empréstimos extralimites de que se trata, valendo acrescentar que, na determinação de tal dispêndio, foi considerada, conforme norma desta Comissão, a soma de toda dívida consolidada interna.

8. Assim, atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à complementação dos seguintes projetos: Rodovia Ilheus—Una—Canavieiras, Terminal de Cargas e Central de Fretes da Região Metropolitana de Salvador; Universidade de Feira de Santana; Universidade do Sudoeste da Bahia, em Vitória da Conquista; infra-estrutura industrial em diversos distritos daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Luiz Cavalcante — José Fragelli — Alberto Silva.

PARECER Nº 451, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 84, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal, proposta para que seja o Governo do Estado da Bahia autorizado a elevar em Cr\$ 1.241.055.268,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à complementação de trechos rodoviários naquele Estado.

2. Na forma regimental, a Comissão de Finanças apresentou o competente projeto de resolução, ora sob nosso exame.

3. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2º, da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Estadual nº 3.921, de 28 de setembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos — (EM nº 360/81) — do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável.

5. A matéria obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas vigentes que regulam pleitos da espécie (Resolução nº 62, de 1975 e Resolução nº 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

6. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1982. — Aloisio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — João Calmon — Benedito Canelas — Almir Pinto — Dirceu Cardoso, vencido — José Fragelli — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 452 E 453, DE 1982
PARECER Nº 452, DE 1982,

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 387, de 1981 (585/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Benedito Ferreira

Com a Mensagem nº 387/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Goiás, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, as seguintes operações de crédito:

“Características das operações:

- A — Valores: Cr\$ 81.600.000,00 e Cr\$ 460.000.000,00, totalizando Cr\$ 541.600.000,00;
 B — Prazos:
 1 — de carência: 2 anos, cada;
 2 — de amortização: 10 anos, cada;
 C — Encargos:
 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente,
 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;
 D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (FPE);
 E — Destinação dos recursos: construção e equipamento de uma unidade mista de saúde em Miracema do Norte, bem como construção, reforma e equipamento de unidades mistas de saúde.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfaçam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de uma unidade mista de saúde em Miracema do Norte, bem como construção, reforma e equipamento de unidades mistas de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Benedito Ferreira, Relator — Lomanto Júnior — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

PARECER Nº 453, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 85, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Bernardino Viana

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 387/81, do Se-

nhor Presidente da República, “autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a financiar a construção e equipamento de uma unidade mista de saúde em Miracema do Norte, bem como a construção, reforma e equipamento de unidade mista de saúde”.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — João Calmon — Benedito Canelas — Almir Pinto — Dirceu Cardoso, vencido — José Fragelli — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 454 E 455, DE 1982

PARECER Nº 454, DE 1982

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” nº 04/82 (nº 552/82 - na origem), do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa Rodoviário do Estado.

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Governador do Estado de Mato Grosso solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, objetivando criar recursos para o Programa Rodoviário do Estado, relativo à ligação entre Tangará da Serra e a Mineração São Francisco.

2. Trata-se de operação destinada a financiar uma ligação rodoviária para “permitir o acesso à uma região do Estado de Mato Grosso, localizada no seu extremo Noroeste, abrangendo uma área de influência com cerca de 140.000 km² de terras de alta fertilidade, mas que é praticamente desprovida de comunicação terrestre, a não ser através de precaríssimos caminhos carroçáveis que se tornam intransitáveis no período das águas (outubro a março)”.

3. A ligação de caráter pioneiro deverá aproveitar diversos trechos rodoviários já implantados, enquadrando outros com características técnicas de classe III, de forma a permitir tráfego durante todo o ano.

4. As ligações rodoviárias abrangem uma extensão de 1.283 km, com um custo de Cr\$ 9.801,78 milhões e obras de arte com 1.1270 m de extensão, a um custo de 713,1 milhões, totalizando Cr\$ 10.514,88 milhões, a preços de setembro de 1981. A relação descritiva das rodovias consta do processado.

5. Há a ressaltar que a contratação da operação deverá obedecer ao seguinte cronograma quanto ao desembolso:

Anos	Valores
1982	US\$ 30,0 milhões
1983	US\$ 40,0 milhões
1984	US\$ 30,0 milhões
Total	100,00 milhões

6. Em atendimento às normas estabelecidas por esta Comissão, foram enviados e/ou solicitados os seguintes elementos principais, indispensáveis para exame de pleitos da espécie. Assim temos:

a) Dívida Consolidada Interna — pós 31-8-81 e Externa Cr\$ 1,00

	Cr\$
a. 1. Intralimite	3.647.633.200
a. 2. Extraílimite	1.844.509.455
a. 3. Externa	—
Total	5.492.142.655

b) Cronograma de pagamento da dívida interna (intra+extra) e da dívida externa+operação em exame. Cr\$ 1,00

	Cr\$
1982	374.925.000
1983	427.686.000
1984	4.032.089.000
1985	3.726.957.000
1986	3.265.424.000

d) Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1980 (Resoluções. n.ºs 62/75 e 93/76).

	Cr\$
d.1. Receita arrecadada	11.909.761.372
d.2. Op. de crédito realizadas	1.176.000.000
d.3. Receita Líquida	10.733.761.372
d.4. Correção da Rec. até Índice	1.5682
d.5. Receita Líquida para cálculo	16.832.684.583

e) Limites Regulamentares

	Cr\$
I — Montante Global	11.782.879.208
III — Dispêndio anual máximo	2.524.902.687

f) Limites Reais (em 1982)

	Cr\$
I — Montante Global	5.492.142.655
III — Dispêndio anual máximo	374.925.000

7. Examinados os quadros e valores acima, verifica-se que os limites reais — montante global e dispêndio anual máximo —, estão bem aquém dos valores fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela resolução nº 93/76.

8. Por outro lado, o Estado de Mato Grosso não possui dívida externa por força do art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 que criou o Estado de Mato Grosso do Sul. Após aquela data, nenhum contrato externo foi realizado nos termos do art. 42, item IV, da Constituição.

9. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.338, de 31 de agosto de 1981 autorizando o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o montante de US\$ 100,0 milhões;

b) Aviso nº 1.103, de 17 de novembro de 1981 da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos nº 399, de 22 de dezembro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE 81/336) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa);

f) estimativa de custos.

10. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

11. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c), e as exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças. Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa Rodoviário do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a

ser utilizado no Programa Rodoviário, Estadual, relativo à ligação entre Tangará da Serra e a Mineração São Francisco.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.338, de 31 de agosto de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Franco Montoro*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Gabriel Hermes*, c/ restrições por ser moeda forte — *Dólar* — *Bernardino Viana* — *Tancredo Neves* — *Martins Filho* — *Almir Pinto* — *Amaral Furlan* — *Raimundo Parente* — *Társo Dutra*.

PARECER Nº 455, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 86, de 1982, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa Rodoviário do Estado".

Relator: Senador *Benedito Canelas*

De autoria da Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a "realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa Rodoviário, Estadual, relativo à ligação entre Tangará da Serra e a Mineração São Francisco".

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.338, de 31 de agosto de 1981, autorizadora da operação".

3. Para entender as disposições do Regimento Interno da legislação pertinente, além das exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças, conforme se concluiu do exame do seu parecer, foram anexados ao processado, os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.338, de 31 de agosto de 1981 autorizando o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o montante de US\$ 100,0 milhões;

b) Aviso nº 1.103, de 17 de dezembro de 1981, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado até o montante de US\$ 100,0 milhões, em parcelas estipuladas;

c) Exposição de Motivos nº 399, de 22 de dezembro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE — 81/336) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 84.128, 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e externa); e,

f) estimativa de custos e plano de aplicação.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Dec. nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

5. Foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b e c, razão porque, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Nada há que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada, sob os ângulos

constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos, possa ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Dirceu Cardoso*, vencido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.
São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1982

Altera a redação do artigo 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese a efetiva propriedade do bem dado em garantia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 — A alienação fiduciária transfere ao credor da obrigação a fração ideal do domínio da coisa móvel garantidora do crédito correspondente ao valor mutuado bem como a respectiva posse indireta.

§ 1º O devedor permanece titular do domínio da fração ideal remanescente e da posse direta.

§ 2º A fração ideal do domínio transferido ao credor resolve-se com o pagamento da dívida e encargos convencionados na forma da lei.

§ 3º A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor e às suas expensas, sob pena de não valer contra terceiros, contendo, além de outros dados, os seguintes:

- a) o total da dívida ou sua estimativa bem como a forma de pagamento;
- b) a fração ideal do domínio transferido que não poderá exceder de 70% (setenta por cento);
- c) o local e a data do pagamento;
- d) a taxa de juros;
- e) a cláusula penal e o índice de correção monetária aplicáveis no caso de inadimplência;
- f) a descrição do bem objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

§ 4º Se, na data do instrumento de alienação fiduciária, o devedor ainda não for proprietário da coisa objeto do contrato, o domínio fiduciário desta se transferirá ao credor no momento da aquisição da propriedade pelo devedor, independentemente de qualquer formalidade posterior.

§ 5º Se a coisa alienada em garantia não se identificar por números, marcas e sinais indicados no instrumento de alienação fiduciária, cabe ao proprietário fiduciário o ônus da prova, contra terceiros, da identidade dos bens do seu domínio que se encontram em poder do devedor.

§ 6º Ocorrendo inadimplência no pagamento é facultado ao credor promover a execução da dívida e acréscimos legais desde que constitua previamente o devedor em mora com o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Para os fins da constituição em mora prevista no parágrafo anterior, será o devedor intimado, a requerimento de credor, pelo oficial do Registro de Títulos e Documentos onde estiver arquivado o contrato, a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os acréscimos convencionados e as custas da intimação.

§ 8º Purgada a mora, convalescerá o contrato.

§ 9º O valor apurado em arrematação constitui crédito privilegiado do proprietário fiduciário, entregando-se ao devedor o saldo porventura apurado.

§ 10 Se o preço de venda da coisa não bastar para satisfazer o crédito, continuará o devedor pessoalmente obrigado pelo restante do seu débito.

§ 11 É nula a cláusula que autoriza o proprietário fiduciário a ficar com a coisa alienada em garantia, se a dívida não for paga no vencimento.

§ 12 Aplica-se à alienação fiduciária em garantia o disposto nos artigos 758, 762, 763 e 802, do Código Civil, no que couber.

§ 13 A alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá, para fins probatórios, constar do Certificado de Registro, a que se refere o art. 52 do Código Nacional de Trânsito.”

Art. 2º É assegurado ao devedor, a qualquer tempo, transferir seus direitos e obrigações a terceiros dando ciência do ato ao credor e ao oficial do Registro de Títulos e Documentos.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O instituto da “alienação fiduciária em garantia”, tal como originalmente concebido e sobretudo em função da legislação superveniente que veio a aperfeiçoá-lo, constitui um dos mais drásticos diplomas legais de que se tenha notícia a beneficiar o empresariado financeiro. O exame, superficial que seja, da legislação pertinente revela que os prestadores de capital passaram a dispor de um novo direito real de garantia que vai ao extremo de transferir a propriedade resolúvel do bem enquanto não paga a integralidade da dívida. A situação jurídica criada, nestas condições, é, no mínimo, paradoxal pois a coisa garantidora da obrigação sai do patrimônio do devedor a ele só retornando quando quitado integralmente o débito. Ressalte-se que, durante o período de execução do contrato, o mutuário dispõe apenas da posse direta do bem dado em garantia a qual é, pela sua própria natureza, precária e instável.

Para justificar tão draconiano instituto, alegou-se ser necessário dinamizar o mercado de capitais dando maior solvabilidade e garantia aos créditos cuja origem estivesse vinculada a financiamento direto ao consumidor. O sistema econômico adotado pelo Brasil, como é do reconhecimento geral, implica uma crescente necessidade de ampliação do mercado consumidor de bens duráveis o que leva, naturalmente, à imposição de serem criados mecanismos financeiros que possibilitem a um grande número de pessoas adquirir periodicamente tais bens. Em tal contexto, é compreensível que o setor empresarial ligado à intermediação dos meios de pagamento assumia papel de relevância e até mesmo de primazia econômica sobre os demais. A amplitude da influência do dito setor empresarial na vida política do País é revelada de forma particularmente contundente no bojo da exposição de motivos que acompanhou o Decreto-lei nº 911 de 1969:

“A demora nos processos para reaver o bem garantido do débito, tornou-se fonte de encarecimento das operações financeiras realizadas com a garantia da alienação fiduciária. Pretendendo o Governo baixar o custo operacional das instituições financeiras tornou-se indispensável dar solução rápida e eficaz na hipótese de inadimplemento do devedor, justificando-se, pois, a elaboração de um projeto de decreto-lei para atender a tais situações.”

No afã de proteger o capital financeiro, olvidou-se por completo de assegurar um mínimo de direitos ao consumidor. Partiu-se do pressuposto de que a inadimplência no pagamento teria sempre por causa a inércia do devedor em satisfazer suas obrigações quando na realidade pode decorrer de inúmeros outros motivos. Nesta linha de raciocínio, assegurou-se ao prestador de capital o direito de apreender e vender o bem alienado fiduciariamente quando o devedor deixar de pagar suas prestações e isto “independentemente de leilão ou hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial”. Chegou-se ao cúmulo de restringir inadmissivelmente o direito de defesa do réu que só pode alegar “o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais”. O cabimento da ação de depósito, perigosa arma processual colocada à disposição do proprietário fiduciário porque ensejadora de prisão civil, restringe ainda mais as possibilidades de defesa do devedor.

O projeto em pauta procura restabelecer um justo equilíbrio entre os dois pólos da relação obrigacional decorrente do contrato de alienação fiduciária. Determina-se, em primeiro lugar, que o contrato só transfere ao credor a propriedade da fração ideal correspondente ao valor mutuado. É previsto, outrossim, que a parcela de domínio transferida em garantia da operação não poderá exceder de setenta por cento. Na hipótese de inadimplência, estipula-se um prazo de trinta dias para constituição em mora do devedor findo o qual

habilita-se o credor a promover o competente processo de execução. Este sistema alternativo tem o mérito de permitir ampla defesa ao executado já que fica aberta a possibilidade de embargar a execução. Fica ainda o devedor habilitado a transferir seus direitos e obrigações a terceiros, dando ciência do ato ao credor e ao oficial do Registro de Títulos e Documentos onde estiver arquivado o contrato. A previsão destina-se a facilitar a cessão dos encargos e privilégios quando encontrar-se o sujeito passivo da relação impossibilitado de continuar assumindo os ônus contratuais.

No que tange a posição do credor, em nada ficou prejudicada porquanto a quantia mutuada permanecer favorecida com os privilégios legais admissíveis e consagrados ao longo dos séculos. Caso porventura o valor apurado em execução não baste para solver a dívida na sua totalidade, permanece íntegra a responsabilidade pessoal do mutuário.

A proposição inspira-se numa filosofia eminentemente social das relações jurídicas obrigacionais. É preciso restabelecer um certo grau de equidade e justiça no tratamento legal dispensado às pessoas menos favorecidas, geralmente posicionadas na condição de devedoras. Deve o legislador adotar as modificações que se impõe no ordenamento jurídico a fim de torná-lo mais humano e adequado ao justo equilíbrio entre os interesses em jogo. O desenvolvimento e a prosperidade de um povo só podem assentar-se em premissas de tal natureza.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969

Altera a redução do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14-7-65, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências.

Art. 1º O art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

§ 1º A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros, e conterà, além de outros dados, os seguintes:

- a) o total da dívida ou sua estimativa;
- b) o local e a data do pagamento;
- c) a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;
- d) a descrição do bem objeto da alienação fiduciária e os elementos indispensáveis à sua identificação.

§ 2º Se, na data do instrumento de alienação fiduciária, o devedor ainda não for proprietário da coisa objeto do contrato, o domínio fiduciário desta se transferirá ao credor no momento da aquisição da propriedade pelo devedor, independentemente de qualquer formalidade posterior.

§ 3º Se a coisa alienada em garantia não se identificar por números, marcas e sinais indicados no instrumento de alienação fiduciária, cabe ao proprietário fiduciário o ônus da prova, contra terceiros, da identidade dos bens do seu domínio que se encontram em poder do devedor.

§ 4º No caso de inadimplemento da obrigação garantida, o proprietário fiduciário pode vender a coisa a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança; entregando ao devedor o saldo porventura apurado, se houver.

§ 5º Se o preço da venda da coisa não bastar para o crédito do proprietário fiduciário e despesas, na forma do parágrafo anterior, o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado.

§ 6º É nula a cláusula que autoriza o proprietário fiduciário a ficar com a coisa alienada em garantia, se a dívida não for paga no seu vencimento.

§ 7º Aplica-se à alienação fiduciária em garantia o disposto nos arts. 758, 762, 763 e 802, do Código Civil, no que couber.

§ 8º O devedor que alienar, ou der em garantia a terceiros, coisa que já alienara fiduciariamente em garantia, ficará sujeito à pena prevista no art. 171, § 2º, inciso I, do Código Penal.

§ 9º Não se aplica à alienação fiduciária o disposto no art. 1.279 do Código Civil.

§ 10. A alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá, para fins probatórios, constar do Certificado de Registro, a que se refere o art. 52, do Código Nacional de Trânsito.”

Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão ou hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo, se houver.

§ 1º O crédito a que se refere o presente artigo abrange o principal, juros e comissões, além das taxas, cláusula penal e correção monetária, quando expressamente convenionados pelas partes.

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para o pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto de títulos, a critério do credor.

§ 3º A mora e o inadimplemento de obrigações contratuais garantidas por alienação fiduciária, ou a ocorrência legal ou convencional de algum dos casos de antecipação de vencimentos da dívida facultarão ao credor considerar, de pleno direito, vencidas todas as obrigações contratuais independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.

§ 1º Despachada a inicial, e executada a liminar, o réu será citado para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora.

§ 2º Na contestação só poderá alegar o pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Requerida a purgação da mora tempestivamente, o juiz marcará data para o pagamento que deverá ser feito em prazo não superior a dez dias, remetendo, outrossim, os autos ao contador para o cálculo do débito existente, na forma do art. 2º e seu parágrafo primeiro.

§ 4º Contestado ou não o pedido e não purgada a mora, o Juiz dará sentença de plano em cinco dias após o decurso do prazo de defesa, independentemente da avaliação do bem.

§ 5º A sentença do Juiz, de que cabe apelação sem efeito suspensivo, não impedirá a venda extrajudicial do bem alienado fiduciariamente e consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Preferida pelo credor a venda judicial, aplicar-se-á o disposto nos arts. 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil.

§ 6º A busca e apreensão prevista no presente artigo constitui processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior.

Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá intentar ação de depósito, na forma prevista no Capítulo I do Livro IV, do Código de Processo Civil.

Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva ou, se for o caso, ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução.

Parágrafo único. Não se aplica à alienação fiduciária o disposto nos incisos IX, XI e XIII, do art. 842, do Código de Processo Civil.

Art. 7º Na falência do devedor alienante, fica assegurado ao credor ou proprietário fiduciário o direito de pedir, na forma prevista na lei, a restituição do bem alienado fiduciariamente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição o proprietário fiduciário agirá na forma prevista neste Decreto-lei.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1982

Submete à apreciação do Congresso Nacional a exportação, reexportação ou trânsito pelo território nacional de equipamento bélico de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exportação, reexportação ou simples trânsito pelo território nacional de material bélico de qualquer espécie fica sujeito à prévia autorização do Congresso Nacional.

Art. 2º O pedido de autorização será acompanhado de:

- a) relação do material a ser exportado, reexportado ou objeto de trânsito pelo território nacional com as respectivas especificações técnicas;
- b) cópia do contrato relativo à operação comercial;
- c) local de destinação da mercadoria; e
- d) razões políticas e ou econômicas que justificam a operação.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se a todo produto industrializado ou semi-industrializado que se destina a servir de componente de artefato bélico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogados as disposições em contrário.

Justificação

À medida em que a indústria bélica nacional cresce em tamanho, qualidade e sofisticação dos equipamentos produzidos, tende a haver uma crescente procura dos respectivos bens pelos mais diversos países do globo terrestre interessados em modernizar suas forças armadas. É notório que, hoje, encontramos uma posição privilegiada no tocante ao comércio internacional de armamentos o que, de resto, contribui para ampliar as fontes de receita de divisas estrangeiras.

O aspecto estritamente comercial destas operações, por mais atrativo que seja, não deve ser o único a ser levado em consideração. Ninguém ignora que a venda a países estrangeiros de qualquer artefato se destina a ter utilidade militar tem graves conotações políticas. Tanto o ato de negociar com um governo alienígena a entrega de armamentos, como a recusa a tal procedimento tem implicações de relevância no quadro do relacionamento internacional. Na primeira das hipóteses, faz-se a opção de ajudar alguém a fortalecer seu aparato defensivo ou ofensivo enquanto no segundo caso nega-se esta faculdade. São procedimentos, portanto, que relevam muito mais do campo político, do equacionamento do equilíbrio do poder mundial, do qual propriamente do estrito âmbito mercantil.

Estas considerações, aliadas ao fato de haver o Brasil se transformado em significativo mercado exportador de equipamentos militares, leva-nos à convicção da imperiosa necessidade do Parlamento vir a participar ativamente do processo de tomada de decisão nesta matéria. É o Poder Legislativo o foro político por excelência onde tais assuntos devem ser debatidos e deliberados em última instância. De resto, cumpre ressaltar que a esmagadora maioria dos países democráticos reconhece tal prerrogativa aos representantes do povo por se constituir num dos principais instrumentos de balizamento da política externa. Frequentemente, revela-nos o noticiário jornalístico que determinado Estado impôs o embargo seletivo à venda de armas em função do comportamento considerado hostil ou inconveniente adotado por certo governo. É esta uma forma não violenta de intervir no cenário político externo, favorecendo os princípios e valores prezados pela sociedade internamente.

Cumpra ainda acrescentar que a decisão de vender ou não vender armamentos pode ser decisiva na construção da paz e do progresso das nações. Discute-se hoje intensamente no âmbito externo o problema de contenção dos gastos em equipamentos bélicos e a conseqüente reorientação de recursos para o fim de promover o desenvolvimento das regiões menos favorecidas. Está o tema intimamente ligado à problemática do desarmamento global que constitui um dos mais angustiados problemas com que se depara a humanidade pois, da solução que vier a ser adotada, depende o futuro de todos. As nações produtoras de armamentos têm uma grande responsabilidade na manutenção da paz e da segurança coletiva visto depender de sua vontade a contenção da corrida armamentista e, por via de conseqüência, do recuso à guerra como meio de solução das divergências entre os governos.

Os titulares de mandato eletivo, legítimos representantes que são da vontade popular, devem passar a ter uma decisiva participação em assunto tão grave e de intensa repercussão histórica.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — *Itamar Franco.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Segurança Nacional.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1982

Assegura aos passageiros de aeronave ressarcimento integral dos danos decorrentes de acidente quando decorrer de culpa grave do transportador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 106, do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, Código Brasileiro do Ar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. Quando o dano resultar de dolo ou de culpa grave do transportador ou de seus prepostos, não serão aplicáveis os artigos deste Código que excluam, atenuem ou limitem a responsabilidade."

Art. 2º É assegurado à vítima de dano decorrente de acidente aéreo o direito de acesso a todos os termos e peças constantes do inquérito ou perícia levada a termo pelas autoridades competentes para apurar as causas do evento.

Parágrafo único. É facultado à parte interessada ou seu representante legal requerer cópia autenticada de qualquer documento para defesa de direito.

Art. 3º O disposto no artigo 106 do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, aplica-se quando resultar provado que o acidente ocorreu devido a fato imputável a outrem que não o transportador.

Parágrafo único. Na hipótese do presente artigo, a responsabilidade do transportador não excede o limite legal compulsoriamente segurado, respondendo o terceiro pela quantia que ultrapassar.

Art. 4º As autoridades administrativas incumbidas de velar pela segurança do voo responderão pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão quando o acidente aéreo decorrer de fato que lhes seja exclusiva ou parcialmente imputável bem como pelo agravamento das conseqüências do evento quando a responsabilidade direta for de outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Lograram as empresas de aviação comercial, logo nos primórdios desta atividade, estabelecer, como regra, a limitação da responsabilidade civil do transportador. Compreende-se que, o ainda incipiente estágio em que se encontrava a tecnologia de voo, pudesse justificar uma tal medida. Possivelmente, as empresas do ramo não teriam capacidade financeira para suportar os ônus integrais dos freqüentes acidentes.

O princípio jurídico segundo o qual cabe ao transportador ressarcir a integralidade dos danos sofridos pela vítima do infortúnio foi assim amenizado em decorrência de uma necessidade social e econômica. A cada dia que passa, entretanto, torna-se menos justificável a dita limitação. É que os meios tecnológicos colocados à disposição das empresas ensejam uma crescente segurança nas operações de voo. À medida que a ciência evoluiu, decrescem os riscos e incertezas que o tráfego aéreo outrora envolvia, podendo-se mesmo afirmar que muitas das ocorrências são fruto de simples falta das devidas precauções. A nova realidade está pois a impor a reforma de certos institutos já anacrônicos.

O dolo, entendido como tal a atitude consciente e deliberadamente adotada, sempre excluiu o benefício da limitação de responsabilidade. Acreditamos que, hoje, a culpa grave deve a ele estar equiparada em seus efeitos. Quando um determinado evento ocorre em função de imperícia, imprudência ou negligência extrema, encontramos-nos em presença de uma atitude que deve ser assemelhada ao dolo nas suas conseqüências. O tratamento indulgente que se dispensa ao transportador não pode nem deve aproveitar a empresa relapsa em detrimento do usuário de boa fé.

Por outro lado, as autoridades aeronáuticas civis, encarregadas da segurança dos vãos e do atendimento aos passageiros, devem igualmente ser responsabilizadas pelas suas ações ou omissões indevidas. Não se compreende que as falhas do serviço terrestre possam ficar imunes a qualquer tipo de sanção enquanto o transportador assume a integralidade dos ônus.

Finalmente, o mistério e o sigilo que envolvem todos os inquéritos relativos a acidentes aeronáuticos devem ceder passo à mais ampla publicidade. As vítimas ou seus familiares são sempre diretamente interessados na divulgação dos resultados pois só assim podem fazer valer os seus direitos. Nada, absolutamente, pode justificar o comportamento adotado pelas autoridades competentes de circunscrever a um privilegiado número de pessoas, dentre elas os representantes das empresas de navegação aérea, o conhecimento integral das peças e conclusões constantes do procedimento investigatório.

O projeto, ao responsabilizar com maior severidade os envolvidos no tráfego aéreo, contribui, sobremaneira, para o aperfeiçoamento da segurança do transporte de passageiros.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 32, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Institui o Código Brasileiro do Ar

Art. 106. Quando o dano resultar de dolo do transportador ou de seus prepostos, nenhum efeito terão os artigos deste Código, que excluam ou atenuem a responsabilidade. (Decreto-lei nº 234, art. 16.)

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1982

“Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 3º:

“Art. 832.

§ 3º Quando a sede da Junta, ou do Juízo de Direito, distar mais do que cinqüenta quilômetros do local de trabalho do reclamante, e sendo este vencedor, a decisão determinará o ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas com a locomoção deste e de suas testemunhas, para comparecimento às audiências.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia consubstanciada no presente projeto, a nós sugerida pelo Sr. Ezequias Romão de Farias, d. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Capim, PA, consiste em incluir na Consolidação, na parte concernente à Decisão e sua Eficácia, dispositivo que obrigue ao ressarcimento das despesas feitas com o comparecimento do reclamante e suas testemunhas às audiências, quando a sede do juízo (ou da JCI) distar mais do que cinqüenta quilômetros do local de trabalho.

Trata-se de medida justíssima, uma vez que não se compreende seja o empregado obrigado a locomover-se a distâncias consideráveis para ir apresentar sua reclamatória, depois de o patrão já haver praticado ato que justifique a busca do Judiciário Trabalhista.

Há Estados no Brasil, como o Pará, por exemplo, em que as poucas JCs — ou mesmo as poucas sedes de Juízos de Direito — localizam-se a distâncias superiores a 600 quilômetros do trabalho, de modo que muita vez o trabalhador prejudicado em seus direitos trabalhistas acaba desistindo de pleiteá-los na Justiça pelo só fato de ter que arcar com despesas de locomoção acima de suas possibilidades.

Ademais, esse é um ônus que deveria ser suportado pelo mau patrão, que descumpriu a legislação trabalhista e forçou o trabalhador a socorrer-se da Justiça.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 832. Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.

§ 1º Quando a decisão concluir pela procedência do pedido, determinará o prazo e as condições para o seu cumprimento.

§ 2º A decisão mencionará sempre as custas que devam ser pagas pela parte vencedora.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Presidência recebeu telex do Secretário de Estado do Vaticano, Cardeal Casaroli Agostino, agradecendo, em nome de Sua Santidade o Papa João Paulo II, a expressão de pesar do Senado Federal pelo falecimento de Dom Carmine Rocco, Núncio Apostólico do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa requerimento de informação, que será examinado pela Presidência, de acordo com o inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Franco Montoro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto, com insistência, a pronunciar-me a respeito do Programa Grande Carajás e não me cansarei de voltar, tantas vezes quanto necessário, para verberar com a maior veemência possível contra a forma como o Governo Federal vem conduzindo a implementação desse programa.

Sei que quase sempre, ou sempre, minhas palavras se destinarão a cair no vazio, na absoluta falta de desdobramento. Não me queixo, porque, na verdade, na verdade mesmo, não tem sido outro o destino das palavras de parlamentares, que não tão modestos quanto eu, na verdade, são figuras exponenciais desta Nação. Mas, não há de ser por omissão que pecarei. Meu dever é o de continuar trazendo a esta tribuna do Senado Federal o que penso, o que os setores organizados da sociedade pensam a respeito deste problema da questão Grande Carajás, que está cada vez mais se constituindo no fulcro da política econômica adotada por este Governo a médio e a longo prazo.

Agora mesmo, Sr. Presidente, o Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, presidido pelo Ministro Delfim Netto, acaba de publicar a sua sétima resolução. E esta resolução traz explícita a intenção, às vezes camuflada, do Governo, de fazer da Amazônia Oriental, com todas as suas potencialidades, com todas as suas riquezas minerais, descobertas ou por descobrir, com todas as suas riquezas florestais, hídricas, etc., um trampolim a mais para o processo de desnacionalização de nossa economia.

O que estabelece essa Resolução nº 7, do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás? Estabelece o seguinte — e eu vou lê-la *ipsis litteris*:

Resolução nº 7

O Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 85.387, de 24 de novembro de 1980, e considerando que a economia de mercado é a opção brasileira onde o planejamento do desenvolvimento e toda a atuação governamental devem voltar-se para a orientação, apoio e estímulo aos setores privados, limitando-se o governo, como produtor e investidor, aos campos e atividades exigidos pelo interesse e segurança nacionais,

Resolve:

I — As atividades de lavra dos minérios de cobre, níquel e manganês deverão ser, na área compreendida pelo Programa Grande Carajás, desenvolvidas, basicamente, pela empresa privada.

II — A Companhia Vale do Rio Doce deverá informar à Secretaria-Executiva do Programa Grande Carajás, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta Resolução, os termos e condições para venda, cessão ou arrendamento dos seus direitos sobre as jazidas de cobre e manganês, que detém na área do Programa; quanto ao níquel no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do relatório de pesquisas.

III — As empresas interessadas nas atividades mencionadas no inciso I, acima, terão o prazo de até 90 (noventa) dias, para formalizarem suas intenções à Secretaria-Executiva do Programa Grande Carajás.

IV — Em caráter de excepcionalidade, a Secretaria-Executiva acolherá também para estudos a proposta da Companhia Vale do Rio Doce, exclusivamente, para a lavra de manganês.

V — Deverão as empresas interessadas indicar, quando se tratar de projetos integrados, sua eventual disposição de, alternativamente, desenvolver empreendimento em apenas uma das fases da exploração (primária ou secundária).

VI — A Secretaria-Executiva apresentará ao Conselho Interministerial os estudos conclusivos a respeito, no decurso de 60 (sessen-

ta) dias após o prazo estabelecido para recebimento das manifestações de interesse na exploração das atividades primárias e secundárias dos minérios de cobre, níquel e manganês.

Brasília (DF), 28 de abril de 1982. — *Antonio Delfim Netto*, Presidente do Conselho.

À primeira vista, Sr. Presidente, pode parecer que se tratasse, aqui, exclusivamente, de uma disputa a verificar-se, neste País, entre o setor estatal, a iniciativa estatal, e o setor privado, a iniciativa privada. Isto é falso, é absolutamente falso. As aparências são enganosas e o são, propositadamente, enganosas. Na verdade, na verdade mesmo, sobretudo no que diz respeito ao setor mineral, a verdade, a verdade mesmo, é que se trata de uma oposição, aqui, do capital nacional com o capital estrangeiro, com a empresa estatal ou privada nacional, e a multinacional do minério.

Não são poucas as declarações dos empresários brasileiros que, dedicando-se ao setor mineral, afirmam conclusivamente não ter o capital nacional, no que diz respeito ao setor mineral, condições de enfrentar os problemas, os magnos problemas vividos por este país neste setor, sobretudo, no setor dos não-ferrosos. E é fácil concluir por que. Porque são investimentos de maturação a longo prazo, e sendo investimentos de maturação a longo prazo, a iniciativa privada nacional não tem como correspondê-los, enfrentá-los. Se a iniciativa estatal deixa o espaço aberto, o vazio para iniciativa privada, sem dívida, esse espaço será ocupado pelas grandes multinacionais do setor. Isso sempre aconteceu neste País, isso sempre aconteceu em todos os países de economia dependente, todos os países do Terceiro Mundo, e sempre continuará acontecendo, se a política continuar sendo esta.

Eu não precisaria repetir aqui, a respeito das potencialidades existentes na região de Carajás, na região da Amazônia Oriental, eu não precisaria repetir aqui, porque já o fiz, dezenas de vezes, a respeito de toda a riqueza mineral já conhecida naquela área. É bom que se diga que os que a conhecem bem de perto, sabem que apenas cerca de 20% de suas potencialidades minerais são hoje conhecidas; 80% continuam ainda desconhecidas. Mas esses 20% já conhecidos fazem daquela área, uma das maiores províncias minerais do Planeta. Isto, sem contar nas grandes possibilidades de desenvolvimento integrado da área, na área florestal, na agropecuária, no transporte por via hídrica, nas potencialidades hidroenergéticas da região, etc.

O Governo Federal, através de projetos específicos, pretende investir na região, nos próximos 10 anos, paulatina e gradualmente, quase 23 bilhões de dólares em obras de infra-estrutura, ou seja, a Estrada de Ferro Carajás-São Luís, a possibilidade do aproveitamento hidroviário do Tocantins, os portos de Itaqui, em São Luís, Barcarena, em Belém, e agrovilas. Enfim, são quase 23 bilhões de dólares a serem investidos pelo Estado, pelo Governo Federal diretamente, numa área importantíssima para o futuro deste País.

Ao mesmo tempo, uma empresa que, a meu ver, apesar dos percalços, apesar da forma autoritária, como vem sendo administrada, gerida, apesar disso tudo, uma empresa que é motivo de orgulho nacional — a Companhia Vale do Rio Doce, com todos esses erros, com todos os equívocos cometidos pelo autoritarismo em cima desta empresa, é ela, ainda assim, motivo de orgulho nacional. Esta empresa, a Companhia Vale do Rio Doce, foi quem, através de uma subsidiária de pesquisa de prospecção — a DOCEGEO — descobriu todas as jazidas conhecidas na área do Grande Carajás, exceto a jazida de ferro, que lhe foi entregue posteriormente, através de um negócio, até hoje, não explicado à Nação. Mas foi ela que descobriu as ricas jazidas de bauxita, que transformaram este País no terceiro potencial de alumínio do mundo; este País que há bem pouco tempo era considerado como desfalcado, destituído de possibilidade de vir a produzir alumínio. A Companhia Vale do Rio Doce descobriu as jazidas de níquel, de cobre, de manganês, de ouro, de zinco, de titânio, de estanho, enfim, todas as grandes jazidas da área, que não são poucas, porque eu já disse que reconhecidamente é aquela região, mesmo pelo pouco que dela se conhece, uma das principais províncias minerais do planeta. Portanto, em teoria, pelo menos, ao povo brasileiro, aos descobridores, aquelas ricas jazidas minerais pertencem; aquilo, portanto, é uma propriedade pública, é uma propriedade social. Aliás, não sendo eu advogado, nada entendendo de problemas jurídicos, sei eu, pelo bom senso de cidadão brasileiro, que isto já é previsto na legislação brasileira desde a década de 30, que o subsolo é propriedade pública, é propriedade social, dele nenhum Governo tem o direito de lançar mão para malbaratá-lo, sob pena de pagar por crime de responsabilidade.

Mas, o que o Governo pretende, a estas alturas, Srs. Senadores, é entregar a iniciativa privada, e certamente às multinacionais, a área do setor mine-

ral, as riquíssimas jazidas de níquel, de cobre, de manganês, todas elas situadas a poucos quilômetros do grande manacial de minério de ferro de alto teor da Serra dos Carajás, que será explorado pela Companhia Vale do Rio Doce; para tanto, essa companhia de propriedade do povo brasileiro está investindo, na área, bilhões de dólares em infra-estrutura para explorar aquilo que é a carne de peçoço do programa.

Todo mundo sabe que a exploração do minério de ferro é, na verdade, a carne de peçoço, o pior naco do grande programa; o filé *mignon* é o manganês, é o cobre, é o ouro, é o níquel, é o estanho, é o zinco, é o titânio, o filé *mignon* será a exploração madeireira da área, e a exploração agropecuária da área. A exploração do minério de ferro é a carne de peçoço do programa, capaz de levar a déficits e a prejuízos a própria Companhia Vale do Rio Doce.

Deixo aqui consignado o meu protesto, o meu mais veemente protesto, o meu repúdio, o meu mais veemente repúdio contra mais esta medida, a meu ver, ofensiva aos interesses nacionais.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer, eminente Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Henrique Santillo, já estou há algum tempo ouvindo o discurso de V. Ex^a, e ele me vem complementar numa certa forma, as informações que eu tive há poucos instantes, através da Televisão, quando o Secretário-Executivo da Comissão de Carajás anunciava em São Paulo que três países socialistas, a União Soviética, a Romênia e outro do qual eu me esqueci agora, estariam interessados na exploração das reservas de níquel e esses metais não-ferrosos no Grande Carajás. Mas eu gostaria de ouvir de V. Ex^a a reflexão sobre um programa desta magnitude tendo em vista um país como o nosso, com uma dívida externa grande, com uma dívida interna também inavaliável e precisando explorar estes recursos para criar inclusive um mercado de trabalho nacional, com os investimentos de infra-estrutura, como V. Ex^a anunciou, de num prazo de 10 anos, de cerca de 30 bilhões de dólares, de 23 a 30 bilhões de dólares só em obras de infra-estruturas. Precisando movimentar esses recursos minerais necessitamos de dois instrumentos básicos: dinheiro e *know-how*. Um país como o nosso, em desenvolvimento, precisa justamente de capital e tecnologia. Creio que o Governo abrindo, inclusive ao capital estrangeiro, a exploração desses recursos, estará de uma certa forma criando um mercado de trabalho em nosso País. Nós já temos autonomia; temos soberania; temos conhecimento de tecnologia para administrar essas multinacionais. Eu não vejo porque, nobre Senador, esses temores de V. Ex^a, confesso, porque não encontro outro caminho. Evidentemente que o melhor seria se a própria empresa estatal explorasse esses recursos. Mas V. Ex^a está sabendo também que já há ocorrências de dois minerais na área, já constatados, em fase de avaliação pela CPRM, o que mostra que os recursos minerais na área ainda são maiores do que o Grande Carajás. Estamos diante, realmente, do maior distrito mineral do mundo, precisando-se de explorá-lo, porque temos um grande potencial humano a ser empregado e essa é uma área nova que deve realmente ter — por que não? — a participação do capital estrangeiro. De modo que lamento divergir da opinião de V. Ex^a, porque não vejo outros caminhos para um país com a dívida externa e interna que temos, ainda sem recursos para a exploração desse potencial mineral numa região que é a grande promessa brasileira neste final de século.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O seu aparte, eminente Senador Passos Pôrto, deve merecer de minha parte a máxima consideração, o máximo respeito. V. ex^a, como um homem inteligente, experimentado, culto, com bastante facilidade de expressão, colocou aí a posição do Governo. Em síntese, V. Ex^a colocou a posição do Governo a respeito da questão do capital estrangeiro e a respeito do Programa Grande Carajás. Lamento ter que dizer que não é bem assim. Se eu dissesse aqui de viva voz, socorrendo-me apenas de mim mesmo, reconheceria a V. Ex^a o direito de duvidar. Mas vou socorrer-me das palavras de um ex-Ministro do Governo apoiado por V. Ex^a e pelo seu Partido, o ex-Ministro Reis Velloso, o qual estando aqui num simpósio realizado por nós, aqui nesta Casa, sob o título "Alternativas para Carajás" expôs o seu pensamento diante dos participantes e declarou, claro e a bom som "que a economia nacional, hoje, se espichada, se visualizada — não através dos casuísticos emergenciais ou de os "tapas buracos" a médio e a longo prazo — a economia nacional, a oitava do mundo, tem condições de suportar grandes investimentos". E um deles, prioritariamente, o do Grande Carajás. Demonstrou ele, através de números, que a poupança interna se bem utilizada nos seus excedentes, aliada a algumas iniciativas empresariais privadas, as quais precisarão crescer com este próprio processo, poderia perfeitamente bancar o Carajás, segundo os interesses nacionais.

Socorro-me mais uma vez de um colega de V. Ex^a, agora de um nosso colega e colega de Bancada de V. Ex^a, o Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, o Senador Albano Franco, do seu Estado, seu coestadano, seu companheiro de Partido, candidato inclusive pelo PDS, em seu Estado, do qual aqui, neste mesmo simpósio, em palavras escritas — e portanto não improvisadas — foi ainda mais candente na defesa dos interesses nacionais, ao afirmar que o Estado estava desnacionalizando a economia, à medida em que definia apenas como iniciativa estatal, naquela grande área, o projeto de ferro. E ao mesmo tempo não teve o cuidado de procurar ao menos organizar a iniciativa empresarial nacional, através de um *pool*, de uma associação ou de um consórcio que pudesse ajudar o Estado a bancar o Carajás.

Veja V. Ex^a que as palavras desses homens vêm em contrário do que V. Ex^a acaba de afirmar.

Vou concluir a minha resposta. Mas digo mais: não apenas existe capital para isso, e a prova é o FINSOCIAL. O Governo afirma não existir capital.

A minha posição é diferente de outros companheiros que aqui estiveram falando acerca do FINSOCIAL. Eu condeno a forma como se o fez e como se o estabeleceu; mas acho que no mérito é uma medida correta. Acho que os empresários de alguns setores, quando estão reagindo, o estão para defender os seus interesses, e não os da Nação e da sociedade. O FINSOCIAL, por exemplo, existe. Veja bem: quando se quer capital, ele existe. Disseram: "Não temos capital, não temos poupança". Mas de repente descobre-se, num ponto escuso qualquer de uma grande cidade nacional, um elemento qualquer que, apaniguado do sistema financeiro, desviava para o exterior centenas e centenas, milhões e milhões de dólares, da poupança interna. Então, existe! E não apenas o capital existe como também, Ex^a, existe bom conhecimento tecnológico neste País na área mineral, para não dizer, veja bem, para não dizer que a exploração do manganês e a exploração do cobre é através de tecnologia conhecida publicamente, de conhecimento público e internacional. Nada existe em segredo. Até pelo contrário: se tivésemos de importar tecnologia externa para explorar o nosso cobre, nós nos daremos mal, porque ele exige, por suas peculiaridades geológicas, tecnologias especiais que só os brasileiros conseguiram aprimorar. E a prova está no Estado próximo do de V. Ex^a, o Estado da Bahia, com a Caraíba Metálica que desenvolveu uma tecnologia própria para a exploração do cobre.

O níquel é tão do conhecimento público que aqui bem próximo de Brasília nós temos uma das maiores indústrias de metalização de níquel, do Grupo Votorantim.

Veja V. Ex^a que a tecnologia para o setor mineral existe. Ex^a, temos neste País, hoje, felizmente, cérebros privilegiados. São cérebros que não estão sendo organizados. Isso competiria ao Governo para aproveitar o seu trabalho, aproveitar o resultado de seu trabalho. Mas existem hoje no País — V. Ex^a sabe até melhor do que eu — existem hoje no País dezenas de empresas estaduais de pesquisa mineral que podem se equivale às melhores do mundo. Nós temos, na área federal do Ministério de Minas e Energia, a CPRM, que tem uma equipe de geólogos, de engenheiros de minas, cujo conhecimento, cujo *know-how* se equivale ao *know-how* de equipes de países dos mais desenvolvidos do mundo.

Na Vale do Rio Doce nós temos a DOCEGEO que já têm mais de quinze anos de experiência em trabalhos de equipes, em pesquisas minerais que também se equivale às equipes dos países mais desenvolvidos do mundo. E, portanto, na área mineral, quer do mineral sólido, quer do mineral líquido que é o petróleo, nós podemos nos orgulhar, porque temos cérebros privilegiadíssimos, nós temos equipes que conhecem o assunto tanto quanto as melhores equipes do mundo.

Portanto, isso de dizer que tem que importar tecnologia, não! Não pode, pelo contrário, nós temos que bater pé firme contra isso. Porque o que vem acontecendo neste País é a importação de pacotes tecnológicos lesivos à pesquisa nacional. O que o Governo está, inclusive, fazendo agora eminentes Senadores, em termos, de desmobilização de nossos pesquisadores, é um crime. Todos nós temos lido a grande imprensa e sabemos que os pesquisadores estão reagindo. É preciso que nós, neste Congresso Nacional, cumpramos com o nosso dever e fiquemos ao lado deles, porque são pessoas idealistas...

O Sr. Passos Pôrto — Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... cujo cérebro privilegiado, formado às custas da Nação pelo seu próprio idealismo, querem devolver em um trabalho e que custaram a este País, querem devolver em resultado prático, querem devolver em uma produção científica o que custaram a este País...

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... e custaram à sociedade brasileira. Ouvirei V. Ex^a Apenas o seguinte: para continuar a resposta ao eminente Senador, eu diria que ele se esqueceu de um argumento. Esqueceu-se ele de citar um argumento que é importantíssimo para o Governo: que é de que é preciso de qualquer forma associarmos ao capital estrangeiro ou entregarmos nossas jazidas às multinacionais porque o comércio internacional do minério é todo ele cartelizado e, portanto, dominado por estas empresas multinacionais do setor.

É verdade! E isso não é verdadeiro apenas para o minério, isso não é verdadeiro apenas para os metais não-ferrosos, isso é verdadeiro para os alimentos, isso é verdadeiro, por exemplo, para a soja, para o óleo de soja, isso é verdadeiro para uma série de produtos que são internacionalmente comercializados, hoje.

Mas, eu gostaria de mostrar a V. Ex^a, mais uma vez, o que fiz no ano passado. No ano passado eu tive o capricho de ler para este Senado, item por item, da pauta de importação do exercício de 1980. E vou fazê-lo agora, rapidamente, apenas do exercício de 1981, para concluir, e para quem quiser certificar-se trata-se de Relatório do próprio Banco Central, do ano de 1981, para concluir que nós importamos, apenas em metais não-ferrosos, em 1981, quase 800 milhões de dólares; apenas em importação de alumínio, de zinco, de cobre, de titânio e de outros metais não-ferrosos.

Portanto, uma das formas de nós resolvermos nossos problemas é nos voltarmos para a produção desses metais que lá existem em abundância para satisfação do mercado interno, para as necessidades do nosso desenvolvimento, é óbvio, sem nos esquecermos de que o excedente precisa ser exportado, mas nós, aí, derivamos para uma posição internacional que é a posição que todos os países do Terceiro Mundo, hoje, estão defendendo que é a busca de uma independência diante de um mercado cartelizado que não vai continuar assim porque está em crise e a crise dele aumentará, a sua fraqueza aumentará, na medida em que nós, países em desenvolvimento, lutamos e bradamos por nossa independência de caráter comercial e de caráter econômico.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, V. Ex^a não fala apenas em seu nome pessoal. O seu discurso é o discurso de todo o PMDB...

O Sr. Itamar Franco — Muito bem!

O Sr. Humberto Lucena — ... que coloca, através das suas palavras, a grande alternativa para a política mineral deste País, particularmente no que tange à exploração do grande complexo Carajás. Pelo que diz V. Ex^a, nós podemos concluir, sem nenhum esforço, mais uma vez, que é urgente, que é urgentíssimo, a elaboração de um novo estatuto para o capital estrangeiro no Brasil...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu estou de acordo.

O Sr. Humberto Lucena — ... de tal sorte que ali se coloque, nitidamente, a defesa dos interesses nacionais, estabelecendo-se normas pelas quais se discipline a entrada, a aplicação e a saída do capital estrangeiro no Brasil.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Muito bem!

O Sr. Humberto Lucena — Aliás, temos, neste particular, hoje em dia, pelas suas últimas entrevistas, um grande aliado, o Presidente desta Casa, o nobre Senador Jarbas Passarinho, que tem defendido, através da imprensa, a necessidade de uma reforma constitucional, sobretudo no capítulo "Da Ordem Econômica e Social", que possibilitaria a melhor elaboração de um Estatuto para o capital estrangeiro. E agora, através da sua manifestação, estamos também obtendo a solidariedade do Senador Passos Pôrto. E V. Ex^a, que é um estudioso da matéria, poderia, inclusive, se dar a esse trabalho oferecendo ao Senado uma proposição nesse sentido.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a tem inteira razão. Eu, particularmente, eminente Senador Humberto Lucena, acho, com bastante sinceridade, que isso só seria conseguido na medida em que tivéssemos condições de convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Que se elegeisse uma Constituinte, uma assembléia que fosse efetivamente representativa da realidade político-social vivida pelos brasileiros. De qualquer modo, como caminho menos pior, ainda se admitiria uma reforma constitucional com o futuro Congresso. Mas o que este Governo está tentando fazer é o que já se disse

mesmo: é esclerosar a Constituição que temos, que foi outorgada pelo totalitarismo de então, pelos ministros militares. O que pretende esse Governo é isso. E é contra isso que nos colocamos. Nós temos condição, partidos políticos, nós todos, parlamentares, nós todos, de procurarmos uma saída política viável, saudável para este País, desde que nos comportássemos como a sociedade está exigindo que nos comportemos. Não temos feito isso, lamentavelmente, sobretudo no que diz respeito à representação majoritária nesta e na outra Casa, que é o PDS. Eu não faço acusação gratuita, mas a omissão do PDS diante dessas grandes, dessas relevantes questões nacionais, a meu ver, estão provocando um atraso tremendo neste País.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Antes de concluir, cederei o aparte ao eminente Senador Itamar Franco, mas gostaria de dizer o seguinte: eu fiz referência à Resolução nº 7, do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás. E esta resolução estabelece um prazo para que se apresentem propostas ao Conselho para a aquisição daquelas jazidas a que já me referi antes — de cobre, de níquel e de manganês. E gostaria de informar a esta Casa que o principal grupo que já se manifestou interessado é o Grupo Antunes, grupo que adquiriu o Projeto Jari, grupo que exportou o minério da Serra do Navio, grupo testa-de-ferro. De quem? Do mais famigerado grupo internacional do setor mineral, a Bethlehem Steel. É apenas isso, esse grupo, testa-de-ferro da Bethlehem Steel. Este já está interessado. É bem provável que daqui a trinta dias este País, através do seu Governo, esteja entregando, a este grupo, as jazidas de cobre, de níquel e de manganês nas proximidades da Serra dos Carajás.

Ouçõ o eminente Senador Itamar Franco, para concluir.

O Sr. Itamar Franco — Senador Henrique Santillo, mais uma vez V. Ex^a aborda, como sempre, com muita propriedade, o problema Carajás. Eu ia, exatamente, falar sobre a Resolução nº 7, e complementando essa informação que V. Ex^a acaba de dar ao Senado Federal. Porque isso aqui, Senador Henrique Santillo, V. Ex^a alerta o Senado Federal para isso, alerta a Nação, é uma ponte para as multinacionais. E vamos tomar um exemplo, Senador Henrique Santillo, do que aconteceu há pouco com o programa do álcool, quando o próprio Ministro do Planejamento vai à ESG e diz alto e bom som que esse era o programa vitorioso, inclusive com recursos nacionais, que o Brasil não precisaria recorrer ao mercado internacional de dólares, mas de repente pedem-se empréstimos ao BIRD. Vejo o problema de Carajás da mesma forma, e neste instante não quero argüir alguns aspectos da Vale do Rio Doce em relação a Carajás, trazendo inegáveis prejuízos a Minas Gerais, de onde ela surgiu e de onde partiu. Quero até deixar de lado esse aspecto da exploração de minério feita pela Companhia Vale do Rio Doce em Minas Gerais, para dizer exatamente que essa Resolução nº 7 está abrindo e vai abrir as portas ao capital estrangeiro. Veja V. Ex^a — e isso já foi alertado aqui também no Senado Federal — que isso se faz através de resoluções face a um decreto-lei...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Decreto-lei que passou por decurso de prazo:

O Sr. Itamar Franco — Um decreto-lei que passou por decurso de prazo. O Congresso Nacional não poderia aprovar ou rejeitar esse decreto-lei, uma matéria de vital importância para o País. V. Ex^a O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a tem inteira razão. Veja o peso da responsabilidade que cai sobre este Congresso Nacional. Tanto o Decreto nº 1.813, quanto o Decreto nº 1.825 passaram aqui por decurso de prazo. E é sobre esses dois pilares jurídicos que se ergue todo o Programa Grande Carajás, da forma como está sendo descrito por mim, e tão bem por V. Ex^a e pelo Senador Humberto Lucena.

Gostaria de concluir, além de solicitar ao eminente Presidente Almir Pinto que permita a inclusão neste meu modesto pronunciamento deste documento publicado pela sociedade brasileira para o progresso da ciência sobre o Programa Grande Carajás e, ao mesmo tempo, deste manifesto assinado por dezenas de entidades classistas do Estado magnificamente representado nesta Casa por meu companheiro Itamar Franco, o Estado de Minas Gerais.

O Sr. Alexandre Costa — Antes de V. Ex^a terminar o seu discurso, solicito um aparte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminente Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a coloca muito bem o assunto quando fala das alturas como também da pequenez do famoso Projeto Carajás. Eu

pergunto a V. Ex^a: V. Ex^a conhece o Projeto Carajás? Não. Também eu não conheço, e no Brasil ninguém conhece o Projeto Carajás, porque ele não existe ainda. No meu Estado, onde se está construindo uma estrada de ferro que percorre 900 km, ligando a Ilha da Madeira, na Ilha de São Luís, à Serra dos Carajás, não existe um projeto social. Só eu já tive oportunidade de ir três ou quatro vezes ao Ministério solicitar que à margem da estrada de ferro se aproveitasse o que ali está se gastando, que é um mundo de dinheiro, todo ele pedido a bancos estrangeiros, que se fizesse uma reforma agrária. Não exige muito, exige menos, exige que se colocasse 40% de grandes empresas e 60% de minifúndios ou pequenas empresas, as grandes para dar suporte às pequenas. S. Ex^a conseguiu alguma coisa eu também consegui. Fala-se no famoso corredor, e ninguém sabe o tamanho desse corredor; pode ser igual ao túnel do Senado e pode ser igual ao corredor de um apartamento, de 80 cm. A verdade é que ninguém sabe. O que se sabe e o que se fala é que se está esperando que as multinacionais venham e ocupem o famoso corredor de Carajás. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a tem inteira razão. Entendo suas palavras no que diz respeito a projeto no sentido de concepção, como sinônimo de concepção e objetivos. Não tem. Isso eu já disse várias vezes aqui. É um projeto eminentemente casuístico, de caso a caso, tanto que o Conselho Interministerial examina caso por caso, dá isenção aqui e acolá, caso por caso. Já deu isenção inclusive para as empresas que estão lá construindo a infraestrutura.

O Sr. Alexandre Costa — Até por prazo determinado!

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Até as empresas que ganharam a concorrência da infra-estrutura estão tendo as mesmas isenções. Tenho as resoluções todas aqui comigo, todas. Isenções de ICM, IPI, Imposto de Renda por 10 anos e etc. Tem razão V. Ex^a. Em termo de concepção, zero.

O Sr. Alexandre Costa — E o que foi dado ao Jari, agora, por 30 dias...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sim. Se existir, é desconhecido da Nação, é desconhecido do Congresso Nacional, é desconhecido do PDS, é desconhecido de todas as organizações diretamente ligadas ao problema mineral. Se existir, só é do conhecimento de uma ou duas pessoas encasteladas ao lado do Sr. Delfim Netto. Não existe, essa é a verdade. Agora, existe um objetivo maior, o de casuisticamente, caso a caso, entregar aquelas jazidas e os interesses na área às empresas estrangeiras. É barganhar aquelas riquezas com os nossos credores internacionais. Isto o próprio Conselho de Desenvolvimento Econômico já estatuiu numas poucas frases aqui repetidas por mim de certa feita.

Sr. Presidente, para concluir, agradecendo a máxima boa vontade de V. Ex^a, eu diria que a parte organizada da sociedade brasileira, que não é muita, ainda é pouca, mas que já é importante, a parte organizadora da sociedade brasileira está exigindo do Congresso Nacional participação, luta por prerrogativa substantiva, não apenas adjetiva. Prerrogativa substantiva é o Congresso Nacional poder influir no traçado de uma política econômica neste País que venha ao encontro dos interesses do povo brasileiro. A sociedade organizada não está exigindo do Congresso Nacional que os parlamentares lutem apenas para ampliar as suas imunidades ou as suas prerrogativas pessoais, ela está lutando para que o Congresso Nacional consiga prerrogativas substantivas, e uma delas, a mais importante, é esta Casa representando a sociedade poder decidir quanto às questões econômicas e às questões sociais. Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO

As entidades abaixo-assinadas, representativas da Sociedade Civil, considerando:

1) Que o Programa Grande Carajás, em implantação na Amazônia Oriental, com base na exploração dos recursos naturais da região e prevendo investimentos elevados, superiores a 60 bilhões de dólares, deve estar comprometido com o desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica, em estreito compromisso com a proteção do meio ambiente;

2) Que o Programa Grande Carajás deve ser implantado num ritmo compatível com a possibilidade de investimento da economia brasileira e as condições do empresariado nacional, da indústria de bens de capital já montada no País, utilizando nossa capacidade instalada de geração de tecnologia, desde que o Programa envolva projetos minero-metalúrgicos e agroindustriais nos quais o Brasil já tem longa experiência, não dependendo do aporte externo de tecnologia; e

3) Que o Programa Grande Carajás não deve ser conduzido, prioritariamente, para a solução imediata dos problemas críticos do balanço de pagamentos, comprometendo, de forma irreversível, o uso do enorme potencial de recursos da Amazônia, sem uma estratégia definida de compromisso com o desenvolvimento regional, o que vem sendo relegado a segundo plano pela característica essencialmente exportadora do Programa Grande Carajás.

Manifestam sua preocupação pelo fato de que, em reunião do dia 28 de abril próximo passado, o Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás estabeleceu o cronograma de privatização dos direitos minerais de Carajás, em mãos do grupo da CVRD — Companhia Vale do Rio Doce, estabelecendo:

- a) Que a CVRD deve dar preço aos depósitos de manganês, cobre e níquel em 60 dias;
- b) Que as empresas interessadas terão prazo de 90 dias para apresentar suas propostas;
- c) Que o Governo deverá decidir até 28 de setembro próximo, sobre a privatização dos referidos projetos.

Como os depósitos de cobre e níquel ainda não têm relatório de pesquisa aprovados pelo DNPM, não podem ser negociados pelo Código de Mineração. Por outro lado, não se pode avaliar aqueles depósitos minerais sem se ter definido o projeto para seu aproveitamento, do mesmo modo que é indispensável conhecerem-se os critérios que vão orientar tal concorrência.

Por tudo isto, as entidades abaixo-assinadas resolvem manifestar sua preocupação junto à sociedade brasileira pelo risco de alienação dos nossos recursos minerais que, pela Constituição são bens públicos e não devem ser negociados como se fossem privados, denunciam a ilegalidade da decisão tomada e, ao mesmo tempo, solicitam ao Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás que torne público os critérios a serem usados para avaliação pela CVRD das jazidas minerais, bem como os critérios a serem utilizados na concorrência que, dentro de 90 dias, obrigará a CVRD a alienar as maiores jazidas brasileiras de manganês, cobre e níquel.

Belo Horizonte, 3 de maio de 1982. — Sociedade de Economistas de Minas Gerais — Secretaria Regional da SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — Associação Profissional Mineira de Geólogos — AP-MIG — Instituto de Arquitetos do Brasil — Seção Minas Gerais — Sociedade Mineira Engenheiros — Associação Brasileira de Geologia de Engenharia — Núcleo Minas Gerais — ABCE — MG — Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais — Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais — Sociedade Brasileira de Geologia — Núcleo Minas Gerais — Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais — SMEF.

PROGRAMA GRANDE CARAJÁS

1. Introdução

O Programa Grande Carajás teve como origem o Projeto Ferro Carajás, desenvolvido pelo grupo estatal Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), que visa a extração e a exploração do minério de ferro da Região da Serra dos Carajás, sul do Estado do Pará.

As pesquisas geológicas desenvolvidas pela CVRD, que visavam detectar outras ocorrências minerais na região, acabaram por revelar a existência de uma gigantesca província mineral, hoje conhecida como Província Mineral de Carajás.

As reservas minerais da área abrangida pelo Programa Grande Carajás são consideradas hoje como a principal do País e uma das grandes anomalias geológicas da Terra. Apesar de ser ainda considerado baixo o conhecimento geológico desta vasta província*, sabe-se hoje que lá concentram-se as mais importantes reservas de minério de ferro de alto teor do mundo; as maiores reservas brasileiras de alumínio (colocando o País no 3º lugar entre os países detentores de reservas de bauxita, com 15% do total mundial) e de cobre (cujo consumo, sob a forma de metal primário é satisfeito inteiramente através de importações); a segunda maior reserva de manganês do País, e, ainda, importantes reservas de ouro, níquel e estanho** juntamente à existência de tais quantidades significativas de minerais e metais de alto valor econômico e estratégico, ressalte-se a possibilidade de utilização do considerável potencial hidrelétrico da Região Amazônica (cerca de 70 mil MW médios*), o que via-

bilizará a implantação de usinas de processamento e transformação mineral na Região, fato que assume importância vital, dada a conjuntura mundial de crise energética.

No final de 1979, a CVRD, elaborou uma proposta de exploração global dos recursos existentes na Região, centrando-se no potencial mineral existente e nas amplas possibilidades de aproveitamento de demais recursos energéticos e silvícolas, além de extensas áreas situadas ao longo da ferrovia, para o desenvolvimento de atividades agropecuárias. Tal proposta teria sido elaborada por instrução do Ministro Chefe da SEPLAN, tendo como motivação básica as possibilidades de exploração de bens minerais e outros produtos, e a captação de recursos no exterior. Esta proposta, consolidada e atualizada no relatório "Amazônia Oriental — Plano Preliminar de Desenvolvimento", de abril de 1981, constitui-se na origem do que atualmente denomina-se Programa Grande Carajás.

Muito embora sem caráter oficial, aquele plano, apresentado pela CVRD, vem se constituindo na base das iniciativas governamentais em relação à definição do Programa Grande Carajás.

O Programa Grande Carajás, tal como é concebido atualmente, abrange a área ao norte do Paralelo 8º de Latitude Sul e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, denominada Amazônia Oriental, que inclui grande parte dos estados do Pará e Maranhão, além do norte de Goiás, representando uma área superior a países tais como a França ou as duas Alemanhas juntas.

Este Programa — que se apóia na imensa potencialidade dos recursos naturais da Amazônia Oriental, a qual se constitui em patrimônio social, e na implantação de um eficiente sistema de infra-estrutura básica (energia elétrica, ferrovias, portos marítimos e fluviais, rodovias e núcleos urbanos, principalmente) — tem sua implementação estimada em necessidades de investimentos da ordem de 61,7 bilhões de dólares. Destes 22,5 bilhões de dólares são relativos à aplicação em infra-estrutura (6,8 no segmento minero-metalúrgico; 13,3 nos segmentos agricultura, pecuária e reflorestamento; 2,4 em outros) e 39,2 bilhões de dólares são relativos aos investimentos diretos nos projetos potenciais (28,1 em minério — metalurgia; 8,1 em agricultura, 1,7 em pecuária e 1,3 em reflorestamento). *

Alguns grandes projetos minero-metalúrgicos já se encontram em implantação:

I) Mineração Rio do Norte (46% CVRD + 24% ALCAN + 10% Cia. Brasileira de Alumínio — Grupo Ermínio de Moraes + 10% Mineração Rio Xingu — Grupo Shell + 5% Reynolds Alumínio do Brasil + 5% Norsk Hydro do Brasil) — objetivando a exportação de 3,4 milhões de t/ano de bauxita; (**)

II) Ferro Carajás (100% CVRD) — visando a produção de 35 milhões de t/ano de minério de ferro para exportação sob a forma primária ou de ferro-gusa;

III) ALUNORTE (60,8% CVRD + 39,2 Nippon Amazon Aluminium CONAAC), objetivando a produção de 800 mil t/ano de alumina, das quais 160 mil t/ano serão vendidas à VALESUL (51% CVRD + 44% Shell do Brasil + 5% Reynolds International) e 640 mil t/ano destinadas à ALBRÁS;

IV) ALBRÁS (51% CVRD + 49% NAAC), visando a produção de 320 mil t/ano de alumínio; e

V) ALCOA, objetivando a produção de 2 milhões de t/ano de alumina, sendo, 1,2 milhão para exportação e 800 mil para produção de 400 mil t/ano de alumínio. (***)

Destes, apenas o projeto da Mineração Rio do Norte encontra-se em operação. Existe ainda definido o projeto de produção de 12 milhões de t/ano de bauxita, sendo 4 milhões para exportação e 8 para produção de alumina, a cargo da Mineração Vera Cruz (64% Rio Tinto-Zinc + 36% CVRD), empresa fundada em 1977, que até hoje não teve sua implantação iniciada.

Estes são, portanto, os únicos projetos para os quais hoje se apresenta qualquer definição sobre os respectivos esquemas empresariais.

Todos os projetos, conforme apresentados pela CVRD, foram dimensionados em função das estimativas resultantes dos trabalhos de pesquisa geológica sobre o potencial mineral de cada jazida e cálculos a respeito da viabilidade de obtenção de níveis elevados de extração de minério, evidentemente, tendo sempre como pano de fundo o objetivo de exportação.

(*) CVRD, op. cit. págs. 8 e 9.

(**) Embora situado geograficamente fora da área de abrangência do Programa Grande Carajás, o Projeto da Mineração Rio do Norte figura, entre os grandes projetos minero-metalúrgicos da Amazônia Oriental arrolados, pelo "Plano Preliminar de Desenvolvimento" da CVRD.

(***) CVRD, op. cit. págs. 5 e 6.

(*) "Não se conhece, hoje, 20% de Carajás, esta é a grande verdade nacional". Gabriel Guerreiro, Congresso Nacional, "Simpósio Alternativas para Carajás", Brasília 25 a 26 de agosto de 1981, pág. 60.

(**) A continuidade dos programas de exploração geológica na Região... deverá conduzir a novas descobertas, podendo-se esperar sucesso, em particular, quanto a jazidas de cobre, zinco, chumbo, manganês, alumínio, níquel, cobalto, ouro, estanho, molibdênio, tungstênio, tântalo e talvez urânio, cromo e amianto"; Breno Augusto dos Santos, "Amazônia, Potencial e Perspectivas de Desenvolvimento", 1981, pág. 212/216.

(*) Companhia Vale do Rio Doce, "Amazônia Oriental", "Plano Preliminar de Desenvolvimento", abril/1981, volume I, pág. 10.

Os demais projetos já devidamente previstos e orçamentados, referem-se à produção de: cobre/ouro, bauxita/alumina/alumínio, ferro-níquel, ferroligas de manganês, gusa AF e BFER (*) e ferro esponja, coque, semi-acabados de aço, concentrado de estanho e silício metálico. (**)

Todos estes projetos terão sua viabilidade econômica praticamente assegurada pelo desenvolvimento do Projeto Ferro Carajás na medida em que tal projeto inclui a implantação de uma ferrovia, de aproximadamente 900 km, ligando Serra dos Carajás e São Luís, onde está sendo construído um porto para navios de grande calado, além da implantação de núcleos urbanos com a respectiva infra-estrutura social na área, notadamente em Carajás.

2 — Processo Decisório

A execução do Programa Grande Carajás obteve aprovação governamental na reunião de 19-11-80 do Conselho de Desenvolvimento Econômico-CDE, ampliando a decisão de 15-10-80, em que foi autorizada a implementação do Projeto Ferro-Carajás. Segundo a reunião de 19-11 o Programa "é concebido como um projeto voltado para a exportação, com a finalidade de gerar novas divisas, em valores compatíveis com as necessidades do Brasil nos próximos anos". Aparentava então o CDE para a necessidade de execução de serviços de infra-estrutura (ênfase na implantação de corredores de exportação) e a possibilidade de desenvolvimento de projetos nas áreas mineralúrgica, agropecuária, agroindustrial, de pesca, de florestamento e reflorestamento e de beneficiamento e industrialização de madeira. Segundo ainda a mesma deliberação do CDE, ficarão sob controle estritamente nacional todos os serviços de mineração, reservando-se as fases de processamentos e industrialização dos minérios à constituição de *joint-ventures*, preferencialmente compostas por empresas que assegurem a venda dos produtos (*).

Após a aprovação institucional do Programa foi expedido pelo Presidente da República o Decreto-lei nº 1.813 de 24-11-80, instituindo regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do mesmo e criando o Conselho Interministerial no âmbito da SEPLAN para coordenar e executar o Programa. Este decreto-lei foi complementado pelo Decreto nº 85.387 também de 24-11-80, o qual dispõe sobre a competência, composição, e funcionamento do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás — CIPGC — instituindo, inclusive, uma Secretaria-Executiva para o mesmo, e pelo Decreto-lei nº 1.825 de 22-12-80, o qual isenta do imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa (*).

Os dois decretos-lei foram editados no período imediatamente antes ou durante o recesso parlamentar e ambos foram aprovados por decurso de prazo.

O Decreto-lei nº 1.813 apresenta a definição mais importante individual do conjunto todo quando estabelece que "no cumprimento de sua finalidade, poderá o Conselho Interministerial exercer as atribuições de outros órgãos e entidades da Administração Federal, diretamente ou através de órgão executivo próprio".

(*) Cia. Vale do Rio Doce, "Amazônia Oriental", "Plano Preliminar de Desenvolvimento", abril/1981, volume I, págs. 7 e 38.

(**) Segundo as declarações dos principais responsáveis pela definição do Programa — Ministro do Planejamento, Secretário Executivo do Conselho Interministerial do Programa e Presidente da CVRD, bem como de maneira absolutamente condizente com a situação atual de desestatização em que se encontra o País — nenhum outro projeto a não ser o Projeto Ferro Carajás, ficará exclusivamente a cargo da iniciativa empresarial estatal.

(*) Ver Soares, Maria Clara C, "Projetos Carajás: Origens e Desenvolvimento — Uma Visão Institucional", CNPq, junho de 1981.

(*) A este respeito, o Deputado Marcelo Cordeiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional para elaboração do Parecer sobre o Decreto-lei nº 1.825/80, apresentou Voto em Separado, expondo o seguinte:

"Parece-nos que o texto do Decreto-lei nº 1.813... é juridicamente inócuo, já que, embora declare a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros... a não especificação dos mesmos torna o dispositivo sem maior valia, posto que o Executivo, exclusivamente... não teria competência para estabelecer o regime da Exclusão do Crédito Tributário pela Isenção, ex vi do disposto na Constituição Federal... de fato, tanto a Constituição quanto o Código Tributário Nacional... estabelecem o princípio democrático da Reserva da Lei, entendendo-se esta como fruto exclusivo da vontade do Poder Legislativo... não dispo de uma norma legal sobre redução ou exclusão do tributo, não pode o Executivo legislar a respeito. Pelo visto, o próprio Executivo compreendeu que, pelo menos em matéria tributária, o decreto-lei nº 1.813 era inócuo e qualquer concessão de benefício dessa natureza, que nele se baseasse, implicaria em lesão da ordem jurídico-constitucional.

... Daí a especificação do superveniente Decreto-lei nº 1.825, que foi submetido ao Congresso Nacional e onde, expressamente, se diz que o benefício tributário prende-se à isenção do imposto sobre a renda, pelo prazo de 10 anos. Sabidamente, o Executivo tem desrespeitado a ordem constitucional... para legislar sobre a matéria Tributária. Se inócuo o Decreto-lei nº 1.813... inconstitucional tanto ele quanto o 1.825... ambos oriundos de fonte legislativa espúria e meio inidôneo, quais sejam: o Executivo e seu decreto-lei".

Assim, decorrido um ano após todas estas regulamentações, vemos que não existe uma estratégia oficial definindo claramente a postura do Governo com relação ao Programa Grande Carajás, tanto no que diz respeito aos seus objetivos, quanto no que concerne ao detalhamento dos projetos. Ao nível das informações disponíveis e dos instrumentos existentes, conforme vimos, tal resume-se, em termos de objetivos, naqueles discriminados pelo CDE, ou seja, o de angariar divisas através da transformação deste Programa num grande projeto de exportações, o que é completamente compatível com o único plano que detalha projetos do Programa (*) (aquele elaborado pelo CVRD e já mencionado), onde transparece a prioridade quase que absoluta para a exportação de recursos naturais e energéticos da região.

Efetivamente os instrumentos jurídico-legais e atos administrativos editados pelo Governo, as próprias ações empreendidas pelos responsáveis pela condução do Programa — especialmente as resoluções e atos declaratórios — e as consequências previsíveis das decisões já tomadas e do encaminhamento da implementação do Programa, formam um conjunto bastante consistente.

Trata-se de um processo decisório cujas principais características são:

i) *casuismo*, isto é, falta de um planejamento mais abrangente e de uma estratégia explícita e inexistência de prioridades definidas claramente, deixando evidente que todas as decisões serão tomadas caso-a-caso;

ii) *centralização*, isto é, concentração de todo o poder de decisão e do processo de formação dessa decisão, em um círculo pequeno e fechado de técnicos e do escalão político do Governo Central. Conforme vimos, a nível institucional, o Conselho e outros mecanismos apresentam caráter *centralizador*. E disto não há dúvida, quando se concede maior poder de formar decisões ao Ministro Chefe da SEPLAN — (Dec. nº 85.387 — art. 1º — § 2º) e quando se atribui ao Conselho a função de "exercer as atribuições de outros órgãos e entidades da Administração Federal, diretamente ou através de órgão executivo próprio" (Decreto-lei nº 1.813 — art. 3, § 1º);

O processo decisório, no interior do Conselho é desconhecido. Não se tem, inclusive, nenhuma indicação da existência de debates internamente. Ao contrário, tudo indica tratar-se de um *forum* para aprovação das propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva com o "apoio administrativo e técnico" da SEPLAN. Não se conhecem, até agora, iniciativas para a participação efetiva de outros órgãos e instituições do Governo na formulação de políticas e critérios para aprovação de projetos e programas, ou para sua análise e acompanhamento (*). Há, portanto, um processo decisório fechado e não participativo no próprio âmbito do Governo Federal;

iii) *alienação*, isto é, marginalização sistemática de todos os segmentos da sociedade na definição dos objetivos do Programa, na realização do mesmo e, principal e conseqüentemente, nos benefícios que por ventura venham a oferecer os projetos a serem implementados. Ressalte-se, ainda, a própria marginalização no que se refere ao acesso às informações.

Como conseqüência dessas características, dificulta-se a prévia capacitação das universidades, centros de pesquisa e desenvolvimento e empresas para participarem na condução do Programa. Em lugar de, desde hoje, se promover a formação de recursos humanos, o desenvolvimento do conhecimento e das tecnologias necessárias à implementação do mesmo e ainda a adaptação da indústria e da agricultura para fazerem face à oferta e demanda que se originarão nos projetos, espera-se para acionar essas entidades na última hora, se acionadas. Temos assistido, já repetidas vezes, à não utilização de forma mais completa da capacitação e potencialidades nacionais, a pretexto da urgência na implantação de empreendimentos.

3 — Objetivos Governamentais

O Programa Grande Carajás vem sendo encarado pelo Governo como forte possibilidade de ressaltar alguns dos sérios problemas com os quais se defronta atualmente a economia brasileira. É de suma importância analisar mais profundamente os pressupostos que embasam tal perspectiva. Estes são basicamente dois: o primeiro, que diz respeito à situação premente de extremo endividamento externo, na qual a economia brasileira se refere à possibilidade de tornar mais favorável a situação de nossa Balança Comercial,

(*) Cujos versos preliminar de junho de 1980 dizia: "Somente um Projeto de porte nacional, grandioso e sistemático, sem megalomania e com características acentuadas de exportação poderia cobrir o período crítico dos próximos anos, gerando concomitantemente o crédito e a credibilidade necessária para cobrir esta terrível defasagem" CVRD, op. cit.

(*) Ressalte-se a criação em nov/81 da Comissão Consultiva para Ciência e Tecnologia no âmbito da Secretaria-Executiva, mas que, como indica sua própria designação, tem suas funções apenas a nível de aconselhamento nesta área restrita de CeT. Porém, não deixa este de ser um fato positivo dentro de todo este conjunto.

acenando-se ainda com a possibilidade de chegar-se a equilibrar o Balanço de Pagamentos.

A consecução de tais objetivos, por suas vez, acarreta uma série de condicionantes que orientaria a implementação do Programa, a saber:

a) o imediatismo na exploração dos recursos naturais, sem, inclusive, se ter conhecimento completo de suas potencialidades na região, bem como a urgência na implantação dos empreendimentos produtivos, sem o necessário amadurecimento;

b) o caráter quase que exclusivamente exportador da maioria dos projetos que se definem para a região, desconsiderando-se perspectivas de integração regional, e mesmo nacional, apesar das vastas possibilidades internas e, neste sentido específico, a potencialidade do mercado interno;

c) a exigência de empreendimentos de porte bastante elevado, o que, juntamente às demais orientações enunciadas acima, contribui para inviabilizar a possibilidade de aproveitamento mais completo e racional das potencialidades internas, ressaltando-se principalmente aqui as condições nacionais quanto o capital empresarial e de financiamento;

d) a desestatização, pressuposto tomado como óbvio, o qual exclui as empresas estatais da participação dos empreendimentos ainda não definidos, reservando para ser assumido pela sociedade brasileira, os investimentos de maior vulto e menor retorno, abandonando, dentre os projetos em que já ocupa posição, aqueles de maior valor estratégico e econômico;

e) a intenção de utilizar intensamente recursos externos, seja sobre a forma de investimento e financiamento, de tecnologia e mesmo trabalho especializado. Como decorrência dos pressupostos citados e a título da pretensa incapacidade interna, o Brasil só participaria com os recursos naturais, trabalho pouco qualificado, infra-estrutura e incentivos;

f) a limitação do papel do Estado, apenas à criação de condições favoráveis ao setor privado, a nível de montar a infra-estrutura necessária aos empreendimentos que venham a se estabelecer na região, e a nível de concessão de incentivos. Além de o Estado arcar com os investimentos menos lucrativos, a "venda" de seus serviços (na maioria das vezes a preços inferiores ao custo), utilizada como forma de favorecer os empreendimentos privados, inviabiliza a hipótese de obtenção de retorno deste investimento. Além do mais, o apoio dirige-se, centralmente, aos grandes capitais já constituídos, ao invés de objetivar a viabilização de outras modalidades de empreendimentos, por exemplo: médios e pequenos empresários nacionais, cooperativas, e mesmo capitais individuais; uma vez que preponderantemente, trata-se de isenções fiscais e tarifárias (quanto maior o imposto ou tarifa, em última instância, o capital investido, maior incentivo). Ressalte-se, acima de tudo, o próprio toalhamento do Estado na utilização destes dois instrumentos, que podem ser usados refletindo critérios e prioridades, bem como direcionando os empreendimentos, ao invés de se tornarem "incentivos automáticos", onde o Estado surge apenas como repassador de recursos da sociedade para as empresas, descartando-se a possibilidade de atender os anseios da sociedade brasileira, mediante a utilização destes instrumentos.

Tendo isto em vista, fica claro que o Programa, se for tocado dentro da perspectiva traçada, não deverá significar absolutamente nada em termos de melhoria do grave "deficit" do Balanço de Pagamentos nem do elevadíssimo nível de endividamento externo. Ao contrário, contribuirá para o agravamento de ambas as situações, aprofundando a dependência externa, dilapidando os recursos naturais (alguns irreversivelmente) e comprometendo seriamente o futuro do País.

Por um lado, a entrada maciça de capitais externos de investimento e financiamento, e as importações de tecnologia, equipamentos e acessórios implicarão a curto/médio prazo, em remessas de divisas ao exterior, que certamente não serão compensadas pelas divisas obtidas com a exportação de bens. Bens estes que — comercializados sob as formas pouco elaboradas, em alguns casos, até aumentando excessivamente a oferta — têm, no mercado internacional, preços historicamente deprimidos e cuja tendência seria, portanto, a de mais deprimidos se tornarem. Lembre-se, inclusive, que, apesar dos enormes esforços do Governo no sentido de promover ao máximo as exportações de bens minerais e substituir as importações daqueles que de que dependemos, o setor mineral até hoje apresenta "deficit" a nível da Balança Comercial, mesmo excluindo petróleo e gás (superior a 7 bilhões de dólares no período de 1974/79). O Balanço de Pagamentos do setor é então, mais do que deficitário, dados os altos dispêndios que significam ao País, principalmente as remessas de juros, lucros, dividendos e a título de importação de tecnologia (cerca de 5 bilhões de dólares, no período de 1974/79).

No entanto, além da possibilidade de manipular politicamente com a criação de expectativas que o desenvolvimento do Programa Grande Carajás fornece, este pode de fato, contribuir (e assim está sendo conduzido) para resolver no curto prazo, alguns dos principais impasses com que se defronta a economia brasileira. O programa efetivamente pode resolver problemas relacionados ao alto nível de endividamento do País, mas que se clarifique tal proposição. Esta não se coloca no sentido de diminuir este nível, ou seja, pagar a dívida (*). Porém, dentro de uma postura excessivamente imediatista, as potencialidades e a criação de possibilidades de investimentos na região significam aumentar a capacidade de endividamento da economia. Por um lado, representa uma forte possibilidade de renegociar as formas de pagamentos de juros e amortizações da dívida, num cenário onde é grande o crédito relativo às condições de países em situação semelhante e, portanto, diminuto, o poder de barganha dos mesmos. Por outro lado, dado este mesmo cenário — que conigura, devido à atual conjuntura internacional, também características de rigidez na obtenção de crédito — representa, inclusive, uma forma de ampliar as fontes de crédito (**). Ou seja, esta solução representa hipotecar o Programa, negando todas as enormes vantagens que esta oportunidade oferece, mas dentro de uma perspectiva que a curto prazo resolve efetivamente tais impasses. Contribui-se, contudo, pelos dois lados, para o aumento da dívida externa, bem como agravamento da situação do Balanço de Pagamentos, empurrando-se para diante as contribuições decorrentes do modelo brasileiro de desenvolvimento e as custas de Recursos Naturais, em sua grande maioria, não renováveis, patrimônio destas e das gerações futuras.

Ouro impasse, que também a curto prazo pode ser contornado, diz respeito às possibilidades de compensar a queda observada no volume interno de investimentos. Assim, justifica-se a necessidade de propalar as vantagens de o setor privado investir no Programa e de se tornar o mais atrativo possível este investimento, arcando a sociedade brasileira com todo o esforço e custo necessário à viabilização deste quadro. No entanto, este parece ser um impasse resolvido como subproduto daquele considerado anteriormente (*). Senão, a própria mobilização de capitais nacionais, ou pelo menos a tentativa de fazê-lo, desmentiria (al tese, uma vez que esta levaria também ao aumento do nível dos investimentos da economia brasileira, evidentemente, que nas proporções e formas do possível. No entanto, ao invés de observar-se a tentativa de mobilizar capitais nacionais assiste-se, hoje, exclusivamente às buscas de captação de recursos externos.

Ouro resultado, mesmo que subjetivo, que pode ser gerado, ainda como subproduto, é a criação da imagem de um país dinâmico com alto potencial de desenvolvimento, baseado principalmente na existência de matérias-primas e recursos energéticos em abundância.

4 — Desarticulação com a Economia Nacional

Ficou evidenciado que os objetivos e a dimensão gigantesca dos projetos definidos no âmbito do Programa Grande Carajás não passaram por uma análise crítica, tendo sido tomados como pressupostos. Neste sentido, cabe salientar que o porte das jazidas minerais não deve ser o único aspecto a ser considerado no dimensionamento dos empreendimentos. Como parâmetros balizadores na definição dos investimentos, é fundamental considerar, uma vez corretamente definidos os objetivos do Programa, as maneiras pelas quais este se insere na economia regional e nacional. Tal inserção deve ser vista sob a ótica da capacidade do mercado de suprir os empreendimentos de equipamentos e insumos, ou absorver seus produtos, da disponibilidade de mão-de-obra, do potencial nacional de ciência e tecnologia, da capacidade do meio-ambiente, natural e social, de absorver os impactos gerados e, finalmente, da possibilidade empresarial e financeira da Economia de assumir os investimentos sem sofrer desequilíbrios insuportáveis.

(*) Inclusive, em entrevista em cadeia nacional de TV, o Ministro Delfim Netto afirmou categoricamente que o Governo não está preocupado em pagar a dívida externa, mas sim renegociá-la.

(**) Apesar de consonância a nível geral dos projetos componentes do Grande Carajás ao panorama econômico internacional, é necessário considerar-se que investimentos de mais de 60 bilhões de dólares na conjuntura atual constituem-se em uma questão bastante delicada na medida em que a situação financeira mundial ainda se resente da crise iniciada na década de 70.

Para que se consiga que grandes investimentos de capital se realizem no Grande Carajás, numa época que apresenta como agravante o crescente endividamento da economia brasileira, a política que vem sendo adotada é a de oferecimento, além dos recursos naturais e de infra-estrutura, de uma série de incentivos fiscais e tributários, somando os já decrescentes fundos sociais de que a sociedade brasileira dispõe". Soares, Maria Clara Couto — "Programa Grande Carajás: Um Projeto Nacional de Exportação", XXXIII Reunião Anual da SBPC, Julho de 1981.

(*) Conforme veremos na parte 4, com maior aprofundamento, o objetivo principal é o de atração de capitais externos de financiamento e investimento em conjunto com tecnologia, mercado ofertante de insumos necessários ao desenvolvimento do Programa e absorvedor dos bens produzidos, dentro de um movimento geral de maior integração do capitalismo brasileiro ao capitalismo internacional.

4.1. — Esquema Financeiro e Empresarial

Como um dos aspectos que marcam a desarticulação do Programa Grande Carajás com a realidade econômica do País, destaca-se o montante dos investimentos considerados e a conclusão daí derivada de que, não dispondo a Economia de poupança interna capaz de comportar o Programa, torna-se imperioso recorrer a recursos externos.

A maneira como o Programa Grande Carajás vem sendo apresentado, evidencia a tática do fato consumado e das premissas arbitrariamente estabelecidas; uma vez definido que o montante dos investimentos é de dezenas de bilhões de dólares, é discutida a necessidade de se carrearem recursos externos para o desenvolvimento do mesmo (*).

Obviamente, o ingresso de recursos externos traz consigo uma limitação no poder decisório da sociedade sobre a condução do Programa. As riquezas da nação, sobre as quais somente a coletividade, através de instrumentos democráticos, poderia dispor na realização de suas aspirações sociais e econômicas, passam a ser instrumento para a renegociação de uma dívida incorrida através de outros projetos, igualmente megalomaníacos. Para tanto, são assumidos compromissos relativos ao destino a ser dado às riquezas naturais, evidentemente, encaradas pelos capitais estrangeiros como estrangeiras e fontes alternativas de suprimento, para seus parques industriais, como resultado, o aproveitamento dos recursos naturais seria feito em função das necessidades externas e não das potencialidades internas da Economia Nacional.

São conhecidas as exigências impostas em função da importação de capitais externos de investimento e financiamento. Tais exigências costumam condicionar a importação de processos tecnológicos, equipamentos insumos e demais fatores a serem utilizados no empreendimento, sendo que, algumas vezes, traz embutida, inclusive, restrições de mercado, relacionados à imposição de compra de insumos e venda de produto a determinado(s) país(es). Neste esquema os capitais estrangeiros vêem, portanto, a oportunidade da abertura de mercados para sua capacidade produtora de tecnologia, equipamentos e insumos, aumentando diretamente seus controles efetivos sobre os empreendimentos. "Por outro lado, a própria dinâmica do desenvolvimento mundial incorpora novos fatores no jogo de interesses internacionais. É o caso, por exemplo, da crise energética provocada pelo aumento do preço do petróleo e das exigências de controles ambientais, por parte das sociedades desenvolvidas, visando manter a qualidade da vida, que tem onerado sobremaneira, ou tornado indesejáveis, certos tipos de indústrias nos países avançados (*).

Estes fatores têm incentivado e até condicionado a adoção da política exportadora em países detentores de reservas minerais significativas em quantidade e qualidade, especialmente quando estes países detêm outras vantagens, tais como: recursos energéticos abundantes e baratos, espaço físico disponível e desativado, para suportar a poluição, mão-de-obra barata, vias de acesso, portos, infra-estrutura em geral."**

Todo este conjunto de atrativos ao ingresso de capitais estrangeiros, bem como as restrições que tal ingresso ocasiona, como já foi frisado, resulta na perda de controle sobre as tecnologias a serem empregadas, a utilização da capacidade da indústria nacional de bens de capital, além de inúmeros outros aspectos relacionados à condução dos empreendimentos (**), passando-se a atender, predominantemente, a uma racionalidade empresarial voltada ao atendimento das necessidades externas, em lugar de uma visão social e macroeconômica do desenvolvimento nacional.

Apesar da evidênciação tão natural desta perspectiva, o Ministro César Cals — participando dos debates no Simpósio Alternativas para Carajás promovido pelo Congresso Nacional, inquirido pelo Dep. Alberto Goldman sobre sua colocação a respeito da orientação de o capital nacional (estatal e privado) restringir-se às fases de pesquisa e mineração, deixando... "a fase de metalurgia... livre ao capital estrangeiro" (*), afirmou que: "a proposta do Ministério é a participação da iniciativa privada, desde o final de aceleração da pesquisa, ficando com o controle da mineração, porque eu entendo que quem controla a infra-estrutura e os insumos, controla todo o projeto. Não é desnacionalização. Quem controla os insumos minerais e controla a infra-estrutura, a energia, controla o projeto" (**).

Assim, transparece um movimento de maior integração do capitalismo brasileiro ao capitalismo internacional. Integração esta, na qual o Estado assume papel definido de arcar com investimentos de base. Contudo, que fique claro: a definição das funções do Estado se faz exatamente no sentido de azeitar o próprio movimento desta integração, onde o papel do Estado brasileiro não é, certamente, o de controlar ou comandar.

Alguns aspectos fundamentais devem ser destacados. Em primeiro lugar, aquele que diz respeito à participação do Estado, propriamente dito e das empresas estatais, no Programa e em segundo lugar, o que se refere à falta de equacionamento da questão interna quanto à possibilidade de organizar ou criar formas de viabilizar a participação de capitais genuinamente nacionais.

Conforme se encontra definido atualmente, o Estado arcará, com todo o investimento de infra-estrutura do Programa (segundo a CVRD, estimado em torno de 1/3 do investimento total) e, através da CVRD, encarregar-se-á inteiramente do Projeto Ferro e parcialmente do Projeto Alumínio. Assim, pode-se questionar a colocação da insuficiência interna quanto aos investimentos necessários para o desenvolvimento do Programa. Pois, neste, o Estado, com funções claramente definidas, já admite participar com o ônus daqueles empreendimentos que viabilizarão todos os projetos e empresariais, arcará com um dos projetos menos lucrativos de todo o conjunto. Conclui-se portanto que, por parte do Estado, a questão coloca-se conforme apresentada hoje, muito mais quanto às opções de investir, de que propriamente quanto à insuficiência de capital.

Quanto ao não equacionamento das possibilidades internas, se, por um lado, nota-se a preocupação em conceder estímulos fiscais aos empreendimentos que venham a se instalar na região, por outro, verifica-se a inexistência sequer de definições oficiais sobre quais seriam na realidade tais empreendimentos. Não se tem também conhecimento de qualquer levantamento realizado à escala nacional, objetivando identificar potenciais investidores e muito menos, de estudos visando estabelecer condições ideais para participação destes no Programa (apesar das iniciativas já realizadas no exterior quanto à tentativa de atração de capitais externos). Ressalte-se, inclusive, que nem o Governo e nem mesmo as entidades interessadas diretamente realizaram tal atividade.

Como exemplo, pode-se citar que, no caso do Projeto Alumínio o governo japonês e o órgão representante da indústria japonesa — Keidaren patrocinaram um amplo estudo sobre o Programa Grande Carajás *. Em função desta e outras pesquisas realizadas, chegou-se a definir, como uma das conclusões, que a forma ideal de participação no Projeto seria através de uma associação entre o próprio governo japonês (40%) e 32 empresas japonesas produtoras e consumidoras de alumínio, tradings e bancos, denominada Nippon Amazon Aluminium Co. NACC.

Concluindo e resumindo esta parte, pode-se dizer que os fatores que contribuem para reduzir as possibilidades da empresa nacional em participar do Programa são, principalmente:

- i) a indefinição dos projetos;
- ii) os macroobjetivos do Programa;
- iii) o vulto estimado para os mesmos;
- iv) os prazos previstos para realização do Programa;
- v) a falta de articulação financeira e empresarial objetivando mobilizar a capacitação interna;

(*) Cals, César, "Simpósio Alternativas para Carajás", op. cit. pg. 136

(**) Idem, pág. 145.

(*) International Development Center Of Japan, "A preliminary study on Regional development of the Carajás corridor in Brazil", Tokio, march 1980.

(*) "V. Ext (Dr. Ozil Carneiro) acaba de afirmar que a poupança interna está toda voltada para os demais compromissos (outros projetos), o que vale dizer que o Estado não pode contar com a poupança interna. Logo, só poderia contar com a poupança oficial ou com a poupança externa. E se o Governo não quer contar com o próprio investimento estatal, evidencia-se daí, como conclusão lógica, que o Governo está dirigindo esse projeto — a não ser o ferro, que realmente, além de não ser estratégico, nem é lucrativo todo o fillet mignon do projeto necessariamente está sendo canalizado para as multinacionais, inclusive com subsídios, como é o caso de Tucuruí, que o Governo, que a Nação brasileira está construindo. Dep. Marcelo Cordeiro, "Simpósio Alternativas para Carajás", op. cit. pág. 4.

(*) No setor mineral são citados como exemplos principais a produção de alumínio, ferro-manganês e ferro-níquel, para a qual o documento da CVRD coloca, inclusive, como vantagem apresentada pelo Brasil os controles ambientais pouco rigorosos, CVRD, op. cit.

(**) Guerreiro, Manoel Gabriel em "Simpósio Alternativas para Carajás" op. cit., pág. 53.

(***) Um claro exemplo deste fato é o Projeto Trombetas, a cargo da MRN — Mineração Rio do Norte. Esta empresa, embora possua maioria acionária de capital nacional (CVRD-46% e CBA-10%), tem o controle de suas operações nas mãos de seus sócios estrangeiros. Pelo acordo de acionistas realizado, qualquer aumento da produção, capital ou preços de comercialização da bauxita produzida só pode ser efetuado com a aprovação de mais de 75% do capital votante, o que confere poder de veto aos acionistas estrangeiros. Além disto, a tecnologia do empreendimento foi totalmente importada. Nos primeiros anos de funcionamento os sócios nacionais não tiveram direito a cotas de minério, e, pelo fato de grande parte do capital necessário ao desenvolvimento do empreendimento ter sido proveniente de financiamentos externos, a empresa vem gastando cerca de 80% de sua receita bruta em pagamento de juros e amortização.

vi) os incentivos não discriminatórios, com relação a grupos de capitais.

Em realidade o Programa Grande Carajás poderia ser implementado por partes, de maneira tal que seu impacto sobre a capacidade de pagamento da Economia não fosse danoso. Nada impede que o Programa seja implementado numa intensidade e num vulto mais compatíveis com a geração interna de poupança e a capacidade de investimento do País. Mesmo supondo-se a participação do capital estatal nos investimentos mais básicos e de menor retorno, considera-se que o capital nacional poderá participar dos demais empreendimentos, desde que definidos em função das dimensões internas e do atendimento prioritário às necessidades nacionais. Em vista disto, é fundamental rediscutir, não só a dimensão dos projetos, como também a programação e seqüência dos investimentos; dentro de uma nova ótica em que se considera o Programa, enquanto instrumento de desenvolvimento da Amazônia e de todo o País e não como um projeto de aproveitamento das riquezas naturais da região, o qual, subsidiariamente, carrearía algum progresso regional.

Além disto, o Estado deveria assumir o papel que lhe cabe de planejados e organizador dos recursos internos de forma a articular a capacidade empresarial existente, como meio de definir uma forma de participação da empresa nacional, seja isolada ou em conjunto, que propiciasse o melhor aproveitamento de suas potencialidades e, inclusive, viabilizasse sua participação em empreendimentos talvez inacessíveis sem esta articulação. Da mesma forma ao Estado caberia a função de agente financeiro do Programa, o que poderia proporcionar uma melhor flexibilidade e alocação de recursos provenientes da poupança interna e mesmo a obtenção de um poder de barganha mais elevado junto aos financiadores e investidores estrangeiros. Partindo-se desta perspectiva e redefinindo-se o porte e o prazo dos empreendimentos, certamente chegar-se-ia a uma nova balisa de avaliação da capacidade da economia nacional para o Grande Carajás.

4.2 — Mercado Interno

Segundo os parâmetros da internacionalização da economia brasileira em que vem se pautando a formulação do Grande Carajás, este adquire enquanto enfoque principal, a concessão de prioridade ao mercado externo, seja a nível de absorção dos bens a serem produzidos, seja enquanto supridor de bens de capital, tecnologia e diversos outros tipos de bens decorrentes da demanda derivada que será criada com o desenvolvimento dos projetos.

A partir do momento em que se estabelece como prioritário o mercado internacional, desloca-se, também, o eixo condutor do empreendimento para o exterior, passando este último a definir não somente o que deverá ser produzido, mas, também, a forma, o volume, o prazo e em que bases deverão ser fabricados os bens e conduzidos os empreendimentos.

Desta forma, pode-se destacar, primeiramente, que não se estabelece como meta fundamental a posição do mercado nacional enquanto consumidor principal dos produtos a serem obtidos e, enquanto tal, de onde deveriam ser consideradas prioridades de abastecimento.

Atualmente, o mercado consumidor brasileiro necessita de grande parte dos bens passíveis de serem produzidos na região de Carajás e, portanto, nele deve ser baseada a condução do empreendimento e, secundariamente apenas, valorizar-se o mercado externo. (*)

Entretanto, podemos verificar o planejamento de grandes projetos agrícolas visando à produção de grãos para a exportação, enquanto ainda importamos gêneros alimentícios de primeira necessidade, ou mesmo em relação a determinados produtos elaborados, como o alumínio, por exemplo, que exportamos e, simultaneamente, importaremos devido a vínculos comerciais impostos pelo exterior.

Por outro lado, também a nível de mercado abastecedor, é priorizado o mercado externo, seja no que se refere à tecnologia (Resolução nº 1), (**) seja em termos de bens de capital, entre outros.

É importante ressaltar que principalizar o mercado internacional, tanto a nível de consumo, quanto a nível de suprimento de bens, significa não somente deslocar o eixo condutor do empreendimento para fora da economia brasileira, mas, também, transferir para o exterior todo um conjunto de efeitos multiplicadores decorrentes. Ou seja, quando privilegia-se o mercado con-

sumidor externo através da exportação de bens, estamos concedendo a esse todos os benefícios que deveriam ser usufruídos internamente, além de outros, excessivamente abusivos. Podem-se salientar entre outros, recursos naturais abundantes e estratégicos, mão-de-obra barata, infra-estrutura implantada pelo Governo, energia elétrica subsidiada, incentivos fiscais, tributários e financeiros, e, até, conforme cita o documento da CVRD, normas de controle ambiental pouco rígidas.

Por outro lado, conceder prioridade ao mercado abastecedor internacional, significa, também, além da evasão de divisas, a exportação de empregos, de oportunidades de mercado, em suma, a exportação de focos de dinamização econômica.

Denotam-se, ainda, às conseqüências já mencionadas da prioridade concedida ao mercado externo, enquanto fornecedor de equipamentos, por exemplo, que acarretam a submissão ao tipo de tecnologia consubstanciada no mesmo e muitas vezes inadequada às condições específicas nacionais, ou mesmo a decorrência da compra de pacotes de tecnologia que, em geral, implicam na transferência do controle do equipamento para o exterior.

No conjunto, o tipo de implicações decorrentes da principalização do mercado internacional ainda extrapola as acima referidas, na medida em que cria e reforça uma série de vínculos econômicos e políticos, que *aprofundam a internacionalização de nossa economia e a sua interação enquanto país periférico na divisão internacional do trabalho, aumentando grau de dependência e restringindo seu campo de opções e poder decisório.*

É necessário ressaltar que, abandonando-se os interesses que movem a fixação do mercado consumidor e abastecedor externo como prioritário, verifica-se alternativamente a possibilidade da formulação de projetos voltados fundamentalmente para:

- abastecimento das necessidades do mercado consumidor interno, ainda hoje carente de insumos básicos;
- utilização, em grande parte, da indústria nacional de bens de capital, atualmente funcionando com capacidade ociosa;
- utilização da capacidade real e desenvolvimento da capacidade potencial da tecnologia nacional, tanto em termos de conhecimento já absorvido, quanto aquela desenvolvida em setores empresariais, centros de pesquisa, universidades, firmas de engenharia, dentre outros.

Desta forma, poder-se-á trazer para a economia nacional o cerne de condução do Programa Grande Carajás, assim como poder-se-ão criar condições para a interiorização dos efeitos multiplicadores do desenvolvimento pretendido, como, também, assegurar-se o controle do centro de decisões de nosso próprio processo de desenvolvimento.

4.3 — Capacitação Científico-Tecnológica

Da mesma forma que a política econômica adotada para o setor, a política de desenvolvimento C e T vem cumprindo o papel fundamental de viabilizar o modelo econômico adotado para o País. Adotam-se posturas imediatistas que contribuem para agravar mais ainda as distorções que o modelo gera. (*) No caso específico de importação de tecnologia, ressalta a inadequação dos processos desenvolvidos no exterior. Com relação à criação e capacitação interna de ciência e tecnologia, notem-se as conseqüências que as facilidades correntes para a importação de tecnologia do exterior significam. Neste sentido, ressalte-se que, na maioria dos casos a *importação deve-se menos à incapacidade interna de pesquisa do que a um conjunto outro de fatores de ordem econômica e política.* Além dos tradicionais argumentos relativos à urgência, inexistência de riscos e mesmo economia, outros podem ser citados. Por exemplo, nos casos de empreendimentos com participação de capital externo, constata-se uma série de vantagens para o sócio estrangeiro quanto à utilização de processos desenvolvidos no exterior. (**). Mesmo no caso de empreendimentos com participação exclusiva de capital nacional ressalte-se que a compra de tecnologia, muitas vezes, se deve a necessidades derivadas das imposições geradas em função do objetivo de colocação dos produtos destas empresas no mercado externo, relembrando o atrelamento da importação da tecnologia que, na maioria das vezes, os investimentos e o fornecimento de crédito externo implicam.

Nas áreas de pesquisa geológica, lavra e tratamento de minérios, o País conta, atualmente, com uma série de centros de pesquisa que desenvolvem trabalhos, sendo de citar além daqueles ligados diretamente a empresas de

(*) "Os projetos agrícolas, sobretudo, passam ao largo do problema elementar da alimentação de toda a grande população que o Grande Carajás atrairá para a região. Prevêem um adicional de 7 milhões de pessoas apenas nos projetos de 1ª e 2ª gerações. Entretanto, não se vê, nos planos do Governo, um único hectare de terra que esteja destinado à carriqueira produção de legumes, frutas e outros elementos que não sejam, sequer, destinados à exportação. Dantas, Marcos, "Simpósio Alternativas para Carajás", op. cit."

(**) Ver próximo item.

(*) Ver Lastrès, Helena M. M. "Política Econômica e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Brasil"; COPPE/UFRI, 1981.

(**) Aumento do poder de comando, redução de custos (inclusive nos casos em empreendimentos em que o sócio estrangeiro é detentor de tecnologia, notem-se a capitalização multiplicada dos investimentos em pesquisa e as possibilidades de utilizar equipamentos já mortizados), ampliação das formas de remeter retornos ao exterior, etc.

mineração (onde ressalta o caso da DOCEGEO e do DETEG, da CVRD), o CEPED, CETEM, CTA, CETEC, IPT, CIENTEC, NUTEC, ITEP e ITPS. No âmbito das universidades destacam-se a UFRJ, UFMG, USP, UFT, UFFPa e UFRGS. Finalmente, dentre as empresas de consultorias que vêm realizando pesquisas relacionadas à área, destaca-se a PAA.

Na área de metalurgia e transformação mineral, além dos centros de pesquisa existem empresas que detêm processos em quase todos os segmentos básicos definidos no Programa, como é o caso do ferro/Siderbrás, cobre/Caraíba, níquel e alumínio/Votorantim, manganês/Sibra, estanho/Paranapanema.

Os projetos de pesquisa desenvolvidos na área mineral para a região encontram-se resumidos a seguir:

i) alumínio — executada pelo DETEG/CVRD com o objetivo de analisar o comportamento da bauxita das áreas de pesquisa da CVRD em Trombetas, Paragominas, Almerim e Carajás como matéria-prima para o processo Bayer, com o financiamento da própria CVRD, transparecendo a intenção primordial de atender o mercado comprador da matéria-prima. Note-se que uma série de contratos de compra de tecnologia já foi realizada para a produção de alumínio. No caso específico dos projetos em que o Grupo CVRD participa, foram registrados no INPI no período 73/81 processos — para compra de tecnologia e serviços referentes à produção, beneficiamento primário e exportação de bauxita, produção de alumina e alumínio — globalizando um total estimado em 57 milhões de dólares; tendo sido remetido ao exterior até 1980, cerca de 18 milhões de dólares a título de pagamento para importação de tecnologia;(*)

ii) cobre — executadas pelo DETEG/CVRD, CEPED e CEPEN, objetivando a caracterização, o tratamento (flotação e lixiviação) dos minérios sulfetados e alterados de Carajás e a realização de ensaios piro e hidrometalúrgicos com os concentrados obtidos, financiadas pela FINEP e CVRD;

iii) ferro — executadas pelo DETEG, CVRD, com o objetivo de realizar a caracterização, tratamento aglomeração e avaliação metalúrgica (estudos de redutibilidade, crepitação, porosidade e desintegração) do minério de ferro de Carajás, bem como o desenvolvimento de novo processo de redução para o minério de ferro de Carajás. No período 72/75 vários contratos foram realizados pela AMZA para assistência técnica em geral ao Projeto Ferro Carajás, bem como os serviços relacionados à construção de ferrovia e de portos para escoamento do minério — totalizando cerca de 6 milhões de dólares, tendo sido remetido ao exterior até 1980, aproximadamente, pouco mais de 3 milhões de dólares. Além disso, notem-se os contratos realizados com empresas de engenharia, filiais de firmas no exterior, para estudo sobre alternativas referentes à infra-estrutura e, ainda, o contrato realizado com relação à implantação da usina-piloto de beneficiamento de ferro.*

iv) manganês — executadas pelo DETEG/CVRD e CETEC, objetivando a caracterização, tratamento, aglomeração e a realização de testes metalúrgicos de fabricação de ferro-liga com o manganês do Azul, financiada pela CVRD e a FINEP.

Há ainda projetos para ouro e estanho, sendo desenvolvidos pela CVRD.

Na área das pesquisas e experimentação de reflorestamento e agricultura, dadas as condições "sui generis" da região e ao longo período ainda necessário para encontrarmos as melhores áreas e as espécies mais adequadas para uma exploração racional dos recursos naturais da região, não é conveniente, nem possível, adquirir tecnologia pronta do exterior. Insucessos no passado (borracha em Belterra e Fordlândia) e no presente ("gmelina" no Jari), indicam um caminho de pesquisa, conforme o INPA já nos mostrou.

Porém, apesar dos esforços que vêm sendo realizados a nível interno, da existência de potencialidades que podem de imediato ser aproveitadas e daquelas que podem ser reforçadas ou criadas, a Resolução nº 1 do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás coloca, como critério de prioridade (abstratamente) para o ingresso de capital externo, a introdução de tecnologia. Conditoriamente, na mesma Resolução, coloca-se que a "absorção de capital externo deve processar-se com menor impacto possíveis decorrentes da própria importação de processos e serviços, a qual se enfatiza no Balanço de Pagamentos", como se os pagamentos por tecnologia e outros enfatiza, não contribuíssem diretamente para o agravamento da situação do Balanço de Pagamento.

Assim, antes de se definirem oficialmente os projetos que serão desenvolvidos, já se toma como dado a necessidade de importação de tecnologia, ab-

solutamente no vazio. Desconsidera-se todo o esforço científico e tecnológico que já se fez no País, bem como os estímulos que melhor podem dirigir e capacitar as instituições nacionais, (empresas, institutos de pesquisas e universidades), no sentido de que estas assumam o programa de pesquisa e desenvolvimento necessário para melhor conhecer e utilizar os recursos naturais da região, sem se falar nas importantes vantagens políticas, econômicas e sociais que esta alternativa representa.

A região representa um enorme laboratório de pesquisas e muito pode significar em termos de propiciar um novo estágio no desenvolvimento científico e tecnológico nacional, uma vez que enguadra uma possibilidade muito forte com relação ao domínio interno de processos de geração e difusão de conhecimentos que permitam o aproveitamento racional e completo e da forma mais adequada possível dos nossos recursos. Para tal, o Brasil conta, atualmente, com uma potencialidade em termos de geração de conhecimentos nada desprezível, que pode ser incrementada, durante, mesmo, à isto de maturação das várias fases do próprio Programa. Acrescente-se o fato, as enormes vantagens advindas de localização dos vastos recursos naturais e principalmente minerais (em quantidades e qualidades) na região.

Deve-se impedir, portanto, que interesses imediatistas e medidas de urgência desloquem e anulem a postura oficial do Governo a nível geral da questão do desenvolvimento científico e tecnológico (explicitada no III Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico *), todo o conjunto de vantagens que as especificidades do setor e do Programa denotam, bem como a capacitação já adquirida da rede nacional de centros de pesquisa. *De forma nenhuma será por falta de condições vantajosas ou por incapacidade interna que iremos transformar o Programa Carajás em mais um foco irradiador e ampliador das formas de dependência dentro de nossas fronteiras.*

4.4 — Desenvolvimento Regional

O Programa Grande Carajás não se limita ao escopo dos empreendimentos que serão desenvolvidos no seu âmbito, mas condicionará toda a forma como se dará a ocupação e o desenvolvimento de uma vasta e estratégica região do território brasileiro, até então praticamente inexplorada.

Possui, conseqüentemente, importância política fundamental a fixação das diretrizes de condução do referido Programa, na medida em que redefinirá as formas de integração dessa região com o restante do País e desse com a economia mundial.

Desta forma, não se pode permitir que o Grande Carajás se guie por normas intrínsecas ao próprio Programa, mas que seja encarado como instrumento de desenvolvimento nacional, devendo passar pela discussão de políticas globais de fomento regional e nacional.

Os reflexos da postura governamental em relação ao desenvolvimento regional já se podem sentir como, por exemplo, na *formulação de projetos independentemente do estudo das reais potencialidades e condições concretas da região, seja a nível de relações sociais e políticas, ecossistema, ou mesmo em relação às atividades econômicas já existentes na Amazônia Oriental.*

Um exemplo deste fato é o planejamento de projetos agrícolas sem ao menos se realizarem estudos de solo para verificar a adequabilidade das diversas culturas às áreas disponíveis. O próprio Banco Mundial, ao analisar possibilidades de financiamento na região, elaborou um estudo a respeito das propostas de projetos agrícolas na Amazônia. Após salientar diversos problemas ecológicos gerados pela destruição da floresta na região Amazônica, como erosão de solos, modificação do regime de chuvas, etc., realizou um estudo comparativo com a região de cerrados brasileira através do qual concluiu pela maior viabilidade econômica, social e ambiental desta última para o desenvolvimento de projetos tanto agrícolas como pecuários.*

O imediatismo, que vem caracterizando a condução do Programa, poderá levar ao aproveitamento expropriativo dos recursos naturais existentes, como se pode inferir, entre outros, pelas propostas de dilapidação de florestas naturais visando à produção de carvão vegetal, sem priorizar-se o estudo de fontes

(*) — O qual coloca como "questão central da política mineral aumentar poder de decisão nacional, apoiando e fortalecendo a participação da empresa nacional, de forma a diminuir a dependência de importações tanto de bens minerais, como de tecnologia e contribuir para o estabelecimento de uma política de exportações mais impositiva". Acrescenta ainda que "o esforço científico é tecnológico e particularmente necessário no setor mineral, pois neste setor pode ser totalmente inadequada, pelas peculiaridades dos nossos minérios, a importação indiscriminada de tecnologia". E propõe que sejam removidos os obstáculos ao desenvolvimento interno de tecnologia, que se localizam na compra de processos estrangeiros, realizada freqüentemente devido à urgência da execução de alguns empreendimentos do setor e à falta de confiança na capacidade interna de gerar soluções, pág. 37.

* Coodland, Robert — Environmental Ranking of Amazonia Development Projects in Brazil — 1980.

(*) CNPq, "Perfil Empresarial do Setor Mineral Brasileiro", agosto de 1981.

(*) CNPq, "Perfil Empresarial do Setor Mineral Brasileiro", agosto de 1981.

alternativas como o babaçu, * ou mesmo, sem pesquisarem-se as conseqüências que advirão a nível de meio ambiente.

Em relação ao meio ambiente, inclusive, vê-se, ao invés de procurar-se a minimização dos impactos sofridos por este em decorrência do desenvolvimento de empreendimentos, conforme se assiste em todos os países centrais, o oferecimento, tal como consta no documento da CVRD, das normas pouco rígidas existentes na legislação brasileira no tocante ao controle ambiental com um dos pontos favoráveis para a penetração do capital externo no Grande Carajás.

Além de vedar-se a participação de pequenos capitais, que poderiam, inclusive, ser originários da associação de vários pequenos produtores da região, privilegia-se o mercado externo sem considerar-se a importância do abastecimento preferencial de alimentos para a região e para o mercado interno, ainda carentes. Entre outras conseqüências, vê-se a *condução de uma reformulação da estrutura fundiária da região, que não é ao menos conhecida, sem abrirem-se alternativas àqueles já nela residentes e produtores, conduzindo ao agravamento dos desequilíbrios existentes e as suas virtuais conseqüências, como conflitos de terras e aumento de repressão político-policial.* *

Resalte-se que está previsto que somente os projetos agropecuários e florestais deverão ocupar uma área de cerca de 12,1 milhões de ha., ou seja, equivalente a 3 vezes o Estado do Rio de Janeiro. Frise-se, ainda, que estes projetos foram planejados independentemente do conhecimento da estrutura fundiária existente, da desarticulação que poderão causar à economia local e sem considerarem inúmeros outros aspectos que necessitariam de um profundo e consciencioso estudo; tendo em vista a magnitude da região, das riquezas existentes e de sua própria importância estratégica para o País. Já se pode, inclusive, notar uma considerável valorização de algumas faixas da região, pela simples divulgação do Programa Grande Carajás e, em especial, da infraestrutura que será montada.

A prioridade concedida aos grandes projetos exportadores, em geral realizados em associação ou diretamente por capitais multinacionais, conduz à formação de grandes enclaves econômicos estrangeiros no território nacional, vetando a possibilidade de articulação do Programa de forma a propiciar uma integração efetiva da região com o restante do País. Esta articulação poderia tornar a Amazônia Oriental uma alternativa para o suprimento de necessidades básicas nacionais, seja a nível de abastecimento de alimentos, bens minerais e insumos energéticos, redistribuição geográfica e melhoria das condições de vida da população brasileira.

A formação de enclaves econômicos, baseados em atividades florestais ou agropecuárias e a implantação de grandes projetos minero-metalúrgicos voltados à exportação, recaem na formação de bolsões de pobreza em torno de vultosos investimentos, compostos de mão-de-obra atraída de outras regiões, expropriada de suas terras ou atividades econômicas anteriores e não absorvidas nos empreendimentos. O Projeto Jari é um claro exemplo das implicações deste modelo.

Vê-se, neste sentido, o detalhamento de infra-estrutura a ser implantada para atender os projetos componentes do Grande Carajás, sem considerar-se a necessidade de estender os benefícios de instalação de infra-estrutura para as populações já existentes na região e mesmo para aquelas que virão enquanto oferta suplementar de mão-de-obra, deficiência essa que realimentará o modelo social excludente.

É necessário, portanto, que se formule uma *definição política global para a Amazônia Oriental, que vise fazer de suas riquezas e de Carajás a alavanca de um desenvolvimento regional e nacional integrado, menos dependente, socialmente mais justo e culturalmente mais nosso, para que se impeça uma exaustão, tanto econômica quanto social da região.*

Neste sentido, é fundamental que o Estado assumam o papel de articulador dos recursos nacionais e de formulador das políticas e de estudos que visem o conhecimento das reais potencialidades da região, no sentido de traçar estratégias políticas de: ocupação demográfica, aproveitamento de mão-de-obra, integração da economia extrativa e de subsistência já existente ao novo

(*) "A implantação de projetos metalúrgicos à base de carvão vegetal levará a uma demanda anual deste combustível/reductor da ordem de 25 milhões de metros cúbicos. (...) Inicialmente, a exploração nacional (Sic) da floresta existente poderá suprir as necessidades de carvão vegetal dos projetos metalúrgicos previstos neste Plano. (...) Uma alternativa complementar para as necessidades de reductor é o suprimento através do aproveitamento do babaçu. Porém, a economicidade do emprego do babaçu da produção de carvão em larga escala depende do equacionamento de vários problemas operacionais, notadamente os relacionados com a coleta e o transporte dos cocos, não sendo, por isso, considerado nesta etapa" (grifos nossos) — CVRD, op. cit. pág. 39/40.

(*) Conforme colocação apresentada a respeito dos estudos da CVRD: "Nenhuma palavra sobre a estrutura fundiária local, sobre a forma como se incorporarão ao Carajás" — posseiros, camponeses, trabalhadores sem terra, estadores de coque e fazendeiros que já moram, trabalham e têm — ou não têm — suas propriedades na região. No que consta, estes não foram e não são ouvidos" — Simpósio Alternativas para Carajás, op. cit. pág. 31.

modelo de desenvolvimento, reestruturação fundiária, proteção ao meio ambiente, incentivos ao desenvolvimento sócio-regional integrado, proteção às populações indígenas, entre outros.

Sobretudo, é fundamental que se criem mecanismos para que as riquezas produzidas na região revertam para a promoção do desenvolvimento da Amazônia Oriental e para a melhoria das condições de vida da população local e da sociedade brasileira como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está sendo comemorada em todo o País, entre os dias 30 de maio e 5 de junho, a Semana Nacional do Meio Ambiente. A questão do meio ambiente, pela dimensão que assumiu, levando-se em conta o número de pessoas e de interesses que afeta, se converteu certamente em uma das questões mais importantes do nosso tempo, pois envolve muitas lutas: luta entre grupos econômicos, luta entre gerações e luta entre regiões do mundo.

No Brasil, conhecido há séculos pela riqueza do seu patrimônio natural, essa comemoração, em lugar do tom festivo que deveria assumir, torna-se cada vez mais uma oportunidade para se recordarem catástrofes ecológicas e reafirmarem-se preocupações com desastres futuros.

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o uso abusivo de nossos recursos naturais, que já se inicia no período colonial tem se convertido nos últimos anos em verdadeira devastação.

Apesar das medidas que o Governo anuncia freqüentemente estar tomando, na verdade não se fazem mais que ensaios tímidos de proteção ao meio ambiente. Na maior parte dos casos, ainda assim, com o objetivo de legitimar a posição de condescendência assumida em face de explorações selvagens realizadas por grandes empresas, em geral empresas multinacionais ou mesmo empresas nacionais (privadas e estatais) consorciadas com aquelas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A exploração predatória do patrimônio natural brasileiro está estreitamente ligada ao modelo social adotado pelo Governo nos últimos anos, modelo em que se baseia um certo tipo de expansão econômica do País. Com efeito, as Oposições — e praticamente o PMDB — já o disseram várias vezes, o Governo tem procurado estabelecer um tipo de política que privilegia o crescimento econômico e a "modernização" do sistema produtivo, sem maior preocupação efetiva com os interesses da sociedade, ou seja, com o desenvolvimento social.

É preciso que se faça uma diferença clara entre as duas noções, porque o crescimento econômico é, no que diz respeito aos interesses genuínos do povo brasileiro, uma simples manipulação contábil. Não se pode falar que o Brasil está crescendo economicamente pelo simples fato que tenha alcançado, em períodos recentes da nossa História, índices de incremento físico da produção (em relação aos quais, aliás, os próprios Ministros de Estado se desentendam), quando o grosso dessa produção é realizada por empresas multinacionais e o produto da sua atividade é destinado ao mercado externo.

Não se pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, falar em crescimento econômico quando o objetivo é exportar para gerar divisas, que, por sua vez, servem para pagar juros de dívidas contraídas diretamente pelas empresas multinacionais ou, indiretamente, para financiar projetos de infra-estrutura que só a eles interessam. Em outras palavras, não estamos exportando para importar, como seria natural; não estamos produzindo para fruir da produção, mas para que outras sociedades o façam. Estamos, tão-somente, oferecendo a base física para que essa produção se realize. É exatamente aí, através dessa oferta, que o nosso "crescimento" se vincula à questão do meio ambiente.

O próprio Presidente da República reconheceu, em recente e breve discurso pronunciado em Washington, que o Brasil é um país do Terceiro Mundo. Embora tenhamos feito esforços gigantesco no passado para fugir a essa condição de país subdesenvolvido — especialmente no período de vida democrática que experimentamos entre o fim da Segunda Guerra Mundial e 1964 —, na verdade estamos regredindo, pois retornamos à condição de vítima do sistema neocolonialista.

Falo de neocolonialismo porque, no estágio clássico do colonialismo, exportávamos bens manufaturados; no estágio atual, exportamos bens manufaturados e importamos capital — ou serviços de capital, como seria mais apropriado dizer, porque, de fato, exportamos o que deveríamos consumir e importamos o que não consumimos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato de que estejamos exportando bens industrializados não autoriza de nenhum modo identificarmos-nos com a Inglaterra mercantilista, tampouco com os Estados Unidos da primeira metade

deste século. A diversificação das exportações ou o volume físico dos materiais que encaminhamos para o exterior não pode e não nos deve impedir de constatar que, no mundo pós-industrial, a exportação de bens manufaturados é um indicador historicamente superado para se avaliar o grau de desenvolvimento dos países.

O que ocorre — e que, por vezes, provoca tais ilusões contábeis — é que os países desenvolvidos estão deslocando para a periferia do Mundo a sua indústria de transformação. Essa transferência, como se sabe, verifica-se em face de circunstâncias forjadas pela Revolução Industrial, no seio da qual tomou forma o capitalismo selvagem que hoje se pratica.

A indústria de transformação, nos países hoje desenvolvidos, nunca teve práticas menos predatórias do que aqui. Um exemplo disso foi o feroz desperdício que caracterizou a exploração do petróleo nos Estados Unidos, assim como a destruição das florestas européias (estas, a princípio, atingidas pela extração de madeira para a construção de barcos, posteriormente para as instalações mineiras e, por último, para a provisão de "dormentes" para as estradas de ferro). Envenenou-se, também, a atmosfera e a água dos rios. Mas, por outro lado, como o desenvolvimento desses países se realizou por impulso interno e não à custa da importação de tecnologia, isso fez com que avançassem extraordinariamente a ciência e a técnica, resultando daí que a produção de tecnologia se tornou, nesses países, sua mais florescente indústria.

A indústria da tecnologia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, vista de outro modo, é a moderna indústria de produção de capital — permitiu um novo tipo de divisão internacional do trabalho, em que cabe a uns países (os subdesenvolvidos) a produção de bens manufaturados (à custa do emprego de sua mão-de-obra e da alienação dos seus estoques de recursos naturais e de energia) e a outros (os desenvolvidos), o papel de produtores e exportadores de tecnologia, a forma contemporânea através da qual o capital toma corpo.

É essa divisão do trabalho que viabiliza a perpetuação dos países hoje desenvolvidos como países dominantes e a existência de países subdesenvolvidos como países dominados, ainda que estes consigam atingir um elevado grau de industrialização.

O desenvolvimento tecnológico criou condições tais que já desenvolveu a própria tecnologia de produzir tecnologia. A divisão do trabalho, levada às últimas consequências, criou condições para que massas de operários, mesmo sem uma formação educacional avançada, sejam capazes de operar instalações fabris e processos produtivos complexos, sem necessidade ou oportunidade de conhecerem a natureza íntima das atividades que realizam.

Desta forma, quando o Governo insiste que estamos absorvendo tecnologia, isso não passa de uma frase, pois, na verdade, aplicar um processo tecnológico não é o mesmo que capacitar-se para criar processos tecnológicos. Essa distinção está na raiz da diferenciação entre sociedades do trabalho (as subdesenvolvidas) e sociedades do pensamento (as desenvolvidas). Essa distinção também explica a possibilidade de transferência da indústria de transformação do centro para a periferia do Mundo, sem que as potências centrais percam o domínio da tecnologia!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a tecnoburocracia brasileira, com seu excesso de auto-suficiência, seu furor pela busca de eficiência e sua ideia fixa de curto-prazo, a tudo justifica com a falácia da criação de novos empregos. No entanto, sabemos fartamente que essa eficiência e essa geração de empregos são falsas.

A grande massa de empregados no Brasil não está na empresa multinacional, que utiliza técnica de produção de capital intensivo (por sinal, a que mais polui e degrada o meio ambiente); ao contrário, o emprego no Brasil é gerado em suas grandes parcelas pelas pequenas e médias empresas nacionais, as que menos gozam das benesses que o Governo reserva para o grande capital.

Também é falsa a eficiência dessas empresas, porque não se inclui em sua contabilidade, tampouco na Contabilidade Nacional, a exaustão das jazidas, o desmatamento, o uso dos recursos naturais em geral, ainda menos a degradação ambiental que ameaça a saúde da população e torna cada vez mais inviável um projeto nacional de desenvolvimento a longo prazo e dirigido para o interesse comum. É evidente, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a sociedade produtora de tecnologia (capital) pode apresentar elevados níveis de eficiência com poucos requisitos de energia e de recursos naturais, enquanto os países que aplicam essa tecnologia, as sociedades de trabalho, têm que criar grandes estruturas de produção de energia e incorporar ao processo produtivo seus estoques de recursos naturais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo que acabamos de expor escondido, na realidade, uma transferência de custos ecológicos dos países desenvol-

vidos para os subdesenvolvidos. Custos esses que nós corremos o risco de interpretar às avessas, algo como confundir a virtude com o vício, como o Governo insiste em fazer.

Se tivéssemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um processo de desenvolvimento realmente orientado para as nossas necessidades e do tamanho das nossas possibilidades, não estaríamos certamente nos endividando tão perigosamente com o exterior, tomando empréstimos sobre empréstimos, para construir gigantescas estruturas de produção de energia (Angra dos Reis, Itaipu, Tucuruí); não teríamos exaurido a Serra do Navio (vinte anos atrás a segunda reserva mundial de manganês) sem qualquer benefício para a população do Amapá; não nos estaríamos preparando para repetir a experiência em Carajás; não estaríamos agredindo a Amazônia no Projeto Jari, ou mesmo no Tucuruí — onde uma empresa madeireira francesa está pleiteando a aplicação do "Agente Laranja", um desfolhante altamente tóxico utilizado na Guerra do Vietname e proibido no Brasil, o qual facilitará a retirada da madeira da bacia da barragem dentro dos prazos previstos para a operação do empreendimento hidrelétrico.

Em resumo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estaríamos declarando guerra à Amazônia e à saúde da população — caso forma de corrigir um erro de planejamento. Também não estaríamos — caso orientássemos o desenvolvimento na direção do interesse nacional — implantando um Programa Nacional do Alcool, cujo fim último não é senão o de garantir a viabilidade da indústria automobilística e, em troca, inutilizar recursos hídricos pelo lançamento de vinhoto, além de desviar para a formação de lavouras energéticas terras destinadas à produção de alimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Semana Nacional do Meio Ambiente, o PMDB julga de seu dever chamar a atenção do povo brasileiro para o custo ecológico e, sobretudo, o custo social do modelo de desenvolvimento deste Governo. Mais importante que prestar atenção aos festejos oficiais é buscar formas concretas de se evitar desastres como o de Paraibuna, onde uma empresa instalada em Juiz de Fora provocou recentemente um acidente (derramamento de lama de metais pesados: zinco e cádmio) que deixou 400.000 pessoas sem água na região do Baixo Paraíba do Sul, inclusive a cidade de Campos, a mais importante do Norte Fluminense.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os desastres ecológicos, na dimensão dos que hoje ocorrem, só por leviandade se podem chamar de infortúnios, ou obras do acaso. Infortúnio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é ser vítima de um modelo de desenvolvimento que, para milhões de brasileiros pobres ou mesmo miseráveis, cobra um preço tão alto, um preço injusto, muitas vezes maior do que as suas possibilidades e, na verdade, dá-lhes em troca um resultado muito aquém daquele que é exigido para uma vida com dignidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente. É evidente a falta de *quorum* em plenário.

Uma vez que há ainda três Senadores inscritos para breves comunicações, eu consultaria a Casa sobre a sua prorrogação, por mais quinze minutos, para que os nobres colegas pudessem falar em breves comunicações.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As homenagens tributadas no Senado Federal ao Professor Euryclides de Jesus Zerbini, no último dia 2 de junho, tiveram ampla repercussão.

Aposentado ao completar 70 anos de idade, do cargo de titular da cadeira de Cirurgia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), depois de 46 anos de ininterruptas atividades de carreira universitária, o exímio cirurgião cardiovascular — fundador do Instituto do Coração e da Fundação para o Desenvolvimento da Bioengenharia (FUNDEB) — declarou, ao se afastar, que estava apenas se livrando das rotinas burocráticas e administrativas que o cargo exigia, para se dedicar, exclusivamente, às suas cirurgias quotidianas e aos seus pacientes.

"Quem sabe — afirmou, então, o austero, modesto e sábio professor — "agora produzirei um pouco mais... Só com trabalho o homem vence obstáculos, descanso é para quem está doente".

Os eminentes Senadores Nilo Coelho e Laélia de Lcântara souberam traduzir, no decorrer da memorável sessão especial dedicada ao Professor Zerbini, os sentimentos do mais profundo respeito, admiração e reconhecimento do povo brasileiro pelo sábio e mestre cuja vida é um modelo de integridade

moral, inextinguível dedicação ao trabalho, capacidade técnico-científica e profissional.

Os Senadores Gilvan Rocha, José Sarney — autor do requerimento que deu origem às homenagens do Senado Federal ao Professor Zerbini, — José Lins e Passos Pôrto, apoiaram com eloquentes apertes, em suas respectivas intervenções, os oradores oficiais da solenidade.

Designado para saudá-lo, como intérprete do Senado da República, por ocasião do almoço em sua homenagem, antes da sessão plenária, no mesmo dia 2 de junho, procurei traçar um conciso perfil da sua personalidade, condensando aspectos da vida e dos trabalhos do exímio cirurgião e professor universitário.

Solicito, Sr. Presidente, a incorporação do discurso então proferido ao texto destas sucintas considerações, a fim de registrar nos anais o meu singelo depoimento, na dupla qualidade de médico e Senador que desejaria, ao fazê-lo, sugerir às instituições científicas e culturais de todo o Brasil, a realização de um movimento nacional no sentido de ser encaminhado o nome do Professor Euryclides de Jesus Zerbini ao Governo e às instituições congêneres da Suécia, como candidato do Brasil ao Premio Nobel no campo das Ciências e, especificamente, da Medicina.

Esta é a sugestão que faço — isto é, a concessão do Premio Nobel ao Professor Zerbini, mestre da Cirurgia Cardiovascular, que dedicou toda sua vida aos supremos ideais da ciência, do trabalho, e da saúde dos seus semelhantes, salvando vidas preciosas e recuperando a saúde dos seus incontáveis pacientes. *(Muito bem! Palmas.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

As homenagens que o Senado da República deliberou tributar ao Professor Euryclides de Jesus Zerbini traduzem as expressões da mais significativa e unânime admiração.

Acredito interpretar, neste momento, os sentimentos de profundo respeito, o sincero reconhecimento e entusiásticos aplausos, não somente dos senadores, das autoridades, dos médicos e personalidades aqui presentes, como de toda Nação, sensibilizada e agradecida pelos extraordinários serviços que esse brasileiro insigne vem prestando, nos múltiplos setores de sua fecunda e modelar atuação.

Logo mais, quando for recebido no Plenário do Senado Federal, os pronunciamentos dos eminentes Senadores que deverão saudá-lo, certamente abordarão, com eloquência, os aspectos fundamentais da vida e da obra do Professor Zerbini, que constituem um autêntico patrimônio moral e cultural deste País.

No que me diz respeito, devo confessar a minha alegria ao tecer estas considerações, que me deixam comovido porque têm para mim a significação de um reencontro com a Medicina.

As dimensões excepcionais da personalidade do Professor Zerbini, tornam complexa a missão de enaltecê-lo, em face da heterogeneidade e grandeza dos atributos que o caracterizam como pesquisador, médico, cientista, celebridade internacionalmente consagrada e, sobretudo, como uma figura humana inconfundível.

Pai de família extremoso e cidadão exemplar, que dedicou toda sua admirável carreira ao ideal de bem servir aos semelhantes e à Pátria.

Euryclides de Jesus Zerbini tem sido, no decorrer de 46 anos de intensa atuação profissional e universitária, um exemplo de competência técnico-científica, no cargo de Titular da Cadeira de Cirurgia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), e no exercício de sua especialização como incomparável cirurgião, criador de uma escola de cirurgia cardíaca que vem desenvolvendo técnicas específicas e formando cirurgiões cardiovasculares iguais aos dos mais avançados centros internacionais.

Seria temeridade avaliar a amplitude, descrever com minúcias biográficas, ou, simplesmente, analisar o perfil das contribuições e trabalhos do Professor Zerbini, ao longo de sua trajetória universitária, coroada com a fundação do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas e, mais recentemente, da FUNDEB, — Fundação para o Desenvolvimento da Bio-engenharia, — entidade planejada para manter o Instituto do Coração, treinar especialistas, e ampliar a estrutura de atendimento aos cardiopatas.

São instituições de pesquisa, ensino e alta tecnologia, que o Professor Zerbini criou, com a cooperação do grupo de discípulos que logrou reunir, — todos médicos cirurgiões cardiovasculares, — especialistas que pesquisam e exploram novas técnicas e equipamentos nos domínios da cirurgia, alongando as fronteiras do conhecimento científico e tecnológico, em uma das áreas mais vitais e complexas da medicina moderna.

Ao se aposentar aos 70 anos, o inextinguível cirurgião das mais sofisticadas e fascinantes cirurgias cardiovasculares, se encontra na plenitude de suas potencialidades físicas e mentais, — exatamente como no dia em que realizou, a 28 de maio de 1968, a primeira operação de transplante de um coração, realizada na América Latina, a que se seguiram outras, que contribuíram para universalizar o seu nome.

O Mestre ultrapassou a barreira dos 70 anos, depois de realizar a proeza de mais de 20 mil operações, tecnicamente perfeitas e, em sua quase totalidade, bem sucedidas, — ressaltados casos de rejeição fora de qualquer controle, tendo recebido 125 títulos honoríficos e 88 homenagens especiais dos Governos do Brasil e de outros países, e participado de 314 Congressos Médicos. Além dos 104 cursos de especialização que ministrou, destinados a profissionais altamente categorizados, de todo o Mundo, pertence ao Professor Zerbini a 67 Sociedades do Brasil e do Exterior.

Acentuam os que mais o conhecem de perto, no desenrolar das suas atividades profissionais, na cátedra, nos laboratórios, nas salas de aula, ou no lar, que os impressionantes sucessos, característicos de sua carreira, tornaram-no ainda mais humilde, tranqüilo e simples, à semelhança dos verdadeiros sábios que se refugiam na modéstia e simplicidade de uma vida austera e digna.

Além de não beber, de não fumar e não sair à noite, um dos traços predominantes de sua personalidade será, talvez, a sua extrema dedicação ao trabalho, sendo raro o dia em que não realiza, nas salas de cirurgia, operações do mais alto risco, salvando pacientes praticamente condenados à morte.

Relembro com emoção, ao resumir alguns aspectos da vida e da obra do Professor Zerbini, os longínquos anos de minha iniciação profissional, como médico do interior, tentando aliviar, através do exercício de uma modesta clínica, a dor e o sofrimento dos humildes operários de duas fábricas de tecidos, em São Cristóvão.

Seja-me perdoada essa digressão ao mergulhar no passado distante quando, há 40 anos, egresso da velha Faculdade de Medicina da Bahia, exerci a profissão de médico, durante alguns anos, deixando-a pela sedução da política, que se transformou na absorvente preocupação da minha vida.

Ideal este que é compartilhado, também, pelos ilustres Senadores que são médicos: o Líder do meu Partido, Senador Nilo Coelho e os Senadores Almir Pinto, Gilvan Rocha, Lâelia de Alcântara, Henrique Santillo, Saldanha Derzi e Jaison Barreto.

Hoje, fazendo uma análise da minha vida como homem público, eu me pergunto se foi válida a minha experiência como médico, se foi válido o meu esforço para aliviar os sofrimentos dos meus favorecidos? Acredito que sim. Recordando aqueles que foram meus pacientes naquela fase inicial de minha atividade profissional em São Cristóvão, volto os olhos para Deus, em uma prece comovedida de agradecimento, acreditando que, no convívio destes pacientes, encontrei, possivelmente, uma valiosa contribuição para o fortalecimento do ideal político de bem servir.

Neste mundo marcado por tantas ameaças, onde a guerra ainda se faz presente, perturbando a tranqüilidade de tantas famílias — felizes são aqueles que trabalham em favor da paz; felizes são aqueles que utilizam a técnica a serviço do bem, felizes são aqueles que fazem da ciência um instrumento de solidariedade.

Dai a justiça desta homenagem que em tão boa hora foi fruto da iniciativa do eminente Senador José Sarney, prestada ao Professor Zerbini, pelos seus méritos e pelas admiráveis lições de sua vida exemplar.

Finalizando, desejaria acentuar a minha concordância com a convicção de grandes historiadores e sociólogos, segundo a qual, a força motriz da história se encontra na inteligência e no trabalho dos Mestres e dos Sábios.

São eles, incontestavelmente, os verdadeiros protagonistas dos destinos da humanidade, forjadores do progresso, do bem-estar e da felicidade dos seres humanos.

Felizes as Nações, como o Brasil, que têm o privilégio de produzir e contar, entre os seus filhos, mestres e sábios como o Professor Euryclides de Jesus Zerbini.

Todos nós rogamos a Deus que lhe conceda muitos anos de vida, paz e prosperidade, a fim de que continue o seu apostolado em benefício dos que sofrem e dos que necessitam do seu saber para viverem mais e serem úteis à família e à pátria.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

O SRA. EUNICE MICHILES (Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somos ainda um País com graves problemas na área do menor. Dizem as estatísticas que temos dois milhões de menores literalmente abandonados perambulando pelas ruas de nossas grandes cidades. Entendo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é necessário mobilizar todos os esforços possíveis no sentido de aliviar essa situação.

Daí estar trazendo hoje à consideração da Casa dois projetos de lei que oferecem sugestões para o fortalecimento do instituto da adoção de menores. O primeiro projeto de lei está assim redigido:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1982

Reduz o limite de idade para efeito de adoção, alterando o art. 368, caput e parágrafo único da Lei nº 3.071/16 (Código Civil), bem como o art. 32 caput da Lei nº 6.697/79 (Código de Menores).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 368 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 368. Só os maiores de 21 (vinte e um) anos podem adotar.

Parágrafo único. Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos 2 (dois) anos após o casamento.”

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 6.697, de 11 de outubro de 1979 — Código de Menores — passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Somente poderão requerer adoção plena casais cujo matrimônio tenha mais de 2 (dois) anos e que ambos os cônjuges tenham mais de 21 (vinte e um) anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

“O Código Civil disciplinou a adoção na forma por que era tradicionalmente regulada, isto é, como instituição destinada a dar filhos, ficticiamente, àqueles a quem a natureza os havia negado. Todavia, a Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957, reestruturando o instituto, trouxe modificações tão profundas à matéria que o próprio conceito de adoção ficou, de certo modo, alterado pois, enquanto dentro de sua estrutura tradicional o objetivo da adoção era atender ao interesse do adotante, de trazer para a sua família e na condição de filho uma pessoa estranha, na forma que lhe deu a Lei de 1957 a adoção passou a ter finalidade assistencial ou seja, a ser, principalmente, um meio de melhorar a condição do adotado.” (Silvio Rodrigues, Direito Civil, 347/181 — Edit. Saraiva, SP/80.)

No regime do Código Civil (1916) a adoção só era permitida aos maiores de 50 anos sem filhos legítimos ou legitimados. Isso porque, atingida essa idade, já descoroçara o casal de vir um dia a ter filhos. Assim entendia a Lei, só então abria ao indivíduo as portas da adoção.

“Modernamente, porém, a adoção vai perdendo cada vez mais o caráter de simples consolo aos casais sem filhos, para assumir uma feição preponderantemente de proteção ao menor, o que por si só justifica diminuição de idade mínima do adotante.” (Oswaldo Leite de Moraes.)

Não podemos esquecer que somos um País que ocupa ainda os desconfortáveis primeiros lugares nas estatísticas de mortalidade infantil, que temos mais de dois milhões de menores abandonados, e que não podemos aspirar um futuro tranqüilo enquanto nossas crianças e adolescentes estiverem à margem da sociedade.

O objetivo do presente Projeto de Lei é reduzir, em primeiro lugar, a idade do adotante, a fim de que um maior número de pessoas possa adotar e, em decorrência, um maior número de menores abandonados possam ser adotados.

Mas, por que fixarmos esse limite na maioridade?

Em primeiro lugar, o Código Civil, em seu art. 9º diz o seguinte:

“Art. 9º Aos vinte e um anos completos acaba a menoridade ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.”

Ora, o próprio Código Civil reconhece que, ao atingir a maioridade, ou os 21 anos, o indivíduo está apto para todos os atos da vida civil, inclusive o de arcar com a responsabilidade de matrimônio e filhos. Entretanto exclui, desses atos, o da adoção.

Urge, portanto, reduzir a idade do adotante, para a maioridade, como já é feito nos seguintes países:

Canadá, Colômbia, Hungria, Japão, Tcheco-Eslóvia, URSS e também a cidade de Nova Iorque e outras unidades federativas dos Estados Unidos.

Facilitando o processo de adoção no Brasil estaremos propiciando alívio e esperanças a muitas crianças sem probabilidade de alcançar a idade adulta, e se a alcançarem o farão inferiorizadas física e mentalmente por carência de alimentos e de cuidados.

O problema do menor no Brasil é um problema governamental mas é comunitário também, é um problema de cada um de nós problema que está a exigir a mobilização da Nação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — Eunice Michiles.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Código Civil)

Art. 368. Só os maiores de 30 anos podem adotar.

Parágrafo único. Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos cinco anos após o casamento.

LEI Nº 6.697, DE 11 DE OUTUBRO DE 1979

(Código de Menores)

Art. 32. Somente poderão requerer adoção plena casais cujo matrimônio tenha mais de cinco anos e dos quais pelo menos um dos cônjuges tenha mais de trinta anos.

Parágrafo único. Provada a esterilidade de um dos cônjuges e a estabilidade conjugal, será dispensado o prazo.

O segundo projeto de lei, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, está assim redigido:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1982

Dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A empregada adotante de criança até 2 (dois) anos de idade tem direito a licença, sem prejuízo dos salários, durante 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O instituto da adoção precisa ser fortalecido, para reduzir a amplitude do problema do menor abandonado ou desassistido no País, quando se contam aos milhões as crianças que não têm conveniente amparo, prolongando-se essa penúria durante a adolescência.

A adotante não pede outra compensação que a de educar o adotado, mas não é justo que, por vezes, assumindo ela todos os ônus da assistência e da educação do menor, a verdadeira mãe, exonerada desses deveres, goze de benefícios legais.

Tal o caso da mulher que, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, tem, de antes até depois do parto nove semanas de licença sem desconto salarial, para cuidar da sua criança recém-nascida.

Há casos em que a mãe, ainda na maternidade, na primeira semana de vida do filho, consente na sua adoção por outra mulher, enquanto já se beneficiou da licença “ante-partum” e continuará dela gozando por mais algumas semanas, quando cessou o motivo dessa mesma licença.

Enquanto isso, a adotante, recebendo uma criança recém-nata, fica com todos os ônus dos cuidados maternos, mas vinculada ao seu emprego. Pretende-se que, das oito semanas de licença da gestante, metade seja gozada pela adotante.

Se o mesmo caso ocorre com a mulher funcionária — dessa licença especial — a Consolidação nos impede de legislar a respeito, “ex-vi” do art. 57, item I, podendo a iniciativa parlamentar, no caso, ser inquinada de inconstitucional por entender-se que, no caso, há aumento da despesa pública.

Aprovado, no entanto, o presente projeto, haveria um precedente para que o Executivo enviasse proposição ao Congresso Nacional, premiando com um mês de licença com vencimentos a adotante de criança até dois anos de idade.

Esse limite decorre da maior proteção necessária naquela idade etária em que os romanos chamavam de "parvulus" a criança.

Com a medida que preconizamos no presente projeto, haveria um novo encorajamento ao instituto da adoção.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — Eunice Michiles.

São estes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os projetos que desejava apresentar. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos apresentados pela Senadora Eunice Michiles e por S. Ex^a justificados da tribuna, serão publicados e encaminhados às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Nestas condições, a Presidência deixa de submeter à deliberação do Plenário as matérias da pauta de hoje, uma vez que todas dependem de votação, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em

Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista dos oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para fazer um apelo à Câmara dos Deputados, ou mais precisamente à sua Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que agilizasse um projeto de lei sobre o uso de capacetes pelos motociclistas, que hoje chamam de motoqueiros.

Já da tribuna desta Casa tive oportunidade de chamar a atenção para o índice de desastres com os motociclistas, justamente porque eles não usavam capacetes. E o Diretor do DETRAN do Recife deu-me um esclarecimento, remetendo-me ao Código Nacional de Trânsito. Para surpresa minha, verifiquei que o motociclista é obrigado a usar o capacete nas estradas, excluindo a área urbana, quando ela é a mais perigosa, sobretudo quando sabemos que a maioria dos desastres fatais são provocados pelos meios-fios das pavimentações das cidades.

O Deputado Athiê Coury apresentou um projeto de lei na Câmara, em 1980, e ele veio ao Senado, sendo aprovado; já voltou à Câmara, há algum tempo. Ele exclui as palavras "nas estradas", no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, dizendo:

"Art. 88. Os condutores e passageiros de motocicletas, motocicletas e similares só poderão utilizar esses veículos usando capacete de segurança."

Isto vem de encontro ao que diz o Coronel Walter Benjamin, Diretor do Trânsito de Pernambuco, que o uso do capacete nas cidades não é obrigatório, apenas nas estradas.

"Assim, o BTRAN pode apenas fazer um trabalho de orientação para a importância do uso do capacete, o que vem sendo feito.

Alarmado com o alto índice de acidentes fatais com motos na nossa cidade, Walter Benjamin é favorável a uma mudança no Código, para criar a obrigatoriedade. Que salvaria muitas vidas."

Assim, Sr. Presidente, procurei localizar o projeto. Ele se encontra na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sob o número 250-C, datado de 1979.

Faço, portanto, um apelo aos colegas da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e ao seu Relator, para que toquem para frente esse projeto, porque sem dúvida ele irá salvar muitas vidas, sobretudo ele irá proteger a nossa juventude que usa o motociclo e outros veículos congêneres.

Muito obrigado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de entrar no assunto específico que me traz à tribuna, gostaria de encaminhar a V. Exª um requerimento de informações.

Leio, Sr. Presidente:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o artigo, 239, item I, letra b, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas as seguintes in-

formações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 12/82:

1) Será a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos o único órgão a definir os planos, projetos, programas e prioridades no que tange à exploração científica da Antártida?

2) Em que fase se encontram as negociações tendentes à aquisição de um navio específico para realizar expedições científicas no Continente Antártico?

3) Já foram realizados estudos tendentes a determinar os principais objetivos de uma expedição científica à Antártida?

Justificação

Está a imprensa a divulgar que a Presidência da República encontra-se em vias de indicar os membros que irão compor a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos. Como é do conhecimento geral, o referido órgão foi instituído com a finalidade específica de elaborar planos e projetos de exploração científica do Sexto Continente.

A participação do Brasil em programas de estudo, pesquisa e levantamento de dados ao Sul do paralelo 60º é de capital importância pois dela depende a admissão de nosso País com interlocutor ativo, nos entendimentos internacionais futuros relativos ao estabelecimento do estatuto jurídico definitivo da região. O "Tratado da Antártida", ao qual nos aderimos em 1975, congelou por um período de 30 (trinta) anos as reivindicações territoriais na região sendo que este lapso de tempo está por expirar no início da próxima década. Evidencia-se, portanto, não só a importância da missão acometida ao grupo de trabalho que está por ser constituído como igualmente a prestesa com que deverá agir.

O posicionamento que o Brasil vier a adotar nos foros internacionais relativamente ao assunto dependerá, preponderantemente, das prioridades que hoje sejam fixadas. Estas, por seu turno, devem levar em conta os interesses fundamentais do País no cenário regional. Neste contexto, tanto a avaliação do quadro político vigente como a escolha das alternativas encontram-se unilateralmente ligadas à concepção que se faça do papel que a diplomacia brasileira deve desempenhar no mundo contemporâneo.

É lamentável que assunto de tamanha relevância e repercussão histórica possa ser tratado sem a efetiva participação do Congresso Nacional. A instituição constitucionalmente dotada de representatividade popular direta pela origem do mandato dos respectivos integrantes e cuja finalidade é traduzir os anseios e aspirações fundamentais do povo jamais poderia ser mantida à margem do processo decisório em tal matéria.

As considerações supra expandidas cumpre acrescentar o fato de assumir o Atlântico Sul papel de crescente importância no cenário geo-político universal não sendo, por isto mesmo, possível desprezar as graves consequências que poderão advir de um posicionamento imaturo. A nação tem o direito não só de participar como de ser informada sobre tudo aquilo que possa afetar o seu destino.

Mais uma vez impõe-se alertar o Governo para o perigo e a grave responsabilidade histórica que envolvem a tomada de decisões políticas de envergadura com o simples assessoramento técnico dos funcionários executivos da área externa. A participação política é fundamental porque, através dela, e somente através dela, o povo tem condições de expressar o seu sentimento, as suas aspirações.

Sala das Sessões, de junho de 1982. — *Itamar Franco*.

Este é o requerimento que passo às mãos de V. Exª, já que o Regimento me permite, porquanto projeto de nossa autoria está sendo examinado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna eu diria que se prende a meditação sobre o discurso ontem proferido, nesta Casa, pelo Senador Lomanto Júnior.

O Senhor Presidente da República continua nas suas andanças pelo País. Nada temos contra isto. Sua Excelência, ao mesmo tempo que fala em democracia, procura, evidentemente, nas suas viagens, buscar apoio para o seu Partido. Ocupa, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, aos domingos, um programa na televisão denominado "O Povo e o Presidente".

Gostaríamos, Srs. Senadores, que Sua Excelência também nesse programa abordasse o poder econômico. E não seria demais. Da tribuna do Senado Federal pedimos a essa emissora ou aos meios de comunicação que servem ao Governo um programa intitulado "O Poder Econômico, o Presidente e as Eleições". Ainda ontem, da tribuna um Senador do Governo dizia da fraude política que se vai processar no seu Estado, da intolerância e da prepotência

de alguns, particularizando o Governador da Bahia. Na sua análise mostrou o ego por certo demasiado, que vai ao Cosmo, daquele Governador.

Mas a verdade, Srs. Senadores, é que nós estamos assistindo, agora mais do que nunca, à coisa nunca vista na história contemporânea mineira, quanto à ação do poder político, e à ação do poder econômico, nas eleições de 1982.

Basta, Sr. Presidente, que V. Exª abra o principal jornal do meu Estado e veja diariamente duas, três, quatro páginas de propaganda dos dois candidatos do Governo que disputam, que vão disputar na convenção, provavelmente do dia 20 deste, a indicação como candidato a Governador.

Tenho chamado a atenção do Senado Federal, tenho apresentado projetos neste sentido. O próprio Congresso Nacional há de ter nos seus Anais, por outros parlamentares, projetos evitando o emprego da máquina estatal, do poder econômico nas eleições. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é com certa tristeza que se observa exatamente o silêncio da Maioria, eu diria o silêncio da Maioria. E claro que nós da Oposição também somos culpados, porque hoje não há apenas um Partido, não há apenas o meu Partido, o PMDB, há outros Partidos de Oposição. Nós deveríamos, então, numa frente maciça, numa frente forte, exigir do Congresso Nacional, e particularmente da Maioria que tem assento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, uma legislação adequada para impedir o avanço do poder econômico nas eleições. É claro que hoje somos nós da Oposição que vamos sofrer as consequências deste poder, mas creio também, meu caro Senador Aderbal Jurema — V. Exª que está aqui hoje dando-nos o prazer da sua presença — que há elementos do PDS, há aqueles parlamentares ou aqueles que pela primeira vez vão tentar conquistar um mandato, seja ele municipal ou federal, e que por certo não têm os recursos necessários para enfrentar essa avalanche de dinheiro que estamos assistindo nas proximidades do pleito eleitoral.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — Primeiramente um pequeno reparo a V. Exª, quando disse que: "nos dá hoje, aqui, o prazer de estar no plenário". Eu estou aqui no plenário todos os dias.

O SR. ITAMAR FRANCO — E eu faço justiça a V. Exª neste aspecto. V. Exª, então, perdoe-me qualquer insinuação ou impropriedade.

O Sr. Aderbal Jurema — De maneira que, quero retificar a impropriedade de sua frase, que eu compreendo muito bem, não tem outras intenções. O Deputado morto, Etelvino Lins, que foi interventor, governador, Ministro do Tribunal de Contas, tentou atacar o poder econômico através de lei muito conhecida. E de lá para cá o que está faltando, sem dúvida, é um entendimento entre os parlamentares, entre os líderes dos Partidos, como V. Exª falou, que são vários Partidos com o pluripartidarismo, um entendimento entre as lideranças, para que nós, de fato, pudéssemos fazer uma legislação capaz, não de cortar pela raiz o poder econômico, mas, pelo menos, de moderar a sua ganância eleitoral. Em verdade, não acredito que no sistema da livre empresa em que nós vivemos, numa democracia de origem capitalista nós possamos evitar, por completo, a interferência do poder. Eu não acredito. Estive nos Estados Unidos várias vezes e, lá também, o poder econômico funciona; na França o poder econômico funciona; e também na própria Inglaterra. Nós precisamos é ter coragem de procurar controlar essa ganância do poder econômico. Eu não quero descer a detalhes, mas tenho experiência na minha terra, com 5 anos de mandato, que esse poder econômico não tem bandeira. Da mesma maneira, que dizem que o capitalismo não tem pátria, o poder econômico não tem bandeira. Porque eu verificava, nobre Senador Itamar Franco, que candidatos a deputado federal, a deputado estadual passavam do Partido da Oposição para o Partido do Governo, passavam do Partido do Governo para o Partido da Oposição, e levavam, nessa tramitação, toda a sua força econômica. De sorte que, nem Partido de Oposição e nem Partido de Governo, conseguem conter o poder econômico com a legislação atual. É um negócio terrível de nos espantar, eles chegarem no interior em municípios do PDS ou do Governo ou da Oposição e investirem contra os vereadores para conquistá-los à base do poder econômico. Isso, no Nordeste, é muito pior do que em Minas Gerais. Por que? Porque nós somos uma democracia com uma infra-estrutura paupérrima. No Nordeste, ano de eleição se transforma em ano de ambição aqueles cabos eleitorais que querem tirar a forra dos anos que passaram sem eleição. É uma coisa tremenda. É uma realidade que nós não podemos negar. Tenho a impressão, como V. Exª também tem, de que poderíamos fazer alguma legislação que moderasse essa ganância do poder econômico, vamos fazer uma legislação que contenha esse desbragado avanço do poder econômico nas eleições de 82, do poder econômico que não

é apenas privilégio do PDS, ele também existe nas Oposições. Esta que é a realidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Aderbal Jurema. Mas veja V. Ex^a que os nossos pensamentos se encaminham num ponto comum, na necessidade de uma legislação adequada contra os abusos do poder econômico. E não entendo, Senador Aderbal Jurema, porque o Congresso Nacional, particularmente o Senado Federal, durante alguns dias, não se debruce nesta matéria. É claro que nós temos Senadores, já que o Senado se renova em 1/3, há Senadores que, como no meu caso, deverão estar na linha de frente das campanhas políticas, mas V. Ex^a e outros que aqui ficarão, poderiam, durante determinado tempo, como eu disse, preparar uma legislação rápida, adequada e eficaz contra o abuso do poder político e o abuso do poder econômico.

V. Ex^a disse que o Nordeste e particularmente, no seu Estado, não pode se comparar a Minas Gerais. Eu diria a V. Ex^a, Senador Aderbal Jurema, estou há 16 anos na vida pública em Minas Gerais, chegando ao Senado Federal a partir de 1974 — permita-me V. Ex^a a expressão — estamos assistindo a basculantes de dinheiro serem jogadas na disputa de dois candidatos, ainda — vale o advérbio de tempo — na tentativa de conquistarem uma convenção regional.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a diz muito bem, uma legislação que pelo menos contenha os abusos do poder econômico, porque o que nós queremos é muito mais do que isso, é o modelo de outros países, através do qual os partidos só podem gastar recursos de seus fundos, nas campanhas.

Aliás, há um projeto do nobre Deputado Edson Vidigal, que, segundo estou informado, estaria prosperando na Câmara e nós o aguardamos com interesse no Senado, que cria outras fontes de custeio para o fundo partidário e, ao mesmo tempo, proíbe uma série de outras modalidades de gastos em campanha, dentre os quais as doações de empresas, etc. Segundo soube, o Governo e o PDS estariam ininteressados em apoiar essa proposição.

Mas, nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a faz bem em trazer ao debate essa questão, do abuso do poder político e do poder econômico. No que tange ao abuso do poder político, eu lembraria que, ao invés de progredirmos nós retrocedemos, porque V. Ex^a se lembra que a legislação estabelecia que, seis meses antes das eleições, nem o Governo federal, nem o governo estadual, nem o municipal poderiam praticar determinados atos administrativos de nomeações, de transferência de pessoal, etc. Pois bem. O "pacote de abril", que foi editado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, em 1977, diminuiu esse prazo de 6 para 3 meses. Então, neste ano, as nomeações, os contratos as transferências por perseguição política, etc, poderão ser feitas até 15 de agosto, 3 meses apenas antes das eleições, num país onde o grande mercado de trabalho ainda é o Estado. Esta é que é a verdade. Por outro lado, se relaciona com o poder econômico, nós saudamos com euforia a chamada Lei Etelvino que, queiram ou não queiram, foi um passo adiante no aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil, porque pelo menos, no Nordeste, minimizou demais as despesas no chamado *dia da eleição*, que eram aquelas decorrentes do transporte e da alimentação do eleitorado rural. Hoje, essa despesa, de certo modo, ainda existe, mas infinitamente menor, o que fez com que o argumento do poder econômico diminuisse muito em relação aos pleitos eleitorais. Mas a questão que se coloca, a meu ver, primordialmente neste instante, em termos de coibir o abuso do poder econômico, é a urgente necessidade de reformulação da Lei Falcão, para que se restaure, por um período maior — em vez de 60, 90 dias antes das eleições — o direito de todos os Partidos e candidatos a comparecerem ao rádio e à televisão, para fazer a sua propaganda gratuita nos anos eleitorais. Porque o que af está não pode continuar: 60 dias antes, faz-se a apresentação do retrato, do currículo e do número dos candidatos quando houver, e no rádio, a apresentação do currículo e do número. Mas, infelizmente, o que nós estamos observando é que o Governo vai ganhando tempo, vai chegando cada vez mais próximo da eleição e evitando encarar, de frente, a reformulação da Lei Falcão. Será que é porque o Governo está examinando textos de anteprojetos e contribuições? Não é. A mim me parece que o que há, da parte do Governo, é um propósito deliberado de evitar a reformulação da Lei Falcão, para que nós possamos ir para as eleições com o voto vinculado e com a lei do silêncio, nem rádio nem televisão, só o retrato, o currículo e o número. Esse é que parece vai ser o aspecto fundamental da eleição deste ano. No momento o que há a respeito deste assunto, em evidência, é apenas o interesse de alguns líderes do PDS — pelo menos, eu tenho lido isto na imprensa — de fazer a reformulação da Lei Falcão, não para

restaurar a propaganda gratuita, mas para permitir, no período imediato ao registro dos candidatos até às vésperas das eleições, a propaganda paga no rádio e na televisão. Ora, se se permitir a propaganda paga, nobre Senador, aonde nós vamos chegar, em termos de abuso do poder econômico? Sabe V. Ex^a que, inclusive, nós da Oposição seremos os mais atingidos. Por quê? Porque 99% das concessões de rádio e televisão do Brasil estão entregues a grupos que pertencem ao Partido do Governo, e apenas, se muito, 1%, a grupos que pertencem aos Partidos de Oposição. Então os preços se elevarão de tal maneira, sobretudo para nós da Oposição, que af se configurará a presença do poder econômico, de uma maneira brutal, para eliminar a livre competição no pleito eleitoral.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, meu caro Líder. Fala o Líder e fala o homem experiente! Recordo-me do problema da Lei Falcão, que não tão complexo de ser resolvido, pelo contrário, é fácil, simples essa lei ser revogada, e no entanto nós estamos assistindo o que diz V. Ex^a: o Governo procura ganhar tempo, e ganhando tempo, ela será evidentemente mantida.

Como V. Ex^a lembrou o aspecto da propaganda para, recordar-me do que tenho visto nos jornais de Minas Gerais: colaboração dos amigos do Senador fulano de tal, colaboração dos amigos de ex-Ministro fulano de tal. Senador Humberto Lucena, é para isto que chamo a atenção de todos nós. Colaboração de que amigos? A Lei precisaria determinar que amigos são esses, quanto eles pagaram. Fala-se, em Minas Gerais, que só um comício custou 30 milhões de cruzeiros a um candidato a candidato à Convenção, evidentemente sem contabilidade. Veja V. Ex^a que a lei tem que ser clara. Eu gostaria que o Imposto de Renda fizesse a fiscalização — e a legislação exige, é claro — são obrigados a apresentar o Imposto de Renda do candidato a, b, c; se nós pudéssemos verificar se esses amigos têm condições, se eles estão pagando o Imposto de Renda devidamente! O que não é possível é assistirmos ao que estamos assistindo. Se nós, poder político — se é que podemos chamar poder legislador — porque hoje até querem investir, e quero fazer uma justiça ao Senador Aderbal Jurema, no caso simples de uma cédula eleitoral, já querem entender que deva caber ao Tribunal Superior Eleitoral a organização e a complementação desta lei; daqui a pouco, nós estamos transferindo: nós seremos o poder judicante, e o Tribunal Superior Eleitoral será o poder legislador. E, felizmente, o Senador Aderbal Jurema reagiu violentamente contra isso. Porque já se quer proibir que o parlamentar estabeleça algum critério para uma cédula eleitoral, já querem dizer que cabe ao Tribunal Superior Eleitoral regulamentar toda a legislação eleitoral. Nós assistimos a este absurdo, nós legisladores fazemos as leis, e quando do processo de incorporação, tivemos que contratar advogados para interpretar as leis para nós. O cidadão comum não entende isso.

Há pouco já dizia o Senador Henrique Santillo, da tribuna, que o Congresso precisa ter uma ação substantiva; e ele não pode ter ação substantiva se ele não quer mais legislar. E nós estamos fazendo o que, nesta tarde, aqui? Pedindo que o Congresso Nacional venha legislar sobre o poder econômico e sobre o poder político.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Acho que V. Ex^a está abordando um tema de transcendental importância. Particularmente, temo que a composição do futuro Congresso possa ser pior com relação ao atual, dada à influência do poder econômico das eleições deste ano. Eu digo pior, af é um juízo de valor, em relação aos interesses do povo, dos trabalhadores, dos profissionais liberais, dos pequenos e médios proprietários de terra. Creio que há esse risco de termos, no Congresso Nacional, uma composição piorada em relação ao atual, se medida nos parâmetros de representação popular, da maioria do povo brasileiro. Particularmente não vejo como, Senador Itamar Franco, estou muito ignorante nisto e tenho pensado muito a respeito disso, porque o problema não é só do PDS, está também no interior do PMDB — façamos justiça, sejamos honestos, como V. Ex^a o foi no início do seu discurso, dizendo que o problema existe também dentro do PMDB, existe no meu Estado, estou certo que existe no de V. Ex^a, e assim como deve existir na maioria dos Estados da Federação. É óbvio que o problema é maior ainda em relação ao Partido do Governo, dentro do próprio Partido do Governo, não é apenas nas relações entre Governo e Oposição, dentro do próprio Partido do Governo, na disputa interna do Partido do Governo há o problema. O eminente Senador Lomanto Júnior confirmou isto, ontem, aqui, nesta mesma Casa, e outros Pedessistas estão proclamando, pela imprensa, o problema dentro do

PDS. Acho que é um problema nacional de graves proporções e, particularmente, a não ser do caso da Lei Falcão, acho justíssimo. Creio que a revogação da Lei Falcão e a permissão do acesso dos candidatos aos meios eletrônicos de comunicação seria um meio de tentar coibir, pelo menos em parte, o abuso do poder econômico. A não ser este eu não vejo outro meio. Nem mesmo a Lei Etelvino Lins está sendo cumprida no meu Estado. Ela nunca foi cumprida no meu Estado. Não sei se o foi em outros Estados. No meu Estado ela nunca foi levada à prática, a não ser por um ou outro juiz eleitoral deste ou daquele município, mas no geral nunca foi levada à prática. Eu não vejo outra forma de fazer uma lei, de estabelecer um instrumento jurídico se não houvesse uma vontade férrea, firme, do Governo, de fazê-la cumprir. Nós não estamos sentindo isso, não estamos vislumbrando essa vontade férrea e firme do Governo de fazer cumprir qualquer lei que coibisse valentemente o abuso do poder econômico. Acho que V. Ex^a abordando o fulcro da questão eleitoral de 1982 que é o de uma explosão eleitoral que está havendo neste País, com as eleições diretas para Governador. E com essa explosão eleitoral abrindo flancos no autoritarismo, espaços sendo cedidos violentamente à influência do mais nefando poder econômico. Isso é o que está ocorrendo.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema — Em face das consideração que o nobre Senador Henrique Santillo fez a respeito da Lei Etelvino Lins, lembro-me de uma experiência que tivemos em Pernambuco e mais uma vez quero reafirmar a minha posição em relação ao projeto de V. Ex^a, quando tive notícia lá no meu Estado, de que políticos haviam dito que o problema deveria ser resolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Vamos tornar bem claro as fronteiras dos Poderes. O Poder Legislativo é, organicamente, o fazedor de leis; o Tribunal Superior Eleitoral, a Justiça Eleitoral têm a obrigação de fazê-las cumprir, de regulamentá-las, de interpretá-las, mas não de criá-las. O poder de criação está no Legislativo. E é por isso que a Lei Etelvino Lins não tem sido executada. A Lei Etelvino Lins é uma lei excelente; mas a Justiça Eleitoral não tem estrutura neste País para fazê-la cumprir, sobretudo lá na zona rural de Pernambuco, a qual deve ser parecida também com a zona rural de Goiás. O juiz eleitoral, às vezes, não tem nem transporte para chegar aos distritos, aos povoados. Não é verdade, Senador Henrique Santillo?

O Sr. Henrique Santillo — É verdade.

O Sr. Aderbal Jurema — Não tem nem transporte porque o orçamento da Justiça Eleitoral, neste País, não está à altura das necessidades do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais. Eles se queixam da falta de meios para as cumprir e sem meios o poder econômico fica solto, como ficam soltos nas grandes cidades, os assaltantes de bancos, porque as polícias das grandes cidades não acompanharam o crescimento da população. E vivem os Secretários de Segurança a se queixar da falta de estrutura para conter os assaltantes e proteger o cidadão, que é dever precípuo estabelecido em nossa Constituição. Pois bem. O poder econômico, para ser enfrentado, precisa não apenas de leis deste Congresso; precisa que este Congresso faça ver que o Judiciário precisa aumentar a sua capacidade de ação fiscalizadora e até repressiva. É essa a função do Judiciário e não fazer chapa para as eleições.

O Sr. Henrique Santillo — Só que é o Estado que tem que dar as condições.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Aderbal Jurema, fiz justiça a V. Ex^a quando quer determinar as fronteiras entre o Legislativo e o Judiciário. Mas veja V. Ex^a, o Senador Henrique Santillo disse que falta vontade ao Governo. V. Ex^a enfoca um aspecto importante: a falta de estrutura do Tribunal Superior Eleitoral, e por via de consequência os tribunais regionais eleitorais. Mas se falta vontade ao Executivo, e nós concordamos com o Senador Henrique Santillo, não há de faltar vontade ao Legislativo. E concordo novamente com o Senador Henrique Santillo, porque ninguém vai tentar coibir o abuso econômico na sua totalidade. Mas hoje a Lei Etelvino Lins, a qual já trouxe uma grande melhoria, só não é aplicada nesse ou naquele caso. Por que então, nobre Senador Aderbal Jurema, nós do Congresso Nacional — e isto não é difícil — por que não trazemos os homens do Tribunal Superior Eleitoral para debater estes problemas? Creio que os ministros brasileiros, aqueles que dirigem, os nossos juízes, os tribunais regionais e eleitorais, eles também estão preocupados com a ação do poder econômico nas eleições.

Nós temos que encontrar, Senador Henrique Santillo, o caminho. É claro que não estamos buscando nem o aspecto ideal, nem uma fantasia, nem

um sonho; mas do contrário não iremos atingir aquilo que V. Ex^a falou. Iremos piorar a representação popular — piorar naquele sentido dado por V. Ex^a — nós iremos impedir que muitos moços e moças que aí estão, possam atingir, já não digo nem o Senado da República, mas as assembleias legislativas, as câmaras municipais, face à ação nefasta do poder econômico.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a me dá licença para um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fragelli é sempre com muito prazer que ouço V. Ex^a.

O Sr. José Fragelli — Estou assistindo aos debates interessantíssimos e acho que proveitosos; mas devo dizer que tenho um ponto de vista um tanto diferente. Acho que a nossa legislação eleitoral, inclusive aquela modificação da lei foge muito à realidade brasileira. Aquilo de proibir o transporte de eleitores da zona rural, pelos Partidos, agride a realidade do nosso interior. Se isso realmente fosse praticado num Estado como Mato Grosso, o seu eleitorado, de que talvez 50% seja rural, não iria votar.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite um aparte rápido?

O Sr. José Fragelli — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (Assentimento do orador.) — Agride a realidade justamente porque a estrutura da Justiça Eleitoral não substitui o Partido, ela não tem solução.

O Sr. José Fragelli — Perdão. Não é só a estrutura. É a realidade brasileira, a realidade social, eu direi a realidade territorial: as distâncias que têm que ser vencidas para o eleitor ir à boca da urna nas cidades.

O Sr. Henrique Santillo — O caminho da Justiça anda do mesmo modo.

O Sr. José Fragelli — O caminho da Justiça não existiu, não existe e não existirá por muito tempo! Não é questão de estrutura. É questão de recursos! Os juízes tendenciosos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, muitas vezes iriam ludibriar a lei. Eu acho que fazemos uma legislação ao mesmo tempo romântica e hipócrita, porque ela não corresponde à realidade. Quando a legislação eleitoral estabelece limites naquilo que o candidato deve gastar é uma legislação hipócrita porque sabe que não poderá ser cumprida.

O Sr. Henrique Santillo — Ai, eu concordo.

O Sr. José Fragelli — É claro que tem que concordar porque é esta a realidade. Quando eu tenho que levar eleitores, como no meu Estado, que antes era de 1 milhão e 300 mil quilômetros quadrados e hoje é de 300 mil quilômetros quadrados, vencendo 20, 30 léguas, quando tenho que vencer essas 20 ou 30 léguas, não apenas para levar o eleitor à boca da urna, mas para fazer o seu título eleitoral, não há Justiça que substitua os Partidos políticos! E eu sou favorável a dar liberdade aos Partidos políticos para que continuem a fazer o que sempre fizeram neste terreno. Porque eu repito o que disse: é agredir a realidade nacional dispor de outra maneira! E os Partidos sempre arranjam os seus recursos. O que não podemos crer, meu nobre Senador, é que a corrupção parta de cima como hoje está partindo! Isso é que devemos evitar. Devemos aumentar esses prazos a que se referiu o Senador Humberto Lucena, prazo diminuído de 6 para 3 meses; nós devíamos elevar para um ano. Permita-me citar um caso. No meu Governo, chamei os Secretários, possíveis candidatos e disse-lhes: Se algum de vocês quiser ser candidato a deputado estadual ou federal, que peça demissão um ano antes da eleição. Porque V. Ex^{as} sabem, o nobre Senador Itamar Franco e todos, se deixarmos um Secretário no seu posto, em menos de um ano, ele influenciará tremendamente os elementos do Partido para votarem nele. Em consequência, não tive um Secretário que fosse candidato a posto algum.

Então, essas experiências mostram que fazemos uma legislação inteiramente fora da realidade. Limitar o gasto do candidato e de nós políticos, nas eleições, é uma legislação hipócrita. Eu, que não sou candidato, vou gastar cinco, seis vezes esse montante que aí está, para ajudar os meus companheiros nas eleições. E aí do Partido que não fizer isso. Então, por que mantemos uma legislação que sabem os não pode ser cumprida? Eu culpo o Governo por ele, hoje, promover, através desses processos bem lembrados pelo Senador Humberto Lucena, a ida de um ministro para distribuir dinheiro nos Estados, para uma série de construções de casas e de outras obras, com a presença do governador. Outro dia chegou um prefeito dizendo-me que foi à SU-DEPE pedir recursos, e lhe disseram para esperar que o ministro fulano de tal fosse a Mato Grosso, quando esse dinheiro seria distribuído, juntamente com o governador de Estado, à direção do Partido, que lá ele receberia sua parte. Isto é corrupção.

O Sr. Henrique Santillo — Mas há outro tipo de corrupção, também.

O Sr. José Fragelli — Esta é a pior, é a pior corrupção que se faz.

O Sr. Henrique Santillo — Essa é a pior, mas existe a outra. E a outra precisa ser coibida também. É a corrupção do poder econômico privado, de grupos econômicos. Esta precisa ser coibida. Lógico. É essa que está sendo discutida.

O Sr. José Fragelli — O poder econômico privado também. A que é estimulada pelo poder público, principalmente deve ser combatida. A outra, do poder público privado, deve-se dispor tanto quando possível, mas não dessa maneira que sabemos vai ser cumprida.

O Sr. Henrique Santillo — Inclusive, serem punidos os grupos econômicos que praticam influência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fragelli, V. Exª fala na legislação romântica e hipócrita.

O Sr. José Fragelli — Em boa parte é isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª talvez não tenha escutado o início do nosso pronunciamento.

O Sr. José Fragelli — Não ouvi, mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — É claro que estamos enfocando exatamente o que disse a V. Exª o Senador Henrique Santillo. Há que coibir sim, Senador José Fragelli. Deus nos livre se não coibirmos, inclusive agora nas eleições de 1982.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Exª

O Sr. Henrique Santillo — O que o Senador José Fragelli disse é correto no que diz respeito a coibir o tráfico de influência no Poder Público, a corrupção política. Esta está se fazendo neste País. Aliás, sejamos honestos, sempre se fez. Vamos ser honestos conosco mesmos. Sempre se fez, sempre se praticou influência política neste País. Agora, ela precisa ser coibida. O País hoje é outro. Está se encaminhando para o final do século XX. É uma nação que está crescendo e portanto não podemos permitir que se agrave ainda mais o problema. É preciso que seja coibida. Mas há uma outra corrupção eleitoral tão grave quanto essa. É a exercida pelos poderosos grupos econômicos, aqueles que detêm grande poder econômico e que, portanto, gastam fábulas numa campanha, comprando diretórios, comprando consciências, comprando televisões, comprando rádios, comprando jornais, comprando centenas de carros, comprando centenas de aparelhos de som, e daí por diante, distribuindo prêmios, propinas etc. Isto está ocorrendo no meu Estado e está ocorrendo no Estado de V. Exª, contra V. Exª Estou certo disto. Em tese, está acontecendo também lá no Estado de Mato Grosso, porque estou certo que está acontecendo em todo o País.

A Lei Etelvino Lins é correta, é lógico que representou, do ponto de vista, um avanço. Agora, como é que ela foi hipócrita? Foi hipócrita porque não foi cumprida. Não porque a realidade esteja condicionando ao contrário, mas porque o Estado não deu à Justiça Eleitoral estrutura e recursos para fazê-la ser aplicada. O que o Tribunal Eleitoral de cada Estado distribui aos juizes eleitorais é uma míngua, não dá para atender 1% da necessidade de transportes e alimentação do município. Aí ele tem razão. Mas se dessem os recursos suficientes, aí sim, a Justiça Eleitoral, em todos os municípios, estaria bancando ela mesma, o transporte e a alimentação dos eleitores.

E eu digo a V. Exª: em alguns municípios, onde o juiz eleitoral agiu com mais firmeza, no meu próprio Estado, ela funcionou, demonstrando que a realidade social brasileira, ela existe aí por nossa omissão, por omissão das elites, porque as elites agem e atuam segundo seus interesses. Verdadeiramente, a realidade não é estática, ela pode ser transformada pelas ações do próprio homem, dos próprios Partidos Políticos e do próprio Governo, que tenta representar a vontade política da Nação.

Então, o que o Estado tinha que dar, o que o Governo federal tinha que dar era recursos à Justiça Eleitoral, para que a lei Etelvino Lins pudesse ser aplicada.

Agora, V. Exª esteja certo de uma coisa, V. Exª, que é muito mais importante do que eu, sabe não é só a questão do dia da eleição, não é a questão apenas do transporte e da alimentação do eleitor no dia da eleição. O problema é isto que acabei de dizer, diretórios sendo comprados, diretórios sendo leiloados, candidatos milionários enchendo a burra de dinheiro, os malotes de dinheiro, e partindo para o interior dos Estados, comprando apoio. Eu não conheço, não sou jurista, sou um médico, então sou um ignorante nisso aí. Ninguém até agora me disse qual poderia ser o instrumento jurídico e a

forma de aplicá-lo para que essas pessoas fossem punidas, não apenas coibidas, fossem punidas pelos atos lesivos ao País, que estão cometendo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Henrique Santillo, aí é que está. Não podemos endossar o pensamento, — e me permita, com muito respeito, o Senador José Fragelli — o pensamento pessimista do Senador José Fragelli. Nem passivamente podemos assistir a tudo que estamos assistindo. Eu disse o que está se passando em Minas Gerais, na disputa ainda da convenção, quando se despeja — e usei a expressão — basculantes de dinheiro no meu Estado. Para quê? Apenas na disputa de dois indivíduos que querem ser escolhidos numa convenção. E eu me refiro à realidade do meu Estado, não conheço a do Estado de V. Exª, Goiás. Mas não é possível que nós, Legisladores, particularmente V. Exª, que foi Governador do seu Estado, com bastante experiência e vai ficar mais tempo aqui da trincheira do Congresso Nacional; não é possível que a Senadora Eunice Michiles e os demais Senadores que não vão disputar as eleições de novembro próximo não possam, com sua inteligência, com suas experiências, elaborar uma legislação que não seja romântica nem hipócrita. Então, Senador José Fragelli, por que não dar os instrumentos adequados para que a Justiça Eleitoral possa atuar? Quais são os instrumentos que ela quer? Quais são os recursos necessários ao bom funcionamento da Justiça Eleitoral? O Congresso Nacional precisa arguir a Justiça Eleitoral. Precisamos saber da Justiça Eleitoral, precisamos debater com a Justiça Eleitoral, porque senão, Senador José Fragelli, vou continuar lendo, no meu Estado, páginas e páginas de jornais escritas assim: "Com a colaboração dos amigos do fulano de tal."

O Sr. José Fragelli — Quando eu me refiro a medidas românticas e hipócritas como nessa, que limitam o gasto de cada candidato, quando sabemos que todos eles gastam sempre mais, acho essa hipocrisia legal. Quando me refiro à fuga da realidade é porque quero medidas concretas. Por exemplo, na Lei Etelvino Lins, se não me engano, foram proibidas as urnas em áreas rurais, diminuindo muito os currais eleitorais. Daí uma medida concreta, que deu certo e que vem ao encontro da realidade nacional. Pode-se e deve-se evitar urnas na zona rural, que propiciavam a formação dos chamados currais eleitorais. E, por isso mesmo, os eleitores tiveram que se deslocar de grandes distâncias das zonas eleitorais para as cidades, para as vilas onde as possibilidades dos currais eleitorais diminuam grandemente, ou mesmo desapareciam. Mas proibir esse transporte e dizer que ele deva ser feito só pela Justiça Eleitoral é fugir à realidade nacional, porque não há dinheiro e não há organização no Brasil Rural que possa fazer com que essa lei seja devidamente aplicada. Aí já foge à realidade nacional, do grande Brasil, do nosso Brasil Rural. Acredito que até em determinadas zonas de Minas Gerais, embora seja um Estado densamente povoado, devemos evitar. É isso que chamo de legislação romântica e, às vezes, hipócrita, porque sabe que não pode ser cumprida. Qual é o candidato que pode gastar somente isso que a legislação eleitoral permite? Diga-me V. Exª Só aqueles candidatos dos grandes centros eleitorais, como uma vez eu dizia aos eminentes Senadores da UDN Milton Campos e Prado Kelly. Dizia eu ao Senador Prado Kelly: O Senhor não precisa sair de casa para ser eleito, com o nome que tem, com a votação que recebe nas grandes cidades, porque o eleitor vai às urnas de ônibus, ou de bonde, quando existia. Mas no interior, onde as eleições são realizadas da forma como nós sabemos, essa lei foge inteiramente à realidade brasileira. É isso o que eu quero. Não quero que se deixe de tomar medidas para coibir abusos, mas impedir os candidatos de receber ajuda, isso não se impede. Acho que daríamos um grande passo se impedíssemos a corrupção que é promovida pelo Governo, que vem sendo promovida de cima. Daríamos um grande passo se fizéssemos isso. Entretanto, perdemos numa série de providências que não podem ser obedecidas, cumpridas e nem podem ser exigidas pela Justiça Eleitoral.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Senador José Fragelli, há muita coisa que pode ser feita e que deve ser feita. Vou dar um exemplo elementar a V. Exª Falou-se do abuso do poder econômico mas se eliminaram, em parte, os currais eleitorais, quando da grande discussão da adoção da cédula única. V. Exª...

O Sr. Henrique Santillo — Muita gente foi contra.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...citou o Senador Milton Campos, que foi um dos grandes batalhadores. Veja V. Exª que, num simples mecanismo, evitamos exatamente aqueles currais em que os homens eram colocados — a expressão era exatamente esta — dentro de um curral, examinados, ficavam quase nus e recebiam a sua marmitta eleitoral para depositar nas urnas. Nós aprimoramos o processo eleitoral através de uma simples medida, tão contestada na época — e V. Exª e o próprio Senador Aderbal Jurema não de ter de-

batido o problema — que foi a adoção da cédula única que melhorou e veio aprimorar o processo político.

Não posso concordar, com o devido respeito, quando V. Ex^a se depara e fica imaginando a dificuldade de coirmos isso, quando V. Ex^a diz da ação do poder político da corrupção que existe. Ela existe, Senador, e vai continuar existindo através dos poderosos do dia.

E como é que V. Ex^a vai identificar? Como? Então V. Ex^a diz: gaste o candidato o que ele puder gastar? Não Ex^a?

Veja V. Ex^a o seguinte. Se a legislação desse aos partidos políticos o mecanismo de fazer as campanhas dos seus candidatos, seria outra coisa.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a me dá licença?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou dar licença a V. Ex^a

O Sr. José Fragelli — Quando a lei diz que o candidato tem que prestar contas, ele vem, apresenta-se à Justiça Eleitoral, lá há uma relação de entradas e de saídas...

O SR. ITAMAR FRANCO — A lei é falha, Ex^a

O Sr. José Fragelli — ...que não corresponde à realidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente. Então vamos mudar a realidade, Senador.

O Sr. José Fragelli — E a Justiça Eleitoral sabe que aquilo ali é uma inverdade...

O SR. ITAMAR FRANCO — Vamos mudar, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — É aí que eu digo que a legislação é hipócrita.

O SR. ITAMAR FRANCO — E por que ela é hipócrita nós vamos deixá-la de lado?

O Sr. José Fragelli — É hipócrita. Não há candidatos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não.

O Sr. José Fragelli — Se a Justiça Eleitoral levantasse somente os gastos de muitos candidatos, em cartazes, verificaria que eles não poderiam ter gasto o que estava escrito ali.

O SR. ITAMAR FRANCO — E por que ela é hipócrita, vamos deixá-la de lado?

O Sr. José Fragelli — Acho que devemos buscar soluções que sejam realistas...

O SR. ITAMAR FRANCO — E é o que estou propondo nesta tarde.

O Sr. José Fragelli — ...e sejam apuradas. Não são soluções como essas que estou dizendo sobre os gastos limitados dos candidatos, porque amanhã ele fará uma prestação de contas puramente formal pois a Justiça e todos nós sabemos que não é verdadeira — e nenhum candidato impugna a prestação de contas de outro, porque ele também não pôde cumprir a lei.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fragelli, V. Ex^a está particularizando...

O Sr. José Fragelli — É um dado concreto, Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas por que então não mudamos isso? Qual é a dificuldade?

O Sr. José Fragelli — Não tem jeito.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ah! Ex^a, então, não tem jeito! Se V. Ex^a...

O Sr. José Fragelli — A Justiça Eleitoral teria que saber quanto cada candidato gastou de produção de cartazes, etc.,

O SR. ITAMAR FRANCO — É muito fácil, Senador José Fragelli fazer isso. O que não se pode permitir é que à sombra da lei apareçam os "amigos colaboradores", sem identificação dos "amigos colaboradores".

Então, veja V. Ex^a que quando se quer, não é difícil. Agora, se V. Ex^as enfrentam o problema e preferem continuar assim... Senador José Fragelli seria mais fácil fecharmos aqui...

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Itamar Franco, permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou terminar, Senador Aderbal Jurema, e, em seguida, darei o aparte a V. Ex^a

Seria mais fácil nós aqui juntarmos os nossos papéis, guardarmos a nossa ação e nossa tentativa de atuação e ficarmos contemplando tudo o que aí está. Nós sabemos que as coisas no Brasil não são fáceis.

O Sr. José Fragelli — Em nenhum lugar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não são fáceis e, em alguns lugares,...

O Sr. José Fragelli — Existe a grande democracia americana e lá o Conselho Econômico se manifesta...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não; aí é que há um engano, Ex^a

O Sr. José Fragelli — ... e existe a democracia.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, há a manifestação do Poder Econômico, mas veja que lá a legislação é muito mais rigorosa, inclusive com o Senhor Presidente da República, porque lá o Presidente da República não enfeixa nas mãos esse poder que ele tem aqui.

O Sr. José Fragelli — Mas, então, é o que eu estou dizendo: aqui vem de cima.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente. Então, veja V. Ex^a que o Presidente da República não enfeixa, nas mãos, o que enfeixa aqui, como, até há pouco tempo, o poder de cassar mandatos. É diferente. A legislação americana é muito forte no problema do abuso do processo eleitoral. V. Ex^a há de convir que o exemplo não pode valer, e exatamente não vai valer o que estamos assistindo aí, e que somos contra a ação do Senhor Presidente da República no estágio atual da vida pública brasileira do que sua Excelência faz. Há de chegar um dia em que a nossa democracia...

O Sr. José Fragelli — Nisso, V. Ex^a está de acordo comigo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Já consegui, apesar de rouco, um acordo com V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — Eu voltei ao plenário justamente para fazer rápidas considerações sobre o aparte do Senador José Fragelli, quando S. Ex^a diz que as nossas leis são hipócritas. Nem tanto, nobre Senador. A Lei Eitelvino Lins tinha um objetivo muito sério, que era o de evitar que os candidatos gastassem com o transporte e com a alimentação dos eleitores, que era uma maneira muito patriarcal de influenciar, através do poder econômico. Mas o que faltou, nobre Senador, é que as nossas leis são feitas sem muita objetividade. Ela, em essência, é muito interessante. Mas, o que faltou, como no caso do seu Estado, e eu respeito as suas considerações, foi que, ao lado da lei, houvesse a expansão da Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral recebe uma lei dessas e procura cumpri-la bizantinamente. Esta é que é a verdade. Por que a Justiça Eleitoral não aumenta o seu raio de ação, para evitar essas longas distâncias de que falou V. Ex^a, para trazer o eleitorado rural para votar nas cidades? Por que não leva a mesa receptora até a zona rural mais distante?

O Sr. José Fragelli — Por causa dos curras eleitorais; uma coisa limita a outra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas não é só isso, Senador.

O Sr. Aderbal Jurema — Se a Justiça Eleitoral se expande... Aqui nós temos uma Comissão de Constituição e Justiça, assim como na Câmara dos Deputados, mas não usamos, ainda, dos métodos universitários. Se nós fizéssemos uma pesquisa para verificar o estado atual da Justiça Eleitoral e o estado da Justiça Eleitoral há vinte anos atrás, nós vamos verificar que não houve quase progresso. Lá no Recife, luta-se com a Justiça Eleitoral para duplicar as seções eleitorais. Então, ficam essas seções com trezentos, quatrocentos eleitores, é a balbúrdia, é a falta de capacidade de receber. Muita gente vai para a fila e sai para casa sem votar. Por quê? Porque a Justiça Eleitoral não acompanha, como devia acompanhar. Agora, eu sei porque ela não acompanha; é por falta de meios, porque ela não tem meios...

O Sr. José Fragelli — É a realidade com "r" maiúsculo.

O Sr. Aderbal Jurema — .. é por falta de meios.

O Sr. José Fragelli — Essa falta de meios também é a realidade nacional. É um dos aspectos da realidade nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — É evidente que nós queremos mudar essa realidade, Senador José Fragelli.

O Sr. Aderbal Jurema — É preciso que, ao lado das leis que procuram tornar o processo eleitoral mais moralizado, haja, também, recursos para a Justiça Eleitoral e incentivos. Nós, aqui, no Brasil, respeitamos o Poder Judiciário, mas nós quase que tememos o Poder Judiciário. É preciso discutir de igual para igual. É como há pouco disse o Senador Itamar Franco: os ministros deviam discutir, em mesa redonda, com os parlamentares, de como melhorar o processo eleitoral.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a tem razão, Senador. Eu era prefeito de Juiz de Fora e via o que era a Justiça Eleitoral, a pobre da Justiça Eleitoral que tinha que recorrer a funcionários da prefeitura...

O Sr. José Fragelli — Esta é a realidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas é uma realidade que pode ser mudada, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Como?

O SR. ITAMAR FRANCO — Como? Dando estrutura, dando recursos à Justiça Eleitoral. Por que não podemos dar recursos à Justiça Eleitoral?

O Sr. José Fragelli — Não vamos legislar contra a realidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — A realidade pode ser mudada, Senador José Fragelli. Permita-me V. Ex^a, a realidade pode e deve ser mudada e tem que ser mudada pelo Legislativo.

O Sr. José Fragelli — São os usos e costumes, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é uso e costume não, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — São os velhos hábitos. Essa realidade muda...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é uso e costume não, Senador! Se formos nos basear nos usos e costumes, — V. Ex^a vai me permitir — no ano 2010, estará, um Senador aqui falando o que eu estou falando e outro igual a V. Ex^a estará dizendo são os usos e os costumes.

Não! Nós temos que mudar! Se é preciso dar força à Justiça Eleitoral, que tipo de força, que recursos essa Justiça Eleitoral precisa, do seu Estado, do meu Estado...

O Sr. José Fragelli — Então, legislemos assim...

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas temos que legislar, Senador.

O Sr. José Fragelli — Como está não!

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, nós temos que mudar. É por isso que eu estou na tribuna nesta tarde. Estou exatamente propondo a modificação da Legislação, estou solicitando, inclusive, a V. Ex^as que vão ficar aqui, que não vão disputar o mandato, que terão mais tempo do que eu, por exemplo, que tenho que estar, a partir de junho, percorrendo 722 municípios no meu Estado. E eu citei a Senadora Eunice Michiles, o Senador Aderbal Jurema e V. Ex^a e tantos outros que vão ficar aqui, já que apenas um terço se renova.

O Sr. José Fragelli — Não, eu não vou ficar aqui...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a não vai ficar...

O Sr. José Fragelli — Vou lutar! Não vou ficar aqui, não!

O SR. ITAMAR FRANCO — ...V. Ex^a, aliás, falou uma coisa, alertou-me para uma coisa que lamento não ser do Estado de V. Ex^a. V. Ex^a disse que vai jogar um pouquinho de dinheiro na campanha e eu até ia pedir um pouquinho para mim. Mas, de qualquer forma...

O Sr. José Fragelli — O pouco que eu tenho não dá para lá!

A Sr^a Eunice Michiles — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senadora Eunice Michiles. Eu seguida encerro, Sr. Presidente.

A Sr^a Eunice Michiles — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a aborda hoje um problema que interessa a todos nós, especialmente a nós, candidatos pobres, que não temos, atrás de nós, poderosos grupos econômicos. Mas eu acho que a nossa preocupação deveria se estender também à fase de apuração, porque não entendo e não se justifica, Senador, que, em plena década de 1980, em 1982, quase 1990, se apurem eleições ainda na base do risquinho. Quer dizer, quando hoje já se fazem os jogos da Loteria Esportiva, os jogos da Loto, todos eles através de computadores, como é que, depois de todo um esforço quase sobre-humano a que os candidatos se submetem, depois se passa a apuração às mãos que ele não pode controlar. No meu Estado, pelo menos — eu não sei se isso ocorre em outros Estados — é contado na base dos risquinhos, como se fosse jogos de pelada e, absolutamente, sem nenhum controle de que aquilo seja real e verídico, que aquela contagem seja, de fato, a contagem real. Quer dizer, isso é, na verdade muito difícil e nós nos submetemos a um processo em que não se pode garantir nem um pouquinho a sua ve-

racidade. Acho que a preocupação de V. Ex^a deveria se estender também à fase da apuração das eleições, que não se admite que hoje ainda seja feita através desse processo tão rudimentar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senadora Eunice Michiles, exatamente V. Ex^a aborda, agora, um outro ângulo que eu poderia e deveria fazê-lo, mas veja V. Ex^a o que fez o Governo agora. Só agora, às vésperas das eleições, mandou o projeto chamado voto eletrônico, que vai permitir, inclusive, a computação dos votos, não nesse processo arcaico lembrado por V. Ex^a.

Mas, é evidente que nós temos que ver e aí, sim, é a realidade. O projeto que chega ao Congresso Nacional agora, que foi aprovado pelo Congresso Nacional agora, não terá aplicabilidade em 1982. Primeiro, porque faltarão recursos da Justiça Eleitoral; segundo, não há como adaptar, e V. Ex^a que é uma mulher estudiosa, e conhece isto, não há como adaptar rapidamente o homem à máquina no processo eleitoral.

Ainda há poucos dias, numa cidade alemã, fazia-se este estudo da adaptação humana às condições da tecnologia. Há de se adaptar o homem à tecnologia. Então, nós não teremos tempo, a não ser nos grandes centros, e assim mesmo com experiência em algumas juntas eleitorais de aplicar o voto eletrônico, que, aliás, tem que ser o pensamento do Governo, que, através do seu próprio relator e através do SERPRO, sabe que não pode implantar agora. Nós vamos chegar lá. Nós vamos caminhar e essa abordagem que V. Ex^a lembra seria um outro enfoque, um outro tipo de pronunciamento que nós faríamos.

A Sr^a Eunice Michiles — Porque aí é que prolifera...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a tem razão. Nós vamos chegar no mini e maxicomputadores, nós vamos chegar lá.

A Sr^a Eunice Michiles — Esperamos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, precisamos realmente adaptar. E os grandes países democráticos já aplicam o processo eletrônico. E o que fazem, Senadora Eunice Michiles? Começam a ensinar o garoto, desde o segundo grau, como utilizar a máquina no processo eleitoral. Nós vamos caminhar por esse estágio.

Sr. Presidente, vou atender a V. Ex^a. Apesar das nuvens negras que jogou sobre o meu pronunciamento o Senador José Fragelli, eu o tenho como um grande homem público, um homem que tem honrado o seu Estado nesta Casa e que, particularmente, tem honrado com a sua amizade o representante de Minas Gerais.

Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, romântica ou hipócrita, cabe a nós legisladores, mudarmos do romance e da hipocrisia para a realidade dos nossos dias, que está a demonstrar cada vez mais crescente ação do poder político e do poder econômico nas eleições.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Itamar Franco, o requerimento de V. Ex^a será examinado pela Presidência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De um funcionário da SUCAM — Superintendência Nacional das Campanhas de Saúde — lotado na cidade baiana de Santa Maria da Vitória, região de Bom Jesus da Lapa, estou recebendo correspondência em que, ao lado de pungente pedido por providências em seu favor e dos demais companheiros, são noticiadas irregularidades e arbitrariedades no referido organismo, particularmente no que diz respeito ao trato com o pessoal contratado a seu serviço e ao pagamento de salários.

Tais procedimentos, incompatíveis com a atuação de um órgão federal antigo e respeitado como a SUCAM, não deveriam ser tolerados pelas autoridades responsáveis de Brasília, às quais estou, neste momento, recorrendo, na esperança de ver mantido o seu bom nome e também de ver solucionada a difícil situação por que passam o missivista e seus companheiros, além das respectivas famílias.

Tais irregularidades referem-se, principalmente, a atraso de mais de noventa dias no pagamento de diárias ao pessoal que trabalha para a SUCAM, na área pertencente a Bom Jesus da Lapa, na qual se inclui a cidade de Santa Maria da Vitória, o que tem impedido até mesmo a volta dos servidores ao campo, por falta de alimentação, bem como a outras inúmeras arbitrariedades, tais como pagamento de vencimentos em prestações, sempre com atraso, corte indevido de diárias efetivamente trabalhadas, etc., etc..

Apelo, pois, para as autoridades responsáveis do Ministério da Saúde, às quais está afeta a SUCAM, para que regularizem urgentemente a atuação do órgão na região de Bom Jesus da Lapa, principalmente no que se refere à atualização do pagamento de seu pessoal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Acácio Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável,

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de *Constituição e Justiça*.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 3-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se já eram muito sentidas as preocupações com o meio ambiente, face às constantes poluições no mar, em terra e no ar, dobram tais preocupações face

ao último desastre ecológico registrado no mês de maio pretérito, ocasionado pela "Paraibuna Metais", quando águas do rio Paraíba do Sul, foram "toldadas" por ocasião do rompimento de uma barragem de terra batida, que armazenava a sucata altamente tóxica dessa importante indústria paulista.

Há justificados receios de que o caudaloso rio volte a ser "envenenado" se não for exercido um rígido sistema de fiscalização por quem de direito, sobre as indústrias que se localizam às suas margens, somando-se a isto os esgotos in natura — despejados pelos 153 municípios que o rio banha em 3 Estados.

Os técnicos, diante da presente situação, decerto se inclinam a considerar, *in limine*, estar a água praticamente imprópria para o abastecimento público.

Não sou eu quem faz tão grave afirmativa; fui encontrá-la na imprensa, constante de um despacho telegráfico de São Paulo em que, também, nos dava a opinião do Secretário do "CEIVAP" (Comitê de Estados Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba), o técnico Klaus Dietmar Alyares, que afirma: "Apesar dos estudos de emergência e das verbas que já estão sendo liberadas para obras de saneamento através do "PLANASA", o problema está ficando cada vez mais complexo envolvendo leis e posturas municipais e falta de conscientização de prefeitos que não se integram às medidas de depoluição do rio".

O despacho telegráfico — ainda nos dá esta preocupante informação de que "apenas 14% da população urbana da bacia do rio Paraíba do Sul — hoje estimados em 3 milhões de pessoas — têm seus esgotos tratados, segundo os levantamentos realizados pelo CEIVAP".

E diz mais: — "O órgão alerta para o fato de que dois terços de água potável consumida por uma população de 10 milhões de pessoas da região metropolitana do Rio de Janeiro e de grande parte do Estado do Rio é originária do rio Paraíba." E ao final menciona: — "segundo os mesmos estudos, até o ano 2.000 o aumento do consumo exigirá um reforço no suprimento de águas nessas regiões e a única alternativa volta a ser o rio Paraíba."

Indiscutivelmente, está a merecer redobrada atenção por parte das autoridades governamentais — federais, estaduais e municipais — o quadro presente e futuro em que deverão se debruçar, visando à potabilidade das águas do Paraíba, livrando-as da poluição mediante um trabalho sério de fiscalização das fontes poluidoras, salvaguardando desta forma a saúde de milhões de brasileiros que se abastecem do precioso líquido, e que não podem ficar à mercê dos descasos e irresponsabilidade dos que só enxergam a si, e, menos prezam o bem-estar dos outros.

Uma coincidência interessante ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando do desastre ecológico do rio Paraíba do Sul, que assumiu dimensão federal: realizava-se em Nairobi, no Kênia, sob o patrocínio da ONU a V Conferência Mundial do Meio Ambiente, da qual participaram 145 países, inclusive o Brasil!

A tônica do certame foi a utilização científica dos meios postos ao alcance da inteligência humana, para salvar os dois reinos da natureza de tudo que os possa agredir e ou eliminar.

O mundo inteiro está apavorado com o perigo que oferecem as radiações atômicas produzidas pelos reatores atômicos que já existem em grande escala no planeta.

E o exemplo maior de destruição vamos encontrar no Japão, quando duas cidades do Império do Sol Nascente foram dizimadas por impactos atômicos: Hiroshima e Nagasaki.

Novos engenhos surgiram para aterrorizar mais e mais a humanidade: A Bomba de Nêutron — que mata sem fazer a pessoa sofrer, por inibição total dos centros nervosos.

Aprestam-se as grandes nações, para o maior temor do século — A Guerra Química — condenada há muito pelo tratado de Genebra.

Mas, fundamentando-se no velho adágio de que, "se queres a paz, prepara-te para guerra", as nações-potências estão numa corrida armamentista sem precedentes na história do mundo.

De nada — creio eu — irão adiantar os tratados antibelicosos, nem as conferências de Paz!

Aí está um conflito que bem poderia ser evitado, pela quase nenhuma importância que representava para as Nações beligerantes o pomo da discórdia.

Não houve distância que desenvorajasse o assalto armado.

As conversações de paz aconteceram e ainda acontecem... e a mortandade continua.

Não se diga que a Organização das Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos não contassem com forças suficientes para evitar o confronto atual no Atlântico Sul.

Se foram impotentes para tal, melhor será cerrarem as suas portas, porque, quando se desencadear o desentendimento entre as grandes potências do Globo — aí então não terão tempo sequer de conversar... ficando a história para ser contada, por quem tiver a sorte de escapar à conflagração! ... mas, depois, poderá sucumbir pela impregnação do meio ambiente de substâncias químicas e radioativas.

O homem com a sua inteligência, deveria aprimorá-la, visando, única e exclusivamente, o bem da humanidade.

Muitos a isto se dedicam e lutam com a falta de recursos, que se existissem em boa escala, propiciariam a quantos encerrados em laboratórios, estudam e pesquisam, visando algo encontrar que liberte o homem dos terríveis males que, ainda impunemente o agridem!

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Teve início a 31 de maio último a Semana da Ecologia, cuja solenidade de abertura ocorreu no Palácio do Planalto, com as presenças do Presidente João Figueiredo e Ministro Mário Andreazza.

Na ocasião da solenidade, como demonstração de que o Governo não está apenas para ouvir discursos, foi assinado um Decreto criando 4 estações ecológicas no País, as quais serão somadas às 13 já existentes, além de 19 outras em estudo ou implantação.

As quatro estações criadas pelo aludido Decreto são estas: - Guaraquecaba, no Paraná; Caraçaraí, em Roraima; Serra das Araras, no Estado de Mato Grosso e Seridó, no Rio Grande do Norte.

Duas delas merecem destaque especial, por interferirem na economia regional: - Guaraquecaba, na região Sul, do portentoso Estado do Paraná, compreendendo 14 áreas de mangues, totalizando aproximadamente 13.638,90 hectares, apropriada à proteção de criadouros naturais de peixes e crustáceos, servindo ainda mais para o estudo de recursos naturais, no litoral paranaense.

Seridó — esta estação fixará próxima à cidade de Caiçó no Rio Grande do Norte e situa-se em uma das áreas mais secas do Brasil e onde é cultivado o algodão arbóreo — fibra longa, nativo na região, que conta com vários lagos naturais estacionais.

É de se esperar que essas várias estações ecológicas venham minimizar a agressão ambiental cometida impunemente contra a nossa flora e a nossa fauna.

O que ocorreu com o rio Paraíba do Sul, não foi senão, uma repetição do que aconteceu com o rio Jaguarí, em Americana-SP, em 1977 — quando um derrame de amônia quase envenenou a população da cidade.

Mais ou menos na mesma época, uma Cia. Química do Recôncavo contaminava duas mil pessoas na Favela de Alagados, com um vazamento de cloro gaseificado.

Registra-se ainda, o vexame porque passou Porto Alegre, quando uma indústria de celulose encheu o Guaíba de mercúrio repetindo-se uma nova ocorrência, em 1979, na Lagoa dos Patos, que recebeu boa dose de lixívia negra!

Isto sem que se faça menção à poluição crônica dos nossos distritos industriais encabeçados por Cubatão, na baixada Santista que se constituiu, no dizer do jornalista Joelmir Beting; "num escândalo planetário"! Aliás, ao lado de Cubatão também Contagem passou por esse vexame e Camaçari, na Bahia e, se não me falha a memória, Duque de Caxias, no Rio de Janeiro.

Parece-nos, pois, da maior importância, o estabelecimento de estações ecológicas em todo o País, a fim de assegurar maior pureza ao meio ambiente.

Ao lado disso, impõe-se maior rigor como já acentuei, no sistema de fiscalização das indústrias situadas à margem dos rios que servem ao abastecimento de água às populações brasileiras.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com o maior prazer, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Desejo apenas dar uma contribuição à V. Ex^a quanto às estações de reservas biológicas que estão sendo implantadas no Brasil. Eu apenas desejo dar um exemplo do meu Estado que, em parte, já é de V. Ex^a porque com muita honra para nós V. Ex^a tem um filho servindo lá. Criada lá a grande reserva de Poconé, do Carcará, o que se nota até agora é que o próprio decreto estabelece que o IBDF tem 6 meses para implantar a reserva. Lá em Mato Grosso, se não me engano, essa reserva no Município de Poconé tem 200 mil hectares e o IBDF tinha na região, se não me engano também, dois guardas para preservar a flora e a fauna dessa imensa área do pantanal mato-grossense. Consequência disso: encontrando-me com um fa-

zendeiro da região, em Cuiabá, disse-me ele, com a autoridade de uma das pessoas mais respeitáveis da Cidade de Poconé, o fazendeiro José Porileo, conhecido como Zelito, que nunca se matou tanto jacaré, nunca, enfim, se devastou tanto a área ecologicamente, porque agora ela não é de ninguém. Quando ela era uma propriedade privada ou eram várias fazendas constituindo uma propriedade privada, havia um certo respeito. Passou para o Governo Federal, passou a ser de todos nós. Então, está havendo uma devastação até que o Governo monte um esquema de segurança nessas áreas.

O SR. ALMIR PINTO — É um entendimento meio caolho, porque sendo do Governo Federal é de todo mundo.

O Sr. Gastão Müller — Mas, é o que se vê. A matança é de milhares de jacarés, de capivaras, de todos os animais que fornecem couro útil, de pena etc. É um desrespeito total ao princípio que o Governo está fazendo, com muita sabedoria, que é a defesa da ecologia de um modo global. De modo que o Governo, ao decretar a criação dessas estações, teria que estar preparado para instalar e implantar, também, uma segurança perfeita na área, pois são duzentos mil hectares para serem preservados, o que não é brincadeira! É preciso uma boa infra-estrutura de gente qualificada e até de helicópteros, se possível, para ser respeitado o objetivo admirável do Governo neste sentido.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte do meu nobre colega Gastão Müller. Estou olhando para um mapa que recebi de um cidadão lá do Ceará, inclusive do Centro-Oeste. V. Ex^a fala em duzentos mil hectares, não é verdade? E existe muita mata, não só no Mato Grosso, como também no Estado do Mato Grosso do Sul que é Região Amazônica propriamente dita. E a previsão, por hectare, de plantas que fornecem essências, a previsão é de 6.100 hectares.

Para V. Ex^a ver, o que acontece em relação ao Centro-Sul, o florestamento é natural. O que se deve evitar em Mato Grosso, Goiás, na região Amazônica é o desmatamento, isto sim, mas numa região seca, como a Nordeste — e todos os dias nós falamos aqui que a questão do Nordeste além do problema da água — não devem as autoridades se descuidar do problema ecológico, pois essas águas precisam de proteção. O reflorestamento protege as fontes, perenes ou não, que ainda existem. De qualquer forma, se aquelas fontes fossem protegidas por florestas, as nascentes dos riachos ou dos rios se tornariam perenes. Mas, não; houve o desmatamento, nobre Senador, principalmente quando existiam as máquinas "Marias fumaças", todas elas tocadas à lenha. A Região Nordeste, sofreu um desmatamento quase que total. O homem comprava um caminhão e ia pagá-lo com a madeira, com a lenha daquela mata que ele comprava. Derrubava o homem as árvores e a madeira ia vender para a estrada de ferro Baturité, hoje REFESA. Com isso o Nordeste foi cada vez mais se desertificando. Então, apareceram os projetos de reflorestamento. O meu missivista em um trecho de sua carta faz uma referência interessante: "Nobre Senador Almir Pinto: V. Ex^a verá na página 1 (referia-se ao gráfico anexo) que coincide com o que aqui de uma feita denunciou: em 1979, dos 100% do orçamento do IBDF, 79% ficaram na terra do nobre Senador Itamar Franco, Estados de Minas Gerais, enquanto que todo o Nordeste ficou com apenas 7%. Este o maior absurdo!

Não sei se foi o Dr. Mauro Reis ou o que o antecedeu, quando esteve aqui numa Comissão mista do congresso eu lhe fiz sentir isso, que não compreendia uma Região que precisava ser reflorestada como o Nordeste ser tão pouco aquinhoados com verbas para tal fim. Não se entedia, tal atitude do dirigente do IBDF, que me assegurou isto não mais aconteceria, porque o novo plano já estaria feito e que o Nordeste seria bem tratado. Mas não o foi, e aqui está. Este amigo escreve e diz: "Verá o nobre amigo que coube ao Ceará 2,67 de área a reflorestar, em 1982." 2,67%! Nem 3%. A Bahia teve mais sorte: a ela tocaram 22,20%; e a Minas Gerais, 29,97%.

Ao Nordeste, como um todo melhorou um pouco: coube-lhe 37,87%. Onde a determinação do Presidente Figueiredo, dos 50%? O Senhor Presidente havia prometido 50% para a Região Nordeste. À folha dois ele mostra:

"V. Ex^a verá o absurdo dos valores só serem corrigidos em 1983! E mais, a correção para caju e coco é a metade da destinada ao pinho e ao eucalipto, que são plantados no Sul. A muda do coqueiro é dez vezes mais cara do que a de eucalipto. Para este destinam-se 348 mil cruzeiros; para aquele, 176 mil cruzeiros. Pobre Nordeste!"

Assina um velho amigo meu.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Tenho o maior prazer em dar o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Almir Pinto, congratulo-me com V. Ex^a o assunto que V. Ex^a levanta é da maior importância para o Nordeste. Hoje, os programas de reflorestamento levam-nos uma ajuda substancial às culturas de caju e do coco. Tenho acompanhado muito de perto o trabalho do Dr. Mauro Reis na região como V. Ex^a sabe, houve um tempo em que o IBDF não se lembrava do Nordeste. Apenas Minas Gerais tinha, então, uma participação significativa nesse programa. Mas a partir da gestão do Dr. Mauro Reis, por sua vontade e por determinação do Presidente Figueiredo, o volume de recursos aplicados na região se eleva constantemente até os 50%. O IBDF vem rigorosamente cumprindo essa determinação. Este ano, se não me engano, essas aplicações já atingem ao nível de 30 ou 35%. Há poucos dias recebi uma comissão de reflorestadores do Ceará que vieram reclamar da participação do Estado no contexto do Nordeste. Eles trouxeram um documento muito bem elaborado. Através de sua solicitação, o Dr. Mauro Reis ampliou o número de hectares para 1982, no Ceará, de 9 mil para 18 mil hectares. Dobrou-o, portanto...

O SR. ALMIR PINTO — Se V. Ex^a me permitir que eu o interrompa é o Sr. eu já tinha anotado aqui, porque as primeiras declarações do Dr. Mauro Reis não estavam, em absoluto coincidindo com o que era esperado já pelo Nordeste, principalmente pelo Ceará. Eles também tiveram comigo, não sei se antes ou depois de estarem com V. Ex^a, e mostraram, por "A" mais "B", que o que estava sendo prometido no Ceará não aumentava em nada o que o Ceará tinha tido antes.

O Sr. José Lins — É verdade, V. Ex^a tem razão. A reclamação foi feita, e o IBDF, reconhecendo as razões do Estado, dobrou a participação deste ano. É um fato auspicioso, que considero de justiça trazer ao conhecimento da Casa. Quero ainda dizer a V. Ex^a — já que V. Ex^a trata também do problema ecológico — que o Governo está adotando algumas medidas no sentido de proteger as aves de arribação do Nordeste. Um problema que V. Ex^a conhece muito bem. Entre os meses de setembro e novembro milhões de aves chegam ao Nordeste, até hoje sem se saber de onde. E tal é a intensidade da caça a essas aves que lhes são mortas aos milhões. Está havendo um problema sério de exterminação dessas avoantes, como nós as chamamos. Acho que vale a pena chamar a atenção do Governo para a importância dessas medidas, sob pena de que o Nordeste perca uma das suas fontes importantes de alimentação, sobretudo para as populações mais pobres do sertão, pela depredação que se faz no ato da caça. V. Ex^a certamente ouviu comentários sobre isso, e, por certo, homem do sertão, conhece profundamente esta questão. Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a

O SR. ALMIR PINTO — Eu que agradeço porque, V. Ex^a, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa, nos traz sempre boas informações.

Eu tenho a impressão de que essas aves de arribação, ou foi o racional que herdou do irracional ou foi o irracional que entendeu de herdar do racional. Porque o homem nordestino é uma ave de arribação e que vive naquela correria secular, de um Estado para outro — para São Paulo, para a Amazônia, para o Paraná, e, finalmente, quando acossados pelo problema cíclico, nós, os nordestinos, tornamo-nos aves de arribação. Mas, já é uma boa notícia porque, de fato, sou um homem do sertão, do sul do Estado do Ceará, po-

rém, praticamente, tenho exercido toda a minha profissão de médico na cidade vizinha a Fortaleza, Maranguape, mas que tem serra, tem sertão, e lá neste sertão há uma determinada época do ano em que todo mundo passa com espingardas em camionetas e automóveis para um distrito do município de Maranguape, o de itapebaçu, justamente, para a caça dessas aves de arribação que, como V. Ex^a disse, ser em número bem elevado.

Mas, quando falei aqui de reflorestamento do Nordeste, temos que olhar não só a proteção ecológica, como também a parte econômica. E o Nordeste tem uma fruta essencialmente tropical, que está dando hoje o peso maior na balança econômica do Estado mais do que qualquer outro produto, que é o cajueiro. É um reflorestamento excelente, árvores frondosas, e o caju, com a sua castanha, hoje, é o peso econômico do Ceará. Bastando que se diga que a castanha do caju que nós temos exportado para o exterior pesa mais na balança econômica do Estado do que a lagosta, que durante certo tempo ocupou o primeiro lugar, e até mesmo que o próprio algodão, cuja exportação, hoje, com esses anos de estiagem, mal tem chegado para abastecer as indústrias, do próprio País.

Pois bem, o reflorestamento com o cajueiro, com o coqueiro, é uma boa pedida para o Nordeste. O pinho e o eucalipto não são próprios para a região, principalmente o eucalipto, por sugar toda água do subsolo! O que não é bom para o Nordeste seco!

Sr. Presidente, eu trouxe essas considerações porque sempre aproveito os acontecimentos, e já que falei no problema da poluição do rio Paraíba, um rio que é atingido por todos os lados, ora pelo Paraibuna, ora pelo rio Putim, passarei a ler uma notícia a respeito justamente da poluição naquele rio.

SOB CONTROLE

São Paulo — "Os danos causados pelo acidente estão sob controle e a situação deverá se normalizar em breve." Esta a conclusão de técnicos da CETESB—Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Ambiental, depois de sobrevoarem toda a extensão do rio Putim, em Guararema, e trechos do rio Paraíba, atingidos sábado à tarde pela descarga de aproximadamente 100 mil litros de nafta e óleo diesel leve, no rompimento do oleoduto que liga a refinaria Henrique Lages, em São José dos Campos, ao terminal petrolífero de Uringa, em Santo André. Os técnicos da CETESB recolheram amostras da água contaminada e dos peixes mortos para análise, devendo nos próximos dias apresentar um relatório minucioso sobre os danos ecológicos.

Como se vê, o rio Paraíba do Sul está aberto a todas essas desordens ecológicas que ora vêm de Minas Gerais, ora vêm de São Paulo, mas não quero culpar São Paulo por isso, nem quero culpar, por sinal, a cidade do meu estimado colega Senador Itamar Franco, Juiz de Fora, onde houve aquele problema da poluição no Paraibuna.

A imprensa já está dando agora a notícia de que a SEMA liberou o funcionamento da Fábrica Paraibuna de Metais. Vamos esperar que nada mais aconteça que venha a contaminar as águas do Paraíba do Sul, um rio, como disse, que banha 153 cidades, e se contaminado as privará de água potável. Vimos pela televisão a população carregando o precioso líquido em latas, para se abastecer e não morrer de sede.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 078

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — 13º aniversário de criação do 7º Batalhão de Engenharia e Construção, sediado em Cruzeiro do Sul—AC.

SENADOR ALMIR PINTO — Necrológio do Dr. Océlo Pinheiro.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Editorial do jornal *O Globo*, edição de ontem, intitulado "De Angola às Malvinas".

SENADOR ITAMAR FRANCO — Instituição do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL.

SENADOR ADEBAL JUREMA — Abertura do Seminário sobre Prioridades Educacionais, em realização nesta Capital.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1982, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que institui o seguro obrigatório para cobrir os riscos decorrentes da atividade industrial poluente.

1.2.3 — Requerimento

Nº 114/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco e por S. Ex^a justificado da tribuna, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 55/81, que veda a participação do Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos nas campanhas eleitorais.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze mil

lhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/80, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Aproveitamento dos concursados habilitados para Fiscal de Tributos Federais.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Ação de Controle da Poliomielite desenvolvida pelo Ministério da Saúde.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 28-4-82

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 78ª Sessão, realizada em 31-5-82

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 75/80 (Republicação)

5 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nº 20, de 1982

6 — ATA DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 83ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dia de ontem — 6 de junho — foi diferente no cotidiano dos habitantes da cidade acreana de Cruzeiro do Sul. Certamente, nessa parte mais ocidental do Brasil, limítrofe com o Peru, onde começam as faldas dos Andes, o povo, unísono, cantou a canção da alegria, os tambores rufaram e os clarins e cornetas entoaram toques de cunho militar anunciadores do 13º aniversário de criação do 7º Batalhão de Engenharia e Construção, ocorrida nessa data, no ano de 1969.

Esse evento transformou a vida citadina e sacudiu o interior do vale do Juruá, pela missão que sempre o animou de abrir estradas para integrar a área aos municípios acreanos, levando-a aos demais Estados através da BR-364 e ligando, pelo noroeste, o Brasil rumo ao Pacífico.

Deve-se esse incomensurável empreendimento ao Governo do Presidente Emílio Médici, que contribuiu para fincar aquele marco de progresso em Cruzeiro do Sul, quando Ministro do Exército o saudoso General Orlando Geisel, animado e inspirado pelo General Rodrigo Octávio, então comandante da 12ª Região Militar, com sede em Manaus, materializando assim o seu tentamen em prol da Amazônia.

O desempenho do 7º BEC tem sido dos mais relevantes, especialmente nos seus primeiros anos, quando os seus tratores penetraram a selva, cons-

truindo a rodovia de Cruzeiro do Sul, via Tarauacá, Feijó, até Manoel Urbano; e a partir daí a Serra Madureira e Rio Branco, os trabalhos passaram à competência do 5º BEC, sediado em Porto Velho. Foi seu primeiro comandante o Cel. Job Lorena de Sant'Ana. Inicialmente, esteve ali como precursor o Capitão Pastor, inclusive autor do hino do Batalhão. O seu primeiro comandante desenvolveu uma administração quase espartana, considerando as dificuldades naturais numa área ainda incipiente.

Instalada a tropa em pavilhões provisórios, construídos com a rapidez ditada pelas circunstâncias, partiram para o desempenho da tarefa que lhes estava afeta, com dinamismo e disciplina dignos dos discípulos de Caxias. Manter a segurança daquela área fronteiriça, abrir estradas, ajudar a cidade no campo social e de saúde com seus próprios médico, dentista, farmacêutico e veterinário; alfabetizando, ajudando nos trabalhos urbanísticos; animando as festividades de cunho cívico, têm sido a sua faina; enfim uma nova aura passou a soprar naquela comunidade distante.

Em julho do ano passado, ao visitar o Comando desse batalhão, fiquei contente e cheio de emoção ao ver alguns jovens repostos no caminho certo, após içados das sargetas onde dormiam, depois de agitarem a cidade com a sua conduta de marginais.

Em poucos meses, em contato com a disciplinada tropa, tornaram-se exemplares, coerentes, arrependidos de um comportamento incompatível com sua condição de seres racionais. Confessaram-me satisfeitos, frequentando escola noturna, bem nutridos e alguns seriam aproveitados no próprio quartel em trabalhos inerentes à sua idade. Esse gesto do seu atual Comandante, Coronel Marne, foi mais um crédito e dos altos, junto à comunidade cruzeirense.

Recordo-me, e porque não dizer, com saudade, da primeira árvore plantada por mim e pelo General Rodrigo Octávio. E elas ali se encontram robustas e frondosas, ao lado de outras, para indicar a pujança do BEC que as soube regar, cuidando-as com o mesmo vigor com que são cuidados todos os serviços afetos a essa unidade do glorioso Exército Nacional.

Também mantenho fixa em meu pensamento a carinhosa visita que o Marechal Juarez Távora fez ali a convite do General Rodrigo Octávio, e de cuja comitiva participei. O velho Marechal, habituado às duras lutas da caserna, enrijecido pelo sofrimento enfrentado ao longo de sua vida, após hastear o Pavilhão Nacional, e ver desfilar a tropa formada por elementos glabários, não se conteve, exaltando o acontecimento!

O 7º BEC é a unidade avançada do Brasil naquele ocidente de água e vegetação, onde tremula "o auriverde pendão da esperança", e o nosso hino matinalmente ecoa por aquelas florestas densas, dizendo que o Brasil está presente, vigilante em defesa de seus filhos e de seu território.

O 7º BEC, na sua missão, já se consagrou no seio do povo do vale do Juruá, pelo trabalho desenvolvido e pelo que representa para a nossa segurança. Saúdo, pois, o valoroso 7º BEC, na pessoa de seu atual Comandante, o Coronel Marne de Paiva Silva, sem esquecer os seus predecessores, cujos nomes registro numa homenagem toda especial: Tenente-Coronel Job Lorena de Sant'Ana, Tenente-Coronel Décio de Almeida Brasil, Tenente-Coronel Ivino Schuwarz Ribeiro e Tenente-Coronel Tiago Castró de Castro.

E a oportunidade leva-me a dizer que o 7º BEC necessita de recursos financeiros para continuar no mesmo ritmo o trabalho das estradas que lhe são afetas. O Estado do Acre, região fronteira com a Bolívia e o Peru, não pode ficar insulado e sua posição geográfica exige a sua integração definitiva através da rodovia tão bem planejada, muito bem executada, mas que precisa de prosseguimento e conclusão. Euclides da Cunha fez o seu traçado no início do século, denominando-a Transaccreana. Em 1907, no Governo Afonso Pena, foi autorizada a abertura Cruzeiro do Sul—Rio Branco, já iniciada pelo General Thaumaturgo de Azevedo, que dela encarregara o empreiteiro Angelo Ferreira. Abandonados todos esses trabalhos, o então major governador do Território, José Guimard dos Santos, entre 1945 e 1950, dá-lhe guarida e, imbuído apenas de boa vontade, procurou integrar aquela zona com o vale do Purus. Dezoito anos depois o meu Governo toma a iniciativa desses trabalhos, suspendendo-os com a chegada do BEC.

Não se pode negar que a criação do 7º BEC foi parte do plano de desenvolvimento e segurança da Amazônia e por isso o seu trabalho, reconhecidamente útil, necessita de apoio para alcançar a sua desejada meta.

Urgem, pois, providências por parte do Governo Federal, e daqui faço o meu apelo no sentido de dar continuidade à estrada Cruzeiro do Sul—Rio Branco e Cruzeiro do Sul—Peru, com o mesmo ímpeto do seu início, fazendo assim a prosperidade de uma região que exige apenas transporte.

Muito obrigado! (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O Sr. Almir Pinto deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com imensa tristeza registro nesta oportunidade, o falecimento de um médico cearense — Dr. Océlo Pinheiro, ocorrido na semana que passou, em Fortaleza.

Lado a lado perlustramos os bancos acadêmicos e recebíamos a 5 de dezembro de 1936, o ambicioso diploma médico, pela tradicional e secular Faculdade de Medicina, da Universidade Federal da Bahia.

Juntos volvemos à terra natal — o Ceará.

Océlo escolheu a própria capital do Estado para exercer a divina profissão.

Eu preferi a cidade vizinha — Maranguapé, onde assentei a tenda de trabalho, a 4 de janeiro de 1937.

Ele se especializou em Otorrinolaringologia, tornando-se em festejado profissional, pela sua conduta retílinea e de especialista cômico da responsabilidade, para com o exercício da profissão.

Sóbrio e temente a Deus, impôs-se à consideração dos seus coestaduanos, pela formosura de caráter e, sobretudo pela formação cristã que ornava a sua personalidade.

Excursionou o Dr. Océlo Pinheiro — pelo magistério secundário e superior, com muito êxito, graças a invejável inteligência e apreciada cultura que a todos encantava.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará e um dos seus Diretores.

Na caminhada profissional, instalou em Fortaleza, uma clínica especializada — São Camilo — isto, em companhia de abnegados colegas, que a ele entregaram a direção, por reconhecerem no estimado companheiro o dom da arte de bem administrar.

Finou-se o meu querido amigo e colega, aos 71 anos de idade, deixando viúva a sua virtuosa esposa D. Walquíria Pinheiro, e, órfãos — filhos já bem sucedidos na vida, pelo bom exemplo dado pelo pai.

O Ceará — pranteia o falecimento do seu inesquecível filho, que tanto dignificou a medicina cearense e por que não dizer — brasileira.

Ao fazer pesaroso esta comunicação, no plenário desta Casa, requero à Presidência que enderece à família enlutada, as condolências do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A fim de que seja inserido nos Anais desta Casa, passo a fazer a leitura de editorial de *O Globo*, de ontem, sob o título:

"DE ANGOLA ÀS MALVINAS"

A política externa do Brasil sempre foi contrária à extensão ao Atlântico Sul do confronto entre as grandes potências. Mas, infelizmente, não dispomos do poder de impedir que outros países adotem atitudes precipitadas, cujas conseqüências são o inevitável envolvimento dessa área de nosso perímetro estratégico no teatro de operações bélicas.

Ao ocorrerem tais acontecimentos, a nossa posição se tem caracterizado pela manutenção de boas relações com os governos que assumem tais responsabilidades, sem procurar apoiá-los política ou militarmente, mas também sem a pretensão irrealista de querer evitar que os efeitos da beligerância se sucedam às causas que os desencadearam.

Nesse sentido, quando Angola se submeteu expressa e nitidamente à influência soviética, o Itamaraty se apressou em manifestar o empenho de expandir as nossas relações comerciais e culturais com aquela nação irmã, enviando missões com oferta de produtos e serviços brasileiros, sem contudo se dispor a realizar pressões para afastar as tropas cubanas, vanguardas armadas do bloco comunista, às quais foram entregues a defesa do território e das costas africanas. Embora a diplomacia brasileira encarasse com a maior preocupação a presença de dispositivos militares instalados do outro lado do Atlântico, a serviço da implantação de princípios contrários aos da nossa civilização cristã e democrática, consideramos pragmaticamente que tínhamos de adequar a preservação de nossos objetivos fundamentais às novas condições geopolíticas decorrentes da posição de Angola.

Da mesma forma, quando o general Galtieri decidiu que o problema das Malvinas não deveria ser resolvido por meios diplomáticos, mas sim por uma ação militar e, de acordo com essa determinação, enviou, sem qualquer aviso prévio ou gestão suasória, uma força expedicionária para a ocupação das ilhas, o Brasil se empenhou em manter uma atitude semelhante àquela que adotou no conflito de Angola.

A situação, porém, se agravou seriamente. O Governo inglês apelou para a Assembléia das Nações Unidas, cuja Resolução de retirada das tropas não foi atendida pela Argentina, em face do que sucedeu-se o envio da esquadra britânica ao Atlântico Sul, dando-se prazo para gestões pacíficas que lamentavelmente não tiveram êxito, redundando a crise nas atuais hostilidades.

Eis que o governo argentino, com o rumo tomado pelos acontecimentos, passou a afirmar que a solução militar não é a mais conveniente, devendo o conflito ser resolvido por meios diplomáticos, convocando em defesa dos seus legítimos direitos a solidariedade dos países latino-americanos. Considerando que a ONU já se manifestara por uma resolução que não coincidia com os seus interesses, o general Galtieri preferiu levar o caso para Havana, onde se reúne a Comissão dos Países Não-Alinhados. O chanceler Nicanor Costa Méndez insistiu em se encontrar previamente em Brasília com Saraiwa Guerreiro e, em seguida, partiu para manifestar a Fidel Castro os agradecimentos pelo apoio que Cuba vem dando à posição argentina.

Ao mesmo tempo, os mais idôneos órgãos da imprensa americana informaram a presença de técnicos soviéticos em Comodoro Rivadavia, colaborando na instalação de sistemas militares eletrôni-

cos, enquanto o general Roberto Levingston se declara expressamente a favor dessa ajuda da URSS.

Em Havana, os representantes de Guiana, Jamaica e Trinidad-Tobago exigiram que no documento aprovado sobre as Malvinas fosse citada a Resolução nº 502 do Conselho de Segurança da ONU, que prevê a retirada das tropas argentinas do arquipélago, numa demonstração inequívoca de que os países não-alinhados se preocuparam em rejeitar os preceitos em que se estruturam os organismos internacionais. Não se trata de ficar a favor ou contra os Estados Unidos ou a Rússia. Trata-se de honrar as normas de direito e, acima de tudo, de reiterar que o emprego da força não é o caminho adequado para a solução das controvérsias.

O Itamaraty considera que são diversos os interesses e posições do Brasil e dos Estados Unidos no Atlântico Sul. Mas, deve estar consciente de que tal diversidade não pode conduzir o Brasil a se enroldar nas contradições políticas e ideológicas de outros governos, e muito menos admitir, por silêncio ou omissão, que o nosso perimetro estratégico se transforme em área de manobras das vanguardas comunistas, planejadas em Cuba e em Moscou.

Faço minhas, Sr. Presidente, embora me falte engenho e arte para tanto, todas as palavras, vírgulas e pontos do editorial. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito se tem dito e escrito nos últimos dias a respeito do Decreto-Lei nº 1.940/82 que criou o FINSOCIAL, através de contribuição compulsória sobre o faturamento das empresas. Não somente homens ligados ao Governo, mas também representantes das Oposições teceram encômios ao ato governamental.

A simples edição do decreto-lei, já é uma autocrítica insofismável dos mesmos tecnocratas que vêm propalando como verdade absoluta que o crescimento econômico cuidaria de corrigir automaticamente as enormes distorções e desigualdades sociais que decorreram do modelo de desenvolvimento implantado no Brasil desde 1964.

Diferentemente de alguns de nossos companheiros, porém, somos céticos, para dizer o mínimo, não somente das intenções do Governo mas também, sobre se o decreto-lei em exame realmente beneficia a população de baixa renda.

Várias razões concorrem para que desconfiemos dos verdadeiros propósitos do decreto-lei.

Primeiramente, se há um possível impacto sobre o aumento dos recursos disponíveis para aplicação nos setores prioritários, temos que ser prudentes em relação aos recém-convertidos "humanistas".

Em segundo lugar, não encontramos explicações para o segredo e as contradições que envolvem a elaboração e as razões do decreto-lei, salvo a existência de fatos não publicáveis. Uma iniciativa como esta que se diz benéfica para a grande maioria da população e que atenderia a reclamos da Oposição, não precisaria estar envolta em tamanho mistério.

Em terceiro lugar, as notórias e sérias dificuldades financeiras do orçamento monetário, sufocado pelo descontrolo dos subsídios e da dívida interna, que já supera Cr\$ 4 trilhões, permitem a qualquer observador inferir que o FINSOCIAL, menos que resultante de repentino acesso de humanismo do Governo, é expediente para suprir déficit do Governo face a privilégios financeiros de alguns empresários à custa de toda a sociedade, por mais algum tempo. Quem confirma tal desfaçatez e desrespeito à Nação é nada menos que o diretor da dívida pública do Banco Central que, em declarações à *Folha de S. Paulo*, no dia 28-5-82, afirma que o Fundo de Investimento Social criado pelo Decreto-lei nº 1.940/82, destina-se à cobertura de déficits do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vale um registro; é que este Diretor já do Banco Central, desmente que tenha dado essas declarações à *Folha de S. Paulo*. Mas, de qualquer forma, fica como válido o registro das suas declarações do dia 28-5-82.

Uma última e decisiva razão para não confiar nas intenções do Governo com o decreto-lei citado reside na perda geral de credibilidade do regime e do Governo, a despeito da honradez de pessoas que dele participem. O povo não confia em quem lhe prometeu uma grande potência, uma ilha de tranquilidade e prosperidade e acabou por lhe dar uma crise econômica e social sem precedentes.

Mas, além da desconfiança nos objetivos reais da criação do FINSOCIAL, há que esclarecer o povo que a realidade de seus efeitos não é o que parece à primeira vista, podendo-se opor várias restrições ao decreto-lei quanto ao seu processo de elaboração e quanto ao seu conteúdo.

Quanto ao processo, não podemos deixar de mais uma vez oferecer protestos pelo comportamento antidemocrático e o desrespeito ao Congresso Nacional pelo Governo que, em matéria de tamanha repercussão e seriedade, ignora as instituições representativas da sociedade e sob sua pretensa auto-suficiência dita regras a toda a sociedade.

Em relação ao conteúdo do decreto-lei, há restrições essenciais a colocar.

Como de público admitiu o Ministro Delfim Netto, o decreto-lei tem sensível impacto inflacionário, já que as empresas, indiscutivelmente repassarão a contribuição aos preços. Trocado em miúdos o que significa isto? Atuando como imposto indireto, a contribuição será paga pelos consumidores, afetando, dentre estes, especialmente, os de baixa renda já que toda a sua renda, praticamente, é gasta em bens de consumo atingidos pela contribuição.

E este é um aspecto importante, Srs. Senadores, a ser observado em relação ao fim social do Governo. Se levarmos em conta, então — e aqui chamo mais uma vez a atenção do Senado — que 66% das famílias brasileiras têm renda inferior a três salários mínimos, concluímos que estes serão os grandes pagadores da conta apresentada pelo Governo, com esta contribuição.

Estes são dados insofismáveis, Sr. Presidente.

Conseqüentemente, afirmar que o decreto-lei tem efeito redistributivo da renda é conclusão falsa ou apressada, no mínimo. Mesmo que os recursos revertam realmente para a população de baixa renda (do que duvidamos), o efeito líquido para esta população é uma incógnita, já que será ela mesma que, em grande parte estará financiando o fundo.

Outra restrição fundamental a se fazer à iniciativa, é que o Governo, no momento mesmo em que proclama retoricamente a necessidade de descentralização e reforma fiscal para fortalecer Estados e municípios, cria este imenso fundo e o concentra duplamente.

E aqui, Srs. Senadores, nós estamos observando, já nas campanhas políticas e particularmente no meu Estado, o Estado de Minas Gerais, pretensos candidatos ao governo, já que ele terá de enfrentar uma convenção, possivelmente no dia 20 contra o Senador Murilo Badaró; esse candidato a candidato ao governo, Sr. Presidente, já diz nas praças públicas do empobrecimento dos Estados e municípios, mas se esquece de dizer que esse empobrecimento dos Estados e municípios é fruto exatamente do modelo que aí está, imposto desde 1964, e esquece-se exatamente de mostrar que esse fim social baixado através de decreto-lei pelo Governo, não vai redistribuir a renda como querem alguns tecnocratas.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — É muito oportuno o discurso de V. Exª que enfatiza o debate em torno desse decreto-lei. Quando de sua edição, fui procurado pela imprensa e fiz uma declaração, acentuando os seguintes aspectos: primeiro, o aspecto político. O nosso protesto seria contra a forma como o Governo colocou o problema; isto é, através de decreto-lei, quando o Congresso Nacional estava aberto, em pleno funcionamento e poderia ter sido enviada uma mensagem acompanhada de um projeto de lei, que seria naturalmente objeto de discussão, de emendas do Poder Legislativo até para efeito do seu aperfeiçoamento. Segundo, o aspecto jurídico: o decreto-lei é flagrantemente inconstitucional. Aliás, vários juristas já opinaram sobre a matéria. Lembro a V. Exª que foi ferido, por esse decreto-lei, o princípio da anuidade do tributo, pelo qual só se pode cobrar um novo tributo a partir do primeiro dia do ano financeiro seguinte. Ora, esse decreto prevê a cobrança a partir de 1º de junho quando, juridicamente e constitucionalmente só poderia ter efeito a partir de 1º de janeiro. Terceiro, o aspecto econômico que V. Exª já salientou, que é justamente a repercussão inflacionária da medida, porque as empresas serão oneradas por mais esse encargo, e obviamente, repassarão o seu valor, os preços, aos consumidores. E, por último, o aspecto social, que seria, digamos, o único aspecto positivo. Mas, resta-nos saber se esses recursos não serão objeto de distorções na sua aplicação, sobretudo num ano eleitoral como o que nos encontramos. A única confiança que temos é no BNDE que, realmente, é um órgão sério e com tradição técnica no Brasil, que, acredito, não dê margens a que esses recursos sejam malbaratados. Essas, as colocações que fiz, em relação a esse decreto-lei, que V. Exª, neste momento, dis-

cute, e que merecerá, no momento oportuno, na Comissão Mista ou no plenário do Congresso Nacional, as nossas mais sérias e absolutas restrições.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, pelo seu aparte. Vou tentar situar o meu pronunciamento dentro das observações feitas por V. Ex^a, não só quanto ao aspecto político, mas também quanto ao aspecto da inconstitucionalidade do decreto-lei, e mostrar as contradições existentes na aplicação social desse decreto. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, continuo:

Concentra no Governo Federal, estreitando ainda mais a base tributável dos Estados. E, no Governo Federal, concentra a gestão dos recursos na SEPLAN, como se já fossem poucos os poderes deste superministério.

Ai, Senador Humberto Lucena, há uma outra contradição do Governo quando fala, a todo o instante, na descentralização, tão pretendida e tão desejada por todos nós. Vai haver uma maior concentração nas mãos da própria SEPLAN.

Por que esta esdrúxula solução de entregar o dinheiro ao BNDE e este à SEPLAN? Por que não adotar a solução desburocratizante de repassar os recursos, via Orçamento da União, diretamente aos Ministérios? Por que foi desconhecido, como se morto estivesse, — e há aqui um outro aspecto importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores — o Conselho de Desenvolvimento Social a quem incumbe, segundo a Lei nº 6.118/74, "assessorar o Presidente da República na formulação da política social e na coordenação das atividades dos Ministérios interessados".

O Conselho de Desenvolvimento Social foi praticamente esquecido na criação do FINSOCIAL.

Causa ainda estranheza que o Governo aparentemente tão aparelhado de assessoria técnica e num País onde o que não faltam são problemas sociais, imponha aos contribuintes o pesado ônus da contribuição para o FINSOCIAL sem sequer saber, ou pelo menos declarar, onde serão efetivamente aplicados os recursos, com que critérios. Há algo a esconder? É o que indagamos.

Aqui, também, vale a ressalva, Sr. Presidente: como vão aplicar esses recursos? A Nação, até agora, desconhece a aplicabilidade de tais recursos.

Não podemos deixar de assinalar também como restrição formal mas importantíssima ao decreto-lei a questão da sua constitucionalidade. Vem o Poder Executivo, ao longo dos anos, usando sem qualquer inibição o instrumento legislativo do "decreto-lei" tanto para criar tributos como para aumentar as alíquotas dos já existentes. Este comportamento decorre de uma interpretação leviana e superficial dada ao art. 55 da Constituição Federal.

Cumpra, desde logo, esclarecer que a "contribuição social" a que se refere o Decreto-lei nº 1.940/82 está equiparada, nos seus efeitos jurídicos, a um tributo. Exatamente o que V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, dizia há pouco em seu aparte.

Tem o Tribunal Federal de Recursos reiteradamente assim decidido em relação a outras contribuições similares e nada legítima a presunção de que venha a modificar seu entendimento no caso vertente.

Admitindo-se como pressuposto estar a matéria equiparada a tributo impõe-se indagar, preliminarmente, sobre a viabilidade da utilização do decreto-lei. O art. 153, § 29, da Constituição, arrola dentre as garantias individuais:

"§ 29. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição."

A palavra *lei* inscrita no texto há de ser interpretada como limitativa do campo normativo à disposição do legislador. Quis o constituinte assegurar ao cidadão a tradicional garantia *no taxatio without representation* o que equivale a dizer que a instituição de um tributo só é admissível com a intervenção do Poder Legislativo no processo de elaboração e criação. Chega-se assim à conclusão que somente a lei ordinária, porque, de seu processo gerador participa ativamente o Congresso Nacional, que pode criar ou aumentar tributos.

Isto não seria de estarrecer ao Senado Federal, porque o próprio decreto que prevê a contribuição dos trabalhadores, dos pensionistas e dos aposentados, se fez através de um decreto-lei que, também, no nosso entendimento, é inconstitucional, face exatamente ao art. 153, § 29, da Constituição. E o Governo está sempre legislando através de decretos-leis.

Já lembrei à Casa, uma vez, que se legislou através de decreto-lei até para estabelecer o gabarito, no Rio de Janeiro, num bairro do Leblon ou de Ipanema.

Mas continuo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É prioridade absoluta do programa e das diretrizes do PMDB a redistribuição da renda interna e a intensificação dos programas sociais do Estado como um de seus instrumentos.

Entretanto, é preciso esclarecer ao povo, para que este não seja enganado com "humanismos pré-eleitorais", que a função redistributiva de renda da despesa pública em geral e do Fundo em análise, como caso particular, não pode ser desvinculada da origem dos recursos, ou seja, de quem está pagando a conta.

Conseqüentemente, para avaliar a conveniência do Fundo criado pelo Decreto-lei nº 1.940/82, duas perguntas têm que ser feitas: quem vai ser mais onerado com a contribuição para o fundo? Quem vai se beneficiar com a aplicação de seus recursos? Creemos que as duas perguntas tiveram respostas neste pronunciamento.

Em resumo, sabe-se, de antemão, que aos consumidores, e, em grande parte, aos consumidores pobres caberá o pagamento da contribuição porque as empresas a repassarão para os preços. Quanto aos beneficiários, há fortes indícios, como se mostrou, de que, pelo menos, em boa dose, os recursos do Fundo serão utilizados não para a aplicação social mas sim para continuar a subsidiar empréstimos a juros negativos a poucos empresários privilegiados. As generalidades evasivas com que o Governo vem explicando a aplicação dos recursos só confirmam tais indícios.

O mais triste e lamentável de tudo isto, é a constatação de que nem nós, do Congresso Nacional, nem ninguém neste País, pode impedir ou até mesmo demonstrar, em tempo hábil, que o Governo estará cometendo tamanho engodo à Nação.

Neste momento devemos demonstrar à opinião pública, a necessidade da devolução das prerrogativas do Congresso, o balanceamento de poder entre Executivo e Legislativo, e as questões democráticas em geral, que desembocam hoje na bandeira da Assembléia Nacional Constituinte.

Suspeitamos nós, como toda a Nação, que o Governo planeja o desvio desses recursos mas não temos como evitar tal procedimento, salvo o precário meio do alerta público. Podemos até antecipar alguns dos ardis a serem possivelmente utilizados.

Em primeiro lugar, as aplicações serão retardadas em relação à receita, de modo a cobrir déficits de caixa do Tesouro e do BNDE, em particular. Num país infeliz onde a inflação é 7% ao mês, isto significa na prática, grande sangria dos recursos do Fundo "Social".

Um segundo ardil previsível é o de deixar de alocar recursos do Tesouro e outras fontes que seriam alocados a programas sociais na ausência do "FINSOCIAL". Assim, por exemplo, como o orçamento da União é sempre subestimado, resta no segundo semestre razoável volume de recursos do excesso de arrecadação a ser distribuído aos ministérios. O provável, então, é que ao invés de transferir tais recursos para a área social, como se faz tradicionalmente, a SEPLAN use o excesso de arrecadação para outros fins não sociais. Conseqüentemente, em termos líquidos os programas sociais não teriam acréscimo significativo de recursos.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Um dos aspectos, ao meu ver dos mais condenáveis e que sobretudo do Congresso mereceria uma repulsa maior, é justamente o fato de ser lançado esse imposto, como bem V. Ex^a o classifica, no curso de uma execução orçamentária, durante o exercício financeiro. Era um princípio de Direito Constitucional consagrado desde 91, em todas as nossas Constituições que, o Poder Público não podia lançar tributos, não só impostos, mas taxas, a não ser através de uma lei para vigorar no exercício seguinte, e não durante a execução de um Orçamento ou no curso de um exercício financeiro. Esse aspecto do decreto-lei que V. Ex^a muito bem o vem apreciando, eu acho dos mais condenáveis e mostra sobretudo o caráter autoritário do regime. Quer dizer, hoje nada escapa ao autoritarismo, nem mesmo a defesa do patrimônio das pessoas, das empresas, da sociedade que são atingidos assim, de maneira inopinada, como agora está acontecendo com esse decreto-lei. Quer dizer, o que nós, hoje, justamente pleiteamos é a modificação do sistema político vigente, para que todas aquelas garantias de direitos individuais e sociais, tudo aquilo que defendia o patrimônio pessoal, espiritual e material de cada cidadão, volte a ter as velhas garantias democráticas. Por isto é que

eu me admiro, hoje, de certos opositoristas que dividem as forças da Oposição, não vendo, justamente, o que irão ou poderão prejudicar, é a volta deste País a um regime autenticamente democrático, onde os direitos individuais e sociais, para não falarmos em direitos humanos, sejam efetivamente assegurados. Esse decreto-lei deveria chamar a atenção, despertar esses opositoristas desavisados que, agora, dividem as forças da Oposição e que poderão fazer com que a volta a um regime plenamente democrático, corra perigo a partir do ano que vem. V. Ex^a levantando esse problema como aliás sempre o faz, com a sua acuidade daquilo que, realmente, constitui o interesse popular, o interesse social, V. Ex^a põe à mostra mais este aspecto da luta que nós, hoje, das oposições, devemos levar avante que é a da plena reconstitucionalização do País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu que agradeço a V. Ex^a, e lhe assiste inteira razão quando fala, Senador José Fragelli, em autoritarismo. Exatamente aqui está o resquício do autoritarismo brasileiro. O Senador Aderbal Jurema gosta, às vezes, de falar "entre as fronteiras dos poderes". Mas, veja V. Ex^a que não há fronteiras de poder quando se trata de baixar decretos-leis como este, flagrantemente inconstitucional, desrespeitoso, porque o Congresso Nacional está em atividade. E mais ainda, porque se trata realmente de uma matéria que mereceria um debate das forças populares representadas no Congresso Nacional. E o que é mais sério, o nosso temor é que esse FINSOCIAL criado por decreto-lei, possa ser realmente utilizado, não para os fins que pretende o Governo, mas para outros fins inclusive aqueles de beneficiarmos ainda com subsídios alguns empresários deste País.

Pensa o Governo que colocando um \$ no BNDE, ele estará resolvendo o problema de ordem social, quando nós sabemos, Senador José Fragelli que não é através apenas da criação desse decreto-lei que nós iremos redistribuir o nosso crescimento econômico. E antes do início da minha fala, em que a primeira crítica era exatamente esta: o decreto-lei significaria um *mea culpa* dos tecnocratas, porque mostra que o desenvolvimento econômico, Sr. Presidente, como se pensava, com o tempo fosse levar o bem-estar social a todas as categorias. O decreto-lei demonstra exatamente o contrário: o crescimento econômico que aí está tem que ser modificado.

A conclusão a que chegamos então, em síntese, é que provavelmente os recursos gerados pelo FINSOCIAL, pouco acrescerão aos atuais recursos da área social. E mesmo se não fosse o fundo dificilmente beneficiaria os mais necessitados.

Remédios e paliativos pré-eleitorais para uma situação crítica que é sobretudo, estrutural, não resolvem.

Por isso, tal como propõe o PMDB os remédios têm que ser básicos e asentados no reordenamento político e institucional da sociedade brasileira, sem o que a sua eficácia será extremamente limitada.

Ao lado da intensificação de recursos destinados a programas sociais especialmente voltados para beneficiar a população de baixa renda, é imprescindível uma reforma fiscal abrangente.

Essa reforma fiscal nós já a estamos esperando, Sr. Presidente, aqui no Senado Federal, pelo menos debatida pelo Senador Helvídio Nunes, há mais de 12 anos.

O sistema tributário brasileiro é extremamente desfavorável à população de baixa renda porque baseado principalmente em impostos indiretos que incidem mais proporcionalmente sobre os pobres. Por isso, propugna o PMDB uma reforma fiscal que diminua o peso dos impostos indiretos e concomitante elevação da carga tributária direta, estabelecendo-se ainda novos impostos diretos sobre a riqueza e a propriedade.

Os impostos sobre a riqueza e propriedade, Sr. Presidente, continuam na expectativa do Congresso Nacional.

Enquanto, porém, não se alterar a correlação de forças políticas dominantes, os pobres e marginalizados serão brindados apenas com manuplações eleitorais e possivelmente ineficazes como está FINSOCIAL.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui a nossa última advertência deste pronunciamento: a esperança de que o eleitorado brasileiro perceba claramente a linguagem dos homens da Oposição e dos homens do Governo. Os homens do Governo, Srs. Senadores, irão tentar, eu não tenho dúvidas, nas próximas eleições, falar uma linguagem diferentemente daquelas que eles falam aqui no Congresso Nacional.

Tenho dito, com o devido respeito, aos homens do Governo que o PDS é um partido sem vontade parlamentar. E sem vontade parlamentar vamos continuar assistindo exatamente, Sr. Presidente, a que o Governo baixe decretos-leis como esse, até que as forças dominantes deste País sejam substituídas, realmente, pelas forças democráticas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa, compareci hoje à instalação do Seminário sobre Prioridades Educacionais que está se realizando nesta Capital sob o patrocínio da CAPES, cenário que teve na sua sessão de instalação a presença de Sua Excelência o Ministro da Educação e Cultura — Rubem Ludwig. Presentes estavam professores, universitários, técnicos do Ministério da Educação e Cultura, representantes de instituições internacionais, como os técnicos do Banco Mundial, Senadores, como o grande batalhador da educação nesta Casa, Senador João Calmon, e Deputados.

Mas, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna, ao assinalar esse seminário, foi motivada, sobretudo, pelas palavras pronunciadas na sua abertura, sobre "Prioridades educacionais", pelo Ministro da Educação e Cultura. S. Ex^a trouxe par o seminário a contribuição de um homem que está servindo este País sem eufemismos casuísticos. Ele disse das disparidades a corrigir na educação brasileira, e afirmou:

Não superamos sequer o problema do analfabetismo. 7 milhões de crianças na idade de 7 a 14 anos continuam sem escola. É este um país que deixou de ser rural: se, em 1940, menos de 1/3 da população do país estava nas cidades, temos hoje, pelos dados do censo de 1980, mais de 2/3 de nossa população vivendo nos aglomerados urbanos. Ao analfabetismo soma-se o atraso etário na matrícula: na 1^a série do 1^o grau, 22% dos alunos estão na idade. De 10 a 14 anos, quando o correto seria na de 7 a 9 anos. Este dado pode ser visto ainda de forma mais aguda se observarmos que dos estudantes brasileiros na faixa etária de 15 a 19 anos, 62% ainda estão no 1^o grau. Ao lado do ingresso tardio, há outros fantasmas — reprovação e evasão — que rondam o nosso ensino e que fazem que apenas 38% de nossa população em idade de 15 a 17 anos esteja cursando o segundo grau.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nem sempre os homens do Executivo escondem a realidade. É o Ministro Rubem Ludwig quem diz, em pronunciamento público no seminário "Prioridades Educacionais", que na faixa etária de 15 a 19 anos 62% ainda estão no 1^o grau, e que apenas 38% da população de 15 a 17 anos estão cursando o 2^o grau.

"A partir desse quadro — diz o Ministro — convenci-me de que era preciso concentrar as energias na educação básica. Respeitada a competência constitucional dos Estados e municípios, procurei induzir, com maior alocação de recursos por convênios operativos, ação voltada primordialmente ao ensino básico.

Com a mesma coerência, dirigi-me às universidades, especialmente às federais, aos empresários, aos órgãos das classes profissionais, aos parlamentares, a toda a sociedade. Solicitei que se aliassem a essa tentativa de soerguimento da educação de base.

Por outro lado, não se pode imaginar uma sociedade sadia, produtiva e com um nível de bem-estar amplamente partilhado pela população sem que se preservem e cultivem os múltiplos valores culturais que a sustentam.

É, pois, na área cultural que se situa a outra prioridade de minha administração."

Diante deste pronunciamento, perante técnicos do maior gabarito, perante professores universitários, representantes de órgãos internacionais, como o Banco Mundial, achei por bem, Sr. Presidente, vir, nesta tarde, a esta tribuna dizer à Casa e à Nação que o apelo do Ministro Rubem Ludwig se harmoniza com o pensamento da Comissão que tenho a honra de presidir. Nós, desta tribuna e no trivial das nossas reuniões, temos chamado a atenção para que o problema da educação brasileira não pode ser debitado apenas ao Governo Federal, aos Governos estaduais e municipais. É um problema que está a exigir a mobilização de todas as forças vivas deste País, fazendo com que toda a sociedade brasileira dele participe.

Ouço o nobre Senador Milton Cabral com o maior prazer.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex^a, nessas últimas palavras, enfocou o ponto que eu ia tratar quando pedi o aparte a V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu peço desculpas.

O Sr. Milton Cabral — Efetivamente, V. Ex^a antecipou-se ao meu pensamento, porque quando solicitei o aparte eu queria exatamente pedir a atenção para o grave problema da educação no Brasil: a falta de conscientização da sociedade brasileira. É muito comum — e verificamos isto em todo o País — as comunidades se organizarem para construir majestosos estádios de futebol. Só no meu Estado da Paraíba nós possuímos dois grandes estádios, cada um com capacidade para mais de 40 mil pessoas, que custaram algumas centenas de milhões de cruzeiros. Alguns Estados da Federação possuem autódromos majestosos; nós costumamos até fazer estradas sofisticadas para encurtar em uma hora o trajeto, em benefício dos usuários. Porém, são obras que poderiam ser consideradas como oportunas numa época de excedentes de recursos, ou numa época oportuna em que a capacidade de investimento dos Estados e dos Municípios brasileiros às permitisse. Porque, realmente, numa escala de prioridades, estão longe de se comparar a programas de educação. Portanto, na realidade, não cabe somente ao Governo a responsabilidade pelo problema educacional, tanto que é o próprio Ministro da Educação que, mais uma vez, vem denunciar, mas, sobretudo, uma conscientização da comunidade, para que ela se mobilize e influencie, inclusive, as administrações locais, a fim de que recursos para a educação sejam realmente prioritários. É a observação que queria inserir ao discurso de V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA — O aparte de V. Ex^a vem, sem dúvida, fortalecer o meu discurso. Disseram-me que V. Ex^a é um paraibano corajoso, e pelo aparte de V. Ex^a a respeito de estádio de futebol, a poucas horas da Copa do Mundo, V. Ex^a de fato revelou-se muito corajoso.

Mas estamos de passagem reservada para Belo Horizonte, na quinta-feira, para participar da Conferência Nacional de Educação, como representante do nosso Partido, num painel onde estarão presentes os representantes de todos os partidos legalmente constituídos. Seria até uma alegria se lá eu encontrasse o Senador Itamar Franco representando o PMDB. Lá falarei sobre as intenções do programa do PDS no que tange à educação nacional.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Primeiro, uma boa estada nas alterosas. Apesar da inteligência de V. Ex^a do seu pleno conhecimento dos aspectos educacionais, não vai ser fácil falar das intenções do PDS.

O SR. ADERBAL JUREMA — Elas constam do programa do PDS.

O Sr. Itamar Franco — Mas elas só ficam escritas e isso é o pior. As intenções do PDS só permanecem escritas! Ouço o nobre Senador Milton Cabral falar em conscientização da sociedade, como se a sociedade tivesse culpa do que aí está, como se a sociedade fosse culpada da centralização que o Governo faz a todo instante, como se a sociedade fosse culpada de, a cada ano que passa, estamos assistindo o minguar dos recursos da educação. V. Ex^a que é o nosso Presidente na Comissão de Educação e Cultura, aliás, muito bem escolhido, precisa ter cuidado, porque por certo vai ser criticado, vai ser questionado por que o orçamento do Ministério da Educação e Cultura, a cada ano, vem caindo. V. Ex^a, no início do seu pronunciamento, citou o Senador João Calmon. Eu me recordo Senador Aderbal Jurema, a luta do nosso companheiro, para que no Orçamento da República se constituísse, pelo menos, 10% de aplicação no setor educacional, e por incrível que pareça — e é por isso que digo que as intenções do PDS só ficam escritas — foi um Líder do partido de V. Ex^a, que não permitiu a aprovação dessa emenda constitucional, batalha árdua do Senador João Calmon. Oxalá, Senador Aderbal Jurema, não com os ventos da Copa que aí estão, mas com os ventos das eleições, o PDS possa deixar de ter aquilo apenas na sua escrita e possa, realmente, praticar, porque o PDS, pelo que me consta, é Governo.

O SR. ADERBAL JUREMA — Quanto a mim, Senador Itamar Franco, velho batalhador da Educação no Congresso, lembro-me que eu, Carlos Lacerda, Santiago Dantas e outras figuras da época, fizemos o anteprojeto, o substitutivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. E lá nós colocávamos 12% do Orçamento da República para a educação, e este substitutivo foi transformado em lei no Governo do Presidente João Goulart. Depois começou o retrocesso, porquanto a educação não ficou apenas na área do Ministério da Educação e Cultura — surgiram outros Ministérios a comandarem o processo — e, ainda há pouco, eu ouvia do representante do Brasil no Banco Mundial uma palestra nesse seminário de prioridades educacionais que me chamou a atenção para uma advertência a respeito da técnica e do processo no que se relaciona com o planejamento. Antigo estudioso das ideias de Karl Mannheim, da planificação democrática para fazer frente à plani-

ficação totalitária, prestei bem atenção quando S. Ex^a disse que em alguns países da Europa, como a Inglaterra, a União Soviética e a Iugoslávia sabiam precisar o que era técnica e o que era processo, quando se planejava alguma coisa, e que o Brasil que ele conhecia, inclusive como antigo funcionário do Ministério ou Secretaria do Planejamento, entendia muito de técnica de planejamento, mas quanto ao processo ainda estava no "bê-a-bá". Esta foi uma advertência muito interessante para verificarmos que não é apenas um problema de intenção do Governo, às vezes é um problema de *know-how* nacional. A oposição que diariamente cumpre com o seu dever fiscalizador precisa também saber que nós nos apercebemos das nossas falhas e estamos aqui lutando para que elas sejam corrigidas.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Lomanto Júnior — Seria dispensável, Senador Aderbal Jurema, dizer aqui mais uma vez da admiração que tenho por V. Ex^a. Se há um homem que enobrece esta Casa, que dignifica Pernambuco, que tem, sem dúvida alguma, serviços prestados à educação brasileira, ninguém pode superar a V. Ex^a. Aliás, eu tive o privilégio — não sei se V. Ex^a se recorda — de ainda jovem, prefeito da minha cidade, quando fui eleito Presidente da Associação Brasileira de Municípios, no seu querido Recife, V. Ex^a comandava a educação naquela época. E o que eu ouvia de todos era sobretudo a sua dedicação, o seu amor à causa da educação. V. Ex^a falou no planejamento educacional como um dos fundamentos para a solução do grave problema que ainda se constitui numa mácula para nós. Somos um país que estamos dando um tratamento ao setor educacional, infelizmente, como se ele não fosse um grande investimento, quando todos nós sabemos que o maior investimento que nós fazemos para o desenvolvimento de um país é preparar as suas gerações para o grande desempenho do futuro. O Brasil necessita compreender que ele precisa planejar a sua educação. Ele não pode, por exemplo — e, aí, o Ministro tem muita razão — oferecer gratuitamente a educação superior ao meu filho e deixar que o filho do meu motorista não tenha o curso primário, não tenha acesso ao segundo grau. Há uma série de desencontros, há uma série de equívocos na educação brasileira. Nós já fizemos muito. V. Ex^a foi um dos artífices desta melhoria por que passou o setor educacional no País. Eu confio em V. Ex^a. Não quero mais apartea-lo para ouvi-lo, para ter o privilégio de ouvi-lo, porque quando V. Ex^a fala nesta Casa, todos nós estamos aprendendo mais alguma coisa.

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu agradeço a generosidade da intervenção de V. Ex^a, e o exagero quanto a minha pessoa vai por conta deste homem telúrico que a Bahia trouxe para o Senado da República.

Mas, Sr. Presidente, antes de encerrar as minhas considerações, quero deixar bem claro que o problema da educação nacional não pode ser resolvido em termos patriarcais ou paternos quanto àquela referência do representante do Banco Mundial de que já nos assenhoreamos da técnica de planejar, mas temos fracassado, aqui e acolá, no processo de execução.

Ora, Sr. Presidente, somente através de uma universidade que participe dos anseios da comunidade, que seja o carro-chefe cultural do nosso progresso, é que poderemos nós, parlamentares, sem distinção de cor partidária, dizer, alto e bom som, a esta nação: temos um compromisso com a nossa juventude e um encontro marcado com o futuro deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1982

Institui o seguro obrigatório para cobrir os riscos decorrentes da atividade industrial poluente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O art. 20 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"k) responsabilidade civil dos estabelecimentos industriais pelos danos causados ao equilíbrio ecológico ou às populações em decorrência dos resíduos ou dejetos poluentes lançados no meio ambiente."

Art. 2º Estão sujeitos ao seguro obrigatório a que se refere a alínea k, do artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, os estabelecimentos industriais cujos resíduos sólidos, líquidos, gasosos, ruídos, vibrações, emanações ou radiações possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes.

Parágrafo único. Ficam igualmente sujeitas ao seguro obrigatório as atividades de qualquer natureza que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, notadamente da flora e da fauna, bem como aquelas passíveis de causar dano à segurança ou ao bem-estar das populações.

Art. 3º A contratação do seguro será efetuada pela pessoa física ou jurídica proprietária do estabelecimento ou responsável pela atividade.

Art. 4º O seguro garantirá os danos causados pelo estabelecimento ou atividade poluente, nos limites previstos em regulamento, independentemente de culpa.

Parágrafo único. Os danos que excederem a importância segurada serão ressarcidos na conformidade da legislação ordinária.

Art. 5º Ocorrendo um acidente ecológico, terão preferência no recebimento da importância segurada, segundo a ordem de apresentação dos pleitos, as vítimas de danos pessoais, nos seguintes valores:

- a) no caso de morte — 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País;
- b) no caso de invalidez permanente — 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País;
- c) no caso de invalidez temporária — 30 (trinta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País; e
- d) nas demais hipóteses — até 20 (vinte) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, consoante a comprovação de despesas havidas.

Art. 6º A indenização, no caso de morte, será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente e, na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Previdência Social.

Art. 7º O pagamento da indenização será efetuado, mediante simples prova do evento e do dano decorrente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da apresentação dos documentos à seguradora.

Art. 8º O artigo 5º, do Decreto-lei nº 303, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º É criado, junto ao Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, como único órgão de âmbito nacional, com a finalidade específica de promover e coordenar as atividades de controle da poluição ambiental. O CNCPA será um órgão colegiado presidido pelo Ministro da Saúde; seus membros integrantes serão, salvo aqueles indicados pelo Congresso Nacional, técnicos identificados com os problemas específicos da engenharia de controle da poluição ambiental assim distribuídos:

- um representante do Setor de Administração encarregado da Coordenação dos Organismos Regionais;
- um representante do Ministério da Indústria e do Comércio;
- um representante do Ministério da Agricultura;
- um representante do Ministério das Minas e Energia;
- um representante do Ministério dos Transportes;
- um representante do Setor de Administração encarregado da Ciência e Tecnologia;
- um representante do Estado-Maior das Forças Armadas;
- três representantes de administrações estaduais ou municipais, atuantes no setor do controle da poluição ambiental, a serem indicados pelas respectivas entidades a que pertencem;
- quatro representantes do Congresso Nacional, sendo dois indicados pela Câmara dos Deputados e dois indicados pelo Senado Federal.

§ 1º Em casos específicos, serão ouvidos, pelo Conselho, representantes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio.

§ 2º O Conselho poderá ainda solicitar a cooperação de outras entidades, estatais ou não, quando assim considerado necessário.

Art. 9º O parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto-lei nº 303, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“.....
XIII — Fixar, em portaria, o elenco das atividades industriais ou outras potencialmente danosas ao meio ambiente, classificando-as em categorias próprias, segundo o grau de risco apresentado e determinar o montante do seguro obrigatório a que estão sujeitas.”

Art. 10 Caso seja necessário recorrer às vias judiciais para receber o valor do seguro, observar-se-á o procedimento sumaríssimo previsto no Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Verificando o Juiz que a seguradora retardou injustificadamente o pagamento, aplicar-lhe-á, na sentença, multa de 5 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos vigentes na região e que reverterá em benefício da vítima do dano.

Art. 11 Nenhuma empresa ou atividade considerada potencialmente danosa ao meio ambiente pelo Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental será autorizada a funcionar sem prova da contratação do seguro instituído na presente Lei.

Art. 12 O seguro instituído na presente Lei será privativo de instituição financeira integrante da administração pública indireta.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 São revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os frequentes acidentes ecológicos verificados tanto no Brasil como no exterior foram capazes, dentre outras consequências, de despertar a consciência humana para o grave problema da poluição ambiental. As atividades industriais e outras afins, cada vez mais sofisticadas tecnologicamente e ampliadas em termos quantitativos, representam um crescente risco para o indispensável equilíbrio que há de ser mantido entre os diversos agentes que compõem a natureza. Constitui hoje lugar comum dizer-se que a sobrevivência da espécie humana se encontra mais ameaçada em função dos ininterruptos ataques desfechados contra o meio ambiente pela atividade produtiva do que em razão da ameaça de eclosão de um conflito nuclear entre as grandes potências. É que esta última hipótese transforma-se, a cada dia que passa, em remota possibilidade enquanto o devastador efeito da atividade humana predatória se faz presente continuamente em todos os recantos do planeta.

Esta nova realidade, para a qual o homem desperta universalmente, fez surgir movimentos políticos expressivos cujo núcleo das preocupações é precisamente a proteção do meio ambiente, a busca de fórmulas capazes de permitir uma convivência harmônica entre o ser e a natureza. No Brasil, talvez por não haver ainda alcançado o nível de desenvolvimento industrial de outros países mais avançados, tais movimentos se encontram em fase incipiente mas com crescente influência no âmbito cultural. Amplia-se gradativamente entre nós o número de entidades e pessoas preocupadas com a exploração predatória da região amazônica, com os alarmantes níveis de toxinas prejudiciais à saúde encontradas na atmosfera dos grandes centros populacionais, com o desaparecimento de espécies vegetais e animais, enfim, com a qualidade do meio ambiente que nos circunda.

Os recentes desastres ecológicos tornaram inadiável a adoção, por um lado, de medidas preventivas eficazes, e, por outro lado, de normas capazes de minimizar os danos decorrentes do infortúnio. Quanto às primeiras, já existem órgãos a nível federal, estadual e municipal precipuamente instituídos para atender a tais finalidades. Infelizmente, inexistente até o presente um sistema eficaz que permita a pronta reparação dos danos na ocorrência de um acidente. Impõe-se, por isto, a institucionalização de um mecanismo de seguro obrigatório para cobrir os riscos da responsabilidade civil dos estabelecimentos industriais e atividades potencialmente poluentes.

Quando se trata de disciplinar matéria que releva da responsabilidade civil cumpre antes, de mais nada, definir a filosofia social que irá inspirar a normatividade emergente. Basicamente, oferece-nos o espectro teórico duas alternativas: seja optar por uma responsabilidade ilimitada do agente causador do dano mas sujeitando-a à prova da ocorrência de culpa; seja escolher uma modalidade de responsabilidade objetiva que independe de prova de culpa mas é limitada na sua amplitude. Acreditamos que a complexidade da vida moderna tende cada vez mais a descartar a primeira das hipóteses em benefício da segunda. Importa menos a origem, a causa, o motivo ensejador do

evento do que a necessidade social imperiosa de reparar o mal causado a terceiro. Este, já abalado pelas conseqüências diretas e indiretas do acidente, não pode estar às voltas com os intrincados aspectos legais que sempre surgem quando é necessário determinar a culpa de alguém. Esta razão, levou-nos a adotar para o projeto em pauta uma orientação que se aproxima dos cânones definidores da responsabilidade objetiva. Assim, fica estabelecido que o seguro obrigatório instituído cobrirá os riscos de danos até certos limites que serão posteriormente definidos em regulamento segundo a natureza da atividade. Remete-se atribuição ao Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental por ser um órgão integrado por especialistas da Câmara dos Deputados e outros tantos do Senado Federal a fim de que as decisões em tão importante matéria não permaneçam imunes à supervisão política.

Não poderia escapar à nossa percepção o fato de que os danos decorrentes de acidente ecológico, em determinadas hipóteses extremas, venham a ultrapassar o valor compulsoriamente segurado. A previsibilidade humana é falha e seria utópico tanto admitirmos que tal hipótese não venha a ocorrer como ser possível, economicamente, determinar a contratação de uma apólice suficientemente elevada para cobrir todas as eventualidades possíveis. Por outro lado, não entendemos justo nem razoável que as vítimas devam arcar sozinhas com os ônus dos danos excedentes ao valor segurado. Determinou-se, em conseqüência, que, em tais casos, a responsabilidade passaria a ser regulada pela legislação ordinária competente.

Cumpra, finalmente, fazer menção à expressa prioridade que é dada ao ressarcimento das vítimas de dano pessoal. Entendemos que o ser deva ter primazia sobre o haver em toda e qualquer situação, nomeadamente quando se trata de reparar um mal injustamente causado. Os casos de morte, invalidez permanente e temporária têm quantias de referência indenizatória fixas (50,40 e 30 vezes o maior salário mínimo vigente no País, respectivamente) enquanto que as demais hipóteses serão ressarcidas consoante as despesas efetuadas, até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Acreditamos que a proposição em pauta tem o mérito de assegurar um mínimo de proteção às populações diuturnamente expostas a graves riscos sem, por outro lado, onerar em demasia o setor empresarial. Tem o Estado, enquanto agente promotor do bem comum, o indeclinável dever de disciplinar assunto de tão magna importância o mais breve possível a fim de que inúmeras pessoas e o próprio meio ambiente não permaneçam indefesos ante um processo produtivo crescentemente perigoso.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 73 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transplantadores em geral;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, incluindo obrigação imobiliária;
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;
- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situadas no País ou nele transportados;
- i) crédito rural;
- j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas;
- l) danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. (Lei 619/74.)

DECRETO-LEI Nº 303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Cria o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, e dá outras providências.

Art. 5º É criado, junto ao Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Controle da Poluição Ambiental, como único órgão de âmbito nacional, com a finalidade específica de promover e coordenar as atividades de controle da poluição ambiental. O CNCPA será um órgão colegiado presidido pelo Ministro da Saúde; seus membros integrantes serão, obrigatoriamente, técnicos identificados com os problemas específicos da engenharia de controle da poluição ambiental, assim distribuídos:

- um representante do Setor de Administração encarregado da Coordenação dos Organismos Regionais;
- um representante do Ministério da Indústria e do Comércio;
- um representante do Ministério da Agricultura;
- um representante do Ministério das Minas e Energia;
- um representante do Ministério dos Transportes;
- um representante do Setor da Administração encarregado da Ciência e Tecnologia;
- um representante do Estado-Maior das Forças Armadas;
- três representantes de administrações estaduais ou municipais atuantes no setor do controle da poluição ambiental, a serem indicados pelas respectivas entidades a que pertencem.

§ 1º Em casos específicos serão ouvidos pelo Conselho, representantes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio.

§ 2º O Conselho poderá ainda solicitar a cooperação de outras entidades, estatais ou não, quando assim considerado necessário.

Art. 6º O Conselho funcionará como órgão normativo e planejador, agindo ainda como único coordenador específico de assunto junto ao Governo Federal e aos órgãos executores da política de controle da poluição ambiental.

Parágrafo único. O CNCPA terá as seguintes atribuições:

- I — estudar, rever ou aprovar, mediante portaria, as normas e limites necessários ao controle da poluição ambiental em âmbito nacional e em âmbito regional, ouvidos os órgãos competentes;
- II — normalizar e uniformizar as técnicas de trabalho a serem adotadas oficialmente no País, para controle da poluição ambiental, em colaboração com os órgãos executores do controle da poluição ambiental;
- III — fixar normas gerais para o controle, prevenção e correção da poluição ambiental causada por estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários; instalações de queima de lixo; motores de combustão e veículos a motor de combustão ou qualquer outro dispositivo capaz de poluir o ambiente;
- IV — elaborar um sistema de normas de apoio, cooperação e estímulo aos investimentos privados em controle da poluição ambiental;
- V — coordenar estudos sobre as práticas de coleta, transporte e disposição final do lixo;
- VI — organizar planos nacionais de controle da poluição ambiental e programar sua execução;
- VII — estabelecer o grau de responsabilidade pela poluição, no caso de mais de uma entidade estar poluindo o ambiente;
- VIII — arbitrar e atuar como órgão de recurso em questões interestaduais;
- IX — promover pesquisas, dar assistência técnica e colaborar com as entidades de ensino no treinamento do pessoal em assuntos de suas atribuições;
- X — promover campanhas de divulgação educativa e de orientação da opinião pública, em assuntos de poluição ambiental;
- XI — orientar outras entidades, estatais ou não, em assuntos relativos ao controle da poluição;
- XII — Promover a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 114, DE 1982

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 195, inciso I do Regimento Interno, requero a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 55/81, que "veda a participação do Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos nas campanhas eleitorais", cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1982. — *Itamar Franco.*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento que vem de ser lido, nos termos regimentais, será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para justificar o requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para dizer da importância deste projeto por nós apresentado. Há cerca de 1 ano, já prevíamos exatamente o que está acontecendo: o acesso de governadores, do próprio Presidente da República e de prefeitos à televisão e ao rádio, em detrimento dos Partidos de Oposição.

Sr. Presidente, ao apresentar este projeto, o nosso objetivo foi exatamente procurar demonstrar que o pleito de 1982, pela sua importância, merece também ser devidamente analisado sob o prisma da ação direta do Governo, sobretudo nos meios de comunicação. Desta forma, Sr. Presidente, entendemos necessário que este projeto venha ao plenário do Senado, para o seu debate e sua ampla discussão. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum.

Em consequência as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno, do Projeto de Resolução nº 40 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sra Eunice Michiles — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando a Emenda Constitucional nº 8 acrescentou ao art. 97 da Emenda Constitucional nº 1 o § 3º, quis-se oferecer aos concursos públicos um prazo razoável, dentro do qual a Administração Pública teria, conforme suas necessidades, a possibilidade de aproveitar os que se submetem a provas públicas, eliminando, destarte, seguidos e constantes concursos quando ainda houvesse candidatos habilitados.

Dizendo que “nenhum concurso público terá validade por prazo maior de quatro anos contados da homologação”, procurou-se evitar, para a Administração Pública, desnecessárias despesas com novos concursos, aproveitando-se os já habilitados. Melhor seria que o legislador de então, com poderes que Ato Institucional lhe dava, dissesse mais, determinando que o concurso seria válido até a nomeação do último candidato aprovado. O que, realmente, causa espécie são continuados concursos para um determinado cargo quando ainda existem candidatos aprovados e isso porque, encurtando-se os prazos de validade do concurso para um ano, por exemplo, e chamando um percentual que a Administração julga necessário para um dado momento, os demais concursados vêm-se eliminados pelo decurso daquele prazo.

Quando se trata, então, de certos setores da Administração Pública que mantêm para os habilitados escolas para melhor aprimorar o candidato, torna-se mais incompreensível a abertura de novos concursos quando ainda existam candidatos aprovados.

Essas considerações vêm a propósito do que se passa na área de fiscalização de tributos federais, onde se observa, amiúde, a abertura de concursos, concursos esses com prazo de validade de um ano. Pelo raciocínio que traçamos a respeito, salvo melhor juízo, está faltando uma posição mais lógica aos responsáveis por esses concursos, porquanto há de se considerar em casos tais que existe a Escola da Administração Fazendária, justamente para aperfeiçoamento dos concursados. Assim, habilitado que está o candidato, não importando em que grau de classificação esteja na lista de aprovações, encontrará naquela escola a preparação necessária para, plenamente, exercer as funções de fiscal de tributos federais, parecendo-nos desnecessários novos concursos para ingresso nessa carreira. Já que o prazo de validade é tão curto, seria mais econômico e mais consentâneo com a atual dinâmica da Administração Pública que, pelo menos, fosse prorrogado esse prazo até o limite que dá a Emenda Constitucional nº 8, em seu § 3º.

Ademais, a carência de fiscais de tributos e vagas existem, atentando-se, também, para os claros que ocorrem anualmente em razão da faixa etária dos ocupantes dessa carreira. Segundo afirmou mesmo o Ministro da Fazenda, não faz muito, a lotação atual é de 4.255 fiscais "para uma necessidade fixada de 7.723 cargos", chegando-se à conclusão, portanto, da existência de 3.468 vagas.

Um dos objetivos maiores — no atual estágio de nossa economia — é o de arrecadar e cada vez mais. Para tanto, necessário se faz um funcionamento perfeito, a contento, da máquina administrativa no âmbito da fiscalização. Parece-nos, pois, que o aproveitamento dos concursados é medida que se faz urgente.

Temos, por princípio, que todos os candidatos habilitados em concurso estão aptos a exercer as funções para as quais prestaram provas. Há um vez, na Administração Pública, que tem de ser modificado. Abrem-se concursos e mais concursos, aproveitando-se apenas os primeiros colocados e, ao depois, caducam-se os prazos de sua validade, com isso cerceando-se o aproveitamento dos demais habilitados. Embora mereçam logo os primeiros colocados, não nos parece sejam menos capazes os que não lograram altos índices em suas notas e, afinal, também se acham habilitados. E, no caso que ora abordamos, ainda mais injustificada a política adotada, porquanto o Ministério da Fazenda possui a Escola de Administração Fazendária, onde os concursados receberão a especialização de que necessitam para a fiscalização tributária.

Esperamos, assim, que o Ministério da Fazenda veja com bons olhos a situação dos concursados habilitados para fiscal de tributos federais, proporcionando o aproveitamento a que fazem jus e que, em última instância, faça prorrogar a validade do concurso, por intermédio do DASP, até que o último candidato aprovado seja nomeado.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ouvimos nesta Casa, todos os dias, reclamações e críticas à ação das autoridades. O comentário mais comum é de omissão do Governo face a esse ou àquele problema; face a essa ou àquela dificuldade que se abate sobre a população do País em algum de seus múltiplos segmentos.

Tal situação não é, a rigor, um privilégio brasileiro. Em certo sentido, os Parlamentos existem em qualquer parte, exatamente para isso. Para ouvir e dar ressonância às queixas e reivindicações do povo, no pressuposto de que isso contribuirá para informar e motivar a ação governamental.

É possível, todavia, que o coro de lamentações ouvido no âmbito parlamentar seja, no Brasil, mais extenso e agudo que em outros países, exatamente pela amplitude de seu Território, pelo volume assustador de sua população e pela constelação de carências econômicas e de desequilíbrios sociais que marcam a dura e amarga realidade de nosso cotidiano.

Somos, ainda, uma Nação na fase histórica da construção nacional, do desenvolvimento, do inventário e do equacionamento incessante das soluções. E se me perguntassem o que considero mais difícil nessa ordenação de ações a deflagrar e a ultimar, no painel pátrio — diria eu que é a questão das prioridades a escolher.

Se os recursos são escassos e as necessidades nacionais, múltiplas, — é preciso escolher o que fazer, para que o importante, o que produza maiores efeitos multiplicadores seja realizado em primeiro lugar, criando solo fértil para outras empresas.

Creio que no Brasil nada supera, vistas as coisas desse ângulo, o que se puder objetivar — em termos de política e de ação administrativa — para elevar o nível sanitário da população, condição primeira para melhorar as condições gerais de existência dessa heterogênea e sofrida massa humana que ocupa o Território Nacional.

O elemento humano é a riqueza maior de uma nação e é, também, o objetivo principal, no qual deve concentrar-se a ação do Estado. Nunca é demais afirmar que o Estado existe para servir ao homem.

É na linha das presentes considerações que trago ao conhecimento da Casa alguns dados e informes relativos à campanha em boa hora implementada pelo Ministério da Saúde, desenvolvida sob o rótulo de "Ação de Controle da Poliomielite".

Está prevista para o dia 12 de junho vindouro, em todo o País, uma nova etapa da Campanha, ou seja, outra vacinação em massa de nossa população infantil, como já foi feita nos dois anos anteriores. Que não falte a ela a colaboração do povo!

O primeiro fato positivo a registrar, no limiar dessa saudável e patriótica batalha para a qual prepara-se o Ministério da Saúde, é que, como resultado das quatro vacinações realizadas, desde 1980 já houve um decréscimo substancial na incidência da doença, através do País.

Tal incidência, depois de haver ostentado marcas incômodas para o orgulho nacional, fixou-se tranqüilizadamente em 0,1 caso, por 100 mil habitantes, que constitui, cabe dizer, o limite de controle internacionalmente estabelecido.

Mas para que o êxito seja mantido, é preciso que a vacinação tenha continuidade, de forma a incluir na indispensável faixa de segurança, o acréscimo incessante que ocorre na população infantil do País. É a linha certa adotada pelo Ministério da Saúde, na ação a cargo de sua Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde.

Sr. Presidente, essa "Ação de Controle da Poliomielite" exprime de maneira inconfundível uma prioridade que, em boa hora, elegemos e que está sendo atendida com extraordinária eficácia pelo Ministro Arcoverde e sua equipe. É com esforços como este que se constrói o futuro de uma nação.

O assunto, no meu entender, transcende ao âmbito de um simples tema administrativo e é de vital interesse para o País. Creio que a nenhum brasileiro deixará de interessar o que se fez e o que se está fazendo para neutralizar, no País, o demônio destruidor de poliomielite.

Daí encaminhar para publicação no *Diário do Congresso*, em seqüência a este breve discurso — que é um registro e um aplauso, face à ação do dinâmico Ministro Arcoverde — o texto informativo procedente da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde sobre os diferentes aspectos que permitem o conhecimento objetivo e a avaliação da Campanha a que me referi.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOMANTO JÚNIOR EM SEU DISCURSO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício SNABS/GAB Nº 014 (CIRCULAR) Em 14-5-82

Do Secretário Nacional de Ações Básicas de Saúde

Endereço Esplanada dos Ministérios, bl. 11 — 8º a. — s/841

Ao Secretário

Assunto

Senhor Secretário,

Tendo em vista a realização da próxima etapa da "Ação de Controle da Poliomielite", prevista para o dia 12 de junho vindouro em todo o País, encaminhamos em anexo a essa Secretaria, como nas etapas anteriores, informações relativas à programação e avaliação das atividades.

Aproveitamos a oportunidade para incluir dados atualizados sobre o comportamento epidemiológico da poliomielite no País, que atestam a eficácia das quatro campanhas já realizadas, desde 1980. Em 1981, a incidência da doença fixou-se em 0,1 caso por 100 mil habitantes, que constitui o limite de controle internacionalmente estabelecido.

Deve ser salientado, porém, que a consolidação do êxito alcançado irá depender, necessariamente, da continuidade dos esforços empreendidos, e, nesse sentido, esperamos contar mais uma vez com o empenho de Vossa Excelência.

Atenciosamente. — *João Baptista Risi Júnior*, Secretário Nacional de Ações Básicas de Saúde.

Anexos:

I — População alvo estimada para 1982

II — Quantitativos de vacinas a serem distribuídas

III — Dados técnicos da vacina

IV — Fluxo das informações — 1ª etapa

V — Planilha de resultados finais

VI — Casos de poliomielite informados pelas Secretarias Estaduais de Saúde

— 1981

VII — (Gráfico) — Casos de poliomielite p/período de 4 semanas — 1975-

81

— ANEXO I —

POPULAÇÃO RESIDENTE DE MENORES DE 1 ANO,
1 — 4 ANOS E 0 — 4 ANOS, ESTIMADA PARA
1º DE JULHO, SEGUNDO TAXA GEOMÉTRICA
ANUAL — (CENSO 1970/1980) E COMPOSIÇÃO
ETÁRIA (CENSO DE 1-9-80) (1), CORRIGIDA
PELA TAXA DE SUB-ENUMERAÇÃO DE 4,5%, EM 1982

U. F.	POPULAÇÃO ESTIMADA E CORRIGIDA (4,5%) EM 01.07.82		
	- 1 ANO	1 - 4 ANOS	0 - 4 ANOS
BRASIL	3.789.962	15.126.805	18.916.767
NORTE	254.794	980.475	1.235.269
RO	25.351	98.647	123.998
AC	13.298	48.782	62.080
AM	60.232	241.566	301.798
RR	3.252	14.030	17.282
PA	144.828	548.716	693.544
AP	7.833	28.734	36.567
NORDESTE	1.266.170	4.812.233	6.078.403
MA	160.467	630.846	791.313
PI	86.434	320.041	406.475
CE	185.887	672.550	858.437
RN	64.785	235.414	300.199
PB	98.478	360.290	458.768
PE	207.613	772.083	979.696
AL	75.628	291.676	367.304
RN	41	160	201
SE	40.669	157.968	198.637
BA	346.168	1.370.205	1.716.373
SUDESTE	1.493.530	6.252.204	7.745.734
MG	398.633	1.611.801	2.010.434
ES	61.907	253.795	315.702
RJ	258.488	1.068.832	1.327.420
SP	774.402	3.317.776	4.092.178
SUL	512.693	2.062.041	2.574.734
PR	228.833	899.101	1.127.934
SC	102.411	411.226	513.637
RS	202.603	819.276	1.021.879
C. OESTE	262.775	1.019.852	1.282.627
MS	44.506	177.416	221.922
MT	44.442	169.064	213.506
GO	130.792	506.610	637.402
DF	43.035	166.762	209.797

QUANTITATIVOS DE VACINAS ANTIPOLIOMIELÍTICAS
A SEREM DISTRIBUÍDAS AS UNIDADES DA
FEDERAÇÃO PARA A VACINAÇÃO EM 12-6-82

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE 1ª ETAPA
RONDÔNIA	160.000
ACRE	100.000
AMAZONAS	500.000
RORÁIMA	30.000
PARÁ	1.200.000
AMAPÁ	80.000
MARANHÃO	1.200.000
PIAUI	700.000
CEARÁ	1.700.000
RIO GRANDE DO NORTE	550.000
PARAÍBA	850.000
PERNAMBUCO	2.000.000
ALAGOAS	1.200.000
SERGIPE	370.000
BAHIA	3.100.000
MINAS GERAIS	4.800.000
ESPIRITO SANTO	600.000
RIO DE JANEIRO	3.000.000
SÃO PAULO	8.000.000
PARANÁ	2.300.000
SANTA CATARINA	950.000
RIO GRANDE DO SUL	1.560.000
MATO GROSSO DO SUL	400.000
MATO GROSSO	420.000
GOIÁS	1.100.000
DISTRITO FEDERAL	440.000
B R A S I L	37.310.000

FONTE: Divisão Nacional de Epidemiologia/SNASE/Ministério da Saúde.

Obs.: (1) Síntese Preliminar e Tabelações Avançadas do Censo Demográfico - IBGE 1981.

— Anexo III —

DADOS TÉCNICOS DA VACINA

- 1 — PRODUTO
Vacina antipólio oral
- 2 — PROCEDÊNCIA
Bélgica Laboratório SMITH KLINE — RIT
- 3 — COMPOSIÇÃO
Cada dose contém no mínimo: poliovírus atenuados dos tipos
I = 1.000.000 TCID50, tipo II = 100.000 TCID50 e tipo
III = 300.000 TCID50, na forma de suspensão.
- 4 — INDICAÇÃO
Imunização ativa contra a poliomielite
- 5 — APRESENTAÇÃO
Tubo conta-gotas plástico contendo 25 doses.
Desenrosque a tampa e pressione o tubo levemente para administrar a vacina.
Coloração: rosa. Uma coloração amarelo pálido não implica em alteração das características da vacina.
- 6 — PRAZOS DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO
a) Para frascos fechados: nos armazéns e almoxarifados centrais, a vacina deverá ser conservada a - 20°C, tendo a validade estabelecida para o lote. A nível local, no entanto, (Postos de Vacinação) deve ser conservada no refrigerador à temperatura entre + 4 a + 8°C, condição esta em que se manterá válida pelo período de até 12 meses, desde que não ultrapassado o prazo de validade estabelecido para o lote da vacina.
b) Para frascos abertos: os frascos em utilização deverão ser conservados em refrigerador entre + 4 a + 8°C ou em recipientes de isopor com gelo, podendo desta forma serem utilizados pelo período de até 1 (uma) semana.
- 7 — VIA DE ADMINISTRAÇÃO
A vacina antipoliomielítica "Sabin" deverá ser administrada por via oral (2 gotas = 1 dose) segundo o esquema abaixo.
- 8 — ESQUEMA DE VACINAÇÃO
O esquema utilizado nos Dias Nacionais de Vacinação Antipólio é diferente daquele utilizado nas vacinações de rotina. Quando se utiliza a estratégia de Campanha, o grupo etário alvo vai do recém-nascido até crianças de 4

anos de idade, procurando-se dar cobertura total a este grupo, independente do estado vacinal anterior.

9 — APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTRAS VACINAS

A vacina antipólio pode ser aplicada simultaneamente com quaisquer outras vacinas.

10 — REGISTRO DAS VACINAÇÕES

Recomenda-se que a partir das Campanhas Antipólio de 1982 sejam registradas as vacinas aplicadas (pelo menos em menores de 1 ano), por dose, isto é, se foi a 1ª, 2ª, 3ª dose ou reforço. (Dose de reforço em menores de 1 ano só é justificável em Campanha.)

11 — OBSERVAÇÕES

Durante a Campanha é recomendável utilizar uma única apresentação da vacina para facilidade operacional. Caso haja sobras em outras apresentações, reservá-las para uso na rotina.

— Anexo IV —

FLUXO E PERIODICIDADE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A 1ª ETAPA DA AÇÃO DE CONTROLE DA POLIOMIELITE EM 1982

Com referência às informações a serem transmitidas ao Ministério da Saúde, por ocasião do Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite (primeira etapa — 12 de junho), comunicamos que:

1 — Durante o Dia Nacional da Vacinação — 12/06

— Informar por telefone para as respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde, em Brasília, até 16 horas (hora local):

— o número total de crianças vacinadas no grupo etário de 0 — 4 anos, e o número total de crianças vacinadas fora desse grupo etário — sem distinção de capital e interior.

— A mesma informação deverá ser complementada, pelos mesmos telefones, até 21 horas (hora de Brasília).

2 — Resultados definitivos

— A planilha de resultados finais (Anexo III do OF. SNABS/GAB Nº 014 — CIRCULAR) deverá ser enviada para a Divisão Nacional de Epidemiologia — Ministério da Saúde — Esplanada dos Ministérios, Bloco 11 — 8º andar — sala 829 — CEP 70.058 — Brasília-DF, até o dia 25-6-82 para a consolidação final dos dados da 1ª etapa em todo o País.

TELEFONES QUE STARÃO RECEBENDO INFORMAÇÕES DURANTE O DIA DA VACINAÇÃO 12-6-82

REGIÃO NORTE:	CORSAM	(061) 223-9794 - 225-1292
		(061) 225-2425 Ramal 369 ou 370
REGIÃO NORDESTE:	CORSANE	(061) 223-9438
		(061) 225-2425 Ramal 376
REGIÃO CENTRO-OESTE:	CORCENTRO	(061) 223-9796
		(061) 225-2425 Ramal 367
REGIÃO SUDESTE:	CORSE	(061) 225-4957
		(061) 225-2425 Ramal 247
REGIÃO SUL:	CORSUL	(061) 223-9797
		(061) 225-2425 Ramal 363 ou 364

OBS.: Caso haja qualquer modificação, informaremos em tempo hábil.

— ANEXO V —

AÇÃO DE CONTROLE DA POLIOMIELITE NÚMEROS E PERCENTUAIS DA VACINAÇÃO REALIZADA NO DIA 12-6-82

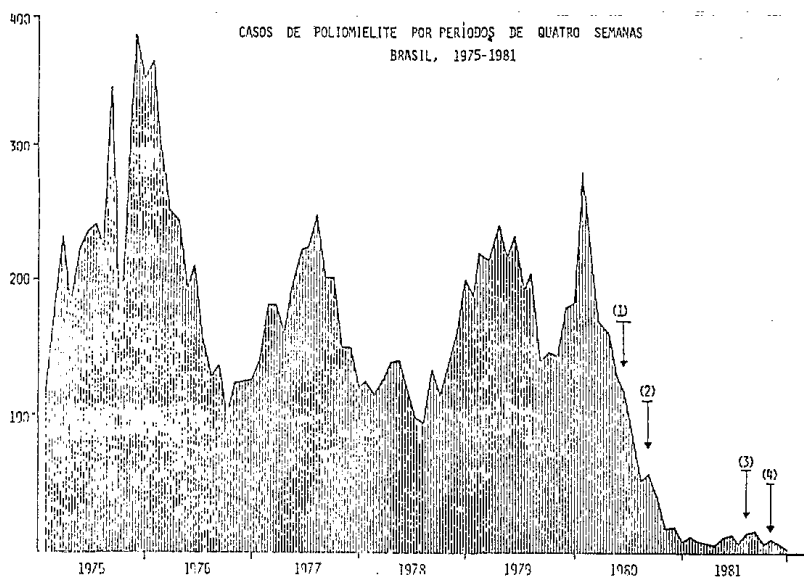
GRUPO ETÁRIO	NÚMERO ESTIMADO DE CRIANÇAS A SEREM VACINADAS	NÚMERO DE CRIANÇAS VACINADAS	% DE CRIANÇAS VACINADAS
MENORES DE 1 ANO			
DE 1 ANO A 4 ANOS			
TOTAL			
OUTROS GRUPOS ETÁRIOS			
TOTAL DE CRIANÇAS VACINADAS			

Nº DE FRASCOS RECEBIDOS	Nº DE FRASCOS USADOS	SALDO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
UNIDADE DA FEDERAÇÃO:	<input type="text"/>	
DATA:	<input type="text"/>	
COORDENADOR EXECUTIVO:	<input type="text"/>	

**CASOS DE POLIOMIELITE INFORMADOS PELAS
SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE
BRASIL, 1981**

GRANDES REGIÕES E UNIDADES FEDERADAS	NOTIFICADOS	CONFIRMADOS	DESCARTADOS
BRASIL	359	124	235
NORTE	70	17	53
Acre	-	-	-
Amazonas	10	6	4
Roraima	1	-	1
Pará	52	10	42
Amapá	3	-	3
Maranhão	4	1	3
NORDESTE	143	77	66
Piauí	1	-	1
Ceará	37	24	13
Rio G. Norte	15	10	5
Paraíba	13	10	3
Pernambuco	32	13	19
Alagoas	9	6	3
P. de Noronha	-	-	-
Sergipe	2	2	-
Bahia	34	12	22
SUDESTE	84	15	69
Minas Gerais	30	3	27
Espírito Santo	9	2	7
Rio de Janeiro	17	3	14
São Paulo	28	7	21
SUL	38	5	33
Paraná	15	3	12
Santa Catarina	11	-	11
Rio G. do Sul	12	2	10
CENTRO-OESTE	24	10	14
Rondônia	-	-	-
Mato Grosso	1	1	-
Mato G. do Sul	6	2	4
Goias	11	4	7
D. Federal	6	3	3

FONTE: Divisão Nacional de Epidemiologia/SNAB5, Ministério da Saúde



Dias Nacionais de Vacinação: (1) 19/6/81; (2) 16/8/81; (3) 15/8/81; (4) 24/10/81.
FONTE: Divisão Nacional de Epidemiologia/SNAB5, Ministério da Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*; favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 28-4-82 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mil novecentos e trinta e sete é um número que marca um retrocesso na história do processo democrático deste País, porque foi nesse ano que ocorreu um dos golpes de Estado que interrompia a normalidade da vida constitucional do Brasil. A dez de novembro daquele ano, praticava-se um golpe de estado e atingia-se a Constituição votada pela Assembléia Nacional Constituinte de 1934.

Depois, a História registra os movimentos de resistência à redemocratização do País, com a Constituição de 46, a sua sobrevivência por, praticamente, duas décadas, mas, novamente, golpeada pelo movimento político-militar de 64. E, de lá até cá, textos ditos constitucionais, que vêm sofrendo, ora mais, ora menos, novos golpes de força, que vão desfigurando o que seria a nossa Constituição.

Pois bem, 1937 é, por coincidência e ironia das coisas, o número do mais novo Decreto-Lei baixado pelo Presidente da República e ele, também, fere o atual texto da Constituição.

Sim, por mais esse ato do Executivo, nós estamos vendo a desfiguração gradativa e galopante da Federação brasileira, da autonomia dos Estados e, em especial, da autonomia dos Municípios.

Sabemos o que representa de anomalia a figura dos municípios chamados de Segurança Nacional, municípios esses que, segundo o atual texto da Constituição em vigor, pressupõe que:

“§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo.”

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe lembrar que, embora anômala a figura dos municípios de segurança nacional, ela está prevista na Constituição e disciplina que esses municípios terão os seus governadores, os seus prefeitos, nomeados pelo Governador, embora sujeita à prévia aprovação do Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, no ano passado, em 1981, em março, eclodiu uma crise política no Estado do Pará e o Governador, que não era eleito pelo povo, mas nomeado pelo Presidente da República, brigou com um dos Líderes daquele Estado, no caso, o ilustre Presidente desta Casa, Senador Jarbas Passarinho e, em função disso, o Presidente da República, tomando as dores de um desses grupos, baixou um Decreto-lei, que foi o de número 1.866, de 9 de março, exatamente de 1981, estabelecendo que, quando a lista triplíce, enviada pelo Governador não contivesse nenhum nome que merecesse a concordância do Presidente da República, caberia ao Presidente da República nomear prefeitos *pro tempore*.

Uma figura estranha, *sui generis*, em que, portanto, a Constituição era já, então, desrespeitada, porque ela diz que quem nomeia os prefeitos da área de segurança nacional são os governadores, embora com prévia concordância do Presidente da República.

Ora, se de repente o Presidente, através de um simples decreto-lei, estabelece que ele, enquanto não aprovar o nome indicado pelo governador, nomeia um *pro tempore*, o que acontece? Acontece que o Presidente virtualmente fica com a faculdade de nomear o prefeito que bem quiser, porque ou vem o nome do seu agrado ou, então, nomeia logo essa personalidade que lhe merece confiança. Na oportunidade, denunciamos isso aqui, mostrando que era um absurdo e que feria a Constituição.

Pois bem, Sr. Presidente, agora vem um novo decreto do Presidente da República, estendendo a intervenção federal sobre estes municípios e atingindo a autonomia do município, a autonomia do Estado, a letra e o espírito da Constituição.

Esse decreto foi baixado ontem. É o malsinado 1937, que lembra o ano fatídico da Carta fascista que estabeleceu o Estado Novo no Brasil, estabelecendo que:

“Os prefeitos nomeados, nos termos do *caput* desse artigo, serão exonerados quando decaírem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado.”

Quer dizer, o Presidente invadiu a área prevista constitucionalmente da atribuição do Governador de nomear o prefeito de sua confiança, com a aprovação do Presidente, invadiu agora para dizer que não apenas para a nomeação do prefeito precisa a sua concordância, que era prevista na Constituição, mas que ele passava por cima, nomeando um *pro tempore*, quando não viesse na lista um nome do seu agrado. Mas, agora, o Presidente da República pode demitir, virtualmente, o prefeito da área de segurança nacional. Então, rasga-se a Constituição. Em lugar de se ler, no art. 15, § 1º: "Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os prefeitos declarados de interesse de segurança nacional", leia-se: "Serão nomeados pelo Presidente da República". Pronto e acabou-se.

Portanto, um simples decreto-lei do Presidente da República anula um dispositivo constitucional. É flagrante a inconstitucionalidade de mais esse decreto-lei do Presidente da República.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Ouço o ilustre Senador Henrique Santillo, que é de uma cidade que sofreu, na própria carne às agruras de ser município de segurança nacional. É a Cidade de Anápolis, que tem hoje, como interventor, um homem escolhido pelo Presidente da República, virtualmente escolhido porque, se foi escolhido formalmente pelo Governador, a sua permanência no cargo depende da vontade do Presidente da República, que só permite nomeação se vier na lista do Governador aquele que ele quer, porque senão ele nomeia um *tempore* e que ele tira no momento que ele bem entender com uma simples comunicação ao Governador de que aquele homem não lhe merece mais confiança.

Ouçõ o ilustre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Senador Marcos Freire, há, neste País, muitos escândalos, e um dos maiores é a questão dos prefeitos dos municípios considerados de interesse da segurança nacional, essa figura esdrúxula, mas essa figura esdrúxula, criada pelo Movimento de 64. Mas, V. Exª leu esse famigerado decreto-lei assinado ontem pelo Presidente da República, o 1937, leu o § 3º incluído no art. 1º do outro decreto-lei, também citado por V. Exª, que é 1866. Mas, logo a seguir vêm outros dois parágrafos...

O SR. MARCOS FREIRE — É incrível.

O Sr. Henrique Santillo — ... extremamente absurdo. O § 4º, diz o seguinte:

"A exoneração será imediata, quando o Governador for avisado pelo Ministro da Justiça de que o prefeito decaiu da confiança do Presidente da República."

Não é virtualmente; é diretamente. O Presidente da República passou a demitir, a ter o direito de demitir diretamente os prefeitos desses municípios.

O SR. MARCOS FREIRE — Quando a Constituição diz que a nomeação é do Governador.

O Sr. Henrique Santillo — Perfeitamente e, por conseguinte, a demissão.

O SR. MARCOS FREIRE — Pois é, agora chegou-se a um ponto em que o Presidente pode demiti-lo virtualmente, e o Governador não o pode, sem a prévia concordância do Presidente.

O Sr. Henrique Santillo — Exatamente, o governador não pode, porque o § 5º diz:

"Quando o prefeito deixar de merecer a confiança do Governador do Estado, a exoneração será precedida pela aprovação do Presidente da República."

O que esse decreto fez foi isso que V. Exª está dizendo, mais uma vez violentou, não apenas a autonomia do município mas, também agora, do Estado, e feriu a Constituição, porque esta é clara, a nomeação é do Governador e, por conseguinte, a demissão. Se o governador pode nomear, só ele, também, pode demitir. Isso é óbvio. O que esse decreto faz é ferir, violentar a Constituição, tanto quanto o Decreto-lei nº 1.866, também listado por V. Exª. Quando o Presidente da República assinou o Decreto-lei nº 1.866, Sua Excelência o fez casuisticamente, para resolver a favor do Senador Jarbas Passarinho, no Pará, uma questão interna daquele Estado, quando o Governador daquele Estado, deixando o Partido do Governo, ingressou em um Partido da Oposição. E hoje, Senador Marcos Freire, naquele Estado, todos os prefeitos, de todos os municípios considerados de interesse de segurança nacional, estão como prefeitos *pro tempore*. Veja V. Exª o que ocorreu, nenhum deles é da

confiança do Governador, todos são prefeitos *pro tempore*. Dir-se-á que o Governador do Estado, daquele Estado, acabou não indicando os prefeitos, na verdade tentou por várias vezes, e sendo, por várias vezes, os seus indicados negados pelo Presidente da República, não obtendo a confiança do Presidente da República, de acordo com o decreto que ele assinou, o próprio Governador Alacid Nunes desistiu da indicação porque, afinal, ele pode ser tudo mas, provavelmente, não quis continuar sendo palhaço de ninguém. Esta é a grande verdade. Agora, veja V. Exª, mais uma vez, casuisticamente, esse Presidente da República, que diz acenar a mão, estender a mão para todo o Brasil, para todos os brasileiros, para construir a democracia, este mesmo Presidente da República, mais uma vez casuisticamente, assina o Decreto-lei nº 1.937. E sabe por que, V. Exª? Porque, ainda há poucos dias, o Sr. Governador Chagas Freitas decidiu demitir o General, Prefeito de Volta Redonda, também município considerado de interesse de segurança nacional, porque este General decaiu da sua confiança, como determina a Constituição Federal. E casuisticamente o Presidente da República assina mais um decreto. Senador Marcos Freire, estou aqui com este jornal, a *Folha de S. Paulo*, edição de hoje, na mão. E quantas vezes, por ingenuidade, nós nos enchemos de otimismo! Porque aqui mesmo, neste jornal de hoje tem na primeira página a seguinte manchete: "Para a OAB, Figueiredo quer diálogo, e quer construir democracia". Meu Deus, que santa ingenuidade! Porque a mesma mão que apertou a mão do Sr. Presidente da OAB, ontem assinou esse decreto; depois de ter prometido a todo o País, já há bastante tempo, que retiraria da condição de Segurança Nacional mais de uma centena de municípios, retornando a esses municípios sua autonomia. E agora acontece o contrário. Mais um exemplo flagrante de que o abismo continua e se amplia entre o discurso presidencial e o gesto presidencial.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Exª tem toda razão e estou certo de que a OAB, inclusive, se se debruçar sobre esse decreto-lei, faticamente de nº 1.937, a OAB mostrará o absurdo desse estatuto, que é um verdadeiro estatuto de exceção. É um dispositivo que se contrapõe frontalmente à Constituição. E V. Exª invocou aí o exemplo de Volta Redonda. Pois bem, então diz a Constituição que quem nomeia é o Governador. Resultado: quem nomeia é implícito, é inerente ao direito de nomear o direito de dispensar, sobretudo em se tratando de cargo em Comissão, de confiança. É inerente que quem nomeia alguém para um cargo de confiança pressupõe a demissão *ad nutum*, portanto de que aquele que não merece mais a confiança é dispensado. Mas a partir de agora, desse decreto que foi assinado ontem, o Governador poderá, até teoricamente, nomear alguém, mas não poderá demiti-lo sem aquiescência do Presidente da República.

Mas fala-se inclusive que através desse instrumento ontem baixado pelo Presidente da República, o Chefe do Governo vai designar para Prefeito de Volta Redonda exatamente o Interventor que foi dispensado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. Então, veja V. Exª a anomalia. Evidentemente que é um absurdo. Mas o que é que neste País de absurdo não se pratica dia-a-dia? Então, imagine: o Governador Chagas Freitas, do Estado do Rio de Janeiro, demite, afasta o Interventor de Volta Redonda, e o Presidente, amanhã, pode nomear *pro tempore*, porque, dentro dessa subversão da ordem jurídica brasileira — e não é por acaso que se diz que não há Constituição neste País, porque se houvesse não poderia prevalecer um decreto-lei dessa natureza — então, o Presidente da República poderá chegar até a desfaçatez de designar *pro tempore* o prefeito que foi dispensado pelo Governador do Estado.

Logicamente que se pode discutir juridicamente a validade desse ato. Mas acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a arguição de inconstitucionalidade desse decreto, por exemplo, quem pode fazê-la é quem? É o Procurador-Geral da República, se ele fizesse uma representação perante o Supremo Tribunal Federal. Acontece que o Procurador-Geral da República exerce, por sua vez, um cargo de absoluta confiança do Governo Federal. Então o Procurador da República, que faz uma representação achando que a incorporação do PP ao PMDB era ilegal e injurídica e por isso apanhou no Tribunal, ele não enxerga nenhuma inconstitucionalidade num decreto desse que é flagrantemente inconstitucional.

Portanto, Sr. Presidente, estamos registrando, desta tribuna, mais um atentado contra o Direito, mais um atentado contra a legalidade, mais um atentado contra a Constituição, perpetrado pelo Senhor Presidente da República General João Baptista de Figueiredo; esse mesmo Presidente da República que quer deixar e fazer, deste País, uma verdadeira democracia. Quer dizer, não dá, Sr. Presidente, porque quando ele quer resolver problemas

políticos que interessam ao seu Partido, ao PDS, ele passa por cima de todos os dispositivos legais.

Portanto, é uma tristeza termos que registrar, daqui, mais esse golpe contra o difícil processo de democratização por que passa o Estado. É a Constituição, a Constituição que eles fizeram, a Constituição que eles ortogaram ao País, de uma Junta Militar que assumiu ilegitimamente o Poder, essa Junta Militar ortogou o texto constitucional que aí está, apelidado de Emenda Constitucional nº 1, e que nem sequer essa Emenda Constitucional nº 1 é respeitada pelo Governo.

O Sr. Henrique Santillo — V. Exª me permite?

O SR. MARCOS FREIRE — Ouço V. Exª

O Sr. Henrique Santillo — V. Exª citou muito bem o caso de Volta Redonda, mais uma vez, e disse, inclusive, que o Presidente da República poderia fazer retornar esse General Prefeito...

O SR. MARCOS FREIRE — Embora absurdamente.

O Sr. Henrique Santillo — ... Prefeito *pro tempore*. E eu gostaria de registrar, no discurso de V. Exª, um fato muito pior do que este, ocorrido na minha cidade, Cidade de Anápolis, citada por V. Exª Lá, em 28 de agosto de 1973, o Prefeito eleito pelo povo teve o seu mandato cassado, o Município foi declarado de interesse de Segurança Nacional; e veja bem Senhor Marcos Freire, para ocupar o seu lugar, o então Presidente Médici nomeou o perdedor das eleições, o candidato da ARENA, da ex-ARENA que, há alguns meses, havia sido fragorosamente derrotado nas urnas. Veja V. Exª a que ponto chegamos neste País.

O SR. MARCOS FREIRE — Realmente, o exemplo invocado por V. Exª é extremamente ilustrativo da situação em que vivemos. Quer dizer, o que o Presidente da República não conseguiu, através da eleição, conseguiu através de um ato de força. Porque o próprio decreto-lei em si já é uma anomalia, a figura do decreto-lei. Através do decreto-lei o Presidente da República legisla em lugar do Legislativo.

É verdade que se dirá que o decreto-lei vem ao Congresso Nacional que pode, teoricamente, rejeitá-lo. Não sei se a sapiência do Senhor Presidente da República é tão grande que, até hoje, nem um só decreto-lei foi rejeitado neste Congresso Nacional. Quer dizer, esta Maioria que não funciona para aprovar projetos que considera da maior importância, aqui no Senado Federal, essa Maioria é conveniente com os atentados à ordem jurídica, que são praticados pelo Chefe do Estado, a exemplo desse decreto ontem baixado, a exemplo de mais esse decreto baixado, que é atentatório à Constituição, que é um opróbrio às promessas de redemocratização, tão formalmente anunciadas pelo Presidente da República.

E o fato, Sr. Presidente, é que o próprio jornal anuncia que Deputados federais do PDS pediram ao General Figueiredo que, em relação a esses afastamentos de prefeitos, ele mantivesse determinado prefeito que não merece mais a confiança do Governador do Estado. E está dito aqui que então o Presidente da República decidirá amanhã, se ele volta ou não volta à Prefeitura.

Imaginem V. Exªs, a Constituição diz que quem nomeia é o governador, é a Constituição que diz. Vem um decreto e diz que ele só pode ser demitido, agora, se o Presidente concordar. Quer dizer, nomeado um prefeito de município de Segurança Nacional, o Presidente pode demiti-lo, automaticamente, sem ouvir o governador, que foi quem o nomeou; mas, que aquele que o nomeou só poderá demiti-lo se o Presidente da República concordar.

Então está rasgada a Constituição, uma vez mais.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Diz V. Exª que a Constituição determina que o governador, segundo a Constituição, é quem tem o direito.

O SR. MARCOS FREIRE — Claro.

O Sr. Agenor Maria — No caso, tenho a impressão de que o prejudicado pode recorrer à Justiça, impetrando mandado de segurança em cima do Presidente, que não tem como se arvorar no direito de, sem emendar a Constituição, sobrepor-se a ela. Esta é a minha indagação e o meu aparte. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MARCOS FREIRE — No caso, acho que o atingido é o próprio Estado, é a autonomia estadual, não é isso? Quer dizer, o Governador poderia examinar os aspectos jurídicos de um fato que realmente atinge a autonomia do próprio Estado.

O Sr. Agenor Maria (Fora do microfone) — O Governador não poderia recorrer?

O SR. MARCOS FREIRE — Poderia submeter o caso à apreciação do Judiciário, mas não através da arguição de inconstitucionalidade, porque esta caberia ao Procurador-Geral da República que é, no caso, auxiliar de confiança do Presidente da República.

O Sr. Agenor Maria — (Fora do microfone) — Acho que se está ferindo um dispositivo constitucional.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Exª um aparte? (*Aquiescência do orador.*)

Veja, nobre Senador Marcos Freire, no momento mesmo em que um exemplo internacional serve para o futuro comportamento do Governo aqui no Brasil, é de se lamentar que o Senhor Presidente da República, com seu comportamento autoritário, baixe esse decreto que acresce mais um dado a essa constante dos governos revolucionários. Estou-me referindo ao episódio das Malvinas, embora não entre no juízo de valor de quem tenha ou não razão. Mas o comportamento do Governo argentino, em relação aos Partidos políticos, é a negação dessa mistificação que se tenta aqui impingir à Nação, através da Lei de Segurança Nacional, esse conceito, essa doutrina de segurança nacional do País. Afirmam que a democracia atrapalha, traz insegurança, que as eleições devam ser realizadas de acordo com a conveniência do sistema, mas o episódio argentino mostra, no momento em que a Nação se vê ameaçada intrinsecamente no seu cerne, na sua sobrevivência, que os militares argentinos, tão ou mais autoritários do que os nossos, entenderam sabiamente, apesar do episódio lamentável da agressão, que é fundamental a credibilidade, a respeitabilidade da Nação como um todo e, daí, a convocação aos Partidos políticos que até ontem eram instrumentos de subversão, de agitação e de intranquilidade para a Nação argentina, para poder defendê-la com eficiência. Então, eu imaginei — e toda a Nação brasileira imaginou — que esse episódio talvez ensinasse aos militares, aos tecnocratas e aos homens do sistema que a Nação só se sentirá segura com eleições limpas, sem esse tipo de decreto que intranquiliza as nossas comunidades fronteiriças, a mostrar que nenhum armamento, que nem o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, que nem o sistema são bastantes para tranquilizar e dar segurança à Nação brasileira. Com elas, sim; fundamentalmente com elas, sim, mas também com o povo, com os partidos políticos, com a sociedade organizada. E que aquele episódio sirva, pelo amor de Deus, para que eles em paz e não em momentos de guerra, façam isso, tranquilizem a Nação, permitam ao povo falar, porque sem povo organizado e sem democracia, esta Nação é pequena, sem soberania, humilhada, sem condições de pagar a dívida que tem, sem poder reescalonar a dívida externa, entregando e vendendo a nossa soberania através de todos os expedientes utilizados pelo Sr. Delfim Netto. Era o aparte que eu queria dar a V. Exª, para mostrar que esse não é o caminho, que isso não tem nada a ver com Segurança Nacional e que o decreto desserve os interesses maiores da Nação.

O SR. MARCOS FREIRE — Realmente, Senador Jaison Barreto, o que pode unir a Nação é o Governo vir ao encontro dos interesses e dos anseios nacionais.

Temos muitos pontos que poderiam fazer com que superássemos o fosso entre sociedade e Estado, entre Nação e governo, mas acontece que os que mandam neste País primam por caminhos autoritários, muitas vezes para atender a questões menores. Portanto, esse Decreto nº 1.937 ontem baixado, é mais um casuismo do governo. O governo, que desfigurou a Federação, que anulou a República, que tantos desvios e distorções praticou no processo de desenvolvimento deste País, continua, portanto, o mesmo governo que através de atos como este, demonstra que não abdica do seu espírito autoritário; portanto, desrespeita a Carta Constitucional que ele jurou cumprir, faz dela tábula rasa.

Por isso mesmo é que nós da Oposição, do PMDB, subimos nesta tribuna, como fizemos no ano passado quando da decretação daquela medida anterior que permitia a nomeação de prefeitos *pro tempore*. Isso não existe, isso era uma maneira de engabelar a Constituição, que sempre atribuiu ao governador a competência de nomear os prefeitos de Segurança Nacional e, portanto, não pode atribuir-se o Presidente da República, o direito de, enquanto não vier um nome que o satisfaça, nomear pura e simplesmente o nome que lhe interessa; é uma maneira de burlar frontalmente a Constituição. E agora vai mais além: agora, não quer permitir que o governador demita um funcionário de confiança, mas ele, Presidente da República, que não é quem nomeia, pode demitir pura e simplesmente — e os efeitos são imediatos, e o governador precisa pedir licença ao Presidente da República. Então, rasgue-se o

dispositivo constitucional que diz que cabe ao governador nomear os prefeitos de áreas de Segurança Nacional. Não há mais nenhum sentido, porque o que está dito aqui não corresponde mais à realidade: ele não pode nomear coisa alguma, ele pode apenas formalizar um ato, cuja escolha depende do Presidente e cuja demissão depende do Presidente.

Portanto, Sr. Presidente, fiquem registradas estas palavras da Oposição brasileira. A Oposição brasileira não se conforme que exatamente o executivo continue pautando a sua conduta através de condutos como estes: decretos-leis, decursos de prazo, tudo isso constituem anomalias que estão impedindo realmente o prosseguimento do processo democrático. Por isso mesmo, só com a revogação desses estatutos de exceção, com a revogação da Lei de Greve, da Lei de Segurança Nacional, com a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho, só quando o Presidente da República realmente não tiver mais o direito de legislar através de decretos-leis ou de, virtualmente, legislar através de decurso de prazo, é que poderemos falar realmente em prerrogativas deste Legislativo.

Estou lendo, nos noticiários dos jornais do dia, que mais uma vez o Presidente da Câmara estaria disposto a defender as prerrogativas do Legislativo. Mas o próprio Deputado Célio Borja não teria concordado com o restabelecimento de prerrogativas, uma vez que se teima em manter a figura dos decretos-leis, em se manter a figura do decurso de prazo, coisas que realmente são atentatórias à verdadeira soberania nacional.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica aqui, uma vez mais, o protesto da Oposição, o inconformismo do PMDB, estando consciente de que não será através de expedientes desse tipo que o Presidente da República cumprirá a sua promessa de fazer deste País uma democracia, porque para que este País vire uma democracia, precisamos muito mais do que as palavras de Sua Excelência, precisamos da confiança do povo. E o povo, o trabalho e a resistência democrática não vão poder se fiar em pessoas que, dizendo uma coisa, baixam atos como este de ontem, porque eles são o desmentido mais eloquente às próprias intenções presidenciais.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PMDB, através da minha palavra, repele mais essa tentativa de estreitar os caminhos do processo de democratização.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Ouço V. Ex^a

O Sr. Agenor Maria — É lamentável, Senador Marcos Freire, que V. Ex^a, um jovem entusiasta da democracia, candidato em potencial ao Governo de Pernambuco, homem que vibra, em que se nota que sente na alma o futuro deste País através da democracia, possa ficar constrangido e frustrado através de um decreto que na realidade tira de uma vez por todas, esse sabor e esse sentimento de liberdade que sonhamos em viver algum dia. Eu perguntaria então a V. Ex^a não há um meio, através dos canais competentes da Justiça, do Judiciário, desse poder, através do PMDB, invocar a justiça no sentido de anular esse decreto-lei que fere frontalmente a Constituição do nosso País?

O SR. MARCOS FREIRE — O caminho adequado seria uma representação do Procurador-Geral da República; acontece que ele só a faz quando interessa ao Governo, de quem ele é funcionário de confiança. Portanto, a experiência mostra que na realidade, essa esperança não deve encontrar muito apoio.

Mas, de qualquer forma, essa sua angústia é a nossa angústia e, portanto, quem sabe se o Procurador-Geral da República não poderia se debruçar

sobre esse instrumento, como seria do seu dever, até colaborando com o Poder do qual ele é servidor, tentando restabelecer o primado do Direito.

O Sr. Agenor Maria — Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE — Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

ATA DA 78ª SESSÃO, REALIZADA EM 31-5-82

(Publicada no DCN (Seção II), de 1º-6-82)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 439, de 1982, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125/80, propondo que exigências do Serviço Militar não constituirão motivo para alteração ou rescisão de contrato de trabalho:

Na página nº 1930, 2ª coluna, na numeração do parecer,

Onde se lê:

Parecer Nº 349, DE 1982

Leia-se:

PARÉCER Nº 439, DE 1982

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 75, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 004463/80.

Resolve aposentar por invalidez, Benedito Afonso de Araújo, no cargo de Assistente Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-012, Referência 43, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1980. Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 20, DE 1982

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177 da Resolução nº 58, de 1972, resolve designar os Doutores Nereu Silva Rolim, Auditor, Ivan D'Apremont Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente e Alberto Moreira de Vasconcelos, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 002211823, na forma do disposto no artigo 453, § 1º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, em 04 de junho de 1982. — *Aiman Nogueira da Gama*, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 17-03-81.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA

8ª Reunião, realizada em 26 de maio de 1982.

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente, Bernardino Viana, José Lins, Milton Cabral, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior e Alberto Silva, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Benedito Ferreira, Luiz Cavalcante, Teotônio Vilela, Pedro Simon e José Fragelli.

Ap constatar a existência de número regimental o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Antes de iniciar a apreciação da pauta, o Sr. Presidente e demais membros presentes congratulam-se com o Senador Bernardino Viana pelo transcurso de seu aniversário.

Passa-se, então, ao estudo das matérias constantes da pauta:

MESSAGEM Nº 335/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.046.450.500,00.

Relator: Senador Milton Cabral.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 336/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.534.085.100,00.

Relator: Senador Milton Cabral.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 50/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piranga (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.378.650,00.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62/81 — Dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

Relator: Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável ao projeto.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 79/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 51.767.900,00.

Relator: Senador Milton Cabral.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 19/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para

que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.616.164.560,00.

Relator: Senador Bernardino Viana. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva não apresenta Voto em Separado. Para que conste em Ata, o Senador Alberto Silva usa da palavra para louvar o empenho do Senador Bernardino Viana na obtenção das informações referentes ao empréstimo. Conclui dizendo que as suas solicitações de vista nada têm a ver com obstrução e sim a intensão de melhor instruir as matérias.
Conclusão: aprovação do parecer do relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 334/80 — Introduce alterações no Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, que dispõe sobre títulos de crédito industrial.

Relator: Senador Alberto Silva. Com vista para o Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável ao projeto. O Senador Bernardino Viana apresenta Voto em Separado, pela rejeição do projeto.

Conclusão: a Comissão rejeita o parecer favorável do relator, e aprova o Voto em Separado do Senador Bernardino Viana, que conclui pela rejeição. Vota vencido o Senador Alberto Silva.

REQUERIMENTO Nº 50/82 — Do Sr. Senador Nelson Carneiro, requerendo a constituição de uma Comissão Especial Interna, destinada a apurar as causas da falta de rentabilidade dos chamados fundos 157.

Relator: Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável à aprovação do Requerimento.

O Senador Gabriel Hermes propõe a Emenda nº 1-CE que é aprovada pela Comissão e acatada pelo relator.

Conclusão: aprovado o parecer do relator, com a emenda oferecida pelo Senador Gabriel Hermes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 079

QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5ª REUNIÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para a abertura da sessão.

1.2 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 108 a 110/82 (nºs 225 a 227/82, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nºs 111 a 114/82 (nºs 231 a 234/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/82 (1.538/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto

Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/82 (nº 4.441/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2.3 — Requerimentos

— Nº 115/82, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando informações ao Poder Executivo, tendo em vista a tramitação, no Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. **Deferido.**

— Nº 116/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 12/82, ora em tramitação. **Deferido.**

ATA DA 5ª REUNIÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o “quorum” mínimo regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa, será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953,

de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Cível.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 108/82 (nº 225/82, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 006/82-CN, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982.)

Nº 109/82 (nº 226/82, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 005/82-CN, que altera o Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.997, de 7 de junho de 1982.)

Nº 110/82 (nº 227/82, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 007/82-CN, que altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.998, de 7 de junho de 1982.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 111/82 (nº 231/82, na origem), de 7 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 03, 04, 05, 06, 08, 09, 129 e 130, de 1982.

Nº 112/82 (nº 232/82, na origem), de 7 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 143, 173, 191 e 198, de 1982.

Nº 113/82 (nº 233/82, na origem), de 7 do corrente, relativa à promulgação da Resolução nº 3, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo.

Nº 114/82 (nº 234/82, na origem), de 7 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 496, 501, 505, 508, 563 e 565, de 1980 e 545, de 1981.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1982

(Nº 1.538/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar, ao Estado do Rio Grande do Sul, imóveis rurais de sua propriedade, situados no mesmo Estado e representados por 7 (sete) lotes, de diferentes dimensões, sendo 5 (cinco) do Projeto Integrado de Colonização SARANDI, 1 (um) do Projeto Integrado de Colonização PASSO REAL e 1 (um) do Projeto Integrado de Colonização FLÓRIDA, com a área total de 1.099,7277 ha (mil e noventa e nove hectares, setenta e dois ares e setenta e sete centiares), cujos limites e confrontações constam dos memoriais descritivos existentes nos Processos INCRA/CR(11) nºs 96/77, 97/77, 98/77, 99/77, 100/77, 101/77 e 102/77.

Art. 2º Incumbe ao donatário, sob pena de se tornar nula a doação de que trata a presente lei, com a reversão dos imóveis ao domínio do doador, utilizá-los para a constituição de áreas destinadas a reservas biológicas e florestais, de preservação permanente, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 235, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar os imóveis que menciona".

Brasília, 1.º de agosto de 1979. — João B. de Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 31, DE 15 DE MAIO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo anteprojeto de lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a efetivar a doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 7 (sete) lotes rurais, localizados nos Projetos Integrados de Colonização denominados Sarandi, Passo Real e Flórida, destinados a reservas biológicas e florestais.

A doação se efetivará através de autorização legislativa, de conformidade com o Parecer H-525, da Consultoria Geral da República, aprovado por Vossa Excelência em 14 de junho de 1967.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — Antônio Deifim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 302, XI, b do Código de Processo Civil).

Art. 2.º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 — de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 — igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

3 — de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 3.º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a) a atenuar a erosão das terras;

b) a fixar as dunas;

c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;

e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1.º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2.º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta Lei.

Art. 4.º Consideram-se de interesse público:

a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;

b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;

c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 5.º O Poder Público criará:

a) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos;

b) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive preservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir aquele fim.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais.

Art. 6.º O proprietário da floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público pela autoridade florestal. O vínculo constará do termo assinado perante a autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Público.

Art. 7.º Qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

Art. 8.º Na distribuição de lotes destinados a agricultura, em planos de colonização e de reforma agrária, não devem ser incluídas as áreas florestadas de preservação permanente de que trata esta Lei, nem as florestas necessárias ao abastecimento local ou nacional de madeiras e outros produtos florestais.

Art. 9.º As florestas de propriedade particular enquanto indivisas com outras, sujeitas a regime especial, ficam subordinadas às disposições que vigorarem para estas.

Art. 10. Não é permitida a derrubada de florestas, situadas em áreas de inclinação entre 25 a 45 graus, só sendo nelas tolerada a extração de toros, quando em regime de utilização racional, que vise a rendimentos permanentes.

Art. 11. O emprego de produtos florestais ou hulha como combustível obriga o uso de dispositivo, que impeça difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios, nas florestas e demais formas de vegetação marginal.

Art. 12. Nas florestas plantadas, não consideradas de preservação permanente, é livre a extração de lenha e demais produtos florestais ou a fabricação de carvão. Nas demais florestas dependerá de norma estabelecida em ato do Poder Federal ou Estadual, em obediência a prescrições ditas pela técnica e às peculiaridades locais.

Art. 13. O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas, dependerá de licença da autoridade competente.

Art. 14. Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá:

a) prescrever outras normas que atendam às peculiaridades locais;

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais consideradas em via de extinção, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender nessas áreas, de licença prévia o corte de outras espécies;

c) ampliar o registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a extração, indústria e comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 15. Fica proibida a exploração sob forma empírica das florestas primitivas da bacia amazônica que só poderão ser utilizadas em observância a planos técnicos de condução e manejo a serem estabelecidos por ato do Poder Público, a ser baixado dentro do prazo de um ano.

Art. 16. As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos artigos 2.º e 3.º desta Lei, são suscetíveis de exploração, obedecendo as seguintes restrições:

a) nas regiões Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste, esta na parte sul, as derrubadas de florestas nativas, primitivas ou degeneradas, só serão permitidas, desde que seja, em qualquer caso, respeitado o limite mínimo de 20% da área de cada propriedade, com cobertura arbórea localizada, a critério da autoridade competente;

b) nas regiões citadas na letra anterior, nas áreas já desbravadas e previamente delimitadas pela autoridade competente, ficam proibidas as derrubadas de florestas primitivas, quando feitas para ocupação do solo com cultura e pastagens, permitindo-se, nesses casos, apenas a extração de árvores para produção de madeira. Nas áreas ainda incultas, sujeitas a formas de desbravamento, as derrubadas de florestas primitivas, nos trabalhos de instalação de novas propriedades agrícolas só serão toleradas até o máximo de 50% da área da propriedade;

c) na região Sul as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro, "Araucaria angustifolia" (Bert — O. Ktze), não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas, tolerando-se,

somente a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção.

d) nas regiões Nordeste e Leste Setentrional, inclusive nos Estados do Maranhão e Piauí, o corte de árvores e a exploração de florestas só será permitida com observância de normas técnicas a serem estabelecidas por ato do Poder Público, na forma do art. 15.

Parágrafo único. Nas propriedades rurais, compreendidas na alínea a deste artigo, com área entre vinte (20) a cinquenta (50) hectares computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo sejam frutícolas, ornamentais ou industriais.

Art. 17. Nos loteamentos de propriedades rurais, a área destinada a completar o limite percentual fixado na letra a do artigo antecedente, poderá ser agrupada numa só porção em condomínio entre os adquirentes.

Art. 18. Nas terras de propriedade privada, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento de preservação permanente, o Poder Público Federal poderá fazê-lo sem desapropriação, se não o fizer o proprietário.

§ 1.º Se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário.

§ 2.º As áreas assim utilizadas pelo Poder Público Federal ficam isentas de tributação.

Art. 19. Visando a maior rendimento econômico é permitido aos proprietários de florestas heterogêneas transformá-las em homogêneas, executando trabalho de derrubada a um só tempo ou sucessivamente, de toda a vegetação a substituir desde que assim, antes do início dos trabalhos, perante a autoridade competente, termos de obrigação de reposição e tratos culturais.

Art. 20. As empresas industriais que, por sua natureza, consumirem grandes quantidades de matéria-prima florestal serão obrigadas a manter, dentro de um raio em que a exploração e o transporte sejam julgados econômicos, um serviço organizado, que assegure o plantio de novas áreas, em terras próprias ou pertencentes a terceiros, cuja produção sob exploração racional, seja equivalente ao consumido para o seu abastecimento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas neste Código, obriga os infratores ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida além da produção da qual participe.

Art. 21. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima florestal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Parágrafo único. A autoridade competente fixará para cada empresa o prazo que lhe é facultado para atender ao disposto neste artigo, dentro dos limites de 5 a 10 anos.

Art. 22. A União fiscalizará diretamente, pelo órgão executivo específico do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Art. 23. A fiscalização e a guarda das florestas pelos serviços especializados não excluem a ação da autoridade policial por iniciativa própria.

Art. 24. Os funcionários florestais, no exercício de suas funções, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 25. Em caso de incêndio rural, que não se possa extinguir com os recursos ordinários, compete não só ao funcionário florestal, como a qualquer outra autoridade pública, requisitar os meios materiais e convocar os homens em condições de prestar auxílio.

Art. 26. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário mínimo mensal, do lugar e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente:

- a) destruir ou danificar a floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infração das normas estabelecidas ou previstas nesta Lei;
- b) cortar árvores em florestas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;
- c) penetrar em floresta de preservação permanente conduzindo armas; substâncias ou instrumentos próprios para caça proibida ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem estar munido de licença da autoridade competente;
- d) causar danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas Biológicas;

e) fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções adequadas;

f) fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;

g) impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;

h) receber madeira, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto, até final beneficiamento;

i) transportar ou guardar madeiras, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente;

j) deixar de restituir à autoridade licenças extintas pelo decurso de prazo ou pela entrega ao consumidor dos produtos procedentes de florestas;

l) empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivo que impeça a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;

m) soltar animais ou não tomar precauções necessárias para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial;

n) matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia ou árvore imune de corte;

o) extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer outra espécie de minerais;

p) VETADO.

Art. 27. É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles cominadas.

Art. 29. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

- a) diretos;
- b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;
- e) autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato.

Art. 30. Aplicam-se às contravenções previstas neste Código as regras gerais do Código Penal e da Lei de Contravenções Penais, sempre que a presente Lei não disponha de modo diverso.

Art. 31. São circunstâncias que agravam a pena, além das previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais:

- a) cometer a infração no período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas, durante a noite, em domingos ou dias feriados, em épocas de seca ou inundações;
- b) cometer a infração contra a floresta de preservação permanente ou material dela provindo.

Art. 32. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção florestal disciplinada nesta Lei.

Art. 33. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou contravenções, previstos nesta lei, ou em outras leis e que tenham por objeto florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e produtos procedentes das mesmas:

- a) as indicadas no Código de Processo Penal;
 - b) os funcionários da repartição florestal e de autarquias, com atribuições correlatas, designados para a atividade de fiscalização.
- Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas, pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos da jurisdição em que se firmou a competência.

Art. 34. As autoridades referidas no item "b" do artigo anterior, ratificada a denúncia pelo Ministério Público, terão ainda

competência igual à deste, na qualidade de assistente, perante a Justiça comum, nos feitos de que trata esta Lei.

Art. 35. A autoridade apreenderá os produtos e os instrumentos utilizados na infração e, se não puderem acompanhar o inquérito, por seu volume e natureza, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz, para ulterior devolução ao prejudicado. Se pertencerem ao agente ativo da infração, serão vendidos em hasta pública.

Art. 36. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei nº 1.508, de 19 de dezembro de 1951, no que couber.

Art. 37. Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de Imóveis os atos de transmissão "intervivos" ou "causa mortis", bem como a constituição de ônus reais, sobre imóveis da zona rural, sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, por decisão transitada em julgado.

Art. 38. As florestas plantadas ou naturais são declaradas imunes a qualquer tributação e não podem determinar, para efeito tributário, aumento do valor das terras em que se encontram.

§ 1.º Não se considerará renda tributável o valor de produtos florestais obtidos em florestas plantadas, por quem as houver formado.

§ 2.º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento serão deduzidas integralmente do Imposto de Renda e das taxas específicas ligadas ao reflorestamento.

Art. 39. Ficam isentas do Imposto Territorial Rural as áreas com florestas sob regime de preservação permanente e as áreas com florestas plantadas para fins de exploração madeireira.

Parágrafo único. Se a floresta for nativa, a isenção não ultrapassará de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, que incidir sobre a área tributável.

Art. 40. Vetado.

Art. 41. Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão prioridades aos projetos de florestamento, reflorestamento ou aquisição de equipamentos mecânicos necessários aos serviços, obedecendo as escalas anteriormente fixadas em lei.

Parágrafo único. Ao Conselho Monetário Nacional, dentro de suas atribuições legais, como órgão disciplinador do crédito e das operações creditícias em todas suas modalidades e formas, cabe estabelecer as normas para os financiamentos florestais, com juros e prazos compatíveis, relacionados com os planos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo Conselho Florestal Federal.

Art. 42. Dois anos depois da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos de educação florestal, previamente aprovados pelo Conselho Federal de Educação, ouvido o órgão florestal competente.

§ 1.º As estações de rádio e televisão incluirão, obrigatoriamente em suas programações, textos e dispositivos de interesse florestal, aprovados pelo órgão competente no limite mínimo de 5 (cinco) minutos semanais, distribuídos ou não em diferentes dias.

§ 2.º Nos mapas e cartas oficiais serão obrigatoriamente assinalados os Parques e Florestas Públicas.

§ 3.º A União e os Estados promoverão a criação e o desenvolvimento de escolas para o ensino florestal, em seus diferentes níveis.

Art. 43. Fica instituída a Semana Florestal, em datas fixadas para as diversas regiões do País, por Decreto Federal. Seria a mesma comemorada, obrigatoriamente, nas escolas e estabelecimentos públicos ou subvencionados, através de programas objetivos em que se ressalte o valor das florestas, face aos seus produtos e utilidades, bem como sobre a forma correta de conduzi-las e perpetuá-las.

Parágrafo único. Para a Semana Florestal serão programadas reuniões, conferências, jornadas de reflorestamento e outras solenidades e festividades com o objetivo de identificar as florestas como recurso natural renovável, de elevado valor social e econômico.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o art. 15, a exploração a corte raso só é permissível desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade.

Art. 45. O Poder Executivo promoverá, no prazo de 180 dias a revisão de todos os contratos, convênios, acordos e concessões relacionadas com a exploração florestal em geral, a fim de ajustá-las às normas adotadas por esta Lei.

Art. 46. Fica mantido o Conselho Florestal Federal, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política florestal brasileira.

Parágrafo único. A composição e atribuições do Conselho Florestal Federal, integrado, no máximo, por 12 (doze) membros, serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 47. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for julgado necessário à sua execução.

(Às Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1982

(nº 4.441/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação, de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O funcionário apresentado por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, quando julgado apto em inspeção de saúde, reverterá à atividade para cargo integrante do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1.º Não poderá reverter o aposentado que contar:

a) 60 (sessenta) anos de idade; ou

b) tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária, incluído o tempo de inatividade.

§ 2.º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o funcionário continuará na inatividade, permanecendo inalterado o fundamento legal de sua aposentadoria, com a consequente proporcionalidade de proventos.

Art. 2.º A reversão independe da existência de vaga e far-se-á para cargo:

a) de vencimento equivalente ao do cargo ocupado na data da aposentadoria;

b) resultante de transformação ou reclassificação posterior à aposentadoria;

c) integrante da classe que tenha servido de base à revisão dos proventos determinada pela Lei nº 6.703, de 26 de outubro de 1979.

§ 1.º Os funcionários de que trata esta lei serão investidos em cargos automaticamente criados com o exercício, independentemente da existência de claro na lotação.

§ 2.º A reassunção do exercício ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de reversão, prorrogável por igual prazo.

§ 3.º Após a reversão, a lotação ficará automaticamente ajustada, com observância dos percentuais fixados para progressão funcional.

Art. 3.º O funcionário a que se refere o caput do art. 1.º desta lei será submetido, periodicamente, a exame médico, na forma que se dispuser em regulamento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 138, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

Brasília, 22 de abril de 1981. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1981, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O art. 13 da Lei nº 5.645, de 1970, que estabeleceu diretrizes para a implantação do Plano de Classificação de Cargos determinou a expedição de normas regulamentares específicas disciplinando as formas de provimento de cargos pertencentes ao novo sistema, não lhes sendo aplicáveis as disposições, relativas ao assunto, contidas na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. Ocorre que já na fase de ultimização da implantação do Plano, estão-se verificando as situações em que os funcionários aposentados por invalidez são julgados aptos para retornarem à atividade.

3. A efetivação da reversão têm encontrado óbice na inexistência de vagas, conseqüente da implantação do novo Plano de Classificação e na sujeição dos servidores públicos, em geral, ao regime da legislação trabalhista, em face do que se tem criado empregos e extinguido os cargos.

4. Em virtude do exposto o anexo anteprojeto de lei, destinado a disciplinar o assunto contemplou a criação automática de cargos com assunção do exercício pelo funcionário que reverta à atividade, independentemente da existência de vaga na lotação considerada ajustada, com isto, nos percentuais fixados para a progressão funcional.

5. Impende considerar que a proposição objetiva, também, preencher lacuna da legislação, que só prevê a reversão de funcionário aposentado com proventos integrais por invalidez decorrente de doença profissional ou moléstia grave contagiosa ou incurável — Lei n.º 1.050,

6. Outros aspectos que merecem destaques são aqueles em que se admite a reversão para cargo de denominação diferente dos correlacionados com o cargo ocupado na data da aposentadoria e eliminação da exigência de posse, pois a criação do cargo ocorre com o exercício.

7. Ainda, cabe ponderar que o anteprojeto, se acolhido, não acarretará aumento de despesas mas, ao invés, poderá reduzi-las.

8. Ante o exposto, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, com anteprojeto de lei e projeto de mensagem, consubstanciando as regras a serem observadas na reversão dos funcionários aposentados por invalidez.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2.º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério;

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato;

VIII — Serviços Auxiliares;

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3.º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimento aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento;

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de arte em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7.º, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5.º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6.º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7.º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8.º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9.º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1.º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2.º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presi-

dência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se referem o art. 8.º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1.º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.

LEI N.º 6.703, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

§ 1.º Na aplicação desta Lei serão consideradas:

a) a classe em que, no quadro permanente do órgão ou autarquia a que pertença o inativo, tiver sido incluído por força da implantação do Plano, cargo de denominação e nível de vencimento iguais ao daquele em que ocorreu a aposentadoria;

b) a referência de vencimento em que seria localizado o inativo, de acordo com o critério estabelecido no artigo 5.º do De-

creto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, observados os reajustes subsequentes e as alterações ocorridas na Categoria Funcional correspondente, bem como os requisitos estabelecidos em lei.

§ 2.º Nos casos em que tenha ocorrido a inclusão de cargos dos mesmos nível de vencimento e denominação, em mais de uma classe a revisão de proventos tomará por base a classe em que foi incluído funcionário que, quando da implantação do Plano, possuía tempo de serviço igual ou superior mais próximo do computado para o inativo no momento da aposentadoria.

Art. 2.º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargo semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo a classe a ser considerada para revisão de proventos será aquela em que tiver sido incluído cargo de vencimento igual ou se inexistente, o de vencimento superior mais próximo correspondente ao cargo efetivo em que se aposentou o funcionário, observadas as regras desta Lei.

Art. 3.º Para efeito do disposto nesta Lei, não serão considerados os casos de inclusão de cargos, por transformação, em Categoria Funcional diversa daquela em que os cargos seriam originariamente incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970.

Art. 4.º A revisão assegurada por esta Lei acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. A supressão de que trata este artigo não alcança as vantagens do artigo 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, asseguradas na aposentadoria, aos funcionários amparados pelo artigo 177, § 1.º da Constituição de 1967, em sua redação originária, respeitado, nos demais casos o disposto no § 2.º do art. 102 da Constituição, na redação dada pela Emenda n.º 1, de 1969.

Art. 5.º No reajuste dos proventos dos funcionários aposentados com as vantagens do artigo 180 da Lei n.º 1.711, de 1952, e dos agregados, servirá de base de cálculo o vencimento do cargo em comissão ou o valor da gratificação da função de confiança, integrantes dos Grupos "Direção e Assessoramentos Superiores" ou "Direção e Assistência Intermediárias", em que tenha sido transformado ou reclassificado o cargo em comissão ou a função gratificada.

§ 1.º Na hipótese em que tenha ocorrido a extinção ou a transformação do cargo em comissão ou da função de confiança, com alteração do conjunto das atribuições, considerar-se-á, no órgão a cujo quadro pertença o funcionário, cargo em comissão ou função de confiança semelhante, quanto às atividades ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade, exigidos para o respectivo desempenho.

§ 2.º Mediante opção poderá servir de base de cálculo a Categoria Funcional de atribuições correlatas com as do cargo de provimento efetivo em que ocorreu a aposentadoria ou o ocupado imediatamente antes da agregação.

Art. 6.º Os inativos amparados pelo art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, terão os proventos revistos de acordo com o critério estabelecido no art. 5.º desta Lei.

Art. 7.º O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos que tiveram seus proventos revistos de acordo com o art. 27 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979, bem como aos que se aposentaram em cargos pertencentes a quadros suplementares ou não integrados nos quadros das entidades de que trata a Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 8.º Os efeitos financeiros da revisão de proventos de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1980.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — João Figueiredo.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Requerimentos encaminhados à Mesa e deferidos pela Presidência

REQUERIMENTO N.º 115, DE 1982

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Nos termos deste, requiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da

República, *ex vi* da alínea *d* do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal, conjugada à alínea *b* do inciso I do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações, relacionadas com o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981 que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências", encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 021/82, na origem, e nº 34/82-CN, ainda em fase de tramitação na Comissão Mista constituída para emitir parecer:

- I — O número de aposentados pelo sistema previdenciário:
- percebendo benefício inferior a 90% do salário mínimo regional;
 - percebendo benefício de 0,9 a 1 salário mínimo regional;
 - percebendo benefício superior a uma até três vezes o salário mínimo regional;
 - percebendo benefício superior a três até cinco vezes o salário mínimo regional;
 - percebendo benefício superior a cinco até dez vezes o salário mínimo regional;
 - percebendo benefício superior a dez até quinze vezes o salário mínimo regional;
 - percebendo benefício superior a quinze vezes o salário mínimo regional.

II — O número de pensionistas percebendo:

- menos de 60% do salário mínimo regional;
- de 0,6 a 1 salário mínimo regional;
- mais de 1 até 3 salários mínimos regionais;
- mais de 3 até 5 salários mínimos regionais;
- mais de 5 salários mínimos regionais.

III — A previsão de aumento da arrecadação da Previdência Social, no corrente ano, pela taxação dos artigos superfluos, estabelecida pela Lei nº 6.950, de 4 de novembro de 1981.

IV — A previsão de aumento da arrecadação previdenciária com a majoração da alíquota para os empregadores de 8% para 10%.

V — A previsão de aumento da arrecadação proveniente da majoração das alíquotas estabelecidas pelo Decreto-lei nº 1.910/81:

- de 8 para 8,5% para os segurados cujo salário de contribuição for igual ou inferior a 3 vezes o salário mínimo regional;
- de 8 para 8,75% para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 3 vezes e inferior ou igual a 15 vezes o salário mínimo regional;
- de 8 para 9% para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 5 vezes e inferior ou igual a 10 vezes o salário mínimo regional;
- de 8 para 9,5% para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 10 vezes e inferior ou igual a 15 vezes o salário mínimo regional;
- de 8 para 10% para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 15 vezes o salário mínimo regional; e
- para os demais segurados cujas contribuições sofreram aumento de 20%.

VI — A previsão da arrecadação no corrente ano das contribuições dos aposentados e dos pensionistas para o custeio da assistência médica estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.910/81:

- dos aposentados cujo valor dos respectivos benefícios vai até 3 vezes o salário mínimo regional;
- dos aposentados cujo valor dos respectivos benefícios for superior a 3 e inferior ou igual a 5 vezes o salário mínimo regional;
- dos aposentados cujo valor dos benefícios for superior a 5 e inferior ou igual a 10 vezes o salário mínimo regional;
- dos aposentados cujo valor dos benefícios for superior a 10 e inferior ou igual a 15 vezes o salário mínimo regional;
- dos aposentados cujo valor dos benefícios for superior a 15 vezes o salário mínimo regional;
- dos pensionistas de um modo geral.

VII — Quais são os imóveis de propriedade do Ministério da Previdência e Assistência Social e quais deles encontram-se alugados ou desocupados. No primeiro caso, informar o valor dos aluguéis.

VIII — Qual foi a despesa do Ministério da Previdência e Assistência Social com tratamentos médicos de previdenciários efetuados no exterior.

IX — Fornecer relação de médicos, clínicas, instituições médico-hospitalares e de exames complementares credenciados pelo INAMPS, a partir de março de 1979, e seus respectivos endereços.

X — Quais as instituições públicas ou privadas beneficiadas com verbas a partir da mesma data e seus respectivos valores.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1982. — *Senador Henrique Santillo*.

REQUERIMENTO Nº 116, DE 1982

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o artigo 239, item I, letra *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 12/82:

- Será a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos o único órgão a definir os planos, projetos, programas e prioridades no que tange a exploração científica da Antártida?
- Em que fase se encontram as negociações tendentes à aquisição de um navio específico para realizar expedições científicas no Continente Antártico?
- Já foram realizados estudos tendentes a determinar os principais objetivos de uma expedição científica à Antártida?

Justificação

Está a imprensa a divulgar que a Presidência da República encontra-se em vias de indicar os membros que irão compor a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos. Como é do conhecimento geral, o referido órgão foi instituído com a finalidade específica de elaborar planos e projetos de exploração científica do Sexto Continente.

A participação do Brasil em programas de estudo, pesquisa e levantamento de dados ao Sul do paralelo 60º é de capital importância pois dela depende a admissão de nosso País como interlocutor ativo, nos entendimentos internacionais futuros relativos ao estabelecimento do estatuto jurídico definitivo da região. O "Tratado da Antártida", ao qual nós aderimos em 1975, congelou por um período de 30 (trinta) anos as reivindicações territoriais na região sendo que este lapso de tempo está por expirar no início da próxima década. Evidencia-se, portanto, não só a importância da missão acometida ao grupo de trabalho que está por ser constituído como igualmente a presteza com que deverá agir.

O posicionamento que o Brasil vier a adotar nos foros internacionais relativamente ao assunto dependerá, preponderantemente, das prioridades que hoje sejam fixadas. Estas, por seu turno, devem levar em conta os interesses fundamentais do País no cenário regional. Neste contexto, tanto a avaliação do quadro político vigente como a escolha das alternativas encontram-se umbilicalmente ligadas à concepção que se faça do papel que a diplomacia brasileira deve desempenhar no mundo contemporâneo.

É lamentável que assunto de tamanha relevância e repercussão histórica possa ser tratado sem a efetiva participação do Congresso Nacional. A instituição constitucionalmente dotada de representatividade popular direta pela origem do mandato dos respectivos integrantes e cuja finalidade é traduzir os anseios e aspirações fundamentais do povo jamais poderia ser mantida à margem do processo decisório em tal matéria.

As considerações supra expendidas cumpre acrescentar o fato de assumir o Atlântico Sul papel de crescente importância no cenário geo-político universal não sendo, por isto mesmo, possível desprezar as graves consequências que poderão advir de um posicionamento imaturo. A nação tem o direito não só de participar como de ser informada sobre tudo aquilo que possa afetar o seu destino.

Mais uma vez impõe-se alertar o Governo para o perigo e a grave responsabilidade histórica que envolvem a tomada de decisões políticas de envergadura com o simples assessoramento técnico dos funcionários executivos da área externa. A participação política é fundamental porque, através dela, e somente através dela, o povo tem condições de expressar o seu sentimento, as suas aspirações.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1982. — *Itamar Franco*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 080

QUINTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981, que “fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares, extingue gratificações, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981, que “fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares, extingue gratificações e dá outras providências”.

Senado Federal, 8 de junho de 1982. — *Senador Passos Pôrto 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das pensões, e dá outras providências”.

Senado Federal, 8 de junho de 1982. — *Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências”.

Senado Federal, 8 de junho de 1982. — *Senador Passos Pôrto, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.*

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 117/82, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, de convocação do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, para, no plenário do Senado Federal, prestar informações acerca de questões atinentes à segurança e à manutenção de vôos da aeronáutica civil e militar em território nacional e outros assuntos correlatos.

— Nº 118/82, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 10 de junho corrente, nem haja Expediente em sua Secretaria, por tratar-se de dia santificado. **Aprovado.**

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR EVANDRO CARREIRA, como Líder — Denúncias sobre regime e condições de trabalho a que estão sujeitos trabalhadores de empresas instaladas na Zona Franca de Manaus.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Opinião de José Honório Rodrigues a respeito do posicionamento brasileiro na questão da soberania argentina sobre as Ilhas Falklands.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Considerações relativas ao Requerimento nº 117, apresentado por S. Exª na presente sessão. Manifestação contrária à aprovação, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.910/81, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 116/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 119/82, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Poder Executivo, tendo em vista a tramitação no Senado Federal, de pedidos de empréstimos externo e interno de interesse dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove

milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JORGE KALUME — Transcurso da data comemorativa da Batalha do Riachuelo e da Criação do Correio Aéreo Nacional.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Apelo à Direção do Banco do Brasil, em favor da modificação dos critérios adotados para concessão de financiamentos aos pecuaristas do pantanal de Corumbá-MS. Considerações sobre a matança indiscriminada de jacarés que se verifica nos rios do Estado de Mato Grosso do Sul.

SENADORA LAÉLIA DE ALCANTARA — Apelo ao Governo Federal em prol da concessão de maiores recursos à Fundação Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Desembargador Décio Seabra.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI, como Líder — Denúncia de arbitrariedades policiais que estariam sendo praticadas contra moradores da Ilha de São Luiz-MA.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Manifesto da Associação dos Vigilantes do Distrito Federal, sobre desrespeito à legislação trabalhista que estaria sendo praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

SENADOR ALMIR PINTO — Necrológio do Sr. Patriolino Ribeiro de Souza.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apelo recebido do Sindicato dos Professores do Distrito Federal em favor da regulamentação da aposentadoria especial, já prevista na Constituição.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-GERAL

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO, JORGE KALUME E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 117, DE 1982

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Nos termos do artigo 418, inciso I, do Regimento Interno, aliado ao artigo 38, caput, da Constituição Federal, requero a convocação do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Dêlmo Jardim de Mattos, para, no Plenário do Senado Federal, prestar informações acerca de questões atinentes à segurança e à manutenção de vôos da aeronáutica civil e militar em território nacional, e em relação à extensão do CINDACTA a todas as regiões do País, assim como informações a respeito das reais condições de defesa do espaço aéreo brasileiro.

Justificação

O Código Brasileiro do Ar estabelece competência ao Departamento de Aeronáutica Civil (DAC), órgão do Ministério da Aeronáutica, para a fiscalização da segurança e da manutenção de vôo em território nacional.

Em vista dos repetidos acidentes aéreos — os dois últimos de graves proporções, com duas semanas de intervalo apenas, com aeronaves da Viação Aérea São Paulo S.A., creio importante ao Senado Federal a oportunidade de discutir-se com o Ministro da Aeronáutica uma série de questões relativas à aeronáutica civil, entre as quais o seriíssimo problema da segurança de vôo. Inclusive, não poucas vezes, o Sindicato Nacional dos Aeronautas tem denunciado estafa das tripulações de aeronaves civis, por excessiva carga horária de suas jornadas de trabalho, bem como o não-cumprimento dos acordos salariais pelas empresas aéreas, contrariando a legislação brasileira e Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil é signatário.

Outrossim, encontra-se, no momento atual, a conveniência de o Poder Legislativo participar mais ativamente das discussões em torno da defesa de

nosso espaço aéreo e das condições técnicas e materiais indispensáveis à Força Aérea Brasileira para o desempenho de sua difícil e importantíssima missão de continuar colaborando na manutenção da verdadeira segurança nacional. O episódio de interceptação da aeronave militar inglesa Vulcan e da aeronave cubana, realizadas com invejável eficiência, atesta, de forma inequívoca, a importância de estar o País preparado para a defesa de sua soberania.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1982. — *Henrique Santillo*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, c; nº 9, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1982

Nos termos regimentais, requero que não seja realizada sessão do Senado no dia 10 de junho de 1982, dia santificado de *Corpus Christi*, nem haja Expediente em sua secretaria.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1982. — *Passos Pôrto*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evandro Carreira, como Líder.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores:

Autor de livros editados por esta Casa, o historiador José Honório Rodrigues é professor de doutorado da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É também membro da Academia Brasileira de Letras e membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Por sua enorme autoridade, vale a pena conhecer a opinião de José Honório Rodrigues, a respeito do controvertido posicionamento brasileiro ao tempo em que o tirano Rosas estendeu a soberania argentina às Ilhas Falklands.

Para tanto, vou proceder à leitura do artigo sob o título: "Brasil não reconheceu soberania Argentina em 1833", publicado no *Jornal do Brasil*, no dia 30 de maio último, artigo da autoria do Professor José Honório Rodrigues:

"Várias vezes o Sr. Ministro Saraiva Guerreiro e seu porta-voz, Sr. Bernardo Pericás, afirmaram que havia nos arquivos do Itamarati um documento de 1833 defendendo a soberania argentina das Ilhas Falklands/Malvinas. A afirmação nunca veio acompanhada do documento ou trecho decisivo da alegada prova que revelasse tal

diretriz política. O Ministro do Exterior afirmava apenas tratar-se de uma tradição diplomática brasileira.

Era estranha esta afirmativa, porque o caudilho Juan Manuel Rosas, que declarara a soberania Argentina sobre as Falklands/Malvinas, durante todo o seu Governo provocou hostilidades ao Brasil. E foi o Brasil que, aliado a Urquiza, caudilho de Entrerios, o tirou do Poder derrotando-o na Batalha de Monte Caseros (3 de fevereiro de 1852). Lendo os relatórios do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de 1833 e 1845, tempo suficiente para avaliar as nossas relações com a Argentina, vemos como eram difíceis, complicadas e escabrosas. Por exemplo no Relatório de 1833, do Ministro Bento da Silva Lisboa, verificam-se quantas reclamações fez o Brasil à Argentina contra os prejuízos financeiros que tivemos por termos sido obrigados a pagar a várias nações as presas que fizemos durante o bloqueio que mantivemos no Rio da Prata e na guerra que com ela sustentamos.

Refere-se o Relatório de 1833 também ao conflito entre a Argentina e os Estados Unidos por questões de pesca nas Falklands/Malvinas, do qual resultou o rompimento das relações entre os dois países por 11 anos. Neste e em todos os Relatórios até o rompimento da guerra entre o Brasil e a Argentina em 1851-1852, não se encontra nenhuma palavra a favor do reconhecimento da soberania das ilhas Falklands à Argentina.

Nestas condições, como reconhecer que um Despacho, o de nº 13, de 26 de março de 1833 (Arquivo Histórico do Itamarati, 417-4-13) possa, pelas simples palavras de cortesia ou de atendimento sob pressão — atendimento desinteressado — firmar uma diretriz dita "tradicional" da política externa brasileira? Uma tradição se afirma quando se estabelece e se obedece a um princípio que se julga necessário ou favorável aos interesses do Brasil."

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminente Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Neste ponto, queira V. Ex^a aceitar a interrupção, para lembrar um outro trabalho desse eminente historiador brasileiro, José Honório Rodrigues, publicado antes desse cuja leitura V. Ex^a procede agora, em que ele lembrava a cautela que deveria ter o nosso Itamarati nessa manifestação precipitada e não justificada de dizer que o Brasil reconhece os direitos da Argentina sobre as Ilhas Falklands. E ele, lembrava com muita propriedade, que a Argentina reivindica esses direitos baseada no chamado direito de sucessão da Espanha, o mesmo fundamento com que a Argentina, usou e vezeira em reivindicar territórios onde não tem um só argentino, pleiteava o território das Missões, cuja vitória no pleito entre os dois países foi resolvida pelo Presidente Cleveland, com base no princípio do *uti possidetis*, que o grande Gusmão firmou definitivamente nas questões fronteiriças entre Portugal e Espanha, na América do Sul e que passou a ser reconhecido como o princípio que haveria de nortear as soluções desses conflitos. Pois bem, Sr. Senador, eu, prestando um pouco de atenção a esse problema agora, tenho lá comigo dois artigos de jornalistas nossos, aos quais vou fazer referência. Um, lembrando que, lá na Argentina, já se escreveu o seguinte: se o Brasil hoje reconhece os direitos da Argentina às Falklands, nós podemos e devemos fazer uma revisão da questão das Missões. Veja o perigo dessa precipitada decisão do Itamarati em reconhecer o direito da Argentina sobre essas ilhas rochosas. E há um outro artigo publicado na terceira página da *Folha da Manhã*, tão famosa por artigos e trabalhos interessantes, não me recordo agora o nome do autor, em que ele transcreve, também, entre outras, o que foi publicado outro dia num dos jornais da Argentina dizendo: "Esta nossa guerra é com a Inglaterra, mas não esqueçamos que o nosso inimigo é o Brasil". Há duas semanas esse artigo, e eu o tenho comigo, foi publicado na *Folha da Manhã*. De sorte que estou estranhando mesmo, Sr. Senador, essa maneira com que, tão dessembarçadamente e imprudentemente, o Itamarati declara reconhecer direitos argentinos sobre as Ilhas Falklands. O argumento tão emotivo e tão lembrado do colonialismo que a Inglaterra gostaria e se empenharia em manter nas Falklands é outra coisa que precisa ser revisada e reestudada, porque entendo que há colonialismo, Sr. Senador Luiz Cavalcante, de um povo sobre outro povo. E, lá nas Falklands, o colonialismo da Inglaterra seria exercido sobre pessoas da mesma raça, originárias do mesmo País, a Inglaterra ou Escócia, etc. A Argentina, sim, é que exerceria um colonialismo dentro das Falklands, submetendo 1.800 a 2.000 pessoas, que lá trabalham há séculos, ao seu domínio. Isto sim, seria colonialismo. Colonialismo não é pelo fato de ser

exercida a soberania de um país europeu, de outro continente sobre um outro povo que não o europeu. O colonialismo pode também ser exercido por um povo das Américas sobre um outro povo de raça diferente, ou de continente diferente, de costumes diferentes e tudo o mais. De sorte que a leitura que V. Ex^a faz é muito oportuna e este assunto está preocupando tanto que o nosso Partido — o PMDB — vai fazer um simpósio aqui para que se discutam os problemas externos, principalmente sobre as Malvinas. E é por isso que V. Ex^a, agora, com toda a oportunidade e muita propriedade traz o problema, que deve ser discutido aqui no Congresso Nacional para que essa opinião oficial demonstrada não passe a ser o pensamento e o sentimento verdadeiro do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Fragelli, acho que posso dizer com muita propriedade: com uma cajadada, eu matei dois coelhos. O primeiro coelho é o artigo do Professor, que estou lendo, e o segundo coelho são os irresponsáveis argumentos de V. Ex^a, que são fatos sopesados pela quase totalidade dos brasileiros. Parece-me que entre a escassa minoria, que não nos leva na devida consideração, estão o atual condutor dos negócios estrangeiros do Brasil e o Secretário Pericás.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo — Aproveitando a interrupção que o nobre Senador José Fragelli já fez ao seu pronunciamento, nobre Senador Luiz Cavalcante, nós entendemos, logicamente, que este problema, este conflito no Atlântico Sul é de muita importância. Entendemos que há posições conflitantes dentro da própria sociedade brasileira quanto à sua interpretação e análise, quanto aos seus possíveis desdobramentos em relação ao nosso próprio País. A Fundação Pedroso Horta, que tenho a honra de presidir, que é do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, entendendo a importância desse assunto estará realizando, agora, no próximo dia 24, uma mesa redonda por ela patrocinada, com a presença de várias autoridades em política externa do País, para discutir justamente esse conflito, conflito do Atlântico Sul que é a questão das Malvinas e suas conseqüências que, obviamente, ocorrerão. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado, eminente Senador Henrique Santillo.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Apenas eu me permito lamentar — e não vai nisso nenhuma recriminação — que nós, todos nós, aqui, desta banda de cá e da banda de lá, não tenhamos nos detido nesse problema mais cedo, a ponto de influir na decisão do Itamarati, decisão que não consulta de modo algum os interesses nacionais.

O Sr. Henrique Santillo — Eu apenas gostaria que V. Ex^a me permitisse apenas mais um breve aparte. A minha posição, particularmente, — respeitando, como sempre respeito a de V. Ex^a — é um pouco diferente da de V. Ex^a. Acho que o Itamarati está agindo muito corretamente.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com prazer, eminente Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a escolheu um dia muito feliz para discutir um assunto internacional nesta Casa, sobretudo esse episódio que preocupa toda a sociedade brasileira que é, inegavelmente, a guerra não declarada entre a Inglaterra e a Argentina. Sabe muito bem V. Ex^a que hoje é o dia da Rainha da Inglaterra, a embaixada britânica está em festas pelo aniversário da Rainha Elizabeth II. E, por isto mesmo, o discurso de V. Ex^a traz a oportunidade justamente de quando aquele país homenageia o seu império. Eu gostaria apenas de lembrar a V. Ex^a que, quando o Sr. Ministro Saraiva Guerreiro esteve aqui em plenário, foi-lhe perguntado pelo Senador Luiz Fernando Freire, quais as razões de o Brasil haver declarado, já no início do conflito, que reconhecia as Ilhas Malvinas como um território a anexar à Argentina. E ele declarou que a chancelaria brasileira, no período do vice-reinado, recebeu da chancelaria argentina, quando da ocupação dessas Ilhas, uma comunicação de que as ilhas eram território argentino. E, realmente, naquele período, um capitão-de-fragata americano, mercenário, comandou um navio que tomou as Ilhas Falklands — tomou não, ocupou, porque lá não havia ninguém quando ele chegou, pelos idos de 1826, tenho a impressão — e estabeleceu-se então aquele domínio da Argentina durante alguns anos, só retomados depois pela própria Inglaterra que mandou até lá um navio de guerra reconquistando as Ilhas Falklands. De modo que, a

posição brasileira é a de não discutir o episódio, mas aceitá-lo. Eu participo da tese de V. Ex^a de que não há realmente nenhum colonialismo inglês nas Ilhas Falklands, porque não há nenhum povo lá a se conquistar nem a colonizar; há um chamado direito de anexação, sendo essas ilhas vulcânicas, próximas quase da plataforma argentina e sendo elas uma possessão, um protetorado inglês, não haveria por que não serem anexadas à Argentina. O que o Brasil combateu, evidentemente, foi a forma violenta de conquista. Se a Argentina que, ao longo dos anos, tem reivindicado no fórum internacional a anexação dessa área e esteve, até no último governo trabalhista a receber com uma resolução essa anexação, através, evidentemente, de entendimentos internacionais, o que nós reprovamos, e nisto há unanimidade da Nação, é contra a forma violenta como ela o fez, sobretudo pelo precedente que poderá criar na região, inclusive onde há outras reivindicações territoriais e que poderiam se basear nesse chamado direito de herança, que o Brasil não reconhece, porque o Brasil é beneficiário, justamente, do *uti possidetis*, o direito de uso de ocupação; e foi baseado nesse princípio que nós aceitamos a arbitragem na terra das Missões, aliás, já falada por V. Ex^a, aqui em outra oportunidade. De modo que, eu gostaria apenas de lembrar que o Brasil não reconheceu, o Brasil aceitou, porque era uma comunicação da chancelaria argentina à Chancelaria brasileira, foi, aliás, fruto desse episódio um quadro magnífico, exposto na Casa Rosada, na Argentina, aquela tela da ocupação por esse capitão-de-fragata americano, das Ilhas Falklands. De modo que eram estas as observações que eu gostaria de aduzir ao oportuno discurso de V. Ex^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado a V. Ex^a nobre Senador Passos Pôrto. V. Ex^a fez uma referência ao fato de ter a Inglaterra aduzido ao desejo de libertação de muitas de suas colônias e sem maiores constrangimentos, sem maiores embaraços. E isso me inspirou a lembrar do nosso próprio caso, o gravíssimo caso que tivemos com a Inglaterra sobre a nossa Ilha da Trindade. Isto aconteceu no governo de Prudente de Moraes. Por um jornal inglês, que se editava no Rio de Janeiro, os brasileiros e o Governo brasileiro, ficaram sabendo que a Ilha da Trindade estava ocupada há mais de um ano por forças inglesas, e essa ilha era inteiramente desocupada pelos brasileiros. Então, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Carlos de Carvalho — e é muito justa a homenagem que o Rio a ele prestou, dando o seu nome a uma de suas ruas, a Rua Carlos de Carvalho, onde eu morei nos meus queridos anos vinte — Carlos de Carvalho foi procurar o Presidente Prudente de Moraes e o Presidente a braços de muitas questões, de muitas brigas aqui no Brasil, Farrroupilhas e outras coisas, o Presidente queria sossegar o nosso chanceler: “meu caro Ministro, o Brasil já tem tanta terra, uma ilha deserta dessa, isso não adianta nada, vamos deixar como está”. E o Ministro se opôs terrivelmente. O Presidente, em respeito a ele, fez uma reunião do seu Ministério. Pois bem. Quase todos os Ministros ficaram ao lado do Presidente, achando que o Brasil devia perder aquela ilha estéril. Mas, Carlos de Carvalho foi até agressivo com o Presidente. Prudente de Moraes deu aí uma demonstração do seu espírito patriótico. Quase que humilhado diante daquele único adversário, naquela oportunidade, acabou aquiescendo ao ponto de vista de Carlos de Carvalho. E o Brasil, por intermédio de Portugal, apresentou veemente protesto à Inglaterra. E o protesto, tão bem fundamentado, feito em junho, e já em agosto a Inglaterra comunicava que havia desocupado a Ilha da Trindade.

No que se refere ao leão britânico, nós brasileiros, mágãos não temos, pelo contrário, devemos ter gratidão, porque foi de lá, daquelas Ilhas Falklands onde eles tinham as suas bases de operações durante a II Guerra Mundial, de onde saíram seus aviões, seus torpedeiros, seus submarinos, para afundar os submarinos do Eixo, aqueles submarinos que afundaram vários navios brasileiros.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Sobre as conseqüências do que está acontecendo nas Ilhas Malvinas, nós estamos assistindo agora, aqui, a duas reivindicações estanques de dois países hispano-americanos. Um é o caso conhecido da Venezuela em relação àquela parte do território chamado Surinam, Essequibo, mas agora, da Nicarágua, sobre Belize, um pequeno território que a Inglaterra emancipou, quer dizer, não se pode mais falar em colônia da Inglaterra. E a Nicarágua quer invadir, quer tomar como seu. Veja o exemplo que a Argentina está dando às Américas e às questões perigosas que está criando no Continente. Quer dizer, Belize hoje é um pequeno país independente, mas a Nicarágua quer invadir, quer tomar conta, dizendo que é ela que tem direito sobre

esse território. São outrôs dois fatos a se acrescentar aos demais já levantados.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — É, Senador Fragelli, e nós com essa vastíssima fronteira, com vários e vários lindeiros, devemos botar as nossas barbas de molho, também.

E prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Diz José Honório Rodrigues:

“O Ministro do Exterior em 1833 era Bendo da Silva Lisboa, filho de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, que pertenceu ao 3º Gabinete de 13 de setembro de 1832, durante a Regência Permanente (1931-1835). Era um Ministro fraco, de uma Regência vacilante. Vou transcrever um Despacho para Londres, de documento muitas vezes referido, mas nunca divulgado pelo Itamarati:

“Pelos cópias juntas terá V. S^a conhecimento da correspondência havida entre o Governo Imperial e o da República Argentina por ocasião dos últimos acontecimentos das Malvinas.

“A Regência em Nome do Imperador nada anelando tanto como testemunhar aos Estados nossos conterrâneos o vivo e eficaz interesse, que lhes consagra e principalmente ao Governo Argentino com quem cultivamos as mais estreitas e cordiais relações; resolveu dar-lhe uma nova e irrefragável prova destes seus amigáveis sentimentos, e por isso ordena que V. S^a, entendendo-se com o Ministro que a referida República aí tem acreditado, lhe preste a mais franca e officiosa coadjuvação para o bom êxito das diligências a que terá provavelmente de proceder por ordem do seu Governo.

“Conhecendo perfeitamente quanto V. S^a toma a peito os interesses e dignidade dos Estados cuja politica deve ser uniforme com a nossa, não insistirei sobre este ponto, e ultimarei significando-lhe que espero que as vistas da Regência sejam plenamente preenchidas por V. S^a.

“Deus Guarde a V. S^a Palácio do Rio de Janeiro em 26 de Março de 1833.

Bento da Silva Lisboa.

(Dirigido ao) Sr. Eustáquio Adolfo de Mello e Mattos.

Esta orientação estava calcada nas seguintes instruções da Regência Permanente, que governava o Brasil:

“... O abaixo assinado, tendo levado a referida comunicação de S. Ex^a, ao conhecimento da Regência em nome do Imperador, recebeu ordem para comunicar a S. Ex^a que a mesma Regência, penetrada dos sentimentos os mais amigáveis para com a República Argentina, não duvida desde já afiançar que o Governo de S. M. Imperial, sempre fiel aos princípios francos e leais, que o abaixo assinado por vezes tem já tido a satisfação de manifestar a S. Ex^a, toma nestes sucessos, que tanto afligem ao Povo Argentino, a viva parte que lhe inspira a natural simpatia, que une duas nações, que mutuamente se respeitam, e sabem estimar-se. E anelando dar um evidente testemunho destes seus sentimentos, a Regência ordenou mais ao abaixo assinado que ao enviado brasileiro na Corte de Londres expedisse as necessárias instruções para que, coadjuvando as diligências, a que o Ministro argentino naquela capital houver de proceder, lhe preste todos os bons officios ao seu alcance, fazendo assim efetivas as disposições de cordial interesse, que ao Governo Imperial juntamente merece o da República Argentina.

“O abaixo-assinado depois de preencher as ordens, que recebeu do seu Governo, se prevalece com prazer desta nova ocasião para reiterar a S. Ex^a o Sr. Ministro a quem se dirige os protestos da sua perfeita estima, e mui distinta consideração.

“Palácio do Rio de Janeiro em 9 de março de 1833. — Bento da Silva Lisboa. Está conforme. O Oficial Maior interino José Marques Lisboa.”

Como se vê, o Brasil, pelo seu Ministro Bento da Silva Lisboa, prometeu apenas que nosso representante em Londres prestaria “nossa coadjuvação para o bom êxito das diligências” depois de ter levado à Regência o conhecimento do apelo argentino. E recebeu desta a ordem para que “lhe preste os bons officios ao seu alcance”.

Significa isto, realmente, que o Brasil manifestou sua adesão à soberania argentina naquelas ilhas? Não. O Brasil falou apenas em coadjuvação e bons officios, o que era de esperar fosse feito em relação a um Governo, o argentino, que só nós trazia problemas e dificuldades.

E que aconteceu?

A 5 de julho de 1833, o representante brasileiro em Londres, José de Araújo Ribeiro, informava ao Ministro Bento da Silva Lisboa que tomava as providências de acordo com as determinações.

Não creio seja correto um Ministro de Estado dos Negócios Exteriores, dizer que desde 1933 o Brasil reconheceu a soberania argentina sobre as Ilhas Falkands, firmando uma tradição diplomática, quando os documentos transcritos de modo algum permitem esta afirmação.

Assim falou o Mestre, Sr. Presidente, Srs. Senadores (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1982

Dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos industrializados destinados à alimentação humana só poderão ser comercializados se tiverem impressos nas embalagens a data de sua fabricação e, na hipótese de produtos perecíveis, também o respectivo prazo de validade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É muito comum vermos produtos industrializados destinados à alimentação humana sendo comercializados sem que, nas respectivas embalagens, apresentem a mínima referência à data de sua fabricação e, o que é o pior, também nenhuma referência ao seu prazo de validade, mesmo quando perecíveis.

Impõe-se, assim, nós conscientizemos do direito que tem o consumidor de saber o que realmente está adquirindo para o seu sustento, uma vez que a opção pela escolha de um produto mais saudável certamente influirá na saúde do consumidor, protegendo-o inclusive de eventos perigosos e até trágicos.

O presente projeto, pois, protege a saúde do consumidor, fornecendo-lhe a garantia de informações essenciais à própria incolumidade.

Sala das Sessões, 9 de junho, de 1982. — *Gastão Müller.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 119, DE 1982

Sr. Presidente:

Considerando que se encontram em tramitação no Senado o Projeto de Resolução nº 47/81 e a Mensagem nº 390/81, relativos a pedidos de autorização de empréstimos externo e interno ao Estado da Paraíba;

Considerando que, igualmente, estão em andamento os Projetos de Resolução nº 203/81 e 183/81, referentes a pedidos de empréstimos internos, respectivamente aos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando mais, que os Governos desses Estados, notadamente o da Paraíba, teriam contragarantido financiamentos externos de firmas construtoras e de serviços, que mantêm contratos com aquelas Unidades federadas, através da Resolução nº 63, do Banco Central;

Considerando, afinal que, de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (art. 38 e seus parágrafos) será conservado sigilo em torno das operações das instituições financeiras, salvo exceções previstas em lei.

Requeiro a V. Exª, ouvido o plenário, nos termos do que dispõe o art. 38 e seus parágrafos 2º e 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, combinado com o art. 239 do Regimento Interno do Senado, sejam solicitadas, através do Sr. Ministro da Fazenda, ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

1 — Quais os financiamentos externos contraídos por firmas particulares do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, em 1981 e 1982, através da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil;

2 — Qual o valor de cada um desses empréstimos externos, os seus respectivos garantidores ou contragarantidores e, bem assim a sua finalidade.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1982. — *Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido deixa de ser submetido ao Plenário por falta de *quorum*, o que se fará oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam com a apreciação adiada, uma vez que todas dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada.

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável,
(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;

— de Serviço Público Civil, contrário; e
— de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtor) — Volta-se à lista de oradores. Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As datas de 11 e 12 de junho têm para nós um significado especial, porque o destino lhes reservou dois fatos e dois acontecimentos dos mais relevantes para a nossa História. De um lado, a Marinha de Guerra, com a vitoriosa Batalha do Riachuelo, sob o pálio de Tamandaré e Barroso; e de outro, a nossa jovem Aeronáutica de Guerra, com a criação do Correio Aéreo Nacional, sob a égide de Eduardo Gomes, como os predestinados titãs do engrandecimento de suas respectivas armas.

Não sei se exagero ao dizer-lhes que agora, mais do que nos anos anteriores, acontecimentos como o de 11 de junho de 1865 devem ser relembrados, não apenas como homenagem, mas como um aviso diante da brutalidade bélica em que se encontra mergulhada a humanidade dos dias atuais.

Desta tribuna, no dia 28 de maio, discurssei acerca dos momentos difíceis que todos estamos vivendo, especialmente alertando para a ação de guerra no Atlântico Sul, próxima à nossa costa marítima. Se ainda ressoam em nossos ouvidos o grito patriótico de nossos marujos a bordo das belonaves "Amazonas", "Parnaíba", "Iguatemi", "Araguari", "Mearim", "Jequitinhonha", "Beberibe", "Belmonte" e "Ipiranga", sob as ordens do Comandante Chefe-Divisão Francisco Manuel Barroso da Silva, tendo como inspirador o Almirante Tamandaré, devemos manter presente, não como ato belicoso, mas como defesa, o dístico "Preparar para combate!"

Contemplo com especial admiração brasileiros que, como Tamandaré e Barroso, souberam escrever a História plena de ações cívicas e, por isso, seus exemplos continuam marchando com o próprio Brasil, que amaram, defenderam e dignificaram.

Volvo meu pensamento para outro brasileiro ímpar que, forjado na mesma escola que argamassou o patriotismo de Tamandaré, Barroso, Caxias e tantos outros, soube com denodo continuar os feitos de seus predecessores. Refiro-me a Eduardo Gomes, o animador do Correio Aéreo Nacional — CAN, que inestimáveis serviços tem prestado ao nosso continental País, servindo aos nossos patriotas de forma altruística. Depois do seu vôo inaugural do dia 12 de junho de 1931, entre Rio e São Paulo, numa aeronave com características de uma casca de noz, tendo como tripulantes dois oficiais que, no seu idealismo, na sua pujança, no seu civismo, representaram, em plenitude, as aspirações, as virtudes, os conceitos e os valores de seus irmãos de arma, de ideal e de disciplina: os Tenentes Casimiro Montenegro Filho e Nelson Freire Lavanère Wanderley.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Em nome da Liderança do PDS nesta Casa, associo-me aos conceitos que V. Exª pronuncia nesta hora sobre o "Dia da Marinha", o 11 de junho, a Batalha do Riachuelo — que todos começamos a admirar na escola primária — e o aniversário do CAN — Correio Aéreo Nacional. Faz bem V. Exª em juntar esses dois fatos, porque são, sem dúvida, pilares da nossa nacionalidade. Uma nação não se constrói apenas com território e povo. Constrói-se também com história, com tradição. No momento em que V. Exª vem a esta tribuna congratular-se com a Marinha do Brasil e com o Correio Aéreo Nacional, evocando figuras tutelares, como ainda há pouco ouvi V. Exª pronunciar o nome do Brigadeiro Eduardo Gomes, que conheci em duas campanhas, e sempre guardei a impressão de que a sua vida devia estar hoje já impressa e distribuída em todas as escolas primárias do Brasil, para que a criança brasileira soubesse que tem um vulto a ser imitado na sua ação patriótica, na sua capacidade de servir ao País; neste momento, Senador Jorge Kalume, receba V. Exª a solidariedade dos seus companheiros do PDS nesta Casa.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador pernambucano.

Senti pelo seu aparte, mais uma vez, como V. Exª costuma fazê-lo anualmente, quando vem a esta tribuna homenagear vultos da nossa História, sen-

ti, repito, que a sua admiração pelos nossos heróis da Guerra do Paraguai, que tiveram à frente Barroso e Tamandaré, bem como pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, a sua admiração é idêntica à minha.

Portanto, registro com muito prazer este seu aparte de solidariedade à homenagem que estou prestando.

Ano passado, nesta Casa, festejamos com solenidade o cinquentenário do nascimento do CAN, quando foi mais uma vez realçado o feito e o trabalho diligente do Correio Aéreo Nacional. Quis o destino que Eduardo Gomes desaparecesse logo após testemunhar a robustez de uma semente por ele regada, já transformada numa árvore frondosa, e oferecendo frutos sazonados! Talvez o único no Brasil que teve a ventura de ver o nascimento, o desabrochar e o plenilúnio do seu ideal!

O Sr. Alberto Silva — Permite-me um aparte, nobre Senador Jorge Kalume?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Jorge Kalume, estamos aqui nesta Casa acostumados a ouvir os pronunciamentos de V. Exª, sempre atento aos grandes eventos, às grandes datas nacionais. Hoje, antecipando-se ao 11 de junho, evidentemente porque há um feriado pelo meio, V. Exª traz à consideração da Casa o elogio à nossa Marinha pelos feitos do 11 de junho, a Batalha do Riachuelo, e também traz a história do CAN, com a figura exponencial de Eduardo Gomes. Associo-me ao discurso de V. Exª, levando os meus aplausos também à nossa Marinha de Guerra e aos seus grandes vultos, que demonstram bem que não é o Brasil que esteja provocando guerras, pois no próprio Hino se diz: "... mas se ergues da Justiça a clava forte..." O País está lá, como esteve no Paraguai, como esteve na Itália. Faz muito bem V. Exª em trazer a esta Casa, nesta tarde, o feito notável da Marinha brasileira, bem como o feito notável da nossa Aviação; realmente os bandeirantes do ar que conquistaram este País. E, quero dizer a V. Exª, o meu Estado, o Estado do Piauí, que anteriormente, antes das estradas se não fosse o CAN, o Correio Aéreo Nacional, e esses bravos pilotos da Aeronáutica que escreveram uma história, uma brilhante história de conquista deste País, o nosso Estado não teria o seu extremo sul ligado ao seu extremo norte, se não fossem os aviões, os pequenos aviões iniciais, depois os aviões maiores e hoje esta realidade que é o Correio Aéreo Nacional. Parabéns a V. Exª pelos dois eventos que traz à consideração desta Casa, nesta tarde.

O SR. JORGE KALUME — Não poderia faltar a voz do Piauí, através de um dos seus ilustres filhos, nesta homenagem que estamos prestando à Marinha de Guerra e ao Correio Aéreo Nacional, principalmente, vamos dizer, o Correio Aéreo Nacional que fez a integração deste País continental, servindo ao nosso Estado, distante, e ao de V. Exª que também é um Estado grande. Muito obrigado.

A Srª Laélia de Alcântara — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer.

A Srª Laélia de Alcântara — Em se tratando de uma justa homenagem que V. Exª presta ao Correio Aéreo Nacional, o CAN, não poderia ficar calada, silente, sem trazer o meu testemunho dos nobres, dos altruístas serviços que o CAN vem prestando ao Estado do Acre. O testemunho é que, certa feita, me encontrando sozinha naquela nossa maternidade, que tão bem V. Exª conhece, e necessitando de um cirurgião, para executar uma cirurgia de urgência, recorri ao CAN que, desviando a sua rota já prevista, se dedicou a ir buscar um cirurgião no interior, lá em Brasília, para que pudesse salvar a vida de uma parturiente que se encontrava naquela maternidade. Portanto, associo-me às homenagens prestadas por V. Exª ao Correio Aéreo Nacional que, no dia 12 de junho, tem o seu grande dia.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Exª Este seu aparte, além de honroso, foi valioso, por se tratar de uma filha de Hipócrates e o seu depoimento vem enriquecer a nossa homenagem desta tarde.

Minhas palavras seguintes, ao ensejo destas comemorações, devem ser dedicadas a Eduardo Gomes, porque é a primeira vez que o Brasil homenageia o CAN sem a presença viva do seu entusiasmado animador, pois há um ano passou ele ao panteão destinado aos insígnies patriotas!

Os testemunhos acerca de Eduardo Gomes são os mais variados, porém, todos objetivando a engrandecê-lo, como o francês Jean-Gerard Fleury, referindo-se ao CAN:

"Este empreendimento aeronáutico, único no Mundo, superou dificuldades inauditas — tenha-se em mente o estrondoso fracasso

do correio militar dos Estados Unidos! — e conseguiu o mais completo êxito, quase ignorado dos outros países, tão velada permaneceu, mesmo no sucesso, a modéstia do Coronel Eduardo Gomes e de seus pilotos.”

E agora, vale transcrever pequeno trecho do livro “O Brigadeiro da Libertação”, de autoria de Paulo Pinheiro Chagas, porque, na sua essência, retrata Eduardo Gomes. Assim, reafirmamos a nossa homenagem, reabastecidos para alcançar palavras que contribuam para levar-nos às culminâncias onde se encontra esse brasileiro de porte universal.

“Nosso Eduardo tornara-se uma instituição. No entanto, porque todo esse fervor? O “Velho” era homem pouco expansivo, de uma exigência minuciosamente absurda em matéria de serviço. Tinha a visão do conjunto, mas não esquecia o detalhe. Podia a qualquer momento dizer a quantidade de óleo existente nos mais longínquos depósitos. Impunha a religiosa observância das escalas. Se porventura faltava um piloto, por impedimento sério, ia ele próprio para que o Correio Aéreo não interrompesse a sua continuidade. Era inflexível em questões de trabalho. Reclamava o máximo de seus companheiros. E eles acudiam, pressurosamente, às suas ordens, contagiados por essa obstinação do dever, certos de que a seriedade do “Velho” tinha raízes no mais puro interesse nacional. Não ignoravam, aliás, que, estivessem onde estivessem, o “Velho” pensava neles, zelava por eles, com um cuidado paternal. Altas horas da noite, nosso Eduardo velava, em casa, o telefone em comunicação direta com o operador da Estação Central de Rádio, à espera de notícias sobre a viagem dos aviões.

O seu devotamento, em caso de irregularidades, resultava em mensagens prontamente enviadas ao ponto obscuro da viagem. Se após vinte e quatro horas não se tivesse nenhuma notícia, ele providenciava o envio de outros aviões com o fim de localizar, socorrer e salvaguardar o interesse dos pilotos acidentados. Não dormia antes que todas as providências fossem tomadas, que toda a segurança e assistência tivessem sido postas ao alcance dos pilotos, cuja situação estivesse a reclamá-las.”

Eduardo Gomes foi um exemplo de dignidade a ser cultuado diariamente, quer como cidadão, quer como soldado. É aquele que destinou seu soldo de anistiado às Missões Salesianas, conforme testemunho de sua mãe, dona Jenny:

“Eduardo achou que não devia desfrutar um dinheiro que não ganhou com o seu trabalho e o destinou, por uma distribuição equitativa às obras e instituições como as Missões Salesianas.”

Srs. Senadores:

Festejamos nesta oportunidade dois feitos que refletem duas épocas, e o mesmo espírito: o de Riachuelo, como o coroamento de uma luta desigual em defesa da Pátria ameaçada, onde os nossos soldados da Marinha e do Exército souberam, na hora certa corresponder aos anseios do Brasil; e outro, o símbolo da paz, representado pelo CAN — sob a égide da ainda jovem Aeronáutica. Agora, ambas as Forças festejam esses fatos para manterem vivo no pensamento de seus disciplinados elementos a mesma coesão, a mesma ordem e o mesmo amor à Pátria, transformados, em força como um bloco monolítico ao lado do Exército de Caixas, em prol do Brasil.

Jamais fui imbuído de espírito belicoso. Porém, mais uma vez, lembro que se faz mister o reaparelhamento da nossa Marinha, do nosso Exército e da nossa Aeronáutica, como meio de defesa da nossa soberania, tendo-se como exemplo os acontecimentos surgidos frente à nossa Costa, repetindo aqui palavras inseridas em discurso meu, e que são de autoria do Ministro Maximiano da Fonseca: “Não precisamos da guerra das Malvinas para saber que estamos desparelhados”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os nossos soldados de hoje guardam a mesma intrepidez herdada de seus símeles de ontem. Por isso lhes oferecemos o nosso reconhecimento pelas lições e exemplos de civismo que nos legaram. Agora, se choramos os que tiveram por sepultura o mar, como os nossos marujos de antanho, filhos espirituais de Tamandaré; e os que receberam por túmulo a selva, como os soldados da FAB, servindo ao CAN, filhos espirituais de Eduardo Gomes, todos no estrito cumprimento do dever, reverenciamos, ainda, aos que sobreviveram e outros que continuam singrando as águas ou os céus brasileiros, servindo com denodo e especial afeto à Pátria legada pelos nossos ancestrais, grande e acolhedora.

Aos marinheiros de Tamandaré e aos aviadores de Eduardo Gomes, nas pessoas de seus líderes, os eminentes Ministros Maximiano da Fonseca e Délio Jardim de Mattos, a saudação reconhecida do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra a nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SR. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os cientistas e pesquisadores brasileiros já esgotaram o diálogo com as autoridades e resolveram apelar para a opinião pública. Esta decisão revela o desespero dos cientistas de todas as áreas do conhecimento, face ao descaso e desamparo crescentes em que se encontram a pesquisa e a tecnologia em nosso País.

Como prova de uma realidade que nos devia cobrir de vergonha, encontramos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, principal fonte de recursos para área da Ciência e pesquisa, cujos recursos orçamentários da União caíram de 1.1%, em 1975, para 0,4% em 1981.

Para agravar ainda mais a situação, a FINEP, (Financiadora de Estudos e Projetos), órgão da Secretaria do Planejamento e da Secretaria Executiva do citado Fundo de Desenvolvimento Científico, está informando às entidades com as quais firmou convênio para apoio à pesquisa que, para o próximo ano de 1983, retirará parte substancial dos recursos já contratados.

A PUC do Rio de Janeiro, o Instituto de Pesquisa do mesmo Estado, o Museu Nacional, o Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas, foram informados de que a FINEP pagará, em 1983, apenas 60% do que acertara para o pagamento do pessoal do Centro Técnico-Científico.

É, assim, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que são tratadas, no Brasil, a pesquisa e a ciência...

O problema, de crônico que é, agravou-se nos últimos anos ante as pressões e flutuações políticas exercidas sobre os meios de captação e distribuição de recursos para a ciência, a pesquisa e a tecnologia.

Descoroados, agora, de apelarem para o Governo, os cientistas e pesquisadores brasileiros “confiam no apoio da opinião pública para fazer sentir às autoridades responsáveis a necessidade de se implantar uma política firme e estável de financiamento a atividades cuja importância é decisiva para o desenvolvimento de nosso País com autonomia e independência.”

Contristados e apreensivos, lamentamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os recursos destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico tenham crescido do ano passado para cá pouco mais de 80%, ou seja, sequer tenham acompanhado o ritmo da inflação.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, as verbas para o setor científico e tecnológico devem ser prioritárias, uma vez que a ciência, a pesquisa e a tecnologia desempenham papel social da maior importância dentro do contexto sócio-econômico do País, da mesma forma que a educação, a saúde e a habitação, não se admitindo, pois, que haja cortes de recursos destinados às instituições científicas e de pesquisa.

Por sua natureza, o trabalho dos institutos de pesquisa técnica e científica frutifica a médio e a longo prazos, necessitando, portanto, de constância no aporte de recursos. Daí porque toda política de restrições à tecnologia e à ciência é uma política asfixiante do desenvolvimento do País.

O Professor Euryclides de Jesus Zerbini, a quem esta Casa prestou justa homenagem, na semana passada, em seu magnífico discurso, advertiu para os inconvenientes da importação de equipamentos médico-cirúrgicos e para a falta de recursos das entidades hospitalares em manter a constante demanda de equipamento caro e de rápida deterioração e desuso, inconvenientes estes que só podem ser obviados por um constante desenvolvimento da pesquisa em nosso País, capaz de dispensar as importâncias vultosas que a Nação despende com a importação de *know how* dos centros mais desenvolvidos.

Que o apelo que os cientistas brasileiros acabam de formular à opinião nacional sensibilize o Governo e o leve a reformular sua injustificada política de contenção de gastos numa área que devia merecer dela atenção prioritária, para que este País possa emergir definitivamente de sua fase de desenvolvimento e atingir o estágio de pleno progresso de que necessita para realizar-se como nação desenvolvida.

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Desembargador Décio Seabra, que deveria completar 76 anos no próximo 2 de julho, faleceu em Portugal, para onde viajará, a fim de assistir às homenagens tributadas ao seu eminente colega de turma e amigo o Professor Orlando Gomes, que havia recebido o título de Professor Honoris Causa pela Universidade de Coimbra.

Sepultado em Salvador no dia 5 de junho passado, o desembargador Décio Seabra, que fora nomeado para o cargo em 1960, pelo então Governador Juracy Magalhães, representava a classe dos advogados no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo se especializado em Direito Comercial.

Titular da cadeira de Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, em virtude de concurso realizado em 1982, o Desembargador Décio Seabra continuou ensinando essa disciplina, depois de aposentado, na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador da qual foi um dos fundadores.

Filho do Conselheiro Antônio Seabra, foram seus irmãos os conceituados médicos, já falecidos, Durval Seabra e Jayme Seabra.

Relembro com saudade o fato de ter mantido com o saudoso desembargador e seus irmãos, estreitos laços de amizade de uma expressiva fase da nossa existência na Bahia.

Todos os que o admiravam pelas suas excepcionais qualidades morais, intelectuais e culturais, lamentaram bastante o desaparecimento do eminente advogado e professor, que prestou a Bahia os mais relevantes serviços.

Era casado com Dona Aurelia Rolemberg Seabra, de tradicional família sergipana, irmã do Ministro Armando Rolemberg, do Tribunal Federal de Recursos, e encontrava-se em Aracaju, quando do falecimento do seu saudoso esposo, em Coimbra. O casal não deixou filhos.

Senhor Presidente, ao levar ao conhecimento dos senhores Senadores, a dolorosa notícia do falecimento do Desembargador Décio Seabra, faço-o na certeza de homenagear, com este breve registro, um brasileiro digno do mais profundo respeito, apreço e admiração, pelos atributos de sua personalidade, como jurista, professor e cidadão exemplar que soube honrar sua terra e a sua gente, ao qual, neste momento, faço questão de comovidamente enaltecer, enviando a sua digníssima esposa as minhas mais sentidas condolências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para uma comunicação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a palavra, como Líder, incumbido pelo titular da Liderança do PMDB, ilustre Senador Humberto Lucena, para fazer a leitura, tão resumida quanto possível, do despacho recebido pelo Dr. Renato Archer, parlamentar, aliás figura política nacional, das denúncias que vão ser apresentadas.

Diz o despacho:

0608.1734

611574RGS BR

982147EBTL BR

AA: TV-GLOBO

ATT.: DR. AFRANIO NABUCO

Conforme solicitação Doutor Renato Archer vg transmitido nota presbitério de São Luís às autoridades e povo bipts.

"A Ilha de São Luís é uma ocupação centenária e, a partir da valorização do solo urbano, surgiram os grupos imobiliários, em especial SURCAP, empresa de economia mista, originando-se os conflitos entre posse e propriedade, denominados de "invasões" pt neste contexto conflito, a força policial freqüentemente vem sendo utilizada sem autorização judicial como instrumento de repressão e prática de crimes das mais diversas naturezas pt fundamentalmente, são as camadas mais carentes da população as atingidas pela problemática centralizada na ocupação do solo urbano pt o direito aa moradia e a forma tradicional de acesso ao solo urbano se constituem no mais sagrado e legítimo princípio fundamental previsto no artigo XXV da declaração universal dos direitos humanos, também assinada pelo Brasil: "todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação..."

A partir do momento em que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) assumiu o compromisso através da divul-

gação de um documento específico sobre a problemática do solo urbano, coerente com a opção preferencial pelos pobres, a igreja local passou a ser alvo do mesmo mecanismo repressor que atinge aquelas populações, materializado no manifesto e deliberado propósito de desmoralizar e desautorizar a ação pastoral do seu presbitério, conforme vem se registrar nos últimos dias nos episódios ocorridos no Bairro da Floresta em que foram arbitrária e ilegalmente presos e conduzidos em camburões, como criminosos comuns, 4 sacerdotes e, no dia seguinte..."

Isso é que é de pasmar, Sr. Presidente.

"...com a invasão da catedral metropolitana por parte de soldados da Polícia Militar do Estado, interrompendo a celebração eucarística no inabalável propósito de ergastular o celebrante o que não se consumou devido aa decidida intervenção dos participantes da cerimônia pt

Finalmente, na última sexta-feira, quando as forças policiais submetiam dezenas de moradores do Bairro Fê em Deus à violência e constrangimento ilegal, assegurando a demolição de suas moradias,..."

Quando o País está gastando bilhões para construir esses milhões de moradias de que se jacta o Presidente da República, que vem — num colóquio com o povo, através da televisão, Sr. Presidente — dizer com o peito cheio de ufania: "Construímos tantos milhões de habitações para o povo", enquanto Sua Excelência, num colóquio direto com o povo, através da televisão, diz isso, forças policiais de um Estado fazem isto: destroem moradias e prendem três sacerdotes que se solidarizavam com os moradores contra essa violência, os quais voltaram a ser agredidos e injuriados, e atingidos até com palavras de baixo calão por um policial graduado, diz ainda o despacho. E mais, ainda, que é oportuno reconhecer que a responsabilidade pelos mais variados delitos praticados pelos policiais não é dos subalternos que apenas são instrumentalizados no cumprimento das ordens emanadas das mais altas patentes da escola hierárquica daquela corporação. E eu perguntaria, então, se são apenas os altos escalões da hierarquia policial que dão essas ordens? E se essas ordens, mesmo dadas por eles, Sr. Presidente, não são nunca controladas pelo Governador de Estado?

Aqui estão dois Senadores que foram Governadores de Estado, o orador e o Senador Alberto Silva. E nós podemos dizer que é difícil, senão impossível, uma política agir com essa violência, Sr. Presidente, sem pelo menos o silêncio do Governador de Estado. E esse silêncio, por ser uma covardia, é a manifestação mais triste da incapacidade dessa autoridade.

Na mesma medida em que os invasores, os especuladores imobiliários, que se apropriam do solo urbano, são aqueles que objetivam fazer simplesmente isto, mera especulação, enriquecimento fácil e, às vezes, até, enriquecimento ilícito.

Reza ainda o despacho que impõem-se definir e apurar a responsabilidade daqueles dos quais emanam as ordens, que infringem as normas e os princípios éticos, substanciados na prática dos atos abusivos, ilícitos.

Eu eu me permito acrescentar a essas palavras, não apenas aqueles que infringem as normas legais e os princípios éticos, mas que infringem a lei, Sr. Presidente, porque a ação da polícia sem mandato legal, como está registrado aqui, é um crime, e até de responsabilidade do Governador, se ficar apurado que ele participou, direta ou indiretamente, da prática dessa violência, da expulsão de moradores sem mandado judicial.

Sr. Presidente, não vou ler o restante desta denúncia, que vem, inclusive, fundamentada em vários dispositivos da Constituição Federal, porque essa é uma parte de Direito que temos o dever de conhecer. Vou apenas, Sr. Presidente, ler aqui os nomes das autoridades eclesásticas, dos padres, do Sr. Arcebispo de São Luiz, que assinaram esse documento:

Dom João José da Mota e Albuquerque, Arcebispo de São Luís do Maranhão — Mons. Benedito Estrela — Pe. Jocy Neves Rodrigues — Pe. Martinho Runders, CM. — Pe. Mário Viana — Pe. João de Fátima — Pe. Paulo Sampaio — Pe. Fernando Panico, MSC. — Pe. Fernando Levesque, SJ. — Pe. Sidney Castelo Branco Furtado — Pe. Aluisio Pereira da Costa — Frei Oswaldo Coronini — Frei Antônio Sinibaldi, OFMCOV. — Pe. João Maria Van Damm — Pe. Jaudemir Vitorio, SJ. — Mons. Ladislao Papp — Pe. Fernando Evangelista, SJ. — Frei João de Deus Garagiola — Pe. Victor Acelin — Frei Ulderico — Pe. João Miguel Mohana — Pe. José Bráulio Sousa Ayres — Pe. Xavier — Pe. Antônio Barônio — Frei Reinaldo José, OFM. — Frei Eurico, OFM. — Pe. Marcelo Pe-

Sr. Presidente, fica pois, aqui, a nossa manifestação de repulsa a esse procedimento que — acho — sem exagero, poderei dizer que é do Governo do Estado do Maranhão, porque tão reiterados atos de violência a segmentos da população, prisões de padres, etc., esses fatos, pelo seu número, pela sua frequência, pela sua sucessão, esses acontecimentos não podem deixar de chegar ao conhecimento do Sr. Governador do Estado.

Fica, aqui, portanto, a nossa repulsa ao procedimento do Governo do Estado do Maranhão e, particularmente, da PM arbitrária daquele Estado, como uma manifestação sobretudo de solidariedade humana às vítimas maiores desses abusos. *(Muito bem! Muito bem!)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ FRAGELLI EM SEU DISCURSO:

0608.1734

+ 611574RGRS BR

982147EBTL BR

AA: TV — GLOBO

ATT.: DR. AFRANIO NABUCO

Conforme solicitação Dr. Renato Archer vg transmito nota presbiterio de São Luís aas autoridades e povo BIPTS

"A Ilha de São Luís eh uma ocupação centenaria e, a partir da valorização do solo urbano, surgiram os grupos imobiliários, em especial SURCAP, empresa de economia mista, originando-se os conflitos entre posse e propriedade, denominados de "Invasores" pt neste contexto conflitivo, a força policial freqüentemente vem sendo utilizada sem autorização judicial como instrumento de repressão e prática de crimes das mais diversas naturezas pt fundamentalmente, são as camadas mais carentes da população as atingidas pela problemática centralizada na ocupação do solo urbano pt o direito aa moradia e a forma tradicional de acesso ao solo urbano se constituem no mais sagrado e legítimo princípio fundamental previsto no artigo XXV da declaração universal dos direitos humanos, também assinada pelo Brasil: "todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação..."

A partir do momento em que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) assumiu o compromisso através da divulgação de um documento especifico sobre a problemática do solo urbano, coerente com a opção preferencial pelos pobres, a Igreja local passou a ser alvo do mesmo mecanismo repressor que atinge aquelas populações, materializado no manifesto e deliberado propósito de desmoralizar e desautorizar a ação pastoral do seu presbiterio, conforme vem se registrar nos últimos dias nos episódios ocorridos no bairro da floresta em que foram arbitrária e ilegalmente presos e conduzidos em camburões, como criminosos comuns, 4 sacerdotes e, no dia seguinte, com a invasão da catedral metropolitana por parte de soldados da policia militar do Estado, interrompendo a celebração eucarística no inabalável propósito de ergastular o celebrante o que não se consumou devido aa decidida intervenção dos participantes da cerimônia pt

Finalmente, na última sexta-feira, quando as forças policiais submetiam dezenas de moradores do bairro feh em Deus aa violência e constrangimento ilegal, assegurando a demolição de suas moradias, 3 sacerdotes, solidários com as vítimas da violência, voltaram a ser agredidos e injuriados pelo comandante daquela operação policial, sendo um deles cerceado no direito de livre locomoção naquela área e atingido com palavras de baixo calão por um policial graduado pt

Eh oportuno reconhecer que a responsabilidade pelos mais variados delitos praticados pelos policiais não eh dos subalternos que apenas são instrumentalizados no cumprimento das ordens emanadas das mais altas patentes da escola hierárquica daquela corporação, na mesma medida em que os verdadeiros invasores que se apropriam do solo urbano são aqueles que objetivam a mera especulação e o enriquecimento fácil pt impõe-se definir e apurar a responsabilidade daqueles de quem emanam as ordens que infringem as normas legais e os princípios éticos consubstanciadas na prática dos atos abusivos e ilícitos, conforme se verah pt

Diante do exposto, esta patente o que se segue:

Do direito:

Estabelece a Constituição Federal, no *caput* do art. 153: "A constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no pais a inviolabilidade dos direitos concernentes a vida, aa liberdade, aa segurança e aa propriedade, nos termos seguintes:

Parágrafo 6 — por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ninguém serah privado de qualquer dos seus direitos, salvo se o

invocar para eximir-se de obrigação legal a todo imposta, caso em que a lei poderah determinar a perda dos direitos incompatíveis com a escusa de consciência pt

Parágrafo 12 — Ninguém serah preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente pt a lei disporah sobre a prestação de fiança pt a prisão ou detenção de qualquer pessoa serah imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxarah, se não por legal pt

Parágrafo 14 — Impõe-se a todas as autoridades o respeito aa integridade física e moral do detento e do presidiário pt no mesmo passo, preceitua o código de processo penal, no art. 282, que "aa exceção do flagrante delito, a prisão poderah situar-se senão em virtude de pronuncia ou nos casos determinados em lei e, mediante, ordem escrita da autoridade competente" pt

Além disso, prescreve o art. 284, do mesmo estatuto, que "não serah permitido o emprego da força, salvo o indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso" pt

E não eh soh pt a declaração universal de direitos humanos, nos arts. V e I, consagra:

"Ninguém serah arbitrariamente preso, detido ou exilado" pt

"Ninguém serah submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante" pt

Sucedo, que apesar de todos estes preceitos legais, as autoridades referidas desrespeitaram a constituição vigente, o código de processo penal e atentaram contra a universal declaração dos direitos da pessoa humana, praticando, assim, delitos definidos no código penal e na Lei NR. 14.898, de 9 de dezembro de 1965 pt

E que a destruição violenta e ilegal sem ordens escritas da autoridade competente, das casas do bairro da floresta, deixando ao desabrigo centenas de famílias, nos dias 28 de maio, 1 e 4 de junho, constitua, também, delito capitulado no diploma legal, eis que os policiais jah mencionados, fortemente armados, deram cobertura aa destruição e inutilização das casas e o material com que estavam construídas, empregando violência e grave ameaça a seus moradores, bem como causando consideráveis prejuizos para as vítimas, todas pessoas pobres. Com isto, estão passivas também de penas previstas no art. 163, incisos I e V, do parágrafo único (crime de dano na forma qualificada) pt

Por outro lado, os policiais, ao invadirem a Igreja da Seh, por ocasião da celebração da santa missa, na tarde do dia 29 de maio último, interrompendo-a e, acintosamente, interpellando o sacerdote que presidia aquele culto — o Padre João Moahna — com a pretensão de levá-lo preso perturbaram a prática do culto, vilipendiando publicamente o referido ato religioso, com o que cometeram o delito definido no art. 18, da lei substantiva penal Pt

E mais: ao ser proferidas palavras de baixo calão por um dos oficiais presente, o monsenhor Ladislau Papp, venerada e estimada figura da Igreja local, professor e atual assessor da universidade federal do Maranhão, foi imputado fato ofensivo aa sua reputação, além de ofender-lhe a dignidade e o decoro, estando, portanto, aquela autoridade incursa nas penas previstas nos arts. 139 e 14º do código penal (crimes de injúria e difamação) pt

Além disso, atentaram, abusiva e arbitrariamente, contra a liberdade de locomoção dos padres Jaldenir Vitório, Joséh Bráulio Sousa Ayres, Antonio Baronio e Xavier Gilles D'Maupeou e dos moradores (no dia 28 próximo passado) e, ontem do monsenhor Papp, os primeiros sendo, inclusive, conduzidos aa secretaria de segurança em infectos, deprimentes e desumanos camburões, enquanto que o último fora cerceado em seu direito de "ir e ver", na área onde a policia transformara em verdadeira praça de guerra com empurrões e palavras grosseiras pt com isto, praticaram o crime de abuso de autoridade, de que trata a Lei NR 4.898, de 9 de dezembro de 1965, no art. 3 alínea A, B e I, e no art. 4, alínea A e H, estando, em razão disto, incursos nas penas a que se refere o art. 6, em seus parágrafos 1, 2, e 3, com as respectivas alíneas, conforme a circunstância pessoal de cada implicado pt

Por tudo quanto exaustivamente assinalado, aguarda-se a manifestação das autoridades superiores do Estado, a fim de que seja restaurada a ordem pública em São Luís, bem como respeitadas as sagradas garantias individuais pt

São Luís, 5 de junho de 1982. — *Dom João José da Mota e Albuquerque, Arcebispo de São Luís do Maranhão — Mons. Benedito Estrela — Pe. Jocy Neves Rogrigues — Pe. Martinho Runders, Cm Pe. Mário Viana — Pe. João de Fátima — Pe. Paulo Sampaio — Pe. Fernando Panico, Msc — Pe. Fernando Levesque, Sj — Pe. Sidney Castelo Branco Furtado — Pe. Aluísio Pereira da Costa — Frei Oswaldo Coronini — Frei Antônio Sinibaldi, Ofmcov — Pe. João Maria Van Damm — Pe. Jaudemir Vitório, Sj — Mons. Ladislau Papp — Pe. Fernando Evangelista, Sj — Frei João de Deus Garagiola — Pe. Victor Acélin*

— Frei Ulderico — Pe. João Miguel Mohana — Pe. José Bráulio Sousa Ayres — Pe. Xavier — Pe. Antonio Baronio — Frei Reinaldo José, Ofm — Frei Eurico, Ofm — Pe. Marcelo Pepin.”

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há, no Distrito Federal, mais de três mil profissionais da vigilância, trabalhadores especializados cuja qualificação se deu a partir da edição do Decreto-Lei nº 1034/69, dispoendo sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas, Cooperativas de Créditos. Prestam serviços através de treze locadoras, empresas de intermediação de trabalho que, quase sempre, desrespeitam a legislação trabalhista. Muitas dessas empresas prestam serviços a instituições do GDF, do Governo Federal e até mesmo ao Senado Federal.

Tenho em mãos manifesto da Associação dos Vigilantes do DF relatando todas as ilegalidades cometidas, sob a complacência da Delegacia do Trabalho. Transcrevo-o:

“Srs. Congressistas,

A finalidade deste documento é levar ao conhecimento das autoridades as irregularidades que ocorrem no Distrito Federal contra a categoria de Vigilante que trabalha contratado pelas firmas locadoras de mão-de-obra:

1. Os vigilantes de Brasília, por serem contratados por locadoras, recebem um tratamento diferente por parte do órgão onde estão tirando serviço. Podemos dizer que há um preconceito contra o vigilante, com relação aos empregados do próprio órgão, razão que nos leva a lutar por uma contratação direta.

2. A categoria de vigilante luta pela assinatura de sua Convenção Coletiva de Trabalho e, depois de assinada, os patrões não cumprem o que ficou estabelecido no documento, além de não ver cumprido as leis trabalhistas. As locadoras de mão de obra ficam usufruindo do sangue do vigilante e não pagam nem o que está estabelecido em lei. Queremos providências, pois a lei trabalhista, bem como nossa Convenção Coletiva de Trabalho, existe para ser cumprida.

3. Como exemplo do abuso patronal, afirmo que setenta por cento dos vigilantes do DF, trabalham 12 horas diárias, sem direito ao horário sagrado, do almoço.

4. O PIS não é recebido por centenas de vigilantes, isso porque os patrões não promovem o depósito. O vigilante fica sem saber o que fazer para ver o seu dinheiro deste programa do Governo.

5. Outro exemplo do abuso patronal é percebido na locadora Fiança. A empresa não permite que o vigilante goze suas férias, antes que complete o terceiro ano de trabalho. Como isso o vigilante só goza férias, quando há vencimento das terceiras férias.

6. Fato curioso e desonesto: A locadora Confederal aplicou uma trama contra quatro vigilantes que tiram serviço nas residências dos senadores. Apareceu um carro com um pequeno amassado, a firma mandou consertar e depois apresentou uma nota fiscal com um valor muito superior ao conserto, promovendo o desconto no salário daqueles vigilantes.

7. Injustamente, vigilantes são demitidos por justa causa. Forma usada pelas firmas para não pagarem os direitos dos vigilantes.

8. O maior problema vivido pela categoria, é a falta de garantia do emprego.

9. É muito comum as empresas contratarem gente sem experiência na função abandonando os verdadeiros profissionais da vigilância, que já prestaram serviço durante anos.

10. A Confederal obriga o vigilante a fazer hora extra e paga ao valor de hora normal.

11. A lei determina, que função igual, salário igual. Porém no Senado Federal, há duas modalidades de segurança, os contratados pelo Senado e os da locadora Confederal. A diferença é notada, principalmente na questão salário, os vigilantes da Confederal ganham salários bem abaixo dos contratados pela casa do Congresso. É inaceitável, que na própria Casa dos grandes parlamentares, haja o descumprimento de algo elementar da nossa lei.

Esperamos que os parlamentares que representam o povo brasileiro, lutem em benefício de nossa categoria e de nossas famílias. A

vigilância foi criada pelo governo e milhares de brasileiros embarcaram nesta função pensando no sustento de suas famílias, portanto queremos proteção federal, para que a profissão tenha continuidade, afinal já dedicamos parte de nossa vida, em proteção a diversas autoridades do país.

Os vigilantes que abaixo assinaram esperam e contam com as providências do Congresso Nacional.

(Seguem-se assinaturas.)

Não basta sem tais abusos aos mais elementares direitos trabalhistas, agora, a Secretaria de Segurança Pública do DF, por solicitação da Federação Nacional dos Bancos, baixou portaria autorizando a substituição dos vigilantes, que têm assegurados salários um pouco maiores e plantões de 12 horas de trabalho intercalados por 36 horas de repouso, por simples vigias, submetidos ao salário mínimo e a 8 horas diárias de trabalho. Portarias de mesmo teor foram editadas nos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Tais medidas estão preocupando a referida categoria profissional, conforme atesta ofício que me foi encaminhado pela Associação dos Vigilantes do DF:

ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES DO D. FEDERAL

Brasília, 2 de junho de 1982

Exmo. Sr.
Senador Henrique Santillo
Senado Federal
Nesta
Senhor Senador,

Conscientes da preocupação nacional com o grande índice de desemprego no País, vimos pela presente denunciar que o Governo do Distrito Federal acaba de autorizar, através de sua Secretaria de Segurança, que os Bancos do Distrito Federal substituam os vigilantes do período noturno por vigias, jogando assim, mais de seiscentos vigilantes ao desemprego. Entendemos que o comportamento da Secretaria de Segurança Pública do DF, é uma prova de preocupação em beneficiar o grande capital e abandonar o verdadeiro valor dos trabalhadores, visto que esta atitude se deveu a solicitação da Federação Nacional dos Bancos e Associação dos Bancos de Brasília, que argumentaram a diferença do salário pago aos vigilantes, em relação ao que vão pagar aos vigias.

Diante da denúncia, solicitamos que Vossa Excelência, interfira junto ao Governo do Distrito Federal para impedir que os vigilantes fiquem no desemprego, além de ser, provavelmente, o início da extinção de uma categoria, que arriscou a sua vida dando segurança ao grande capital. O homem que desenvolve a profissão de vigilante não pediu para desenvolver esta função, mas agora, após tantos anos de serviço, não pode ver o próprio Governo do Distrito Federal jogá-lo no desemprego, sem nenhuma segurança futura.

O sucesso dos Bancos neste pedido, antes de mais nada, é um desrespeito ao Decreto-Lei nº 1.034 de 21 de outubro de 69 e o Decreto-Lei nº 1.103 de 6 de abril de 70, que estabelecem a necessidade de trabalho dos vigilantes nos Bancos e em outros estabelecimentos do ramo. Além de beneficiar as instituições financeiras, que tiveram o maior índice de lucro, no ano passado.

Estamos certos de que Vossa Excelência tudo fará para impedir que o Governo do Distrito Federal, juntamente com os gananciosos, retire o direito de emprego dos vigilantes, ao mesmo tempo, que esperamos que os vigias não fiquem sendo explorados pelos gananciosos que só pensam em massacrar as classes trabalhadoras. Concordamos que os vigilantes do Distrito Federal ganham um salário mais digno do que os vigias, porém esta diferença, deve-se a uma luta constante, contra as empresas “atravessadoras” de mão-de-obra.

O que os Bancos estão fazendo, hoje, substituindo os vigilantes do período noturno por vigias, sob o argumento de contenção de despesas, pode ser o início para, amanhã, desempregarem todos os vigilantes do Distrito Federal. Além de ser um comportamento anti-social e feito por gente que não entende das necessidades de um pai de família que se vê marginalizado ao desemprego.

Reconhecedores de sua função de Parlamentar, estamos certos de que Vossa Excelência vai trabalhar para que o Governo do DF corrija o erro que cometeu contra os vigilantes e em benefício dos banqueiros.

Certos de contarmos com seus esforços, subscrevemo-nos, Atenciosamente, — *Francisco Domingos do Santos*, Presidente

Em vista do que foi exposto, enviei ao Governo do Distrito Federal e ao Ministro da Justiça, solicitações no sentido de que urgentes providências sejam tomadas para coibir essa ilegalidade.

Solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal do ofício enviado ao Governador do Distrito Federal e do telex ao Ministro da Justiça. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

TELEX

Nº 1.156 — 1954

Nome: Exmo Sr. Ministro Ibrahim Abi Ackel

End: Ministério da Justiça

Cidade: Brasília Est. DF

Em 8/6/82

Recebi da Associação dos Vigilantes do Distrito Federal solicitação no sentido encaminhar a V. Exª denúncia de que as Secretarias de Segurança do DF e dos Estados de Goiás e de Minas Gerais baixaram portarias autorizando instituições bancárias substituírem, nos plantões noturnos, profissionais de vigilância por simples vigias sem qualificação, o que se fez a pedido da Federação Nacional dos Bancos, como forma injusta de reduzir custos operacionais, afrontando dispositivos estabelecidos pelos decretos-leis nºs 1.034 e 1.103, de 21 de outubro de 1969 e 6 de abril de 1970, respectivamente, ferindo ainda disposições do Ministério da Justiça, clareadas por V. Exª na EM/DAL 265 enviada ao Exmº Sr. Presidente da República, anexo ao projeto de lei que dispõe sobre medidas de segurança para instituições financeiras e que se transformou na Mensagem nº 292/81 ao Congresso Nacional.

Na certeza de obter a habitual atenção de V. Exª e de que medidas serão tomadas coibindo a referida ilegalidade, respeitosamente subscrevo-me. Senador *Henrique Santillo*.

OF. 014/82-GAB.HS

Em 8 de junho de 1982

Exmº Sr.

Doutor Aimé Alcebíades Lamaison

DD. Governador do Distrito Federal

Senhor Governador,

Tendo recebido da Associação dos Vigilantes do Distrito Federal denúncia de que a Secretaria de Segurança Pública autorizara às instituições bancárias, através de portaria, a substituição de vigilantes por vigias, nos plantões noturnos, solicito a V. Exª, para que a legislação federal que dispõe sobre o assunto continue sendo cumprida, determinar, com urgência, que a referida portaria seja sustada.

De fato, o instrumento jurídico que dispõe sobre as medidas de segurança para as Instituições Bancárias é o Decreto-Lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, completado pelo Decreto-Lei nº 1.103, de 6 de abril de 1970, ambos estabelecendo a necessidade da presença de vigilantes previamente autorizados e adestrados nos estabelecimentos de crédito, onde haja recepção de depósitos, guarda de volares ou movimentação de numerário. O Decreto-Lei nº 1.034, em seu inciso I do Art. 2º, estabelece ainda a obrigatoriedade de vigilância ostensiva, realizada por serviço de guarda composto de elementos sem antecedentes criminais, mediante aprovação de seus nomes pela Polícia Federal, dando-se ciência ao Serviço Nacional de Informações.

Outrossim, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional a Mensagem Presidencial nº 292/81, encaminhando Projeto de Lei regulamentando o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e o próprio exercício profissional do vigilante. Na exposição de motivos enviada ao Presidente da República pelo Ministro da Justiça, entre outras justificativas para a medida proposta, afirma:

"5. No interesse da segurança nacional, o projeto restringe às empresas brasileiras o exercício da atividade de vigilância e de transporte de valores, assim como defere a sua fiscalização ao Ministério da Justiça, a quem compete a matéria de segurança interna, no âmbito nacional.

6. Como condição essencial ao aprimoramento da atividade, cujo exercício sem a devida qualificação profissional constitui ameaça à segurança pública, o projeto define a situação jurídica do vigilante, ou seja, do "profissional de vigilância e do transporte de valores", em empresas privadas, bem como seus direitos e os requisitos para sua admissão, para que a atividade se exerça dentro de desejável qualificação técnica."

Além disso, denuncia a Associação dos Vigilantes do Distrito Federal que a medida adotada pela Secretaria de Segurança Pública está provocando o desemprego de cerca de 600 profissionais de vigilância, o que é absolutamente indesejável.

Certo de merecer a atenção de V. Exª, subscrevo-me, Cordialmente — Senador *Henrique Santillo*.

O SR. PRESIDENTE (jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem o Ceará de perder mais um filho ilustre e que foi em vida um modelo de empresário bem sucedido, já que sempre se comportou com honestidade, merecendo por isto o respeito e o maior apreço dos seus coestaduanos.

O povo cearense pranteia o desaparecimento de Patriolino Ribeiro de Souza, ocorrido ontem em Fortaleza.

"Começou a vida como caixeiro-viajante, palmilhando os sertões do Ceará." O vespertino *O Povo*, faz esta referência ao traçar o necrológio do estimado cidadão, acrescentando a seguir: "Com os frutos do seu trabalho conseguiu montar uma firma e, depois, tornou-se sócio do sogro Miguel Dias e de um conglomerado de empresas agropecuárias, reflorestadoras e de comunicações."

Integrava o extinto várias entidades de classes entre as quais citarei: a Associação Comercial do Ceará e as Classes Produtores, da qual foi membro fundador e chegou a ocupar a sua presidência.

No setor das comunicações, Patriolino Ribeiro era proprietário de três empresas: TV-Cidade — Canal 8, Rádio Cidade e Rádio Araripe de Crato.

Homem bem sucedido nos diferentes setores empresariais, Patriolino Ribeiro foi bem um exemplo de tenacidade e de amor ao trabalho, merecendo por isto a admiração da sua gente.

Deixa viúva D. Maria de Lourdes Dias de Souza, de cujo consórcio deixou 7 filhos: Fátima, Fernando Jorge, Rosa, Maria das Graças, Maria de Lourdes Filha, Cristiane e Inês Maria de Souza.

Em fazendo, profundamente consternado este registro fúnebre, solicito à Presidência para endereçar a D. Maria de Lourdes Dias de Souza e filhos, as condolências do Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já havia escrito o necrológio do meu pranteado amigo Patrolino Ribeiro da Costa quando, manhã cedo de terça-feira, dia 8, recebo um telefonema de minha filha, dando-me ciência do pavoroso desastre com um avião da VASP, na Serra de Aratanha, na cidade de Pacatuba, distante 23 quilômetros de Fortaleza.

O terrível acidente acontecera por volta das 3 horas da madrugada e, por isto, não mais me pôde adiantar.

Apoderou-se de mim uma grande angústia, porque eu sabia que este vôo noturno da VASP — é direto Rio a Fortaleza e, decerto, a maioria dos passageiros deveria ser de cearenses ou pessoas radicadas ao Ceará.

Aos poucos, surgiram vagas notícias que davam conta da inexistência de sobreviventes.

Em seguida, o comunicado fatal: 128 passageiros e 9 tripulantes, perfazendo um total de 137 pessoas.

Desgraçadamente, nenhum sobrevivente, constituindo-se, assim, no maior desastre aéreo do Brasil!

Se era grande a apreensão em Brasília, para se conhecer os nomes das vítimas, em Fortaleza essa apreensão chegou às raíças do desespero.

O Aeroporto, pelas informações que me chegavam, fora invadido por uma multidão em polvorosa à procura de saber a extensão da catástrofe. Logo em seguida um total desengano: nenhum sobrevivente!

Fornecida a lista de passageiros, com o Aeroporto Pinto Martins superlotado, eclodiu aquela revolta estampada no desespero dos que haviam perdido — pai, esposa, filhos, amigos ... um verdadeiro pandemônio, uma coisa indescritível!

Edson Queiroz, um dos maiores empresários do Ceará e do Brasil, estava entre os mortos!

Fundador da Universidade de Fortaleza — UNIFOR, era proprietário, como Patriolino Ribeiro, de importantes órgãos de Comunicações, destacando-se a TV Verdes Mares — Canal 10, Rádio Verdes Mares FM e o *Diário do Nordeste*, moderno matutino recém-inaugurado.

Comandava a grande empresa de Gás Butano em todo o Território Nacional.

Distinguia-se Edson Queiroz, pelo inteligente desempenho empresarial, aliando-se a isto o devotamento às grandes causas de interesse coletivo.

Não muito afeiçoado à política, interessava-se para que o seu Estado tivesse sempre a governá-lo homens probos e honestos, como ele o foi durante toda a sua vida.

Com o desaparecimento de Patriolino e Edson, perde o Ceará dois grandes homens de empresas e que tanto contribuíram para o seu desenvolvimento econômico e social.

Na esteira da terrível catástrofe vidas preciosas foram ceifadas; e o Brasil inteiro — genuflexo —, chora a morte de quantos foram encontrá-la de maneira tão trágica.

Meus Colegas — foi esse o segundo desastre aviatório da Viação Aérea de São Paulo, em menos de um mês — e todos ocorridos quando estavam as aeronaves para efetuarem o pouso.

O que está acontecendo com a VASP?

Isto é o que precisa ser esclarecido para que novas vidas não sejam ceifadas de maneira tão chocante, traumatizando a população brasileira.

Algo de anormal está acontecendo e mister se faz tome o Governo, através do órgão competente, no caso o Ministério da Aeronáutica, providências urgentes que salvaguardem a vida de quantos utilizam o transporte aéreo.

Não é possível que estejamos, amiúde, a lamentar ocorrências que pelas suas dimensões trazem prejuízos humanos irreparáveis.

Ao fazer este registro, solicito à Presidência que em nome do Senado Federal, externar ao Governador do Estado do Ceará, o seu profundo pesar pelo trágico e terrível acontecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em memorável votação, o Congresso Nacional aprovou Emenda Constitucional que proporcionou aos professores de todo o País uma aposentadoria mais de acordo com o meritório e exaustivo mister que abraçaram.

Sensíveis aos apelos da nobre classe, o Parlamento Nacional soube compreender a justa reivindicação que lhe foi feita e ofereceu aos mestres, professoras e professores, a aposentadoria aos vinte e cinco e aos trinta anos de serviço.

Fomos daqueles que propugnaram, com todo o empenho, para que os professores vissem coroada de êxito uma vigorosa luta por um direito que de há muito era imanente à nobre arte de lecionar: a aposentadoria naqueles espaços de tempo, em funções de magistério e com salário integral.

Entretanto, apesar de promulgada em julho de 1981, a Emenda Constitucional nº 18 ainda não atingiu a todos os professores do País, criando, assim, uma discriminação que não se pode aceitar. Enquanto vários Estados e Municípios já oferecem aos mestres a aposentadoria especial por que tanto lutaram, os professores do Distrito Federal vêm-se alijados desse benefício por não ter o Ministério da Previdência Social tomado as devidas providências, por intermédio do Instituto Nacional da Previdência Social, para regulamentar a aposentadoria já prevista constitucionalmente.

Recebemos do Sindicato dos Professores do Distrito Federal um apelo para que, desta tribuna, fizéssemos sentir às autoridades do Ministério da Previdência e do INPS que não se justifica ficarem os professores da Capital Federal relegados a um segundo plano, desrespeitando-se, assim, a preceito constitucional.

Dizem os mestres — e endossamos integralmente suas razões — que o “Pacote Previdenciário” celeremente foi implantado, diminuindo ainda mais os poucos salários dos professores. Não se encontrou nenhum obstáculo burocrático para impor aos assalariados esse absurdo desconto a mais. Uma iníqua solução que o Governo Federal encontrou para cobrir o astronômico déficit da Previdência Social. Entretanto, aí estão os professores a espera de um direito que a Emenda Constitucional lhes assegura e, para isso não se encontra a mesma celeridade que foi dada ao “Pacote da Previdência”. Evidencia-se, dessa maneira, que ao Governo Federal é mais fácil impor obrigações do que reconhecer direitos.

Como bem observa o Sindicato dos Professores no Distrito Federal, nota-se nesse descumprimento governamental a dispositivo constitucional até um desprestígio ao Congresso Nacional, sim, porque depois de uma votação histórica, em que eliminadas foram inclusive as posições partidárias, visando-se apenas aos justos interesses da nobre classe dos mestres, promulgada essa Emenda Constitucional já faz praticamente um ano, lamentavelmente uma considerável parcela do magistério encontra-se à espera do que, conscientemente, votou o Parlamento Nacional. No entanto, o “Pacote da Previdência” que nós repudiamos, não lhe dando, como não podíamos lhe dar, o aval que

o Governo Federal queria de nós, esse “Pacote” com eiva inclusive de inconstitucionalidade, logo foi posto em prática, minimizando ainda mais os salários dos trabalhadores.

A classe dos professores do Distrito Federal não poderia calar-se diante dessa incompreensível posição do Governo Central e temos de apoiá-la nessa sua justa reivindicação. Foi uma longa luta dos mestres para conseguirem sua aposentadoria especial. Foi uma incansável batalha que se travou no Congresso Nacional contra a posição do Planalto. E, por isso, não se pode deixar passar em branco o apelo que nos fazem os professores da Capital Federal. Usa o Governo de uma série de casuísmos para atender a apenas os seus interesses, mas, no momento de favorecer às classes trabalhadoras, desinteressasse em aplicar até preceito constitucional.

Esperamos, assim, que as autoridades administrativas da Previdência Social não continuem a marginalizar a nobre classe dos professores permitindo-lhe fruir de um direito que se lhe reconheceu e de maneira inarredável. Não se pode admitir que o próprio Governo Federal desrespeite preceitos constitucionais.

Estaremos atentos, nesta Casa, a todo o instante, ao cumprimento do que está na Emenda Constitucional nº 18. E voltaremos a esta tribuna quantas vezes se façam necessárias para exigir que se dê aos professores do Distrito Federal e a tantos outros mestres por todo esse País o direito à aposentadoria especial, pois sobre ela não mais se pode questionar.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se na próxima sexta-feira, dia 11 de junho, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável,

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de *Constituição e Justiça*.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35782, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Cível.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.*)

PARECERES DA COMISSÃO DIRETORA

E **Sobre as Demonstrações Contábeis do CEGRAF, relativas aos 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 1981.**

As matérias foram devidamente instruídas pela Seção de Contabilidade do CEGRAF, encaminhadas pelo Diretor Executivo, examinadas pela Auditoria do Senado Federal e pelo Conselho de Supervisão do Órgão, tendo recebido pareceres favoráveis.

Como o assunto depende da aprovação da Comissão Diretora, que só se reunirá no próximo mês, o Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente, Senador Passos Pôrto, no exercício da Presidência, aprovou *ad-referendum* a referida matéria.

Brasília, 9 de junho de 1982. — *Aiman Nogueira da Gama*, Diretor-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 081

SÁBADO, 12 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 115/82 (nº 236/82, na origem), restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado.

1.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — 20º aniversário da criação do Estado do Acre.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2. — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. José Fragelli, proferido na Sessão de 9-6-82.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 85ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 115/82 (nº 236/82, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 9/82-CN, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Gerencial de Projetos Navais — ENGEPRON, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.000, de 9 de junho de 1982.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O povo acreano, no dia 15 deste mês, estará nas ruas, nas praças, nas avenidas, nos bairros, nas cidades, nas vilas e povoados, nas zonas agrícolas e pastoris e nos seringais distantes, bendizendo a data da emancipação política do Acre. Era um ansio contido, com raízes no século XVIII, quando ali chegaram os primeiros migrantes brasileiros e pisaram a terra virgem, totalmente desabitada, levados pelo interesse econômico representado pela borracha, à semelhança da esmeralda para os bandeirantes.

Adentraram-se "com ímpeto quase guerreiro", viajando em barcos, singrando águas de rios ainda desconhecidos da geografia. Desembarcaram, ficaram os marcos civilizatórios e de lá não arredaram pé. Desafiaram a natureza hostil, onde predominavam as endemias, os silvícolas e a solidão... A bandeira brasileira passou a tremular no espírito de cada qual. Determinados, corajosos e indômitos, fizeram à natureza curvar-se ante a sua intrepidez! Dir-se-ia que o espírito de brasilidade falou mais alto. O *uti possidetis* ali estava materializado com essa ação migratória.

O florescimento gerou a cobiça. Reagem seus habitantes que, como verdadeiras titãs, fixaram-se para não recuar.

A organização empresarial forma núcleos chamados seringais. Cresce a população. Tempos depois, já com a terra dominada, o Acre se transforma numa República, proclamada em 1899, pelo espanhol Galvez, porém, à falta de estrutura, o novo sistema teve vida efêmera. Nova luta e, em 1902, torna-se Estado independente, pela ação do gaúcho José Plácido de Castro; com a intervenção do Governo brasileiro, através do Itamaraty, é assinado, em 1903, o Tratado de Petrópolis, do qual foi inspirador o Chanceler Barão do Rio Branco. Outros interesses, entretanto, não permitiram aos acreanos esse sistema político que lhes custou sangue, suor e paludismo. Contudo, o brasileiro, dotado de espírito inventivo, transforma o Acre em Território, com base no direito americano e argentino.

O povo não se conformou, mas forçado pelas circunstâncias obriga-se a aceitar. Entrementes, seu "universo" povoado das lutas e de um ideal, não parou de empenhar-se nos gabinetes, verberando o sistema imposto e, como "O ideal é um impulso do espírito no sentido da perfeição" o povo acreano haveria de alcançar o seu desejo. A presença de um soldado, em 1945, nomea-

do Governador pelo Presidente Eurico Dutra, fez com que a chama da autonomia despontasse mais vigorosa. José Guimard dos Santos, então jovem Major, infante e engenheiro, administra o velho território com a acuidade de um estadista, tendo ao seu lado Fontenele de Castro, Jorge Lavocat, Mâncio Lima, capitão Pedroca, Augusto de Araújo, Valério Magalhães e tantos outros.

Introduz novos hábitos, com a predominância da moralidade administrativa, contagiando a todos; construiu-se sem parar; seringais distantes eram visitados e contemplados com escolas e postos de saúde; seringais lindeiros às cidades foram comprados e transformados em áreas agrícolas, dentro de uma pacífica reforma agrária; a capital é calçada pela primeira vez à base de tijolos, sistema até então ignorado no Brasil; levantam-se prédios públicos modernos; forjam-se novas mentalidades e conseqüentemente novas lideranças sob a sábia e cristalina orientação do novo gestor José Guimard dos Santos.

O povo o proclama líder incontestado, elegendo-o Deputado Federal em 1950; e na Câmara, com a sua alma impregnada de brasilidade, haurida nos ensinamentos de Caxias, que sempre cultuou, com os conhecimentos da diplomacia, tendo por paradigma a figura insigne de Rio Branco e com a oratória de um Virgílio, soube persuadir educadamente seus pares a apoiarem seu projeto que levaria o Acre a Estado, como reflexo da vontade suprema da maioria do povo acreano.

E a partir desse momento, não conheceu repouso; o novo propugnador da idéia emancipacionista percorreu todo o Acre, ora de monotor, ora cavalgando, ou pelos rios ostentando a bandeira autonomista, porque, como escreveu Joan Finot, "A fé e o ideal hão de ser sempre as mais poderosas alavancas do progresso e da fidelidade".

E depois dos naturais tropeços a que está sujeito um projeto da envergadura como foi o da criação de um Estado, José Guimard conseguiu afinal o seu desiderato. Embora orgulhoso do seu feito, fruto de uma luta sem trégua que soube vencer, mantinha-se humilde e modesto. Dir-se-ia que "deu o bom combate", como ensina São Paulo e seu coração magnânimo não agasalhou as procelas e as tempestades antes desencadeadas para afastá-lo do seu intento. Finalmente, no dia 15 de junho de 1962, era solenemente sancionado o projeto pelos Ministros do então regime parlamentarista Tancredo Neves, Alfredo Nasser e Walther Moreira Salles.

E o Acre, após essa mudança política, não se arrependeu e nem ficou com saudades do regime territorial que lhe dava o aspecto de uma senzala dos donatários enviados pelo Palácio do Catete. Ruiu assim o sistema inadequado, por vontade soberana do povo acreano. Hoje o Acre-Estado, administrado por seus habitantes, é uma colméia de ideal que teve no heróico nordestino a base para a sua arrancada ao lado de outros Estados e nos dias atuais, com as facilidades de comunicações, outros irmãos como os do sul, do sudeste e do centro-oeste, vieram juntar-se a nós para ajudar-nos a continuar a caminhada rumo ao futuro do nosso progresso social, econômico, espiritual e cultural. São nossos irmãos e aos quais dizemos: sejam bem-vindos, pois, trazendo suas próprias culturas, identificaram-se conosco. E o acreano, alicerçado no nordestino, no árabe, no português e no italiano, herdou o espírito da fraternidade. Abraçou-os e agora miscigenam-se, ajudando-se mutuamente.

Somente os que conheceram o velho e arcaico sistema territorial podem avaliar o progresso experimentado pelo Acre nestes vinte anos de autonomia. E o acreano, antes dependente do rio, tem hoje linhas aéreas servidas pelos aviões a jato, estradas, telefone, tevê, estações de rádio, telex, Assembléia Legislativa, Tribunais de Justiça e Eleitoral e a Universidade, forjando e preparando seus futuros dirigentes. Tudo isto é uma conseqüência do Acre emancipado e do novo Brasil.

E, nestas comemorações de verdadeira acreanidade, ressoa, em meus ouvidos e nos de meus irmãos, a frase do seu imortal criador, o atual Senador José Guimard dos Santos: "Acreanos, eu confio em todos vós!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. *(Pausa.)*

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. *(Pausa.)*

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (*Pausa.*)
S. Ex^a está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Em consequência, deixam de ser submetidas à consideração do Plenário as matérias da pauta de hoje, uma vez que estão todas pendendo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta da sessão de hoje, que não puderam ser apreciadas por falta de *quorum*, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quaranta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Con-

solidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de *Constituição e Justiça*.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ FRAGELLI NA SESSÃO DE 9-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, de alguns companheiros do Sindicato Rural de Corumbá, algumas notas mostrando a situação da pecuária naquele que é o maior município criador do Pantanal Mato-grossense, dos nossos dois queridos Mato Grosso. Elementos que mandam para mostrar que a atual política de crédito de atendimento à classe pecuarista daquele município não satisfaz, tendo em vista as peculiaridades do Pantanal corumbaense, que V. Exª, Senador Gastão Müller meu conterrâneo, que, neste instante, a Presidência da Casa, bem conhece.

Eles mostram aqui que, em consequência das enchentes que vêm se sucedendo desde 1974, que nós bem conhecemos, Sr. Presidente, a produção na área do pantanal corumbaense, com mais de dois milhões de cabeças de gado vem caindo de maneira acentuada; o relatório registra uma queda, um decréscimo na produção, de 20%, de bezerros nascidos, falando numa produtividade de 50%, quando a normal é de 70%.

Acredito, com os conhecimentos que pessoalmente tenho, Sr. Presidente, que com as enchentes nem sequer esses 50% de produção se alcança num pantanal castigado por cheias subsequentes, a partir de 1974.

A região ribeirinha, inundada, causou prejuízos enormes justamente porque, estando as duas margens do Rio Paraguai, que V. Exª bem conhece, inundadas em profundidade e em extensão, não permitirão o escoamento do gado sacrificado e morto, em número que podemos contar por milhares de cabeças.

Conheço duas fazendas contíguas, que possuíam mais ou menos 25 mil cabeças de gado, antes de 1974, e que há dois anos talvez não tivessem, senão, 10 mil reses, que sobreviveram ao castigo das águas; portanto, foram perdidas, mais ou menos, 15 mil cabeças de gado, só em duas fazendas.

De sorte que os dados apresentados aqui, por elementos do Sindicato Rural de Corumbá, em vez de serem, vamos dizer assim, carregados no pessimismo para impressionar, acho que estão até otimistas, pelo conhecimento que tenho e que V. Exª, Sr. Presidente também possui do pantanal mato-grossense e, de modo particular, do município de Corumbá.

As cheias deram outro desfalque na população bovina do pantanal corumbaense, com a venda, muitas vezes precipitada, de matrizes. Matrizes até magras eram vendidas para não morrerem nas cheias.

Eu e V. Exª conhecemos bem e testemunhamos o fato; ainda agora, voando da nossa querida Cuiabá para Corumbá, vi o pantanal completamente inundado, e olhando lá de cima não pude nem saber como é que ainda pode sobreviver gado naquelas áreas inundadas por léguas e léguas. Nós somos, disso, testemunhas pessoais.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, veio-me a curiosidade de perguntar-lhe em que extensão esse fenômeno ocorre às margens do rio Paraguai? Ou, em outras palavras, o rio Paraguai, quando sobe, passa sobre a margem, com uma altura d'água, mais ou menos de que nível?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Senador, não posso responder de maneira precisa.

O Sr. Alberto Silva — Seriam 4,5 metros?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Um momento, a extensão inundada é grande, variando conforme a área do pantanal atingido. Como costume dizer, não há um pantanal, há vários pantanais.

O Sr. Alberto Silva — Pois bem, mas em cada um deles?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Vou responder de maneira completa, me parece.

Quando um pantanal é mais baixo, as inundações vão por dezenas e dezenas de léguas. Mas eles sempre esbarram numa parte mais alta do pantanal. De sorte que depende da intensidade das cheias. Agora, só em Corumbá, e não sei se o Senador Gastão Müller ultimamente passou por lá, vi, há poucos dias, a inundação, na margem esquerda do rio frente a Corumbá, de pelo menos, 4 metros. E vou dizer por quê. Porque na margem esquerda do rio Paraguai, em frente a Corumbá, há muitas casas de pequenos criadores, de possuidores de vacas de leite, principalmente, e essas casas estão com os tetos totalmente cobertos, ou quase cobertos, alcançando de 3 a 5 metros conforme a al-

tura das casas. Então, a média ali, no momento, é mais ou menos de 4 metros na margens do rio.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem, nobre Senador, o que eu queria dizer e lembrar a V. Ex^a é que, como uma das maiores riquezas do Brasil, inclusive do Mato Grosso é realmente a criação de gado e o pantanal é um dos lugares mais belos deste País e onde se cria o maior volume de gado, também do País, a minha lembrança é: se os vários pantanais que V. Ex^a acaba de classificar tiverem extensões relativas, cada um deles, digamos de 20 ou 30 quilômetros na margem do rio, 30 quilômetros aqui e depois mais 30, tenho a impressão que há uma solução simples, econômica e fácil. A Holanda vive assim há mais de 500 anos: levanta-se a margem do rio, nobre Senador, na altura da maior enchente; depois mais um metro acima disso, com uma estrada de rodagem de picarra, e tenho certeza que a água por aí não vai entrar.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Não deixa V. Ex^a de ter razão. E devo lembrar aqui que o irmão do Sr. Senador Gastão Müller, que no momento ocupa a Presidência da Casa, deu a idéia da construção dos chamados *podlers*, diques. Mas, o que já foi feito, como tudo que se faz neste País, foi bem iniciado pela SUDECO, numa parte do pantanal, abaixo de Corumbá, e de Ladário. Vou, agora mesmo, dar a resposta a V. Ex^a com os dados que me foram enviados e que conheço também. Mas, pararam essas obras de construção dos *podlers*, inclusive está se perdendo aquilo que foi feito e que custou muitos milhões de cruzeiros. Entra um Ministro e sai outro, entra um presidente, da SUDECO e sai outro, um se entusiasma pela obra, o outro volta as vistas para áreas diferentes, e aquilo que foi começado é abandonado e não tem continuidade.

Se V. Ex^a me permite, vou continuar só para mostrar a situação atual do pantanal mato-grossense, que é, Sr. Presidente, formado por grandes pastagens de alto valor nutritivo. Pastagens naturais, principalmente formadas pelos capins que lá são chamados de felpudo e um outro, muito conhecido, de mimoso, abundante naquele trecho paradisíaco de terra em que nasceu Rondon.

Quando, portanto, o pantanal enche, desaparece o mimoso, desaparece o felpudo, submergidos. O valor nutritivo de ambos rivaliza com o colômbio, rivaliza com o angola, rivaliza com todos os melhores pastos que nós temos e cultivamos no pantanal e na serra.

Agora, vou entrar numa parte, digamos assim mais material, Sr. Presidente. Com o abaixamento do nível da água torna-se imperioso o reparo de grandes extensões de cercas, que são estragadas com grande facilidade. Vou simplificar. O custo, hoje, para a construção de cercas está em torno de trezentos mil cruzeiros o quilômetro e a reparação de cercas, de 50 mil cruzeiros por quilômetro.

Um campo de pastagens no Pantanal mato-grossense — que chamamos em geral de *invernada* — tem em média mil hectares, ou seja, 10 quilômetros quadrados. Pois bem, neste caso, uma reparação de cerca seria na base de 316 mil e 200 cruzeiros. E a construção — quando essas cercas são inteiramente destruídas pelas enchentes, o que é comum — custa nada menos de 1 milhão e 900 mil cruzeiros. Com a capacidade de lotação de 330 reses, em média, então, o custo do reparo, por cabeça, fica em 950 cruzeiros, e a construção em 5 mil 750 cruzeiros.

Esses reparos, como são feitos de 3 em 3 anos, de um modo geral, porque as cercas comumente suportam 1, 2 e até 3 anos, por cabeça, fica em 958 cruzeiros.

O transporte no Pantanal na época das cheias fica, absolutamente, impraticável porque todos os caminhos, como costumamos dizer no Pantanal são feitos à roda de pneu nas terras baixas, quando não inundadas, nos cerrados e nas "cordilheiras", como chama o homem local, denomina algumas pequenas elevações de 3, 4 ou 5 metros. Essa é a cordilheira do Pantanal. E, então, as comunicações só se fazem por via aérea, através dos *técó-técós* por todos nós conhecidos.

Sr. Presidente, o gado, de 1974 para cá, quase não teve aumento no seu preço, nós sabemos. Fazendo, aqui o cálculo do preço médio real, de acordo com a inflação, um boi magro, hoje, deveria estar custando Cr\$ 51.684,00. No entanto, o boi magro, em Mato Grosso, está custando 27, 28, e, no máximo, 30 mil cruzeiros. Vejam V. Ex^{as} como o valor de venda do boi não teve melhoria alguma, isto sem considerar que há uma diferença em geral, ainda, de 14 a 15% entre o preço do boi de Mato Grosso e o de São Paulo. Pois bem nestas circunstâncias, o Banco do Brasil reduziu drasticamente os volumes de crédito para custeio dos pecuaristas, como todos sabemos. Mesmo com certos subsídios concedidos, os juros aumentaram até 100% de 1974 a esta parte.

Pelos dados que acabo de apresentar, temos que ver que o pantanal de Corumbá, para efeito de concessão de créditos de assistência, não pode ser comparado a outras regiões do País. Por exemplo, não pode ser comparada a criação do gado do pantanal alto e menos ainda com a criação em cima da serra e demais zonas altas. Por todos esses elementos que eu acabo de apresentar ao Senado, é que o Sindicato Rural de Corumbá reivindica, e com toda a razão, a concessão de auxílio de uma "verba especial", de uma "verba específica" para a região de Corumbá, a fim de que se possa levar avante a retenção de matrizes. O Banco do Brasil fez isso, em parte, e a verba seria distribuída em forma de empréstimo para 30% de matrizes, até o limite de 600 vacas. O prazo de pagamento que a pecuária corumbaense pleiteia é de 6 anos, com 3 anos de carência. E nós vamos justificar por que 6 anos e por que 3 anos de carência.

Mas o Banco do Brasil, pelo plano atual, concede recursos aos pecuaristas com base no seguinte critério, Sr. Presidente: beneficia os pecuaristas, de acordo com o número de vacas que eles vendem e não conforme o número de vacas que cada fazendeiro cria, ou tenha nos seus campos para criação. Então, o que acontece? Quem é beneficiado? É o criador ou é o comerciante de vaca? Ou aquele que sendo ao mesmo tempo criador e comerciante, vende mais? O crédito assim é fornecido, tendo em vista, não o número de vacas que estão sendo criadas para procriarem, mas o número de vacas comercializadas. Portanto, o critério foge inteiramente à realidade.

Sr. Presidente, eu só tenho elogios a fazer ao Banco do Brasil. Reconheço que, para nós é uma grande instituição de crédito. Não temos queixas do Banco do Brasil em Mato Grosso, não estou aqui atacando a instituição nem fazendo críticas maiores. Mas o Banco do Brasil, fiel a uma linha de concessão realista de créditos a setores da produção precisa mudar esse critério, a fim de estabelecer uma regulamentação especial para concessão de crédito aos pecuaristas do pantanal corumbaense e de qualquer outra região do Pantanal assemelhada, nas suas condições, à de Corumbá. E justamente pelos elementos que eu disse: destruição de cercas, reparos necessários, mortandade de vacas, diminuição da reprodução e, na verdade, decréscimo maior do que o aqui registrado pelo relatório aqui registrado que fala em 20%, mas eu garanto que chega, nas cheias, até a 50%. Tenho essa experiência, Sr. Presidente. Antes de ir para o Governo do Estado, na minha pequena fazenda, eu tinha uma produção média de 70%, como diz o relatório. A minha fazenda é na sua maior parte alta. Vieram os anos e quando eu voltei essa produção havia baixado para 45%. Conheço inúmeros casos de fazendeiros que me disseram que suas produções baixaram para 30, 35%, atingindo no máximo, 40%.

Então, todos esses elementos estão a indicar que o Banco do Brasil, numa medida justa para a proteção do criatório na zona de Corumbá e em outras assemelhadas no Pantanal Mato-grossense, tem que fazer o empréstimo que eles pleiteiam, Sr. Presidente: 6 anos de prazo e 3 anos de carência.

Por que 3 anos de carência? Porque as grandes cheias consecutivas, a partir de 1974, mostram que possivelmente, só a partir do ano de 1983, segundo também as indicações do DNOCS, as cheias tendem a diminuir.

Então, só a produção que começar a partir de 1983 poderá ser considerada, para todos os efeitos, como uma produção normal, para a sua comercialização e a recuperação econômico-financeira do criador. Uma vaca, vamos dizer claramente, que der cria em 1983, o bezerro só poderá ser comercializado com 3 anos, portanto, em 1986.

O que o pecuarista de Corumbá pede é um absurdo ou é alguma coisa de que ele necessita tendo em vista as circunstâncias atuais e reais de sua região? Está ou não de acordo com a realidade?

Aquilo que for produzido em 1983, só poderá ser vendido pelo pecuarista em 1986, repito. E ele, então, daí em diante, é que terá condições de começar a satisfazer as suas obrigações para com o Banco do Brasil ou para com qualquer outro, em condições normais.

É este apelo, Sr. Presidente, feito pelo Sindicato Rural de Corumbá, de que me faço porta-voz perante o Senado da República. Há mais, porém.

O Banco do Brasil, desconhecendo infelizmente as condições reais daquela região, estabelece agora, nos empréstimos que faz, uma série de formalidades como, por exemplo esta, de marcar e separar o gado, e ainda mais que esse gado deve ser periodicamente fiscalizado. O Banco do Brasil não podia desconhecer, Sr. Presidente, que justamente, quando chega a época das cheias, nós, nas áreas inundadas, o que fazemos é cortar as cercas. Não podemos confinar o gado. Se o pecuarista vai confinar o gado nessas áreas de mil hectares, ele perde uma grande parte desse gado. O gado tem de se movimentar, ele mesmo se defende, ele vai para as áreas altas, ou mais secas, ele vai, enfim, para aquelas áreas que lhe oferecem condições de sobrevivência. Mas

o Banco do Brasil quer, para que esses empréstimos sejam feitos, que o gado seja encurralado em mil hectares e também que seja constantemente fiscalizado.

O movimento de gado, principalmente de vacas emagrecidas e suas crias, com as inundações constantes, é prejudicial e por vezes fatal. Se eles não têm aquela tranquilidade para pastar e aproveitar o pouco com que se alimentam, esse gado simplesmente morre.

Também quanto a essas formalidades é que o Sindicato de Corumbá pede a atenção do Banco do Brasil. Eles não querem, Sr. Presidente, os recursos assim de uma vez, eles querem ser atendidos conforme suas necessidades. Por isso, pleiteia o Sindicato de Corumbá uma concessão de empréstimos. Que sejam liberados 50% no ato do contrato, 25% 60 dias depois e o restante 120 dias após.

Aqui, Sr. Presidente, eles fazem um cálculo.

Isto é interessante e é um estudo realista da situação.

Vou ler o cálculo feito por eles:

“Previsão da verba para Corumbá.

Levando-se em conta o volume de gado e os proprietários rurais, podemos estimar, como média, os seguintes valores: Pecuarias candidatas 330; vacas disponíveis para financiamento por pecuaristas 300; valor das matrizes 10 mil cruzeiros para cada uma.”

Só dez mil cruzeiros para cada uma! Trezentos e trinta por dez mil, são novecentos e noventa milhões. Esses novecentos e noventa milhões que o Banco do Brasil concederia como empréstimo aos pecuaristas da área do pantanal mato-grossense, representariam apenas 0,0016%. Se não me engano, são 16 milésimos por cento do patrimônio do Município. Só em terras, Sr. Presidente.

Eu gostaria que se prestasse atenção a isto: O empréstimo pedido é 16 milésimos por cento do patrimônio do Município, só em terras na parte do pantanal. Acho que não há brasileiro que possa ser mais modesto nas suas reivindicações e para necessidades tão prementes que dizem respeito a uma produção valiosa deste País; brasileiro algum poderia ser mais parcimonioso, pedindo empréstimos garantidos só em imóveis, com esse montante. Empréstimo representando apenas 0,0016%, ou dezesseis milésimos por cento do valor dessas terras.

Não vou, Sr. Presidente, entrar em demais detalhes. Quero apenas lembrar que a área do Pantanal mato-grossense é de sessenta mil quilômetros quadrados, e aí estão apascentadas nada menos do que um milhão e oitocentos mil cabeças de gado.

Outra coisa, Corumbá é formada, na área pecuarista, por criadores de tradição quase centenária, tanto os pequenos, médios, como os grandes criadores. Eu os conheço muito bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Se há alguma coisa que faz parte do brio do pecuarista corumbaense, é ser um homem liberado de dívidas, um homem que não deve a ninguém, que anda de cerviz erguida, um homem que não falta ao cumprimento das suas obrigações. Quase poderia dizer que todo pecuarista de Corumbá faz questão de que um fio do seu bigode valha muito mais do que uma nota promissória. Por isso eles registram aqui — e o Banco do Brasil é testemunha disso — que quase não existe inadimplência nas operações bancárias com os pecuaristas de Corumbá e quando existe, será resultado de alguma calamidade.

Sendo assim, deixo aqui o meu apelo ao Banco do Brasil, lembrando que se ele fizer essas concessões assim solicitadas com tanto fundamento, com tanto realismo, Sr. Presidente, nesses próximos anos, as 720 mil vacas do pantanal corumbaense produzirão, nesse interregno de tempo, nada menos de 72 mil fêmeas de ano e 72 mil machos de ano, no valor total de um bilhão e quatrocentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros.

Acho que poucos podem reivindicar tão pouco do Banco do Brasil e da Administração Federal.

Há aqui um trecho sobre o qual vou fazer um pequeno comentário, quando, ainda com muita modéstia, diz o Sindicato Rural de Corumbá:

“Reconhecemos que somente os machos representam o gado efetivamente comercial e que o prazo de tornar o produto acabado seria de 3 anos.”

Eu vou me permitir discordar um pouco, para dizer que não é só o gado macho que é efetivamente comercializado. Em todas as fazendas, não direi que nesses próximos anos isso aconteça no pantanal corumbaense, pelos grandes déficits verificados, mas todas as fazendas sempre têm um descarte de

vacas e de novilhas, e esse gado também é comercializado, cujo valor pode ser acrescentado a esse 1 bilhão e 444 milhões.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria que esse apelo chegasse aos dirigentes da República, sobretudo à alta administração do Banco do Brasil que, devo repetir, sempre olhou com simpatia o Estado do Mato Grosso, e muitas vezes atendeu as suas reivindicações, até mesmo mandando seus mais altos funcionários de departamentos discutir os problemas com os criadores de Mato Grosso, como eu tive oportunidade de assistir, seja como pecuarista, seja como político.

Então, acredito que esse apelo do Sindicato rural, de Corumbá, feito através de minha modesta e fraca voz aqui no Senado da República, esse apelo seja ouvido pelo Banco do Brasil para adequar a concessão de recursos aos criadores do pantanal de Corumbá, consoante eles bem merecem e, sobretudo, merece o fortalecimento da economia pecuária deste País.

Vou fazer, Sr. Presidente, um outro comentário também em boa parte referente ao pantanal mato-grossense, mas de um assunto completamente diferente.

O Senador Gastão Müller, em aparte, há poucos dias, lembrava a situação de abandono da região pantaneira de todo o Mato Grosso, dos dois Estados de Mato Grosso, no que se refere à defesa da fauna. E também criadores de Corumbá pediram-me para trazer ao conhecimento das autoridades federais o que se está passando, sobretudo no atinente à uma caçada feroz feita pelos exportadores de couro de jacaré. Diz aqui o texto:

“A caçada de jacaré e outras espécies estão indiscriminadas e em volumes assustadores.”

Eu já devia ter trazido este assunto ao debate, Sr. Presidente, porque tenho recebido inúmeras reclamações de fazendeiros. As fazendas, hoje, são invadidas pelos caçadores de jacarés, brasileiros e alguns paraguaios. O Governo deveria mandar verificar esse fato que vou denunciar, Sr. Presidente.

Esses caçadores vão armados até de metralhadoras as nossas fazendas, armados até os dentes. E são vários os fazendeiros que tendo ido pessoalmente, ou mandado os seus encarregados dizerem que a matança de jacaré está proibida, são recebidos com zombarias, exibindo os invasores as suas armas, dizendo: “Quero ver quem é que me vai impedir de matar esses jacarés e levar os seus couros.”

Esse fato está ocorrendo todos os dias em inúmeras fazendas do Mato Grosso, tanto do Norte, como do Sul. Mas, acredito que mais no Mato Grosso do Sul, pela proximidade com o Paraguai, que é hoje o centro, vamos dizer, importador das peles de jacaré.

Pois bem, o Exército e a Marinha têm colaborado, como colaboraram no meu Governo, contra essas depredações, sobretudo, no que diz respeito à pesca. Tive que tomar medidas até arbitrárias, Sr. Presidente, porque a SUDEPE — e alguém falou nesse assunto aqui, outro dia, dizendo que a SUDEPE não dava a cobertura necessária para impedir a pesca predatória nos rios de Mato Grosso.

Cheguei a falar com um dos Presidentes da SUDEPE e disse a ele o que eu estava fazendo era uma imposição, Sr. Presidente, porque não havia outra maneira de defender o Estado da pesca destrutiva, senão fazer apreensão de caminhões. Tomava os peixes e os distribuía à população pobre em Cuiabá e em todas aquelas cidades onde se procedia a apreensão até a cidade de Alto Araguaia, fronteira de Goiás.

Isso deu algum resultado, porque quando cheguei em Cuiabá, para tomar posse, foi grande a dificuldade para arranjar peixe, sobretudo o pacu cuiabano, que não encontrei nem um em Cuiabá, naquele dia da minha posse. Um ano depois, já tínhamos peixes.

A população ribeirinha, pobre, que sempre viveu do peixe, que do peixe tirava tudo: o azeite para a cozinha, o azeite para a sua lâmpada, farinha e o mais que a pesca do rio produz. Enfim, se todos como nós que somos do interior, soubessem como as nossas populações ribeirinhas dependem do peixe só aplaudiriam a intransigente defesa dessa riqueza para os necessitados.

Não tive outra maneira senão agir, confesso aqui, arbitrariamente, com o apoio de toda a sociedade e de uma sociedade civil de Cuiabá, prestigiosa, e até da Justiça, onde os mandados de segurança contra apreensões de peixes não vingaram.

Todos nós estávamos revoltados com aquela situação e, assim, pôde-se restabelecer, aos poucos, o equilíbrio da abundante produção de peixes. Política que foi seguida pelos meus sucessores, e estão lá os rios assistidos contra essa depredação.

Depois vou contar um fato para mostrar, aqui, como e por que isso é feito.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Lembro, nobre Senador, que um governo sério pode resolver problemas dessa natureza com a maior facilidade. O governo de V. Exª é conhecido. Foi um governo sério que cuidou da administração de Mato Grosso com a maior seriedade. Então se hoje — se V. Exª me permite, não é porque estou na sua presença V. Exª fosse o Governador essa matança de jacarés seguiria o mesmo exemplo. V. Exª, arbitrariamente, no bom sentido, prenderia todos esses pistoleiros e metralheiros que estão matando os jacarés, colocaria-os todos na cadeia, arbitrariamente, até que eles deixassem os jacarés sossegados.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Aí seria até dentro da lei.

Mas, vou contar o seguinte episódio, Sr. Presidente. Era 23 de dezembro, o primeiro ano do meu Governo, quando um dos meus assistentes disse: "O Bispo quer falar com o senhor". Está bem, mande o Bispo entrar. Ele veio — de saudosa memória, Bispo de Cuiabá, tínhamos as melhores relações. Vinha acompanhado de um Padre que morava no Amazonas, logo depois do Acre, em Boca do Acre, já está no Amazonas. Então, o Padre disse-me: "Governador, eu encontrei a população de Boca do Acre pobre, quase sem recursos, aquela gente vivendo do rio. Vindo uma vez a São Paulo — não me lembro como ele explicou bem — tive a ideia de fazer a pesca do peixe ali em Boca do Acre e levar o pescado para São Paulo". Conseguir recursos, pôde montar em Boca do Acre um pequeno frigorífico, aliás, primeiro uma máquina para produção de gelo, para conservar o peixe. Parece-me que no início ele alugou um ou dois carros. Punha os peixes dentro de grandes caixotes e os levava para São Paulo. Resumindo a história, ele me disse: "Governador, hoje tenho dois caminhões frigorificados, levando o peixe de Boca do Acre para São Paulo".

Vejam os Srs. Senadores, como esse comércio dá e rende grandemente. Trazer peixe de Boca do Acre para São Paulo e ter essa margem de lucro. Ele disse-me: "Melhorei a situação, as condições do povo de Boca do Acre".

Não sei se a nobre Senadora conhece esse fato,

A Srª Laélia de Alcântara — Conheço! Rio Branco é abastecido pelo peixe de Boca do Acre.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Confirmado, portanto.

Ora, se o peixe de Boca do Acre, lá do Amazonas, é levado em condições econômico-financeiras vantajosas para São Paulo, imagina dos rios mais próximos, como são os rios lá do norte e do sul de Mato Grosso.

Então, não tinha outra maneira de combater a voracidade dos frigoríficos em ganhar dinheiro, Sr. Presidente, destruindo, sobretudo, a fauna dos nossos rios, senão agindo arbitrariamente, tendo em vista que a SUDEPE não desenvolvia uma ação energética e contínua. Acontecia o seguinte: — e foram vários os representantes da SUDENE — eles chegavam lá agindo de maneira energética, impediam a pesca, apreendiam os barcos, as redes. A dois ou três meses, depois Sr. Presidente, essa energia toda ia-se esvaecendo, ia-se acabando.

Os frigoríficos, em Cuiabá, enchiam-se de peixes. E o pior é que a pesca, para ser ainda mais vantajosa para os frigoríficos, eles a faziam na entrada das inúmeras lagoas que margeiam o rio Cuiabá. Então, colocavam ali as redes, apanhavam aqueles peixes, aproveitavam, naturalmente, os grandes e jogavam os pequenos fora. Essa pesca era tremendamente predatória. Por isso, não havia peixe no rio Cuiabá. Eles não se limitavam a pescar com redes no rio, o que já é tremendamente predatório. Iam até a boca das lagoas. Quando os peixes iam entrar nos rios, eles procediam a essa forma de pescar, tremendamente destruidora. Eu pergunto, Sr. Presidente, como é que se deveria haver um governador de Estado, consciente dos seus deveres para com o povo, senão avançando um pouco além dos limites da lei, para defender sobretudo a subsistência dos ribeirinhos do seu Estado, que em geral são pessoas pobres? Isto também está ocorrendo com os jacarés, que estão sendo destruídos. Vou mostrar, aliás, uma consequência a V. Exª: com a matança de jacarés, tem aumentado de maneira assombrosa o número de piranhas nos rios,

que é um peixe voraz e daninho, porque destrói espécies mais úteis. É um peixe que só serve mesmo para alimentação humana, ali à beira do rio, e porque os jacarés dele se alimentam. Com a diminuição do número de jacarés, a produção de piranha tem aumentado. Então, as espécies nobres diminuem empobrecendo, cada vez mais, pelo menos qualitativamente, a produção dos rios mato-grossenses.

A Polícia Militar de Mato Grosso tem vontade, Sr. Presidente, de agir contra os cassadores, mas não tem elementos. Acho que ela tem elementos, mas, não querem dar esses elementos à Polícia de Mato Grosso. Não quero fazer acusações ao meu adversário político, atual Governador de Mato Grosso. Mas, eu pergunto por que não está dando assistência aos fazendeiros? Porque ele sabe, tanto ou mais do que eu, que grupos e grupos armados, exterminam os jacarés dos pantanais mato-grossense e ele não manda a sua polícia acabar com esse abuso e com esse perigo, Sr. Presidente, das ameaças aos fazendeiros e sobretudo aos empregados das fazendas, que querem coibir essa devastação e essas violências.

Ele precisa dar uma resposta a isso. Ele precisa dizer porque ele que com estardalhaço tremendo, fez a defesa da ecologia pantaneira impugnando ali, em Miranda, a construção de grande usina de álcool, não se empenha, também, em impedir a matança brutal dos jacarés, por que que ele não dá a cobertura devida a todos aqueles que querem por um fim a essa destruição?

O Senador Gastão Müller disse, com toda razão, os fazendeiros ainda defendem, como podem e quanto podem, o Pantanal Mato-grossense da destruição das suas aves, das suas capivaras, dos seus porcos-espinhos, das queixadas, enfim, de toda a fauna aquática e terrestre. Mas, agora, a coisa está se tornando uma indústria — a indústria da pele do jacaré — e essa indústria está sendo levada a efeito através de grupos armados.

Sr. Presidente, tenho aqui uma relação de nomes, que vou mostrar a V. Exª, porque não quero jogar aqui em plenário nomes de pessoas, inclusive de Corumbá, que tiram proveito disso, que são caçadores e financiadores dessa caçada aos jacarés. Nesta relação, constam cinco nomes e vou dar a V. Exª para ver os nomes que me são apontados. Um deles conheço pessoalmente e lamento, pois é de uma família tradicional daquela cidade, e que está financiando os caçadores de pele de jacaré, ali na área de Corumbá.

O Sr. Alberto Silva — Certo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — As conseqüências disso, Sr. Presidente — vou dá-las resumidamente e todos o sabem; a primeira é a extinção das espécies. São esses fatos a que já me referi: a matança de jacaré traz o aumento de toda a fauna aquática indesejável na área. E, se essa impunidade continuar, esses caçadores que estão sendo treinados agora pelos seus financiadores, por contrabandistas conhecidos em Mato Grosso do Sul — não vou adiante para não dizer que estou fazendo política, Sr. Presidente — mas contrabandistas que financiam esses caçadores, mesmo que a polícia acabe amanhã com isso, que dispense os criminosos, esses homens ficam como marginais naquela área e passarão a ser os ladrões de gado que, periodicamente, infestam, sobretudo, as áreas próximas do rio Paraguai.

Nós tínhamos, Sr. Presidente, e eu enfrentei isso no meu Governo, incursões de grupos armados de paraguaios e brasileiros roubando gado, ali, sobretudo na Região chamada de Nabileque, à margem esquerda do rio Paraguai que, na seca, é das pastagens mais viventes e mais produtivas que nós conhecemos.

Mas, no Nabileque, periodicamente, vinham esses grupos. Eu consegui combatê-los da maneira como fazemos no interior. E pude trazer bastante tranquilidade e paz, como disse, não só aos fazendeiros, mas, sobretudo, àqueles que trabalham nas fazendas. E a área no Nabileque não é de grandes proprietários, e mais de médios e pequenos proprietários. O Governo agora não toma nenhuma providência e esses bandos, inclusive acorçados, estimulados por esses caçadores de jacaré também já estão infestando o Sul de Mato Grosso, fazendo razias matando pessoas e levando o gado daquela área. Isso, Sr. Presidente, é muito grave, numa área de fronteira, trabalhando por gente que é dedicada, tão-somente, ao trabalho, vivendo naquele isolamento dos pantanais mato-grossense, longe de tudo, inclusive dos recursos para defesa própria. Então, eu, queria chamar a atenção das autoridades federais e, porque não dizer, do Senhor Presidente da República que é responsável pessoal pela presença do atual Governador de Mato Grosso no meu Estado. O Senhor Presidente da República, que eu acho, pelo menos, tem algumas boas intenções Sua Excelência deve olhar para Mato Grosso do sul e faça o Seu Governador agir em consonância com os interesses do povo mato-grossense e

com a defesa das riquezas da área mato-grossense, sobretudo da grande zona do pantanal sul-mato-grossense.

Acho que o Senhor Presidente da República tem uma responsabilidade direta, porque só por Sua Excelência, por decisão sua, é que temos o Governador que temos em nosso Estado hoje e Sua Excelência deve ouvir a voz de

um representante por Mato Grosso, por menos que ele aprecie o eco dessa voz, Sr. Presidente, e ele deve ouvi-la porque não estou falando em causa própria, mas em nome do povo de minha terra.

Muito obrigado, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1982 — (CN), que altera dispositivos do decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Passos Pôrto, José Fragelli, Mauro Benevides, Itamar Franco e Deputados Josias Leite, Antônio Pontes e Jorge Vargas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1982 — (CN), que “Altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Agenor Maria, Itamar Franco e os Senhores Deputados Ruy Bacelar, Raul Bernardo, Paulo Studart, Magno Bacelar, Paulo Torres, Cristina Tavares e José Costa.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Senador Luiz Cavalcante para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Vargas	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Raul Bernardo	10 votos
Deputado Josias Leite	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jorge Vargas e Raul Bernardo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Vargas agradece, em nome do Senhor Deputado Raul Bernardo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício de Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Magno Bacelar para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Marão Filho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1982-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a constituir a “Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982.

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Amaral Peixoto, Gabriel Hermes, Agenor Maria, Dirceu Cardoso, Gastão Müller, Itamar Franco, Laélia de Alcântara e os Senhores Deputados

Odulfo Domingues, Alípio Carvalho, Antonio Pontes, Paulo Guerra e Alfredo Marques, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1982-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a construir a “Empresa Gerencial de Projeto Navais — EMGEPRON, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Jutahy Magalhães e os Senhores Deputados Paulo Studart, Rafael Faraco, Hélio Duque, Del Bosco Amaral e Pedro Ivo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Amaral Peixoto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Amaral Peixoto convida o Senhor Deputado Paulo Guerra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alfredo Marques	13 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Paulo Studart	13 votos
------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alfredo Marques e Paulo Studart.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Alfredo Marques agradece, em nome do Senhor Deputado Paulo Studart e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o projeto de lei nº 11, de 1982-CN, que “institui Programa de Previdência Social aos estudantes, nas condições que estabelece”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1982

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, João Calmon, Passos Pôrto, Gabriel Hermes, Franco Montoro, Henrique Santillo, José Fragelli, Alberto Silva e Deputados Isaac Newton, Oswaldo Melo e Lúcio Cioni, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1982-CN, que “institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Gilvan Rocha e Deputados Victor Faccioni, Josias Leite, Túlio Barcelos, Siqueira Campos, Flávio Chaves, Marcelo Cordeiro, Antônio Morais e Arnaldo Schmitt.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Isaac Newton para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Lúcio Cioni	11 votos
Deputado Marcelo Cordeiro	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Victor Faccioni	11 votos
Deputado Josias Leite	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Lúcio Cioni e Victor Faccioni.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Lúcio Cioni agradece, em nome do Senhor Deputado Victor Faccioni e no seu próprio, a honra com que foram distinguidas e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1982-CN, "Cria cargos de Juiz Federal no Quadro de Juizes da Justiça Federal de Primeira Instância, para os fins previstos no art. 123, § 2º da Constituição, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO); REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e Deputados Josias Leite, Ossian Araripe, Odulfo Domingues e Waldir Walter, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1982-CN, que "Cria cargos de Juiz Federal no Quadro de Juizes da Justiça Federal de Primeira Instância, para os fins previstos no art. 123, § 2º da Constituição, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fragelli, Itamar Franco, Franco Montoro e Deputados Afrísio Vieira Lima, Geraldo Guedes, Paulo Guerra, Antônio Russo, Tarcísio Delgado, Louremberg Nunes Rocha e Adhemar Santillo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, distribuídas as cédulas, o Senhor Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Ossian Araripe para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Lázaro Barboza	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Jutahy Magalhães	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lázaro Barboza agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Paulo Guerra para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1982-(CN), que "Autoriza o Poder Executivo à Instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1982.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, João Calmon, Jutahy Magalhães, Gastão Müller, Afonso Camargo, Eunice Michiles, Laélia de Alcântara e Deputados Jerônimo Santana, Nasser Almeida e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1982-(CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Rondônia".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Leite Chaves e Deputados Isaac Newton, Antônio Morimoto, Darcílio Ayres, Braga Ramos, José Carlos Fagundes, Milton Figueiredo, Paulo Marques e Ruben Figueiró.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Nabor Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Jerônimo Santana	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Raimundo Parente	10 votos
Senador Afonso Camargo	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Jerônimo Santana e Senador Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jerônimo Santana agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Isaac Newton para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1982, que "altera a Redação do Artigo 60 e Acrescenta artigo à Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1982.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Lins, Almir Pinto, Aderbal Jurema, João Calmon, Bernardino Viana, Tancredo Neves e Deputados José Machado, Haroldo Sanford, Nivaldo Krüger, Walter Silva e Daso Coimbra, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudar e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1982, que "Altera a redação do artigo 60 e acrescenta artigo à Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Richa, Pedro Simon, Teotônio Vilela, Saldanha Derzi e Deputados Fernando Magalhães, Francisco Rossi, Rômulo Galvão, Sebastião Andrade, Rosa Fores e Milton Figueiredo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tancredo Neves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Tancredo Neves convida o Senhor Deputado José Machado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Nivaldo Krüger 11 votos
em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Sebastião Andrade 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Nivaldo Krüger e Sebastião Andrade.

Assumido a Presidência o Senhor Deputado Nivaldo Krüger agradece, em nome do Senhor Deputado Sebastião Andrade e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Calmon para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 20, de 1982, — que “dá nova redação ao art. 176, § 3º, item VI, da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1982

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, João Calmon, João Lúcio, Gabriel Hermes, Laélia de Alcântara, José Fragelli e os Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ossian Araripe, Wildy Viana e Ronaldo Ferreira Dias, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1982, que “dá nova redação ao art. 176, §3º, item VI, da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcos Freire, Orestes Quêrcia, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Adalberto Camargo, Olivir Gabardo, Alcír Pimenta, José Maria de Carvalho, Octacílio de Almeida e Raimundo Urbano.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Ronaldo Ferreira Dias para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alcír Pimenta 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Ossian Araripe 11 votos
Deputado Jairo Magalhães 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alcír Pimenta e Ossian Araripe.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Ossian Araripe, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Alcír Pimenta e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Calmon para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 22, de 1982, que “acrescenta parágrafo ao artigo 21 da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, José Fragelli, Leite Chaves, Alberto Silva e os Senhores Deputados Cláudio Philomeno, Osvaldo Melo, Josias Leite, João Gilberto, Euclides Scalco e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1982, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 21 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Eunice Michiles, Pedro Simon e os Senhores Deputados José Machado, Vivaldo Frota, Arnaldo Schmitt e Tidei de Lima.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Euclides Scalco para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aldo Fagundes 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Osvaldo Melo 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Aldo Fagundes e Osvaldo Melo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Aldo Fagundes agradece, em nome do Senhor Deputado Osvaldo Melo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Raimundo Parente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1982, que “modifica o parágrafo 4º e acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 15 da Constituição”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Lenoir Vargas, João Calmon, Aloysio Chaves, Jorge Kalume, Gastão Müller Laélia de Alcântara, José Fragelli e os Senhores Deputados Josias Leite, Siqueira Campos, Rafael Faraco e José Carlos Vasconcelos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1982, que “modifica o parágrafo 4º e acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 15 da Constituição”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Affonso Camargo, Leite Chaves e os Senhores Deputados Isaac Newton, Paulo Guerra, João Carlos de Carli, Maurício Fruet, Rubem Figueiró, Jackson Barreto e Carlos Bezerra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente, esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Rafael Faraco para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Carlos Vasconcelos 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Siqueira Campos 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Carlos Vasconcelos e Siqueira Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos agradece, em nome do Senhor Deputado Siqueira Campos e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lenoir Vargas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.904, de 23 de dezembro de 1981, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Eunice Michiles, Lázaro Barboza, Mauro Benevides e Deputados Jairo Magalhães, Paulo Guerra, Inocêncio Oliveira, Francisco Rollemberg, Maurício Fruet e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.904, de 23 de dezembro de 1981, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Mendes Canale, Henrique Santillo, Humberto Lucena e Deputados Josias Leite, Stoessel Dourado, Marcelo Cordeiro, João Menezes e Fernando Cunha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Francisco Rollemberg, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Gabriel Hermes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 26, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Luiz Fernando Freire, Alberto Silva, Agenor Maria e Deputados Jairo Magalhães, Paulo Lustosa, Fernando Cunha e Paulo Borges, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação

do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Cunha Lima, Itamar Franco e Deputados Josias Leite, Gerardo Renault, Wilson Falcão, Geraldo Bulhões, Juarez Furtado, Gilson de Barros e Iturival Nascimento.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Cunha, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Mensagem nº 28, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.907, de 28 de dezembro de 1981, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi, José Fragelli e Deputados Jairo Magalhães, Ronaldo Ferreira Dias e Ubaldo Barém, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.907, de 28 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alfonso Camargo, Mendes Canale e Deputados Josias Leite, João Clímaco, Adalberto Camargo, Juarez Furtado, Gilson de Barros, Iturival Nascimento, Fernando Cunha e Paulo Borges.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Ronaldo Ferreira Dias, que emite parecer favorável à Mensagem nº 29, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.909, de 28 de dezembro de 1981, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Pa-

rente, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, José Lins, Bernardino Viana, Affonso Camargo, José Fragelli e Deputados Jairo Magalhães, José Carlos Fagundes, João Climaco, Ronaldo Ferreira Dias, Evandro Ayres de Moura, Mário Moreira e Francisco Libardoni, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1981-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.909, de 28 de dezembro de 1981, que "Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, José Richa, Mauro Benevides e Deputados Josias Leite, Carlos Nelson, Aluizio Bezerra e Roberto Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Moacyr Dalla, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Evandro Ayres de Moura, que emite parecer favorável à Mensagem nº 32, de 1982-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.911, de 29 de dezembro de 1981, que "autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN — para cobertura do débito da Previdência Oficial junto à rede bancária pública e privada".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto, Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi, Agenor Maria e Deputados Nilson Gibson, Oswaldo Melo, Honorato Vianna, Antônio Pontes, José Mendonça Bezerra, Euclides Scalco e Ubaldo Dantas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.911, de 29 de dezembro de 1981, que "autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN — para cobertura do débito da Previdência Oficial junto à rede bancária pública e privada".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Gilvan Rocha, Teotônio Vilela, Jutahy Magalhães e Deputados Nasser Almeida, Edgard Amorim, Flávio Chaves e Luiz Leal.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pela Senhora Presidente, Senadora Laélia de Alcântara, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Senhora Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Nilson Gibson, Oswaldo Melo e Nasser Almeida para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães e Adolpho Franco, anteriormente designados.

Em seguida, a Senhora Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Honorato Vianna, que emite parecer favorável à Mensagem nº 35, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votado, vencidos os Senhores Deputados Euclides Scalco e Ubaldo Dantas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.912, de 29 de dezembro de 1981, que "altera a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1982

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Jorge Kalume, João Lúcio, Bernardino Viana, Gastão Müller e Deputados Waldmir Belinatti, Manoel Ribeiro, Paulo Guerra, Paulo Studart, Ruy Bacelar e Walmor de Luca, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.912, de 29 de dezembro de 1981, que "altera a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Tancredo Neves, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e Deputados Nagib Haickel, Jorge Uequet, Mário Frota, Joel Lima e José Carlos Vasconcelos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Walmor de Luca, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Manoel Ribeiro, Paulo Guerra, Paulo Studart e Ruy Bacelar, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Darcy Pozza, Temístocles Teixeira, Aécio Cunha e Cesário Barreto, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 38, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1982

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Eunice Michiles, Almir Pinto, Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Dirceu Cardoso, Affonso Camargo, José Richa e Deputados Josias Leite, Ubaldo Barém, Leorne Belém e Epitácio Cafeteira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quéricia, Mauro Benevides e Deputados Wilson Falcão, Raul Bernardo, Antônio Ueno, Heitor Alencar Furtado, Jorge Gama, Paulo Marques e Leopoldo Bessone.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Gabriel Hermes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que, nos termos regimentais, solicita a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver redistribuída a matéria ao Senhor Senador Lourival Baptista para relatar.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável à Mensagem nº 39, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.914, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências."

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1982

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Agenor Maria, José Fragelli, Laélia de Alcântara e Deputados Manoel Ribeiro, Waldmir Belinatti, Mauro Sampaio, Erasmo Dias, Ruy Bacelar, Jorge Gama, Ernesto de Marco e Fued Düb, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.914, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Itamar Franco, Lázaro Barboza e Deputados Túlio Barcelos, Pedro Sampaio e Juarez Batista.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Gama, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social-PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Manoel Ribeiro e Waldmir Belinatti para integrar a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Rezende Monteiro e Osmar Leitão.

Continuando, e tendo em vista a substituição do Senhor Deputado Rezende Monteiro, o Senhor Presidente submete a votação a escolha de um novo Vice-Presidente. Apurado o escrutínio, é eleito o Senhor Deputado Manoel Ribeiro.

Prosseguindo com os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável à Mensagem nº 40, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hêlio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.915, de 29 de dezembro de 1981, que "prorroga até 31 de dezembro de 1983 o prazo da isenção fiscal concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 7 de maio de 1969".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1982

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Passos

Pôrto, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Laélia de Alcântara e Deputados Manoel Ribeiro, Waldmir Belinatti, Paulo Studart, Paulo Guerra, Fued Düb e Jorge Ferraz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.915, de 29 de dezembro de 1981, que "Prorroga até 31 de dezembro de 1983 o prazo da isenção fiscal concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 7 de maio de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Saldanha Derzi, Evelásio Vieira, Alberto Silva e Deputados Evandro Ayres de Moura, Carlos Eloy, Horário Ortiz, Mário Stamm e Walter Silva.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Gabriel Hermes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Manoel Ribeiro, Waldmir Belinatti e Paulo Studart, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Antonio Ueno, Magnó Bacelar e Pedro Caroló, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Paulo Guerra, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com declaração de voto, o Senhor Deputado Jorge Ferraz.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.916, de 08 de janeiro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, João Lúcio, Lenoir Vargas, Afonso Camargo, Laélia de Alcântara e os Senhores Deputados Odulfo Domingues, Honorato Viana, Sebastião Andrade, Osvaldo Melo e Jerônimo Santana, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.916, de 08 de janeiro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e os Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Martins Filho, Leite Chaves, José Fragelli, Mendes Canale e Deputados Bias Fortes, Artenir Werner, Aldo Fagundes, Ralph Biasi, Mário Frota e Antonio Anibelli.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jerônimo Santana, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal e do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando a Senhora Laélia de Alcântara e Deputados Sebastião Andrade e Osvaldo Melo, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputados Léo Simões e Milton Brandão, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1917, de 12 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Gabriel Hermes, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Lázaro Barboza, Alberto Silva, Laélia de Alcântara, Afonso Camargo e Deputados Honorato Viana, Francisco Rollemberg, Navarro Vieira Filho, Nilson Gibson e Edgard Amorim, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1917, de 12 de janeiro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Franco Montoro e Deputados Leur Lomanto, Amadeu Geara, Jorge Gama, Heitor Alepçar Furtado e Peixoto Filho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal e da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Senador Almir Pinto e Deputados Honorato Viana e Nilson Gibson, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senador Raimundo Parente e Deputados Bezerra de Melo e Guido Arantes, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Francisco Rollemberg, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.918, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Agenor Maria e Deputados Osvaldo Melo, Sebastião Andrade, Vingt Rosado, Nilson Gibson, Antônio Mazurek, Maurício Fruet e Luiz Baccarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.918, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Eunice Michiles, Martins Filho, Dirceu Cardoso, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha e Deputados Aduato Bezerra, Júlio Costamilan e Luiz Baccarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pedro Sampaio, que nos termos regimentais solicita a dispensa da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver redistribuído a matéria ao Senhor Senador José Lins para relatar.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 45, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.919, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Laélia de Alcântara e Deputados Osvaldo Melo, Sebastião Andrade, Nilson Gibson, Honorato Viana, Castejon Branco, Maurício Fruet e Pedro Sampaio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.919, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Dirceu Cardoso, José Fragelli, Mendes Canale, Alberto Silva e Deputados Paulo Lustosa, Júlio Costamilan, Francisco Libardoni e Luiz Baccarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Gabriel Hermes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Osvaldo Melo, Sebastião Andrade, Nilson Gibson e Honorato Viana para integrar a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Evaldo Amaral, Hermes Macedo e Salvador Julianelli.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Castejon Branco, que emite parecer favorável à Mensagem nº 46, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1982

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Laélia de Alcântara, José Fragelli e Deputados Josias Leite, Nilson Gibson, Ubaldo Barém e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1982-CN, do Senhor

Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Chaves, Evelásio Vieira, Mauro Benevides e Deputados Leorne Belém, Raul Bernardo, Antonio Ueno, Carlos Augusto, Paulo Torres, Pedro Ivo e Brabo de Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Geraldo Fleming, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o Parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1982-CN, que "dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1982

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Henrique Santillo, Evelásio Vieira, Itamar Franco e Deputados Aldo Fagundes, Jorge Uequet, Audálio Dantas e Carlos Cotta, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1982-CN, que "Dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Almir Pinto, Laélia de Alcântara, Agenor Maria e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Jorge Arbage, Isaac Newton, Nilson Gibson, Oswaldo Melo e Cristina Tavares.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lourival Baptista, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Evelásio Vieira, em substituição ao Senhor Senador Lázaro Barboza; da Liderança do mesmo Partido, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Audálio Dantas, Cristina Tavares, Jorge Uequet e Carlos Cotta, em substituição aos Senhores Deputados Waldir Walter, Antônio Russo, Adhemar Santillo e Edson Vidigal, anteriormente designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à apreciação de requerimento de autoria do Senhor Senador Henrique Santillo, no qual solicita sejam convidadas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria, as seguintes autoridades: Doutor Ibrahim Abi-Ackel, Ministro de Estado da Justiça; Doutor João Leitão de Abreu, Chefe da Casa Civil da Presidência da República; Senador José Sarney, Presidente do Diretório Nacional do PDS; Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Diretório Nacional do PMDB e, finalmente, o Doutor Bernardo Cabral, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em discussão o supracitado documento, usam da palavra os Senhores Senadores Henrique Santillo, Itamar Franco e Deputados Jorge Uequet e Audálio Dantas.

Sendo evidente a falta de *quorum* para a votação do requerimento, o Senhor Presidente convoca uma reunião para o dia vinte de abril, às dezessete horas, quando o Relator, Senhor Deputado Jorge Arbage, deverá apresentar o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1982-CN, QUE "DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA EM CASO DE INCORPORAÇÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1982, ÀS 17 HORAS E 25 MINUTOS, INTEGRADA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR LOURIVAL BAPTISTA.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tendo passado da hora da convocação, abro a reunião para a discussão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito bem, Sr. Presidente. Meus parabéns a V. Exª

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, então, peço a palavra para tentar iniciar o processo de discussão em torno da proposição...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o eminente Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... para cuja deliberação V. Exª convocou esta reunião.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de um requerimento por mim apresentado, solicitando a presença, nesta Comissão Mista do Congresso Nacional, dos Srs. Ministros Leitão de Abreu, da Casa Civil da Presidência da República, e Abi-Ackel, do Ministério da Justiça, bem como dos Presidentes dos dois maiores Partidos com assento no Congresso Nacional, PDS, Senador José Sarney, e PMDB, Deputado Ulysses Guimarães e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que todos nós, e a Nação como um todo, estamos ávidos por uma explicação, sobretudo por parte dos Srs. Ministros cuja presença é solicitada, através desse requerimento, a respeito da proposta do Governo sobre a qual esta Comissão deverá deliberar nos próximos dias, através de parecer que será oferecido pelo relator.

Há uma, eu diria, curiosidade bastante grande em torno disso. Saber, por exemplo, de que forma a extinção do voto só para a legenda poderia beneficiar os pequenos Partidos, como, de resto, foi declarado pelo Ministro da Justiça à Nação através da imprensa. Saber de que forma o Ministro justificaria, por exemplo, a extensão do prazo de filiação, em mão única, do PMDB para os demais Partidos, por mais 180 dias. Ao mesmo tempo, é evidente que precisamos tomar conhecimento da opinião, dos pareceres dos presidentes dos grandes Partidos oposicionistas, diria eu, se possível, acrescentaria a esse requerimento a presença também, dos presidentes dos demais Partidos políticos, do PDT, do PP e do PTB, para aqui, conosco, discutirem mais essa medida casuística do Governo, tendenciosa, mais essa medida eivada de má fé por parte do Governo, mais uma medida que distancia, ainda mais, o discurso governista dos gestos, das atitudes, dos atos de Governo deste País.

Nós não sabemos perfeitamente, e a Nação toda conhece, que o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, fez e continua fazendo uma profissão de fé democrática, andou mesmo fazendo juramentos pela democracia neste País.

Isso fica muito bem nos vídeos da televisão, isso fica muito bem nos painéis do PDS, mas o que não fica bem é que, paralelamente aos discursos de intenções democráticas, este Governo continue tendente, continue desejando, continue trabalhando para manipular as eleições de 82, tencionando, sem sombra de dúvidas, transformá-las numa grande farsa, e a Nação brasileira, a sociedade brasileira não está disposta a tolerar isso: Afinal, Sr. Presidente, todo esse processo de abertura vivido pela sociedade brasileira foi uma conquista realizada a duras penas, com muito sacrifício, durante estes 18 anos, não se deve a atos dádivosos de qualquer governo. Trata-se, sem dúvida, de uma luta travada no seio da sociedade brasileira, o enfrentamento que ela topou nestes 18 anos; o enfrentamento com regime autoritário, enfrentamento com a repressão, enfrentamento com os casuísmos de todas as espécies, quer na área política, quer na área econômica, quer na área social; enfrentamento contra o processo de censura que volta a recrudescer neste País, mais uma vez, ele, também, distanciando a palavra do discurso do gesto, o discurso do ato.

De modo que eu poderia dizer a V. Exª que me encontro surpreso por não ter comparecido a esta reunião, a não ser a honrosa presença de V. Exª, nenhum membro do seu Partido, que é majoritário no Congresso Nacional, para deliberar quanto a esse requerimento. Mas não direi que estou surpreso.

Nestes 3 anos em que aqui me encontro, aprendi, lamentavelmente, a compreender que este é um processo sistemático estabelecido aqui pela Maioria, que foge, que se omite, que não fôra às discussões, que não aceita as discussões. Isso se tem realizado, quer nas Comissões Mistas, quer nos plenários de ambas as Casas. Sistemáticamente, isto está-se realizando, é a omissão vergonhosa do Partido majoritário do Congresso Nacional diante das graves questões que são colocadas neste Congresso para deliberação. A meu ver, um procedimento como este, por parte do PDS, neste momento, invalida totalmente, nega totalmente qualquer trabalho, qualquer luta que todos nós deveríamos estar fazendo para a conquista das necessárias prerrogativas do Congresso Nacional, indispensáveis, juntamente com outras medidas importantíssimas, para que o País caminhe para uma verdadeira democracia. Comportamento como este do Partido majoritário, majoritário em ambas as Casas, majoritário na Câmara dos Deputados, majoritário no Senado Federal, comportamento como este de omissão, comportamento como este que se ampara no vexatório, no execrando instituto do decurso de prazo, para que as matérias do Governo passem por aqui à sombra da Nação, oculta da Nação, sem nenhuma discussão; comportamento como este prejudica o Congresso Nacional e o País, muito mais do que muitos dos institutos legais que ainda se encontram aí, arbitrários e que estão cerceando o poder de deliberar, de fiscalizar desta Casa.

Deixo, portanto, lavrado o meu protesto, meu veemente protesto. Que estas minhas palavras sejam utilizadas apenas para isso, para o meu protesto, porque me recuso a participar de uma farsa. Como parlamentar, trazido para cá pela maioria dos votos do meu Estado, eu me recuso a participar de uma farsa, como se estivesse discutindo uma matéria sobre a qual não deliberaremos, porque já estamos certos de que o PDS aqui não comparecerá. Que este tempo, que me é dado pelo Regimento para discutir a matéria, seja ele todo tomado, integralmente, na lavratura deste protesto, veemente protesto. E mais, esta denúncia do comportamento nefando do PDS, do comportamento pecaminoso do PDS, do comportamento que prejudica a Nação, como vem prejudicando a Nação, há muito tempo, um comportamento pernicioso aos caminhos democráticos que a sociedade está traçando para si mesma.

Eram essas as palavras de completa decepção mas, sem surpresa, porque em 3 anos, como eu disse, aprendi a compreender nesta Casa o comportamento do Partido Majoritário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED — Sr. Presidente, ao examinar a lista de presença e sentir a ausência do bloco oficial, porque não se trata de um Partido, trata-se de um bloco, quase carnavalesco, sentimos que aquilo que a a opinião pública diz nas ruas corresponde à realidade. O Congresso Nacional é um grande circo, com a diferença de que os circos atrasam os pagamentos e o Congresso Nacional é o único circo que paga em dia aos seus artistas, mesmo alguns não precisando comparecer. Mesmo passando pela palhaçada que se passa aqui nesta Casa de não se votar, de assistir a atos do rei, do general de plantão, serem transformados em lei sem a mínima manifestação daqueles que foram eleitos pelo povo, lembro a V. Exª, e a Casa toda conhece, que há gente aqui, há responsabilidade aqui, há pessoas aqui que não foram eleitas pelo povo, não tiveram voto popular para sentar aqui. Estão aqui ungidos apenas pela vontade do poder, de um poder sem votos, mas que tem armas para garantir-se, tem capital estrangeiro para sustentar-se.

O Congresso, com esse comportamento do bloco oficial, passa a perder a respeitabilidade que deveria ter perante uma Nação. Composto de homens que deveriam ter a isenção e a responsabilidade de assumir posições havendo um requerimento em votação, por que o Partido Oficial não senta e não diz: Nós não deixamos o Ministro da Justiça comparecer porque temos medo, não deixamos o Sr. Leitão de Abreu comparecer porque temos medo do seu despreparo para a vida democrática, homem que foi acostumado à vida turbulenta da vigência dos atos institucionais?

Em qualquer país de respeito, em qualquer governo de respeito, os Ministros podem ir debater no Parlamento. Só nas ditaduras os Ministros não podem comparecer, não podem dar explicações, porque as explicações têm que ser dadas ao Parlamento, que é a casa de representação popular. Mas, o bloco do PDS, cumprindo ordens, porque é um bloco que cumpre ordens, não vem votar, não vem dizer porque não vota, como se a Nação não merecesse nenhum respeito por parte do PDS, como se os brasileiros não estivessem a cobrar do Parlamento um comportamento do porquê algumas leis são feitas.

Não pense V. Exª, não pensem os homens do PDS que este País é feito de trouxas, de povos que não sabem o que se passa aqui dentro, que não sabem que aqui não se legisla nada, que aqui só cumpre ordem, a Maioria, que aqui é o único circo do mundo com dois picadeiros que paga em dia.

A respeitabilidade de um Poder começa na medida em que os homens que o compõe se atribuam essa respeitabilidade. Mas aqui não tem isso, aqui é de brinquedinho, tudo é de brinquedinho. Os atos vêm do Executivo, são discutidos no Executivo, vêm para cá para serem homologados. Somos uma ante-sala do Palácio do Planalto, com o poder apenas de uma pequena minoria da Oposição a tentar ressaltar a respeitabilidade do mandato popular. O que o PDS está fazendo é denegrindo a imagem do Congresso Nacional, é transmitindo à opinião pública que o Congresso Nacional é feito por pessoas que não querem saber de nada dos interesses populares.

No momento em que se tira o direito de o eleitor votar na legenda porque não optou por nenhum dos nomes, mas opta pela mensagem partidária, está-se negando ao eleitor um direito que ele tinha de exercer o processo eleitoral. Eu já nem falo quando o Governo quer apenas que os componentes do meu partido possam sair, porque nós do PMDB não temos nenhuma preocupação com essa saída. Sabemos que é um ato de violência, mas ato mais de violência de gente que tirou dinheiro do povo para dar para as multinacionais em Carajás; ato de violência mais de gente que pegou o mandato sem a outorga popular; ato de violência mais de gente que endividou o País, que em 18 anos endividou os brasileiros, empobreceu os trabalhadores, terminou com a empresa nacional, enriqueceu as multinacionais, promoveu a corrupção, promoveu à desesperança, promoveu a falta de respeito na autoridade. Se hoje no País se incrementa a falta de respeito na autoridade é uma conquista da Revolução de Março de 64 e do bloco parlamentar e do bloco do Partido Oficial que o apóia.

V. Exª relutou em abrir a reunião, mas, felizmente, cumpriu o Regimento e quero louvar o cumprimento do Regimento. Mas, V. Exª está aqui como nós tentando saber — se V. Exª sabe não o diz — porque o Partido Oficial não comparece. Não há uma explicação oficial que a ausência de homens, alguns deles até mandato popular têm; outros, em verdade, não tem mandato popular, entraram pela porta dos fundos do Parlamento, pela garagem.

Queria ressaltar aqui, junto com o protesto do Senador Henrique Santillo, a insensibilidade para com esta Casa. O PDS não tem respeito para com o Parlamento, nem para com o povo de que o Parlamento seria a casa. A ausência de explicação, antevê-se uma ausência de respeito ao povo. O porquê dos atos tem que ser explicado e a presença dos Ministros serviria para explicar esse comportamento.

Claro que sabemos que o Sr. Leitão de Abreu não poderia comparecer nem aceita comparecer porque se julga diminuído comparecendo ao Parlamento. Ele que é fruto da exceção, ele que assumiu as funções num regime excepcional, ocupa hoje a continuação desse regime, apenas, desnaturado na sua fisionomia, apenas mudando de feições, apenas mascarado com as palavras presidenciais dizendo que quer a democracia quando pratica todos os atos necessários para impedir a manifestação popular. Entre o que o Governo diz e o que o Governo faz há uma distância tão grande que ninguém mais pode enxergar.

Que o nosso protesto fique ressaltado e marcado aqui, neste dia, na tribuna, neste grande circo que paga antes do dia 20 ao circo.

O SR. AUDÁLIO DANTAS — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Audálio Dantas e, em seguida, ao eminente Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas, Sr. Presidente, queria dizer ao prezado companheiro que não concordo com a generalidade que ele faz do Congresso Nacional ao chamá-lo de circo.

Eu, como membro do Congresso Nacional, como companheiro de S. Exª, como Senador eleito pelo voto direto, pelo meu Estado de Minas Gerais, não posso entender que o Congresso Nacional seja um circo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Eu ouvi a palavra do nobre Deputado e, no final, falarei a respeito do assunto.

O SR. JORGE UEQUED — O registro que estou fazendo para V. Exª é que o PDS está transformando o Congresso num grande circo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS — Sr. Presidente, efetivamente, a abertura desta reunião, com a ausência total dos integrantes desta Comissão Mista, dos integrantes pertencentes ao Partido do Governo, nos deixa apenas o espaço para o protesto que, aliás, é o que nos resta, em termos gerais, como integrantes do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, o que hoje está ocorrendo aqui não é nada além do que a continuidade de uma encenação a que nós, representantes do povo, somos obrigados a assistir ou de que somos obrigados a participar e, no caso dos integrantes da Oposição, cumprir o seu dever de mesmo sabendo tratar-se de uma encenação, comparecer às comissões ou ao plenário do Congresso Nacional, para fazer o seu protesto.

Essa encenação, aliás, no caso, começa pela mensagem presidencial, passa pela Comissão Mista desrespeitada e chega ao plenário do Congresso desmoralizada por instrumentos como o decurso de prazo que certamente será invocado para a "aprovação" desta proposta.

O requerimento do nobre Senador Henrique Santillo de convocação dos Srs. Ministros Leitão de Abreu e Abi-Ackel, além dos Presidentes do PDS, Senador José Sarney e do PMDB, Ulysses Guimarães e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, certamente, se aprovado aqui, daria oportunidade a que se discutisse aquilo que S. Ex^a o Ministro da Justiça não teve a coragem de colocar na sua exposição de motivos.

Diz-se-á, pode-se dizer, aliás, pode-se afirmar que S. Ex^a teve vergonha de, em sua exposição de motivos, dizer das razões que levaram o Governo a enviar ao Congresso Nacional essa proposição.

Aliás, no segundo parágrafo dessa exposição de motivos, há três linhas que, no meu entender, envergonham qualquer Partido, ao afirmar S. Ex^a que o projeto atende a sugestões formuladas pela Direção Nacional do Partido Democrático Social e pelas Lideranças do Governo no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Ora, se tais sugestões partiram da Direção Nacional do PDS, se partiram das Lideranças do Governo nas duas Casas do Congresso, isso significa, Sr. Presidente, simplesmente que S. Ex^as, que falam em nome de um Partido político, estão mais empenhados em fraudar o processo eleitoral do que aperfeiçoá-lo, porque logo em seguida, com uma ligeira justificativa, S. Ex^a ao propor a dilatação do prazo para aqueles que se consideram descontentes com a incorporação, diz a certa altura:

"A dilatação para 180 dias, ampliando-se assim a oportunidade oferecida aos inconformados com a incorporação do partido,...

Neste caso, só falta S. Ex^a nominarem os Partidos, ou seja, o PMDB e o PP que se incorporaram num processo de legítima defesa pela necessidade de enfrentamento de outros casuísmos anteriormente decretados, pode-se dizer, pelo Governo.

Mais adiante, nessa exposição de motivos — que não tem mais de 20 linhas — S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça, que muito bem poderia, sendo aprovado esse requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, aqui vir para dizer das razões nas quais se baseia para mandar esse projeto ao Congresso Nacional, diz S. Ex^a em duas linhas, quase ao fim de sua exposição de motivos, que:

"A proposição elimina o voto só de legenda, mediante alteração de alguns dispositivos do Código Eleitoral que lhe dizem respeito".

E nada mais declara, como se uma proposta dessa natureza pudesse apenas ser justificada pelas entrevistas, ligeirinhas, que S. Ex^a, assim como outros Ministros, inclusive o Sr. Ministro Leitão de Abreu, se dão ao luxo de conceder aos jornais, dizendo que tal proposta se destina ao fortalecimento dos pequenos Partidos.

Mas de que maneira fortalecerá os pequenos Partidos se, ao mesmo tempo, o Governo manda a vinculação? Se, ao mesmo tempo, o Governo continua dizendo que trata, neste momento, de um novo pacote — como se convencionou chamar essas propostas casuísticas — destinado a fortalecer os pequenos Partidos? E o que seria esse novo pacote senão coisas desse mesmo gênero ou, mais especificamente, medidas tendentes a acentuar a divisão das Oposições?

Sr. Presidente, nos resta, assim como aos nobres companheiros do PMDB que me antecederam, o Senador Henrique Santillo e o nobre Deputado Jorge Uequed, deixar aqui registrado o meu protesto pela forma, inclusi-

ve, desrespeitosa pela qual se envia uma exposição de motivos ao Congresso Nacional sem, na verdade, justificar, nenhuma das medidas propostas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Se nenhum dos Srs. Parlamentares quiser usar da palavra, eu antes de anunciar uma reunião no próximo dia 20, às 17 horas, para a leitura do parecer do Sr. Relator, eu quero dizer que presidi esta reunião, como presidi na terça-feira passada, por solicitação do eminente Senador Henrique Santillo.

Quando da nossa eleição, foi apresentado um requerimento que eu aceitei, de pronto. Convoquei uma reunião para o dia em que aqui foi feita e esperei 15 minutos, além do tempo regimental, a presença dos Srs. Parlamentares. O eminente Senador Henrique Santillo solicitou-me, ontem, que fizesse a convocação para o dia de hoje. Eu tinha compromissos hoje à tarde, e os cancelei e, hoje, cedo, vim aqui, telefonei para a secretária mandando que fosse feita a convocação dos Srs. Parlamentares. Abri a reunião sem o número regimental, atendendo ao apelo do eminente Senador Henrique Santillo. Ouvi os discursos aqui pronunciados pelo eminente Senador Henrique Santillo e pelo nobre Deputado Audálio Dantas.

Quero dizer ao nobre Deputado Jorge Uequed que também ouvi as suas palavras. Quero dizer a S. Ex^a que sou homem que já concorri a seis eleições diretas e quando me elegi Senador, em 1970, ganhei na minha Capital, para o MDB, por 7.322 votos, num eleitorado de 79.000 eleitores. Quero dizer a V. Ex^a que, como bem disse o eminente Senador Itamar Franco, esta é uma Casa que todos nós devemos respeitar, para sermos respeitados. E V. Ex^a extravasou V. Ex^a falou em círculo.

Naturalmente V. Ex^a é um homem educado, como eu, porque se eu fosse um homem mal educado, eu poderia dizer que o palhaço do circo seria V. Ex^a Mas não o digo, não o digo porque sei que V. Ex^a não o é. Mas V. Ex^a devia respeitar esta Casa, devia pelo menos respeitar o seu colega aqui mais velho do que V. Ex^a mas que, nos mandatos que tem exercido, tem sabido usá-los e exercê-los com dignidade, para a satisfação minha.

Quero dizer a V. Ex^a, jovem Parlamentar, não sei quantos mandatos V. Ex^a tem, que eu já tenho 33 anos de vida Parlamentar. Já fui Deputado em algumas legislaturas, mas nunca ouvi de um Parlamentar o que V. Ex^a disse hoje, aqui, neste recinto. Eu aqui, vim, no cumprimento do dever de Presidente — poderia aqui não comparecer — e agora quero dizer a V. Ex^a que todos nós velhos, moços, devemos nos respeitar para sermos respeitados. Está encerrada a reunião.

O SR. JORGE UEQUED — Eu continuo dizendo que o comportamento do PDS nesta Casa é de um circo.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 53 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1982-CN, que "autoriza a venda, ao Colégio Pedro II, de imóveis pertencentes ao Banco Central do Brasil".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1982

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Luiz Cavalcante, Eunice Michiles, Gabriel Hermes, Raimundo Parente, Laélia de Alcântara, Afonso Camargo, Henrique Santillo, Gastão Müller e Deputados Álvaro Valle, Darcílio Ayres e Lygia Lessa Bastos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1982-CN, que "autoriza a venda, ao Colégio Pedro II, de imóveis pertencentes ao Banco Central do Brasil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Evelásio Vieira e Deputados José Torres, Osmar Leitão, Saramago Pinheiro, Modesto da Silveira, Márcio Macedo, Daniel Silva, José Maria de Carvalho e Daso Coimbra.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Afonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo, após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Álvaro Valle, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 8, de 1982-CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1982-(CN), que "altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Passos Pôrto, José Fragelli, Gastão Müller, Agenor Maria e Deputados Ruy Bacear, Paulo Studart, Airon Rios e Jorge Vargas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1982-(CN), que "altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Mauro Benevides, Itamar Franco e Deputados Josias Leite, Magno Bacear, Paulo Torres, Octacílio Almeida, Cristina Tavares e José Costa.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Vargas, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), indicando o Senhor Deputado Airon Rios para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Antônio Pontes.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta, no qual acolhe a Emenda oferecida pelo Senhor Senador Moacyr Dalla.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1982-CN, que "autoriza o Poder Executivo a constituir a 'Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON' e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Agenor Maria, Laélia de Alcântara e Deputados Paulo Studart, Odulfo Domingues, Sebastião Andrade, Nilson Gibson e Tidei de Lima, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1982-CN, que "autoriza o Poder Executivo a constituir a 'Empresa Gerencial de Projetos Navais — EMGEPRON' e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso, Gastão Müller, Alberto Silva e Deputados Antônio Pontes, Rafael Faraco, Hélio Duque, Del Bosco Amaral, Pedro Ivo e Alfredo Marques.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Paulo Studart, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento dos seguintes Ofícios: da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senador Aderbal Jurema para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Amaral Peixoto; da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Alberto Silva para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Itamar Franco; e, da Liderança, do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Sebastião Andrade e Nilson Gibson, em substituição aos Senhores Deputados Alípio Carvalho e Paulo Guerra, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1982-CN, que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1982

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Passos Pôrto, João Calmon, Henrique Santillo, José Fragelli, Alberto Silva e Deputados Nilson Gibson, Josias Leite, Isaac Newton e Djalma Bessa, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1982-CN, que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Franco Montoro, Gilvan Rocha e Deputados Albérico Cordeiro, Siqueira Campos, Lúcio Cioni, Flávio Chaves, Marcelo Cordeiro, Antônio Moraes e Arnaldo Schmitt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Lourival Baptista, Presidente eventual, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Nilson Gibson, Albérico Cordeiro e Djalma Bessa para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Victor Faccioni, Osivaldo Melo e Túlio Barcelos, anteriormente designados.

Comunica, ainda, o Senhor Senador Lourival Baptista que, em virtude da substituição do Senhor Deputado Victor Faccioni, Vice-Presidente da Comissão e da ausência do Presidente, Senhor Deputado Lúcio Cioni, irá proceder a eleição do Vice-Presidente, sendo eleito, para este cargo, o Senhor Deputado Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Nilson Gibson concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1982-CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1982, que "assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável legal que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Martins Filho, Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Gilvan Rocha, Sandanha Derzi, Laélia de Alcântara e os Senhores Deputados Josias Leite, Salvador Julianelli, Mário Hato, Carlos Santos e Carneiro Arnaud, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1982, que "assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável legal que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Agenor Maria, Alberto Silva e os Senhores Deputados Jairo Magalhães, Evandro Ayres de Moura, Mendes de Melo, Lúcia Viveiros, Carlos Sant'Ana e Júnia Marise.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pela Senhora Presidente, Senadora Laélia de Alcântara, que solicita, nos termos regimentais, a

dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

A seguir, a Senhora Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Carlos Sant'Ana para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Juarez Furtado.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Salvador Julianelli, que emite parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1982.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 05, 06 e 07, de 1982, que "alteram o artigo 39 da Constituição Federal, elevando para 500 o número de Deputados Federais".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Martins Filho, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Mauro Beneditos, Gastão Müller e os Senhores Deputados Osvaldo Melo, Paulo Guerra, Nilson Gibson, Nossier Almeida, Isaac Newton e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 5, 6 e 7, de 1982, que "alteram o artigo 39 da Constituição, elevando para 500 o número de Deputados Federais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Simon, Gilvan Rocha, Laélia de Alcântara e os Senhores Deputados Manoel Ribeiro, Carlos Nelson, José Carlos Vasconcelos, Ubando Dantas e Juarez Furtado.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Olivir Gabardo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido os seguintes Ofícios: s/nº, da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Almir Pinto para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Jutahy Magalhães; nº 128/82, da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Paulo Guerra para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Jairo Magalhães; e nº 137/82, da Liderança do Partido Democrático Social (PDS), na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Osvaldo Melo e Nossier Almeida para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite e Claudino Sales.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Moacyr Dalla, que emite parecer favorável, em parte, às Propostas, nos termos do Substitutivo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto contrário do Senhor Deputado Osvaldo Melo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1982, que estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado

Federal, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante, Leite Chaves, Gastão Müller e os Senhores Deputados Jorge Arbage, Jairo Magalhães, Nilson Gibson, Jayro Maltoni, Nossier Almeida, Carlos Santos, Ernesto de Marco e Elquisson Soares, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1982, que "estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Lomanto Júnior, Luiz Fernando Freire, Evelásio Vieira, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Antônio Morimoto, José Carlos Vasconcelos e Amadeu Gêara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Carlos Santos, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente Comunica haver recebido Ofícios nº 52/82, da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os nomes dos Senhores Deputados Jorge Arbage, Nilson Gibson e Nossier Almeida, para integrarem a Comissão, em substituição dos Senhores Deputados Josias Leite, Osmar Leitão e José de Castro Coimbra e nº 063/82, da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, na Câmara dos Deputados indicando os nomes dos Senhores Deputados José Carlos Vasconcelos, Ernesto de Marco e Elquisson Soares, para integrarem esta Comissão em substituição dos Senhores Deputados Edgard Amorim, Joel Vivas e Peixoto Filho, anteriormente designados. Comunica, ainda, que em virtude da substituição do Vice-Presidente da Comissão, vai proceder a eleição do cargo vago; sendo, declarado eleito o Senhor Deputado Jayro Maltoni.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo, Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá, à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1982, que "altera a redação do artigo 60 e acrescenta artigo à Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pêrito, José Lins, Almir Pinto, Aderbal Jurema, João Calmon, Bernardino Viana e os Senhores Deputados Osvaldo Melo, Honorato Viana, Nilson Gibson, Rômulo Galvão, Sebastião Andrade e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1982, que "altera a redação do Artigo 60 e acrescenta artigo à Constituição Federal".

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Tancredo Neves, José Richa, Pedro Simon, Teotônio Vilela, Gastão Müller e os Senhores Deputados Haroldo Sanford, Nivaldo Krüger, Rosa Flores, Daso Coimbra e Milton Figueiredo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Sebastião Andrade, Vice-Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios das Lideranças do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal e da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Senador Gastão Müller e Deputados Osvaldo Melo, Honorato Viana e Nilson Gibson, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputados Fernando Gonçalves, Francisco Rossi e José Machado, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador João Calmon, que emite parecer favorável a Proposta nº 13, de 1982 na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1982, que "Acrescenta item ao artigo 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal."

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1982

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Dirceu Cardoso, Gastão Müller, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Francisco Rollemberg, José Ribamar Machado e Paulo Studart, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1982, que "Acrescenta item ao artigo 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Hélio Levy, Eloar Guazelli, Mário Moreira, Brabo de Carvalho, Júnia Marise e Peixoto Filho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Paulo Studart, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1982.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1982, que "Dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal."

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Henrique Santillo, Gastão Müller, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Jorge Arbage, Isaac Newton, Nossor Almeida, Guido Arantes, Elquisson Soares, Ernesto de Marco, Jerônimo Santana e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1982, que "Dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Leite Chaves, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Ruy Bacelar, Antonio Morimoto e José Carlos Vasconcelos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Gastão Müller, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios das Lideranças do Partido Democrático Social e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Jorge Arbage, Nossor Almeida, Guido Arantes, Elquisson Soares, José Carlos Vasconcelos, Ernesto de Marco e Jerônimo Santana, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Deputados Josias Leite, Mendes de Melo, Rogério Rêgo, Eloar Guazelli, Geraldo Fleming, Edgard Amorim e Nabor Júnior, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Isaac Newton, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1982-CN, na forma que apresenta.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1982, que "Dá nova redação ao artigo 176, § 3º, item 6 da Constituição Federal."

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, João Calmon, João Lúcio, Gabriel Hermes, Laélia de Alcântara, José Fragelli e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Wildy Viana, Adalberto Camargo e Raymundo Urbano, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1982, que "Dá nova redação ao artigo 176, § 3º, item VI, da Constituição Federal."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Marcos Freire, Orestes Quêrcia, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ronaldo Ferreira Dias, Olivir Gabardo, Alcir Pimenta, José Maria de Carvalho e Octacílio de Almeida.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Ossian Araripe, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Senador João Calmon, que emite parecer favorável à Proposta.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1982 — CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.909, de 28 de dezembro de 1981, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982 e dá outras providências."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, José Lins, Lourival Baptista, Cunha Lima, José Fragelli, José Richa, Mauro Benevides e os Senhores Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Carlos Fagundes, Ronaldo Ferreira Dias, Aluizio Bezerra e Mário Moreira, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1982 — CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.909, de 28 de dezembro de 1981, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982 e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Bernardino Viana, Affonso Camargo e os Senhores Deputados João Clímaco, Evandro Ayres de Moura, Carlos Nelson, Roberto Freire e Francisco Libardoni.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Aluizio Bezerra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides 15 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Moacyr Dalla	14 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Moacyr Dalla.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Senador Moacyr Dalla e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Evandro Ayres de Moura para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.912, de 29 de dezembro de 1981, que "altera a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1982

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Jorge Kalume, João Lúcio, Bernardino Viana, Gastão Müller e os Senhores Deputados Waldmir Belinatti, Darcy Pozza, Jorge Uequed, Walmor de Luca e José Carlos Vasconcelos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.912, de 29 de dezembro de 1981, que "altera a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Tancredo Neves, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Nagib Haickel, Temístocles Teixeira, Aécio Cunha, César Barreto, Mário Frota e Joel Lima.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Walmor de Luca	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Nagib Haickel	12 votos
------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Walmor de Luca e Nagib Haickel.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Walmor de Luca agradece, em nome do Senhor Deputado Nagib Haickel e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.918, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Fi-

nanças no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Moacyr Dalla, Eunice Michiles, Martins Filho, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Dirceu Cardoso, Agenor Maria e os Senhores Deputados Sebastião Andrade, Francisco Libardoni, Antônio Mazurek, Pedro Sampaio e Luiz Baccarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.918, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha e os Senhores Deputados José Fernandes, Aduino Bezerra, Vingt Rosado, Maurício Fruet, Júlio Costamilan e Natal Gale.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Sebastião Andrade para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Pedro Sampaio	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Natal Gale	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Pedro Sampaio e Natal Gale.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Natal Gale agradece, em nome do Senhor Deputado Pedro Sampaio e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Martins Filho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.919, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, João Calmon, José Fragelli, Alberto Silva, Laélia de Alcântara e Deputados Castejon Branco, Evaldo Amaral, Francisco Libardoni e Luiz Baccarini, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.919, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Dirceu Cardoso, Mendes Canale e Deputados Fernando Gonçalves, Hermes Macedo, Salvador Julianelli, Paulo Lustosa, Júlio Costamilan, Maurício Fruet e Pedro Sampaio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Evaldo Amaral para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Fragelli 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Gabriel Hermes 10 votos
Senadora Laélia de Alcântara 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores José Fragelli e Gabriel Hermes.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador José Fragelli agradece, em nome do Senhor Senador Gabriel Hermes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Castejon Branco para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.920, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1982

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Agenor Maria, Laélia de Alcântara e Deputados Josias Leite, Ruy Bacelar, Isaac Newton e Rogério Rego, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.920, de 14 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Alberto Silva, Saldanha Derzi e Deputados Antônio Morimoto, Mendes de Melo, Elquisson Soares, Milton Figueiredo, Tarcísio Delgado, Marcello Cerqueira e Octacílio de Almeida.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Josias Leite para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Milton Figueiredo 10 votos
Em branco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Isaac Newton 10 votos
Em branco 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Milton Figueiredo e Isaac Newton.

O Senhor Deputado Isaac Newton, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Milton Figueiredo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lourival Baptista para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto de Decreto-lei nº 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1982

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Leite Chaves, Laélia de Alcântara, José Fragelli e Deputados Wilson Falcão, Ubaldo Barém, Leorne Belém e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Mauro Benevides e Deputados Josias Leite, Raul Bernardo, Antônio Ueno, Carlos Augusto, Paulo Torres, Pedro Ivo e Brabo de Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas às cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Leorne Belém para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Geraldo Fleming 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Raul Bernardo 13 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Geraldo Fleming e Raul Bernardo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Geraldo Fleming agradece, em nome do Senhor Deputado Raul Bernardo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que "modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS".

11ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1982

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Almir Pinto, Jorge Kalume, João Calmon, Alberto Silva, Gastão Müller, Affonso Camargo, Henriquê Santillo e Deputados José Penedo, Ubaldo Barém e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que "modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Mendes Canale e Deputados Albérico Cordeiro, Humberto Sou-

to, José Torres, Brasília Caiado, Antônio Moraes, Carlos Bezerra, Francisco de Castro e Lúcio Cioni.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Nabor Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Alberto Silva 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador João Calmon 10 votos
Em branco 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alberto Silva e João Calmon.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em nome do Senhor Senador João Calmon e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Ubaldo Barém para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 58, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 4, de 1982-CN, que "Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1982

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Almir Pinto, Affonso Camargo e Deputado Nilson Gibson, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 58, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 4, de 1982-CN, que "Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Antônio Pontes e Airton Sandoval.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Bernardino Viana, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas o Senhor Senador Bernardino Viana convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Affonso Camargo 3votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto 3votos
Em branco 1voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Affonso Camargo e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Affonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Almir Pinto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nilson Gibson para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de delegação legislativa nº 02, de 1982, que "Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando em cada unidade da federação um "Centro de Treinamento e Educação de Trânsito".

tuc 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1982

Aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Jorge Kalume, Eunice Michiles, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Alberto Silva e Deputados Nosser Almeida, Horácio Matos, Isaac Newton e Juarez Furtado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 02, de 1982, que "Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando em cada unidade da federação um "Centro de Treinamento e Educação de Trânsito".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Chaves, Lázaro Barbosa, Mendes Canale e Deputados Josué de Souza, Raul Bernardo, Saramago Pinheiro, Walter Garcia, Octacílio de Almeida, Tí-dei de Lima e Mário Stamm.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pela Senhora Senadora Eunice Michiles, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Nosser Almeida, que emite parecer favorável à Proposta de Delegação Legislativa nº 02, de 1982, na forma de Projeto de Resolução.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 082

TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª REUNIÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para a abertura da sessão.

1.2 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 219/82, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/82 (nº 5.495/81, na Casa de origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/82 (nº 5.850/82, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida dy La-fuente Guarany.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/82 (nº 5.848/82, na Casa de origem), que concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/82 (nº 5.931/82, na Casa de origem), que concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes.

2.2 — Ofícios

Nº S-14/82 (nº 438/82, na origem), do Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado para que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo para o fim que especifica.

Nº S-15/82 (nº 223/82, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo para o fim que menciona.

2.3 — Requerimento

Nº 120/82, subscrito pelo Sr. Helvídio Nunes, de transcrição de matéria nos Anais do Senado.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Lomanto Júnior, pronunciado na sessão de 3-6-82.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 6ª REUNIÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amâral Furlan — José Fragelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* mínimo regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.830,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável,

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 40 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO

NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 219/82, de 11 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 11-6-82.)

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados e que receberão emendas na Comissão de Finanças, nos termos do art. 141, item II, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1982

(Nº 5.850/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida, a Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany, uma pensão mensal especial de valor correspondente a 3 (três) vezes o valor do salário mínimo vigente na Bahia.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 77, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida dy Lafuente Guarany".

Brasília, 2 de março de 1982. — *João Figueiredo*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 177, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei visando conceder pensão especial ao escultor Francisco Biquida dy Lafuente Guarany.

Guarany, residente em Santa Maria da Vitória, no Estado da Bahia, onde até há pouco trabalhava, nasceu em 2 de abril de 1884 e hoje, com 97 anos de idade, é lúcido e saudável. É o autor de mais de 2/3 das carrancas ostentadas pelas barcas que navegam o Rio São Francisco, muitas das quais pertencem, atualmente, ao Museu da Marinha e a coleções particulares.

A história dessas estátuas de proa das embarcações, entalhadas em madeira, está intimamente ligada à própria história dos rios, de suas lendas e de sua mística, alimentadas pela superstição e pelos temores dos remeiros e dos vareiros, habitantes daquelas águas, que viam, nas figuras fantásticas das carrancas, poderes mágicos para protegê-los contra a visão do mal.

Guarany enriqueceu essas histórias com suas figuras de barcas, as quais batizava com nomes de animais pré-históricos e de personagens da mitologia indígena: Galocéfalo, Medostanteo, Igotoni, Caipora, Capelobo, Curupuma, Aratuy, Salaô, Melozan, Pirajá e outros, que bem atestam a presença de uma alma de artista, não apenas plástico, mas, também, folclórico.

Seus trabalhos estão, hoje, classificados e cadastrados, desde quando, cessada a fabricação de barcas fluviais, as carrancas passaram a despertar interesse de colecionadores e de estudiosos do País e do exterior, tendo fotografias das carrancas de Guarany aparecido na imprensa de Paris por iniciativa do Comitê Internacional pour l'Etude des Figures de Proue, órgão patrocinado pela UNESCO.

Mas Guarany não foi apenas carranqueiro. Tendo iniciado sua atividade profissional como carpinteiro, marceneiro, imaginário e tanoeiro, durante 39 anos exerceu em sua cidade o cargo de Juiz de Paz, e durante 35, o de Observador Plúvio-Fluviométrico, informando, diariamente, ao Ministério da Agricultura, o nível das águas do rio.

Apesar de várias tentativas, não logrou aposentadoria e recebe, apenas, a importância mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) equivalente a pensão de velhice.

Os reconhecidos méritos do artista que o tornam credor do amparo do Poder Público, quando, por avançada idade, está impossibilitado de trabalhar, justificam, no meu entender, a medida proposta.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Rubem Ludwig*.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1982

(Nº 5.848/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida a Henriette Fernande Zoé Morineau uma pensão mensal especial de valor correspondente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 75, DE 1982

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau".

Brasília, 2 de março de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei concedendo pensão especial, por relevantes serviços prestados ao teatro brasileiro, à atriz Henriette Morineau, francesa de nascimento e naturalizada brasileira, há trinta e oito anos radicada no Brasil.

Henriette Morineau apresentou-se pela primeira vez, no Rio de Janeiro, em 1943, representando em Protuquês e, desde então, vem trabalhando, ininterruptamente, nas cenas do País, em teatro cinema e televisão, como intérprete, diretora e produtora, mantendo, sempre, em alto nível, a qualidade dos espetáculos de que participa.

Em decorrência dessa atuação foi várias vezes premiada com medalhas de ouro, e outros troféus e, em 7 de setembro de 1948, foi condecorada pelo Governo brasileiro "Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro do Sul".

A insigne dama do teatro nacional atinge a velhice mas continua em atividade, para manter-se. No momento se restabelece de enfarte de que foi acometida em São Paulo, no palco, em plena atuação.

Uma pensão especial que lhe assegure meios de tranqüila sobrevivência é, no meu entender, a forma efetiva do Governo retribuir os serviços que Henriette Morineau prestou e continua a prestar à cultura nacional.

Reitero a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito.

Rubem Ludwig.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1982

(Nº 5.931/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Maria do Carmo Santos Guedes, viúva do Fiscal de Tributos Federais Agripino Guedes, assassinado no dia 11 de abril de 1981, em decorrência do trabalho que vinha efetuando como membro da Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades no recolhimento de Tributos no Território Federal do Amapá, a pensão especial mensal, equivalente à remuneração da classe "S", Referência NS-25, da categoria funcional a que pertencia o "de cujus", nesta compreendidos o vencimento e as gratificações de tempo de serviço e de produtividade.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e se extinguirá com a morte da beneficiária.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 83, DE 1982, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição

de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes".

Brasília, 16 de março de 1982. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 383, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência proposição visando estabelecer pensão especial para a viúva do Fiscal de Tributos Federais, Agripino Guedes, que, indicado para apurar irregularidades relativas à restituição do Imposto sobre Produtos Industrializados e ao recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias no Território Federal do Amapá, de que dá conta o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SRF nº 557, de 14 de novembro de 1980, foi assassinado no dia 11 de abril de 1981, em decorrência do trabalho que vinha efetuando.

2. Contava o ex-servidor com apenas 58 anos de idade, dos quais 39 anos e 10 meses de serviço público, o que vem demonstrar ter dedicado toda a sua vida à causa pública.

3. A atual política de pessoal desenvolvida pelo Governo visa à valorização do servidor público e essa valorização significa o reconhecimento oficial do bom desempenho de funções, principalmente aquelas que impliquem perigo para a integridade física ou, até, risco de vida para o funcionário.

4. Estava o servidor em causa em pleno desempenho de uma missão especial, quando foi colhido pelo evento.

5. De acordo com os atuais critérios de progressão funcional, o falecido servidor teria condições, sem dúvida alguma, de atingir o final de carreira e passar à inatividade na última referência da classe, garantindo à sua família a estabilidade financeira desejada, não fosse o infausto acontecimento.

6. Na verdade, não há, na legislação vigente, dispositivo que regule a concessão de promoção "pos mortem", por ato de bravura no cumprimento do dever. Entretanto, tal omissão não se tornaria razão bastante para que se deixe de encontrar uma solução justa e adequada para casos da espécie, como o presente.

7. Nessas condições, e considerando que caberia ficar patente o reconhecimento a um funcionário que perdeu a vida no estrito cumprimento do dever, submeto a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, medida viável no caso, que concede à Srª Maria do Carmo Santos Guedes uma pensão especial no valor equivalente à remuneração da classe "S", referência NS-25 da categoria funcional a que pertencia o servidor, nesta compreendido o vencimento e as gratificações de tempo de serviço e de produtividade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIOS

Nº S-14/82 (nº 438/82, na origem), do Prefeito do Município de São Paulo, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

Nº S-15/82 (nº 223/82, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

(Às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.)

Requerimento encaminhado à Mesa

REQUERIMENTO Nº 120, DE 1982

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O Peregrino da Paz", de autoria do Prof. Vamireh Chacon, publicado na edição do *Correio Brasileiro* de 13 do corrente e que vai em anexo.

Justificação

"O Peregrino da Paz", do ilustre Prof. Vamireh Chacon, editado no *Correio Brasileiro* de ontem, é daqueles artigos que merecem transcrição nos anais do Senado Federal.

Mais do que merecida exaltação à presença do Papa João Paulo II, nas mais diferentes partes do mundo, representa magistral síntese do papel da Igreja Católica desde a sua instituição.

No universo conturbado, ontem como hoje, tudo passa. Para confirmar a regra, porém, não passarão jamais os valores da fé, valores que são eternos, pois o homem tem de "crer num triunfo sobre a morte, uma janela, senão porta, para a eternidade. Quem nela crê, é eterno".

"O Peregrino da Paz", pois, pela sua gentileza, pelas verdades que encerra e pela sua oportunidade merece, para perene memória, ser transcrito nos Anais desta Casa.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1982. — *Helvídio Nunes.*

Ao exame da Comissão Diretora.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LOMANTO JÚNIOR NA SESSÃO DE 3-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É uma felicidade que, Senador da República, possa eu valer-me da tribuna desta Casa augusta, estuário da consciência cívica da Nação, onde desaguam os grandes temas e aflições da Pátria, para denunciar a mais torpe agressão praticada contra a dignidade política do meu Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, começo pedindo permissão a V. Ex^{as} para, antes de pronunciar o discurso desta tarde, ler uma nota dirigida ao povo baiano e, aproveitando ainda esta tribuna que aquele povo me confiou, comunicar à Nação a referida nota. Em seguida, Srs. Senadores, farei o pronunciamento já esperado por esta Casa, pela Bahia e, admito, pela gravidade dos fatos de que tratará, até pela Nação. A nota está assim redigida:

AO POVO BAIANO

Compareço, mais uma vez, diante do povo da Bahia, de que sou permanente servidor, com a humildade de sempre e sem medo, para dar-lhe as razões que me levam a não participar da convenção que escolherá o candidato ao governo do Estado, pelo PDS, nas eleições de 15 de novembro próximo.

Rotos os princípios fundamentais que devem presidir à convivência civilizada entre os homens, erigida a violência ao posto de proselitismo político, abafada a manifestação de consciências livres da Bahia, entre a capitulação incondicional e os deveres impostergáveis para com o povo de minha terra, sem vacilar, preferi o último caminho.

O povo baiano, que jamais me faltou com o seu decisivo apoio e estímulo, elegendo-me por oito vezes, de vereador de minha estremeada Jequié ao Senado da República, sabe que, por vocação e escolha, sou um homem que gosta de viver em harmonia com o mundo.

O atual problema sucessório baiano não constitui exceção a este invariável propósito de promover a paz como o mais alto valor da convivência humana.

É do conhecimento dos baianos que, respeitados os limites fixados por minha inalienável dignidade, tudo tentei para o encontro de uma fórmula séria, capaz de assegurar ao Partido, com sua unidade, a posição de relevo em que o colocamos com nossa retumbante vitória nas eleições senatoriais de 1978, e à Bahia uma solução tranqüila e conveniente ao seu prestígio.

A tudo isso, porém, teimosa, antidemocrática e arrogantemente se opôs o eventual Governador da Bahia, humilhada e ofendida, neste instante, nas suas tradições de delicadeza e de amor à causa perene da liberdade.

Não obstante a condição natural de candidato ao Governo do Estado, assegurada por sucessivos levantamentos de opinião pública, aceitei submeter meu nome à disputa na convenção com o candidato da preferência do governador. E para surpresa dos que não conhecem os extremos a que pode chegar a insegurança do atual Governador da Bahia, repeliu ele a idéia do confronto democrático, temendo a reação saneadora dos convencionais.

Ao tomar conhecimento de que já reuníamos percentual superior ao necessário para irmos à convenção, o governador do Estado, em atitude sem precedentes e que mancha o patrimônio da decência política da Bahia, colocou a serviço de seus sombrios designios toda máquina governamental para obter, até pela coação, quando necessário se fizesse, o apoio de convencionais nossos ao nome do candidato de sua pessoal escolha.

A partir desse momento, então, desdobrando a grande farsa de que montava, o Governador da Bahia passou a alardear a posse da quase totalidade dos votos dos convencionais, assim desrespeitado o critério legal do sufrágio secreto.

Evidenciada a fraude, propus, com a alta intermediação do meu eminente amigo, Presidente João Figueiredo, através do Ministro Leitão de Abreu, presente o Senador Luiz Viana Filho, que o Governador do Estado indicasse o seu candidato à convenção através da Comissão Executiva Regional como já o fizera, e meu nome seria indicado pelos convencionais. O perdedor acolheria o resultado da convenção e apoiaria, democraticamente, o vencedor, e para que não haja dúvidas sobre este episódio de particular significação para o entendimento de nossa posição presente e futura diante do quadro sucessório baiano, desçamos a detalhes:

Dois são os modos pelos quais um aspirante ao Governo do Estado pode ter o seu nome submetido à livre escolha da convenção:

1. Indicação pela maioria dos integrantes da Comissão Executiva Regional do Partido.

2. Indicação, mediante requerimento, de pelo menos 10 por cento dos convencionais, vedado aos delegados à convenção o direito de indicação de mais um candidato.

Dispondo do percentual necessário, como disponho, poderia, então, por essa forma, exibir as assinaturas, sem riscos de perseguição a companheiros.

Eminentes figuras do governo consideraram essa proposta irrecusável, diante, sobretudo, das reiteradas declarações do Governador de domínio sobre a quase totalidade dos delegados à convenção.

A recusa do governador, coerente com a sua folha de dessorção à causa da Democracia, encontrava sólidas razões na certeza da inevitável derrota que lhe imporiam os convencionais do Partido no segredo da urna indezavável.

Diante dessas circunstâncias e frustradas, assim, as tentativas de solução harmoniosa e democrática, comparecer à convenção, com a burla notória da lei, seria legítimar a farsa. Não devo participar da fraude política, como não posso aceitar a indicação dela resultante, nem pedir aos baianos que a apóiem. (*Muito bem!*)

Repito, Senhores Senadores:

Não devo participar da fraude política, como não posso aceitar a indicação dela resultante, nem pedir aos baianos que a apóiem.

Sob a inspiração de Deus e em respeito à Bahia, à dignidade de sua vida pública e a companheiros dedicados, outra não poderia ser minha atitude.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concederei, com muito prazer, a todos que desejarem honrar-me com o seu aparte, mas peço a V. Ex^a que aguarde mais um pouco.

Vou iniciar agora meu pronunciamento propriamente dito, desta tarde. Apenas li a nota que distribuí à Imprensa baiana, nota que sintetiza meu comportamento diante desta quadra negra, desse momento insólito que vive a política do meu Estado.

Aprendi, Srs. Senadores, em minha vida política e na convivência com eminentes homens públicos, que política é a arte de fazer concessões. Por isso, talvez se explique a má vontade que muitos homens votam à política e aos que a ela dedicam sua vida — sentimento, creio eu, que tem e não tem razão de ser. Toda a minha vida pública, devotada à harmonia e à paz, tem sido marcada por sucessivas e freqüentes concessões. Delas, nunca me aproveitei e, delas, quantos se aproveitaram!

Solitário, quase sempre, tenho seguido meu caminho e minha determinação. Nas minhas campanhas cívicas, até hoje, salvo alguns amigos dedicados e fidelíssimos, o único e permanente companheiro que tive foi o povo, a mim sempre fiel e a quem, com a ajuda de Deus, nunca faltei.

A Bahia, talvez, esteja toda ela surpreendida com o meu comportamento de um tempo a esta parte. Não tenho dúvida de que se esperava e se dizia que eu iria fazer mais uma concessão.

Na vida, contudo, há limites para tudo. A honradez faz, às vezes, exigências impostergáveis. Há um limite para a dignidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Fazer concessões, agora, seria, no meu entender, transfixá-la e viria a significar meu próprio suicídio político. É preciso que a Bahia saiba, neste momento, dela e meu, que um dos seus filhos mais humildes, mas, cioso de

suas responsabilidades de homem público, por ditame de sua consciência, e pelo bem do Estado que aqui representa e de seu povo, diz *não* às concessões. É o *não* tranqüilo e inflexível da resistência. Não é fruto do frêmito das ardências temperamentais. É um *não* cívico-político às afrontas recebidas, aos impérios, ao humor despudorado, às formas ditatoriais de ação, à prepotência, à tirania. Um *não* à tentativa insolente, mas inútil, de fazer da Bahia uma senzala, entregue aos caprichos de um feitor. (*Muito bem!*)

Sem veleidade de mártir ou de herói, o meu *não* é apenas um *basta* às vergastadas na abertura democrática que o País está vivendo, a que a Bahia também tem direito. Pois é da Bahia, Srs. Senadores, o 2 de Julho, esse episódio que ilustra sua história, quando a liberdade política raiou nos horizontes da Pátria.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Srs. Senadores, é possível que ouvindo ainda desta tribuna ecos de vozes distantes que me obrigam a repetir as frases, eu esteja hoje provocando um impacto àqueles que se habituaram à minha convivência amena; àqueles que me honram com a sua estima e que desconheciam minha capacidade humana de revidar, à altura, aos agravos sofridos. Na verdade, nunca precisei, antes, agir dessa maneira. Posso dizer neste instante que tenho a grande felicidade — nos anos que marcam minha permanência nesta Casa — de só ter feito amigos. Como sempre o fiz, só plantei aqui a semente do amor; aumentei, a cada dia que se passava, na minha agenda afetiva, mais um nome de amigo com A maiúsculo, como são todos os Senadores que me honram com a sua afeição, com a sua amizade.

Concedo o aparte ao meu nobre e eminente colega, vizinho colega, do Estado de Sergipe, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha — Nobre Senador, V. Ex^a bem sabe que a nossa aproximação não é apenas geográfica. Sabe V. Ex^a que as fronteiras de Bahia e Sergipe são puramente formais; admiração mútua da Bahia por Sergipe, sabedora que Sergipe, de alguma maneira, forjou o progresso da Bahia; de Sergipe pela Bahia, porque a nossa formação cultural sempre teve a esplêndida graça de ser forjada nos rincões culturais da Bahia. Por tudo isso, nobre Senador, com muita emoção, ouço V. Ex^a V. Ex^a dá um exemplo não só ao seu Estado, mas ao meu Estado e a todo o Brasil. V. Ex^a, agora, mais do que nunca, na trajetória da sua vida honrada, reassume a altitude da velha Bahia, não fora V. Ex^a emulo de Octávio Mangabeira. V. Ex^a diz aquilo que os brasileiros sempre quiseram ouvir dos seus políticos: *a política é um ato de concessão*, mas que essa concessão sempre há de parar na barreira da honradez. Por tudo isto, nobre Senador, V. Ex^a recebe agora a solidariedade, o apoio comovido e a admiração do meu Estado e, sem dúvida, o respeito dos seus coestaduanos e a esperança do Brasil, porque o discurso de V. Ex^a demonstra que a Pátria e a Bahia continuam vivas. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Gilvan Rocha, V. Ex^a afirmou uma verdade: as fronteiras separam fisicamente os nossos Estados, mas nunca impediram que as nossas mãos se apertassem, que as nossas inteligências se entendessem, que os nossos corações se encontrassem. O seu aparte me comoveu. Sua generosidade eu credito exclusivamente a uma amizade que se solidificou ao longo dessa nossa convivência.

Prosseguindo, Srs. Senadores, eu poderia concluir o meu pronunciamento com aquela síntese que acabei de apresentar, dando ciência ao País e à Nação do manifesto e da nota que distribuí, dirigido ao povo baiano.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Antes de prosseguir, seria até grosseria se eu retardasse, pela segunda vez, o aparte. E de quem vem o aparte? De uma das figuras que me honram com a sua amizade. As fronteiras partidárias também não nos separam, Senador Humberto Lucena. O aparte é de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me com V. Ex^a pela sua atitude, que bem revela que V. Ex^a continua a ser o mesmo homem de sempre, o mesmo homem que, nos idos de 1946 a 1950, militava no então Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Apenas para retificar V. Ex^a: a minha militância no Partido Libertador foi de 46 até 1963; daí, eu ingressei no PTB.

O Sr. Humberto Lucena — Perfeitamente. Mas, lembro-me de V. Ex^a como um autêntico líder trabalhista na Bahia, que conseguiu galvanizar em torno de sua pessoa o apoio dos baianos. E agora V. Ex^a se reencontra, nessa luta que enceta no seu Estado contra o poder do arbítrio, da prepotência. Porque, nobre Senador Lomanto Júnior, é de estarrecer que a esta altura, no Brasil, nós estejamos regredindo à tradicional política dos governadores tão

maisnada no nosso passado e que, inclusive, resultou num movimento revolucionário para que o Brasil pudesse caminhar para uma democracia legítima, autêntica. Não só no seu Estado, mas em vários outros Estados, os fatos que aí estão revelam à sociedade esse retrocesso vergonhoso, de os governadores estarem chamando a si o domínio da classe política, desrespeitando as lideranças mais autênticas do seu Estado. Ainda há poucos dias, nós ouvimos, aqui desta tribuna, o vibrante discurso do Senador Murilo Badaró, que era um grito de guerra em Minas Gerais. Tenho aqui, em mãos, um recorte do *Correio Brasileiro* do dia 9 de maio, que é bem um retrato de toda essa situação, onde se lê uma carta do Governador do Estado de Minas Gerais ao Deputado Bias Fortes, Presidente do PDS no seu Estado. Leio esse documento para o registro nos Anais como uma comprovação do que afirmo:

“Sr. Presidente: após consultas aos membros da direção regional do PDS, lideranças partidárias, parlamentares, dirigentes políticos municipais e representantes classistas, vimos comunicar-lhe que, no desempenho de nossa missão, submetemos à apreciação da convenção o nome do Dr. Eliseu Resende como candidato ao Governo do Estado nas eleições de 15 de novembro do corrente ano. Inegavelmente, é um homem competente, de grande dedicação à causa pública e ao Estado, apto a bem servir, através de nosso partido, ao povo mineiro.

Diante do exposto, solicitamos o obséquio de suas providências para, na forma da lei, convocar a convenção regional do PDS que irá deliberar sobre o assunto. Renovamos protestos de estima e consideração. a) Francelino Pereira dos Santos — Governador do Estado de Minas Gerais.”

É um documento altamente comprometedor, nobre Senador Lomanto Júnior. Veja V. Ex^a que o Governador de Minas Gerais, aqui, passa por cima da competência do próprio Diretório Regional, que é o órgão que indica, em geral, os candidatos à convenção regional. Mais do que isto fez o Governador do seu Estado, que negou a V. Ex^a o direito democrático, sagrado, de competir na convenção regional do seu Partido. E o negou porque, valendo-se do seu autoritarismo, como bem aludiu V. Ex^a, na sua nota, procurou coagir os convencionais do PDS, para que não completassem o *quorum* necessário à apresentação de sua candidatura à Convenção do PDS baiano. A nossa solidariedade a V. Ex^a neste momento culminante da sua vida, e que V. Ex^a não fique apenas nestas palavras: que V. Ex^a, como sei pelo seu temperamento de luta, pela sua formação democrática, desloque-se para a Bahia e vá para lá empunhar conosco a bandeira da restauração democrática na terra de Ruy Barbosa.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena, Líder do Movimento Democrático Brasileiro. Efetivamente, esta é uma grande tarde; eu diria mesmo que o episódio que nela estou vivendo se transformará num capítulo da minha modesta vida pública. Sou muito grato a V. Ex^a pelo seu aparte.

Prosseguirei, dizendo que o Governador da Bahia é o grande contestador do Presidente João Figueiredo.

O Presidente Figueiredo, a quem renovo, desta tribuna — e seria dispensável renovar, porque ninguém melhor do que Sua Excelência sabe dos vínculos que nos unem —, a minha fidelidade, nunca desmentida, nem posta em dúvida nestes quatro anos de atuação neste plenário, onde a minha voz não se silenciou nos momentos em que críticas a Sua Excelência foram dirigidas. O Presidente Figueiredo tem agora um óbice, um contestador, a sua política de aperfeiçoamento democrático, a sua obstinada decisão de fazer deste País uma democracia; e eu, nesta hora, estou aqui a dizer à Nação o que é, também, um alerta para Sua Excelência, que o Governo da Bahia é, hoje, mais do que um adversário da democracia, no tempo e no limite em que se contrapõe à abertura democrática. A demonstração aí está, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Um homem que revela e declara, um homem que burla dois meses antes da convenção, os resultados numéricos da própria convenção, dizendo até as frações — 98,5% — quando esta convenção deveria ser um estuário, deveria ser um encontro, deveria ser o confronto das lideranças do mesmo Partido; deveria ser um diálogo, a disputa livre. Deveria ser a competição.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento estelar — eu diria mesmo — da democracia brasileira, com a eleição e com o retorno da eleição direta para governador.

Sr. Presidente, na Bahia, o aperfeiçoamento democrático ainda não chegou, mas Deus há de permitir que chegará a partir, ou — quem sabe? — depois de 15 de novembro de 1982.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — O Governador da Bahia, repito, não quer a democracia, porque S. Ex^a é a própria síntese do arbítrio. Este é o clima que ele respira, porque nunca teve a sensação de disputar uma eleição majoritária. Só não foi, até agora, Senador por eleição indireta, mas, não perde a oportunidade e os cargos, quando se apresentam, para que ele seja o beneficiário, como já o fez por duas vezes, de uma nomeação. Eu sou o inverso, exatamente o inverso, pois, em 36 anos de vida pública, mal adquirida a maioria civil, comeci naquela escola de civismo que é a Câmara de Vereadores da minha cidade. Não conheço e nunca experimentei o sabor de uma nomeação, repito. Por não possuir a experiência das campanhas populares e das eleições diretas, deseja o Governador do Estado da Bahia que permaneça ali aquele mesmo sistema em que as escolhas não são submetidas ao crivo popular. Parece até, Srs. Senadores, que ele ainda não se apercebeu de que foi mudada a Constituição brasileira e de que o povo vai decidir este ano do seu destino político. (*Muito bem!*) Não adianta a convenção, Sr. Presidente. A convenção é um meio, a convenção morrerá no seu recinto se não tiver à sacralidade do povo, se o povo não aceitar o nome escolhido; e o povo não gosta de escolher aquele que começou a sua caminhada, imposto. É uma expressão grosseira, que me veio à mente nesta hora. Perguntaram-me por que eu não aceitava o candidato do bolso do colete do Governador. E eu respondi: já vai longe o tempo em que minha mãe me empurrava, goela abaixo, purgantes de óleo de ricino ou o vermífugo chamado "Tiro Seguro". (*Risos.*)

O Sr. Hugo Ramos — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, concedo o aparte ao meu nobre e querido colega Senador Hugo Ramos, já que consegui trazer um pouco de amenidade a este meu depoimento.

O Sr. Hugo Ramos — Sr. Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a no derradeiro instante do seu discurso, recorda a genitora que durante toda a sua vida o acompanhou, passo a passo, guiando-o no destino da vida pública da Bahia. Recordo-me que, há poucos dias, V. Ex^a me revelava que, indo à cidade dos mortos, quando ali colocara a flor da sua saudade no túmulo de sua mãe, foi detido pela população que o conteve à porta da cidade dos mortos para cumprimentá-lo, durante mais de três horas. Venho acompanhando a vida de V. Ex^a nesta Casa e sei que desde aquele Município de Jequié às culminâncias do poder na sua terra, às culminâncias do Poder Legislativo da República, V. Ex^a não esqueceu nunca aquela lição que colocou no pórtico do Governo do Estado da Bahia: "Só há uma maneira de edificar para o tempo e para a eternidade, que é edificar sobre a virtude". V. Ex^a, ali, edificou sobre a virtude, e a virtude está ali, agora, substituída pela indignidade e pela prepotência. V. Ex^a, ao tempo da sua juventude, já que agora alcança o pleno outono da vida, sem medo do inverno, mostra que ainda corre nas suas veias o sangue generoso da mocidade baiana, tal o entusiasmo, tal a vibração, tal a forma com que V. Ex^a, despiendo-se dos elementos que o contiveram até agora, na tribuna grande do Senado, desta Casa tão admirável que tem no patrono que foi Ruy Barbosa, aquele que inscreveu na sua vida uma legenda, pequena e grande, que estremeceu a Pátria, que viveu no trabalho, não perdeu o ideal. Pois V. Ex^a, na sua terra, na sua mocidade, acompanhando este homem extraordinário que foi o maior tribuno do Brasil, soube também inscrever na sua vida esta trilogia admirável: tem estremecido a Pátria, tem vivido no trabalho e não perdeu o ideal. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nobre Senador Hugo Ramos, não há ventura maior, não há fortuna maior, não há riqueza maior na vida, do que fazer amigos. As palavras de V. Ex^a são generosas, ao fazer o julgamento desta modesta vida pública: modesta, mas firme, modesta, mas que sabe resistir nas horas em que é preciso resistir.

Obrigado a V. Ex^a O seu aparte enriquece este pobre discurso, pronunciado nesta tarde, arrancado deste cérebro, e ainda mais, emoldurado pelas entranhas do próprio coração.

Prosseguindo, Sr. Presidente, parece até que as coincidências ou os fatos estão me ajudando. Chegou-me há pouco, momentos antes de subir a esta tribuna, um dos jornais da minha terra. Este jornal foi vítima, sofreu, no Governo anterior, ou no primeiro Governo do atual ocupante do Palácio da Aclamação, as maiores perseguições, foi levado quase à falência somente porque exercitava o direito de criticar os desacertos dos que os cometiam; e na Bahia, Sr. Presidente, criticar tais desacertos, naquele período e agora, é submeter-se aos riscos, a todos os riscos; é submeter-se aos perigos que levaram o jornal de que falo quase à falência e que pode levar até mesmo ao extermínio de vidas humanas.

Dois sentimentos, Srs. Senadores, Deus não aninhou ou não permitiu que se aninhassem no meu ser, diria melhor, no meu coração; dois sentimentos, repito: o do ódio — eu não conheço o sentimento do ódio, o que me faz muito bem, Sr. Presidente; o bem que se me faz, eu o guardo avaramente, para devolver a vida inteira, para retribuir a vida inteira àquele benfeitor; o mal que se me faz eu o esqueço na primeira esquina, para poder dormir em paz, para ter a consciência leve e rezar aos pés do Senhor do Bonfim; para poder dirigir-me tranquilamente para a mesa da comunhão. Deus foi generoso para comigo: não permitiu que eu aninhasse o sentimento do ódio. O outro sentimento que também Deus, na sua infinita generosidade, extinguiu do meu ser, é o sentimento do medo. Não tenho carta de valente, quero deixar bem claro, mas, não conheço o sentimento do medo.

O jornal a que me referi não é mais contra o Governo, praticamente encerrada a sua posição oposicionista — e eu sei os prejuízos que seu combativo diretor, o Dr. João Falcão, sofreu 4 anos de jejum, de perseguição, de ameaças; 4 anos de vinditas. Nem a sua própria família, nem o seu venerável pai, a figura inesquecível do velho João Marinho Falcão, tradicional figura de Feirã de Santana, nem ele foi poupado das diatribes do governador de então.

Pois bem, esse jornal, hoje, Sr. Presidente, 3 de junho, *Jornal da Bahia*, tem uma atuação independente, "Caixa de Surpresas", é o título que abre uma de suas principais crônicas, atente bem! Não quero que se argua, porque a mim não interessa, os antecedentes ideológicos e políticos de ninguém. Estamos vivendo numa democracia, e numa democracia, quem está no pleno exercício dos seus direitos políticos, não pode sofrer a represália constante da notícia que vou ler. Este é um retrato da Bahia dos nossos dias; há outros com cores mais vivas, que eu vou ler para V. Ex^a

A coluna mais importante do *Jornal da Bahia*, que se chama "Alça de Mira", assim se manifesta:

"A demissão do Advogado Fernando Schmidt da Assessoria da PROPAR" — órgão vinculado ao Banco de Desenvolvimento do Estado — "tende a se converter num acontecimento de repercussão pública altamente negativa para a Bahia. Qualquer empregador, seja público ou particular, observadas e cumpridas as exigências legais, pode dispensar seus empregados; não há o que discutir a respeito. No caso específico, porém, o que causa espanto é o fato de um empregado, comprovadamente competente e sério, ter sido afastado de suas funções técnicas apenas por ter manifestado..."

— Veja V. Ex^a, que não precisou que se compulsassem os jornais de ontem, mas é o próprio jornal de hoje, e acredito que o de amanhã será pior...

"apenas por ter manifestado a intenção de se candidatar por uma legenda oposicionista. O precedente coloca a Bahia numa situação pouco lisonjeira de Estado que involui em matéria eleitoral."

Confirmando tudo que acabei de dizer, apenas com letras menos marcantes: "O precedente coloca a Bahia numa situação pouco lisonjeira de Estado que involui em matéria eleitoral," eis o que a nota lida encerra de mais importante. Sim. Porque nem mesmo, Sr. Presidente, Sr. Senadores, diz aqui o jornal, na fase mais negra do arbítrio, o cidadão perdeu o seu emprego de técnico por ser simpatizante de um partido legalmente constituído.

Sr. Presidente, a Bahia não é somente uma caixa de surpresas. A Bahia é, hoje, um repositório de erros e violências desgraçadamente! Contemplo o busto de Ruy Barbosa. "O Direito na tua boca", afirmava Ruy em uma das suas acusações "o Direito na tua boca é como a linha reta nos movimentos da serpente." E afirmando Sr. Presidente, num elogio, cuja frase lapidar está inscrita numa alusão que fez a José Bonifácio: "Mas a tranquilidade adquirida em uma comunhão imoral não congraça, destrói o respeito mútuo, e prostitui a casa comum."

Casa, onde contando com a generosidade de V. Ex^a Presidente Passos Pôrto, a quem devo o meu primeiro grande sucesso na vida pública, espero dispor do tempo necessário para transmitir o meu pensamento sobre a Bahia sofrida dos nossos dias. Recordo-me caro Senador Passos Pôrto, V. Ex^a Presidente do Diretório Acadêmico da Escola de Cruz das Almas, e eu Presidente do Diretório Acadêmico da Escola de Odontologia, foi V. Ex^a quem me proporcionou àquela época, a primeira vitória: o sabor, não da nomeação, mas o sabor da primeira vitória através do voto. Possibilitando-me retornar a Salvador trazendo a consagradora vitória da chapa apoiada para dirigir os destinos dos estudantes da Bahia.

Prosseguindo Sr. Presidente, vou ler uma carta. Um cidadão, poucas horas antes de eu pronunciar este discurso, telefonou-me, pedindo que eu lesse a

sua carta, a mim dirigida, mas não omitisse a sua assinatura. Vou recusar o seu insistente apelo, pois o cidadão é funcionário público. E ele dizia: "Pode ler com a minha assinatura, porque eu não temo represálias. Tenho mais de 20 anos de serviço público — dizia-me por telefone — quero oferecer-me, também, como vítima a ser ímolada". Mas eu não a lerei. Não leio porque ele é um pai de família. Não leio porque sei que a vingança virá, Sr. Presidente! Mas não terão a satisfação de saber o seu nome, como não terão conhecimento dos delegados que apoiaram a minha candidatura. É o que o Governador desejaria, Sr. Presidente!

Se eu tivesse 100% dos delegados, ainda assim não poderia ser candidato! Porque ele diz que são 98,6%, Sr. Presidente, e eu vou contar a história dentro em pouco, para mostrar o que acabou neste País. A Revolução prestou grande serviço a este País: extinguiu o terrorismo nas suas diversas modalidades — o terrorismo urbano, as guerrilhas rurais, os seqüestros. Na Bahia se instituiu, Srs. Senadores, o pior, o mais infame dos terrorismos, o mais degradante de todos: o *terrorismo político*. E vou comprová-lo.

Antes deixarei a carta do meu amigo para fazer sua leitura em seguida, a fim de que não possam pensar que fiz de propósito. Não estabeleci um roteiro, que não quis escrever o discurso, não aceitei mesmo nem sugestões dos meus Assessores. A eles agradeço, para que fluisse dos meus próprios lábios, realmente o que estou sentindo, o que vai dentro do meu eu. A minha alma está neste momento sofrida, mas alegre, radiante mesmo, porque desabafa hoje. Estou aqui a falar aquilo que os baianos e muitos outros brasileiros desejavam pronunciar em todas as praças, em todas as ruas, para desabafar, para manifestar sua repulsa a essa figura que pode ser apresentada como paradigma do arbítrio, da prepotência, do despotismo, da tirania.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muita honra, Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Sr. Senador Lomanto Júnior, nós que temos o privilégio de, diuturnamente, privar da sua amizade; nós que temos sido, por generosidade de V. Exª, dias afora, quase que um confidente de sua luta, de seus anseios, nós que temos ouvido os seus reclamos, temos sofrido com V. Exª, nesta Casa, o que V. Exª tem passado. Agora, nesta parte do seu discurso, V. Exª nos tranquiliza, V. Exª está bem hoje. É uma beleza ver um amigo, um companheiro ter a oportunidade feliz, de dizer que está feliz por que está desabafando. O desabafo de V. Exª é um testemunho inequívoco do que foi afirmado pelo eminente Senador Gilvan Rocha; o Brasil e a Bahia estão vivos. Receba, pois, nesta gangorra da vida pública a que todos nós estamos sujeitos, não só a manifestação da minha solidariedade e do meu apreço, mas receba do seu povo, do povo baiano que faz limite, o que mora no Estado do Espírito Santo, na fronteira com a Bahia, um testemunho inequívoco de que o "lomantão", como o chamam os baianos e os capixabas, nesta tarde diz ao Brasil, diz à Bahia e diz aos seus companheiros do Senado, como se deve portar um homem com "H" maiúsculo, na vida pública deste País. (Palmas.)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Moacyr Dalla, nós somos confidentes mútuos. Quantas vezes temos trocado idéias, quantas vezes temos sorrido e às vezes lágrimas surgem em nossos olhos. É a vida, Senador! É a vida pública que nós elegemos como projeto primeiro da nossa vida. Quando eu comecei a vida pública já conhecia a frase de Octávio Mangabeira, de que ser político *era pertencer à família dos desgraçados*, dos que expõem diuturnamente a sua dignidade, a sua honra, ao pelourinho da maledicência pública.

Obrigado a V. Exª pelo seu aparte. Vou prosseguir, Sr. Presidente, contando apenas três casos para mostrar que se eu estivesse com 100%, mesmo assim não poderia competir na convenção, porque o Governador, já em janeiro, indicou o seu pupilo, candidato da sua escolha; os demais que o apoiaram vieram docilmente: uns, logo após o lançamento, outros retardaram muito, mas vieram.

Vou contar apenas três fatos. Sr. Presidente, é uma lástima, sinto-me nesta hora...

O Sr. Gastão Müller — Sr. Senador Lomanto Júnior, antes de V. Exª contar os três fatos políticos baianos, queria, como Senador do Mato Grosso, testemunhar para a história de V. Exª, para os amigos e familiares de V. Exª aqui presentes, um fato que se deu que mostra bem o que V. Exª disse há poucos instantes: que não guarda o sentimento de ódio. V. Exª me procura aqui no plenário, sentado, e me pergunta: — "V. Exª se lembra de fulano de tal, uma pessoa com quem me comuniquei com você, em Mato Grosso, que estava preso em Barra do Garças, não sei se é delito ou crime?" Custei a lembrar-me que nós dois havíamos participado do movimento para libertar, ou mino-

rar a situação daquela pessoa e V. Exª, então, disse-me: — "Estou surpreendido, essa pessoa tem me atacado violentamente, na Bahia, e eu queria saber se já tinha feito um bem para ele." É isso mesmo, V. Exª tinha feito um bem e já tinha se esquecido, dentro daquele princípio bíblico, de que o que a mão direita faz de bem, nem a esquerda deve saber. Este é o testemunho de que V. Exª, de fato, não tem a propriedade negativa de guardar o ódio. (Palmas.)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, nobre Senador Gastão Müller, este seu aparte me sensibiliza, porque eu não iria contar este fato, mas ele é realmente o símbolo — não digo da minha formação — mas desse meu procedimento. Confesso, às vezes, que é até um desvio de caráter. Até me submeti a um analista para saber o motivo, pois, tantos males tenho recebido; punhaladas pelas costas, traição, e eu me esqueço sempre, Sr. Presidente. Esse fato é notório, é uma coisa realmente lamentável. Esse homem foi retirado de uma cadeia pelo Senador Gastão Müller e pelo seu suplente, Valdon Varjão; irmão de uma alta figura, um dos dirigentes de um dos poderes da Bahia. Um amigo, me disse: Que mal você fez a este homem? Ele está foragido em tal lugar, exercendo a função de Professor em uma universidade. Todos os dias, em suas aulas, ele inicia dizendo impropérios a seu respeito. Eu não sabia quem era. Meditei, refleti, pensei e descobri. Fui ao Senador Gastão Müller e recordamos o fato. Este homem cometeu um dos mais hediondos crimes e eu me penitencio perante Deus nesta hora. Já pedi perdão a Deus e pedi também que Ele perdoasse ao Senador Valdon Varjão pelo mal que fizemos à sociedade, pensando que estávamos libertando um homem que, reitegrando-se nela, poderia realmente ser um recuperado e vemos que continua um marginal, pior do que o presidiário de Barra do Garças.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com prazer, Senador Dirceu Cardoso, eu já estava, há muito tempo, aguardando o aparte de V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Lomanto Júnior, falo em nome de um Estado que é vizinho ao de V. Exª, mas que as lindas fronteiras não separam; pelo contrário, nos apertam e nos fazem abraçar. Falo em nome de amigos seus e admiradores do Espírito Santo. Falo, registrando aqui, como já registrei uma vez que, certa noite, visitando o sul da Bahia para ouvir o trem da campanha da ARENA naquele Estado, tive a oportunidade de ir a Itabuna e, na praça pública daquele município, ouvi o Deputado candidato a Governador Lomanto Júnior. Pois bem, era a mesma voz, envolvente, convincente, dominadora, era a mesma alma falando pela boca; era o mesmo coração falando ao seu povo. É o mesmo que ouço hoje na tribuna do Senado. E devo dizer a V. Exª que aqui ainda se repete a História Bíblica: a criatura contra o Criador. O Governador que o impediu de chegar aos umbrais da convenção foi um produto também do seu governo, da sua grandeza d'alma e do seu espírito cívico. Foi o Prefeito de Salvador, quando V. Exª foi Governador do Estado da Bahia, nomeado por V. Exª Devo dizer que V. Exª, não comparecendo à convenção, prestou um serviço inestimável aos seus companheiros do interior, porque se tivesse dado, na Convenção, os seus nomes, eles seriam perseguidos, eles seriam esmagados nos seus pequenos municípios, eles, companheiros dedicados e anônimos do grande nome e da grande campanha de V. Exª Mas, lamento que V. Exª não tenha chegado às portas da convenção. Convenção maior, convenção mais famosa, convenção mais histórica do que a da Bahia foi aquela da geração predestinada de 89, na Revolução francesa, quando os montanheseos, os Girondinos, os Jacobinos e os Feuillantes disputavam a dominância da convenção. E, nobre Senador, por um capricho do destino, aquela convenção, de onde a Revolução tirou tantos nomes e fez a guilhotina funcionar, cortando cabeças, no dia de hoje, há quase duzentos anos, no dia 3 de junho, aquela convenção levou o chefe, símbolo do arbítrio e poder divino dos reis, levou Luís XVI, no dia de hoje, há quase 200 anos, à guilhotina; o rei condenado pelo povo. V. Exª hoje, daqui dessa tribuna, nessa sua linguagem envolvente, dominadora, cheia de emoção, cheia de alma e por vezes, feita de carne e de vibração, condenou o Governador, que V. Exª fez um dia Prefeito de Salvador, fez um dia Presidente da ARENA do seu Estado e hoje, desta tribuna, neste discurso que está marcando época na história desta Casa, verbera aquele procedimento, e condena a frustrar a convenção a que V. Exª não pode comparecer. Pois bem, o nobre Senador Lomanto Júnior, não comparece lá, mas está aqui conosco, ditando na sua voz, na sua emoção, na sua palavra, na sua pregação cívica, os rumos que todos democratas devemos seguir neste País, condenando o arbítrio, condenando esses democratas de fãncaria, condenando esses violentos que esmagam a liberdade e pisam com os pés, porque só há uma mística para

os democratas e os políticos do mundo inteiro, só há uma mística: é que podemos sacrificar tudo, na nossa luta pelo direito, pela justiça, e pela liberdade. (Palmas.)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sensibiliza-me, e leva-me às raíças da comção o aparte de V. Ex^a, Senador Dirceu Cardoso. V. Ex^a relembra a criatura revoltando-se contra o Criador. Quem sou eu para ser criatura? Quem sou eu para ser criador daquela criatura? (Risos.)

Na vida pública, Senador, praticamos atos bons e maus, erramos, Senador, às vezes erramos mais do que acertamos. Eu me penitencio, nesta hora, por haver colocado um tijolo no alicerce de sua, já hoje, majestosa vida pública. Contribuí para que ele firmasse sua carreira na vida pública. Efetivamente, é verdade. Cabia-me a indicação para a Presidência da ARENA. Quando Governador, o Partido estava na sua fase de fundação; eu o nomeei Prefeito, em condições as mais adversas para ele, num gesto que só um homem que não tem medo poderia fazer — peço a V. Ex^a que não me peçam explicações — nomeei-o Prefeito. Mas, eu poderia me constituir exceção da criatura revoltando-se contra o Criador se, fui, talvez, o que colocou a menor pedra ou o que deu a menor contribuição para a sua criação.

O que diria Edgar Santos, vendo o seu filho ultrajado e ofendido? Edgar Santos que foi o inspirador, que lhe deu tudo nos primórdios da sua vida? O que diria Antônio Balbino? O que diria Juracy Magalhães, que foi, sem dúvida alguma, o grande construtor da sua vida pública? O que diria Luiz Viana Filho? Já não cito o Senador Jutahy Magalhães, porque citei o seu honrado pai, a quem nem Simões Filho seu arquiinimigo, o grande Simões Filho, teve a veleidade de dirigir impropérios e injustiças.

Vou, meu caro Presidente, esforçar-me para abreviar o discurso. Se Deus não me deu o sentimento do medo, não me deu o sentimento do ódio, também não me permitiu que possuísse o dom da síntese. Eu não o tenho realmente — e isto até me entristeceu — porque não consegui até hoje chegar a esta síntese tão necessária, que impede a tolerância, a benevolência dos companheiros. Mas, vou relatar, antes de conceder apartes e, concederei apartes a todos os companheiros, com a permissão desta jóia que está na Presidência. Na Bahia, foi instalado o pior dos terrorismos: o terrorismo político, nas suas formas mais abjetas. Começarei, citando um correligionário do Senador Luiz Viana. Eu diria melhor, um homem da estima e da confiança do Secretário-Geral do PDS, Deputado Prisco Viana. Um homem de nível universitário, Prefeito de uma cidade — não citarei os nomes de nenhum, para não expô-los à sanha. Que ela venha sobre mim, de amanhã em diante, mas que não recaia sobre os que tiveram a coragem de reagir. Deixem que eu seja o único a receber represálias, de amanhã em diante, e sei que a mim não vem nada. Ele vai tentar vingar-se, de amanhã em diante — Deus queria que isso não ocorra — nesses modestos e pequeninos amigos que me acompanham na vida pública.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a dá licença de um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concederei, já, eminente Senador. Vou apenas relatar estes três casos e ver se posso fazê-los sucintos.

Correligionário do Senador Luiz Viana, Prefeito de uma cidade, homem de nível universitário, é convocado pelo jornal para a assinatura de um convênio. Havia três prefeitos ao seu lado. Esses prefeitos também foram convidados, pelo *Diário Oficial*, a comparecer às tantas horas para a assinatura do convênio. Eis que, no momento de apor o seu nome no documento convencional, é a ele formulada estranha exigência: antes de assinar o convênio, precisava assinar a indicação do candidato do Governador. O homem, delicadamente, ponderou: "Mas eu sigo, eu tenho compromissos com o Senador Luiz Viana; eu sigo a orientação do Deputado Prisco Viana, que é Secretário-Geral do PDS. Então, ele ainda é candidato; ele ainda não retirou a sua candidatura. Poupe-me desse vexame. Eu voltarei para assinar, aguarde um pouco até que o Deputado Prisco Viana não seja mais candidato".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a resposta do preposto foi a seguinte: "Sem a assinatura, não há convênio". E os demais prefeitos, que tinham a ventura ou a desventura de me acompanhar, a estes também repetidas foram as mesmas palavras. Mas não ficou nisso, Sr. Presidente. Esse veto seria muito suave, na Bahia, para ser considerado terrorismo político. O Governador, sadicamente — esta é a expressão — convoca o seu auxiliar e diz: "Investigue qual a pessoa mais ligada a esse prefeito e traga o ato de demissão que terá que ser publicado amanhã no *Diário Oficial*".

Coitado do prefeito! Imaginem o seu terrível sofrimento.

Senador Tancredo Neves, sabe quem era a pessoa mais ligada ao prefeito? A sogra dele. Imagine V. Ex^a, demitida a sogra, que inferno não estaria preparado para esse pobre e infeliz homem!

O Senador Luiz Viana não descansava de atender o seu telefone. Era o prefeito que dizia: "Senador, o que eu faço? A minha esposa, chorosa, teme pelo enfarte de sua velha mãe. O que eu faço, Senador?"

S. Ex^a, um homem realmente compreensivo, respondeu-lhe: "Assine o documento".

E só assim, acredito que a sogra tenha voltado ao cargo de que fora demitida.

Mas não ficou só nisso. O seqüestro pelo avião tornou-se método de coação, na Bahia. No Brasil, a Revolução aboliu o seqüestro de aviões. Não foi abolido o seqüestro através de avião, que é diferente; é criação *made in Bahia*. *Know-how* baiano, isto é, do atual Governador.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse cidadão, meu correligionário, desiludido e mal recebido pelo candidato, pelo pupilo do Governador — nunca o vi — procurou-me aqui no gabinete, acompanhado de uma funcionária da Câmara, que queria me conhecer, era um admirador à distância, mantinha uma simpatia, desde os idos do meu período de Governador. E lá chegando, contou-me a sua desdita, porque ele me procurava para assinar o meu documento. E pediu-me para apor a sua assinatura, para que ficasse materializado o seu apoio. Eu lhe disse que bastaria, porque eu já tinha assinaturas suficientes, o seu voto. Mas ele me disse: "Eu quero aumentar o número de assinaturas de seu documento." Volta esse homem para a sua terra. Não vou dizer a cidade, mas vou dizer a cidade em que ele foi seqüestrado. Estava ele na cidade de Barreiras, distante duas horas de avião de Salvador, estava na casa de um amigo quando foi abordado por um cidadão que ele não conhecia: — "trago-lhe um recado, uma mensagem do Dr. fulando de tal, para o Sr. ir até Salvador". Esse doutor era irmão de um Deputado Federal; o homem tinha realmente ligações afetivas com esse cidadão. Modesto fazendeiro, ele exercia uma espécie de vigilância, não era empregado do referido doutor, então imaginou que o convite seria para adquirir uma fazenda ou dar informações das suas propriedades agrícolas.

Seguiu. Já tomou um choque no campo de aviação: o avião em que deveria embarcar — ele nunca tinha tomado um avião — era um avião pomposo, Sr. Presidente. Se não me engano, não quero fazer declarações que possam amanhã incorrer em inverdades — parece que tinha até escrito "Governo do Estado", mas, salvo engano, identificou como avião do Estado. Hoje, aliás, há uma flotilha do Estado, inteira, a serviço do candidato do Governo, uma flotilha maior do que a Força Aérea Argentina. No meu frágil e modesto teco-teco, fico até acanhado quando vou ao interior.

Sr. Presidente, o homem é levado ao avião. Fechada a porta, a máquina decola. Quando chega na altitude desejada, alguém lhe apresenta um documento dizendo: "— não tem nada com o doutor fulano, é para o Sr. assinar aqui que o Governador mandou".

O homem, apavorado, olhava a porta do avião e admitia: "— vão me atirar daqui para baixo". Duas horas de angústia, de terrível sofrimento. Imaginem os Senhores e as Senhoras, o drama que um homem, que nunca tinha viajado de avião, sofreu durante duas horas sob coação e pressão em tais circunstâncias. Aliviado, vê o avião descer à tardinha, no aeroporto de Salvador. E o homem pergunta: — "Tenho que ir à casa do Dr. fulano? Respondem-lhe: "— não, não tem nada que ir à casa do Dr. fulando." E ele replica: "— eu vou, eu assino, mico." Pois o homem não havia assinado o documento. Resistiu heroicamente, mas com afirmativas de que, chegando a Salvador, cumpriria a sua palavra. E outra não poderia ser a resposta, diante do pavor de ser jogado lá de cima para baixo.

Chegando em Salvador, ele prometeu no dia seguinte procurar o Governador. No fundo, era uma maneira de despistar. Ao que a pessoa — disseram-me, não tenho certeza, também, que fosse um militar, à paisana — perguntou-lhe: "O Senhor vai se hospedar onde? Ao que o homem respondeu: "— no Hotel Paris." — "Então, o Senhor compareça amanhã ao escritório do candidato, para cumprir as formalidades legais".

O homem telefonou para o Deputado Leur Lomanto, procurando-o por toda a parte. Procurou também, por toda a parte, o Senador Lomanto Júnior. Nós estávamos em São Paulo e ele não nos pôde localizar.

Sr. Presidente, hospedado num modesto quarto do Hotel Paris, às 4 horas da manhã, batem fortemente à sua porta, e ele, depois de uma viagem intranquilha e angustiante, choca-se com aquelas batidas. Abre a porta, ainda em trajes menores, e depara-se com um homem fardado. Era um Major, que lhe exhibe um documento. Imediatamente, ele diz: "— mas, eu prometi Sr. Major, que hoje vou procurar para assinar. Por que o Sr. me acorda a esta hora?"

O homem entrou em pânico, mas houve alguma compreensão por parte da autoridade coatora. O homem não dormiu mais, depois de uma tarde

terrível, de uma noite intranquã, de uma madrugada. Sr. Presidente, atos como este fazem lembrar o nazismo de Hitler, pior do que o fascismo de Mussolini, não sei se se a Gestapo, não sei se os órgãos de repressão daquela época agiam com tanta frieza.

Às 5 horas, o homem foi para a estação rodoviária e, no primeiro ônibus, rumou para a sua cidade, para se livrar dos constrangimentos a que estava constantemente submetido.

Mas, não ficou nisso. Estes, são apenas dois casos, eu passaria a tarde, Srs. Senadores, a relatar o terrorismo político que se instalou na Bahia. Meu Deus, qual foi o terceiro, para não falar no quarto? Vou antecipar o quarto, que é mais grave. Eu disse que eram três, mas me recordei do mais grave.

O Governo Federal, na melhor das suas intenções, o Presidente Figueiredo, no desejo mais incoerente de atender às aspirações dos municípios, e eu me senti partícipe dessa decisão do Presidente; ajudar os municípios através do Programa de Aperfeiçoamento de Assistência aos Municípios. Desgraçadamente, Sr. Presidente, esse programa foi a grande arma de que se utilizou para matar a minha candidatura. Ignorava o Ministro Andreazza, tenho certeza, burla, o ardil que se armava na terra baiana. Primeiro, vai um telegrama — os prefeitos estão me ouvindo aí, vários prefeitos estão — do Ministro Andreazza. Não telegrama do Governador, convidando para receber o dinheiro, convidando para a assinatura dos convênios no banco, às 10 horas do dia tal, do mês de fevereiro. Mas, 24 horas antes da convocação, ou da presença dos prefeitos, um outro telegrama chega: convidava os prefeitos para chegarem às 8 horas; não era do Governador; era de um dos seus prepostos. Os prefeitos ficaram felizes porque julgaram antecipada, em duas horas, o recebimento daquele dinheiro.

Estão presentes, aqui, alguns prefeitos, inclusive o que protestou na ocasião. Vou citar o seu nome, prefeito, não vou citar os demais; está presente o Prefeito Antônio Lima, de Coaraci, bravo patriota que não se rendeu à prepotência, à impostura. (Palmas.) E ele denunciou o fato à imprensa, porque, em chegando ao Palácio, estava o Presidente, o infeliz Presidente do Partido Democrático Social, ventríloquo do Governador. Estava presente, numa mesa, ao lado do Secretário-Geral, que tive também a infelicidade de ajudar em época anterior escolhendo-o para meu secretário parlamentar; e desgraçadamente as lições de dignidade que lhe ensinei ele não as aprendeu. Estava o Secretário-Geral, o Deputado filho do Governador, e os prefeitos que chegavam para assinar o tal convênio, o maldado convênio do banco — o Ministro Mário Andreazza não estava presente ao recinto — foi então anunciado que, primeiro, era a assinatura da indicação do pupilo, e em seguida a assinatura do convênio e; às 10 horas, o recebimento do cheque. De fato, um serviço muito bem montado. É realmente uma perfeição o que está ocorrendo na Bahia. Em matéria de terrorismo não pode haver coisa mais perfeita do que o sistema, o arcabouço que se implantou na minha sofrida terra.

Está ali o prefeito de Coaraci que denunciou o fato, repito. E o Governador o chamou de mentiroso. E ele respondeu: "Não respondo ao Governador, porque não costumo responder aos que julgam os outros por si". Bravo prefeito! É pena que você não se tivesse desincompatibilizado, porque a Bahia iria lhe consagrar para a Assembléia Legislativa. Mas não se desincompatibilizou por conselho meu. A farsa que se vai retratar, no domingo próximo, poderia aproveitar do poder absoluto, da minha ausência na convenção, e talvez seu nome não fosse aceito para demonstrar a vingança, para que o sadismo se fizesse ali materializado, como castigo pela atitude que assumiu.

Mas, Srs. Senadores, essa foi mais uma fórmula de coação moral e irrisível. O dinheiro para uma prefeitura, Sr. Presidente, é como sangue que alimenta células. O dinheiro para uma prefeitura é como um alimento para quem tem fome. E quem poderia se negar àquela assinatura? Aí foi a minha desgraça. Aí ele fez, realmente, a grande feira, o grande Tratado. Aí sim, ele obteve a grande pomposa maioria, que anuncia diariamente nos jornais.

Vou prosseguir, Sr. Presidente, até o quarto ato da comédia terrorista, em que o Governador é o principal protagonista.

Um homem pobre, carregado de filhos, com nove filhos, havia sido nomeado por mim há 15 ou 16 anos atrás. Mal instalada a Comarca ele foi nomeado, interinamente, para exercer a atividade de tabelião ou de escrivão. Meu amigo, cunhado e amigo do Prefeito da cidade, onde tenho vínculos profundos, pois fui o criador do município: como Deputado à Assembléia Legislativa, fui o autor do Projeto que criou a cidade. Não tive nem dúvida do voto, não pedi sequer a assinatura, tal era a certeza que eu tinha do voto daquele companheiro.

Nesta organização perfeita do terrorismo político, o Governador montou, sem dúvida alguma, um quadro, uma equipe, um elenco de pressões, e escolheu os diretores do CERIN. O CERIN é um órgão regional, a nível de es-

tado, que tem um diretor com um salário relativamente grande; é uma espécie de representante do Governo na região, onde é sediado o CERIN, é a capital da região. Distribuiu pelo Estado inteiro verdadeiras ameaças. Quando chegava num município já trazia as notícias do que iria acontecer com os delegados dos municípios visitados: "Fulano não assinou, mas isto vai custar-lhe sangue, suor e lágrimas". Esse meu amigo se recusou a assinar. Coitado, não tinha assinado ainda o documento da minha indicação. Nem sequer pedi, porque realmente era um amigo tão fraterno, tão dedicado, tão certo era o seu voto.

O diretor do CERIN contou todos esses episódios dramáticos da sua passagem por outros municípios. Como é a minha região, havia sempre uma explicação: "o Governador declarou-me pelo telefone que esta é a região mais difícil para ele, porque é a sofrida região do Senador. Mas aí de quem não assinar!" Dizia uma gorda diretora do CERIN, nomeada por minha indicação nos tempos idos — oh! Meu Deus perdoai-me por tantos pecados que tenho cometido.

Pois bem, meus Senhores, o que menos aconteceu a esse homem foi um desafio, foi um ultimato. Descobriram que o pobre homem, 15 ou 16 anos depois, ainda era interino; só adquiria a estabilidade mediante concurso. Ele me telefonou, dizendo-me que tinha dúvidas, e que não sabia o que fazer. Confesso que a minha reação foi dizer logo: não assine coisa nenhuma; eu lhe pago o salário que você tiver até o resto de sua vida, mas negue a esses algozes a sua assinatura, como repulsa a este ato, ou melhor, a esta ameaça de violência. Mas depois eu caí em mim, e fui lá. E ele me disse: "meu Senador, eu tenho 9 filhos, e tenho alguns que são funcionários; a desgraça não recairá somente sobre mim, mas também sobre minha família. Eu só tenho este salário para minha manutenção. O que será de mim se for demitido?" Eu lhe disse: aguarde um pouco.

Chega um telex de um dos mais proeminentes Secretários de Estado, que deveria preocupar-se mais com o planejamento do que com o terrorismo. Marca, então um encontro no Aeroporto de Ipiáu, para ser fiel, porque lá estaria com o documento para ser assinado — último prazo aceito ou permitido para que ele não caísse na guilhotina da demissão. "Vá, assine meu amigo, eu não quero sua desgraça, nem a sua infelicidade."

Poderia passar a tarde, Srs. Senadores, a contar, a enumerar, a desfiar um rosário de fatos semelhantes, desta sombria fase que a Bahia está vivendo no momento, porém não devo mais tomar o tempo dos ilustres amigos.

Vejo ali o ex-prefeito Mário Kertesz, bravo — está ali presente. Obrigada, Mário Kertesz, pela sua presença e pela sua solidariedade. Você marcou uma etapa e uma época de dignidade na Bahia. Quem, hoje troca o poder, a Prefeitura de uma cidade pujante como é Salvador; quem faz essa troca, apenas, por discordar?

V. Ex.^a — eu vou lhe chamar assim — meu Prefeito de Salvador, que deixou uma obra admirável, seu nome ficou gravado na história administrativa da Bahia, todos o aguardam de volta, Mário Kertesz, porque todos sabem — chamarei pela terceira pessoa e na intimidade — todos sabem que você Mário, foi digno, preferiu jogar ao chão o poder, do que beijar as plantas da mulher de Putifar. (Palmas.)

Pois bem, Srs. Este é o último capítulo desta novela que, nesta tarde, chegou, de certa maneira, às suas culminâncias, pelo relato sincero de alguns fatos. Todos os baianos estão estupefatos, aqui. Ninguém acreditava, porque o medo, hoje, é o clima que se respira na minha terra, o pavor é a constante nos lares do meu torrão natal. Este capítulo aqui está: a carta de um amigo, a dramática carta de um amigo:

18 de maio de 1982

Meu caríssimo

Senador Lomanto Júnior:

"Um ideal não se define: enxerga-se pelas clareiras que dão para o infinito". A sua intrepidez à busca de um ideal que não é somente seu, porque de todos os baianos que não se acovardam e nem se vendem diante da prepotência, da arrogância, da tirania de um homem só, que tem compelido baianos ilustres — atentem bem, Srs. Senadores, — ao cometimento de atos que os envergonham, como a nós outros, também ao vê-los, no vídeo, caibisbaixos como vítimas diante de seu carrasco, anima-nos a continuar acreditando no ser humano.

Você, como centenas de milhares de enterrâneos, já o consagramos governador eterno da Bahia, dá, mais uma vez, o insofismável exemplo de honradez que a história há de registrar, com destaque, para as gerações porvindouras.

Nessa sua luta em defesa da dignidade de quem sempre soube ser digno, jamais aceitando os grilhões do totalitarismo, só temos a lamentar a descoberta tardia de uma inevitável verdade que vai ferir um homem que não merece a derrota que o PDS vai sofrer, na Bahia: o extraordinário Presidente, que também o será eterno, João Batista Figueiredo.

Faço-lhe um apelo — diz a carta — com o coração cortado de dor — é um amigo que me acompanha há duas dezenas de anos — surgira ao seu dileto filho, cuja coragem não nos tem surpreendido porque saído das entranhas de um casal que só poderia trazer ao mundo personalidades como a de Leur Britto Lomanto, que não se candidataria ao que seria a mais tranqüila das reeleições, para poupá-los de sofrimentos maiores. Já basta o que iremos, a contragosto, com o coração também cortado, fazer com o Presidente dos brasileiros, votando contra o nosso partido, indo para os palanques, arrastando, com o destemor que Deus nos deu, votos em quantidade que nem você acredita porque não conhece todas as nossas ligações em várias regiões do nosso Estado. O trabalho que iríamos realizar, ao seu lado, vamos efetuar ao lado de um homem que, não obstante empurrado para a Oposição, servirá, mil vezes melhor à Bahia do que um boneco de pano manipulado por um tirano.

Cair de pé, não é cair: é saltar para a história.

Seu incondicional amigo, com mil desculpas pela posição que vou tomar, na certeza de que, contra o meu partido, estarei prestando um grande serviço à Bahia.

Com abraços,

Sr. Presidente, devo terminar, até para não abusar mais da benevolência, da tolerância de V. Ex^a e dos meus companheiros.

Quero agradecer antes de terminar, Sr. Presidente, a esses bravos companheiros que saíram dos seus distantes rincões, dos longínquos municípios da minha terra, aos companheiros que vieram de Salvador, àqueles que vieram trazer a sua solidariedade, com as palmas que, ao final de todos os apartes, eu ouço como se fosse um bálsamo, Sr. Presidente, um bálsamo!

A felicidade, meu caro Moacyr Dalla, não exclui o sofrimento: um bálsamo a atenuar o meu sofrimento. Pois bem! Quero agradecer a estes companheiros, aos Deputados baianos que aqui estão, que me honraram com a sua presença ouvindo estas palavras desarrumadas, mas sinceras, traduzindo a verdade, desmascarando aqueles que querem se passar como democratas e que são, sem dúvida alguma, os notórios artífices do arbítrio.

Concluo, agradecendo aos Senadores que me apartearam, a quantos me honraram com o seu apoio. Estou sentindo que o Senador José Lins deseja me apartear e interrompo a minha peroração com a maior alegria, para ouvir o meu Líder.

O Sr. José Lins — Meu querido amigo, Senador Lomanto Júnior V. Ex^a é um homem notável. Sei, porque acompanho a vida de V. Ex^a.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Obrigado Senador José Lins.

O Sr. José Lins — ...que V. Ex^a é amado pela Bahia, desde as fimbrias do litoral, até o velho sertão sofrido, desde os sertões secos do Nordeste, do Raso da Catarina, até as fraldas e os picos das serras. V. Ex^a conta, também, com a amizade e com a dedicação dos seus colegas do Senado. Nunca vi, meu caro Senador Lomanto Júnior, alguém expor chagas, as suas próprias chagas, e as chagas do nosso Partido, com tanta veemência, como o faz V. Ex^a nesse discurso. São chagas nossas.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Que sangram, Ex^a

O Sr. José Lins — O Partido sofre com isso.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sei disso.

O Sr. José Lins — Não tocarei meus dedos nessa ferida dolorosa, porque eu preferia ver esse Partido pacificado, pela nossa responsabilidade para conduzir os destinos deste País que, afinal de contas, depende demais, nobre Senador, do nosso Partido e até, e muito, da dedicação e da grandeza de V. Ex^a. Mas eu não posso, nobre Senador, deixar de mostrar o outro lado da medalha. Comove-me ver um homem da altitude e da grandeza de V. Ex^a brandindo uma espada de fogo, para defender a liberdade democrática com a veemência com que V. Ex^a o faz neste momento. Haveria de partir da Bahia, haveria de partir do PDS esse exemplo de grandeza cívica. Que sirva isso de exemplo para que este Partido se pacifique, sare das suas feridas e encontre o caminho da unidade que todos buscamos, porque a nós compete uma extraordinária missão de esforço na condução dos destinos democráticos deste País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Senador José Lins, as suas palavras se confundem, é como se estivesse falando à Bahia. Nessa Bahia onde certa vez um operário — contou-me o Dr. Octávio Mangabeira, com a maior emoção que o maior elogio que ele já recebeu, num discurso, de um homem rústico, foi este: — "Dr. Mangabeira, o Sr. fez um governo delicado."

A delicadeza das suas palavras, Sr. Senador José Lins, que sofre também cujos pés estão sangrando nos espinhos desta nossa estrada, V. Ex^a é um dos injustiçados, V. Ex^a é um dos preteridos, V. Ex^a deveria estar agora empunhando a bandeira do PDS do Ceará, porque era V. Ex^a o desejado pelas suas lideranças ou, pelo menos, pela maioria das suas lideranças. Mas, fica a reticência. Obrigado, Senador José Lins, pela delicadeza das suas palavras. Eu sei quanto feliz sofre nesta hora, quanto sangram os meus pés, mas, que posso fazer se escolhi as estradas espinhosas da vida pública?

O Sr. Affonso Camargo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Affonso Camargo — Nós estamos entendendo muito bem, Senador Lomanto Júnior, esse seu sofrimento feliz. V. Ex^a está feliz porque está abrindo a sua alma. Certamente V. Ex^a está sentindo aquela leveza de quando se está com a consciência tranqüila. Eu gostaria apenas de aproveitar esta oportunidade em que V. Ex^a simboliza a democracia brasileira, para rememorar quantas vezes, discutindo aqui, nesta Casa, nós dizíamos que a hora da pretendida abertura democrática era muito importante atentarmos para as boas regras daquilo que se chama *as regras do acesso ao poder*, definidas pela Lei dos Partidos e pela Lei Eleitoral percebendo claramente, e ainda hoje, pela manhã, lendo as instruções do Tribunal Eleitoral, constatarei quanto mal faz à liberdade dos partidos e dos candidatos essa legislação rígida, que está conduzindo as convenções deste ano. Certamente, se V. Ex^a não tivesse que lançar, juntamente com o seu nome, candidatas a Vice-Governador, a Senador, a Deputados Federais, a Deputados Estaduais, quem sabe se V. Ex^a poderia ir à convenção, e lá no sufrágio secreto, ainda ser escolhido candidato do seu Partido?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade, Ex^a

O Sr. Affonso Camargo — E nós dizíamos que a luta não é dos partidos, a luta é entre aqueles que querem a democracia e aqueles que não a querem; a luta é entre democratas e tecnocratas, e essa luta se vai, hoje, pelo Brasil inteiro. De modo que sinto bem a sua felicidade, porque V. Ex^a está hoje nesta Casa engrandecendo o Senado Federal, e marcando certamente a história da democracia brasileira. Isso que V. Ex^a chamou de terrorismo no seu Estado; não é nada mais nada menos do que corrupção eleitoral. V. Ex^a merece o respeito do povo brasileiro e o Governador do seu Estado a repulsa de todo o povo brasileiro. (Palmas.)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço ao nobre representante do Paraná, ao jovem Senador Affonso Camargo. Eu já o conhecia antes de aqui chegar, mas aqui consolidei essa amizade. O seu aparte engrandece meu discurso.

Não sairei desta tribuna sem ouvir — desculpe-me Senador José Fragelli — não sairia desta tribuna sem ouvir o seu aparte. Até o convocaria, assim como aos Senadores Itamar Franco e Tancredo Neves. Não sairei desta tribuna sem ouvi-los. Agora, concedo o aparte ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Agradeço a V. Ex^a a atenção pedindo-lhe escusas por ter-me ausentado uns momentos do plenário, a fim de atender a determinado compromisso. V. Ex^a, em certa parte do seu pronunciamento, cheio de emoção e de justificada revolta, falou na involução dos processos políticos na Bahia. Eu acho que essa involução do processo político se verifica, na verdade, em todo o País. Fez-se uma revolução, como a de 30, para acabar com abusos e violências permitidos pela legislação da República Velha e estimulados pelo Governo. Entre esses processos estava o da degola dos candidatos eleitos para o Parlamento. A Revolução de 30 cumpriu, no entanto, seu compromisso, e fez uma legislação que, apesar dos seus naturais defeitos e insuficiências, garantiria aos partidos políticos, sobretudo aos candidatos, o direito de se apresentarem à decisão popular nas urnas. Em 1964, fez-se outra Revolução com os objetivos proclamados, preferencialmente, de jugular a corrupção e aqueles processos viciados das oligarquias estaduais. Mas esta Revolução, agora, com este Governo que aí está, faz o contrário daquela de 1930, com os seus casuísmos e todos os processos adotados, chegou ao resultado pior do que aquele da República Velha, porque o que acontece agora é a degola prévia daqueles candidatos, nos quais o povo gostaria de votar, como está acontecendo agora com V. Ex^a (Palmas.) E V. Ex^a me permita, não quero me aproveitar da oportunidade, mas acho que cabe dizer que V. Ex^a tem mais

do que o direito de se revoltar; V. Exª, agora, está incumbido de uma missão, porque esse mesmo Governador, que pelos seus métodos condenáveis, execráveis, afasta V. Exª do pleito de 15 de novembro, esse Governador ameaça o Brasil com a sua pretensão de ser candidato à Presidência da República. (*Risos.*) E se V. Exª se ausentar do pleito da Bahia, permitindo que o candidato apontado por ele seja eleito, talvez V. Exª, esteja perdendo a oportunidade de evitar um mal maior, irremediável para a pátria brasileira, permitindo que esse presidenciável venha a ser candidato ao posto máximo da República. Portanto, V. Exª tem essa missão de não se ausentar do pleito da Bahia, não só para derrotá-lo no seu Estado, mas também nas suas pretensões ao posto a que ele se proclama, desde já, candidato. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço, muito sensibilizado, ao ex-Governador, ao meu velho amigo, Senador José Fragelli, o seu aparte.

Não sei, Senador José Fragelli, o que me aguarda no futuro. Sou um homem de Partido, um homem arraigadamente de Partido. Agora, o Partido não se constitui, para mim, um obstáculo intransponível; acima dele pairará, para mim, o interesse da Bahia! (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

E, se a Bahia me convocar e se eu sentir a necessidade de que ela precisa de mim para prestar-lhe mais um serviço, eu a ela não faltarei e, muito mais ainda, não me constituirei em obstáculo, porque sou um modesto, dos mais modestos Senadores desta Casa. (*Não apoiado!*) Mas a minha voz não se silenciará, tronoante como é — voz que Deus me deu — para apontar os caminhos que possam evitar ao Brasil de ter à sua frente aquele Governador! Sr. Presidente, a minha terra não tem um Governador. É uma desgraça, é uma tristeza eu afirmar nesta tarde, neste fim de tarde de sessão, que o homem que dirige os destinos da minha terra não tenha a postura de um Governador!

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. LOMANTO JÚNIOR — A Bahia tem um feitor de azorrague na mão, Sr. Presidente. De azorrague na mão, como se ainda não houvesse o acontecido o 13 de maio, Sr. Presidente! Vou repetir o que me transmitiu, numa noite de angústia, numa noite de luta, há poucos dias, um vereador da Capital. Não devo pronunciar seu nome. Infelizmente, na Bahia de hoje, precisamos até evitar referências a nomes, para que não sejamos culpados, amanhã, de estar denunciando companheiros indefesos. Um vereador, descendo do Palácio de Ondina, chegava ao seu apartamento, trêmulo ainda — vários companheiros em torno da minha mesa — e ele dizia: "Sai horrorizado, sai apavorado daquela conversa. Fui entregar-me. Pensei ir para a Oposição. Vim comunicar-lhe que me entreguei, não resisti às ameaças."

O homem que, eventualmente, estava a fazer-lhe ameaças era o Governador do meu Estado. E ele disse o seguinte:

— "Você acredita na possibilidade, a mais remota, da vitória desse Lomanto! Ora, caia fora disso enquanto é tempo!"

Atentem bem, Srs. Senadores, esta revelação que eu faço nesta tarde, para mostrar que quem está à frente da Bahia é um feitor. A frase é sua, eu apenas, a repito:

— "Irei à convenção com o dinheiro em uma das mãos e a chibata na outra!"

O homem tremeu, o vereador quase que se acovardou. E disse:

— "Entreguei-me, e diante disso e depois disso, a minha renúncia."

Na Bahia nunca foi tão próprio colocar-se, desgraçadamente, no frontispício do Estado aquela frase, se não me engano usada pelos romanos *vae victis*, Sr. Presidente — ai dos vencidos! É isto o que se inscreveu no pórtico da histórica Bahia, inspirador desta Casa, oh! Ruy, pregoeiro da liberdade, oh! Ruy, oráculo e fonte perene das nossas inspirações!

O Sr. Itamar Franco — V. Exª me concede um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco. Fale as Alterosas nesta hora! Minas Gerais com a palavra.

O Sr. Itamar Franco — Senador Lomanto Júnior, permita a voz do representante de Minas Gerais, de Minas que assiste, agora, no início da sua campanha, à ação presente do poder econômico e do poder político, nefastos nas eleições mineiras como nunca se viu na nossa História contemporânea. Cumprimento V. Exª pela sua altivez. Temos conversado muito acerca do processo político. V. Exª é um homem de alma limpa e de coração generoso.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Exª

O Sr. Itamar Franco — V. Exª falou em fraude política. V. Exª falou na intolerância e na prepotência. V. Exª definiu no seu verbo aqueles que têm demasiado ego nos seus cosmos, e estes, Senador Lomanto Júnior, não deveriam fazer parte da vida pública. Mas creio, nobre Senador, que a eleição da Bahia começa a se decidir hoje, nesta tribuna, com a voz de V. Exª (*Palmas.*) Não tenho dúvidas quanto a isso, porque a presença de V. Exª, traçando com cores firmes e política baiana, dá um alerta não à Bahia, mas a todo o Brasil, porque nós, sim, queremos eleições, mas eleições sem os ditadores, sem os prepotentes, sem a ação do poder econômico que corrompe, e não corrompe somente a Bahia, mas quer corromper todo o Brasil. A sua fala é um brado de alerta aos democratas de todo o Brasil. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. Eu não saíria desta tribuna sem ouvir o pronunciamento de V. Exª Parece-me que os fados me ajudaram. Parece, não sei se será a peroração do meu discurso. Não sei se será o epílogo, o pôr do sol, o poente deste pronunciamento, porque quando vai apartear Tancredo Neves, sentimos que a aurora resplandece. Tenho uma admiração profunda por V. Exª

O Sr. Tancredo Neves — Muito obrigado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte a V. Exª, Senador Tancredo Neves, com muita alegria. Confesso que sairia desta Casa entristecido, já que tantos companheiros me alegraram, mas a minha alegria não seria completa não tivesse o privilégio de ouvir V. Exª Fale, Senador Tancredo Neves.

O Sr. Tancredo Neves — V. Exª não desceria dessa tribuna sem o meu aparte. V. Exª sabe do meu apreço, da minha estima e da minha admiração. Aguardava, apenas, a oportunidade para fazê-lo. Por Minas Gerais falou, com a autoridade que todos lhe reconhecemos, o eminente Senador Itamar Franco. Falo eu, agora, como velho amigo e admirador e também como vizinho do seu glorioso Estado, porque nós mineiros devemos muito da nossa civilização à ação dos baianos que foram os primeiros a chegar ao nosso território, fazendo aquela obra magnífica de ocupação e de civilização de que tanto nos orgulhamos. V. Exª, com a autoridade que ninguém discute, denuncia a prática da farsa, da coação, da concussão e mais do que isto, do terrorismo político que o Governador do Estado de V. Exª está pondo em prática para dominar uma convenção, a fim de que ela possa escolher o candidato de sua preferência pessoal, isto com um homem da estatura moral e política de V. Exª, com um homem que até ontem era seu correligionário político. Imagine a Nação o que não esperam as forças oposicionistas da Bahia, diante de um Governo que se posiciona desta maneira. Mas V. Exª não traçou apenas o quadro da Bahia de hoje, esse quadro é o de todo o Brasil. A diferença é apenas uma diferença de grau, porque para desgraça nossa, nos dias de hoje, a concussão, a corrupção, a violência, o uso e o abuso do poder político e do poder econômico estão institucionalizados em nossa Pátria. E por isso nós democratas entramos nesta luta sabendo que estamos numa peleja diversa, numa peleja desigual. Mas isso em vez de nos desanimar, antes, pelo contrário, é um estímulo à mais, um desafio que vamos enfrentar e vamos dominar. Felicito V. Exª pela sua atitude, e neste momento, esteja certo o eminente colega, tem o respeito de toda a Nação. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Tancredo Neves, seria realmente redundante reiterar-lhe, mais uma vez, minha admiração pela personalidade de estadista de V. Exª

Quero apenas tranquilizá-lo, pois é o que ainda me tranquiliza...

A Srª Eunice Michiles — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com muito prazer.

...É que o timoneiro que dirige o barco que é a Nação brasileira, jurou fazer deste País uma democracia e apesar de homens como o Governador da Bahia, o Presidente Figueiredo levará a bom termo, conduzirá a porto seguro o barco da Nação Brasileira e hasteará definitivamente o pavilhão da democracia em nosso Brasil.

Eu tenho confiança no Presidente, é o que ainda me une; é o vínculo que me prende a esta agremiação, em cuja bancada estou incluído nesta Casa. Não fui eleito por ela, mas a ela pertence.

Antes de conceder o aparte... Não foi o epílogo, não foi V. Exª, parece que Deus reservou para premiar-me, como último aparteeante, a figura admirável da mulher que embeleza, da mulher que perfuma, da mulher que engrandece, da mulher que encanta este Senado e representa a própria opinião da mulher brasileira. (*Palmas.*)

Vou ouvi-la, Senadora, mas antes... Não Vou ouvi-la agora. Seria indelicado deixar de ouvir logo o doce aparte de V. Exª Fale.

A Sr^a Eunice Michiles — Sr. Senador Lomanto Júnior, tive oportunidade de acompanhar, durante muitos dias, sua angústia, sua luta, para que pudesse, de alguma maneira, de algum modo, superar as dificuldades que entravam a Bahia. Tive oportunidade de ver lágrimas nos olhos de V. Ex^a, nesta luta, que parece foi inglória. Hoje o vejo com santa indignação — se assim pudesse dizer — trazendo, para este Senado, denúncias que estarrecem. Senador, saiba V. Ex^a que conta com nossa admiração e nossa solidariedade. A Bahia, neste dia, sem nenhuma dúvida, deve estar muito orgulhosa do seu filho Lomanto Júnior. Era só, Senador. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É a doçura da mulher brasileira, é o encanto, são as palavras de afeto repassadas daquele sentimento que é o único sentimento que nos leva até Deus, o sentimento do amor. Com carinho, com afeto, com que ternura ouço as palavras de V. Ex^a, minha querida companheira Eunice Michiles. Nós que fomos bater às portas do Palácio e V. Ex^a me ajudou, deu seu testemunho, deu sua solidariedade, que agora é reiterada neste momento em que denuncio à Nação a tragédia, ou melhor, a trágica comédia que vive a Bahia.

Sr. Presidente, não quero terminar sem uma advertência. O Sr. Senador José Lins, talvez seja V. Ex^a o portador desta advertência, como Líder. Sou seu companheiro, mas o considero Líder. Quero fazer uma advertência aos altos escalões do meu Partido. Vou sair desta tribuna com o coração aliviado, com a consciência tranqüila de que não traí a Bahia e que não fui infiel aos seus desígnios e ao mandato que ela me deu. Não conspirarei, nesta tribuna, a unção do voto popular da minha terra.

Diga Senador José Lins, por gentileza, seja o portador desta mensagem, advirta aos altos escalões do meu Partido. É preciso vigilância, intervenção de V. Ex^a nos momentos em que a prepotência e o arbítrio queiram superar a lei. A Direção Nacional do Partido não pode ficar indiferente. Não deveria seguir o mau exemplo de Pilatos. Pilatos foi condenado. Até o bom ladrão foi salvo, mas não há perdão para o juiz covarde, dizia o velho Ruy, com a força verbal de sempre. Diga aos dirigentes do nosso Partido, pois sou um homem que tem consciência partidária, mas há um limite de sofrimento e é aquele onde seria ultrapassada a fronteira da dignidade. Quero ficar nela, desejo ficar nela.

Aprendi a não ter medo de caretas, violências ou bravatas em que tanto se esforça o despreparado Governador do meu Estado.

Não prossigam no trucidamento dos meus amigos, advirto. Os meus companheiros, Deputados Federais, são quatro os que me honram com o seu apoio, seguindo-me. Esses meus companheiros, prefeitos e vereadores que têm a coragem de me acompanhar, que não se renderam à truculência, advirto aos altos escalões do meu Partido, para mim aceitarei até — não há nisto nenhuma afirmação bombástica — o sacrifício, mas o dos meus companheiros eu não aceitarei. Se sobre eles, Sr. Senador José Lins, a tempestade se desencadear como já se prenuncia, o Partido perderá um Senador, se os meus amigos forem esmagados e trucidados. Se querem vingança, vinguem-se em mim, se querem manifestar sangrando, sujando de sangue as suas mãos, que seja com o meu sangue. Poupem os meus companheiros, porque o culpado maior sou eu.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Lomanto Júnior, ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a tracei mentalmente um paralelo entre o que ocorre no seu Estado, a Bahia, e também o que está ocorrendo no meu sofrido Rio Grande do Norte. Fique certo V. Ex^a, nobre Senador Lomanto Júnior, o Se-

nado Federal e o povo brasileiro, que, nesta luta, V. Ex^a não está sozinho, porque estamos irmanados neste mesmo objetivo de procurar através das nossas palavras, através do apoio, através da nossa mensagem ao povo da Bahia e do Rio Grande do Norte, levaremos a todas as cidades, a todos os caminhos, a todas as praças, essa mensagem libertária, procurando implantar no coração dos baianos e dos norte-rio-grandenses, as palavras do Presidente Figueiredo de implantar neste Brasil uma democracia. Mas, não é esta abertura estreita para o Rio Grande do Norte e para a Bahia, iremos pregar a democracia ampla e ilimitada. Democracia em que V. Ex^a como Senador, possa pleitear, na convenção do seu Partido, o direito de disputar. Pleiteia V. Ex^a apenas o direito de disputar, livre e democraticamente, a convenção do nosso partido na Bahia. Os nossos caminhos serão os mesmos. Iremos trilhar os mesmos caminhos, eu, com a minha modéstia de sertanejo, homem também sofrido, mas, acima de tudo de vontade inquebrantável, que não se dobra à imposição (*palmas*) nem teme a chibata nem o vil metal da corrupção. (*Muito bem!*) Iremos trilhar os mesmos caminhos, resguardando as proporcionalidades. O Rio Grande do Norte, pequeno, é talvez mais sofrido do que a Bahia, porque no nosso Estado temos o reinado dos três reis Maias. Através de nossa mensagem, procuraremos destroná-los do poder. Iremos também levar a nossa mensagem, junto com a vossa, aos baianos, que não esquecem a de Ruy Barbosa. Vamos para as urnas demonstrar, através do voto livre, o peso das nossas lideranças. (*Palmas.*)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Srs. Senadores, imaginei que a doçura do lírio fosse, efetivamente, o término do meu discurso. Mas veio o mandacaru nordestino com a sua cruzeza, com os seus espinhos, enfrentando as inclinações do tempo. Ninguém representa melhor aquela espécie do que V. Ex^a, Senador Martins Filho.

Vou encerrar, feliz. Se senti o perfume da flor, não me furaram os espinhos do mandacaru, mas deram-me aquela demonstração com a presença da força do sertanejo. Mandacaru cujos troncos levantados parecem braços a clamar contra a impiedade, parecem braços pedindo à providência divina mais felicidade para o Nordeste. Obrigado, Senador Martins Filho, sei da sua solidariedade, que agora é ratificada. Senador José Lins, é mais uma advertência de um Senador que não extingue o seu mandato neste ano, ou no princípio do próximo. Dois são os Senadores que têm mandatos de 5 anos e que não aceitam o esmagamento. Senador Martins Filho, a abertura propalada pelo Presidente Figueiredo é larga, ampla, é sincera. Nela cabe a grandeza da democracia, mas essas figuras que, viciadas no arbítrio, têm nostalgia da escravatura; têm saudade do período amargo em que a liberdade não podia ser cantada.

Termino, meu Presidente. Muito obrigado. Grato pela tolerância, grato pela maneira cordial, atenciosa com que permitiu que eu falasse tantas horas. Obrigado Senadores, obrigado meus amigos!

Acrescentarei algumas breves palavras finais: é a peroração do meu discurso, é a mensagem particularíssima que desejo transmitir nesta tarde que não é silenciosa. Deus há de me permitir — contemplo quatro filhos varões, presentes aqui nesta Casa. Quatro filhos, o caçula chegando ao limiar da maioridade — meus filhos, que esta mensagem tosca, que esta mensagem desataviada, que as desarrumadas palavras deste discurso sirvam como chamamento, meus queridos filhos — sirvam como chamamento e como indicadores de rumos, na opção de luta que a vida nos impõe: acima da política, acima dos interesses pessoais, acima de tudo, é preciso resguardar a dignidade, a honra, a honra, a dignidade. (*Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é aplaudido de pé e cumprimentado pelos Srs. Senadores.*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 083

QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 117/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Malefícios causados pelo tabagismo nas mulheres que ingerem pílulas anticoncepcionais.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Observações sobre a propaganda oficial divulgada pelos meios de comunicação, a respeito do comportamento da economia do País.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 118/82, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga dispositivo da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.

1.2.4 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 119/82, de informações, lido em sessão anterior. Aprovado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Aprovado**: À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Evandro Carreira e Hugo Ramos. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Evandro Carreira.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Repúdio à campanha insidiosa feita junto aos delegados peemedebistas de São Paulo, objetivando prejudicar a candidatura de S. Exª à convenção estadual que indicará o candidato do Partido ao Governo do Estado, nas eleições de 15 de novembro próximo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Desligamento do PMDB e ingresso de S. Exª no PTB.

SENADOR ADERBAL JUREMA, como Líder — Homenagem de pesar pelo falecimento de Aloísio Magalhães.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — como Líder — Proscrição das armas nucleares. Solidariedade a movimento pacifista realizado, domingo, em Nova Iorque.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Registro de perícia de comandante de aeronave da VARIG ao realizar pouso de emergência nesta Capital.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Cinquentenário de falecimento de Manuel Bonfim.

SENADOR PEDRO SIMON — Apoio em prol da aprovação de propostas de emenda à Constituição, apresentadas por S. Exª, visando o fortalecimento financeiro dos Estados e Municípios.

SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA — 20º aniversário do Estado do Acre.

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifestação de Federações de Trabalhadores do Estado de São Paulo a respeito da apreciação, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.910/81, que dispõe sobre a Previdência Social.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR
Do Sr. Lourival Baptista, pronunciado na sessão de 4-6-82. (Republicação)

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 86ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO E CUNHA LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Evandro Carreira — Aloísio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Richa — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1982

Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 482.

§ 1º

§ 2º Quando o empregado for demitido sob a alegação de justa causa e na Justiça ficar comprovada má fé da empresa ou ficar

definida a inexistência de motivo justificador do despedimento, a empresa ficará obrigada a pagar ao empregado, além da indenização e demais direitos trabalhistas, multa equivalente a cem por cento (100%) da indenização.

Art. 483.

h) ocorrer a hipótese prevista no § 2º do art. 482.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ter de pagar indenização ao empregado demitido, principalmente quando o seu valor é calculado com gravames, é a única coisa de que efetivamente não gostam as empresas, máxime as multinacionais, no dizer do Sr. Presidente do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, o que este projeto quer, por sugestão da referida entidade sindical, é sobrecarregar rigorosamente em pecúnia para as empresas as despedidas disfarçadas de justa causa que, afinal, na Justiça, são desmascaradas.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregador, ou for prejudicial ao serviço;
 - d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - e) desídia no desempenho das respectivas funções;
 - f) embriaguez habitual ou em serviço;
 - g) violação de segredo da empresa;
 - h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - i) abandono de emprego; (V. Súmulas TST 32 e 62, no apêndice).
 - j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - l) prática constante de jogos de azar.
- Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive oportunidade de me manifestar desta tribuna, sobre o alcance, a importância e os resultados da Mesa Redonda promovida pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados no dia 3 de junho passado, com a finalidade de examinar os problemas inseridos na temática abrangente determinante de sua realização, isto é, "Tabagismo e Legislação".

Perante Secretários de Saúde de diversos Estados, representantes de entidades médicas, associações científicas e organizações de pesquisa, professores universitários, especialistas e conceituados líderes nacionais da campanha contra o vício de fumar — dentre os quais destaco a presença dos doutores José Rosemberg, Mario Rigatto, Gama Rodrigues, Pedro Mirra, Edmundo Blundi, Jaime Santos Neves, Ely Toscano Barbosa, os Secretários de Saúde dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco, Doutores Oscar Alves, Germano Ronowe, Djalma de Oliveira e outros médicos e professores ligados ao assunto, que vieram a Brasília para prestigiar a iniciativa da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, pareceram-me dignas de referência especial as intervenções do médico Michael McGniss, Representante do Departamento de Saúde dos Estados Unidos e do Advogado Michael Pertschuck que transmitiram valiosas informações a respeito do controle de epidemia tabágica naquele País.

Devo acentuar que considero particularmente importantes os esclarecimentos prestados pelo médico Michael McGniss a respeito das mulheres que combinam o vício de fumar com o uso de anticoncepcionais.

Esse ilustre médico norte-americano revelou os resultados de pesquisas divulgadas nos Estados Unidos, segundo os quais as mulheres viciadas, ou que fumam excessivamente, estão 22 vezes mais ameaçadas de ataques cardíacos e hemorragias cerebrais do que as mulheres que não fumam, nem usam anticoncepcionais, sendo, realmente, graves, os riscos de hemorragia e má consequência da gravidez, com possibilidade de aborto e baixo desenvolvimento do feto.

Esses dados são motivo de preocupação para o ilustre professor Mário Rigatto, da Associação Médica Brasileira, na medida em que vem crescendo o mau hábito de fumar entre as mulheres brasileiras.

O Estado de S. Paulo, em sua edição de 3 de junho passado prestou um relevante serviço ao esclarecimento da opinião pública, ao divulgar as advertências do doutor Michael McGniss no sentido de que a *pílula* e o *fumo* tornam as mulheres mais vulneráveis.

O assunto, aliás, pela sua extrema seriedade, já era do conhecimento dos pesquisadores e médicos brasileiros.

Assim é que o conhecido pesquisador Elsimar Coutinho, professor e médico que, na Bahia, vem se dedicando a pesquisas exaustivas e pioneiras nesse

campo, confirmou, em entrevista à *A Tarde* de sábado, 05 de junho do corrente, as informações do Doutor Michael McGniss ao declarar: "... o fumo é uma contra-indicação para as mulheres que fazem uso da pílula anticoncepcional, principalmente aquelas com idade superior a 35 anos.

As mulheres nessa faixa etária, que utilizam a pílula e mantêm o hábito de fumar correm o risco de graves acidentes cardíaco-vasculares, a exemplo do enfarte do miocárdio, enfarte do mesentério e acidentes hemorrágicos atingindo artérias e arteríolas".

Os perigos da junção do fumo com a pílula anticoncepcional, na opinião do Professor Elsimar Coutinho, — são tão graves que ele já se tornou uma contra-indicação relativa para as mulheres jovens, mas se torna absoluta para as mulheres com mais de 35 anos.

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^a é inegavelmente um vexilário nesta Casa da luta contra o fumo, tema da maior seriedade e que denota o sinal dos tempos. Ninguém se preocupa com isto. Ninguém está atento à mensagem que V. Ex^a manda, alertando a população, alertando as autoridades, para que seja encontrado um caminho, a fim de se evitar esse dano terrível que corrói o sistema circulatório e principalmente o sistema nervoso. O fumo afeta de tal modo o sistema nervoso, que o fumante torna-se ignorante, torna-se anticavalheiresco, porque ele passa a fumar e a jogar baforadas do cigarro na cara do seu interlocutor, numa demonstração de falta de educação, levando o fumante até a ser mal-educado. E os prejuízos a que V. Ex^a se refere com relação à mulher, estes, a ciência notoriamente vem proclamando e até hoje a humanidade ainda não tomou uma posição em torno do tema. Parece-me que, preocupada em não inibir uma fonte de renda de impostos, quando o que o Governo gasta, em termos de saúde, para contrabalançar os prejuízos causados pelo fumo é muito mais, nobre Senador. Se o Governo fosse inteligente faria tudo para evitar a expansão desse vício terrível. Eu tenho até um projeto de lei, que se arrasta a passos de cágado, no Senado, proibindo o uso de fumo nas aeronaves, pois, a maior parte dos acidentes de avião são provocados pelo uso do fumo a bordo. Como o fumante é mal-educado para jogar baforada de fumo na cara de interlocutor seu, ele também está obstruído intelectivamente para jogar a ponta do cigarro, em qualquer lugar, em qualquer lugar ele apaga o cigarro, e se dorme, esquece o cigarro que queima, que incendia; mas, até hoje o projeto ainda não caminhou, aguarda uma oportunidade melhor. Eu parabeno V. Ex^a, nobre Senador, por sua insistência, por sua persistência, ao abordar um assunto da maior seriedade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Evandro Carreira, pelo seu aparte que em muito veio enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Permita-me, eminente Senador Evelásio Vieira, lamentar o fato de que V. Ex^a continua fumando. Aliás, V. Ex^a, eminente Senador, candidato a Prefeito de um dos maiores Municípios de Santa Catarina, cuja campanha começará dentro em breves dias, deverá se poupar, evitando o cigarro.

O Sr. Evelásio Vieira — Tenho acompanhado e em várias oportunidades exaltado a magnífica campanha que V. Ex^a realiza contra o consumo do cigarro. Reconheço; não sou ignorante, não sou mal-educado, não sou indelicado. Reconheço que fumar é um vício pernicioso. Gostaria que a ciência médica descobrisse um medicamento para que eu não fumasse mais, mas o tenho tentado e não tenho conseguido superar esse vício. O Senador Evandro Carreira, eu o conheci como um grande fumante. Cansou de lançar as minhas faces baforadas de cigarro, mas nunca o considere mal-educado, ignorante; ele teve o mérito de superar esse vício. Eu ainda não cheguei lá; estou trilhando esta estrada e pretendo chegar lá de qualquer forma. Eu quero dizer a V. Ex^a que sou um admirador dessa magnífica campanha e vou continuar me esforçando no sentido de dominar esse vício que, reconheço, é altamente pernicioso à minha saúde, à saúde de todos aqueles que fumam.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ao agradecer o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira, reitero a admiração que lhe dedico, desejando-lhe muita saúde. Espero em Deus, que consiga deixar de fumar, a fim de que um dia possa me dizer: "Deixei de fumar."

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. *Evandro Carreira* — Nobre Senador Lourival Baptista, eu agradeço a oportunidade de poder pedir desculpas, pedir perdão ao ilustre Senador Evelásio Vieira: se o melindrei, indiretamente, não houve esta intenção eu me referia à regra geral. Evelásio é a exceção da regra; como Evelásio há outros fumantes que, em virtude da sua capacidade neuronal, em virtude da sua força de vontade e do seu equilíbrio consegue também manter o equilíbrio da cortesia educacional. Evelásio Vieira é uma exceção. Eu não me referi a ele porquanto, inegavelmente, sempre o vi fumar com toda a educação e respeitando o parceiro. Eu fui um fumante, inegavelmente. Há sete anos que abjurrei o fumo e remociei, rejuvenesci. Hoje me considero um menino e vou ganhar a eleição para governador do Amazonas no peito e na raça, exatamente por isso, porque deixei de fumar. Estou capacitado a saltar de pára-quadras em cima de Manaus, com o nome do Partido dos Trabalhadores!

O Sr. *Aderbal Jurema* — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Aderbal Jurema.

O Sr. *Aderbal Jurema* — Senador Lourival Baptista, o pronunciamento de V. Exª se outro mérito não tivesse, tem o de nós ouvirmos aqui confissões admiráveis como a do Senador Evelásio Vieira, quando confessa a sua luta contra o fumo. Luta pessoal, muito pessoal mesmo. Eu que já fui um fumante há dez anos, sei o que é esta luta. E lá no Nordeste há um ditado que diz: "Conselho e água benta tem quem deseja". Mas, eu diria ao meu ilustre colega de Santa Catarina que esse problema de deixar de fumar não reside noutra coisa, a não ser numa conscientização. Eu me conscientizei, depois de duas ou três tentativas para deixar de fumar; a partir daquele dia, às sete horas da noite, jantei com o meu filho, fumei o último cigarro — o meu filho é médico também — e, em seguida, disse a ele como testemunha: "Não fumarei mais, sei que irei sentir falta uns dias, uns meses, até mesmo um ano, sobretudo quando a gente vai escrever ou vai redigir, porque há aquela associação terrível entre os fumantes e a produção intelectual. De maneira que, nobre Senador por Santa Catarina, não espere remédio da ciência. Espere, sim, o remédio da sua fortaleza de determinação. Quanto à confissão do nosso colega pelo Amazonas, ela nos agrada a todos porque S. Exª voltou à infância. (Risos.) Congratulo-me com V. Exª que está acertando em cheio, conseguindo que colegas quase com 50 anos voltem à infância — e diz-me aqui o colega pelo Piauí que acha que o Senador Evandro Carreira tem mais de 50 anos, eu não o sei. O que sei é que S. Exª está com uma juventude do pré-escolar, e isso a todos nós agrada. É com grande satisfação que assinalo a confissão que S. Exª fez, em aparte, a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Respondendo aos apartes dos eminentes colegas, Senadores Evandro Carreira e Aderbal Jurema, é com grande satisfação que ouço as palavras do Senador Evandro Carreira, dizendo da sua vitalidade após ter deixado de fumar. E quanto ao eminente Senador Aderbal Jurema, intelectual e homem de letras, o que falou muito enriqueceu o meu pronunciamento. No que o nobre Senador Evandro Carreira disse a respeito de fumar em recintos fechados, naturalmente não se referiu aos do Senado, desejo agora, dar um depoimento ante de ouvir o nobre Senador Paulo Brossard, que me honrará com um aparte, para dizer que estava recentemente em Nova Iorque; fui a uma recepção no Hotel Pierre, onde havia cerca de mil pessoas. Um certo cavalheiro estava participando da recepção e começou a fumar. Um outro cavalheiro veio e o alertou. Ele continuou fumando. O cavalheiro retornou, e voltou a falar. Ele continuou a fumar. Pela terceira vez, então, tiraram-lhe o cigarro da boca e botaram-no dentro da taça de champagne. Também assisti no Hotel Plaza, onde participei de um jantar, estava eu num plano mais alto e vi uma certa senhora, num salão onde havia mais de 800 pessoas; ela quis tirar um cigarro. Foram até a ela e avisaram para não fumar. Ela incontinenti guardou o cigarro na bolsa. Porque lá, naturalmente, não se fuma em recinto fechado.

Temos um projeto, o qual apresentamos aqui, como o do nobre Senador Evandro Carreira, proibindo fumar em avião, projeto esse assinado por 55 Srs. Senadores. Esse projeto que foi distribuído ao nobre Senador Passos Pôrto, o qual já me comunicou que, ao mesmo, deu parecer favorável, espero que ainda votemos este mês, neste plenário. E quanto ao mais, estou de acordo com o Senador Aderbal Jurema, quando afirma que para deixar de fumar basta a pessoa querer, e, um dia, certamente deixará de fazê-lo em benefício da sua saúde.

Concedo o aparte do eminente Senador Paulo Brossard.

O Sr. *Paulo Brossard* — Apenas para dar um testemunho acerca das repercussões da campanha que V. Exª vem desenvolvendo nesta Casa. Em fevereiro deste ano, com outros parlamentares, desta Casa e da outra Câmara, tive a oportunidade de visitar o Estado de Israel, e lá, naquele país, que não fica perto do nosso, ouvi referências locais à campanha antitabagista empreendida por V. Exª. Era o testemunho que queria dar à Casa, em louvor do seu trabalho.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Paulo Brossard, pelo seu aparte que muito enriquece o nosso pronunciamento.

O Sr. *Bernardino Viana* — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com prazer, o eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. *Bernardino Viana* — Nobre Senador Lourival Baptista, eu estive lendo, ultimamente, alguns dos pronunciamentos que V. Exª fez aqui da tribuna do Senado e os juntou numa coletânea muito bem apresentável. Com isso, V. Exª está prestando um grande serviço à Nação brasileira porque já há indícios de que muita gente está deixando de fumar principalmente a gestante que não deseja prejudicar seu filho. Meus parabéns a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Bernardino Viana, pelo seu aparte que muito também engrandece o meu pronunciamento.

E continuando, Sr. Presidente:

"Desse modo", acentua o Professor Elsimar Coutinho, "a pílula, que é uma medicação inócua isenta de efeitos colaterais em mulheres de 18 a 35 anos, se torna uma droga altamente prejudicial para as mulheres na faixa dos 40 anos e que fumam".

Preocupado com o agravamento de acidentes cardiovasculares e da incidência de infartos do miocárdio, do mesentério, e também dos incidentes hemorrágicos, o Professor Elsimar Coutinho está convencido de que o uso da pílula anticoncepcional é altamente prejudicial às mulheres que fumam.

"É que o uso da pílula e do fumo não se dão bem."

O Sr. *Dirceu Cardoso* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. *Dirceu Cardoso* — Nobre Senador Lourival Baptista, acompanho a campanha de V. Exª, desde o instante inicial em que ela se deflagrou aqui no plenário do Senado. E quero crer que a sua palavra, nobre Senador, e a sua campanha não têm sido em vão. O povo que o escuta, que o ouve, que o lê nos jornais acompanha os conselhos sensatos que V. Exª tem feito da sua tribuna aqui no Senado. Devo trazer um elemento que talvez V. Exª não o tenha: todas as vezes que viajo de avião, nas companhias que marcam os lugares dos fumantes e não-fumantes, tenho verificado, como hoje verifiquei, e devo trazer esse elemento à sua campanha; hoje, no voo nº 402 da VARIIG, do Rio de Janeiro para cá, o número dos não fumantes foi maior que o número de fumantes. Portanto, vê V. Exª que, se está processando uma recuperação de saúde daqueles brasileiros que estão ouvindo os sábios e sensatos conselhos de V. Exª. Mas, não é esta a primeira vez. Talvez, seja a quinta ou sexta vez que tenho verificado isto: o número dos não fumantes maior que o número dos fumantes, o que, antigamente, era uma superioridade extraordinária dos fumantes sobre aqueles que não fumavam.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Dirceu Cardoso, por este depoimento que dá a respeito do fumo no avião. É motivo de alegria para todos nós ver que aqueles que fumam estão achando que o fumo está lhes fazendo mal à saúde e querem conservá-la bem.

Devo acrescentar que o seu depoimento é de maior importância, na campanha deflagrada no Senado e que desde o início mereceu o seu valioso apoio.

Sr. Presidente, hoje falei no assunto. "Anticoncepcional e Fumo", referentes às mulheres. Há dias, abordamos, aqui, o problema do fumo com as rugas nas mulheres. Espero que as mulheres deixem de fumar para não terem rugas e poderem usar o seu anticoncepcional.

Desejaria, antes de encerrar, de comunicar que já estou procedendo à distribuição da plaqueta que reúne os nossos pronunciamentos nesta Casa, alertando à Nação acerca da periculosidade da epidemia tabágica.

Este documento, intitulado "Mobilização Nacional contra o Tabagismo", vem obtendo boa aceitação, conforme o demonstram as inúmeras cartas que temos recebido.

Solicito, Sr. Presidente, que sejam incorporados a este pronunciamento as notas publicadas pelo *O Estado de S. Paulo*, de 3 de junho de 1982, e de *A Tarde*, de Salvador, de 5 de junho de 1982.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PILULA E FUMO TORNAM AS MULHERES MAIS VULNERÁVEIS

(Da sucursal de Brasília)

As mulheres que combinam o hábito de fumar com o uso de anticoncepcionais orais estão 22 vezes mais ameaçadas de ataques cardíacos súbitos e hemorragias cerebrais do que as mulheres que não fumam nem usam anticoncepcionais. A revelação foi feita, ontem, pelo médico Michael McGniss, do Departamento de Saúde dos Estados Unidos, durante mesa-redonda sobre "tabagismo e legislação" na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.

Michael McGniss disse aos participantes da mesa-redonda — Secretários de Saúde, representantes de entidades médicas e o advogado norte-americano Michael Pertschuk, ligado à defesa do consumidor — que mesmo nas mulheres que não usam anticoncepcionais, mas fumam, aumentam os riscos de hemorragia e má-consequência da gravidez, com possibilidade de aborto e baixo desenvolvimento do feto. Esse dado é preocupante, segundo o professor Mário Rigatto, da Associação Médica Brasileira, na medida em que aumenta o hábito de fumar entre as mulheres brasileiras. Há, hoje, no Brasil, ressaltou Rigatto, 30 milhões de fumantes.

Os países em desenvolvimento, conforme o médico norte-americano, estão aumentando "assustadoramente" sua plantação de tabaco, já sendo responsável por 55% de todo o fumo produzido no mundo. Até 1990, disse McGniss, esse percentual subirá para 65%, estando o Brasil entre os países que vêm, inclusive, substituindo a plantação de alimentos pela de fumo.

O controle do tabagismo por meio de ações governamentais é a principal saída para evitar esse problema, de acordo com o advogado Michael Pertschuk, que dá assistência às entidades que combatem o fumo e asseguram os direitos dos não-fumantes. Ele entende que as campanhas que se iniciam no Brasil contra o hábito de fumar devem ter dois principais objetivos: equilibrar o direito do não-fumante com a ação do fumante de exalar sua fumaça, e tentar reduzir o consumo de cigarros através de informação dirigida pelo governo. Pertschuk fez várias sugestões, consideradas irreais pelos participantes da mesa-redonda, entre elas a de que o governo proíba a venda avulsa de cigarros para impedir que o jovem sem dinheiro, tenha acesso ao fumo.

MULHER QUE USA A PILULA NÃO DEVE FUMAR

O professor Elsimar Coutinho confirma: o fumo é uma contra-indicação para as mulheres que fazem uso da pílula anticoncepcional, principalmente aquelas com idade superior a 35 anos.

Mulheres nessa faixa etária que utilizam a pílula e mantêm o ato de fumar correm o risco de graves acidentes cardíaco-vasculares, a exemplo de enfarte do miocárdio, enfarte do mesentério e incidentes hemorrágicos atingindo artérias e arteríolas.

Para mulheres com idade superior a 35 anos que fumam o professor Elsimar Coutinho deixa apenas duas alternativas para evitar complicações cardíaco-vasculares: ou deixam de fumar ou usam um anticoncepcional não hormonal como o Dispositivo Intra-Uterino (DIU). O uso da pílula e o fumo não se dão bem, explica o professor. O fumo sozinho já aumenta os riscos com acidentes cardíacos e, aliado à pílula, os problemas só fazem aumentar os efeitos danosos do fumo.

Contra-indicação

Os perigos da junção do fumo com a pílula anticoncepcional são tão graves que ele já se tornou uma contra-indicação para o uso dessa medicação. Acrescenta Elsimar Coutinho que o fumo para as mulheres jovens é uma contra-indicação relativa, mas se torna absoluta para as mulheres com mais de 35 anos.

"Desse modo", diz o professor, "a pílula que é uma medicação inócua e isenta de efeitos colaterais em mulheres de 18 a 35 anos, se torna uma droga altamente prejudicial para as mulheres na faixa dos 40 anos e que fumam". Os riscos se restringem a um agravamento de acidentes cardíaco-vasculares, havendo um aumento na incidência de enfarte do miocárdio, do mesentério e, também, aumenta os incidentes hemorrágicos atingindo artérias e arteríolas.

O professor Elsimar Coutinho faz um alerta aos pacientes que desejam usar a pílula: "Eles devem estar cientes dos riscos da prática concomitante do

hábito de fumar e do uso de anticoncepcionais hormonais" e aconselha às mulheres com mais de 35 anos que deixem de fumar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Almir Pinto — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — José Fragelli — Saldanha Derzi — Afonso Cãmargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1982

Revoga dispositivo da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estudioso dos problemas relativos à exploração e ocupação das terras, o Sr. Nelson Ferreira de Mello, da cidade de Itararé, São Paulo, sugere a modificação do Estatuto da Terra, de modo a tornar possível o desmembramento de pequenas áreas e o livre comércio, de acordo com as possibilidades e interesses de cada um.

De fato, o art. 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, estabelece a proibição de desmembramentos com dimensões inferiores à constitutiva do módulo da propriedade e isto, na opinião do Sr. Nelson e de outras pessoas entendidas no assunto, apenas tem dificultado uma melhor exploração ou ocupação de áreas de terras.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1982. — *Orestes Quércia.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 65. O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

§ 1º Em caso de sucessão *causa mortis* e nas partilhas judiciais ou amigáveis, não se poderão dividir imóveis em áreas inferiores às da dimensão do módulo de propriedade rural.

§ 2º Os herdeiros ou os legatários, que adquirirem por sucessão o domínio de imóveis rurais, não poderão dividi-los em outros de dimensão inferior ao módulo de propriedade rural.

§ 3º No caso de um ou mais herdeiros ou legatários desejar explorar as terras assim havidas, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária poderá prover no sentido de o requerente ou requerentes obterem financiamentos que lhes facultem o numerário para indenizar os demais condôminos.

§ 4º O financiamento referido no parágrafo anterior só poderá ser concedido mediante prova de que o requerente não possui recursos para adquirir o respectivo lote.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 119, de 1982, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Poder Executivo, relacionadas com projetos de resolução em tramitação no Senado Federal.

O requerimento deixou de ser votado, na oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Presentes na Casa, 50 Srs. Senadores. Há número para deliberação.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, solicito verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Requerida verificação de votação para o item 1 da pauta.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (*Pausa.*)

Como não há número neste recinto que dê para o mínimo regimental, vou suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas, na forma do Regimento, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário para se proceder, então, à votação.

(*Suspensa às 15 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 45 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Vamos passar à verificação nominal solicitada pelo Senador Dirceu Cardoso relativa ao item 1 da pauta, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP — a contratar empréstimos no valor de 772 milhões e 500 mil cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais líderes não se encontram presentes. Os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito aos Srs. Senadores que prestem atenção nos seus assentos individuais para não haver equívoco no painel.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargó — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Evelásio Vieira Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon João Lúcio — José Lins — José Richa — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Mauro Benevides — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR A SRª SENADORA:

Laélia de Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 31 Senadores e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 33. Com o Presidente, 34.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1981

Autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à suplementação de recursos já financiados para a construção do Hospital das Clínicas da UNICAMP, naquela Cidade, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Florestal em Minas Gerais, bate às portas do Senado, solicitando autorização para um empréstimo de 21 milhões de cruzeiros, a fim de atender à construção de 100 unidades habitacionais. O projeto deu entrada em 28 de novembro de 1980, recebeu os pareceres do Sr. Ministro da Fazenda em 27 de novembro e do Banco Central do Brasil, no dia 15. No Senado Federal recebeu parecer da Comissão de Economia no dia 7 de outubro e da Comissão de Constituição e Justiça no dia 11 de novembro de 1981.

O Município de Florestal tem uma população de 5.051 habitantes e na sede 2.604 habitantes, quer dizer, menos habitantes do que tem o Senado de funcionários; o Senado tem mais um terço de funcionários do que a sede do Município de Florestal.

Com a aplicação de Cr\$ 21.171.150,00 que beneficiarão a uma população de 2.694 habitantes em 0,006%, ocasionando uma carga inflacionária que o Senado tem discutido aqui se é inflacionária ou não, porque representa o esforço de cada cidadão, dos 120 milhões de brasileiros, para que 500 moradores de Florestal, uma cidadezinha de 2.694 habitantes, tenham essas 100 casas, para a habitação de 100 famílias ou 500 pessoas em números redondos.

Sr. Presidente, o Senado, na pauta de hoje, tem um total de empréstimos de 1 bilhão, 250 milhões, 974 mil e 560 cruzeiros, o que representa, dos 9 bilhões que a Casa da Moeda emitiu até agora, mais ou menos 1/9 do dinheiro emitidos através de autorização do Banco Central no ano de 1982 até agora, desde janeiro até junho; portanto em seis meses de exercício financeiro a Casa da Moeda emitiu 9 bilhões apenas. E hoje, aqui, com essa marcha dos 34 presentes, só hoje, a guitarra do Senado vai emitir 1 bilhão, 250 milhões, 974 mil e 560 cruzeiros, 1/9 do que a Casa da Moeda emitiu em seis meses de funcionamento. Este é um dado importante. Nós estamos vendo as exportações e importações caindo, caindo tudo, o Brasil numa crise violenta, e estamos soltando às escâncaras, derramando sobre alguns, que nos solicitam, da nossa cornucópia.

Assim, Sr. Presidente, a quota do Senado hoje é 1/9 da capacidade de emissão da Casa da Moeda, que emitiu, pelos dados que tenho aqui, 9 bilhões

de cruzeiros. Com a política financeira do Governo e o Banco Central verificando que havia necessidade de se emitir dinheiro para atender a tanta obra neste País, tanta obra tocada, tanta obra mirabolante, algumas delas que a Casa da Moeda foi obrigada a emitir 9 bilhões de cruzeiros. Pois bem, o Senado, aqui, entre risos e jogos de futebol, ontem e de outro que vai haver amanhã ou depois, está emitindo tranquilamente, serenamente, conscientemente, 1 bilhão, 250 milhões, 974 mil e 560 cruzeiros, hoje. Esta é a missão de hoje. E a Casa da Moeda oficialmente emitiu só 9 bilhões em 6 meses. Nós, num dia, vamos jogar em circulação 1 bilhão e 250 milhões.

Quem diz, Sr. Presidente, que a inflação caiu está engabelando o povo. Quem vê o dinheiro caindo dia para dia, o assalariado verificando que o dinheiro não está dando, pois a cada dia ele adquire menos com a mesma quantia é que constata essa capacidade de emissão de dinheiro pela guitarra do Senado.

Hoje nós vivemos aqui, já a UNICAMP, uma entidade extraordinária, de uma posição magnífica na cultura brasileira, uma grande universidade como a de Campinas, e fomos obrigados a não atender ao pedido do nobre Senador Orestes Quêrcia, que nos solicitou não requerermos a verificação. Mas, como é o nosso pensamento, haja o que houver de requerer essas verificações, nós fomos obrigados, infelizmente, a desatender ao Sr. Orestes Quêrcia, que também não nos disse por que razões nos pedia que suspendêssemos essa verificação. S. Ex^a vem de uma campanha violenta também, não está bem a par do andamento dos empréstimos, e nos solicitou o que infelizmente não pudemos atender. Meu companheiro de Bancada, de Partido, a quem eu devo considerações especiais, e até chamo Eduardo Carlos Pereira, por uma lição que nos deu aqui, da tribuna, quando de um empréstimo, mas infelizmente não pudemos atender ao Sr. Orestes Quêrcia, que nos solicitou não requerermos verificação para o caso da UNICAMP. Mas, com o empréstimo à UNICAMP, já foram 772 milhões e 500 mil cruzeiros no dia de hoje, com mais este pequeno de 21 milhões, nós já vamos para quase 800 milhões na sessão de hoje, em dois itens apenas. É dinheiro que vai ser posto em circulação, aumentando os meios de pagamento, que o Brasil, em face da crise que atravessa, não tem possibilidade de recuperar em pouco tempo.

Quem diz que a inflação está caindo, está engabelando ou está mentindo ao povo, porque a inflação está cada vez mais galopante. O dinheiro está valendo cada vez menos. Comprá-se menos com a mesma quantia de dinheiro. O povo sacrificado na sua miséria, nas suas economias, ou melhor, no dinheiro-necessidade, no dinheiro-fome está cada vez mais torturado pela inflação. E hoje o Senado já liberou, até agora, 772, vai liberar, neste passo, mais 21 milhões, completando 800 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito ao nobre orador que conclua...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Sou contra e vou pedir verificação de *quorum*.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Líder Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação.

O Sr. Hugo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para encaminhar a votação.

O SR. HUGO RAMOS (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu vou usar da palavra sobre a matéria, embora aqui esteja o meu colega Dirceu Cardoso a dizer que eu não pertencço mais ao PDS, mas ao PTB. E é em nome da minha Bancada que, hoje, aproveito a oportunidade acrescida pelo valor extraordinário de Nelson Carneiro que, em verdade, deveria assumir a Liderança da nossa Bancada, que eu cedo de bom grado, reconhecendo as excelas qualidades do nobre parlamentar e aproveito, Sr. Presidente, para reiterar uma posição já vezes sem conta aqui defendida por mim, no sentido de que escapa ao Senado da República a apreciação da matéria referente aos empréstimos internos das unidades federativas, seja dos Estados ou dos Municípios.

Apresentei, Sr. Presidente, uma emenda ao art. 42, inciso IV, segundo a qual essa atribuição passaria à competência das assembleias legislativas e também das câmaras municipais, sobre os empréstimos então solicitados. E em havendo necessidade, por exigência do credor, do aval, para a realização do empréstimo, aí sim, deveria ser ouvido o Senado Federal.

Declarei inclusive, Sr. Presidente, em discurso longo aqui proferido que o Senado da República estava a se constituir como a Câmara de Vereadores do Brasil, de tal modo, apenas circunscrita aos temas decorrentes de interesses meramente municipais a saber: a construção de ruas, de jardins, escolas, ginásios esportivos etc., minimizando a ação parlamentar da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Assim, Sr. Presidente, a minha posição pessoal é no sentido de votar contrariamente à matéria, não no seu mérito, não em virtude da sua proposição em si mesma, não em decorrência desta preliminar que estou invocando nesta hora, mas a exemplo de outras oportunidades em que procuro fortalecer o sentido federativo, isto é, fortalecer as assembleias legislativas, fortalecer as câmaras municipais, porque este é o nosso dever. Tantos discursos tenho ouvido aqui, neste Plenário, em homenagem àqueles que se têm dedicado à campanha municipalista no Brasil, notadamente do nobre Senador Lomanto Júnior que é, se não me falha a memória, o Presidente de uma entidade de caráter nacional que defende a autonomia dos Municípios e dos Estados, numa expressão constitucional muito mais válida do que aquela que consta, hoje, no art. 15, se não me falha a memória, da Constituição vigente.

Ademais, Sr. Presidente, a nossa posição é uma posição de reforma da Constituição. Nós sabemos que é permitida a sua reforma, é permitida a sua emenda, menos no que diz respeito à Federação e à República e igualmente no sentido da reforma, reforma ampla, da própria emenda. Hoje nós já evoluímos, Sr. Presidente, e o meu Partido advoga a tese de que deveremos chegar à Assembléia Nacional Constituinte, para efeito de uma reformulação mais frontal a respeito da Constituição brasileira que, em verdade, se trata apenas de uma Carta política que foi em determinado instante histórico do Brasil outorgada à Nação brasileira, e até hoje não se sabe quem foi o seu autor. Sabemos todos quais foram os seus signatários, isto é, três ministros militares que assinaram, mas o autor intelectual desta Constituição dizem alhures que se trata deste ou daquele jurista, desta ou daquela região do Estado. Enfim, até agora não conhece o Senado da República, não conhece o Congresso Nacional, não conhece a Nação, o autor desta Constituição que está vigorando no País ou seja, nós somos perante os demais países do mundo moderno uma Nação que é governada por uma emenda constitucional. Considero que isto é um *capitis diminutio*, até mesmo para não usar uma expressão mais violenta: vergonha para os foros do País! Porque, nós enfrentamos debates internacionais, em assuntos da maior valia para a Nação brasileira, levando em nossos braços, apenas uma emenda constitucional que foi outorgada por uma Junta Militar!

Tenho a impressão de que, Sr. Presidente, este artigo que hoje aqui nós estamos a evocar — o art. 42, VI, da Constituição Federal, este, mais do que qualquer outro, não deve ter sido escrito por um jurista. Deve ter sido escrito por um desses militares que não está afeito às regras do Direito, não está afeito à elaboração das leis. Disse Jerome Hall num trabalho magnífico que: "A democracia é um regime essencialmente jurídico". E efetivamente o é. Todos nós, instante por instante, estamos aqui a discutir matéria jurídica, porque é no fecho de todas as nossas soluções que está a razão maior do Direito que devemos preservar.

Não pude ouvir o discurso do nobre representante do Espírito Santo, o Senador Dirceu Cardoso, mas tenho para mim que S. Ex^a, com a veemência de sempre, terá abordado fatalmente o problema, não sob o aspecto que agora estou a abordar, mas sim pelos riscos decorrentes do prejuízo à Nação brasileira, em face da dívida enorme que temos, não só na parte internacional, como também na parte interna da Nação brasileira.

Temos aqui em nossos arquivos uma discussão homérica, uma discussão enorme, uma discussão maciça em torno desse problema. E nessas discussões, com o comparecimento de técnicos do Banco Central, Sr. Presidente, eu pude anotar algumas expressões contundentes à posição do Congresso Nacional. Verifiquei, por exemplo, que o Banco Central declara que tem sempre vetado algumas proposições que chegam ao seu exame oriundas das prefeituras ou dos Estados que compõem a Federação brasileira. Isto está dito pelos técnicos do Banco Central, a mostrar que os técnicos se sobrepõem à competência legiferante desta Casa.

De maneira, Sr. Presidente, que não estou na tribuna apenas a fazer um discurso de obstrução, mas, em verdade, no fundo deste meu discurso, o que

pretendo é ganhar tempo para ver se evito mais esta sangria nos cofres do País.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem! Muito bem!

O SR. HUGO RAMOS — O PTB está nesta posição, não é uma posição de antagonismo frontal. Vejo aqui o nobre representante da Paraíba, Senador Milton Cabral, por exemplo, que figurou nesses debates na Comissão de Finanças, se não me falha a memória, citado inúmeras vezes e inúmeras vezes participando, de forma louvável, sobre o esclarecimento do problema referente às Resoluções nº 93 e 62, mostrando o aspecto jurídico do problema. Com a devida vênua de S. Ex^a e da Casa, tenho para mim que o Senado, inclusive, não tem competência para elaborar resoluções normativas, o que a Constituição prevê é que se faça uma resolução para cada caso específico e não uma resolução normativa que é o que rege a matéria.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

V. Ex^a acaba de acenar que o meu tempo está terminando e assim curvo-me à vontade de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex^a é Líder, pode falar mais um pouco.

O SR. HUGO RAMOS — E não quero abusar do meu direito de Liderança nesta Casa, porque ainda não pude conversar com meu mestre, meu professor, e membro da minha Bancada do Rio de Janeiro, o ilustre Senador Nelson Carneiro, para definir a nossa posição, e até mesmo, quem sabe, à espera de outros companheiros, de outros Senadores que possam vir a se abrigar nesta legenda admirável que é a legenda do PTB, a legenda que vai vencer no Estado do Rio de Janeiro, de forma fragorosa, nas eleições de 1982, tendo a sua frente a extraordinária figura dessa mulher também extraordinária que é Sandra Cavalcanti.

Mas, Sr. Presidente, espero que o Senado da República venha a examinar primeiro a emenda que se encontra sobre a Mesa, segundo estou informado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. Acho que V. Ex^a vai determinar que este projeto seja enviado, a não ser que esteja em regime de urgência, às Comissões Técnicas da Casa, para que possam elaborar seus respectivos pareceres. Caso contrário, se V. Ex^a colocar a emenda à discussão da matéria, peço a V. Ex^a que me inscreva para discuti-la. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O nobre Senador Dirceu Cardoso requer verificação de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para a verificação de votação. *(Pausa.)*

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o nobre Líder do PT? *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Como vota o nobre Líder do PTB? *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Tancredo Neves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Hugo Ramos.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro — Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votaram SIM 27 Srs. Senadores; NÃO, 2. Houve 3 abstenções. Total de 32 votos. Computando-se a presença do Senador Martins Filho, que não participou da votação, e a do Presidente, está atingido o *quorum* regimental e, portanto, aprovado o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Ex^a será atendido.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 225, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Florestal, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 121, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "a" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da Votação do Projeto de Resolução nº 122, de 1981, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Finanças. Sala das Sessões, 15 de junho de 1982 — *Dirceu Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O requerimento é de votação imediata.

Em votaç ao.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sobre o item nº 3 da pauta, Projeto de Resolução nº 122, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, no Estado de Sergipe, a elevar o montante da sua dívida consolidada, apresentamos um requerimento remetendo o projeto à consideração da Comissão de Finanças, que sobre ele não se manifestou.

Assim, Sr. Presidente, é uma norma que nós queríamos restabelecer. Nós que já restabelecemos, Sr. Presidente, o *quorum* mínimo, no Senado — porque o Senado abria a sessão com dois ou três Senadores e, hoje, só abre com

onze. Não foi o PDS que restabeleceu isso, fomos nós, com a nossa crítica, com os nossos requerimentos e com a nossa luta. Hoje só se abre a sessão com onze Senadores; vota-se com 3, 4 Senadores: hoje, só se vota com 34 Senadores. Não foi o PDS que pediu e nem ele que restabeleceu, nem foi o Presidente da Mesa, fomos nós com a nossa luta, fomos nós com a nossa resistência. Fomos nós que, durante três anos, vimos pedindo ao Senado, exigindo do Senado, em nome do princípio federativo, que todo o País se manifeste a respeito dos empréstimos.

Então, Sr. Presidente, aqui neste projeto não há a manifestação da Comissão de Finanças. Falou apenas, perfunctoriamente, a Comissão de Justiça somente sobre a constitucionalidade, e vemos a respeito como tem-se manifestado a Comissão de Constituição e Justiça a respeito de matérias congêneres ou afins. Falou, também, a Comissão de Municípios, mas não falou a Comissão de Finanças.

Sr. Presidente, deixei um apelo, já nas últimas reuniões aqui: que nós remetêssemos um desses projetos de empréstimos à Comissão de Finanças, e o Presidente da Comissão de Finanças, que eu não sei quem seja, pedisse que o Presidente do Banco Central viesse à Comissão de Finanças e nos dissesse se são inflacionários ou não os pedidos de empréstimos. Dirimiria uma dúvida, uma dúvida que para sobre todos nós aqui. Há os que têm consciência, Sr. Presidente, e que votam porque querem votar mesmo e acham que se deva dar um auxílio ao município, mas há uns que têm dúvida a respeito da carga inflacionária que esses empréstimos trazem. E, como disse há pouco, num país em que as exportações estão caindo, os nossos estoques de aço com excesso de produção: 4 milhões de toneladas de aço, que não são consumidas e que representam milhões de cruzeiros na construção civil deste País. Quatro milhões de toneladas de aço — repito — que estão estocadas, que não foram consumidas, provocando naturalmente uma crise na construção civil em obras outras em que haja o consumo do aço.

Portanto, Sr. Presidente, as exportações caindo, os pedidos de empréstimos decrescendo. O mês de abril foi o mais baixo deste ano. Os Ministros que saem em sarabanda por este mundo a fora, os Srs. Ministros do Planejamento e da Fazenda pedindo dinheiro de pires na mão, conseguiram 1 bilhão apenas.

O Sr. Ministro da Fazenda nos declarou que o País precisa de 1 bilhão e 800 milhões de dólares por mês para fazer face aos juros e às amortizações dos empréstimos. E, em abril, conseguimos apenas 1 bilhão e 200 mil, que não atingiu o volume de divisas que precisamos para pagamento de juros e amortização da nossa dívida.

Há uma necessidade, no País, de um bilhão e 800 milhões de dólares por mês; isso multiplicado por doze, Sr. Presidente, mostra a força que está garroteando a vida nacional. E nós estamos com obras vultosas; enquanto os países construíram, no passado, um metrô nas suas histórias: a Argentina, na América do Sul; nos Estados Unidos, só as grandes cidades têm metrô, o Brasil constrói dois e um pré-metrô, em Belo Horizonte, com as finanças arruinadas que estamos, com as exportações caindo, com o dinheiro se desvalorizando todas as semanas; num ritmo de oito em oito dias, o nosso dinheiro se desvaloriza mais. Por quê? Porque o Governo Federal não aguenta a pressão do dólar, valorizando mais o dólar e desvalorizando, conseqüentemente, o nosso cruzeiro.

E o Senado, Sr. Presidente, que já votou em dois itens, 800 milhões de cruzeiros, hoje, agora vai aumentar para Aracaju, capital de Sergipe...

O Sr. Lourival Baptista — É uma quantia irrisória.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É irrisória, mas somada às outras... Ilustre Senador, hoje na nossa pauta, não há só o empréstimo para Aracaju: há para Boca do Acre, no Amazonas, para o Espírito Santo — que nós vamos votar contra — para Alexânia, Florestal, Betim, Governo do Estado do Rio Grande do Norte — em que vamos ver o ilustre Senador Martins Filho votar também, porque está votando os outros empréstimos e vai continuar votando o empréstimo para o Rio Grande do Norte — São Paulo, UNICAMP, Valinhos, Catanduva, Itapira, Rio Claro e Aracaju, num total, Sr. Presidente, de 1 bilhão e 250 milhões de cruzeiros, que nós vamos dar de mãos beijadas. E hoje à noite ou amanhã, vamos com as consciências tranqüilas, assistir a mais uma partida de futebol da Copa do Mundo, tendo deixado sobre o povo pobre, o peso de uma carga inflacionária de 1 bilhão e 250 milhões de cruzeiros, num dia só.

Assim, Sr. Presidente, como não se manifestou à nobre Comissão de Finanças sobre este projeto, que é matéria da competência da Comissão de Finanças, pediríamos que este projeto fosse àquela Comissão, para que ela se manifestasse sobre o mesmo. E na oportunidade, viesse o Presidente do Ban-

co Central e dirimisse esta dúvida que paira aqui na consciência do Plenário: são ou não inflacionários todos esses empréstimos? Todos os que nós aprovamos, Sr. Presidente, e os que estão ameaçando o Senado este ano: 1 bilhão e 250 milhões de cruzeiros, que nós vamos jogar sobre o povo desgraçado e sofrido deste País, Sr. Presidente, para emprestar esse dinheiro a municípios, que vão jogar mais de 50% dessa importância nas eleições, para ganhar o voto, para ganhar as eleições, para ganhar as prefeituras desses municípios que têm buscado aqui esses empréstimos, para não dizer os Estados. Então, os dólares vão se converter em cruzeiros para esmagar as oposições nos 22 Estados deste País.

Sr. Presidente, emprestar esse dinheiro numa quadra eleitoral, que nós sabemos — pois vivemos no interior — que vai ser empregue contra a Oposição, vai ser empregue para esmagar a Oposição, para liberar esses recursos e atender aos municípios, Sr. Presidente, pois como V. Ex^a sabe e eu sei, as convenções municipais, e mesmo uma simples convenção estadual, fica em quase cinco milhões de cruzeiros. Esse dinheiro é exatamente, Sr. Presidente, dos empréstimos que vão ser convertidos em cruzeiros para auxiliar esses governadores.

Sr. Presidente, é o apelo que faço. Disse e vou repetir: o Senado abria sessão com 6 Senadores; hoje só abre com 11. Não foi a Mesa que estabeleceu essa disciplina; fomos nós, com a nossa luta.

Há dias, Sr. Presidente, quando do desastre do Ceará, que todos nós queríamos manifestar o nosso pesar, o nosso luto para aquele acidente que vitimou cento e trinta e sete brasileiros, o Presidente desceu da sua magistratura, da Mesa, e veio me pedir para consentir abrir com oito Senadores. Ora, Sr. Presidente, eu mísero Senador, mas que fiscalizo, disse: "Não posso fazer isto, não posso abrir mão de princípios; vou lutar e só deixo abrir a sessão com 11 Senadores. A sessão não foi aberta; ninguém falou na oportunidade, mas não se quebrou esse ritmo de abertura com 11 Senadores.

É o apelo que faço novamente hoje, pois vejo Sr. Presidente, que desgraçadamente há dias, quando não estão aqui os fiscais do plenário, em que abre-se com 8 Senadores. A Mesa deveria estabelecer um princípio de honra, de comportamento: sem 11 Senadores não abriria a sessão, mas ainda se abre; um dia, antes de eu chegar, abriu com 5; no dia que eu estava aqui queriam abrir com 8, mas não deixei. Ninguém falou sobre o Ceará, porque naquele dia não havia 11 Senadores; aquele que quiser falar sobre o Ceará, que traga 11 Senadores e, aí, poderá falar sobre o Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Salvador e Sergipe, terra de V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista, que governou aquele Estado e, naquela oportunidade, o Senado não deu um tostão de empréstimo. V. Ex^a está aí aflito com o empréstimo para o seu Estado, mas no seu tempo de Governo não solicitou empréstimos, mas mesmo assim conseguiu realizar grandes obras, como a construção de escolas, estradas e o grande Estádio "Batistão". V. Ex^a e o Senador Passos Pôrto estão ansiosos — estou vendo na expressão dos dois — para telefonar ao Prefeito de Aracaju sobre a concessão desse empréstimo e dizer: "Pode preparar a convenção, contratar os cabos eleitorais e esmagar o PMDB".

O Sr. Lourival Baptista — O prefeito está na Alemanha.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois é, está na Alemanha, está tranqüilo, porque sabe que quando voltar estarão lá na burra da prefeitura 21 milhões de cruzeiros, decorrentes de empréstimo autorizado pelo Senado, porque os 34 estão aqui, firmes para votar.

Sr. Presidente, faço apelo no sentido de que este projeto seja encaminhado à Comissão de Finanças, que não se manifestou a respeito. A Comissão de Finanças é que tem a competência exclusiva para se manifestar sobre projetos dessa natureza. A Comissão de Municípios não tem essa competência, desculpem-me os membros dessa Comissão. A Comissão de Constituição e Justiça só fala sobre o "caldo de laranja". A Comissão de Finanças não emitiu parecer sobre o projeto.

Sr. Presidente, reitero meu pedido no sentido de que esse projeto seja encaminhado à Comissão de Finanças e que seja convocado o Presidente do Banco Central, para dizer se esse empréstimo é ou não inflacionário.

Assim, Sr. Presidente, concluo fazendo um apelo aos ilustres Senadores, — que passaram quatro ou cinco dias sem sessão, desde quinta-feira, uns desde segunda-feira passada, que não vinham aqui para que o pedido de empréstimo vá à Comissão de Finanças.

Sr. Presidente, para o ano, quando eu não mais for Senador (Não apoiado! Não apoiado!)... É apoiadíssimo, e muito que hoje são Senadores, também não o serão mais no ano que vem, podem tirar o caválinho da chuva — Sr. Presidente, para o ano, vamos ter aqui no Regimento Interno, do jeito que vão as coisas, vamos ter uma só Comissão, a de Municípios. Isso está um cha-

furdamento, dia-a-dia, que no fim não teremos mais nenhuma exigência, chega e o Presidente empresta o dinheiro, sem mais nada.

Assim, Sr. Presidente, este é o apelo que faço: ouça-se a Comissão de Finanças, específica, de competência exclusiva sobre o assunto, mas ninguém quer que ela se manifeste, porque vai demorar mais alguns dias para que isso aconteça.

É o pedido que faço ao nobre Senador de Sergipe, que ilustra esta Casa com sua campanha grandiosa, meritória, humanitária, do antitabagismo, que está conquistando não só este País, como fora dele, que governou Sergipe e não veio pedir dinheiro emprestado, que construiu o "Batistão", aquela magnífica obra, e ao nobre Senador Passos Pôrto, outro sergipano ilustre, que também honra esta Casa. Pois bem, todos dois poderiam aquiescer para que este projeto fosse à Comissão de Finanças para que aquela Comissão se manifeste sobre a conveniência — faltou-me o termo e a cabeça fresca do Senador Lenoir Vargas foi que me atendeu, Sr. Presidente — do empréstimo a Aracaju.

Era só, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento de adiamento de votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PTB? (*Pausa.*)

Ausente.

Como vota o Líder do PT? (*Pausa.*)

Ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Henrique Santillo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Benedito Ferreira — Gabriel Hermes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lucio — José Lins — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Milton Cabral — Nelson Carneiro — Passos Pôrto — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votaram "SIM", 4 Senadores e "NÃO" 20.

Não houve abstenções.

Total de votos: 24

Não houve *quorum*.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requero a cópia da folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Ex^a será atendido.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(*Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 6 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Está-se passando à votação do requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, que pede o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 122, de 1981, que constitui o *item 2* da pauta, *item 3* da pauta, retifico.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDS? (*Pausa.*)

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, para uma explicação: a minha dúvida é porque V. Ex^a falou no *item 3* da pauta. Somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — E é realmente o que eu devia ter falado, porque é um requerimento que pede o adiamento desse projeto de resolução que corresponde ao *item 3* da pauta. Aí não há por que a gente ter dúvida sobre o voto de V. Ex^a, que foi perfeitamente explicado.

O SR. JOSÉ LINS — Muito obrigado, a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então os nobres Líderes já indicaram como votam. Os Srs. Senadores já podem votar.

Por obséquio, tomem seus assentos individuais. Desculpem a advertência, mas verifiquem se estão nos assentos próprios, para evitar erro no painel.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bernardino Viana — Henrique Santillo — Hugo Ramos — Orestes Quércia.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Afonso Camargo — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — Jaison Barreto — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Laélia de Alcântara — Lázaro Barbosa — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Passos Pôrto — Pedro Simon — Tancredo Neves.

ABASTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 4 Senadores e NÃO 27.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 32

Não houve *quorum*.

Presente o Senador Líder do PDT e mais o Sr. 1º-Secretário.

O Senador Luiz Fernando Freire chegou depois da votação. Agora, antes da votação estavam os dois.

O Sr. Luiz Fernando Freire — Ex^a, mas eu estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Estava presente? Desculpe. Eu não me perdôo de não ter distinguido V. Ex^a entre os demais pares. De maneira que, sendo assim, está rejeitado o requerimento.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Orestes Quércia — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passainho) — Pois não. Eu não estava presidindo a sessão aqui. O nobre Senador Orestes Quêrcia pede a palavra para uma explicação pessoal. Suponho que S. Ex^a tenha sido citado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Passos Pôrto — Sr. Presidente, estamos em processo de votação. Eu pediria a V. Ex^a que concluída esta votação, fosse concedida a palavra ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É V. Ex^a tem razão.

O Sr. Dirceu Cardoso — É Mesa contra Mesa.

O Sr. Passos Pôrto — Não, não é.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Infalível só o Papa e mercê de Deus.

De modo que aqui, realmente, meu 1º Vice-Presidente tem razão. Concederei a palavra a V. Ex^a tão logo o processo de votação seja ultimado, porque o pedido de explicação pessoal não permite a interrupção da votação.

Concedo a palavra, para encaminhar, portanto, ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O item 3 da pauta trata do pedido de empréstimo para o Município de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

Temos verificado, Sr. Presidente, na primeira parte da nossa manifestação, o pedido para que o projeto vá à Comissão de Finanças; mas, reiteradamente, repetidamente, iterativamente, a Bancada do Governo, com a Bancada do PMDB, têm recusado a ida do projeto à Comissão de Finanças. Negam a participação da Comissão de Finanças nos processos de empréstimos que tramitam no Senado.

Assim, agora, vamos apreciar o projeto de Sergipe, Aracaju.

O Município de Aracaju pede autorização de empréstimo ao Senado e já obteve parecer do Sr. Erenane Galvéas, dizendo o seguinte, no ofício que faz ao Senhor Presidente da República:

“Se V. Ex^a achar merecedor de acolhimento o presente pedido, seja encaminhado o mesmo ao Senado.”

Quer dizer, acha que não merece encaminhamento o projeto de empréstimo. “Se Vossa Excelência achar que merece encaminhamento, que enderece ao Senado Federal.” O próprio Presidente da República falou isso.

Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação à Mesa do Senado Federal. Entrei com uma emenda a um projeto rolha, em que um Senador da Bahia quer alterar o Regimento, dizendo que a verificação só de hora em hora, de duas em duas ou de três em três dias, parece, uma coisa assim. Um projeto que disciplina um pouco as votações aqui do Senado.

Sr. Presidente, às vezes, a votação é tão tumultuada que descaracteriza esta Casa legislativa; a minha emenda é a seguinte:

“Ao art. 327, inciso III, acrescentar-se-á o seguinte parágrafo:

“A Presidência, ao reabrir a sessão para verificação de *quorum*, deverá anunciar a votação e enunciar imediatamente o resultado, sem nenhuma protelação de tempo ou espera de Senadores retardatários.”

Sr. Presidente, verificamos aqui, desde o início da nossa Legislatura, o Presidente, depois de colher os votos dos líderes diz: “Os Senadores todos já votaram?”. Ora, isso não é um processo de votação. Deveria ser “Os Senadores que são favoráveis que votem” e está acabado, estivesse ou não aqui o Senador seria colhido o voto.

Mas a Presidência espera os retardatários, manda chamá-los nos gabinetes. Portanto, tumultua, descaracteriza os trabalhos desta Casa. O Senador está chamado aqui para votar; S. Ex^a está em estado de alerta, Sr. Presidente, porque sabe que nós estamos em votação, se vai tomar um café, telefonar ou atender a um político, S. Ex^a sabe que está em processo de votação. Mas, a tolerância da Mesa, Sr. Presidente, descaracteriza o processo. A Mesa espera e manda chamar o retardatário.

Deveria ser “está em votação, os Srs. Senadores que votem sim ou não”, e está acabado, e atende ao processo de votação.

É uma emenda que foi fulminada pelo parecer contrário do relator, mas que disciplina este processo de votação.

Sr. Presidente, já assisti votação em três parlamentos do mundo, e já assisti na Câmara de Santo Antônio do Choca Urubu. O processo aqui é pior do que o da Câmara de Santo Antônio do Choca Urubu, porque espera o Se-

nador, manda chamar o Senador retardatário, colhe os votos do Líder e, depois, espera que o retardatário chegue. Isso não pode ser.

Sr. Presidente, vai haver um tempo, não mais será o meu, um tempo que começará no ano que vem, em que as votações serão rapidíssimas, com Presidentes enérgicos que cumprem o Regimento na forma lapidar dos seus termos. E não vão esperar mais. Quando o PDS for minoria aqui nesta Casa, no ano que vem, e o PMDB maioria, V. Ex^s vão ver quanto dói uma saudade, ou vão saber experimentar o que é bom para tosse. O que estão fazendo hoje, vão fazer com V. Ex^s no ano que vem os membros da mesa do PMDB.

Portanto, Sr. Presidente, é uma reclamação. Esse é um outro projeto, mas uma atitude de disciplinar, expungir dessa irregularidade chocante que é o processo de votação no Senado. Espera-se o Senador vir do seu gabinete. Mandam chamá-lo. Isso não pode ser. É ato contínuo, ato iminente, os que estão no Plenário já estão alertas para o fato. Já estamos em processo de votação. Mas, esperar o Senador vir, não pode.

Sr. Presidente, assisti a três sessões de Câmaras fora do País e nunca vi isso. A votação é automática. A votação processa-se rapidamente; é sim ou não. Aqui, não, espera-se o Senador chegar, manda-se buscá-lo. Há até uma assessora aqui que vai buscar o Senador no gabinete.

Sr. Presidente, já vimos tudo nesta Casa; há até assessores aqui que vão buscar o Senador no gabinete.

Sr. Presidente, já vimos tudo nesta Casa. Para o ano, então, outros virão, outros que vêm com novas idéias, com coisas piores.

Este meu projeto regulariza; não haverá mais espera para o Senador retardatário. Convocou a votação, votou e pronto. Proclama-se o resultado. Quem for *dormientibus non succurrit jus*, V. Ex^a me ensinou este ditado latino, mas aqui os retardatários é que têm vez, quem está presente não tem vez.

Sr. Presidente, com relação ao projeto de Aracaju, o Ministro da Fazenda diz: se o Presidente achasse que era merecedor de acolhimento, que o encaminhasse ao Senado. Quer dizer, nesta condicional “se achasse”. Ele negou a autenticidade ao pedido, o Ministro da Fazenda.

O Banco Central do Brasil diz sobre a destinação: “construção, instalação e equipamento de três creches”.

Sr. Presidente, é uma obra que uma capital pode perfeitamente realizar sem o recurso de empréstimo. Três creches, fossem trinta creches. Podia perfeitamente com os recursos próprios, sem recorrer ao erário federal, sem recorrer ao dinheiro brasileiro, sem recorrer ao dinheiro nacional, sem inflacionar.

Sr. Presidente, infelizmente, apesar da aplicação em Aracaju de três creches, nós somos contrários ao empréstimo que Aracaju pede.

Também não tem o parecer da Comissão de Finanças. Mas como o Senado já declarou, em várias decisões, que é perfunctório, é dispensável à Comissão de Finanças falar sobre isto.

Está falando aqui: a Comissão diz que o projeto é inconstitucional, e a Comissão de Municípios dizendo que a Creche do Jardim da Esperança, a Creche do Porto D'Anta e a Creche do Bairro América são três obras extraordinárias, que vão marcar a obra administrativa do prefeito de Aracaju, que agora, parece, deixa a prefeitura para ser candidato ao Governo de Estado. É o candidato a governador, quando esperávamos que fosse V. Ex^a Sr. Presidente, ou que fosse o nobre Senador Lourival Baptista. Mas V. Ex^s ficaram na volta de fora. Vem agora o ex-prefeito de Aracaju, candidato a Governador do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, comunico a V. Ex^a que seu tempo já se esgotou.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, Sr. Presidente, esperávamos que fosse candidato ao governo o nobre Senador Lourival Baptista, que fez uma brilhante administração naquele Estado, ou V. Ex^a, que estava acalentando, nos refúgios da alma, o sonho de governar o Estado de Sergipe. Mas, passou e passou; acho que, inapelavelmente, para sempre. Porque o seu tempo passou, o cavalo do destino corre na solidão da noite. O cavalo do destino de V. Ex^a correu na noite da Convenção. V. Ex^a já está em idade avançada e não volta mais, porque o PMDB vai ganhar a luta eleitoral lá, e então vai vir a fase do PMDB, 20 anos de PMDB.

Assim, Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a e ao nobre Senador Lourival Baptista, mas sou contra o empréstimo de Aracaju.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pedida a verificação, solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Freire — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Pedro Simon — Roberto Saturnino.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram 27 Senadores e 1 para efeito de *quorum* o nobre Senador Gabriel Hermes. Não houve *quorum* regimental.

Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Renova-se a votação do Projeto de Resolução nº 122/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju a elevar em 12 milhões e 634 mil e 800 cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada.

Na primeira votação, não houve número e, regimentalmente, foi interrompida a sessão por 10 minutos. Passa-se à segunda votação.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Freire — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Pedro Simon — Roberto Saturnino.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 29 Senadores e NÃO 2.

Total de votos: 31.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, eu tenho votado sempre aqui e já é a terceira vez que o meu nome não aparece no painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas, mesmo com o voto de V. Ex^a seriam 32 votos, não completa o *quorum*.

Portanto, não houve *quorum*.

As matérias constante dos itens 4 ao 17 ficam adiadas. As matérias referentes aos itens 18 e 19 ficam com a discussão sobrestada, em virtude da falta de *quorum* para votação dos requerimentos de que dependem.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de *Constituição e Justiça*.)

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para uma explicação pessoal.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabem V. Ex^{as} que este colega está no seu Estado de São Paulo, disputando, dentro do seu Partido, o PMDB, a indicação para Governador de São Paulo. E, evidentemente, Sr. Presidente, sabemos que em toda a história da política existem problemas sérios, quando pessoas menos escrupulosas tentam empanhar uma disputa democrática. E está ocorrendo em São Paulo, Sr. Presidente, uma campanha insidiosa, através de cartas anônimas, panfletos apócrifos, para tentar atingir este Senador candidato a candidato a Governador pelo Estado de São Paulo.

Evidentemente, Sr. Presidente, esta é a nossa tribuna.

Nós, se quisermos assinalar alguma coisa, uma reclamação, temos — evidente — com a responsabilidade do nosso mandato, que assinalar estas coisas exatamente desta tribuna que o povo nos concedeu, que é aqui no Senado da República.

Ainda hoje o ex-Prefeito de Moji-Mirim, Luiz Neto, me telefona dizendo que recebeu, lá em Moji-Mirim, uma correspondência, com xerox de páginas de jornais, relembrando aquela Comissão Geral de Investigações, uma CGI, contra este Senador, com acusações não provadas — acusações secretas, num processo secreto — contra este Senador.

Todos sabem que nós jamais vimos esse processo de CGI; que eu fui julgado pelo General Geisel, que se considerava nosso inimigo, porque por diversas vezes o General Geisel chamou os adversários políticos de inimigos. E, num processo secreto, o ex-Presidente da República julgou, porque determinou o arquivamento daquele processo contra este Senador.

Evidente que quando encaro o meu mandato, do povo que me elegeu, encaro de cabeça erguida, porque não devo nada, e aquele que me considerava inimigo, que tinha o ato institucional na mão, julgou, e se tivesse a intenção de me prejudicar, de cassar o meu mandato, não teve coragem para is-

so, porque jamais, em momento algum, eu devi nada que pudesse justificar algo extremo dessa sorte.

Mesmo vindo à tribuna do Senado eu me despida minhas imunidades, e disse aqui, desta tribuna, que eu estaria disposto a assumir qualquer explicação a respeito de qualquer assunto que dissesse respeito à minha vida pregressa, ao meu passado.

Portanto, tenho que vir hoje, Sr. Presidente, repudiar essa campanha insidiosa que estão fazendo junto aos delegados do meu Partido, PMDB, no Estado de São Paulo, para tentar me prejudicar na Convenção do próximo domingo, quando deveremos ser indicados candidatos do PMDB ao Governo de São Paulo.

Eu me lembro, Sr. Presidente, e não gostaria de voltar atrás, naquela questão que passou, mas eu me lembro que de, em nenhum momento, eu temi qualquer medida, da parte de quem quer que fosse, por dúvidas a respeito da minha conduta na vida pública de vereador, de prefeito, de Deputado estadual e de Senador da República.

Portanto, repudio, mais uma vez, essa tentativa de me atingir.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Se V. Ex^a permitir, gostaria apenas de completar meu raciocínio.

Ainda hoje, Sr. Presidente, no jornal *O Estado de S. Paulo*, vimos declarações atribuídas inclusive a um companheiro nosso do PMDB, Deputado Tidei de Lima, fazendo alusões a tentativas de gente ligada ao ex-Governador de São Paulo, junto a delegados partidários, e tentando me atingir, também, Sr. Presidente; porque disse ele que o ex-Governador de São Paulo está tentando delegados partidários no sentido de prejudicar o candidato dele, que é o meu eminente colega nesta Casa, Senador Franco Montoro, e com isso favorecer o candidato mais fraco que, se aprovado pela Convenção, ofereceria menos resistência à máquina eleitora do PDS.

Erra duas vezes o meu eminente colega. Primeiro, não sou o candidato mais fraco. É um erro de julgamento, dada a inexperiência política do mesmo. Eu me considero, inclusive, candidato com as mesmas condições do meu colega. Pesquisas não ganham eleição, porque se ganhassem eu não estaria aqui. No mês de junho de 1974 eu tinha 5% de pesquisa, o Professor Carvalho Pinto tinha 75%; em novembro de 1974 eu tive quase 80% dos votos. Portanto, não procede o julgamento do meu eminente colega.

Segundo erro: aventa a possibilidade de companheiros nossos, delegados partidários do PMDB, poderem aceitar qualquer tipo de propina. Eu repudio, em nome da honorabilidade desses meus companheiros de Partido, qualquer declaração duvidosa a respeito da conduta desses companheiros.

Portanto, acho que o meu companheiro de Partido, Deputado Federal, errou duas vezes, foi infeliz duas vezes, com as declarações que fez.

Ainda hoje, Sr. Presidente — e este é o terceiro aspecto — primeiro as cartas anônimas, com xerox de jornais à época da tal CGI contra o Quêrcia; segundo, essas declarações do nobre Deputado Tidei de Lima; e, em terceiro, ainda hoje soube de uma correspondência apócrifa, lançando-me como candidato a Governador, o Sr. Francisco Amaral como Vice-Governador — coisas de que não se cogitou, de maneira nenhuma, por mais honrado e extraordinário político que seja o meu companheiro Sr. Francisco Amaral — e o Sr. Hélio Navarro para Senador; e a seguir uma série de considerações desairosas para com o meu colega desta Casa, Senador Franco Montoro, tentando, evidentemente, me incriminar; inclusive porque a agência do correio, onde foram colocadas essas cartas, fica no Bairro da Liberdade, onde tenho o meu escritório eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, não poderia deixar de vir aqui à tribuna do Senado, para repudiar essas tentativas de tentar me atingir, porque de maneira nenhuma isso vai atingir a minha candidatura. Sou candidato, vou disputar a Convenção, espero vencer democraticamente, porque Convenção é para isto mesmo: é para que os Convencionais se decidam a respeito deste ou daquele candidato. Acho legítima a Convenção, acho legítima a disputa. E tenho dito sempre, Sr. Presidente, que quem tem medo de Convenção tem medo de democracia, porque democracia é a decisão da urna, a decisão da maioria, a decisão do voto.

Portanto, venho à Tribuna repudiar essa tentativa que, de maneira nenhuma, vai nos empanar na nossa campanha de candidato, como não vai empanar também o brilho da convenção do próximo domingo, em São Paulo, do nosso PMDB.

Muito obrigado.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perdão, o orador estava falando para uma explicação pessoal; logo, não cabe aparte, e, além disso, já se encerrou o seu prazo de 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No curso de cinquenta e três anos de vida pública, vivo hoje um de seus momentos mais cruciantes, somente igual àquele que, em 1958, não me permitiu acompanhar a Otávio Mangabeira na sucessão baiana. Àquele tempo, e uso a expressão de Luiz Viana, então Presidente da Seção do Partido Libertador na Bahia, ele apenas me emprestava, não me dava, à política do Rio de Janeiro.

Passados 24 anos de lutas constantes e sofridas, sou compelido a me desligar hoje do MDB, de que fui fundador em hora difícil da vida democrática do país, e que acompanhei, quando convertido em PMDB, até agora, embora, como é notório, não haja participado, em nenhum instante, do processo de reincorporação de alguns dos que preferiram fundar o Partido Popular. Guardo desses longos anos de amorável convivência as melhores recordações e espero conservar, por diante, as amizades construídas ou solidificadas em cerca de dois decênios, que desejo simbolizar na pessoa de seu ilustre Presidente, Deputado Ulysses Guimarães. Infelizmente, fruto da incorporação, no Rio de Janeiro, do PMDB ao PP, fiquei impossibilitado de colaborar na campanha de quem representa, não só a passoa, mas os métodos e os processos do atual governo estadual.

Eleito e reeleito Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, nenhuma ambição me anima a ingressar, como ora o faço, nas fileiras do Partido Trabalhista Brasileiro, mas apenas o dever de retribuir a generosidade com que o povo fluminense me acolheu há meio século, quando ali cheguei num porão de navio, para continuar a luta pelos ideais que madrugaram em meu espírito e que, favor de Deus, dele não desertaram.

Ao afastar-me do PMDB, que tive a honra de liderar por três anos nesta Casa, em hora amaríssima para a restauração democrática, volto meu pensamento para os bons amigos e dignos companheiros que ainda deixei no Partido, no Rio de Janeiro, certo de que todos compreenderão a inevitabilidade de minha atitude e muitos em breve me acompanharão, numa luta, que deve ser de todos os bons fluminenses para mudar o quadro político e administrativo do Estado.

Retardei, Sr. Presidente, quanto pude essa definição, na esperança de que o clamor generalizado do povo que represento levasse o atual PMDB a retificar suas decisões. Os nobres colegas da Minoria podem atestar que, embora espontaneamente afastado das Comissões Técnicas, nunca lhes faltei com meu voto e meu apoio nas votações em Plenário. A todos manifesto meu apreço, na pessoa de seu valoroso líder, Senador Humberto Lucena.

Ao encerrar esta breve comunicação, não posso, Sr. Presidente, deixar de antecipar meu receio de que alguns setores do PMDB fluminense, justo no mais politizado dos Estados brasileiros, tentem conduzir a campanha eleitoral a nível ainda mais baixo do que ocorre em outras unidades da federação.

Lamantável e infelizmente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Aderbal Jurema, que já a havia solicitado.

O SR. ADERBAL JUREMA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje a esta tribuna em nome do meu Partido, por delegação do nobre Líder Nilo Coelho, e em nome de meu Pernambuco, lamentar a grande perda para a cultura brasileira com o trágico, o inesperado desaparecimento do pintor, do artista, do homem público Aloísio Magalhães, que faleceu anteontem num hospital de Pádua, na Itália, surpreendido que foi, aos 55 anos, por uma crise de hipertensão, em plena reunião do Conselho Internacional de Cultura, onde se reuniam ministros da língua latina, na cidade de Veneza; Aloísio Magalhães estava representando o Ministro da Educação, Rubem Ludwig.

Da tribuna do Senado da República, queremos destacar a figura admirável desse pernambucano, filho do professor Ageu Magalhães, sobrinho do estadista Agamenon Magalhães, que legou a este País um acervo cultural admirável, não apenas como pintor que foi desde os primeiros anos de sua juventude, como também um defensor admirável do nosso patrimônio histórico.

Alóísio Magalhães, que será lembrado por todos nós homens públicos e homens de pensamento, foi o responsável pela modificação das nossas cédulas, porque como artista plástico, em boa hora a Casa da Moeda entregou a Alóísio Magalhães a modificação das cédulas que hoje circulam neste País, desde as de 50 cruzeiros até as de 5 mil cruzeiros.

Ao mesmo tempo em que era um pintor e um desenhista, Alóísio Magalhães também foi um homem de cultura, tanto que o Ministro Portella o convidou para Diretor do SPHAN e depois para seu Secretário de Cultura. O Ministro Rubem Ludwig conservou-o e prestigiou a atuação de Alóísio Magalhães à frente da Secretaria de Cultura do Ministério de Educação e Cultura.

Agora mesmo S. Ex^a estava procurando defender o título de cidade patrimônio histórico mundial para a mui nobre Vila de Olinda, em Pernambuco. Já havia conseguido o título para a Cidade de Ouro Preto e a sua ação se destinava a fazer com que Olinda, monumento nacional, passasse a ser monumento mundial.

Daqui, desta Casa, falando em nome do PDS e, tenho a convicção também de que as oposições estão...

O Sr. Tancredo Neves — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Tancredo Neves — Quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, de louvar a Alóísio Magalhães. Alóísio Magalhães foi realmente um brasileiro de singulares atributos de ordem intelectual e também notável por sua acurada sensibilidade. Mas o que ninguém supunha encontrar em Alóísio Magalhães era o seu tino administrativo, e a sua passagem à frente do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e por último à frente da Secretaria da Cultura, ele revelou que realmente era um homem que, pelo seu espírito público, estava preparado para desempenhar, com a maior eficiência, os encargos que lhe fossem cometidos. V. Ex^a lembra, muito bem, que coube a ele fazer com que Ouro Preto passasse a ser monumento universal pela UNESCO. E bastaria esse serviço prestado ao Brasil e particularmente ao meu Estado, para que ele ocupasse um lugar de relevo na gratidão de todos os brasileiros. Mas quero lembrar, ainda, que foi a vigilância desse grande brasileiro que salvou para o Brasil os documentos da Inconfidência Mineira, que ele resgatou num leilão realizado em Londres, trazendo para o Brasil este acervo da maior significação para o estudo da nossa História Colonial. Alóísio Magalhães não foi apenas um pernambucano pela cultura, pelo temperamento e pela formação; foi um brasileiro na mais ampla acepção do termo, porque ele enriqueceu, como poucos, o nosso patrimônio cultural.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço ao nobre Senador Tancredo Neves a sua participação neste pequeno discurso, quando procuro deixar nos Anais do Senado da República, a nossa profunda dor pelo desaparecimento de uma figura do porte de Alóísio Magalhães, que tão bem delineou, em poucas palavras, o Senador mineiro Tancredo Neves:

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer, Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas para dizer que o nobre Senador Tancredo Neves disse o que toda a Nação queria ouvir, o que a Nação sente neste momento, porque V. Ex^a está interpretando não só o pensamento do seu Partido, de Pernambuco, mas de quantos, neste País, se preocupam com os problemas da cultura e com os problemas da educação. V. Ex^a e o Senador Tancredo Neves deram, juntos, a contribuição indispensável para que nos Anais ficasse marcada a dor de toda a Nação pelo desaparecimento de Alóísio Magalhães.

O SR. ADERBAL JUREMA — Recebo as palavras do Senador Nelson Carneiro a este discurso que faço a respeito do desaparecimento de Alóísio Magalhães como prova de que Alóísio Magalhães não era um homem de partido, era um homem de todos, era um homem da comunidade.

Mas, Sr. Presidente, tal qual Mário de Andrade, Alóísio Magalhães foi um pensador dos problemas da cultura e do Brasil, que não se limitou a pensar, mas que partiu para a ação. Esta frase, que é o depoimento de Leila Coelho Frola, Diretora do Instituto Nacional de Folclore, dá a idéia da capacidade de trabalho de Alóísio Magalhães — era um artista que pensava em função da ação e, por isso, que a morte o surpreendeu em pleno trabalho, na cidade de Veneza, na Itália, deixando duas filhas e uma esposa, Solange Magalhães.

Chefe de família exemplar que foi, Alóísio Magalhães, hoje, não está sendo pranteado apenas pelos seus familiares, a quem levamos a solidarieda-

de do Senado, neste transe por que passam. Mas, Alóísio Magalhães, cujo corpo chegará depois de amanhã ao Recife, para ser sepultado na terra que lhe serviu de berço, deixa, com o eu exemplo de admirável executivo — como assinalou o Senador Tancredo Neves — de intelectual, que passava com facilidade e rapidez do pensamento à ação, deixa, repito, o seu exemplo para gerações futuras. E nós não haveremos de esquecer aquele que fez de Ouro Preto patrimônio histórico mundial e que estava lutando para que Olinda, também, se transformasse em patrimônio histórico Mundial da UNESCO.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Aderbal Jurema, eu quero, também, através do discurso de V. Ex^a, levar a minha solidariedade, neste momento de dor, à família de Alóísio Magalhães. Ontem, estive com o Ministro da Educação e vi o quanto a morte de Alóísio foi sentida por todos os servidores do Ministério. Ele era, realmente, um grande Executivo; mas ele era, sobretudo, mais um dos grandes nordestinos que têm dado muito de si mesmo, aqui no Sul do País, pelo Brasil, e sobretudo pela nobre causa da educação. Eu quero participar do discurso de V. Ex^a, e peço que, através de suas palavras, leve também a nossa solidariedade à família de Alóísio Magalhães.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo as palavras do Senador José Lins ao meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Viana — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, com prazer.

O Sr. Luiz Viana — Eu quero me associar às justas palavras que V. Ex^a está proferindo sobre a personalidade do nosso saudoso amigo Alóísio Magalhães. Realmente é muito comum que as pessoas depois que morrem sejam cobertas de adjetivos, de virtudes, de valores. Acho, entretanto, que tudo que se disser no momento, e dentro de algum tempo, sobre a personalidade de Alóísio Magalhães estará aquém da falta que ele irá fazer à cultura brasileira. Realmente, dificilmente, se encontrará uma personalidade com o conjunto de qualidades que possuía Alóísio Magalhães para a missão que lhe estava confiada. Ele era o artista, era o historiador, era o intelectual, e era, sobretudo, um devotado servidor da cultura brasileira. De forma que associe-me às palavras de V. Ex^a, e posso assegurar que, no meu entender, será muito difícil encontrar um homem com as mesmas qualidades, as mesmas virtudes, a mesma capacidade de trabalho e de devoção da que tinha Alóísio de Magalhães para o exercício do cargo que lhe estava confiado.

O SR. ADERBAL JUREMA — As palavras de V. Ex^a coincidem, pelo que li nos jornais de hoje, com o pensamento do Ministro Rubem Ludwig que estava se negando a pensar em nomes para substituir Alóísio Magalhães.

Mas, Sr. Presidente, Alóísio Magalhães, como amante do patrimônio histórico nacional, segundo o próprio *Jornal do Brasil*, convenceu o Ministro da Educação de que as prioridades dentro da área cultural deviam ser para a memória histórica brasileira.

Segundo comentou um assessor do Ministro Rubem Ludwig, foi esta predileção pelo patrimônio que causou a admiração em todos nós, porque Alóísio que iniciou a sua vida como bacharel em direito da tradicional faculdade que aqui, desta tribuna, lhe cobrei a sua recuperação e que fui atendido através de ofício que também tive oportunidade de ler desta tribuna, Alóísio Magalhães que em 1954 fundou em Recife o gráfico amador, vem para o plano federal e em 1975 entrou para o serviço público, como Coordenador do Projeto Central Nacional — o CNRC.

“Em 1979, o ex-Ministro Eduardo Portella nomeou-o diretor do ex-Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional e permaneceu titular do órgão mesmo após sua transformação em secretaria. Ainda na gestão Portella foi eleito presidente da Fundação Pró-Memória.”

E, hoje, Secretário da Cultura, do Ministério da Educação e Cultura, Alóísio Magalhães deixa um vácuo enorme não apenas na administração pública do País mas, sobretudo, na sua cultura.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard — Eu estava resistindo à tentação de interrompê-lo, mas era apenas para observar que depois dos apartes que V. Ex^a recebeu, V. Ex^a poderia dizer que prestava esta homenagem à memória ilustre de Alóísio Magalhães em nome de todo o Senado.

O SR. ADERBAL JUREMA — As palavras do Senador Paulo Brosard dão-me força para dizer alto e bom som que o Senado da República se associa, pelo espírito e pelo coração, às homenagens que a Liderança do PDS presta à memória de Aloísio Magalhães.

Mas, Sr. Presidente, quero nas últimas palavras, lembrar que Aloísio era o caçula de um a prole de quatro que estão aí: Argeu, médico — herdou a profissão do pai, o grande médico pernambucano Argeu Magalhães; Carlos, que é engenheiro e o arquiteto Paulo Magalhães.

Levo à sua velha mãe, de 85 anos, Dona Henriqueta Magalhães, levo à sua esposa Solange e às suas filhas a nossa solidariedade afetiva, dizendo: Aloísio Magalhães foi, sem dúvida, um grande pernambucano e o maior brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A Mesa do Senado também se associa às manifestações de pesar pelo falecimento do homem de arte e de cultura que foi Aloísio Magalhães, homem que transpôs as fronteiras do seu Nordeste para todo o território nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, como Líder do PT.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha presença na tribuna é apenas para um rápido registro: Hoje, o registro que quero fazer é em sinal de reconhecimento aos tripulantes da VARIG sobre o que houve no avião do voo 402 que vinha do Rio de Janeiro para Brasília, às 10 horas e 30 minutos da manhã. Nesse avião vinham 5 Senadores e 7 Deputados, além do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e toda sua cúpula; vinha também o Presidente da ABI e toda a cúpula daquela Associação; vinha o irmão do Presidente da República, o escritor e Reitor Guilherme Figueiredo, bem como Almirantes e outras personalidades.

Sr. Presidente, fomos tomados de pânico, quando, 15 minutos antes de chegarmos a Brasília, o Comandante anunciou que tirássemos os óculos, as peças postíças, apertássemos o cinto, porque íamos ter um problema na descida, um problema técnico. Falaram que era pane hidráulica. A tripulação orientou todos os passageiros do avião e nos ensinou alguma providência. Eu, por exemplo, que estava sentado junto a uma das portas, seria um dos que iriam acionar aquelas maçanetas para abrir as portas de emergência.

Sr. Presidente, lembrei-me daqui do Senado: vão ficar livres do homem que obstrui. Hoje, vou morrer queimado.

Então, Sr. Presidente, fomos descendo e as aeromoças circulando ali, dando informações e dizendo: aperta aqui, tira os seus óculos, tem que pular por ali, etc. porque se não houvesse fogo, estava muito bem, senão íamos ficar igual a peixe assado.

Sr. Presidente, foi uma angústia! Aqueles quinze minutos duraram um século, todos nós numa tensão louca, sem sabermos o que se ia passar. Pois bem, o avião desceu, soltou gasolina, porque se houvesse incêndio não seria de proporções devastadoras. O que houve, ninguém sabe.

Descemos, Sr. Presidente, com a perícia magnífica do Comandante Reginaldo, da VARIG que, com a pane hidráulica, acionou os comandos manuais, etc, a reversão e não houve nada, absolutamente nada. E quando o avião desceu, já no chão, a emoção nossa fez com que corrações aquela manobra com uma salva de palmas vibrantes ao Comandante Reginaldo e a toda a sua equipagem e a toda a sua tripulação.

Gostaria de que o Senado, se pudesse, passasse um telegrama à VARIG, cumprimentando a calma, a técnica, o sangue frio do Comandante que nos avisou de tudo, como íamos saltar, o que podia acontecer, etc, mas que não aconteceu nada para ninguém. O avião estava lotado, Sr. Presidente, era o avião dos suplentes. Estavam nele os Senadores Itamar Franco, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Saturnino Braga e também, o Senador Milton Cabral que é da Paraíba, mas do PDS. E sete Deputados Federais. Era o avião dos suplentes, Sr. Presidente, este Senado ia fechar uma semana só fazendo necrológios. Gostaria que o meu fosse o último a ser feito Sr. Presidente. Pouca gente tem direito de falar no meu necrológio. Aviso à Mesa: não é qualquer um, aqui que vai falar no meu necrológio. Vou deixar até um bilhete escrito. O Presidente, pode, V. Ex^a também. Vou deixar as minhas últimas reco-

mendações, Sr. Presidente: não é qualquer um que vai falar aqui no meu necrológio.

O Sr. Evandro Carreira — V. Ex^a não merece um necrológio, mas uma elegia.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito grato a V. Ex^a

Então, Sr. Presidente, gostaria que a Mesa do Senado passasse um telegrama, que não fosse uma manifestação mas um telegrama porque o Comandante foi de uma perícia...

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Gostaria de esclarecer ao nobre Senador que, desta forma, não será possível. V. Ex^a, amanhã, poderá apresentar um requerimento solicitando o envio do telegrama.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo, eu queria fazer isso mas descedo estou lutando e não me foi possível.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Hoje V. Ex^a está fazendo o registro, amanhã pode apresentar o requerimento, encaminhá-lo e, se o Plenário o aprovar, faremos como V. Ex^a solicita.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo. É isto, Sr. Presidente, todos nós ficamos satisfeitos com a perícia, o sangue frio do Comandante e toda a equipagem. Felizmente, estamos aqui e continua a obstrução dos empréstimos, senão, hoje, estaríamos lamentando apenas a morte de cinco Senadores e de sete Deputados Federais.

Amanhã, Sr. Presidente, farei regimentalmente a comunicação à Mesa para a manifestação. Seria o quarto desastre, nestes 30 dias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A pouca memória destes novos tempos deixou passar despercebido o transcurso do cinquentenário de falecimento do sociólogo e pioneiro da ideologia nacional, Manuel Bonfim, ocorrido no 21 de abril último.

Até Aracaju, sua cidade natal, esqueceu a reverência ao maior dos seus filhos ilustres.

Quando nasci naquelas terras de Sergipe "Del Rey" o povo trazia consigo o orgulho de ser filho do "Ninho das Águias". Dizia-se naquela época, em qualquer esquina, que São Paulo exportava café, Minas leite, Pernambuco açúcar, Bahia cacau e Sergipe exportava talentos. Tínhamos um grande índice de pessoas ilustradas e desfilavam nas tertúlias e atos públicos a evocação de sermos filhos do mesmo chão de Tobias Barreto, Silvio Romero, João Ribeiro, Jackson Figueiredo, Gumercindo Bessa, Hermes Fontes, Martinho Garcês e tantos outros.

Tudo isto passou e com o tempo a lembrança. Mas, é bom trazer aos cus da Pátria, sobretudo deste Planalto, esta águia do pensamento brasileiro, Manuel Bonfim, de quem Azevedo Amaral, prefaciando o seu livro "América Latina", assim definiu o papel do autor na história da evolução brasileira: "as transformações políticas e não só políticas como também econômicas e sociais que se têm operado no Brasil nos últimos anos e através dos quais a Nação se encaminhou para descobrir a própria realidade, só foram possíveis por uma preparação cultural, que imprimiu ao pensamento das elites, diretrizes novas. Entre os primeiros que contribuíram para despertar na consciência brasileira a ansia de encontrar a própria realidade, Manuel Bonfim ocupa lugar de grande destaque. Foi ele um dos mais esclarecidos precursores do movimento de realismo político que nos integrou no curso normal da nossa evolução histórica."

Analisando a obra sociológica de Manuel Bonfim, há uma atualidade impressionante com ares de profecia, ao se referir e examinar a América Latina. Há, para ele, identidade grande entre o Brasil e as nações latino-americanas, decorrente da idêntica formação que tiveram, do mesmo parasitismo que foram vítimas, da igual exploração que sofreram das metrópoles ibéricas, daí o atraso que se encontravam. Há, afirma, "um parentesco entre espanhóis e portugueses: houve necessidades comuns às duas metrópoles e processos análogos de colonização, resultando, de tudo isso, uma geral aproximação de caracteres nos povos neo-ibéricos. Queria, em 1903, que as nações latino-americanas se reunissem em defesa de idênticas reivindicações e não confiassem na ilusão platônica do Pan-americanismo. Deste, fez uma análise severa, mostrando que nos escudávamos "para defesa na doutrina de Monroe mas que essa poderia falhar e demais dado aos Estados Unidos se mostrassem

dispostos a amparar-nos e proteger-nos "ab eternum", ainda assim, acabaremos perdendo a nossa soberania e qualidade de povos livres. A soberania de um povo está anulada no momento em que ele tem de se acolher a proteção de outro."

O nacionalismo foi o traço marcante e pioneiro da obra de Manuel Bonfim. Mas, importante também foi a sua obra educativa, quer como Diretor-Geral da Instrução Pública do Distrito Federal quer como Diretor do Pedagogiôm. Este órgão foi criado por Benjamin Constant, quando Ministro da Instrução, após a proclamação da República, para que fosse "um centro propulsor das reformas e melhoramentos de que carece a instrução nacional". No Pedagogiôm, Manuel Bonfim instalou o primeiro laboratório de psicologia experimental do Brasil.

Tenho de Manuel Bonfim o seu discurso na Câmara Federal, em 5 de novembro de 1907, quando Deputado por Sergipe e sucedendo a Oliveira Valadão que fora eleito para o Senado. Discutia-se o projeto que autorizava o Governo a reformar o ensino secundário e superior e a promover o desenvolvimento e a difusão do ensino primário. Há nele, lampejos de genialidade e informações de densa cultura.

Dizia naquela época que "o remédio eficaz para a crise e para os males que nos queixamos atualmente é a realização da Instrução popular, que efetivamente não temos". Salienta a importância da instrução popular, principalmente nos regimes democráticos. E faz a exaltação merecida ao ensino primário que é o ensino de adaptação social; é pois, um ensino verdadeiramente educativo. O indivíduo tem de aprender na escola primária noções do quanto é necessário para o desenvolvimento de suas relações no meio dentro do qual tem de viver, qualquer que seja seu destino ou sua missão na sociedade.

As suas críticas à educação brasileira são de uma atualidade comprometedora. tem-se a impressão de que as reformas do ensino no País foram mais fruto da imaginação dos teóricos do que a transformação dos instrumentos de cultura para melhor aproveitamento das nossas potencialidades sociais e econômicas.

Verbera a responsabilidade do Estado para a proteção dos mais fracos, que são os analfabetos e ignorantes.

Vejam o que ele dizia no início do século do ensino secundário e vejam se não se repetiria neste final de milênio a sua situação em nosso País: "No Brasil ainda não foi bem compreendido a verdadeira função do ensino secundário.

Elé é tido como uma condição de ingresso para as escolas superiores. O que se procura é obter este ingresso com o menor esforço, mediante diploma ou certificados arranjados no menor prazo possível. Para a generalidade, o ensino secundário resume a instrução preparatória, quando a sua função é a de preparo social do indivíduo que vai desempenhar funções sociais."

Desejo neste indiferente silêncio soar o nome do jornalista, professor, sociólogo, psicólogo e escritor Manuel Bonfim. Lembrar o autor de "A obra do germanismo", "A crise?", "Lições de Pedagogia", "Pensar e Dizer", "História das Terras Brasileiras" e tantas outras contribuições à formação de uma ideologia nacional.

E homenagear o pensamento sergipano, tão discreto nestes últimos anos, tão rarefeito na atmosfera cultural brasileira, que a ironia das novas gerações de Aracaju tem me dito que o outrora "ninho das águias" é hoje um modesto "ninho de tico-ticos."

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É lamentável o processo de crescente pauperização a que estão submetidos nossos estados e municípios em virtude da concentração de poderes e da centralização econômica e tributária, hoje, dominantes no país.

Impera no Brasil uma autêntica inversão de valores: os elevados lucros do setor financeiro, dos especuladores contrasta-se com as imensas dificuldades encontradas pelo setor produtivo, seja ele industrial ou rural. Privilegiam-se as empresas multinacionais em detrimento do capital nacional; estimula-se a produção agrícola destinada à exportação em prejuízo do homem do campo que produz alimentos para nosso povo; são favorecidas as grandes empresas e desestimuladas as pequenas e médias; beneficia-se o latifúndio enquanto o pequeno e o médio produtor agrícola encontram-se desamparados. Combate-se a inflação com o sacrifício dos trabalhadores, enquanto os Bancos e as grandes empresas aumentam seus lucros.

Sucedo o mesmo em relação à União, aos estados e municípios. Assim, no Brasil, vivemos a terrível equação — União, 69%; Estados, 29%; municípios, 2%; — enquanto, na maioria dos países democráticos do mundo, os municípios detêm de 30 a 40% dos recursos arrecadados no seu território.

Nada mais justo, onde impera a vontade popular, o Município é a base e o ponto de partida da legítima concepção federativa do poder. O fortalecimento institucional de nossos municípios é condição fundamental para o exercício pleno do regime democrático de governo que todos almejamos.

Jamais teremos uma democracia plena e estável, enquanto nossos estados e municípios forem financeiramente débeis e, por conseguinte, sujeitos aos caprichos do poder central. Da mesma maneira, o nosso raquitismo institucional será manifesto enquanto existirem os inúmeros municípios considerados áreas de segurança nacional, onde se privam os seus habitantes do exercício do voto e onde o governo federal nomeia autoridades em manifesto desrespeito à vontade de seus moradores.

Com efeito, as prefeituras do interior são a instância de poder mais próxima do povo e, potencialmente, a mais sensível aos anseios e reivindicações imediatas de educação básica, serviços urbanos, assistência comunitária, conservação de estradas, etc.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazem-se mais e mais necessárias a descentralização de poderes e a volta da autonomia política e financeira para os estados e municípios.

É um absurdo que os eleitores das capitais e demais municípios considerados, caprichosamente, como de segurança nacional, não possam eleger, democraticamente, o seu prefeito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a caótica situação financeira em que estão mergulhados nossos estados e municípios é cada dia mais grave. Tal fato vem sendo constantemente denunciado, sem que o governo central demonstre qualquer sensibilidade a respeito.

Esse caos financeiro é resultado do centralismo tributário que reduziu os estados e municípios à condição de mensalistas da Secretaria do Planejamento.

Diante desse quadro não deve causar estranheza a recorrência crescente dos estados às operações de crédito, inclusive com financeiras, ou, ainda, a empréstimos externos a juros abusivos.

Assim, o nosso Rio Grande, um dos estados mais ricos e desenvolvidos da federação, teve a sua dívida pública total aumentada em 1.220%, entre os anos 1975 e 1980, sendo que, de 1979 para 1980, a dívida estadual saltou de 29 para 48 bilhões de cruzeiros. O total dos dispêndios com a dívida pública, nestes dois anos, passou de 4,9 bilhões para 10 bilhões de cruzeiros. A dívida fundada externa do Estado que em 1978 era de 3,8 bilhões pulou para 5,5 bilhões de cruzeiros em 1980, ou seja, um acréscimo de 144% em nossos compromissos com o capital financeiro internacional, em apenas três anos.

Estes dados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos dão a medida do acentuado endividamento e da angustiada e desesperada situação econômica e financeira do Rio Grande.

Cito o caso do Rio Grande, mas todos sabemos, a questão é nacional, se agrava dia a dia e com ela a miséria, a desnutrição, a insalubridade, a falta de viviendas, o desemprego, o subemprego, a carência de escolas e a qualidade do ensino, apesar da abnegação e do sacrifício de nossos professores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, profundamente preocupado com o acelerado endividamento dos estados e municípios, apresentei, há alguns meses, a Emenda Constitucional nº 16/82, que eleva a participação dos mesmos na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre a Renda, de 11% para 33 e 17%, respectivamente.

Mais recentemente, apresentei a Emenda Constitucional nº 22/82, criando um Fundo Compensatório destinado a ressarcir os estados dos prejuízos causados, em suas finanças, pelas isenções do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM, concedidas pela União, como suporte de sua política de exportações.

Uma vez mais, solicito o apoio de V. Exs., Srs. Senadores, para a pronta aprovação destas emendas, o que significará um alívio para as finanças estaduais e municipais e, como consequência, um freio ao acelerado processo de endividamento que se constata atualmente, como meio de que se vêm valendo os governos estaduais e municipais para que não sossobrem suas finanças.

Os estados e municípios devem recuperar sua autonomia financeira e a liberdade de ação para aplicar seus recursos em benefício de suas populações, livres de toda e qualquer tutela. Somente uma mudança radical no modelo econômico vigente, comprometido, subordinado e dependente do capital financeiro internacional é o fim do centralismo tributário, mediante uma profunda e democrática reforma, poderão verdadeiramente acabar com a pe-

núria financeira de nosso querido Rio Grande que, sem sombra de dúvidas, é um dos estados brasileiros mais sacrificados com a atual política econômica que atrela o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, o ICM, aos mecanismos de incentivos fiscais para exportação, ainda que as custas da miséria de nosso sofrido povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra a nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SR. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há vinte anos o Acre fazia-se "Irmão Caçula" das demais unidades da Federação, na expressão de Mário de Andrade, ao ser elevado à categoria de Estado, constituindo-se no "Último Oeste" do País, como o chamou Cassiano Ricardo, em "O Tratado de Petrópolis".

Estas designações são bem expressivas, para, histórica, sociológica e poeticamente definir um destino tão controvérsio, mas, hoje, tão auspicioso, pela pujança e bravura de seu povo, pela sua privilegiada situação geográfica, pela fertilidade de seu solo. Isto, apesar de dentro da Amazônia Legal ser o Acre o Estado que mais tem sofrido reveses em seu desenvolvimento, em decorrência sobretudo de sua especialíssima situação fundiária.

A integração do Acre na constelação dos estados brasileiros representa, sem dúvida, um imperativo, muito mais que uma complementação de um processo histórico-social, cujas origens remontam à bravura dos portugueses, durante os séculos dezessete e dezoito. Se os nordestinos lograram arrematá-lo, conquistando-o na passagem do século dezenove para o vinte, isto representa um consectário inevitável do desdobramento daquelas conquistas.

A conquista do Acre foi, sem dúvida, instintiva, inconsciente mesmo, mas veio premiar o dinamismo da gente brasileira, sem o mal do expansionismo imperialista.

Tornou-se ele brasileiro por uma fatalidade geográfica, graças ao esforço social de um povo indômito e sofredor, que via naquele pedaço de terra uma continuação natural de nosso território, um bucado de solo sem fronteiras demarcadas, selva bruta, natureza por ser desbravada, rios que surgiam como estradas naturais, convidando o brasileiro a integrá-los à bacia amazônica.

Terra conquistada, de boa fé, paga com dinheiro, sem espoliação de uma nação vizinha; terra libertada, trocada mediante compensações políticas e materiais; terra adquirida através de um instrumento diplomático e que, por isso, admiravelmente serviria para estreitar um elo de imorredoura amizade entre Brasil e Bolívia.

Hoje, Srs. Senadores, esta porção de terra comemora vinte anos de elevação a Estado, compartilhando com seus irmãos mais velhos e com o seu mais novo irmão, Rondônia, o mesmo destino de quem quer crescer, e se fazer presente na vida política, social e cultural do País, fazendo-se presente na construção de seus valores próprios, lutando, muitas vezes, contra o esquecimento e até o desdém de quem tinha o dever de assisti-lo, porfiando por emergir de situações de inferioridade, para integrar-se, como as demais unidades federativas, no grande processo de desenvolvimento nacional.

Srs. Senadores, há vinte anos o Acre é Estado. E este acontecimento histórico ele o quer comemorar como há duas décadas: com justificada alegria, querendo estar presente de uma maneira forte, profunda, entre seus irmãos mais velhos, podendo mostrar que seus filhos são trabalhadores, que desejam firmemente contribuir para o progresso do Brasil, como contribuíram, a partir dos últimos anos do século XIX, com a opulência de sua *hevea brasiliensis*, a escorrer o leite generoso produtor de um dos mais prósperos ciclos econômicos do País.

Mas o Acre não quer ser, hoje, apenas o grande produtor da Acre-Fina que se impôs nos mercados internacionais. Ele quer e precisa ser tratado como o são seus irmãos do sudeste e do sul. Ele não quer ser notícia apenas como o foi há mais de meio século, numa época monopolista de um produto que enriqueceu muito mais o País do que a ele próprio. Ele quer que se lembrem dele, que dele tenham consciência, não como uma porção de terra longínqua, não como o "Último Oeste", onde ainda se pode ganhar dinheiro com o "látex" de seus seringais, que fez dele, palco de memorável epopéia, no passado, mas porque ele é, também, Brasil, porque foi conquista de nordestinos, de brasileiros acreanos que construíram um novo pedaço de Pátria. Por isso, o Acre não quer permanecer como viveu durante 58 anos de governo direto de um Poder Central que mal sabia de sua existência como território nacional.

Por força da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, hoje, ele é Estado, esquecido embora, mas trazendo dentro do peito de seu povo a chama ardente

da Revolução Acreana e a bravura dos seringueiros cearenses e nordestinos, castigados pelas secas.

Hoje o Acre é Estado, bafejado pelo mesmo espírito de Plácido de Castro, gaúcho intrépido, que soube comandar aquela gente, quando se fez necessário reagir a uma tentativa boliviana de afirmar domínio político sobre a região colonizada por brasileiros.

Plácido de Castro e o povo acreano saíram vitoriosos, menos que contra a heróica Bolívia e muito mais contra especuladores oriundos de outras terras, "vezeiros em intrigas internacionais em proveito de suas especulações econômicas". Tal como, em nossos dias, eram especuladores de suas férteis e ricas terras, usurpadores das terras de posseiros honestos que querem fazer do Acre uma terra florescente, a merecer que nela se viva com dignidade.

Os trezentos milhões de cruzeiros com que a União, por dez anos, contribuiu para a sua consolidação como Estado diluíram-se rapidamente em virtude de suas múltiplas e inúmeras necessidades, muitas das quais, até hoje, enfrenta heroicamente. Diluídos foram igualmente os demais recursos e os serviços que lhe foram incorporados na época de sua elevação a Estado.

Srs. Senadores, a Revolução Acreana terminou há já 81 anos. Quebrada foi a resistência boliviana. O Acre passou a ser território brasileiro pelo Tratado de Petrópolis, dias depois, a 17 de novembro de 1903, firmando "o desejo de consolidar para sempre a antiga amizade" entre brasileiros e bolivianos e a disposição "de facilitar o desenvolvimento das suas relações de comércio e boa vizinhança".

Dentro da história de nossa diplomacia, o Tratado de Petrópolis é um dos mais significativos ajustes internacionais negociados pelo nosso País desde a Independência, graças ao tirocinio admirável do Barão do Rio Branco, "o deus Terminus das nossas fronteiras", no dizer de Rui Barbosa.

O Acre surge, hoje, com mais de cento e cinquenta mil quilômetros quadrados de origem boliviana, incorporados ao território nacional, mas tão brasileiros como as terras conquistadas pelos Bandeirantes.

Surgido como Território unido, em 1920, lamentavelmente a reforma constitucional de 1926 e as constituições de 34 e 37 desconhecaram-lhe a situação privilegiada, a riqueza do seu solo, suas grandes potencialidades. Foi somente a carta de 46, no Ato de suas disposições Constitucionais Transitórias que o Acre foi diretamente mencionado, como o aceno de sua possibilidade de ser um dia Estado, "logo que as suas rendas se tornassem iguais às do Estado então em menor arrecadação". Era um desafio, embora um vício de um federalismo estanque; mas um desafio que o bravo povo acreano soube vencer com galhardia. Hoje, pode ele comemorar com ufania os vinte anos do Acre como unidade da federação, com os mesmos direitos constitucionais dos demais estados-membros.

Mas, antes de ser erigido a Estado, seu povo soube suplantar a fase adversa de uma espera de quinze anos, aguardando uma quimérica igualação de rendas, até o sufrágio, pelo Congresso Nacional, da iniciativa do eminente Senador José Guimard, quem os acreanos rendem merecido preito de reconhecimento, iniciativa que fez converter na Lei nº 4.070, de 1962, o Projeto de Lei nº 45, de 1961. Esta foi, também, a valiosa contribuição do Congresso Nacional, que soube compreender a oportunidade e o alto significado da medida proposta pelo ilustre Senador José Guimard.

O Acre, Srs. Senadores, brilha, hoje, na constelação dos Estados brasileiros incrustada na bandeira nacional com o seu 1,79% do território pátrio, ocupando o 13º lugar em extensão, ainda que com uma diminuta população.

Ocupando 3,16% da área do sudoeste da Amazônia, o Acre espera ansiosamente como Estado que aquela vasta região se desenvolva mais celeremente como uma exigência sócio-econômica da Nação.

Em terras acreanas que se encontram inúmeras espécies de grande porte que caracterizam a Região como o maior potencial madeireiro do mundo.

Os municípios acreanos, sobretudo os situados em suas duas mais importantes microrregiões formadas pelas duas bacias hidrográficas o Alto Jurua e o Alto Purus, muito têm contribuído para o enriquecimento do Estado e da Região.

Srs. Senadores, como representantes do Acre nesta Casa, desejo congratular-me efusivamente com seu laborioso povo e com as autoridades estaduais, pelo vigésimo aniversário de sua elevação à categoria de Estado, formulando ardentes votos de crescente progresso para seus habitantes, que tão bem têm sabido honrar e dignificar as tradições de trabalho, de patriotismo e de cultura do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Senado e do Congresso Nacional a Carta Aberta de 12 milhões de trabalhadores de São Paulo sobre o Decreto-lei nº 1.910/81, que dispõe sobre a Previdência Social:

As Federações de Trabalhadores do Estado de São Paulo, por si e por seus Sindicatos filiados, representando mais de 12 milhões de trabalhadores, dirigem-se ao Congresso Nacional a fim de expor:

1º) O Decreto-lei nº 1.910/81 estabelece novas tabelas de contribuição para a Previdência Social;

2º) A repercussão altamente negativa do citado Decreto-lei no seio das classes trabalhadoras, face às danosas conseqüências que sua aplicação trará para as mesmas;

3º) Inconstitucional no aspecto jurídico e profundamente desumano sob o prisma social, não pode — e não deve — o Decreto-lei nº 1.910/81 ser aprovado pelo Congresso Nacional;

4º) Papel importante na rejeição pretendida e necessária está reservado aos parlamentares federais. Na qualidade de detentores de um mandato outorgado pelo povo, torna-se imperiosa e imprescindível sua presença no dia da votação, pois é chegado o momento de não mais se permitir que os desmandos e as incompetências administrativas nos órgãos públicos continuem sendo corrigidos às custas dos já tão sangrados bolsos dos trabalhadores;

5º) As Federações signatárias afirmam também que no dia 15 de junho de 1982 os trabalhadores retornarão ao Congresso Nacional, a fim de, em vigília cívica, acompanharem a votação do Decreto-lei nº 1.910/81;

6º) As entidades sindicais do Estado de São Paulo e do Brasil estão acompanhando atentamente a tramitação do Decreto-lei nº 1.910/81. No momento oportuno serão divulgados, nominalmente, aqueles que votarem pela rejeição do referido Decreto-Lei, bem como os ausentes e os que, votando favoravelmente ao mesmo, prestarão enorme desserviço à coletividade trabalhadora.

O documento é subscrito pelas seguintes entidades: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticos do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores em estabelecimentos de ensino do estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmicas de louças e porcelana do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão e cortiça do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias extrativas do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e tecelagem do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da construção e do mobiliário do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo. — Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de São Paulo. — Federação dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde do Estado de São Paulo. — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo. — Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.45, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Capira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de *Constituição e Justiça*.)

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

22

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO DE 4-6-82, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 5-6-82.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As homenagens tributadas no Senado Federal ao Professor Euryclides de Jesus Zerbini, no último dia 2 de junho, tiveram ampla repercussão.

Aposentado ao completar 70 anos de idade, do cargo de titular da cadeira de Cirurgia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), depois de 46 anos de ininterruptas atividades de carreira universitária, o exímio cirurgião cardiovascular — fundador do Instituto do Coração e da Fundação para o Desenvolvimento da Bioengenharia (FUNDEB) — declarou, ao se afastar, que estava apenas se livrando das rotinas burocráticas e administrativas que o cargo exigia, para se dedicar, exclusivamente, às suas cirurgias cotidianas e aos seus pacientes.

“Quem sabe — afirmou, então, o austero, modesto e sábio professor — “agora produzirei um pouco mais... Só com trabalho o homem vence obstáculos, descanso é para quem está doente”.

Os eminentes Senadores Nilo Coelho e Laélia de Alcântara souberam traduzir, no decorrer da memorável sessão especial dedicada ao Professor Zerbini, os sentimentos do mais profundo respeito, admiração e reconhecimento do povo brasileiro pelo sábio e mestre cuja vida é um modelo de integridade moral, inexcédível dedicação ao trabalho, capacidade técnico-científica e profissional.

Os Senadores Gilvan Rocha, José Sarney — autor do requerimento que deu origem às homenagens do Senado Federal ao professor Zerbini, — José Lins e Passos Pôrto, apoiaram com eloquentes apartes, em suas respectivas intervenções, os oradores oficiais da solenidade.

Designado para saudá-lo, como intérprete do Senado da República, por ocasião do almoço em sua homenagem, antes da sessão plenária, no mesmo dia 2 de junho, procurei traçar um conciso perfil da sua personalidade, condensando aspectos da vida e dos trabalhos do exímio cirurgião e professor universitário.

Solicito, Sr. Presidente, a incorporação do discurso então proferido ao texto destas sucintas considerações, a fim de registrar nos anais o meu singelo depoimento, na dupla qualidade de médico e Senador que desejaria, ao fazê-lo, sugerir às instituições científicas e culturais de todo o Brasil, a realização de um movimento nacional no sentido de ser encaminhado o nome do Professor Euryclides de Jesus Zerbini ao Governo e às instituições congêneres da Suécia, como candidato do Brasil ao Prêmio Nobel no campo das Ciências e, especificamente, da Medicina.

Esta é a sugestão que faço — isto é, a concessão do Prêmio Nobel ao Professor Zerbini, mestre da Cirurgia Cardiovascular, que dedicou toda sua vida aos supremos ideais da ciência, do trabalho, e da saúde dos seus semelhantes, salvando vidas preciosas e recuperando a saúde dos seus incontáveis pacientes. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

As homenagens que o Senado da República deliberou tributar ao professor Euryclides de Jesus Zerbini traduzem as expressões da mais significativa e unânime admiração.

Acredito interpretar, neste momento, os sentimentos de profundo respeito, o sincero reconhecimento e entusiásticos aplausos, não somente dos senadores, das autoridades, dos médicos e personalidades aqui presentes, como de toda Nação, sensibilizada e agradecida pelos extraordinários serviços que esse brasileiro insigne vem prestando, nos múltiplos setores de sua fecunda e modelar atuação.

Logo mais, quando for recebido no Plenário do Senado Federal, os pronunciamentos dos eminentes Senadores que deverão saudá-lo, certamente abordarão, com eloquência, os aspectos fundamentais da vida e da obra do Professor Zerbini, que constituem um autêntico patrimônio moral e cultural deste País.

No que me diz respeito, devo confessar a minha alegria ao tecer estas considerações, que me deixam comovido porque têm para mim a significação de um reencontro com a Medicina.

As dimensões excepcionais da personalidade do Professor Zerbini tornam complexa a missão de enaltece-lo, em face da heterogeneidade e grandeza dos atributos que o caracterizam como pesquisador, médico, cientista, celebridade internacionalmente consagrada e, sobretudo, como uma figura humana inconfundível.

Pai de família extremoso e cidadão exemplar, que dedicou toda sua admirável carreira ao ideal de bem servir aos semelhantes e à Pátria.

Euryclides de Jesus Zerbini tem sido, no decorrer de 46 anos de intensa atuação profissional e universitária, um exemplo de competência técnico-científica, no cargo de Titular da Cadeira de Cirurgia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), e no exercício de sua especialização como incomparável cirurgião, criador de uma escola de cirurgia cardíaca que vem desenvolvendo técnicas específicas e formando cirurgiões cardiovasculares igual aos dos mais avançados centros internacionais.

Seria temeridade avaliar a amplitude, descrever com minúcias biográficas, ou, simplesmente, analisar o perfil das contribuições e trabalhos do Professor Zerbini, ao longo de sua trajetória universitária, coroada com a fundação do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas e, mais recentemente, da FUNDEB, — Fundação para o Desenvolvimento da Bioengenharia, — entidade planejada para manter o Instituto do Coração, treinar especialistas, e ampliar a estrutura de atendimento aos cardiopatas.

São instituições de pesquisa, ensino e alta tecnologia, que o Professor Zerbini criou, com a cooperação do grupo de discípulos que logrou reunir, — todos médicos cirurgiões cardiovasculares, — especialistas que pesquisam e exploram novas técnicas e equipamentos nos domínios da cirurgia, alongando as fronteiras do conhecimento científico e tecnológico, em uma das áreas mais vitais e complexas da medicina moderna.

Ao se aposentar aos 70 anos, o inexcédível cirurgião das mais sofisticadas e fascinantes cirurgias cardiovasculares, se encontra na plenitude de suas potencialidades físicas e mentais, — exatamente como no dia em que realizou, a 28 de maio de 1968, a primeira operação de transplante de um coração, realizada na América Latina, a que se seguiram outras, que contribuíram para universalizar o seu nome.

O Mestre ultrapassou a barreira dos 70 anos, depois de realizar a proeza de mais de 20 mil operações, tecnicamente perfeitas e, em sua quase totalidade, bem sucedidas, — ressalvados casos de rejeição fora de qualquer controle, tendo recebido 125 títulos honoríficos e 88 homenagens especiais dos Governos do Brasil e de outros países, e participado de 314 Congressos Médicos. Além dos 104 cursos de especialização que ministrou, destinados a profissionais altamente categorizados de todo o Mundo, pertence o Professor Zerbini a 67 Sociedades do Brasil e do Exterior.

Acentuam os que mais o conhecem de perto, no desenrolar das suas atividades profissionais, na cátedra, nos laboratórios, nas salas de aula, ou no lar, que os impressionantes sucessos, característicos de sua carreira, tornaram-no ainda mais humilde, tranqüilo e simples, à semelhança dos verdadeiros sábios que se refugiam na modéstia e simplicidade de uma vida austera e digna.

Além de não beber, de não fumar e não sair à noite, um dos traços predominantes de sua personalidade será, talvez, a sua extrema dedicação ao trabalho, sendo raro o dia em que não realiza, nas salas de cirurgia, operações do mais alto risco, salvando pacientes praticamente condenados à morte.

Relembro com emoção, ao resumir alguns aspectos da vida e da obra do Professor Zerbini, os longínquos anos de minha iniciação profissional, como médico do interior, tentando aliviar, através do exercício de uma modesta clínica, a dor e o sofrimento dos humildes operários de duas fábricas de tecidos, em São Cristóvão.

Seja-me perdoada essa digressão ao mergulhar no passado distante quando, há 40 anos, egresso da velha Faculdade de Medicina da Bahia, exerci a profissão de médico, durante alguns anos, deixando-a pela sedução da política, que se transformou na absorvente preocupação da minha vida.

Ideal este que é compartilhado, também, pelos ilustres Senadores que são médicos: o Líder do meu Partido, Senador Nilo Coelho e os Senadores Almir Pinto, Gilvan Rocha, Laélia de Alcântara, Henrique Santillo, Saldanha Derzi e Jaison Barreto.

Hoje, fazendo uma análise da minha vida como homem público, eu me pergunto se foi válida a minha experiência como médico, se foi válido o meu esforço para aliviar os sofrimentos dos menos favorecidos? Acredito que sim.

Recordando aqueles que foram meus pacientes naquela fase inicial de minha atividade profissional em São Cristóvão, volto os olhos para Deus, em uma prece comedida de agradecimento, acreditando que, no convívio destes pacientes, encontrei, possivelmente, uma valiosa contribuição para o fortalecimento do ideal político de bem servir.

Neste mundo marcado por tantas ameaças, onde a guerra ainda se faz presente, perturbando a tranquilidade de tantas famílias — felizes são aqueles que trabalham em favor da paz; felizes são aqueles que utilizam a técnica a serviço do bem, felizes são aqueles que fazem da ciência um instrumento de solidariedade.

Dai a justiça desta homenagem que em tão boa hora foi fruto da iniciativa do eminente Senador José Sarney, prestada ao Professor Zerbini, pelos seus méritos e pelas admiráveis lições de sua vida exemplar.

Finalizando, desejaria acentuar a minha concordância com a convicção de grandes historiadores e sociólogos, segundo a qual, a força motriz da história se encontra na inteligência e no trabalho dos Mestres e dos Sábios.

São eles, incontestavelmente, os verdadeiros protagonistas dos destinos da humanidade, forjadores do progresso, do bem-estar e da felicidade dos seres humanos.

Felizes as Nações, como o Brasil, que têm o privilégio de produzir e contar, entre os seus filhos, mestres e sábios como o Professor Eurycles de Jesus Zerbini.

Todos nós rogamos a Deus que lhe conceda muitos anos de vida, paz e prosperidade, a fim de que continue o seu apostolado em benefício dos que sofrem e dos que necessitam do seu saber para viverem mais e serem úteis à família e à pátria.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

QUARTA REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente — Presidente, Henrique Santillo — Vice-Presidente, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Almir Pinto e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Gabriel Hermes, Franco Montoro, Jaison Barreto e José Fragelli. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta I e, pela ordem, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 074, de 1981, que "Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho". Usando a palavra, o Senhor Senador Aloysio Chaves comunica aos membros presentes que está de acordo com o parecer do Relator. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Henrique Santillo emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1981, que "Altera o artigo 649 da lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — acrescentando-lhe item X e parágrafo único". Solicitando a palavra, o Senhor Senador Aloysio Chaves comunica à Comissão que está de acordo com o parecer do Relator. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 050, de 1981, que "Dá nova redação ao § 2º do artigo nº 458 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1981, que "Dispõe sobre a não aplicação do Requisito do limite de idade para a concessão de aposentadoria especial às categorias que especifica". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, a Presidência esclarece à Comissão que o Senhor Senador Gabriel Hermes, Relator do item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, que "Altera o artigo 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1980 — Lei Orgânica da Previdência Social", está ausente. O parecer do Relator é favorável e como já é de praxe desta Comissão, a Presidência solicita ao Senhor Senador Almir Pinto para ler o parecer. Lido o parecer, a Comissão o aprova, por unanimidade dos membros presentes. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Almir Pinto para proferir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1980, que "Exigências do Serviço Militar não constituirão motivo para alteração de rescisão de contrato de trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto.

Prosseguindo, a Presidência esclarece que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1977, que "Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências", que tem como Relator o Senhor Senador Gabriel Hermes que está ausente. O parecer do Relator conclui por audiência prévia ao Ministério do Trabalho e não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a Presidência solicita ao Senhor Senador Almir Pinto para ler o parecer. Lido o parecer, a Comissão o aprova, por unanimidade dos membros presentes. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo para proferir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 081, de 1981, que "Assegura os direitos de autores teatrais". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, a Presidência esclarece à Comissão que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 094, de 1977, que "Altera a redação dos artigos 791, 839 e 840 da CLT", já foi lido em reunião anterior, na qual foi aprovada proposta oral do Senhor Senador Aloysio Chaves no sentido de ser ouvida a Ordem dos Advogados do Brasil sobre o projeto. Como até a presente data não houve qualquer resposta à solicitação de informações, a Comissão, cumprindo dispositivo regimental, tem que manifestar-se pela Dispensa da Diligência ou se deve ser caracterizado o Crime de Responsabilidade, previsto no artigo 164, § 2º do Regimento Interno. Colocado em discussão e votação, a Comissão, por unanimidade, decide pela Dispensa da Diligência. A seguir, passa-se à apreciação da pauta II e, pela ordem, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1980, que "Dispõe sobre o exercício das profissões de publicitário profissionais de propaganda, técnicos em publicidade e serviços auxiliares e de assessoria e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 3 - CLS. Continuando, a Presidência concede a palavra a Senhora Senadora Eunice Michiles para emitir o seu parecer sobre o projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, que "Obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer da Relatora, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando com a palavra, a Senhora Senadora Eunice Michiles emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1979, que "Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Lei nº 5.829, de 30 de novembro de 1972, que cria o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM) e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer da Relatora, que conclui contrariamente ao projeto. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio Chaves para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 054, de 1981, que "Inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do Servidor Público Civil, Militar ou Autárquico". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Aloysio Chaves emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 066, de 1980, que "Estabelece medidas sobre a concessão de financiamentos, pelo SFH, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial". Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente, ao projeto. Em seguida, a Presidência esclarece que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 079, de 1980, que "Dispõe sobre o repouso semanal remunera-

do ao empregado comissionista", já foi lido em reunião anterior, na qual foi concedida Vista ao Senhor Senador Aloysio Chaves que apresenta Voto em Separado, sugerindo Emenda (Substitutiva). Lido o Voto do Senhor Senador Aloysio Chaves, a Presidência coloca a matéria em discussão e votação, e a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprova o parecer do Relator, na forma da Emenda sugerida pelo Senhor Senador Aloysio Chaves. Pelo adiantado da hora, a Presidência adia a apreciação das seguintes ma-

térias: *Pauta I:* PLS nº 214/80; PLS nº 209/81; Emenda de Plenário ao PDS nº 198/79; PLC nº 014/81 e PLS nº 057/78. *Pauta II:* PLS nº 366/79; PLS nº 215/79; PLS nº 052/81; PLS nº 305/80; PLS nº 212/81; Ofício "S" nº 17/76; PLS nº 121/80; PLS nº 144/79; PLC nº 012/81; PLC nº 013/81 e PLS nº 202/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.